

**Expediente:**

Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE

**Diretoria Executiva****Presidente:**

Marcello Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru

1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim

2º Tesoureiro: Nadeji Alves de Queiroz - Camaragibe

Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

**Conselho Fiscal****Titulares:**

1º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes

2º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul

3º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

**Suplentes:**

1º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA NORTE E AGRESTE SETENTRIONAL DE PERNAMBUCO - COMANAS**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**CONS DOS MUN. MATA NORTE E AGRESTE SETENTRIONAL DE PERNAMBUCO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 241112PE00001. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2024. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00001/2024, para Formação de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Móveis Escolares e Administrativos para Modernização Tecnológica e Aparelhamento das Unidades Escolares e Áreas Administrativas dos Municípios Consorciados ao COMANAS. Lotes 1 e 3: RGD Industria e Comercio LTDA Lote 2: Maqmoveis Industria e Comercio de Moveis Ltda. pelo valor de R\$69.842.440,00. Carpina, 18/12/2024.

**CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHOA.**

Presidente.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Juarez de Oliveira Gusmao Junior

Código Identificador:042E3B61

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO AGRESTE MERIDIONAL - CODEAM CONSÓRCIO**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE CONTRATO**

Dispensa de Licitação nº 003/2024;

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro, ano/modelo 2024/2024 ou mais recente, capacidade para 05 (cinco) passageiros, para atender as demandas dos diversos núcleos do CODEAM/CONSÓRCIO e Laboratório de Agreste Meridional - LABAM, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CONTRATO Nº: 003/2024.

**CONTRATANTE: CONSORCIO PUBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIAO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO - CODEAM**

CNPJ:Nº 11.274.563/0001-94

**CONTRATADO: GVEL GARANHUNS VEÍCULOS LTDA**

CNPJ:Nº 10.675.197/0001-12

**VALOR - R\$: 64.640,34** (sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA:18/12/2024.

VIGÊNCIA:18/12/2024 À 16/02/2025

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Capitão Pedro Rodrigues, nº 920, Magano, Garanhuns - PE. ou através do fone: (87) 3761-3953, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Garanhuns, 18 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO EXPEDITO DA PAZ NOGUEIRA**

Presidente do CODEAM

**Publicado por:**

Ingrid Tattyana de Lima

Código Identificador:D3D9AFA8

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE ALTERAÇÃO NO EDITAL**

PL Nº 081/2024 - Pregão Eletrônico nº 026/2024. Considerando devido ajustes no edital e termo de referência viabilizando maior entendimento para o certame. Considerando inquestionavelmente que não afetam a formalização da Proposta e como não houve alteração no valor estimado, permanece a mesma data e hora do Certame. Recebimento de Propostas até:20/12/2024 às 09h. Início da disputa:20/12/2024 às 10h.LOCAL:Bolsa Nacional de Compras (BNC) – Edital na íntegra à disposição dos interessados no site <https://bnc.org.br> ou pelo e-mail: [cplosepmal.licitacao@gmail.com](mailto:cplosepmal.licitacao@gmail.com) Outras informações pelo fone: (081) 2011-7781.

Abreu e Lima, 18 de dezembro de 2024.

**ALICE ODETE ASSUMPCÃO OLIVEIRA**

Pregoeiro/Agente de Contratação

**Publicado por:**

Alice Odette Assumpção Oliveira

Código Identificador:D15AAE85

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**165/2023**

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 165/2023. **CONTRATADA:** BWS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 00.079.526/0001-09. **OBJETO:** Acréscimo de Valor de R\$ 1.860.537,16, equivalente a 13,78% do contrato. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso I, “a” e “b” da Lei n.º. 8.666/93 e Justificativa Técnica nº 1171/2024 – SODEC. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 13 de dezembro de 2024

**HÉLIO TAVARES DE SOUZA**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Alice Odette Assumpção Oliveira  
**Código Identificador:**691EC5F6

**SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2024**

**PROCESSO Nº 212/2024. DISPENSA DE VALOR Nº 202/2024. CONTRATO Nº 198/2024. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO ELETRICISTA PARA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA ELÉTRICA DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA ASSEDIP, S/N, DISTRITO INDUSTRIAL, MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE, SEDE DAS SECRETARIAS DE OBRAS E DEFESA CIVIL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MOBILIDADE URBANA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. **Contratada:** CARLOS HENRIQUE DE ANDRADE SILVA, inscrita no CPF: 059.47X.XXX-XX. **Valor total R\$ 6.500,00. Vigência:** 04 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 18 de novembro de 2024.

**CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA**  
Secretária de Obras e Defesa Civil

**Publicado por:**  
Alice Odette Assumpção Oliveira  
**Código Identificador:**4CF65CF7

**SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL**  
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**021/2024**

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2024. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA AVANCE LTDA, CNPJ Nº 45.922.384/0001-38 **OBJETO:** Prorrogação de Prazo de Vigência e execução, ambos para 90 (noventa) dias, findando em 01/04/2025. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, §1º, I da Lei n.º. 8.666/93 e CI nº 1219/2024 – SODEC. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 13 de dezembro de 2024

**CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA**  
Secretária de Obras e Defesa Civil

**Publicado por:**  
Alice Odette Assumpção Oliveira  
**Código Identificador:**F4611E26

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ESPÉCIE:** Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 022/2024; **CONTRATADO:** NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA. **CNPJ:** 05.914.425/0001-20. **OBJETO:**

Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, resultando no acréscimo de R\$ 128.800,00 (cento e vinte e oito mil e oitocentos reais). **MODALIDADE:** Processo Licitatório 003/2023, Pregão Eletrônico n.º 003/2023 DO CONSORCIO DOS MUNICIPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93; **Data da Assinatura:** 10/12/2024. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues – **Secretário Municipal de Saúde**/Luciano Jose Lemos de Oliveira – **Nocarvel Nossa Senhora do Carmo Veículos Ltda.**

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**C7F35FCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE** torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 139/2024, **modalidade Pregão Eletrônico nº 51/2024**, referente ao objeto:Contratação de empresa especializada para aquisição de PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, HIGIENE PESSOAL, SANEANTES E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, que a Secretaria Municipal de Saúde tem em atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, CAPS, casa de apoio do programa TFD e Secretaria Municipal, tendo como resultado **eVENCEDOR** as Empresas: **RAIMUNDO COELHO BRITO** nos itens 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 51, 52, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 76, 79, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 95, 96, 10,3 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 125 e 126 e **F MIRANDA DE ALENCAR** nos itens 1, 4, 17, 21, 27, 29, 31, 32, 42, 46, 50, 56, 65, 67, 73, 77, 78, 81, 91, 94, 97, 98, 99, 100, 101, 102 e 122 do certame, por terem ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

**VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA**  
Pregoeiro

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE** torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 139/2024, **modalidade Pregão Eletrônico nº 51/2024**, referente ao objeto:Contratação de empresa especializada para aquisição de PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, HIGIENE PESSOAL, SANEANTES E MATERIAIS DESCARTÁVEIS, que a Secretaria Municipal de Saúde tem em atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues, CAPS, casa de apoio do programa TFD e Secretaria Municipal. Empresas **VENCEDORAS:** **RAIMUNDO COELHO BRITO** (CNPJ: 69.900.116/0001-83) e **F MIRANDA DE ALENCAR** (CNPJ: 14.769.433/0001-10). **Homologado em:** **17/12/2024.**

**DANILO DE LIMA RODRIGUES**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**F1D9F3F8

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE**  
**EDUCAÇÃO - FME**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 038/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.038/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº023/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº018/2024**

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 30.935.256/0001-51

**CONTRATADA ALFA SERVIÇOS PE LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 44.860.822/0001-18, Rua 01, nº 154, Newton Carneiro, Palmares/PE, CEP: 55.540-000

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHO DE AR CONDICIONADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA/PE

**VALOR GLOBAL:** 22.551,20 (cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)

**VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 02 (dois) meses

Água Preta/PE, 18 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Patrícia Alves Dos Santos  
Código Identificador: B65386DE

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 046/2023 - FME-AP**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023 PREGÃO ELETRÔNICA N.º 010/2023.**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 046/2023 – FME - AP**

**OBJETO:** Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do município da Água Preta, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retífica, pneus, alinhamento e balanceamento, com as características, quantidades e valores previstos na Cláusula Segunda do presente contrato.

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, s/n, Água Preta/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.935.256/0001-51.

**CONTRATADO(A): PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, estabelecida a CALC CONOPO, nº 11, ANDAR 2 SALA2 CENTRO APOIO II, Alphaville, Santana da Parnaíba/SP, CEP: 06.541-078, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30.

**VALOR GLOBAL: R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais).**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 22/12/2023 A 22/12/2024.

**CÍCERO SILVA CALADO**  
Gestor do Fundo Municipal de Educação da água Preta

**Publicado por:**  
Patrícia Alves Dos Santos  
Código Identificador: AADC2C1E

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 034/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº46/2023 PREGÃO ELETRÔNICA N.º 010/2023.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 034/2023**

**OBJETO:** Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do município da Água Preta, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retífica, pneus, alinhamento e balanceamento, com as características, quantidades e valores previstos na Cláusula Segunda do presente contrato.

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ÁGUA PRETA PRETA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.316.445/0001-39, com sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE.

**CONTRATADO(A): PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, estabelecida a CALC CONOPO, nº 11, ANDAR 2 SALA2 CENTRO APOIO II, Alphaville, Santana da Parnaíba/SP, CEP: 06.541-078, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30.

**VALOR GLOBAL: R\$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais).**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 22/12/2023 A 22/12/2024.

**WANDERSON HENRIQUE DE MELO ARRUDA**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Patrícia Alves Dos Santos  
Código Identificador: 2B944CB1

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2002, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a descentralização dos fundos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO** – O Excelentíssimo Sr. ANTONIO MANOEL DA SILVA, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigo 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e o chefe do Executivo Municipal SANCIONA a presente Lei:

**Art. 1º.** A gestão dos fundos municipais passa a ter atividade descentralizada, cabendo aos Secretários e à Chefia do Executivo a ordenação de despesas e a atividade administrativa no tocante à implementação de políticas públicas na forma estabelecida pela Lei Orgânica do Município e Constituição Estadual e Federal.

**Art. 2º.** Altera-se o *caput* do art. 5º e seu Inciso I, da Lei Municipal nº 1847/2018, de 11 de julho de 2018, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 5º O Fundo Municipal de Educação será gerido e administrado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Esportes e Cultura, sendo orientado pelo Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação.

I – Incumbe ao gestor do Fundo Municipal de Educação:

- a) exercer o controle da execução orçamentária-financeira da aplicação dos recursos do FME;
- b) efetuar pagamentos a cargo do FME, promovendo os correspondentes registros contábeis;
- c) controlar as contas bancárias do FME;
- d) assinar a movimentação dos recursos financeiros do FME juntamente como Tesouro;

e) no prazo legal, prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE/PE”

**Art. 3º** Altera-se o Inciso III, do art. 9º, da Lei Municipal nº 1847/2018, de 11 de julho de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 9º (...) III - Alocar recursos em projetos e programas, observando a viabilidade econômico-financeira ao Plano Municipal de Educação, conforme diretrizes e autorizações do gestor do Fundo Municipal de Educação;”

**Art. 4º** Altera o artigo 3º, caput, da lei 1.493/96, de 30 de julho de 1996, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º O Fundo Municipal de Assistência Social será administrado e gerido pelo Secretário Municipal de Assistência Social, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social”

**Art. 5º** Acrescenta-se o inciso VII ao art. 10 da Lei 1.410/91 de 06 de agosto de 1991, com a seguinte redação:

“Art. 10. (...) Inciso VII - O Fundo Municipal de Saúde será administrado e gerido pelo Secretário Municipal de Saúde, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Saúde”

**Art. 6º** Revoga-se a Lei Municipal nº 1.926 de 1º de setembro de 2021.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco**, aos 13 dias do mês de dezembro de 2024.

**ANTONIO MANOEL DA SILVA**  
Prefeito

#### SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO** – O Excelentíssimo Sr. **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigos 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e Eu Sanciono a Lei Municipal tombada sob numeração 2002, de 13 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, 13 de dezembro de 2024.

**ANTONIO MANOEL DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Alesandra da Silva Lins  
**Código Identificador:**C926CCA4

#### NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA/PE.

**VALOR GLOBAL:** de R\$ 29.548,00 (Vinte e nove mil e quinhentos e quarenta e oito reais)

**VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de **02 (dois) meses**

**Água Preta/PE, 18 de dezembro de 2024.**

**Publicado por:**  
Patrícia Alves Dos Santos  
**Código Identificador:**6D2345F3

#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO N.º058/2023

#### EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2023 PREGÃO ELETRÔNICA N.º 010/2023.**

**CONTRATO LICITATÓRIO N°: 058/2023**

**OBJETO:** Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do município da Água Preta, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retífica, pneus, alinhamento e balanceamento, com as características, quantidades e valores previstos na Cláusula Segunda do presente contrato.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.183.929/0001-57, com sede na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE.

**CONTRATADO(A):** PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA. estabelecida a CALC CONOPO, n.º 11, ANDAR 2 SALA2 CENTRO APOIO II, Alphaville, Santana da Parnaíba/SP, CEP: 06.541-078, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.340.639/0001-30.

**VALOR GLOBAL: R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais).**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 22/12/2023 A 22/12/2024.

**TEODORINO ALVES CAVALCANTI NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patrícia Alves Dos Santos  
**Código Identificador:**CDE5257D

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE RESULTADO DE HABILITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

**Secretaria Municipal de Saúde de Águas Belas – PE**  
**Chamada Pública nº 006/2024**

**OBJETO:** CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS – OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – COM O OBJETIVO DE REALIZAR FEIRA DE SAÚDE: CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS-PE.

A Secretaria Municipal de Saúde do município de Águas Belas, Estado de Pernambuco, torna público o resultado de julgamento de HABILITAÇÃO do Chamamento Público nº 006/2024/SAUDE, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS – OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – COM O OBJETIVO DE REALIZAR FEIRA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°086/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º.086/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º036/2024**

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DA ÁGUA PRETA - PE, com Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrita no, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.183.929/0001-57.

**CONTRATADA ALFA SERVIÇOS PE LTDA**, inscrita no CNPJ N° 44.860.822/0001-18, Rua 01, nº 154, Newton Carneiro, Palmares/PE, CEP: 55.540-000

**OBJETO:** Constitui objeto desta Dispensa obter propostas de eventuais interessados para a **FORNECIMENTO DE APARELHO DE AR CONDICIONADOS, PARA ATENDER AS**

DE SAÚDE: CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS-PE.

EMPRESA HABILITADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MENSAGEIROS DA ORDEM E DO DIREITO, CNPJ: 11.024.163/0001-20, situada a Rua da Esperança, n 664 – Tejipiô – Recife – PE.

Águas Belas, 17 de dezembro de 2024

**BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Bruno Rafael Araujo de Andrade  
Código Identificador:44971CAE

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA**

**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
PORTARIA Nº 008/2024**

Divulga Resultado Final do Edital Paulo Gustavo de Premiação Cultural 2024.

O Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico de Alagoinha, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, e o que dispõe o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195/2022; e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Divulgar lista com o resultado Final da análise documental e de mérito cultural do Edital, conforme Anexo I.

**Art. 2º** O agente cultural selecionado está convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, localizada no Centro Histórico, que fica na Praça Barão do Rio Branco, nº 51/55, Alagoinha-PE, CEP.: 55260-000.

**Art. 3º** O agente cultural deve assinar o Termo de Premiação Cultural em até 5 (cinco) dias úteis depois de publicada desta Portaria, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

**Parágrafo Único:** O agente cultural deverá comparecer à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico portando seu documento de Registro Geral (RG), CPF e comprovante que contenha os dados bancários para o recebimento da premiação.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alagoinha, 17 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO VALDIR DIMAS DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

**Anexo I – Resultado Provisório da Etapa de Seleção da Categoria “PRÊMIO PARA MESTRA OU MESTRE PIPEIRO”**

Proponente	CPF do Responsável	Nota	Critério de Desempate	Situação Final
Gildeone da Silva	***.952.824-**	30	-	Selecionado

**Publicado por:**

José Roberto Inojosa de Farias  
Código Identificador:D760B17C

**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
PORTARIA Nº 009/2024**

Divulga Resultado das Análises do Recursos ao Resultado Provisório da Etapa de Seleção do Chamamento Público nº 003/2024, Edital de Fomento a Projetos Culturais.

O Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento Econômico de Alagoinha, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Federal nº 14.339, de Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Divulgar lista com Resultado das Análises do Recursos ao Resultado Provisório da Etapa de Seleção do Edital, conforme Anexo I.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alagoinha, 17 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO VALDIR DIMAS DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

**Anexo I – Resultado das Análises do Recursos ao Resultado Provisório da Etapa de Seleção**

Proponente	CNPJ	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nome do Projeto	Resultado da Análise do Recurso
Clécia Vanessa de Melo Silva	-	-	***.327.714-***	Clécia Vanessa de Melo Silva	Indeferido
Eliane Rodrigues de Souza Guimarães	-	-	***.458.144-***	N/C	Indeferido
Maria Aparecida de Jesus Souza	-	-	***.783.964-***	Maria Aparecida de Jesus Souza	Indeferido
Maria Celina de Melo Silva	-	-	***.395.284-***	Maria Celina de Melo Silva	Indeferido
Maria Elizete Galindo	-	-	***.926.514-***	Maria Elizete Galindo	Indeferido
Maria Suzymeire Leal Barros Almeida	-	-	***.920.374-***	Maria Suzymeire Leal Barros Almeida	Indeferido
Quitéria da Silva de Oliveira	-	-	***.873.244-***	Quitéria da Silva de Oliveira	Indeferido
Silene Alves de Oliveira	-	-	***.656.824-***	N/C	Deferido
Willyana Valesk de Melo Silva	-	-	***.414.204-***	Willyana Valesk de Melo Silva	Indeferido

**Publicado por:**

José Roberto Inojosa de Farias  
Código Identificador:A614457D

**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
PORTARIA Nº 011/2024**

Divulga Resultado das Análises do Recursos ao Resultado Provisório da Etapa de Seleção do Chamamento Público nº 004/2024, Edital de Manutenção Cultural: Apoio a Espaços e Iniciativas Artísticas.

O Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento Econômico de Alagoinha, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Federal nº 14.339, de Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Divulgar lista com Resultado das Análises do Recursos ao Resultado Provisório da Etapa de Seleção do Edital, conforme Anexo I.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alagoinha, 17 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO VALDIR DIMAS DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

**Anexo I – Resultado das Análises do Recursos ao Resultado Provisório da Etapa de Seleção**

Proponente	CNPJ	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Resultado da Análise do Recurso
Ass. Descendentes de Quilombolas Lage do Carrapicho	12.997.837/0001-36	Maria Auxiliadora do Nascimento	***.187.044.**	Indeferido

**Publicado por:**  
José Roberto Inojosa de Farias  
Código Identificador:9AD25394

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE AMARAJI**

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
CCPL  
EXTRATOS DE CONTRATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2024  
PROCESSO Nº 061/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024. OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de mobiliário para as unidades da Secretaria de Educação de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: MARIA LUCIA BRAYNER GUIMARAES FONSECA. CNPJ Nº 24.410.955/0001-85. VALOR R\$ 267.200,00 (duzentos e sessenta e sete mil e duzentos reais).**  
Data da assinatura: 14/11/2024.  
Amaraji, 18/12/2024.

**JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO**  
Secretária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2024  
PROCESSO Nº 061/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024. OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de mobiliário para as unidades da Secretaria de Educação de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: NETO MÓVEIS LTDA. CNPJ Nº 24.978.808/0001-06. VALOR R\$ 21.438,20 (vinte e um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte centavos).**  
Data da assinatura: 14/11/2024.  
Amaraji, 18/12/2024.

**JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO**  
Secretária

**Publicado por:**  
José Severo da Silva  
Código Identificador:5EDAF832

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
CCPL  
EXTRATOS DE CONTRATOS.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2024  
PROCESSO Nº 060/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023. OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (carnes, frios e defumados) para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 24.357.873/0001-14. VALOR R\$ 31.249,20 (trinta e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).**  
Data da assinatura: 21/11/2024.

Amaraji, 18/12/2024.

**JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO**  
Secretária

**Publicado por:**  
José Severo da Silva  
Código Identificador:3F6967A2

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
CCPL  
EXTRATOS DE CONTRATOS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2024  
PROCESSO Nº 021/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos da Secretaria de Assistência Social de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55. VALOR R\$ 1.316,22 (um mil, trezentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos).**  
Data da assinatura: 05/11/2024.  
Amaraji, 18/12/2024.

**CRISTIANA FREITAS SILVEIRA**  
Secretária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2024  
PROCESSO Nº 021/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos da Secretaria de Assistência Social de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55. VALOR R\$ 5.574,42 (cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).**  
Data da assinatura: 25/11/2024.  
Amaraji, 18/12/2024.

**CRISTIANA FREITAS SILVEIRA**  
Secretária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2024  
PROCESSO Nº 021/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. OBJETO:** Contratação de empresa para manutenção dos veículos da Secretaria de Assistência Social de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55. VALOR R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).**  
Data da assinatura: 25/11/2024.  
Amaraji, 18/12/2024.

**CRISTIANA FREITAS SILVEIRA**  
Secretária

**Publicado por:**  
José Severo da Silva  
**Código Identificador:**B43DBF0B

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
CCPL  
EXTRATOS DE CONTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJO-PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2024  
PROCESSO Nº 021/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024. OBJETO:** Contratação de empresa no fornecimento de peças para os veículos da Secretaria de Educação de AmaraJO/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55. VALOR R\$ 1.370,66 (um mil, trezentos e setenta reais e sessenta e seis centavos).**

Data da assinatura: 19/11/2024.  
AmaraJO, 18/12/2024.

**JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO**  
Secretária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJO-PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2024  
PROCESSO Nº 021/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024. OBJETO:** Contratação de empresa no fornecimento de peças para os veículos da Secretaria de Educação de AmaraJO/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55. VALOR R\$ 2.692,76 (dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos).**

Data da assinatura: 27/11/2024.  
AmaraJO, 18/12/2024.

**JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO**  
Secretária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJO-PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2024  
PROCESSO Nº 021/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024. OBJETO:** Contratação de empresa no fornecimento de peças para os veículos da Secretaria de Educação de AmaraJO/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55. VALOR R\$ 7.487,43 (sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos).**

Data da assinatura: 28/11/2024.  
AmaraJO, 18/12/2024.

**JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO**  
Secretária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJO-PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2024  
PROCESSO Nº 021/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024. OBJETO:** Contratação de empresa no fornecimento de peças para os veículos da Secretaria de Educação de AmaraJO/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55. VALOR R\$ 37.366,69 (trinta e sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos).**

Data da assinatura: 02/12/2024.  
AmaraJO, 18/12/2024.

**JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO**  
Secretária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJO-PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2024  
PROCESSO Nº 021/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024. OBJETO:** Contratação de empresa no fornecimento de peças para os veículos da Secretaria de Educação de AmaraJO/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55. VALOR R\$ 39.307,39 (trinta e nove mil, trezentos e sete reais e trinta e nove centavos).**

Data da assinatura: 03/12/2024.  
AmaraJO, 18/12/2024.

**JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO**  
Secretária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJO-PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2024  
PROCESSO Nº 021/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024. OBJETO:** Contratação de empresa no fornecimento de peças para os veículos da Secretaria de Educação de AmaraJO/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55. VALOR R\$ 1407,22 (um mil, quatrocentos e sete reais e vinte e dois centavos).**

Data da assinatura: 04/12/2024.  
AmaraJO, 18/12/2024.

**JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO**  
Secretária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJO-PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2024  
PROCESSO Nº 021/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024. OBJETO:** Contratação de empresa no fornecimento de peças para os veículos da Secretaria de Educação de AmaraJO/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55. VALOR R\$ 6.503,15 (seis mil, quinhentos e três reais e quinze centavos).**

Data da assinatura: 06/12/2024.  
AmaraJO, 18/12/2024.

**JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO**  
Secretária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJO-PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2024  
PROCESSO Nº 021/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024. OBJETO:** Contratação de empresa no fornecimento de peças para os veículos da Secretaria de Educação de AmaraJO/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55. VALOR R\$ 4.787,20 (quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).**

Data da assinatura: 09/12/2024.  
AmaraJO, 18/12/2024.

**JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO**

Secretária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJO-PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2024  
PROCESSO Nº 021/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024. OBJETO:** Contratação de empresa no fornecimento de peças para os veículos da Secretaria de Educação de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55. VALOR R\$ 17.324,43 (dezesete mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos).**  
Data da assinatura: 11/12/2024.  
Amaraji, 18/12/2024.

**JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO**

Secretária

**Publicado por:**

José Severo da Silva

**Código Identificador:**DBC9A89**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
CCPL  
EXTRATOS DE CONTRATOS.****PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJO-PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2024  
PROCESSO Nº 021/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024. OBJETO:** Contratação de empresa na manutenção dos veículos da Secretaria de Educação de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55. VALOR R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais).**  
Data da assinatura: 27/11/2024.  
Amaraji, 18/12/2024.

**JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO**

Secretária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJO-PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2024  
PROCESSO Nº 021/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024. OBJETO:** Contratação de empresa na manutenção dos veículos da Secretaria de Educação de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55. VALOR R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais).**  
Data da assinatura: 28/11/2024.  
Amaraji, 18/12/2024.

**JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO**

Secretária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJO-PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2024  
PROCESSO Nº 021/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024. OBJETO:** Contratação de empresa na manutenção dos veículos da Secretaria de Educação de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55. VALOR R\$ 20.260,00 (vinte mil, duzentos e sessenta reais).**  
Data da assinatura: 02/12/2024.

Amaraji, 18/12/2024.

**JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO**

Secretária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJO-PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2024  
PROCESSO Nº 021/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024. OBJETO:** Contratação de empresa na manutenção dos veículos da Secretaria de Educação de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55. VALOR R\$ 10.180,00 (dez mil, cento e oitenta reais).**  
Data da assinatura: 03/12/2024.  
Amaraji, 18/12/2024.

**JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO**

Secretária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJO-PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2024  
PROCESSO Nº 021/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024. OBJETO:** Contratação de empresa na manutenção dos veículos da Secretaria de Educação de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55. VALOR R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).**  
Data da assinatura: 04/12/2024.  
Amaraji, 18/12/2024.

**JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO**

Secretária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJO-PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2024  
PROCESSO Nº 021/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024. OBJETO:** Contratação de empresa na manutenção dos veículos da Secretaria de Educação de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55. VALOR R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).**  
Data da assinatura: 06/12/2024.  
Amaraji, 18/12/2024.

**JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO**

Secretária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJO-PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2024  
PROCESSO Nº 021/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024. OBJETO:** Contratação de empresa na manutenção dos veículos da Secretaria de Educação de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55. VALOR R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais).**  
Data da assinatura: 09/12/2024.  
Amaraji, 18/12/2024.

**JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO**

Secretária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJO-PE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2024**  
**PROCESSO Nº 021/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024. OBJETO:** Contratação de empresa na manutenção dos veículos da Secretaria de Educação de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55. VALOR R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**  
 Data da assinatura: 11/12/2024.  
 Amaraji, 18/12/2024.

**JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO**  
 Secretária

**Publicado por:**  
 José Severo da Silva  
**Código Identificador:**398105DA

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -**  
**CCPL**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS..**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJO-PE**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2024**  
**PROCESSO Nº 021/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024. OBJETO:** Contratação de empresa no fornecimento de peças para os veículos do Conselho Tutelar de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55. VALOR R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).**  
 Data da assinatura: 22/11/2024.  
 Amaraji, 18/12/2024.

**ALINE DE ANDRADE GOUVEIA**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 José Severo da Silva  
**Código Identificador:**F3C46B6E

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -**  
**CCPL**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2024**  
**PROCESSO Nº 021/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos da Secretaria de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55. VALOR R\$ 349,89 (trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).**  
 Data da assinatura: 22/11/2024.  
 Amaraji, 18/12/2024.

**RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO**  
 Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2024**  
**PROCESSO Nº 021/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos da Secretaria de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE**

**CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55. VALOR R\$ 4.020,11 (quatro mil, vinte reais e onze centavos).**  
 Data da assinatura: 02/12/2024.  
 Amaraji, 18/12/2024.  
**RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2024**  
**PROCESSO Nº 021/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos da Secretaria de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55. VALOR R\$ 1.575,36 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos).**  
 Data da assinatura: 04/12/2024.  
 Amaraji, 18/12/2024.

**RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO**  
 Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2024**  
**PROCESSO Nº 021/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos da Secretaria de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55. VALOR R\$ 323,02 (trezentos e vinte e três reais e dois centavos).**  
 Data da assinatura: 11/12/2024.  
 Amaraji, 18/12/2024.

**RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO**  
 Secretário

**Publicado por:**  
 José Severo da Silva  
**Código Identificador:**8E31EDD4

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -**  
**CCPL**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS...**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2024**  
**PROCESSO Nº 021/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. OBJETO:** Contratação de empresa na manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55. VALOR R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).**  
 Data da assinatura: 11/12/2024.  
 Amaraji, 18/12/2024.

**RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO**  
 Secretário

**Publicado por:**  
 José Severo da Silva  
**Código Identificador:**0A8A77D0

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -**  
**CCPL**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS....**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2024**  
**PROCESSO Nº 060/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023. OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (carnes, frios e defumados) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Amaraço/PE. **PESSOA JURÍDICA: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 24.357.873/0001-14. VALOR R\$ 7.836,00 (sete mil, oitocentos e trinta e seis reais).**  
 Data da assinatura: 21/11/2024.  
 Amaraço, 22/08/2024.

**RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO**  
 Secretário

**Publicado por:**  
 José Severo da Silva  
**Código Identificador:**D0DFFC3A

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -**  
**CCPL**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2024**  
**PROCESSO Nº 015/2024**  
**DISPENSA Nº 008/2024**

**DISPENSA Nº 008/2024. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de uniformes e materiais de uso pessoal para os profissionais da saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde de Amaraço/PE. **PESSOA JURÍDICA: METRALI INDUSTRIA DE ARTIGO DE VESTUÁRIO LTDA. CNPJ Nº 09.441.184/0001-08. VALOR R\$ 27.782,00 (vinte e sete mil, setecentos e oitenta e dois reais).**  
 Data da assinatura: 10/10/2024.  
 Amaraço, 18/12/2024.

**RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO**  
 Secretário

**Publicado por:**  
 José Severo da Silva  
**Código Identificador:**AE33E499

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -**  
**CCPL**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2024**  
**PROCESSO Nº 066/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de pneus para a frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde Amaraço/PE. **PESSOA JURÍDICA: P & A COMERCIO PNEUMATICOS LTDA. CNPJ Nº 10.578.395/0001-68. VALOR R\$ 2.396,00 (dois mil, trezentos e noventa e seis reais).**  
 Data da assinatura: 18/11/2024.  
 Amaraço, 18/12/2024.

**RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO**  
 Secretário

**Publicado por:**  
 José Severo da Silva  
**Código Identificador:**13318F65

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -**  
**CCPL**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO**  
**CONTRATO Nº 029/2024**  
**PROCESSO Nº 005/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024. OBJETO:** Contratação de empresa de recarga de oxigênio medicinal (em comodato) para uso no Hospital Alice Batista dos Anjos e ambulâncias do município de Amaraço, através da Municipal de Saúde de Amaraço/PE. **PESSOA JURÍDICA: MULTIGÁS – RC COMERCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 03.259.614/0001-80. VALOR R\$ 8.166,50 (oito mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).**  
 Data da assinatura: 02/12/2024.  
 Amaraço, 18/12/2024.

**RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO**  
 Secretário

**Publicado por:**  
 José Severo da Silva  
**Código Identificador:**0749FFA5

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -**  
**CCPL**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2024**  
**PROCESSO Nº 012/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de medicamentos, material médico, odontológico e alimentos suplementares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Amaraço/PE. **PESSOA JURÍDICA: JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES LTDA. CNPJ Nº 29.101.445/0001-40. VALOR R\$ 234.504,22 (duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e quatro reais e vinte e dois centavos).**  
 Data da assinatura: 02/12/2024.  
 Amaraço, 18/12/2024.

**RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO**  
 Secretário

**Publicado por:**  
 José Severo da Silva  
**Código Identificador:**D81AD304

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -**  
**CCPL**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJO-PE**  
**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AMARAJO**  
**- SAAE**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2024**  
**PROCESSO Nº 003/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023. OBJETO:** 2º Termo Aditivo de Acréscimo ao Contrato nº 002/2023 do SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AMARAJO/PE., de 25% sobre o valor total do contrato, no fornecimento de produtos químicos. **PESSOA JURÍDICA: SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A, CNPJ Nº 12.884.672/0001-96.**  
 Data da assinatura: 31/10/2024.  
 Amaraço, 18/12/2024.

**SÉRVULO BATISTA RAMALHO FILHO**

Diretor do SAAE

Publicado por:  
José Severo da Silva  
Código Identificador:7CCD936C

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2024 – PMA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024  
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR Nº 016/2024  
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, CNPJ: 10.908.660/0001-29, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural. CONTRATADA: CLS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ Nº 21.921.643/0001-48. OBJETO: contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de DRENAGEM URBANA NA RUA MÁRIO MELO EM ANGELIM/PE, com base na Lei 14.133/2021, em conformidade com o edital, com as especificações e normas constantes no Projeto Básico, seus anexos e com a proposta apresentada. Valor Global: R\$ 9.451,57. Vigência: vinte (20) dias contados a partir de 17 de dezembro de 2024.

JORGE BEZERRA DA SILVA  
Secretário

Publicado por:  
Joselma Carlos de Sales Maciel  
Código Identificador:F2F9FBAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024 – FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 – PMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – PMA  
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE, CNPJ: 10.908.660/0001-29. CONTRATADA: MSB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.257.279/0001-03. OBJETO: aquisição de materiais de papelaria/expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PE, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. Valor Global: R\$ 118,00  
Vigência: 16/12/2024 a 21/10/2025

SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE  
Secretária de Saúde

Publicado por:  
Joselma Carlos de Sales Maciel  
Código Identificador:E0C0533E

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2024-FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE

PREGAO ELETRÔNICO Nº 002/2024-FMAS – P.L Nº 002/2024-FMAS

O Fundo Municipal de Assistência de Araçoiaba/PE faz saber aos interessados, que a Ilma. Sra. LIVIA ELIZABETH HENRIQUE CORDEIRO DE SÁ LEITÃO, SECRETÁRIA doravante denominada CONTRATANTE e a IMPACTO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 54.540.842/0001-65, com endereço à Rua Gercina Carneiro nº 1112 – Cajá – Carpina – PE – CEP: 55.813-410, representada por Rebeca Karoline de Oliveira Costa, brasileira, nascida em 07/08/1988, casa em comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliado na Rua dos Emancipadores, nº 616 – Cajá – Carpina – PE – CEP: 55.813-420, CPF nº 073.923.104-

96, doravante denominada CONTRATADA, assinaram contrato em 17 de dezembro de 2024 no valor de R\$ 202.340,00 (Duzentos e dois mil, trezentos e quarenta reais), junto aos itens 01 e 02 do PREGAO ELETRÔNICO Nº 002/2024-FMAS – P.L Nº 002/2024-FMAS, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE FRANGO CONGELADO PARA MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAÇOIABA/PE, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, no qual foi autorizado empenho das despesas, no valor acima citado, em favor da referida empresa contratada, cuja proposta de preço foi considerada classificada por apresentar menor preço e atender aos requisitos editalícios.

Araçoiaba-PE, 18 de dezembro de 2024.

LIVIA ELIZABETH HENRIQUE CORDEIRO DE SÁ LEITÃO  
Secretária  
Fundo Municipal de Assistência de Araçoiaba/PE

Publicado por:  
Luiz Tertuliano de França Filho  
Código Identificador:2AEES12

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
DECRETO Nº 094, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

EMENTA: Altera o Decreto nº 015 de 09 de fevereiro de 2019 que aprova Regulamento do Serviço de transporte de Individual de Passageiros em veículo de aluguel TAXI no Município de Araripina e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo presente,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 015 de 09 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 17. (...)

h) Fica permitido a utilização de veículo classificado como caminhonete, do tipo pick-up, que tenha cabine dupla, no mínimo, 4 (quatro) portas laterais;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de dezembro de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito

Publicado por:  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
Código Identificador:9C325705

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 038/2024

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2024, Processo Licitatório nº159/2023, Tomada de Preços 022/2023, para Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para implantação de pavimentação em paralelepípedo na(s) rua(s) João da Mata A, Rua João da Mata B, Rua João da Mata C, Rua João da Mata 01, Rua João da Mata 02, Rua João da Mata 03, Rua João da Mata 04, Rua João da Mata 05, Rua João da Mata 06, e pavimentação em paralelepípedo e concreto estruturado armado na rua Cristiano Coelho, no Município de Araripina/PE. Contratada: ULISSES DE OLIVEIRA VIEIRA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 10.704.604/0001-72. Termo aditivo de ACRÉSCIMO de R\$ 65.740,18 (sessenta e cinco mil setecentos e quarenta reais e dezoito centavos), correspondente ao percentual de 6,12% (seis vírgula doze por cento), Araripina, 13 de Junho de 2024.

**PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA** -  
Secretário de Finanças.

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**6BC4DE38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 038/2024**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2024, Processo Licitatório nº159/2023, Tomada de Preços 022/2023, para Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para implantação de pavimentação em paralelepípedo na(s) rua(s) João da Mata A, Rua João da Mata B, Rua João da Mata C, Rua João da Mata 01, Rua João da Mata 02, Rua João da Mata 03, Rua João da Mata 04, Rua João da Mata 05, Rua João da Mata 06, e pavimentação em paralelepípedo e concreto estruturado armado na rua Cristiano Coelho, no Município de Araripina/PE. Contratada: **ULISSES DE OLIVEIRA VIEIRA LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 10.704.604/0001-72. Termo aditivo de **nova vigência: 16/10/2024 a 16/11/2024**, Araripina, 03 de Outubro de 2024.

**PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA** -  
Secretário de Finanças.

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**9EC5D9E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 071/2023**

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2023, Processo Licitatório nº 013/2023, Tomada de Preços 001/2023, Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para revitalização e reforma da praça pública da Av. Antonio Barros Muniz. Contratada: CONSTRUTORA LUCENA EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 37.717.529/0001-30, Termo aditivo de nova vigência: 01/07/2024 a 01/10/24 e termo aditivo de acréscimo de ACRÉSCIMO de R\$ 56.308,70 (cinquenta e seis mil trezentos e oito reais e setenta centavos) correspondente ao percentual de 4,56% (quatro vírgula cinquenta e seis por cento), Araripina/PE, 10 de Junho 2024.

**PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA** -  
Secretário de Finanças.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2023, Processo Licitatório nº 013/2023, Tomada de Preços 001/2023, Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para revitalização e reforma da praça pública da Av. Antonio Barros Muniz. Contratada: CONSTRUTORA LUCENA EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 37.717.529/0001-30, Termo aditivo de nova vigência: 01/10/2024 a 01/01/25 e termo aditivo de ACRÉSCIMO de R\$ 36.438,66 (trinta e seis mil quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos) correspondente ao percentual de 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento), Araripina/PE, 28 de Setembro de 2024.

**PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA** -  
Secretário de Finanças.

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**13549C53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 023/2024**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2024, Processo Licitatório nº 167/2023, Pregão eletrônico nº 058/2023, contratação de empresa para aquisição/fornecimento de luminárias e projetores com tecnologia LED, compatíveis com sistema de telegestão, inclusive com fornecimento de acessórios, para modernização e expansão da iluminação pública do município de araripina/pe. contratada: construtora lucena eireli, cnpj/mf sob o nº 37.717.529/0001-30, termo aditivo de acréscimo de R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil

reais) correspondente ao percentual de 17,02% (dezesete vírgula zero dois por cento), Araripina/PE, 15 de Outubro de 2024.

**PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA** -  
Secretário de Finanças.

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**044A754E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 049.2024**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Contrato nº 049.2024, Processo Licitatório nº 160/2023, Tomada de preços nº 023.2023, contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para construção de canteiro na BR 316 no distrito de Morais, município de Araripina/PE. Contratada: EMPRESA I.A.S CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF sob o nº 043.898.683-06, termo aditivo nova vigência: 21/09/2024 a 21/11/2024, e termo aditivo de acréscimo de R\$ 39.229,95 (trinta e nove mil duzentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos) correspondente ao percentual de 10,11% (dez vírgula onze por cento), Araripina-PE, 16 de Outubro de 2024.

**PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA** -  
Secretário de Finanças.

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**D9AE8E69

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 093.2024**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 093.2024, Processo Licitatório nº 161/2023, Concorrência nº 002/2023. Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para implantação de capeamento asfáltico em trechos de vias do município de Araripina/PE. Contratada: CONSTRUTORA LUMAX LTDA-ME, CNPJ/MF sob o nº 14.138.176/0001-19, Termo aditivo: acréscimo de R\$ 1.386.145,20 (um milhão trezentos e oitenta e seis mil cento e quarenta e cinco reais e vinte centavos) correspondendo ao percentual de 8,57% (oito vírgula cinquenta e sete por cento), dessa forma, o valor do contrato passará de R\$ 18.827.434,51 (dezoito milhões oitocentos e vinte e sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos) para R\$ 20.213.579,71 (vinte milhões duzentos e treze mil quinhentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos), Araripina – PE, 16 de Outubro de 2024.

**PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA** -  
Secretário de Finanças.

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**92A865C3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 011.2024**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 011.2024, Processo Licitatório nº 142/2023, Pregão Eletrônico nº 53/2023. Contratação de empresa para aquisição de peças para manutenção e conserto das máquinas: Patrol Caterpillar 120k, Retroscavadeira Caterpillar 416-E, Retroscavadeira Jcb 3cx, Retroscavadeira Xcmg 870br-I, Pá Carregadeira Hyundai HI 740-9s E Trator Agrícola Mahindra 8000s e implementos pertencentes à frota do município de Araripina/PE. Contratada: SERVMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 48.810.449/0001-41, Termo aditivo de acréscimo de R\$ é R\$ 100.709,55 (cem mil setecentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos) correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento), Araripina – PE, 18 de Outubro de 2024.

**PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA** -  
Secretário de Finanças.

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**94DE0089

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 120.2024**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 120.2024, Processo Licitatório nº 050/2024, Concorrência Eletrônica nº 005/2024. Contratação de empresa Para Prestação de serviços de implantação de rede coletora de esgoto em trechos das ruas Valdir Alves de Lucena, Rua Projetada 01, Rua Projetada 02, Rua Projetada 03, Rua Projetada 04, Rua Projetada 05 e Rua Projetada 06, localizadas no Bairro Cavalete II, no município de Araripina/PE. Contratada: EMPRESA M D DE CARVALHO SILVA, CNPJ/MF sob o nº 29.790.027/0001-07, Termo aditivo de acréscimo de R\$ 37.827,41 (trinta e sete mil oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos), Araripina – PE, 13 de Setembro de 2024.

**PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA** -  
Secretário de Finanças.

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**73F447CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 047.2024**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 047.2024, Processo Licitatório nº 099/2023, Tomada de Preços nº 008/2023. Contratação de empresa Para Prestação de serviços de implantação de meio fio e sarjeta em diversas ruas da sede e dos distritos, no município de Araripina/PE. Contratada: F LIMA DE CARVALHO CONSTRUÇÕES LTDA sob o nº 41.080.738/0001-93, Termo aditivo de acréscimo de R\$ 109.667,04 (cento e nove mil seiscentos e sessenta e sete reais e quatro centavos) correspondente ao percentual de 12,9% (doze vírgula nove por cento), Araripina – PE, 05 de Julho de 2024.

**PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA** -  
Secretário de Finanças.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 047.2024, Processo Licitatório nº 099/2023, Tomada de Preços nº 008/2023. Contratação de empresa Para Prestação de serviços de implantação de meio fio e sarjeta em diversas ruas da sede e dos distritos, no município de Araripina/PE. Contratada: F LIMA DE CARVALHO CONSTRUÇÕES LTDA sob o nº 41.080.738/0001-93, Termo aditivo de nova vigência: 17/10/2024 a 31/12/2024, Araripina – PE, 17 de outubro de 2024.

**PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA** -  
Secretário de Finanças.

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**3B52DF0E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 056.2024**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 056.2024, Processo Licitatório nº 158/2023, Tomada de Preços nº 021/2023. Contratação de empresa Para Prestação de serviços para requalificação do canteiro do monumento da Paz, às margens da BR-316, no município de Araripina/PE. Contratada: FORT EMPREENDIMENTOS EIRELI sob o nº 42.991.474/0001-92, Termo aditivo de nova vigência: 27/09/2024 a 27/12/2024 e termo aditivo de acréscimo de R\$ 56.735,48 (cinquenta e seis mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos), correspondente ao percentual de 23,08% (vinte e três vírgula zero oito por cento) e TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO de R\$ 35.042,04 (trinta e cinco mil e quarenta e dois reais e quatro centavos) correspondente ao percentual de 14,26% (quatorze vírgula vinte e seis por cento), dessa forma, o valor do contrato passará de R\$ 245.796,74 para R\$ 267.490,18, Araripina – PE, 25 de Setembro de 2024.

**PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
- Secretário de Finanças.

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**202F7CD0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 39/2024**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2024. Processo Licitatório nº 110/2023. Tomada de Preços nº 012/2023. Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para reforma e revitalização da Praça Frei Ibiapino, no município de Araripina/PE. Contratada: EMPRESA FORT EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 42.991.474/0001-92. Termo aditivo: 27/ 09//2024 a 27/12/2024, Araripina-PE, 03 de Agosto de 2024.

**PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Finanças.

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**D7ED1005

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**PORTARIA Nº 485, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

Convoca a Conferência Municipal do Meio Ambiente de Araripina-PE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de elaborar proposições sobre a emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

**CONSIDERANDO** que a 5ª Conferência Nacional será precedida das Conferências Municipais e Estaduais do Meio Ambiente a serem convocadas pelos respectivos Entes institucionais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica convocada a 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente de Araripina-PE, a ser realizada no dia 24 de Janeiro de 2025, tendo como tema central: “Emergência Climática: o desafio da transformação ecológica”, em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de Junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente – 5ª CNMA.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão por conta da dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente para o exercício de 2025.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2024.

**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**691290FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**PORTARIA Nº 486, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024**

EMENTA: Concede Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição com pedágio, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra.

Teresinha Trajano de Araújo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 58 da Lei Municipal nº 2.403, de 18 de maio de 2006, vigente nos termos do art. 66 da Lei Complementar nº 3.009/2021 que instituiu a reforma da Previdência Social do Município de Araripina, dispondo sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e, considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico nº 045/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição com pedágio, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Teresinha Trajano de Araújo, titular do cargo efetivo de Professor, Nível 3, Classe 6, 150 h/a, matrícula nº 933-1, lotada na Secretaria de Educação do Município, nos termos do art. 48, §§ 2º inciso I e 3º, I, e art. 22 da lei complementar nº 3.009/2021 c/c art. 20 da EC nº 103/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de dezembro de 2024.

**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito

**DECLARAÇÃO**

Declaro que a **Portaria nº 486/2024**, que concedeu Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição com pedágio, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Teresinha Trajano de Araújo, titular do cargo efetivo de Professor, Nível 3, Classe 6, 150 h/a, matrícula nº 933-1, lotada na Secretaria de Educação do Município, nos termos do art. 48, §§ 2º inciso I e 3º, I, e art. 22 da lei complementar nº 3.009/2021 c/c art. 20 da EC nº 103/2019, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, em 19/12/2024, pelo prazo previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito, em 19 de dezembro de 2024.

**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
Código Identificador:06F70C08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
PORTARIA Nº 487, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024**

**EMENTA:** Concede Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição com pedágio, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Sidneide dos Reis Modesto, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 58 da Lei Municipal nº 2.403, de 18 de maio de 2006, vigente nos termos do art. 66 da Lei Complementar nº 3.009/2021 que instituiu a reforma da Previdência Social do Município de Araripina, dispondo sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e, considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico nº 046/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição para o Professor com pedágio, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Sidneide dos Reis Modesto, titular do cargo efetivo de Professor, Nível 3, Classe 6, 150 h/a, matrícula nº 1098-1, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do art. art. 48, §§§§ 1º, 2º inciso I e 3º, I, e art. 22 da lei complementar nº 3.009/2021/c art. 20 da EC nº 103/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de dezembro de 2024.

**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito

**DECLARAÇÃO**

Declaro que a **Portaria nº 487/2024**, que concedeu Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição para o Professor com pedágio, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Sidneide dos Reis Modesto, titular do cargo efetivo de Professor, Nível 3, Classe 6, 150 h/a, matrícula nº 1098-1, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do art. 48, §§§§ 1º, 2º inciso I e 3º, I, e art. 22 da lei complementar nº 3.009/2021/c art. 20 da EC nº 103/2019, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, em 19/12/2024, pelo prazo previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito, em 19 de dezembro de 2024.

**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
Código Identificador:ED936A1F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
PORTARIA Nº 488, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024**

**EMENTA:** Concede Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria Salete Mota, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 58 da Lei Municipal nº 2.403, de 18 de maio de 2006, vigente nos termos do art. 66 da Lei Complementar nº 3.009/2021 que instituiu a reforma da Previdência Social do Município de Araripina, dispondo sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e, considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico nº 048/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria Salete Mota, titular do cargo efetivo de Desenhista Cadista, SM-5, DesC, matrícula nº 2184-1, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, nos termos do art. 14, II c/c o art. 22, §1º e §2º e art. 23, I, da Lei nº 3.009/2021, com redação dada pela EC nº 103/2019, art. 10, §1º, I e §7º.

**Art. 2º** - Ressalte-se que os proventos concedidos com base na média aritmética não guardam paridade com a remuneração dos servidores ativos, sendo reajustados em épocas próprias e com a aplicação de índices para tal fim definidos, nos termos do art. 22 §2º e art. 25 da Lei Municipal nº 3.009/2021.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 19 de dezembro de 2024.

**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito

### DECLARAÇÃO

Declaro que a **Portaria nº 488/2024**, que concedeu Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria Salete Mota, titular do cargo efetivo de Desenhista Cadista, SM-5, DesC, matrícula nº 2184-1, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, nos termos do art. 14, II c/c o art. 22, §1º e §2º e art. 23, I, da Lei nº 3.009/2021, com redação dada pela EC nº 103/2019, art. 10, §1º, I e §7º, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, em 19/12/2024, pelo prazo previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito, em 19 de dezembro de 2024.

**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
Código Identificador:9A3F0793

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA PORTARIA Nº 489, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

EMENTA: Concede Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição por sistema de pontuação, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria Noêmia Dias Modesto, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 58 da Lei Municipal nº 2.403, de 18 de maio de 2006, vigente nos termos do art. 66 da Lei Complementar nº 3.009/2021 que instituiu a reforma da Previdência Social do Município de Araripina, dispondo sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e, considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico nº 049/2024,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição por sistema de pontuação, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria Noêmia Dias Modesto, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, SM-1, AuxSG, matrícula nº 93703-1, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do art. 47, incisos I, II, III, IV e V, §§§§ 1º, 2º, 3º, §§ 6º, I, e 7º, I, c/c art. 22 da lei complementar nº 3.009/2021 (redação dada pela trazida pela EC 103/2019), c/c art 4º, incisos I ao V, §§§§ 1º ao 3º, §6º I e § 7º I da EC nº 103/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de dezembro de 2024.

**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito

### DECLARAÇÃO

Declaro que a **Portaria nº 489/2024**, que concedeu Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição por sistema de pontuação, nos termos do art. 47, incisos I, II, III, IV e V, §§§§ 1º, 2º e 3º, §§ 6º, I, e 7º, I, c/c art. 22 da lei complementar nº 3.009/2021 (redação dada pela trazida pela EC 103/2019), c/c art 4º, incisos I ao V, §§§§ 1º ao 3º, §6º I e § 7º I da EC nº 103/2019, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria Noêmia Dias Modesto, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, SM-1, AuxSG, matrícula nº 93703-1, lotada na Secretaria de Saúde, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, em 19/12/2024, pelo prazo previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito, em 19 de dezembro de 2024.

**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
Código Identificador:09589026

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA DECRETO Nº 095, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

EMENTA: Decreta recesso no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional de 20/12/2024 a 01/01/2025, face às festividades de Final de Ano (Natal e Ano Novo), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO** no uso das suas atribuições conferidas pelo Art. 61, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional no período compreendido entre 20 de dezembro de 2024 a 01 de janeiro de 2025, bem como estabelecer orientações acerca do recesso funcional;

**CONSIDERANDO** que as festas de Final de Ano envolvem o Tempo de Natal e *Réveillon*, como sendo importantes momentos de celebração do calendário cristão, trazendo consigo comemorações em família associada à esperança do povo que aguarda o advento do novo ano;

### DECRETA:

**Art. 1º** O recesso para comemoração das festas de Final de Ano (Natal e Ano Novo), no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, compreenderá o período de 20 de dezembro de 2024 a 01 de janeiro de 2025.

**Parágrafo único.** O disposto neste Decreto se aplica aos seguintes agentes públicos em exercício nos órgãos e entidades de que trata o caput:

- I - servidores públicos;
- II - empregados públicos;
- III - contratados temporários; e
- IV - estagiários.

**Art. 2º** As atividades referentes aos serviços públicos essenciais não serão paralisadas, sendo organizadas e executadas em conformidade com as atribuições e competências de cada Secretaria Municipal.

**Parágrafo único.** As autoridades máximas dos órgãos de prestação de serviços essenciais e que trabalharão em escalas ininterruptas de revezamento, ou por plantão, ficam autorizadas a regulamentar o recesso no âmbito do respectivo órgão.

**Art. 3º** O controle da frequência compete à chefia imediata do servidor.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2024.

**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves

**Código Identificador:**16ABD09C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO DE ARARIPINA**

<b>Processo Licitatório Nº 031/2024</b>	
<b>Concorrência Eletrônica Nº 007/2024</b>	
<b>Assunto/Objeto:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE MURO, PÓRTICO, E REFORMA DA ESCOLA FELIPE COELHO, LOCALIZADA NA SERRA DO MARINHEIRO, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE.	
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, designado através do Decreto de Nº 088/2024, e da Portaria de Nº 478/2024 de 04 de Dezembro de 2024;	<b>DESPACHO</b>
Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata e institui normas para Dispensa Eletrônica e contratos da Administração Pública.	
<b>RESOLVE:</b> HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa: F LIMA DE CARVALHO CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.080.738/0001-93, o valor total, conforme proposta apresentada de <b>R\$ 489.800,00</b> (quatrocentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais) referente às planilhas e objeto, conforme o Edital.	
<b>Cumpra-se.</b>	
<b>Publique-se.</b>	
<b>Registre-se.</b>	
Araripina - PE, 18 de DEZEMBRO de 2024.	
<b>PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA</b>	
Secretário Municipal De Educação	
- Ordenador De Despesas -	

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves

**Código Identificador:**D45DBFAA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E  
HABITAÇÃO EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE  
APOSTILAMENTO**

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº. **Contrato nº. 45/2024, oriundo do Processo Licitatório nº. 005/2024 – Pregão Eletrônico nº 003/2024 – Ata de Registro de Preço nº. 004/2024.** Contratação de empresa(s) para aquisição de gêneros alimentícios para a Cozinha Comunitária – “Bom Prato-PE”. Contratada: **FRANCISCA JOSEFA JUVINA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.659.118/0001-26.** Inclusão de Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNÇÃO: 8 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA  
PROGRAMA: 813 – IMPLANTAÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA  
**AÇÃO: 2.99 – MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA**  
**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS**  
FONTE DE RECURSO: 100 – MSC – 1.501.0000 – RECURSO PROPRIO  
**CODIGO REDUZIDO DA DESPESA: 503**  
**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS**  
FONTE DE RECURSO: 100 – MSC – 1.661.0000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA  
**CODIGO REDUZIDO DA DESPESA: 504**

Araripina-PE, 12.12.2024.

**ANA PAULA RAMOS ARRAES**

Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação.

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**52199A3A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E  
HABITAÇÃO EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE  
APOSTILAMENTO**

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº. **Contrato nº. 44/2024, oriundo do Processo Licitatório nº. 005/2024 – Pregão Eletrônico nº 003/2024 – Ata de Registro de Preço nº. 003/2024.** Contratação de empresa(s) para aquisição de gêneros alimentícios para a Cozinha Comunitária – “Bom Prato-PE”. Contratada: **KARLANHA DE ALENCAR LACERDA ANDRADE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.361.172/0001-30.** Inclusão de Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNÇÃO: 8 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA  
PROGRAMA: 813 – IMPLANTAÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA  
**AÇÃO: 2.99 – MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA**  
**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS**  
FONTE DE RECURSO: 100 – MSC – 1.501.0000 – RECURSO PROPRIO  
**CODIGO REDUZIDO DA DESPESA: 503**  
**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS**  
FONTE DE RECURSO: 100 – MSC – 1.661.0000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA  
**CODIGO REDUZIDO DA DESPESA: 504**

Araripina-PE, 12.12.2024.

**ANA PAULA RAMOS ARRAES**

Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação.

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**36B556DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E  
HABITAÇÃO EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE  
APOSTILAMENTO**

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº. **Contrato nº. 37/2024, oriundo do Processo Licitatório nº. 014/2024 – Dispensa Eletrônica nº 007/2024.** Contratação de empresa(s) para aquisição de gêneros alimentícios para a Cozinha Comunitária – “Bom Prato-PE”. Contratada: **KARLANHA DE ALENCAR LACERDA ANDRADE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.361.172/0001-30.** Inclusão de Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNÇÃO: 8 – ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA  
PROGRAMA: 813 – IMPLANTAÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA  
**AÇÃO: 2.99 – MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA**  
**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS**  
FONTE DE RECURSO: 100 – MSC – 1.501.0000 – RECURSO PROPRIO  
**CODIGO REDUZIDO DA DESPESA: 503**  
**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS**

FONTE DE RECURSO: 100 – MSC – 1.661.0000 –  
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS  
DE ASSISTÊNCIA

**CODIGO REDUZIDO DA DESPESA: 504**

Araripina-PE, 12.12.2024.

**ANA PAULA RAMOS ARRAES**

Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação.

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador: DA8B2FEE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E  
HABITAÇÃO EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE  
APOSTILAMENTO**

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº. **Contrato nº. 24/2024, oriundo do Processo Licitatório nº. 006/2024 – Pregão Eletrônico nº 004/2024.** Contratação de empresa(s) para aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e seus órgãos vinculados. **Contratada: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 49.140.067/0001-10.** Inclusão de Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Araripina

Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade Orçamentária: 17001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 801 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

Ação: 2.78 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

**Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**

Fonte de recurso: MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios

Código Reduzido da Despesa: 402

**Código Reduzido da Despesa: 398**

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Araripina

Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade Orçamentária: 17002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 808 – PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Ação: 2.92 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAIF NO ÂMBITO DO CRAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

**Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O CRAS E CENTRO DE CONVIVÊNCIA**

Fonte de recurso: MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios

Código Reduzido da Despesa: 433

**Código Reduzido da Despesa: 426**

Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

**Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas**

Fonte de recurso: MSC - 1.660.0000 - Recursos Transferidos pelo FNAS

Código Reduzido da Despesa: 434

**Código Reduzido da Despesa: 427**

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Araripina

Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade Orçamentária: 17001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 801 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

Ação: 2.87 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA COMPLEXIDADE – PAEFI/CREAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

**Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**

Fonte de recurso: MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios

Código Reduzido da Despesa: 467

**Código Reduzido da Despesa: 461**

Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

**Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**

Fonte de recurso: MSC - 1.660.0000 - Recursos Transferido pelo FNAS

Código Reduzido da Despesa: 466

**Código Reduzido da Despesa: 460**

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Araripina

Órgão Orçamentário: 17002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 17003 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 819 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Ação: 2.146 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VOLTADAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

**Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADO AO FMDCA**

Fonte de recurso: MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios

Código Reduzido da Despesa: 571

**Código Reduzido da Despesa: 574**

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Araripina

Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade Orçamentária: 17003 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 819 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Ação: 2.146 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VOLTADAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

**Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas Aplicações Diretas - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADO AO FMDCA**

Fonte de recurso: MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios

Código Reduzido da Despesa: 571

**Código Reduzido da Despesa: 415**

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Araripina

Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO  
 Unidade Orçamentária: 17004 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA  
 Função: 8 - Assistência Social  
 Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso  
 Programa: 820 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA  
 Ação: 2.149 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VOLTADAS PARA A PESSOA IDOSA  
 Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas  
**Natureza da Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas Aplicações Diretas - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADO AO FMDI**  
 Fonte de recurso: MSC - 1.501.0000 - Recursos Próprios  
**Fonte de recurso: MSC - 4.4.90.00.00.552 - Recursos Próprios**  
 CÓDIGO REDUZIDO DA DESPESA: 576  
**CÓDIGO REDUZIDO DA DESPESA: 553**

Araripina-PE, 17.10.2024.

**ANA PAULA RAMOS ARRAES**

Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação.

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:0E0F09F4**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E  
 HABITAÇÃO EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE  
 APOSTILAMENTO**

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº. **Contrato nº. 20/2024, oriundo do Processo Licitatório nº. 002/2024 - Pregão Eletrônico nº 001/2024 - Ata de Registro de Preços nº. 002/2024.** Contratação de empresa(s) especializada em **serviços de impressão gráfica e outras correlatas, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e seus órgãos vinculados.** **Contratada: ART DESIGNER COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.591.800/0001-88.** Inclusão de Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 FUNÇÃO: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 SUBFUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITÁRIA  
 PROGRAMA: 813 - IMPLANTAÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA  
 FONTE DE RECURSO 100 - MSC - 1.661.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS  
 CÓDIGO REDUZIDO DA DESPESA: 504

Araripina-PE, 04.12.2024.

**ANA PAULA RAMOS ARRAES**

Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação.

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:A615CC3E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO 037/2024**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2024, Processo Licitatório nº 157/2023, Tomada de Preços nº 020/2023. Contratação de empresa Prestação de Serviços de Pavimentação em Paralelepipedo nas Ruas Antônio Modesto Sobrinho, Rua José de Carvalho Leite, Rua Demostenes Simeão Sobrinho, Rua Projetada, Rua Ministro Marcos de Barros Freire, Rua Lindolfo Menandro de Araújo, Rua Projetada BR 316, Rua Joaquim Félix de Andrade, do Município de

Araripina/PE. Contratada: EMPRESA CONSTRUTORA LUCENA EIRELI. CNPJ/MF sob o nº 37.717.529/0001-30. Termo aditivo de nova vigência: 09/10/2024 a 09/12/2024, Araripina-PE, 20 de Agosto de 2024.

**PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA -**

Secretário de Finanças.

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:C63AE62A**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE  
 LEI ORDINÁRIA Nº 2.743, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Ementa: Assegura o acesso dos profissionais de educação física "Personal Trainer" particular às academias de ginástica para o acompanhamento de seus clientes no município de Arcoverde, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE, Estado de Pernambuco, **PROMULGOU**, com base no art. 30, § 7º da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os usuários das academias de ginástica, que, devidamente matriculados, poderão ingressar nestes estabelecimentos acompanhados por profissionais particulares de educação física, devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física, portando a cédula de identidade profissional.

§1º. Os profissionais de educação física, de que trata o caput, terão livre acesso às academias de ginástica para orientar e coordenar as atividades de seus clientes, mediante cadastramento prévio junto aos estabelecimentos, e desde que respeitem as disciplinas legais aplicáveis, inclusive as normas éticas e de conduta profissional, bem como o regulamento interno das academias de ginástica, sem que estas possam impor-lhes quaisquer ônus financeiros, diretos ou indiretos.

§2º. As academias não poderão cobrar custos extras dos alunos nem dos profissionais de educação física para o desenvolvimento das atividades previstas no parágrafo anterior.

§3º. Os profissionais de educação física poderão atuar com a personalização de camisas com o slogan do personal.

**Art. 2º** - As academias deverão afixar em local visível, informativo que assegure ao usuário o direito de ser acompanhado pelo profissional de educação física particular, de sua escolha, sem custos extras.

**Art. 3º** - As academias não poderão ser responsabilizadas pelos atos dos profissionais de educação física particulares, sendo responsabilidade subjetiva qualquer ato cometido por este na prestação dos seus serviços.

**Art. 4º** - A não observância das regras esta previstas nesta Lei acarretará uma multa no valor de 02 (dois) salários mínimos, por denúncia, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.

**Art. 5º** - A hora aula de treino será de 50 (minutos).

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arcoverde/PE, 18 de dezembro de 2024.

**WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA**

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Arcoverde

**Publicado por:**  
 Maria Susana Alves de Almeida  
**Código Identificador:**0D6C8358

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE**  
**ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 02/2024**

**EMENTA:** PROMULGA proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio do Prefeito Municipal no tempo hábil previsto no artigo 30, § 7º da Lei Orgânica Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, Senhor WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 7º do artigo 30 da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER:

**CONSIDERANDO** a rejeição do veto total ao Projeto de Lei ordinária do Poder Legislativo nº 15/2024, em sessão ordinária ocorrida no dia 09 de dezembro de 2024, pela Câmara de Vereadores;

**CONSIDERANDO** que a não promulgação da lei no prazo de quarenta e oito horas pelo Prefeito cria para o Presidente da Câmara, conforme preconiza o § 7º do artigo 30 da Lei Orgânica Municipal, a obrigação de fazê-lo em igual prazo;

**CONSIDERANDO** que o lapso temporal decorrido não o impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

**CONSIDERANDO** que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - PROMULGAR a Lei n.º 2.743/2024, oriunda do Projeto de Lei ordinária nº 15/2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

**Art. 2º** - Publique-se e Registre-se.

Arcoverde/PE, 18 de dezembro de 2024.

**WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA**  
 Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

**Publicado por:**  
 Maria Susana Alves de Almeida  
**Código Identificador:**28860C54

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**BELO JARDIM PREV**  
**CONCEDER APOSENTADORIA**

**PORTARIA Nº 092/2024**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELOJARDIMPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder APOSENTADORIA ESPECIAL ao servidor JOÃO FERNANDES DE CARVALHO, matrícula nº 1127-1, no cargo de MAGAREFE, nível único, lotado na Secretaria de Agricultura do Município de Belo Jardim-PE, nos termos do artigo 2º, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 3.401/2021 e do artigo 10, §2º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev, 19 de dezembro de 2024.

**ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO**

Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev  
 Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

**Publicado por:**  
 Adeldo de Lucena Cordeiro Monteiro  
**Código Identificador:**A044D435

**CAMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM**  
**EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

MODIFICA A REDAÇÃO DO *CAPUT* DO ARTIGO 11 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, REVOGANDO OS INCISOS II E III DO MESMO DISPOSITIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM, PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo §2º do artigo 46 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a unanimidade dos Vereadores integrantes deste Poder Legislativo apresentou a Proposta de Emenda à Lei Orgânica de nº 001/2024 e a Câmara Municipal de Belo Jardim, após dois turnos de votação plenária, observado o interstício e o quórum especial, a aprovou, e a Mesa Diretora PROMULGA e publica a seguinte Emenda à Lei Orgânica de nº 001, de 18 de dezembro de 2024:

**Art. 1º** Modifica-se a redação do *caput* do artigo 11 da Lei Orgânica do Município de Belo Jardim, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 A Câmara Municipal de Belo Jardim passa a ser composta por 17 (dezessete) Vereadores, devendo a fixação de nova composição, de iniciativa privativa da Câmara Municipal, observar os limites estabelecidos na Constituição Federal e as seguintes normas:”

**Art. 2º** Revogam-se os incisos II e III do artigo 11 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 3º** Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos formais e materiais ao dia 1º de julho de 2024.

Belo Jardim - PE. 18 de dezembro de 2024.

**REGINALDO SILVA DOS SANTOS**  
 Presidente

**JOSÉ NILTON DA SILVA SENHORINHO**  
 1º Secretário

**EUNO ANDRADE DA SILVA FILHO**  
 2º Secretário

**Publicado por:**  
 Juliano Julielson da Silva  
**Código Identificador:**1FC78223

**CAMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024. PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 002/2024. ERRATA Nº 001.**

A data consignada para início da sessão de lances no Extrato do Aviso de Licitação do processo supramencionado, publicado em 11 de dezembro de 2024, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Pernambuco - AMUPE, edição 3738, será corrigida de acordo com as referências que seguem:

Onde se lê: **SESSÃO DE LANCES: 23/12/2024 ÀS 10H:00.**  
 Leia-se: **SESSÃO DE LANCES: 26/12/2024 ÀS 10H:00.**

Belo Jardim – PE. 18 de dezembro de 2024.

**JÚLIO AUGUSTO DE SOUZA CARVALHO**

Agente de Contratação | Pregoeiro.

**Publicado por:**

Juliano Julielson da Silva

**Código Identificador:**58A7367C

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 3.636/2024**

Denomina a praça na Vila Dr. Fernando Dias de Abreu, situada no Bairro Airton Maciel de “Pedro Cândido da Silva” e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica denominada de “Pedro Cândido da Silva” a praça situada na Vila Fernando de Abreu, Bairro Airton Maciel, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário.

Belo Jardim (PE), 18 de dezembro de 2024.

**GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renato Lima da Silva

**Código Identificador:**A961CA45

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 3.637/2024**

Modifica a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.535/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Modifica-se a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.535, de 20 de dezembro de 2023, para adequação de vício redacional, passando a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito do Município de Belo Jardim, para o quadriênio que se inicia em janeiro de 2025 e termina em dezembro de 2028, fica fixado em parcela única mensal no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), e o do Vice-Prefeito em parcela única mensal de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Belo Jardim (PE), 18 de dezembro de 2024.

**GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renato Lima da Silva

**Código Identificador:**E8952409

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 758 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3495/2023 e Lei Municipal nº 3357/2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a pedido dos servidores, ocupantes dos cargos em comissão, amparados pela Lei Municipal nº 3.495/2023, lotados no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Belo Jardim. NOME CPF CARGO MARIVETE CRISTINA GALVÃO DE OLIVEIRA GÓIS 073.\*\*\*.\*\*\*-16 ASSESSOR JURÍDICO - CC5 VILANI GOMES DE MELO 058.\*\*\*.\*\*\*-07 ASSESSOR JURÍDICO - CC5

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir dessa data, 18 de outubro de 2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Renato Lima da Silva

**Código Identificador:**C57F2B9D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 856 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

Substituir Diretor do Projeto de Cooperação Técnica entre o Município de Belo Jardim e a Organização dos Estados Ibero- Americanos (OEI).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir o servidor designado na Portaria Nº 214/2024 para a função de Diretor do Projeto de Cooperação Técnica entre a Prefeitura de Belo Jardim e a Organização dos Estados Ibero- Americanos (OEI).

Onde lê-se: - DAYVID JEFFERSON NASCIMENTO DAMASCENO - Diretor de Projeto

Leia-se: - DARLAN CABRAL DA CRUZ – Diretor de Projeto

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de dezembro de 2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Renato Lima da Silva

**Código Identificador:**97214D9C

**PREFEITURA DE BELO JARDIM  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 99/2023. Processo nº 039/2023 - Dispensa de Licitação Eletrônica nº 160/2023. Objeto Descr: Prestação de serviço de Processamento das informações relacionadas à folha de pagamento da contratante com envio e soluções de inconsistências nas informações enviadas ao SAGRES PESSOAL (Sistema de acompanhamento e gerenciamento das informações dos Recursos da Sociedade) e nas informações enviadas ao e-social. Empresa contratada: EMPRESA INFOR MANAGER - SERVICOS CONTABEIS E LOCACOES DE SOFTWARE LTDA – CNPJ: 09.618.218/0001-89. Vigência: 25/09/2024 a 25/01/2025. Belo Jardim-PE, 19 de dezembro de 2024.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 113/2023. Processo Nº: 38/2023.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 38/2023.Objet Nat: Serviço. Objeto Descr: Contratação de empresa

especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA AGENCIAMENTO JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, objetivando a seleção de estudantes do ensino superior para atuar nas diversas Secretárias da Prefeitura Municipal de Belo Jardim-PE, com a participação da equipe técnica municipal e agentes locais. Empresa contratada: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO (CIEE) – CNPJ: 10.998.292/0001-57. Vigência: 01/11/2024 a 01/11/2025. Belo Jardim-PE, 19 de dezembro de 2024.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 114/2023. Processo Nº: 107/2023.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 72/2023. Objeto Descr: Contratação de empresa especializada para cessão de direito de uso, por prazo determinado, com a respectiva documentação, de solução informatizada para padronização e integração da Rede Municipal de Educação de Belo Jardim e a prestação de serviços de: implantação, customização, configuração, migração de dados, capacitação, manutenção, suporte técnico e hospedagem. Empresa contratada: AUGE TECNOLOGIA & SISTEMAS LTDA – CNPJ: 00.830.482/0001-07. Vigência: 24/11/2024 a 24/11/2025. Belo Jardim-PE, 19 de dezembro de 2024.

**CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.**  
Sec. de Educação, Esportes e Tecnologia.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 132/2022. Processo Nº: 079/2022.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 53/2022. Objeto Descr: Contratação de MEI e de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar para estudantes da Rede Pública de Ensino, localizados na zona rural, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Tecnologia do Município de Belo Jardim/PE. Empresa contratada: MEI SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA – CNPJ: 43.905.582/0001-68. Vigência: 01/08/2024 a 01/03/2025. Belo Jardim-PE, 19 de dezembro de 2024.

**CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.**  
Sec. de Educação, Esportes e Tecnologia.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 100/2023. Processo Administrativo nº 117/2023 – INEX: 026/2023. Objeto Descr: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria na área contábil, financeira e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Trânsito e Transporte, da Autarquia Educacional de Ensino Superior e do Belo Jardim Prev. Empresa contratada: NAAP- NÚCLEO DE ACESSORIA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – CNPJ: 09.110.717/0001-60. Vigência: 03/10/2024 a 03/10/2025. Belo Jardim-PE, 19 de dezembro de 2024. ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO. Secretário de Gestão Pública. ALINE CORDEIRO CAVALCANTI. Sec. de saúde. ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO. Presidente da Autarquia Educacional de Belo Jardim-AEB.

**ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO.**  
Diretor Presidente do Belo Prev.

**FÁBIO CÉSAR DE SOUZA LINS.**  
Secretário da FUMTRAN.

**JOSÉ HILDO DE MACEDO.**  
Sec. de Assistência Social.

1º Termo Aditivo aos Contratos Nsº 14, 16, 17, 18, 19, 21/2023. Processo Nº: 008/2023.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico Nº 007/2023. Objeto Descr: Contratação de serviço de locação de veículos, visando atender as demandas da Secretaria de Saúde no tocante ao Transporte Fora de Domicílio – TFD. Empresa contratada: MEI SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA – CNPJ:

43.905.582/0001-68. Vigência: 01/08/2024 a 01/03/2025. Belo Jardim-PE, 19 de dezembro de 2024.

**CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.**  
Sec. de Educação, Esportes e Tecnologia.

1º Termo Aditivo aos contratos Nºs: 178/2022- MEI CRISTIANO JOAO ALVES. CNPJ: 47.383.662/0001-51. 179/2022. MEI WILAS FERREIRA DE MOURA. CNPJ nº 47.540.924/0001-44. 181/2022. MEI CICERO DE ASSIS SILVA.CNPJ: 47.584.077/0001-10. 182/2022. EMPRESA G BRAGA DOS SANTOS-CNPJ: 27.623.597/0001-87. 183/2022. MEI MAURO D SOARES DA SILVA FILHO.CNPJ: 47.439.739/0001-68. Prorrogação da vigência dos Contratos referentes a Contratação de MEI e de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar para estudantes da Rede Pública de Ensino, localizados na zona rural, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Tecnologia. Nova vigência: 13/09/2024 a 06/02/2025. Belo Jardim, 19/12/2024.

**CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.**  
Sec. de Educação, Esportes e Tecnologia.

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 71/2023. Prorrogação da vigência do Contrato referente a aquisição de Patrulha mecanizada para atender demandas da Secretária de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Belo Jardim-PE. Contratado: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 46.135.499/0001-45.Nova vigência: 29/06/2024 a 30/08/2024. Belo Jardim, 19/12/2024.

**FRANCISCO DAS CHAGAS LINO LOPES.**  
Secretário de Agricultura.

15º Termo Aditivo ao Contrato Nº 57/2022. Processo Nº: 022/2022.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2022.Objet Nat: Serviço comum de engenharia. Objeto Descr: Registro de preços para eventual reforma de prédio para implantação da Secretaria Especial da Mulher, Secretaria de Juventude e sede da Diretoria de Tributos. Empresa contratada: ALMIR R DA SILVA ENGENHARIA - CNPJ sob nº 27.358.905/0001-94.Vigência: 08/09/2024 a 08/11/2024.

16º Termo Aditivo ao Contrato Nº 57/2022. Processo Nº: 022/2022.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2022.Objet Nat: Serviço comum de engenharia. Objeto Descr: Registro de preços para eventual reforma de prédio para implantação da Secretaria Especial da Mulher, Secretaria de Juventude e sede da Diretoria de Tributos. Empresa contratada: ALMIR R DA SILVA ENGENHARIA - CNPJ sob nº 27.358.905/0001-94.Vigência: 08/11/2024 a 08/01/2025. Belo Jardim, 19 de dezembro de 2024.

**JOEDNA DE SOUZA SANTOS.**  
Sec. de Infraestrutura e Urbanismo.

8º Termo Aditivo ao contrato Nº 0133/2019. Processo Licitatório nº 039/2019. Pregão Presencial nº 021/2019. Prorrogar o prazo do Contrato nº. 0133/2019, cujo objeto refere-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO COMPUTACIONAL, EM AMBIENTE WEB, DESTINADA A GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM (PMBJ), ENVOLVENDO A EXECUÇÃO DE LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS APLICATIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, ACRESCIDOS DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO E MIGRAÇÃO DE DADOS DOS SERVIDORES. O presente instrumento entra em vigência a partir de 12 de novembro de 2024 tendo por termo final, 12 de novembro de 2025. Belo Jardim, 19 de dezembro de 2024.

**ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO.**  
Secretário de Gestão Pública.

**Publicado por:**  
Francielma Soares de Araujo Silva  
**Código Identificador:**04B6A793

**PREFEITURA DE BELO JARDIM**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

8º Termo Aditivo ao Contrato Nº 16/2022. Processo nº 096/2021, Pregão Eletrônico nº 43/2021. Objet: Contratação de serviços continuados de impressão corporativa (Outsourcing de Impressão), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Belo Jardim-PE. Empresa contratada: SOLIVETTI COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 40.904.492/0001-64. SUPRIMIR 04 (quatro) impressoras no quantitativo mensal do contrato original, equivalente a R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais. Belo Jardim-PE, 19 de dezembro de 2024.

**ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO.**  
Sec. De Gestão Pública.

**VICTOR MACIEL MONTEIRO.**  
Secretário Municipal De Cultura, Esporte, Turismo, Eventos E Empreendedorismo.

**ALINE CORDEIRO CAVALCANTI.**  
Sec. De Saúde.

**AMANDA FARIAS QUEIROZ DE OLIVEIRA.**  
Sec. De Pol. Púb. Para A Mulher.

**FÁBIO CÉSAR DE SOUZA LINS.**  
Sec. De Defesa Cidadã.

**VINICIUS ROBERTO LIMA DO AMORIM.**  
Sec. De Juventude E Trabalho.

**FRANCISCO DAS CHAGAS LINO LOPES.**  
Sec. De Agricultura.

**CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO.**  
Sec. De Educação, Esportes E Tecnologia.

**JOEDNA DE SOUZA SANTOS.**  
Sec. De Infraestrutura E Urbanismo.

**LUANA MACIEL.**  
Procuradora Geral Do Município.

**DJAILDA BARBOSA DE ALMEIDA.**  
Controladora Geral Do Município.

**JOSÉ HILDO DE MACEDO.**  
Sec. De Assistência Social.

**FILIFE DE OLIVEIRA VIEIRA.**  
Gabinete/ Sec. De Governo E Articulação.

8º Termo Aditivo ao Contrato Nº 130/2023. Processo nº 131/2023 - Concorrência nº 09/2023. Objet: Contratação de empresa especializada para execução do projeto de obra de uma reforma na Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia, localizado na sede da Prefeitura Municipal - Belo Jardim. Empresa contratada: A. G.F. SILVA ENGENHARIA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 28.101.039/0001-14. ACRESCENTAR aproximadamente 3,97% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$17.920,03. Belo Jardim-PE, 19 de dezembro de 2024.

**CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.**  
Sec. De Educação, Esportes E Tecnologia.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 360/2024. Processo nº 101/2023 - Pregão 066/2023. Objet: Aquisição parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social referente ao fornecimento parcelado de gêneros alimentícios pela Secretaria de Assistência Social do Município de Belo Jardim. Empresa contratada: J GONCALVES DE OLIVEIRA,

inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.506.363/0001-45. ACRESCENTAR 25% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 31.609,12 (trinta e um mil, seiscentos e nove reais e doze centavos). Belo Jardim-PE, 19 de dezembro de 2024.

**JOSÉ HILDO DE MACÊDO.**  
Secretaria De Assistência Social.

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 04/2024. Processo nº 141/2023 - Pregão 91/2023. Objet: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, conforme preço semanal/quinzenal do Sistema de Levantamento de Preços, da ANP, do município do serviço e troca de fluidos, para atender a frota da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, por meio de sistema informatizado e implantação de cartão magnético ou etiquetas tags vinculado à rede credenciada de postos de combustíveis. Empresa contratada: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.039.966/0001-11. ACRESCENTAR 25% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 413.019,74 (quatrocentos e treze mil dezenove reais e setenta e quatro centavos). Belo Jardim-PE, 19 de dezembro de 2024.

**ALINE CORDEIRO CAVALCANTI.**  
Secretaria De Saúde.

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 108/2023. Processo nº 087/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 147/2022 (ADESÃO-Prefeitura de Campina Grande-PB). Objet Nat: Contratação de serviço de limpeza, conservação, higienização, manutenção e asseio de bens imóveis da administração direta da prefeitura municipal de belo jardim-pe. Contratada: EMPRESA GESTAO DE TERCEIRIZACAO EM SERVICOS SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA EIRELI-ME, CNPJ nº 11.457.039/0001-59. Vigência: 09/09/2024 a 09/03/2025. Belo Jardim-PE, 19 de dezembro de 2024.

**CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.**  
Sec. De Educação, Esportes E Tecnologia.

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 10/2024. Processo nº 18/2023 - Pregão 15/2023. Objet: Aquisição de Gêneros Alimentícios, visando atender as demandas do Laboratório do Hospital Júlio Alves de Lira, órgão ligado à Secretaria de Saúde. Empresa contratada: R J GONCALVES DE OLIVEIRA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.506.363/0001-45. ACRESCENTAR 25% do quantitativo inicial equivalente a R\$ 123.473,60. Belo Jardim-PE, 19 de dezembro de 2024.

**ALINE CORDEIRO CAVALCANTI.**  
Secretaria De Saúde.

**Publicado por:**  
Queyse Vitória de Freitas Santos  
**Código Identificador:**414A2BD6

**PREFEITURA DE BELO JARDIM**  
**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO**  
**MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE BELO JARDIM -**  
**PE**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro do ano de (Secretariam il e vinte e quatro), reuniram-se no auditório da Secretaria de Assistência Social, sediado à Rua João Franklin Cordeiro, 81, bairro Ayrton Maciel, nesta cidade, o Conselho Municipal de Direitos do Idosos, que contou com a presença dos seguintes conselheiros: **Nereuma de Araujo Freitas (Secretaria de Educação); Elizoneide da Silva (Lar Espirita Bezerra de Menezes); Jessica Natali Milena de Souza (Lar Espirita Bezerra de Menezes); Fabrício Lins Fernandes (Secretária Municipal de Assistência Social); Fabio Luiz Portela de Siqueira (Secretária Municipal de Assistência Social); Samara Darc de Melo Silva (Fundação Bitury); Janaina B. Ferreira da Silva ( Secretaria de Cultura, Turismo e Empreendedorismo); Adriane M. Alves Maciel Monteiro (**

**Secretaria de Saúde ); Jose Araújo de Lima ( Sindicato dos Trabalhadores )** o intuito de deliberarem sobre os assuntos em pauta. Iniciou-se a reunião às 09h:27min, com a palavra do Senhor Fabrício Lins, que presidiu a reunião e aproveitou a oportunidade para agradecer a presença de todos, o Sr. Fabricio iniciou falando sobre a Campanha do Governo do Estado com o tema (Respeito e Bom e a Gente Gosta), voltada a combater a violência contra a pessoa idosa. Campanha esta que será impulsionada a partir de janeiro de 2025; em seguida foi apresentada a cartilha de gratuidade do transporte intermunicipal voltada para as pessoas com mais de 65 anos, em que as equipes técnicas dos cras já foram orientadas e estão repassando aos Usuários que tem direito a esse benefício; recebemos do Governo Estadual do Idoso um Ofício circular sobre a Conferência Nacional do Direito da Pessoa Idosa que teremos um prazo pra fazer a nossa Conferencia Municipal até Junho de 2025; o Sr. Fabricio falou da prestação de conta do SERTA que ficou para janeiro pra que a pessoa responsável pelo projeto venha fazer essa prestação de contas; a Fundação Bitury na Pessoa da Sr. Samara Darc apresentou projeto Vem Dançar com a Terceira Idade – “ DANÇA DOS IDOSOS ANO II” no valor total de 160.000,00. Sem mais para o momento, a reunião se encerrou às 10h:20min. e eu, Márcia Túllya dos Santos Silva, declaro que lavrei essa ata que será por mim assinada e pelos conselheiros presentes.

**FABRÍCIO LINS FERNANDES**  
Presidente

**ELIZONEIDE DA SILVA**  
Lar Espírita Bezerra de Menezes

**NEREUMA DE ARAUJO FREITAS**  
Secretaria de Educação

**ADRIANE MARIA ALVES MACIEL MONTEIRO**  
Secretaria de Saúde

**MARCIA TULLYA DOS SANTOS SILVA**  
Secretária Executiva

**JESSICA NATALI MILENA DE SOUZA**  
Lar Espírita Bezerra de Menezes

**FABIO LUIZ PORTELA DE SIQUEIRA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**SAMARA DARC DE MELO SILVA**  
Fundação Bitury

**JANAINA B. FERREIRA DA SILVA**  
Secretaria de cultura

**JOSE ARAUJO DA SILVA**  
Sindicato dos Trabalhadores

**Publicado por:**  
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro  
**Código Identificador:**C2C1C1F4

Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, com o intuito de deliberarem sobre o assunto supra descrito, que contou com a presença dos seguintes conselheiros: **Fabrício Lins Fernandes (Presidente do COMDICA); Fabio Luiz Portela de Siqueira (Secretaria Municipal de Assistência Social); Maria Gabriela dos Santos Rodrigues (Instituto Conceição Moura); Jonatas Mendes Barbosa (Associação Vale da Benção); Samara Darc de Melo Silva (Belo Jardim FC e Fundação Bitury); Nereuma de Araujo Souza Freitas ( Secretaria de Educação); Paula Catarina B. da Silva ( Secretaria de Educação) e Antônio Lira de Oliveira (ASAS); e os seguintes ouvintes: Lorena Tenorio (Instituto Conceição Moura); Joana Gabriela L. da Silva (Instituto Conceição Moura); Camila Paiva (Instituto Paiva); Antônio Henrique da Silva Dias (Instituto Conceição Moura); Adenilson Santos da Cruz (Instituto Conceição Moura) e Leandro Agra (Instituto Conceição Moura);** Iniciou-se a reunião às 10h:23min, com a palavra Sr. Fabrício Lins Fernandes (Presidente do COMDICA), que presidiu a reunião, apresentou a pauta mencionada a cima e aproveitou a oportunidade para agradecer a presença de todos. Neste momento, deu início a reunião falando que o Município de Belo Jardim conseguiu a Certificação do selo Unicef do ciclo 2021-2024, sendo conquistado pela primeira vez esse marco para o Município; em seguida foi apresentado o ofício 64//2024 que solicita a atuação do COMDICA para que sejam adotadas medidas cabíveis referente a atuação do Conselho Tutelar desta Cidade, sendo assim criado uma comissão com as seguintes pessoas: Fabio Luiz Portela de Siqueira (Secretaria Municipal de Assistência Social); Maria Gabriela dos Santos Rodrigues (Instituto Conceição Moura) e Jonatas Mendes Barbosa (Associação Vale da Benção) responsáveis pela averiguação dos fatos e solicitar as medidas cabíveis; em seguida o presidente do conselho apresentou proposta para que os recursos captados pelas instituições escritas no conselho fique 5% para as atividades e ações deste conselho; dando continuidade à reunião foram apresentados os projetos para apreciação desse conselho, sendo todos aprovados por unanimidade: 1º Cine Teatro Cultura, voltado ao fortalecimento da cultura através do cinema no valor de R\$ 62.160,00; 2º Projeto Jovens do Futuro, que visa o reforço escolar no valor de R\$ 511.103,00; 3º Projeto Território do fazer voltado para as atividades de robótica no valor de R\$ 200.522,00; 4º Projeto Acolher que visa cuidados a saúde mental com acolhimentos psicológicos na escola no valor de R\$ 54.190,00; 5º Projeto Primeira Infância, com o objetivo de fortalecer a comunidade e as famílias com os cuidados das crianças de 0 a 6 anos no valor de R\$ 292.500,00; 6º Projeto Macambira – Primeira Infância e Fortalecimento de Vinculos, que visa atendimentos as gestantes e a primeiríssima infância que são as crianças de 0 a 3 anos no valor de R\$ 870.679,09 para um período de 02 anos de execução; 7º Projeto Atleta Cidadão do Judô – ano 2, que visa atividades de judô para crianças e adolescentes, no valor de R\$ 110.000,00 e realizou a prestação de contas do ano de 2024; 8º Projeto Futebol pela vida – Inclusão e transformação através do Esporte no valor de R\$ 38.900,00 e 9º Projeto Educ'Art que visa proporcionar atividades de cultura e arte para crianças e adolescentes de 6 a 17 anos no valor de R\$146.500,00; Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião se encerrou às 14h34min. Eu, Márcia Túllya dos Santos Silva, declaro que lavrei essa ata que será por mim assinada e aprovada pelos demais presentes.

**FABRÍCIO LINS FERNANDES**  
Presidente

**JONATAS MENDES BARBOSA**  
Associação Vale da Benção

**MARCIA TULLYA DOS SANTOS SILVA**  
Secretaria Executiva

**FABIO LUIZ PORTELA DE SIQUEIRA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**MARIA GABRIELA DOS SANTOS RODRIGUES**  
Instituto Conceição Moura

**SAMARA DARC DE MELO SILVA**  
Fundação Bitury

**PREFEITURA DE BELO JARDIM  
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINARIA DO CONSELHO  
MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE DE BELO JARDIM – PE**

**PAUTA: OFÍCIO 64/2024; CONSELHO TUTELAR; RESOLUÇÃO DA PORCENTAGEM; APRESENTAÇÃO DO PROJETO ATLETA CIDADÃO DO JUDÔ DO BELO JARDIM FUTEBOL CLUBE; APRESENTAÇÃO DO PROJETO DO INSTITUTO CONCEIÇÃO MOURA; APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE INSTITUTO PIPA; ASSOCIAÇÃO PERNANBUCO DE ESCOTEIROS.”**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), reuniram-se no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, sediado à rua João Franklin Cordeiro, nº 81, bairro Ayrtton Maciel, nesta cidade, em caráter ordinário, o Conselho

**NEREUMA DE ARAÚJO SOUZA FREITAS**  
Secretaria de Educação

**PAULA CATARINA B. DA SILVA**  
Secretaria de Educação

**ANTÔNIO LIRA DE OLIVEIRA**  
ASAS

**Publicado por:**  
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro  
**Código Identificador:**DE9F8DF4

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BETÂNIA**

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 053/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º NOMEAR a servidora ELISANGELA MARIA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador (a), lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia deste município.

Art. 2º NOMEAR a servidora GISLAINY DANIELLA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Apoio, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia deste município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 02/01/2017.

Betânia, 24 de fevereiro de 2017.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**\*REPUBLICAR POR INCORREÇÕES.**

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**9A69C204

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 054/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º **RETORNAR** da Licença Sem Vencimentos a Servidora **TEREZA SIBELE DA SILVA**, Efetiva, Professora Primário, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão ao dia 02/01/2017.

Betânia, 24 de fevereiro de 2017.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**\*REPUBLICAR POR INCOORREÇÕES.**

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**93D6BD22

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 1086/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

**Resolve:**

Art. 1º - **NOMEAR** o Servidor **FELIPE KAUAN ARAÚJO DE SOUZA**, portador do CPF Nº 142.819.034-10, para exercer o cargo em Comissão de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria de Administração Geral.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de novembro de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**C254E221

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 1087/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

**Resolve:**

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora **CLAUDIA GOMES DE ASSIS**, portadora do CPF Nº 072.837.494-38, do cargo em Comissão de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Secretaria de Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de novembro de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**E123CD75

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 1088/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

**Resolve:**

Art. 1º - **EXONERAR** os Servidores, do cargo em Comissão de Assessor Especial IV, lotados na Secretaria Municipal de Secretaria de Administração Geral.

- **ENIEDIA GOMES DA COSTA**
- **JAKELLINE KARLA BARBOSA GUERRA**
- **UELITO ANDERSON GOMES DE SÁ**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de novembro de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**7CF5BDC7**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 1089/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

**Resolve:**

Art. 1º - **NOMEAR** os Servidores, para o cargo em Comissão de Assessor Especial II, lotados na Secretaria Municipal de Secretaria de Administração Geral.

- **ENIEDIA GOMES DA COSTA**
- **JAKELINE KARLA BARBOSA GUERRA**
- **UELITO ANDERSON GOMES DE SÁ**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de novembro de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**4BC4695B**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 1090/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

**Resolve:**

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora **JAMILLY RODRIGUES DE MORAES LIMA**, portadora do CPF Nº 124.337.734-82, do cargo em Comissão de Assessor Especial IV, lotada na Secretaria Municipal de Secretaria de Administração Geral.

Art. 2º - **MOMEAR** a Servidora **JAMILLY RODRIGUES DE MORAES LIMA**, portadora do CPF Nº 124.337.734-82, do cargo em Comissão de Assessor Especial II, lotada na Secretaria Municipal de Secretaria de Administração Geral.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de novembro de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**2E46DA4C**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 1091/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º **TRANSFERIR** a servidora **SANDRA MORENO DA SILVA**, efetiva, Professora Primária, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social para Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – FUNDEB 70%.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de novembro de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**33E8FE5A**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 1092/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º **TRANSFERIR** a servidora **LUZIA MARIA VIERA**, efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social para Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – FUNDEB 70%.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de novembro de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**FA88F3F3**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 1093/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º **TRANSFERIR** a servidora **ELBA MARIA DA SILVA**, efetiva, Professora Primária, da Secretaria Municipal de Administração Geral para Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – FUNDEB 70%.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de novembro de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**AD4EBEA5**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 1094/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º **TRANSFERIR** a servidora **MARIA VIVIANE DE MELO SILVA**, efetiva, Professora Primária, da Secretaria Municipal de Administração Geral para Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – FUNDEB 70%.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de novembro de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**637F6D16

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 1095/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º **TRANSFERIR** a servidora **ALCIONE PESSOA NASCIMENTO ALVES**, efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Comunitária para Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – FUNDEB 70%.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de novembro de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**7E14BE34

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 1096/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º **TRANSFERIR** a servidora **ADRIANA JULIA DO NASCIMENTO ALVES**, efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social para Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – FUNDEB 70%.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de novembro de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**9A348866

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 1097/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º **TRANSFERIR** as servidoras, efetivas, Professora Primária, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – Recurso Próprio para Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – FUNDEB 70%.

**CLAUDIA REHANE DE LIMA**  
**DELAINE IDALINA DE MOURA**  
**ELIZABETE BRITO DE SOUZA**  
**JANAINA DE CARVALHO ARAÚJO DE SOUZA**  
**MARCIA CLEANE DA SILVA**  
**MONIERI FERRAZ DE MENEZES**  
**REGIANE DE OLIVEIRA SOUZA**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de novembro de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**1C966CB0

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 1098/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **ESPEDITA EVA LEITE DA SILVA BEZERRA**, efetiva, Professora Aulista, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Progressão de Faixa Salarial, visto ter concluído o curso de Mestrado, conforme parecer jurídico e declaração em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 26/08/2024.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de novembro de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**E3D74183

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 1099/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **SUSANA MARIA DE SOUZA**, efetiva, Professora Aulista, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Progressão de Faixa Salarial, visto ter concluído o curso de Mestrado, conforme parecer jurídico e declaração em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 26/05/2024.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de novembro de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**897CAB89

---

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 1100/2024-GP**

vO Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **WALTER AMANCIO DA SILVA**, efetivo, Motorista, lotado na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 09 (nove) meses de Licença Premio, a contar do dia 25/11/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 23/08/2025, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 01 de novembro de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**C900FFB0

---

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 1101/2024-GP**

vO Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **MARCOS RAFAEL DO NASCIMENTO CARVALHO**, comissionado, Condutor, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 01/11/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/12/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 01 de novembro de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**87A23517

---

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 1102/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **NADILSON LEANDRO DA SILVA**, comissionado, Condutor, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 01/11/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/12/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 01 de novembro de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**A40287BE

---

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 1103/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **JOSÉ CLAUDIO ROBERTO**, comissionado, Condutor, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 01/11/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/12/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 01 de novembro de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**ACC87FA4

---

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 1105/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **ANTONIEL BARBOSA GUERRA**, efetivo, Técnico Administrativo, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de Férias

regulamentares relativas ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 01/11/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/12/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 01 de novembro de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**7DBB5217

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 1104/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **JOSÉ WILSON DE SOUZA**, comissionado, Assessor Especial IV, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 01/11/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/12/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 01 de novembro de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**3B011F47

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 1106/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **DAMIANA ANTONIA DO NASCIMENTO SILVA**, comissionado, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 01/11/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/12/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 01 de novembro de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**0A7C0EBF

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 1107/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **JANAINA FABRICIA NASARIO DE MELO**, efetiva, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 03/11/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 03/12/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 01 de novembro de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**10722DB1

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 1107/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **JANAINA FABRICIA NASARIO DE MELO**, efetiva, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 03/11/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 03/12/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 01 de novembro de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**BBEE63FD

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 1108/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA DA PAZ DOS SANTOS**, efetiva, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 01/11/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/12/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 01 de novembro de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**CCD695D1

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 1109/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **TAMYRES YONE DA SILVA**, efetiva, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 15 (quinze) dias de Licença Médica, a contar do dia 01/11/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 16/11/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 01 de novembro de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**917FF624

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 1110/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **JOSÉ CARLOS MARTINS**, efetivo, Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Administração Geral, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 09/11/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 09/12/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 01 de novembro de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**D3E70656

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 1112/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

**Resolve:**

Art. 1º - **EXONERAR** o Servidor **CARLOS ALESSANDRO DA SILVA SANTOS**, portador do CPF Nº 107.582.804-08, do cargo em comissão de Assessor, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 08 de novembro de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**4D9ED0D6

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 1112/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

**Resolve:**

Art. 1º - **EXONERAR** o Servidor **CARLOS ALESSANDRO DA SILVA SANTOS**, portador do CPF Nº 107.582.804-08, do cargo em comissão de Assessor, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 08 de novembro de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**FF393FAC

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 1113/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **VANDERLANDIA GOUVEIA GONÇALVES SOUZA**, efetiva, Professora, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 15 (quinze) dias de Licença Médica, a contar do dia 13/10/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 28/10/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 13/10/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 08 de novembro de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**1069DE39

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 1114/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **EVANILZA ROBERTO DA SILVA**, efetiva, Professora Primário, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 30 (trinta) dias de Licença Médica, a contar do dia 09/10/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 10/11/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 09/10/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 08 de novembro de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**0C89AE89

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 1115/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **EUGENIA DE SOUZA ARAÚJO**, efetiva, Professora Aulista, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 01 (um) mês de Licença Premio, a contar do dia 03/10/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 03/11/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 03/10/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 08 de novembro de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**82FDCE3D

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 1116/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **ADELMA MARIA DOS SANTOS**, efetiva, Professora Aulista, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 02 (dois) meses de Licença Premio, a contar do dia 07/10/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 07/12/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 07/10/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 08 de novembro de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**E412A761

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 1117/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **JOSEFA LENI ALVES DE CALDAS**, efetiva, Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, o salário família de sua filha menor: **ANA BEATRIZ PEREIRA CALDAS**, conforme certidão de nascimento e requerimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 08 de outubro de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**19255B55

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 1118/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA APARECIDA DE LIMA CORDEIRO**, efetiva, Professora, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 15 (quinze) dias de Licença Médica, a contar do dia 18/09/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 03/10/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 18/09/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 08 de novembro de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**0EC1B45F

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 1119/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Servidora **ESPEDITA EVA DA SILVA LEITE BEZERRA**, efetiva, Professora Aulista, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, a exclusão do desconto do Clube Oásis do Sertão, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 08 de novembro de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**174CFCD6

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 1120/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **JOSEFA LENI ALVES DE CALDA**, efetiva, Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 07/10/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 07/11/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 07/10/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 08 de novembro de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**5233F613

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 1121/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **JAQUELINE CABRAL SANTOS**, comissionado, Assessor, lotada na Secretaria de Administração Geral, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 04/11/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 04/12/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 04/11/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 08 de novembro de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**438E021A

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 1122/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **KATIA ADRIANA DE LIMA FERRAZ**, efetiva, Professora Primário, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 02 (dois) meses de Licença Premio, a contar do dia 16/10/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 16/12/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 16/10/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 08 de novembro de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**E7EA2999

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 1123/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **REGIANE DE OLIVEIRA SOUZA**, efetiva, Professora Primário, lotada na Secretaria Educação, Ciência e Tecnologia, 08 (oito) dias de Licença Nojo pelo falecimento de sua irmã, a contar do dia 25/10/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 02/11/2024, conforme certidão de óbito e requerimento em anexo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 25/10/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 08 de novembro de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**0A021BE7

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 1124/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA NASCICLEIDE DA SILVA**, efetiva, Professora Primário, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 01 (um) mês de Licença Premio, a

contar do dia 01/11/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/12/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 01/11/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 08 de novembro de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**AD5A5DA1

---

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 1125/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **JACIANE ADALVA DOS SANTOS**, comissionado, Educador Social, lotada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 01/11/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/12/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 01/11/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 08 de novembro de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**F94E8BFC

---

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 1126/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **EMANUELA DO NASCIMENTO LIMA**, comissionado, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 01/11/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/12/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 01/11/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 08 de novembro de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**359FBE14

---

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 1127/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **JOSYVANIA VANESSA DE SOUZA LIMA FREIRE**, contrato, Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 04/11/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 04/12/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 04/11/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 08 de novembro de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**4D3133CF

---

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 1128/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **ELIZETE ELEITE DOS SANTOS**, efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 08 (oito) dias de Licença Médica, a contar do dia 04/11/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 12/11/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 04/11/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 08 de novembro de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**087267AF

---

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 1129/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **PAULO ANTONIO DE MOURA**, efetivo, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 01 (um) mês de Licença Premio,

a contar do dia 04/11/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 04/12/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 04/11/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 08 de novembro de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**BF77D43D

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 1130/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **ALDENICE JOVENIL DA SILVA**, efetiva, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 01 (um) mês de Licença Premio, a contar do dia 04/11/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 04/12/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 04/11/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 08 de novembro de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**95EF8EB8

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 1131/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **MAURICIO FERREIRA DE ARAÚJO**, contrato, Veterinário, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 05/11/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 05/12/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 05/11/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 08 de novembro de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**01004F5A

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 1132/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS GOMES**, efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 01 (um) mês de Licença Premio, a contar do dia 05/11/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 05/12/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 05/11/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 08 de novembro de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**15B5FA65

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 1133/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **ADLA LARISSA LENADRO DA SILVA**, comissionado, Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 05/11/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 05/12/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 05/11/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 08 de novembro de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**0273F124

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 1134/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **BEATRIZ SIQUEIRA DE MENEZES**, contrato, Farmacêutica, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 05/11/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 05/12/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 05/11/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 08 de novembro de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**DC6A5D8F

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 1135/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **ANTONIO DEMONTIEU AURELIO SOARES JUNIOR**, efetivo, Médico, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 06/11/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 06/12/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 06/11/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 08 de novembro de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**F30DFC66

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 1136/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **LEILSON LEITE DA SILVA**, efetivo, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 06/11/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 06/12/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 06/11/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 08 de novembro de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**F5708CEE

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 1137/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **CHARLES MAX LEITE DOS SANTOS**, comissionado, Assessor, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 08/11/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 08/12/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 08/11/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 08 de novembro de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**651242EE

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 1138/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MAGNA CLAIR GOMES DA SILVA**, efetiva, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 08 (oito) dias de Licença Médica, a contar do dia 11/11/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 19/11/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 11 de novembro de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**701F57FA

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 1139/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **JEFFERSON FELIPE ALVES VIEIRA**, comissionado, Coordenador de Vigilância, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 12/11/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 12/12/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 12 de novembro de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**BFC6AB35

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BEZERROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
079/2024 - PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024 - PMB**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024 - PMB, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024 - PMB, UASG 982337, OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, visando o atendimento de todos os alunos da Rede Municipal de Ensino. **Valor total estimado: R\$ 4.576,773,64 (quatro milhões, quinhentos e setenta e seis mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos).** A sessão acontecerá através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e a abertura da sessão terá início no dia 06/01/2025 às 09h. Informação e obtenção do edital poderá ser solicitado através do e-mail: [bezerrosopl@gmail.com](mailto:bezerrosopl@gmail.com), retirado no sítio <https://bezerros.pe.gov.br>, no portal de compras do governo federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

18 de dezembro de 2024

**CAYC ORIGE SENA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Cayc Orige Sena Silva

**Código Identificador:**C2319EC9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 075/2024 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 90014/2024 - PMB**

A Secretária de Educação do Município de Bezerros torna público que homologa o resultado do Processo Licitatório nº 075/2024, Pregão Eletrônico nº 90014/2024, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliário, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos para recreação, para atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Bezerros, durante o período de 12 meses: **1) LM PEREIRA LICITA CNPJ: 48.624.749/0001-36**, Endereço: Rua 6, Qd 8, Lt 9 – Chácaras Califórnia – Goiânia/Go - Cep 74.690-807, FONES/FAX: (62) 3584-4862, E-MAIL: [lmlicita.gov@gmail.com](mailto:lmlicita.gov@gmail.com) pelo valor global: **R\$ 51.390,00 (cinquenta e um mil, trezentos e noventa reais).** **2) GLOBALI DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA CNPJ: 41.826.585/0001-80**, Endereço: Rua: Avenida Deputado Jamel Cecílio, n. 3455, Qd. C-9, Lt. 2-E, Edifício Flamboyant Park Business, Sala 502, Bairro Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia – GO, Telefone: (62) 3624-2996 / (62) 98200-8282, e-mail: [contato@globalitech.com.br](mailto:contato@globalitech.com.br), pelo valor global: **R\$ 33.277,95 (trinta e três mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos).** Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: [bezerrosopl@gmail.com](mailto:bezerrosopl@gmail.com).

18 de dezembro de 2024

**TARCIANA BEZERRA NÁPOLES DE FRANÇA SANTOS**

Secretária de Educação

**Publicado por:**

Cayc Orige Sena Silva

**Código Identificador:**2E41C7B2

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto e a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 14/2024, objetivando a **APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA FORRÓ PEGADO, NO DIA 22 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE**, em favor da empresa qual seja: **SONORA MUSIC PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ: 57.061.266/0001-61, com sede na Avenida Esperança, n.º 117, Sala 101 a 105, Bairro Manaíra, João Pessoa – PE, CEP: 58.038-280, pelo valor global de **R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)**.

Brejinho - PE, 11 de dezembro de 2024.

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Romario Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**B4A66799

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 14/2024, objetivando a **APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA FORRÓ PEGADO, NO DIA 22 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE**, em favor da empresa qual seja: **SONORA MUSIC PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ: 57.061.266/0001-61, com sede na Avenida Esperança, n.º 117, Sala 101 a 105, Bairro Manaíra, João Pessoa – PE, CEP: 58.038-280, pelo valor global de **R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)**.

Brejinho - PE, 11 de dezembro de 2024.

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Romario Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**187EA934

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 14/2024**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, CNPJ nº 11.358.173/0001-00 E SONORA MUSIC PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 57.061.266/0001-61.**

**OBJETO:** APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA FORRÓ PEGADO, NO DIA 22 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE.

**VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).**

**VIGÊNCIA:** 12/12/2024 à 30/03/2025

**DATA E ASSINATURA:** Brejinho – PE, 12 de dezembro de 2024, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito e Contratado.

**Publicado por:**  
Romario Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**B13A36D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 15/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto e a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 15/2024, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL, NO DIA 22 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE, em favor da empresa qual seja: **ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA**, CNPJ: 39.415.957/0001-34, com sede na Avenida Dom Luís, n.º 176, LJ 04, Bairro Aldeota, Fortaleza – CE, CEP: 60.160-196, pelo valor global de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)**.

Brejinho - PE, 12 de dezembro de 2024.

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Romario Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**279E4741

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 15/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 15/2024, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL, NO DIA 22 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE, em favor da empresa qual seja: **ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA**, CNPJ: 39.415.957/0001-34, com sede na Avenida Dom Luís, n.º 176, LJ 04, Bairro Aldeota, Fortaleza – CE, CEP: 60.160-196, pelo valor global de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)**.

Brejinho - PE, 12 de dezembro de 2024.

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Romario Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**F4AE97FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 134/2024**

**INEXIGIBILIDADE N.º 15/2024**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, CNPJ nº 11.358.173/0001-00 E ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, CNPJ: 39.415.957/0001-34.**

**OBJETO:** APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL, NO DIA 22 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE.

**VALOR GLOBAL: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).**

**VIGÊNCIA:** 13/12/2024 à 30/03/2025

**DATA E ASSINATURA:** Brejinho – PE, 13 de dezembro de 2024, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito e Contratado.

**Publicado por:**  
Romario Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**067DF7B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 16/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto e a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 16/2024, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA HENRY FREITAS, NO DIA 21 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE, em favor da empresa qual seja: **HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ: 30.807.771/0001-56, com sede na Avenida Campos Sales, n.º 901, Sala 1102 – EDF. Manhattan Business, Bairro Tirol, Natal – RN, CEP: 59.020-000, pelo valor global de **R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais)**.

Brejinho - PE, 12 de dezembro de 2024.

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Romario Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**83DFC7DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 16/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º

16/2024, objetivando a APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA HENRY FREITAS, NO DIA 21 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE, em favor da empresa qual seja: **HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ: 30.807.771/0001-56, com sede na Avenida Campos Sales, n.º 901, Sala 1102 – EDF. Manhattan Business, Bairro Tirol, Natal – RN, CEP: 59.020-000, pelo valor global de **R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais)**.

Brejinho - PE, 12 de dezembro de 2024.

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Romario Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**4CDDDE32

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 135/2024**

**INEXIGIBILIDADE N.º 16/2024**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, CNPJ n.º 11.358.173/0001-00 E HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 30.807.771/0001-56.**

**OBJETO:** APRESENTAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA HENRY FREITAS, NO DIA 21 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE.

**VALOR GLOBAL: R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais).**

**VIGÊNCIA:** 13/12/2024 à 30/03/2025

**DATA E ASSINATURA:** Brejinho – PE, 13 de dezembro de 2024, **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, Prefeito e Contratado.

**Publicado por:**  
Romario Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**D0C884E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS  
PROPOSTAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2024**

**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS  
PROPOSTAS**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE APOIO PARA AS FESTIVIDADES DE SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE.

**VENCEDORES:**

**1 - Marcílio Souza Torres da Costa | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 35.629.266/0001-82.**

Valor Global: R\$ 169.079,00

**A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.**

Brejinho – PE, 16 de dezembro de 2024.

**ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Romario Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**9E4ED371

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE APOIO PARA AS FESTIVIDADES DE SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto, referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2024**, em favor das empresas:

**VENCEDORES:**

**1 - Marcílio Souza Torres da Costa | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 35.629.266/0001-82.**

Valor Global: R\$ 169.079,00

Brejinho – PE, 16 de dezembro de 2024.

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Romario Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**95DCD29A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 282/2024, DE 01 NOVEMBRO DE 2024**

**PORTARIA N.º 282/2024, DE 01 NOVEMBRO DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais CONSIDERANDO a Lei Ordinária do Executivo nº 297/2009, de 07 de abril de 2009,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.º GISLANDIO ARAUJO DOS SANTOS titular do cargo de ASSESSOR TÉCNICO, Matrícula Funcional nº 143124, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na secretária Municipal de Administração, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 2º - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.º JOSÉ RANIERE DE FARIAS FERREIRA titular do cargo de ASSESSOR TÉCNICO, Matrícula Funcional nº 143298, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na secretária Municipal de Administração, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 3º - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.º ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA, titular do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, Matrícula Funcional nº 143165, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na Secretaria de Administração, com gratificação comissão licitação, e com gratificação pregoeiro sobre seu salário base.

Art. 4º - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª SIUMARA PEREIRA BERNARDO DE LIMA titular do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, Matrícula Funcional nº 143096, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na secretária Municipal de Administração, no percentual de 50% (cinquenta por cento) - GAE – 3, sobre seu salário base.

Art. 5º - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª ADRIANA FLAVIA DE JESUS SOARES, titular do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, Matrícula Funcional nº 143131, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na secretária Municipal de Educação, no percentual de 50% (cinquenta por cento) - GAE – 3, sobre seu salário base.

Art. 6º - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª ALDENICE DELFINO DE LIMA, titular do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, Matrícula Funcional nº 143719, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na secretária Municipal de Educação, no percentual de 50% (cinquenta por cento) - GAE – 3, sobre seu salário base.

Art. 7º - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.º CICERO MARCOS OLIVEIRA SOARES, titular do cargo de DIRETOR DE ATIVIDADES II, Matrícula Funcional nº 143751, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na secretária Municipal de Educação, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 8º - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª EDNALVA MARIA DE SOUSA RODRIGUES, titular do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, Matrícula Funcional nº 143129, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na secretária Municipal de Educação, no percentual de 50% (cinquenta por cento) - GAE – 3, sobre seu salário base.

Art. 9º - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª JANAINA FERREIRA SOARES LIMA, E titular do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA Matrícula Funcional nº 143248, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na Secretária Municipal de Educação no percentual de 50% (cinquenta por cento) - GAE – 3, sobre seu salário base.

Art. 10 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª LAURA MARIA RANGEL DA SILVA, E titular do cargo de DIRETOR DE ATIVIDADES II, Matrícula Funcional nº 143128, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na Secretária Municipal de Educação no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 11 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª MARIA APARECIDA RODRIGUES VICENTE E SILVA, titular do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, Matrícula Funcional nº 143877, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretaria de Educação, com gratificação coordenadora pedagógica, no percentual de 50% (cinquenta por cento) – GAE - 3, sobre seu salário base.

Art. 12 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª MARIA DO SOCORRO TRIETTE DA COSTA, titular do cargo de COORDENADORA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, Matrícula Funcional nº 143127, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na secretária Municipal de Educação, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 13 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª MARIA JANAINA DELFINO DE SOUSA, titular do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, Matrícula Funcional nº 143885, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na secretária Municipal de Educação, no percentual de 50% (cinquenta por cento) - GAE – 3, sobre seu salário base.

Art. 14 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª NADEGE GONÇALVES LOPES titular do cargo de

SECRETÁRIA ADJUNTA, Matrícula Funcional nº 143125, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na secretária Municipal de Educação, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 15 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.º RICARDO GOMES DE VASCONCELOS, titular do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, Matrícula Funcional nº 143133, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, gratificação no percentual de 10% (dez por cento) - GAE- 1, sobre seu salário base.

Art. 16- CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª WILMA GILNARIA SOARES MORAIS, titular do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, Matrícula Funcional nº 144058, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na secretária Municipal de Educação, no percentual de 50% (cinquenta por cento) - GAE – 3, sobre seu salário base.

Art. 17 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.º ADAILTON NUNES VITAL, titular do cargo de PROFESSOR, Matrícula Funcional nº 142649, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com gratificação 50 horas/aulas e gratificação de COORDENADOR PEDAGÓGICO, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre seu salário base.

Art. 18 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª EDNA DELFINO DE ALMEIDA, titular do cargo de PROFESSORA, Matrícula Funcional nº 10051, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com gratificação 50 horas/aulas, e gratificação de COORDENADORA PEDAGÓGICA, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre seu salário base.

Art. 19 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª FATIMA RAQUEL SENA DE LUCENA, titular do cargo de PROFESSORA, Matrícula Funcional nº 142463, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com gratificação 50 horas/aulas e gratificação DIRETORA ESCOLAR, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre seu salário base.

Art. 20 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª HOSANA EMILIANO DE CARVALHO, titular do cargo de PROFESSORA, Matrícula Funcional nº 142644, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com gratificação 50 horas/aulas e gratificação APOIO PEDAGÓGICO, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre seu salário base.

Art. 21 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.º INACIO FELIX DOS SANTOS JUNIOR, titular do cargo de PROFESSOR, Matrícula Funcional nº 142479, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na secretaria de educação, com gratificação diretor escolar, no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre seu salário base.

Art. 22- CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.º JOSÉ GOMES DE LIMA, E titular do cargo de PROFESSOR Matrícula Funcional nº142477, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na Secretária Municipal de Educação, com gratificação 50 horas/aulas sobre seu salário base.

Art. 23- CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª JUCILENE FIRMINO DA COSTA, E titular do cargo de PROFESSORA Matrícula Funcional nº 142462, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na Secretária Municipal de Educação, com gratificação 50 horas/aulas sobre seu salário base.

Art. 24 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.º LUCIANO LUIZ LOPES, titular do cargo de PROFESSOR, Matrícula Funcional nº 10031, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na secretaria de educação, com

gratificação COORDENADOR PEDAGÓGICO, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre seu salário base.

Art. 25 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.<sup>a</sup> MARIA CLAUDIANA NUNES DA SILVA, titular do cargo de PROFESSORA, Matrícula Funcional nº 10025, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com Gratificação de 50 horas/aulas, e com gratificação COORDENADORA, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre seu salário base.

Art. 26 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.<sup>a</sup> MARIA DA GUIA SANTOS DA SILVA, titular do cargo de PROFESSORA, Matrícula Funcional nº 10028, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com Gratificação de 50 horas/aulas, e com gratificação DIRETORA ESCOLAR, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre seu salário base.

Art. 27 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.<sup>a</sup> MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE OLIVEIRA, titular do cargo de PROFESSORA, Matrícula Funcional nº 10040, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com Gratificação DIRETORA ESCOLAR, no percentual de 60% (sessenta por cento), sobre seu salário base.

Art. 28 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.<sup>a</sup> MARIA ELIANE NOGUEIRA DOS SANTOS, titular do cargo de PROFESSORA, Matrícula Funcional nº 142702, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com Gratificação de 50 horas/aulas, e gratificação de APOIO PEDAGÓGICO, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre seu salário base.

Art. 29 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.<sup>a</sup> MARIA PEREIRA DE LIRA LANDIM, titular do cargo de PROFESSORA, Matrícula Funcional nº 142926, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com Gratificação APOIO PEDAGÓGICO, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre seu salário base.

Art. 30 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.<sup>a</sup> MARIA MYLENA RAYSSA SOARES DE ARAUJO, titular do cargo de PROFESSORA, Matrícula Funcional nº 142646, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação Municipal na Secretaria de Educação, com Gratificação 50 horas/aulas e com gratificação COORDENADORA, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre seu salário base.

Art. 31 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.<sup>a</sup> NUBIA REJANE GONÇALVES DE OLIVEIRA, titular do cargo de PROFESSORA, Matrícula Funcional nº 10041, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com Gratificação de APOIO PEDAGÓGICO, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre seu salário base.

Art. 32 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.<sup>a</sup> RAQUEL LIMA DOS SANTOS, titular do cargo de PROFESSORA, Matrícula Funcional nº 142464, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na secretaria de educação, com Gratificação de 50 horas/aulas, sobre seu salário base.

Art. 33 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.<sup>a</sup> ERMÍNIA MAYRA FELIX DE OLIVEIRA, E titular do cargo de DIRETOR DE ATIVIDADES I, Matrícula Funcional nº 143392, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na Secretária Municipal de Saúde, com gratificação, sobre seu salário base.

Art. 34- CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.<sup>a</sup> MARIA MAIZA DE LIMA SOUSA, E titular do cargo de COORDENADORA, Matrícula Funcional nº 144205, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na Secretária

Municipal de Saúde, com gratificação no percentual de 30% (trinta por cento), - GAE - 2 sobre seu salário base.

Art. 35 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.<sup>a</sup> ROSA MARIA DA COSTA ARAUJO, titular do cargo de COORDENADORA, Matrícula Funcional nº 143151, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na secretária municipal de Saúde, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 36 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.<sup>a</sup> CLAUDILENE RODRIGUES MATOS SANTOS, titular do cargo de SECRETARIA ADJUNTA, Matrícula Funcional nº 10217, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com gratificação comissão licitação, sobre seu salário base.

Art. 37- CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.<sup>a</sup> AUCILENE DELFINO DE SOUSA LAUREANO, titular do cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA, Matrícula Funcional nº 143112, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na secretária Municipal de Assistência Social, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 38 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.<sup>o</sup> JOÃO GUSTAVO PERERIA DE ANDRADE, titular do cargo de ASSESSOR TÉCNICO, Matrícula Funcional nº 143938, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na Secretaria de Assistência Social, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 39 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.<sup>a</sup> JOSELITA TRAVASSOS SARINHO titular do cargo de COORDENADORA, Matrícula Funcional nº 143387, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na secretária de Assistência Social, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 40 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.<sup>a</sup> ANGELINA MARIA JUSTINO DE LIMA, E titular do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula Funcional nº 143734, do quadro contratado desta Prefeitura, com lotação na cozinha comunitária, no percentual de 50% (cinquenta por cento) - GAE – 3, sobre seu salário base.

Art. 41 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.<sup>a</sup> MARIA DO SOCORRO SILVA, E titular do cargo de OFICINEIRA DO SCFV, Matrícula Funcional nº 144085, do quadro contratado desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, no percentual de 50% (cinquenta por cento) - GAE – 3, sobre seu salário base.

Art. 42 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.<sup>a</sup> FLAVIA DRIELE ALVES, E titular do cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM, Matrícula Funcional nº142626, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretária Municipal de Saúde, com gratificação COORDENADORA, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 43 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.<sup>a</sup> CLAUDIANA CORDEIRO DE LIMA SOUZA, E titular do cargo de COORDENADORA DO CRAS, Matrícula Funcional nº 143109, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na Secretária de Ação Social, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE - 2, sobre seu salário base.

Art. 44 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.<sup>a</sup> MARCELA AMARAL SIQUEIRA MENESES, E titular do cargo de PROFESSORA, Matrícula Funcional nº 142585, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretária de Educação, com gratificação 50 horas/aulas, e gratificação DIRETORA ESCOLAR, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre seu salário base.

Art. 45 – CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª POLIANA FERNANDES MAIA, E titular do cargo de PROFESSORA, Matrícula Funcional nº 142703, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretária de Educação, com gratificação 50 horas/aulas, e gratificação COORDENADORA PEGAGÓGICA, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre seu salário base.

Art. 46 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª IZADORA RAMONY LEITE SILVA, titular do cargo de TECNICA EM FARMÁCIA, Matrícula Funcional nº 142423, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretária Municipal de Saúde, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 47 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª MARIA ELINEIDE BATISTA DE SOUSA, titular do cargo de TECNICA EM FARMÁCIA, Matrícula Funcional nº 142964, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretária Municipal de Saúde, com gratificação de coordenadora, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 48 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª IZABELLE RAYANE LEITE SILVA, E titular do cargo de COORDENADORA DO CRIANÇA FELIZ, Matrícula Funcional nº 143110, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na Secretária de Assistência Social, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 49- CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª EDILENE DELFINO DE SOUSA, titular do cargo de COORDENADORA DO BOLSA FAMÍLIA, Matrícula Funcional nº 143945, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na secretária Municipal de Educação, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 50- CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª ELISANGELA MARIA DOS SANTOS, titular do cargo de COORDENADORA DO CREAS, Matrícula Funcional nº 143740, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na secretária Municipal de Educação, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 51 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª JAKELINE MARIA DA COSTA BATISTA, E titular do cargo de COORDENADORA DO SCFV, Matrícula Funcional nº 143340, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na Secretária de Assistência Social, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 52 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª CLAUDIA LICIANE FELIX FEITOSA, E titular do cargo de COORDENADORA DO NASF, Matrícula Funcional nº 144055, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na Secretária de Saúde, no percentual de 50% (cinquenta por cento) - GAE – 3, sobre seu salário base.

Art. 53- CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª ANTONIA CARLA PEREIRA DA SILVA, titular do cargo de COORDENADORA, Matrícula Funcional nº 143268, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, no percentual de 10% (trinta por cento) - GAE – 1, sobre seu salário base.

Art. 54 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª JOELMA MARIA FRANCO, titular do cargo de SECRETARIA ADJUNTA, Matrícula Funcional nº 10168, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretaria de Finanças, com gratificação comissão licitação, sobre seu salário base.

Art. 55 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª MARIA DAS GRAÇAS FEITOSA PAIXÃO, E titular do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula

Funcional nº 10230, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretária Municipal de Agricultura, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 56 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª VANESSA XAVIER PEREIRA, E titular do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula Funcional nº 142662, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretária Municipal de Assistência Social, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 57 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª ADILMA ALVES LAUREANO CAVALCANTE, E titular do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula Funcional nº 142662, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretária Municipal de Assistência Social, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 58 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª EDSONIA CRISTINA CELESTINO LEITE, titular do cargo de COORDENADORA, Matrícula Funcional nº 144237, do quadro permanente desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com Gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento),- GAE - 3 sobre seu salário base.

Art. 59 - CONCEDER, Gratificação ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr.ª REGINA MARIA ALVES FIRMINO, E titular do cargo de COORDENADORA, Matrícula Funcional nº 144269, do quadro comissionado desta Prefeitura, com lotação na Cozinha Comunitária, no percentual de 30% (trinta por cento) - GAE – 2, sobre seu salário base.

Art. 60 - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora.

Art. 61 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 novembro de 2024.

Art. 62 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2024

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Jacimone Delfino de Sousa

**Código Identificador:**9EC69072

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 271/2024, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 271/2024, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal, na Constituição Estadual, com as alterações da Emenda Constitucional nº 16/99, na Constituição Federal, art. 37, atendendo também os requisitos das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração, abaixo-elencadas:

**CONSIDERANDO**, o Ofício da Secretaria Municipal de Saúde sob número: 066A/2024, 067/2024 e 069A/2024;

**CONSIDERANDO**, o Ofício da Secretaria Municipal de Educação sob número: 445/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR**, as Contratações Temporárias, por excepcional Interesse Público, das funções abaixo-relacionadas, de acordo com as determinações contidas nas Leis supracitadas, a saber:

CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE
AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	01
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01
MEDICO	01

MOTORISTA

01

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2024.

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jacimone Delfino de Sousa

**Código Identificador:**E6412DFE

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 281/2024, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 281/2024, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal, na Constituição Estadual, com as alterações da Emenda Constitucional nº 16/99, na Constituição Federal, art. 37, atendendo também os requisitos das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração, abaixo-elencadas:

**CONSIDERANDO**, o Ofício da Secretaria Municipal de Assistência Social sob número: 0191/2024 e 192/2024;

**CONSIDERANDO**, o Ofício da Secretaria Municipal de Educação sob número: 473/2024;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - **AUTORIZAR**, as Contratações Temporárias, por excepcional Interesse Público, das funções abaixo-relacionadas, de acordo com as determinações contidas nas Leis supracitadas, a saber:

CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE
AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	01
ASSISTENTE SOCIAL	01
VISITADOR	01

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2024.

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jacimone Delfino de Sousa

**Código Identificador:**61EBB3A1

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 636/2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,

**CONSIDERANDO** o inquérito administrativo nº 006/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Demitir a Servidora IZABELE PATRÍCIA DE MELO ARAÚJO SILVA, matrícula sob o nº 005311, inscrita no CPF nº 064.398.264-76, professora, lotada na Secretaria de Educação, com fulcro no art. 156, I, da Lei 018/1993, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Brejo da Madre de Deus/PE, 18 de dezembro de 2024.

**ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**

- Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus-

**Publicado por:**

Paula Amanda Silva de Lima

**Código Identificador:**15FEA02D

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 638/2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,

**CONSIDERANDO** o inquérito administrativo nº 012/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Demitir a Servidora MILENA TAVARES NASCIMENTO MENA, matrícula sob o nº 005303, inscrita no CPF nº 035.468.194-03, professora, lotada na Secretaria de Educação, com fulcro no art. 156, I, da Lei 018/1993, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Brejo da Madre de Deus/PE, 18 de dezembro de 2024.

**ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**

Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus

**Publicado por:**

Paula Amanda Silva de Lima

**Código Identificador:**7BAA72F8

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 639/2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,

**CONSIDERANDO** o inquérito administrativo nº 011/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Demitir a Servidora SIMONE LUANA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO, matrícula sob o nº 003417, inscrita no CPF nº 084.249.674-29, professora, lotada na Secretaria de Educação, com fulcro no art. 156, I, da Lei 018/1993, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Brejo da Madre de Deus/PE, 18 de dezembro de 2024.

**ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**

- Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus-

**Publicado por:**

Paula Amanda Silva de Lima

**Código Identificador:**D50035C7

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 640/2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,

**CONSIDERANDO** o inquérito administrativo nº 010/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Demitir a Servidora JOANA CINTIA JACINTO ALVES, matrícula sob o nº 003284, inscrita no CPF nº 082.060.554-95, professora, lotada na Secretaria de Educação, com fulcro no art. 156, I, da Lei 018/1993, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Brejo da Madre de Deus/PE, 18 de dezembro de 2024.

**ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**

Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus

**Publicado por:**

Paula Amanda Silva de Lima

**Código Identificador:**5E4EF318

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES  
TERMO DE CANCELAMENTO DE INEXIGIBILIDADE**

O Município de Buenos Aires/PE torna sem efeito a publicação do Extrato de Ratificação da Inexigibilidade nº 043/2024 realizada em 10/12/2024, Código Identificador: BA4F15E8, Referente Objeto: Contratação de Show artístico do Cantor "ROGÉRIO SOM" que seria realizada no dia 21/12/2024 para uma apresentação em Comemoração à Emancipação Política do Município de Buenos Aires, fundamentada no Art. 74, II da Lei Federal 14.133/2021. Motivação do cancelamento: Contrato não assinado pela empresa.

**JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA**

Prefeito.

**Publicado por:**

Erik Orislan Dos Santos Silva

**Código Identificador:**ABB3A526

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE  
DO PREFEITO**

**EXTINÇÃO CONSENSUAL DE CONTRATO Nº 086/2024 DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA/OBRA  
PÚBLICA**

**Extrato do Termo de Extinção do Contrato nº 086/2024**

Processo nº 041/2024 – Dispensa nº 005/2024

**Partes:** **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ sob o n.º 10.165.165/0001-77 e **CONTRATADA:** a empresa **COMERCIAL CARCARA EMPREENDIMENTOS LTDA** CNPJ 17.539.386/0001-07.

**Objeto:** CONSTRUÇÃO DE PONTE 01 NO BAIRRO SANTA ANA DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES.

**Fundamentação Legal:** Art. 138, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações

**Data da extinção:** 09 de dezembro de 2024.

**JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Fernando da Silva Nascimento

**Código Identificador:**85F892B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE  
DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº: 013/2024  
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, I DA LEI  
14.133/21.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 059/2024 DISPENSA Nº:  
013/2024** OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, DRENO E TUBOS DE COBRE PARA INSTALAÇÃO DE DIVERSOS AR CONDICIONADOS, DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL I, LOCALIZADO NA ENTRADA DO MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I e Projeto Básico, Anexo IV do Edital.

**CONTRATO Nº 111/2024 – Vigência:** será de até **03(três) meses**, contados da Ordem de serviço. Contratada: **AMARO E ARAUJO SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA** – CNPJ: **33.071.970/0001-37**. Valor **R\$: 114.093,15** (cento e quatorze mil e noventa e três reais e quinze centavos). Assinado em: Buenos Aires/PE, 12 de dezembro de 2024.

**JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Fernando da Silva Nascimento

**Código Identificador:**5A88C967

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE  
DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº: 014/2024  
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, I DA LEI  
14.133/21.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 060/2024 DISPENSA Nº:  
014/2024** OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DO CENTRO EDUCACIONAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA JULIANA MARTA CORREIA DOS SANTOS DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES – PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I e Projeto Básico, Anexo IV do Edital.

**CONTRATO Nº 109/2024 – Vigência:** será de até **03(três) meses**, contados da Ordem de serviço. Contratada: **AMARO E ARAUJO SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA** – CNPJ: **33.071.970/0001-37**. Valor **R\$: 98.645,33** (noventa e oito mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos). Assinado em: Buenos Aires/PE, 12 de dezembro de 2024.

**JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Fernando da Silva Nascimento

**Código Identificador:**E0387A1F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BUÍQUE**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024, PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 011/2024.** OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR:** DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTE EIRELI, CNPJ: 06.536.960/0001-57. **CONTRATO Nº 359/2024, VALOR: R\$4.462,20. DATA DE ASSINATURA: 29/08/24**

Buíque, 18 de dezembro de 2024

**RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**C363AA0F

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 052/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 017/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR: FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI**, CNPJ: 30.531.122/0001-75. **CONTRATO** Nº 376/2024, VALOR: R\$2.697.852,00. DATA DE ASSINATURA: 06/09/24

Buíque, 18 de dezembro de 2024

**RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**8381A948

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 078/2024, **CONTRATAÇÃO DIRETA** Nº 023/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS, DESTINADO A ATENDER AS EVENTUAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR: E. S. DE MACEDO FILHO**, CNPJ: 07.222.558/0001-60. **CONTRATO** Nº 403/2024, VALOR: R\$57.900,00. DATA DE ASSINATURA: 07/10/24

Buíque, 18 de dezembro de 2024

**RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**E1B7FC6A

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 064/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 034/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES, CONFORME NECESSIDADE DA PREFEITURA DE BUÍQUE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VENCEDOR: MAYRA EVENTOS & CIA LTDA**, CNPJ: 17.587.018/0001-34. **CONTRATO** Nº 408/2024, VALOR: R\$2.892,96. DATA DE ASSINATURA: 01/10/24

Buíque, 18 de dezembro de 2024

**RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**01C913C3

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 061/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 021/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS

AUTOMOTIVAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR: GEANE ARABELLE VASCONCELOS DE OLIVEIRA SIQUEIRA-TRANSPORTE-ME**, CNPJ: 07.865.345/0001-57. **CONTRATO** Nº 411/2024, VALOR: R\$84.605,76. DATA DE ASSINATURA: 07/10/24

Buíque, 18 de dezembro de 2024

**RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**6ADED1DF

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 061/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 021/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR: GEANE ARABELLE VASCONCELOS DE OLIVEIRA SIQUEIRA-TRANSPORTE-ME**, CNPJ: 07.865.345/0001-57. **CONTRATO** Nº 415/2024, VALOR: R\$65.464,80. DATA DE ASSINATURA: 07/10/24

Buíque, 18 de dezembro de 2024

**RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**9C3A6C20

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 067/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 024/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPRESSÃO DE AVALIAÇÕES DESTINADAS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR: GRAFICA PAZ DE CRISTO LTDA**, CNPJ: 45.114.144/0001-07. **CONTRATO** Nº 419/2024, VALOR: R\$89.995,06. DATA DE ASSINATURA: 07/10/24

Buíque, 18 de dezembro de 2024

**RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**9B386437

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 082/2024, **INEXIGIBILIDADE** Nº 021/2024. OBJETO: Contratação direta, sob inexigibilidade de licitação, da empresa Pae Editora e Distribuidora de Livros LTDA, para aquisição de projetos pedagógicos-logico primo, destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação. **VENCEDOR: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, CNPJ: 01.146.871/0001-80. **CONTRATO** Nº 426/2024, VALOR: R\$1.383.060,00. DATA DE ASSINATURA: 24/10/24

Buíque, 18 de dezembro de 2024

**RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**350B57A7

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 064/2024, **CONCORRENCIA** Nº 008/2024. OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PINTURA DE ESCOLAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** P. FRANCISCO DE SOUZA NETO LTDA, CNPJ: 41.001.216/0001-59. **CONTRATO** Nº 427/2024, VALOR: R\$389.090,00. DATA DE ASSINATURA: 28/10/24

Buíque, 18 de dezembro de 2024

**RAFAELLA SOARES SILVA DE FRANÇA**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**AA82B552

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 048/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 015/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR:** WILLAMAR CARLOS DE SANTANA BARBOSA & CIA. LTDA, CNPJ: 27.653.279/0001-69. **CONTRATO** Nº 352/2024, VALOR: R\$2.168,00. DATA DE ASSINATURA: 22/08/24

Buíque, 18 de dezembro de 2024

**TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**D46C5045

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 053/2024, **DISPENSA ELETRÔNICA** Nº 016/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO PARA IMPRESSORAS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **VENCEDOR:** ASSISTEC SERVICOS E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ: 29.333.389/0001-79. **CONTRATO** Nº 353/2024, VALOR: R\$27.624,66. DATA DE ASSINATURA: 29/08/24

Buíque, 18 de dezembro de 2024

**TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**B4ED647F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 053/2024, **DISPENSA ELETRÔNICA** Nº 016/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO PARA

IMPRESSORAS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **VENCEDOR:** M C & CIA LTDA., CNPJ: 09.449.337/0001-55. **CONTRATO** Nº 354/2024, VALOR: R\$17.736,00. DATA DE ASSINATURA: 29/08/24

Buíque, 18 de dezembro de 2024

**TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**4D649E2F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 053/2024, **DISPENSA ELETRÔNICA** Nº 016/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO PARA IMPRESSORAS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **VENCEDOR:** J & K COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.338.231/0001-60. **CONTRATO** Nº 355/2024, VALOR: R\$3.872,40. DATA DE ASSINATURA: 29/08/24

Buíque, 18 de dezembro de 2024

**TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**3682A62F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 050/2024, **DISPENSA ELETRÔNICA** Nº 015/2024. OBJETO: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO ELETRÔNICO (REP) DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 45.502.808/0001-05. **CONTRATO** Nº 356/2024, VALOR: R\$10.232,00. DATA DE ASSINATURA: 29/08/24

Buíque, 18 de dezembro de 2024

**TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**3B3D4E48

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 033/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 011/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR:** DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTE EIRELI, CNPJ: 06.536.960/0001-57. **CONTRATO** Nº 358/2024, VALOR: R\$5.253,30. DATA DE ASSINATURA: 29/08/24

Buíque, 18 de dezembro de 2024

**TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Isabela Oliveira de Macedo

**Código Identificador:**064B4908**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 022/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 006/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ: 50.044.781/0001-94. **CONTRATO** Nº 361/2024, VALOR: R\$526.019,92. DATA DE ASSINATURA: 22/08/24

Buíque, 18 de dezembro de 2024

**TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Isabela Oliveira de Macedo

**Código Identificador:**5445540F**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 051/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 029/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de medicamentos controlados destinados a suprir as necessidades do centro de atenção psicossocial (CAPS) do fundo municipal de saúde da prefeitura de Buíque, com fornecimento parcelado. **VENCEDOR:** SERTÃO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 32.386.986/0001-76. **CONTRATO** Nº 362/2024, VALOR: R\$702,00. DATA DE ASSINATURA: 03/09/24

Buíque, 18 de dezembro de 2024

**TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Isabela Oliveira de Macedo

**Código Identificador:**40C50170**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 064/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 034/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES, CONFORME NECESSIDADE DA PREFEITURA DE BUÍQUE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VENCEDOR:** MAYRA EVENTOS & CIA LTDA, CNPJ: 17.587.018/0001-34. **CONTRATO** Nº 364/2024, VALOR: R\$6.884,02. DATA DE ASSINATURA: 22/08/24

Buíque, 18 de dezembro de 2024

**TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Isabela Oliveira de Macedo

**Código Identificador:**55AE607D**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 048/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 015/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR:** WILLAMAR CARLOS DE SANTANA BARBOSA & CIA. LTDA, CNPJ: 27.653.279/0001-69. **CONTRATO** Nº 369/2024, VALOR: R\$10.504,20. DATA DE ASSINATURA: 23/08/24

Buíque, 18 de dezembro de 2024

**TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Isabela Oliveira de Macedo

**Código Identificador:**6D391793**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 056/2024, **CONCORRÊNCIA** Nº 007/2024. OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PINTURA DOS IMÓVEIS DA SECRETARIA DE SAÚDE, LOCALIZADOS NA ZONA RURAL, DISTRITOS E SEDE DO MUNICÍPIO. **VENCEDOR:** CONSTRUTORA MANASSU LTDA, CNPJ: 30.700.985/0001-29. **CONTRATO** Nº 374/2024, VALOR: R\$242.650,00. DATA DE ASSINATURA: 10/09/24

Buíque, 18 de dezembro de 2024

**TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Isabela Oliveira de Macedo

**Código Identificador:**857EFE44**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 062/2024, **DISPENSA ELETRÔNICA** Nº 020/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** JOYCE MARIANO PACHECO, CNPJ: 18.897.913/0001-18. **CONTRATO** Nº 375/2024, VALOR: R\$16.800,00. DATA DE ASSINATURA: 11/09/24

Buíque, 18 de dezembro de 2024

**TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Isabela Oliveira de Macedo

**Código Identificador:**099D8F70**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 065/2024, **INEXIGIBILIDADE** Nº 013/2024. OBJETO: Aquisição de livros e kits de saúde bucal para os alunos na rede municipal de ensino de Buíque-PE. **VENCEDOR:** EDITORA CAMANO SA LTDA, CNPJ: 37.311.219/0001-11. **CONTRATO** Nº 377/2024, VALOR: R\$2.607.360,00. DATA DE ASSINATURA: 13/09/24

Buíque, 18 de dezembro de 2024

**TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Isabela Oliveira de Macedo

**Código Identificador:**8F181F7C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 064/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 034/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES, CONFORME NECESSIDADE DA PREFEITURA DE BUÍQUE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VENCEDOR:** MAYRA EVENTOS & CIA LTDA, CNPJ: 17.587.018/0001-34. **CONTRATO** Nº 383/2024, VALOR: R\$1.699,04. DATA DE ASSINATURA: 10/09/24

Buíque, 18 de dezembro de 2024

**TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Isabela Oliveira de Macedo

**Código Identificador:**23B942D0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 064/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 034/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES, CONFORME NECESSIDADE DA PREFEITURA DE BUÍQUE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VENCEDOR:** MAYRA EVENTOS & CIA LTDA, CNPJ: 17.587.018/0001-34. **CONTRATO** Nº 385/2024, VALOR: R\$5.051,20. DATA DE ASSINATURA: 10/09/24

Buíque, 18 de dezembro de 2024

**TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Isabela Oliveira de Macedo

**Código Identificador:**56997F01

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 022/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 006/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ: 50.044.781/0001-94. **CONTRATO** Nº 386/2024, VALOR: R\$64.874,78. DATA DE ASSINATURA: 10/09/24

Buíque, 18 de dezembro de 2024

**TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Isabela Oliveira de Macedo

**Código Identificador:**20125C6D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 058/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 018/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR:** JR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 41.245.327/0001-00. **CONTRATO** Nº 391/2024, VALOR: R\$18.302,49. DATA DE ASSINATURA: 27/09/24

Buíque, 18 de dezembro de 2024

**TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Isabela Oliveira de Macedo

**Código Identificador:**5F34052D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 048/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 015/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR:** WILLAMAR CARLOS DE SANTANA BARBOSA & CIA. LTDA, CNPJ: 27.653.279/0001-69. **CONTRATO** Nº 398/2024, VALOR: R\$12.095,45. DATA DE ASSINATURA: 23/09/24

Buíque, 18 de dezembro de 2024

**TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Isabela Oliveira de Macedo

**Código Identificador:**234091F0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 022/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 006/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ: 50.044.781/0001-94. **CONTRATO** Nº 399/2024, VALOR: R\$283.690,65. DATA DE ASSINATURA: 30/09/24

Buíque, 18 de dezembro de 2024

**TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Isabela Oliveira de Macedo

**Código Identificador:**ACA8A3A5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 079/2024, **CONTRATAÇÃO DIRETA** Nº 024/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS, DESTINADA A ATENDER AS EVENTUAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** E. S. DE MACEDO FILHO, CNPJ: 07.222.558/0001-60. **CONTRATO** Nº 404/2024, VALOR: R\$57.900,00. DATA DE ASSINATURA: 07/10/24

Buíque, 18 de dezembro de 2024

**TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**34F0D708

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 043/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 025/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e aparelhos de saúde, equipamentos de informática, mobiliários e outros materiais permanentes, destinados a atender as necessidades da prefeitura de Buíque. **VENCEDOR:** J DE SOUZA SOARES LTDA, CNPJ: 09.341.616/0001-09. **CONTRATO** Nº 406/2024, VALOR: R\$4.200,00. DATA DE ASSINATURA: 15/10/24

Buíque, 18 de dezembro de 2024

**TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**8FFFA8A3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 061/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 021/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** GEANE ARABELLE VASCONCELOS DE OLIVEIRA SIQUEIRA-TRANSPORTE-ME, CNPJ: 07.865.345/0001-57. **CONTRATO** Nº 413/2024, VALOR: R\$38.427,00. DATA DE ASSINATURA: 07/10/24

Buíque, 18 de dezembro de 2024

**TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**ACDCF530

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 061/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 021/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** GEANE ARABELLE VASCONCELOS DE OLIVEIRA SIQUEIRA-TRANSPORTE-ME, CNPJ: 07.865.345/0001-57. **CONTRATO** Nº 417/2024, VALOR: R\$60.162,12. DATA DE ASSINATURA: 07/10/24

Buíque, 18 de dezembro de 2024

**TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**6CC03D73

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 051/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 029/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de medicamentos controlados destinados a suprir as necessidades do centro de atenção psicossocial (CAPS) do fundo municipal de saúde da prefeitura de Buíque, com fornecimento parcelado. **VENCEDOR:** SERTÃO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 32.386.986/0001-76. **CONTRATO** Nº 418/2024, VALOR: R\$10.022,00. DATA DE ASSINATURA: 07/10/24

Buíque, 18 de dezembro de 2024

**TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**876B5A66

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 058/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 018/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR:** JR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 41.245.327/0001-00. **CONTRATO** Nº 421/2024, VALOR: R\$18.977,17. DATA DE ASSINATURA: 07/10/24

Buíque, 18 de dezembro de 2024

**TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**C9AE7829

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 058/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 018/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR:** JR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 41.245.327/0001-00. **CONTRATO** Nº 422/2024, VALOR: R\$70.262,72. DATA DE ASSINATURA: 07/10/24

Buíque, 18 de dezembro de 2024

**TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**D6915ED5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 022/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 006/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ: 50.044.781/0001-94. **CONTRATO** Nº 428/2024, VALOR: R\$27.546,50. DATA DE ASSINATURA: 15/10/24

Buíque, 18 de dezembro de 2024

**TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**E1ECF33F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 051/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 016/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR:** JR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 41.245.327/0001-00. **CONTRATO** Nº 430/2024, VALOR: R\$24.391,92. DATA DE ASSINATURA: 15/10/24

Buíque, 18 de dezembro de 2024

**TEÓFILA MARIA MACÊDO VALENÇA CORREIA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**ABA733F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 033/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 011/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR:** DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTE EIRELI, CNPJ: 06.536.960/0001-57. **CONTRATO** Nº 357/2024, VALOR: R\$5.038,20. DATA DE ASSINATURA: 29/08/24

Buíque, 18 de dezembro de 2024

**ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**8EF931BF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO  
DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 033/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 011/2024. OBJETO: O objeto da presente

licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR:** DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTE EIRELI, CNPJ: 06.536.960/0001-57. **CONTRATO** Nº 360/2024, VALOR: R\$1.943,10. DATA DE ASSINATURA: 29/08/24

Buíque, 18 de dezembro de 2024

**MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**78DEA53E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO  
DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 033/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 011/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR:** DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTE EIRELI, CNPJ: 06.536.960/0001-57. **CONTRATO** Nº 360/2024, VALOR: R\$1.943,10. DATA DE ASSINATURA: 29/08/24

Buíque, 18 de dezembro de 2024

**MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**9F1DD3D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 064/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 034/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES, CONFORME NECESSIDADE DA PREFEITURA DE BUÍQUE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VENCEDOR:** MAYRA EVENTOS & CIA LTDA, CNPJ: 17.587.018/0001-34. **CONTRATO** Nº 363/2024, VALOR: R\$8.135,20. DATA DE ASSINATURA: 22/08/24

Buíque, 18 de dezembro de 2024

**ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**C363276B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 068/2024, **INEXIGIBILIDADE** Nº 014/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA, SOB INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA EMPRESA IMPACTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO E GERENCIAL QUE SUBSIDIE O PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO ÂMBITO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BUÍQUE-PE. **VENCEDOR:**

IMPACTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA, CNPJ: 29.825.413/0001-97. **CONTRATO** Nº 365/2024, VALOR: R\$1.023.800,00. DATA DE ASSINATURA: 05/09/24

Buíque, 18 de dezembro de 2024

**ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA**

Prefeito

**Publicado por:**

Isabela Oliveira de Macedo

**Código Identificador:**C8F83E16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 048/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 015/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR:** WILLAMAR CARLOS DE SANTANA BARBOSA & CIA. LTDA, CNPJ: 27.653.279/0001-69. **CONTRATO** Nº 368/2024, VALOR: R\$7.179,65. DATA DE ASSINATURA: 23/08/24

Buíque, 18 de dezembro de 2024

**ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA**

Prefeito

**Publicado por:**

Isabela Oliveira de Macedo

**Código Identificador:**16C5B68D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO  
DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 048/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 015/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR:** WILLAMAR CARLOS DE SANTANA BARBOSA & CIA. LTDA, CNPJ: 27.653.279/0001-69. **CONTRATO** Nº 370/2024, VALOR: R\$4.529,60. DATA DE ASSINATURA: 23/08/24

Buíque, 18 de dezembro de 2024

**MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Isabela Oliveira de Macedo

**Código Identificador:**8941BF26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 048/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 015/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR:** WILLAMAR CARLOS DE SANTANA BARBOSA & CIA. LTDA, CNPJ: 27.653.279/0001-69.

**CONTRATO** Nº 371/2024, VALOR: R\$13.663,00. DATA DE ASSINATURA: 23/08/24

Buíque, 18 de dezembro de 2024

**ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA**

Prefeito

**Publicado por:**

Isabela Oliveira de Macedo

**Código Identificador:**8C6831F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO  
DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 047/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 014/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE CESTAS BÁSICAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** JARBAS P. FREIRE JUNIOR, CNPJ: 01.936.185/0001-03. **CONTRATO** Nº 372/2024, VALOR: R\$22.454,00. DATA DE ASSINATURA: 23/09/24

Buíque, 18 de dezembro de 2024

**MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Isabela Oliveira de Macedo

**Código Identificador:**2376B625

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 060/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 033/2023. OBJETO: contratação de empresa fornecedora de merenda escolar do programa nacional de alimentação escolar, com fornecimento parcelado, destinado a suprir as necessidades da secretaria de educação. **VENCEDOR:** POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 24.357.873/0001-14. **CONTRATO** Nº 373/2024, VALOR: R\$360.675,00. DATA DE ASSINATURA: 10/09/24

Buíque, 18 de dezembro de 2024

**ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA**

Prefeito

**Publicado por:**

Isabela Oliveira de Macedo

**Código Identificador:**1627EB36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 059/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 019/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de Instituição Bancária Pública ou Privada para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, abrangendo os admitidos durante a vigência e execução do contrato da Administração Direta e Indireta do Município de Buíque/PE. **VENCEDOR:** BANCO BRADESCO S.A, CNPJ: 60.746.948/0001-12. **CONTRATO** Nº 378/2024, VALOR: R\$650.000,00. DATA DE ASSINATURA: 24/09/24

Buíque, 18 de dezembro de 2024

**ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**1CD2B832

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 051/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 016/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR:** JR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 41.245.327/0001-00. **CONTRATO** Nº 379/2024, VALOR: R\$126.363,99. DATA DE ASSINATURA: 23/09/24  
Buíque, 18 de dezembro de 2024

**ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**192DEFC3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 051/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 016/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR:** MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA, CNPJ: 52.725.788/0001-05. **CONTRATO** Nº 380/2024, VALOR: R\$57.731,34. DATA DE ASSINATURA: 23/09/24

Buíque, 18 de dezembro de 2024

**ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**FEB24CE8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 051/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 016/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR:** PENEDO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 35.524.735/0001-07. **CONTRATO** Nº 381/2024, VALOR: R\$71.230,35. DATA DE ASSINATURA: 23/09/24  
Buíque, 18 de dezembro de 2024

**ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**DF9FDC28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 051/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 016/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR:** MAXIMUS EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 41.434.548/0001-27. **CONTRATO** Nº 382/2024, VALOR: R\$77.391,00. DATA DE ASSINATURA: 23/09/24

Buíque, 18 de dezembro de 2024

**ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**D85A9BFE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 064/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 034/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES, CONFORME NECESSIDADE DA PREFEITURA DE BUÍQUE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VENCEDOR:** MAYRA EVENTOS & CIA LTDA, CNPJ: 17.587.018/0001-34. **CONTRATO** Nº 384/2024, VALOR: R\$1.676,08. DATA DE ASSINATURA: 10/09/24

Buíque, 18 de dezembro de 2024

**MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**82F452EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 050/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 028/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de insumos e Materiais de Construção constantes da tabela SINAPI-PE. **VENCEDOR:** VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 20.008.831/0001-17. **CONTRATO** Nº 387/2024, VALOR: R\$79.785,08. DATA DE ASSINATURA: 20/09/24

Buíque, 18 de dezembro de 2024

**ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**9971358E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 045/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 026/2023. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:**

MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA, CNPJ: 41.343.897/0001-33. **CONTRATO** Nº 388/2024, VALOR: R\$14.628,22. DATA DE ASSINATURA: 20/09/24

Buíque, 18 de dezembro de 2024

**MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Isabela Oliveira de Macedo

**Código Identificador:**BEBF5A71

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO  
DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 058/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 018/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR:** JR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 41.245.327/0001-00. **CONTRATO** Nº 389/2024, VALOR: R\$8.993,38. DATA DE ASSINATURA: 27/09/24

Buíque, 18 de dezembro de 2024

**MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Isabela Oliveira de Macedo

**Código Identificador:**421AC78B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 058/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 018/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR:** JR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 41.245.327/0001-00. **CONTRATO** Nº 390/2024, VALOR: R\$4.509,91. DATA DE ASSINATURA: 27/09/24

Buíque, 18 de dezembro de 2024

**ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA**

Prefeito

**Publicado por:**

Isabela Oliveira de Macedo

**Código Identificador:**AEFBAF82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 046/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 013/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ESCRITÓRIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR:** PENEDO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 35.524.735/0001-07. **CONTRATO** Nº 392/2024, VALOR: R\$33.740,05. DATA DE ASSINATURA: 23/09/24

Buíque, 18 de dezembro de 2024

**ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA**

Prefeito

**Publicado por:**

Isabela Oliveira de Macedo

**Código Identificador:**35BD2EEB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 046/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 013/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ESCRITÓRIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR:** MAXIMUS EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 41.434.548/0001-27. **CONTRATO** Nº 393/2024, VALOR: R\$55.230,56. DATA DE ASSINATURA: 23/09/24

Buíque, 18 de dezembro de 2024

**ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA**

Prefeito

**Publicado por:**

Isabela Oliveira de Macedo

**Código Identificador:**E710FC64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 046/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 013/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ESCRITÓRIO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR:** JR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 41.245.327/0001-00. **CONTRATO** Nº 394/2024, VALOR: R\$92.156,00. DATA DE ASSINATURA: 23/09/24

Buíque, 18 de dezembro de 2024

**ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA**

Prefeito

**Publicado por:**

Isabela Oliveira de Macedo

**Código Identificador:**81F048A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO  
DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 048/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 015/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR:** WILLAMAR CARLOS DE SANTANA BARBOSA & CIA. LTDA, CNPJ: 27.653.279/0001-69. **CONTRATO** Nº 395/2024, VALOR: R\$4.578,00. DATA DE ASSINATURA: 23/09/24

Buíque, 18 de dezembro de 2024

**MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**EDC05BB9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 048/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 015/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR:** WILLAMAR CARLOS DE SANTANA BARBOSA & CIA. LTDA, CNPJ: 27.653.279/0001-69. **CONTRATO** Nº 396/2024, VALOR: R\$8.295,90. DATA DE ASSINATURA: 23/09/24

Buíque, 18 de dezembro de 2024

**ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**A50D720C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 048/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 015/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR:** WILLAMAR CARLOS DE SANTANA BARBOSA & CIA. LTDA, CNPJ: 27.653.279/0001-69. **CONTRATO** Nº 397/2024, VALOR: R\$16.134,35. DATA DE ASSINATURA: 23/09/24

Buíque, 18 de dezembro de 2024

**ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**53CE05CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO**  
**DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 075/2024, **DISPENSA ELETRÔNICA** Nº 021/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO PARA IMPRESSORAS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VENCEDOR:** ASSISTEC SERVICOS E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ: 29.333.389/0001-79. **CONTRATO** Nº 400/2024, VALOR: R\$23.866,00. DATA DE ASSINATURA: 07/10/24

Buíque, 18 de dezembro de 2024

**MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**697E9A1C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO**  
**DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 075/2024, **DISPENSA ELETRÔNICA** Nº 021/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO PARA IMPRESSORAS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VENCEDOR:** M C & CIA LTDA., CNPJ: 09.449.337/0001-55. **CONTRATO** Nº 401/2024, VALOR: R\$18.922,00. DATA DE ASSINATURA: 07/10/24  
Buíque, 18 de dezembro de 2024

**MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**8075774E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO**  
**DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 076/2024, **DISPENSA ELETRÔNICA** Nº 022/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS E UTENSÍLIOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS EVENTUAIS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** MAYRA EVENTOS & CIA LTDA, CNPJ: 17.587.018/0001-34. **CONTRATO** Nº 402/2024, VALOR: R\$20.752,00. DATA DE ASSINATURA: 07/10/24

Buíque, 18 de dezembro de 2024

**MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**1016D005

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 077/2024, **CONCORRÊNCIA** Nº 009/2024. OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO E VELÓRIO PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DO POVOADO GUANUMBY, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** SUICA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 14.741.760/0001-64. **CONTRATO** Nº 405/2024, VALOR: R\$258.400,00. DATA DE ASSINATURA: 11/10/24  
Buíque, 18 de dezembro de 2024

**ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**4C3E1C6D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 064/2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 034/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES, CONFORME NECESSIDADE DA PREFEITURA DE BUÍQUE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VENCEDOR:** MAYRA EVENTOS &

CIA LTDA, CNPJ: 17.587.018/0001-34. **CONTRATO** Nº 407/2024, VALOR: R\$4.775,68. DATA DE ASSINATURA: 01/10/24

Buíque, 18 de dezembro de 2024

**ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA**

Prefeito

**Publicado por:**

Isabela Oliveira de Macedo

**Código Identificador:**3578A014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 047/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 014/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE CESTAS BÁSICAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** JARBAS P. FREIRE JUNIOR, CNPJ: 01.936.185/0001-03. **CONTRATO** Nº 409/2024, VALOR: R\$22.563,00. DATA DE ASSINATURA: 07/10/24

Buíque, 18 de dezembro de 2024

**MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Isabela Oliveira de Macedo

**Código Identificador:**BE04B039

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 061/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 021/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** GEANE ARABELLE VASCONCELOS DE OLIVEIRA SIQUEIRA-TRANSPORTE-ME, CNPJ: 07.865.345/0001-57. **CONTRATO** Nº 410/2024, VALOR: R\$121.221,12. DATA DE ASSINATURA: 07/10/24

Buíque, 18 de dezembro de 2024

**ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA**

Prefeito

**Publicado por:**

Isabela Oliveira de Macedo

**Código Identificador:**CFB9A052

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 061/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 021/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** GEANE ARABELLE VASCONCELOS DE OLIVEIRA SIQUEIRA-TRANSPORTE-ME, CNPJ: 07.865.345/0001-57. **CONTRATO** Nº 412/2024, VALOR: R\$3.605,76. DATA DE ASSINATURA: 07/10/24

Buíque, 18 de dezembro de 2024

**MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Isabela Oliveira de Macedo

**Código Identificador:**98708FA4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 061/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 021/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** GEANE ARABELLE VASCONCELOS DE OLIVEIRA SIQUEIRA-TRANSPORTE-ME, CNPJ: 07.865.345/0001-57. **CONTRATO** Nº 414/2024, VALOR: R\$152.547,12. DATA DE ASSINATURA: 07/10/24

Buíque, 18 de dezembro de 2024

**ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA**

Prefeito

**Publicado por:**

Isabela Oliveira de Macedo

**Código Identificador:**F15B1A23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 061/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 021/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE BUÍQUE. **VENCEDOR:** GEANE ARABELLE VASCONCELOS DE OLIVEIRA SIQUEIRA-TRANSPORTE-ME, CNPJ: 07.865.345/0001-57. **CONTRATO** Nº 416/2024, VALOR: R\$8.157,60. DATA DE ASSINATURA: 07/10/24

Buíque, 18 de dezembro de 2024

**MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Isabela Oliveira de Macedo

**Código Identificador:**B170B383

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 028/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 008/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATOR COM ROÇADEIRA ARTICULADA COM FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA MECÂNICA, ROÇAGEM MECÂNICA, REMOÇÃO DE VEGETAÇÃO RASTEIRA, ARBUSTIVA E DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE; TODOS NO MUNICÍPIO DE BUÍQUE-PE. **VENCEDOR:** TENORIO & PORTO CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 53.048.436/0001-17. **CONTRATO** Nº 420/2024, VALOR: R\$78.000,00. DATA DE ASSINATURA: 07/10/24

Buíque, 18 de dezembro de 2024

**ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA**

Prefeito

**Publicado por:**

Isabela Oliveira de Macedo

**Código Identificador:**D2C9545A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO**  
**DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 058/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 018/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR:** JR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 41.245.327/0001-00. **CONTRATO** Nº 423/2024, VALOR: R\$21.822,57. DATA DE ASSINATURA: 07/10/24

Buíque, 18 de dezembro de 2024

**MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**3809CF38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 058/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 018/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR:** JR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 41.245.327/0001-00. **CONTRATO** Nº 424/2024, VALOR: R\$5.800,66. DATA DE ASSINATURA: 07/10/24

Buíque, 18 de dezembro de 2024

**ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**8BBD8280

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 081/2024, **INEXIGIBILIDADE** Nº 020/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA, SOB INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA EMPRESA FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **VENCEDOR:** FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS EIRELI, CNPJ: 30.531.122/0001-75. **CONTRATO** Nº 425/2024, VALOR: R\$372.000,00. DATA DE ASSINATURA: 24/10/24

Buíque, 18 de dezembro de 2024

**ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**4CCEC3F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 051/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 016/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE

MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR:** JR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 41.245.327/0001-00. **CONTRATO** Nº 429/2024, VALOR: R\$19.100,32. DATA DE ASSINATURA: 15/10/24

Buíque, 18 de dezembro de 2024

**ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**947E9A2C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO**  
**DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 051/2024, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 016/2024. OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BUÍQUE E SEUS DEPARTAMENTOS. **VENCEDOR:** JR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 41.245.327/0001-00. **CONTRATO** Nº 431/2024, VALOR: R\$4.655,35. DATA DE ASSINATURA: 15/10/24

Buíque, 18 de dezembro de 2024

**MATHEUS ALBUQUERQUE FRAZÃO**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**84101454

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**PORTARIA Nº 198 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. O recesso da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, para as festas de final do ano, acontecerá do dia 24 ao dia 31 de dezembro de 2024, os dias compreendidos nesse período serão considerados ponto facultativo.

Art. 2º. Esta Portaria revoga o artigo 1º da Portaria nº 196 de 13 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 18 de dezembro de 2024

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**8ECC1889

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA GAPRE Nº 0638/2024.**

*Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

**Considerando** a C.I nº 104/2024 – SMDS de 12/12/2024, Requerimento feito pelo servidor WESLEY MEDEIROS SANTOS de 12/12/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO** o Sr. **WESLEY MEDEIROS SANTOS**, mat. **34.415**, do cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3 CLASSE**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 12 de dezembro de 2024.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**  
Cabo de Santo Agostinho, 18 de dezembro de 2024.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
Código Identificador:5BCC0E6D

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA GAPRE Nº 0611/2024.**

*Ementa: Conceder licença sem vencimentos, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 130 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 715 – SMDS de 14/11/2024, C.I nº 096/24 – CGCM (Comando da Guarda Municipal) de 13/11/2024, C.I nº 0513 – SEARH de 08/11/2024, Processo nº 35.621 – SEARH de 22/10/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 35.621 – COLEG/SEARH de 04/11/2024 e Despacho GRH de 21/11/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS** ao Sr. **LUIZ RODOLFO FELIX FERREIRA**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL 3 CLASSE**, mat. **34.448**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS, por **01 (um) ano**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 18 de novembro de 2024.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**  
Cabo de Santo Agostinho, 25 de novembro de 2024.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
Código Identificador:E3F2E51A

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA GAPRE Nº 0636/2024.**

*Ementa: Declarar Vacância ao Cargo Efetivo, e dá outras Providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** o disposto no art.81, Inciso VII, da Lei 6.123, de 20 de Julho de 1968, e o prazo de 03 (três) anos para aquisição da estabilidade, previsto no art. 41, *caput* da Constituição Federal.

**Considerando** o Processo nº 36.000 - SEARH de 19/11/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 36.000 - COLEG/SEARH de 06/12/2024, requerido pelo servidor BRUNO MENDONCA LUCENA DE VERAS e Despacho GRH s.d.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA** do cargo efetivo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, ocupado pelo servidor **BRUNO MENDONCA LUCENA DE VERAS**, matrícula **32.217**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, em razão a outro cargo público inacumulável, pelo período de **03 (três) anos**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 19 de novembro de 2024.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**  
Cabo de Santo Agostinho, 13 de dezembro de 2024.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
Código Identificador:C3933911

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA GAPRE Nº 0637/2024.**

*Ementa: Declarar Vacância ao Cargo Efetivo, e dá outras Providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** o disposto no art.81, Inciso VII, da Lei 6.123, de 20 de Julho de 1968, e o prazo de 03 (três) anos para aquisição da estabilidade, previsto no art. 41, *caput* da Constituição Federal.

**Considerando** o Processo nº 36.080 - SEARH de 26/11/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 36.080 - COLEG/SEARH de 06/12/2024, requerido pela servidora MONICK MASSA BRAGA e Despacho GRH s.d.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA** do cargo efetivo de **PROFESSOR II NEP 01**, ocupado pela servidora **MONICK MASSA BRAGA**, matrícula **33.992**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME, em razão a outro cargo público inacumulável, pelo período de **03 (três) anos**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2024.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**  
Cabo de Santo Agostinho, 13 de dezembro de 2024.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**8EAF5A01

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA GAPRE Nº 0635/2024.**

*Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea “a” do Art. 21, da Lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

**Considerando** o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

**Considerando** a C.I nº 1.182/2024 – SME de s.d, C.I nº 0448/2024-SEARH de 11/10/2024, Processo nº 35.101 – SEARH de 13/09/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 35.101 – SEARH/COLEG de 27/09/2024 e Despacho GRH de 06/12/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL** o servidor **WAGNER DE ASSIS BATISTA**, mat. **31.636**, para o cargo de **PROFESSOR I**, símbolo **NLP – 02**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2024.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 09 de dezembro de 2024.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**D40D3CA6

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA GAPRE Nº 0632/2024.**

*Ementa: Conceder licença com vencimentos, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 178 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, Art. 62, XVII Lei nº 2.280/2005 (Estatuto do Magistério do Cabo de Santo Agostinho),

Considerando a C.I nº 1.154/2024 – SME de 25/11/2024, C.I nº 0085/2024 – SEARH de 23/02/2024, Processo nº 31.318 – SEARH de 07/02/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 31.318 - COLEG/SEARH de 19/02/2024 e Despacho GRH de s.d.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA COM VENCIMENTOS** á Sr.ª **MARIA ALINE DA SILVA**, no cargo de **PROFESSOR I NEP – 04**, mat. **31.714**, para estudo de Mestrado, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME, por **12 (doze) meses**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2024.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 04 de dezembro de 2024.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**34EC188D

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA GAPRE Nº 0631/2024.**

*Ementa: Conceder licença com vencimentos, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 178 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, Art. 62, XVII Lei nº 2.280/2005 (Estatuto do Magistério do Cabo de Santo Agostinho),

Considerando a C.I nº 1.154/2024 – SME de 25/11/2024, C.I nº 0085/2024 – SEARH de 23/02/2024, Processo nº 31.325 – SEARH de 07/02/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 31.325 - COLEG/SEARH de 19/02/2024 e Despacho GRH de s.d.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA COM VENCIMENTOS** á Sr.ª **HELENA MARIA DA CUNHA**, no cargo de **PROFESSOR I NEP – 03**, mat. **32.882**, para estudo de Mestrado, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME, por **12 (doze) meses**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2024.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 04 de dezembro de 2024.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**0BF74D1E

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**PORTARIA GAPRE Nº 0616/2024.**

*Ementa: Concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no inciso I, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009.

**Considerando** o Processo nº 35.835 – SEARH de 07/11/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 35.835 – COLEG/SEARH de 25/11/2024 e Despacho GRH de s.d.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** ao Sr. **EVANDRO RIBEIRO DOS SANTOS**, mat. **478**, no cargo de **GUARDA MUN SUBINSPETOR I**,

gratificação por titulação de **15%**, símbolo **GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 07 de novembro de 2024*.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 03 de dezembro de 2024.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**A15F2112

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 0850/2024.**

*Ementa: Coloca à disposição o servidor e dá outras providências.*

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

**Considerando** a Análise SEARH nº 085/2024 de 16/12/2024 – Cessão Inicial, Ofício nº 167/2024 – GAPRE de 16/12/2024, Ofício TRT6-GP nº 518/2024 de 16/12/2024 e Despacho CESSÃO de 18/12/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - COLOCAR** à disposição do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª REGIÃO**, a servidora **VALQUIRIA MARTINS DE SANTANA**, matrícula **32.535**, no cargo de **AUX ADMINISTRATIVO**, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, a partir de 19 de dezembro de 2024 a 19 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 19 de dezembro de 2024*.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 18 de dezembro de 2024.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**65564B98

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 0844/2024.**

*Ementa: Suspender Cessão de Servidor e dá outras providências.*

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

Considerando a Análise SEARH nº 084/2024 de 10/12/2024 – Suspensão de Cessão, C.I nº 1133/2024 – GAB/SEDUC de 19/11/2024, Portaria SEARH nº 0276/2024 de 24/04/2024 e Despacho CESSÃO de 10/12/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - SUSPENDER CESSÃO** à Prefeitura Municipal de **Jaboatão dos Guararapes**, da servidora **MARINALVA DOS SANTOS CAVALCANTI**, no cargo de **PROFESSOR II NEP - 07**, mat. **155**, a partir de 30 de novembro de 2024, concedida através da Portaria SEARH nº 0276/2024 de 24 de abril de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2024*.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 10 de dezembro de 2024.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**FC6BAA87

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 0846/2024.**

*Ementa: Remove o servidor de unidade administrativa por necessidade de serviço.*

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 0265/2024 - SEARH de 11/12/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REMOVER** o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**, para a Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos – **SMCRSP**.

Mat.	Nome	Função
2795	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	AJUDANTE DE MECÂNICO

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2024*.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 12 de dezembro de 2024.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**0583BEA1

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 0847/2024.**

*Ementa: Remove o servidor de unidade administrativa por necessidade de serviço.*

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 0265/2024 - SEARH de 11/12/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REMOVER** a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Programas Sociais – **SMPROS**, para a Secretaria Municipal de Coordenação de Saúde – **SMS**.

Mat.	Nome	Função
34.193	RAYANE CLAUDIANO DA SILVA	PSICOLOGO

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2024.*  
**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 12 de dezembro de 2024.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**D55FC6A5

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 0848/2024.**

*Ementa: Remove o servidor de unidade administrativa por necessidade de serviço.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 0265/2024 - SEARH de 11/12/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REMOVER** a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, para a Secretaria Municipal de Programas Sociais - SMPROS.

Mat.	Nome	Função
32.561	ROSANE SANTANA BARBOSA	AUX ADMINISTRATIVO

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2024.*  
**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 12 de dezembro de 2024.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**DCB7FA24

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 0849/2024.**

*Ementa: Suspender Cessão de Servidor e dá outras providências.*

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

Considerando a Análise SEARH nº 084/2024 de 13/12/2024 – Suspensão de Cessão, Ofício nº 19614/2024/ZE015 de 02/12/2024, Portaria SEARH nº 0080/2024 de 22/01/2024 e Despacho CESSÃO de 13/12/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - SUSPENDER CESSÃO** ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, 015ª Zona Eleitoral, do servidor HAJIME HONDA, no cargo de ASS ADMINISTRATIVO MUNICIPAL II, mat. 32.916, a partir de 29 de novembro de 2024, concedida através da Portaria SEARH nº 0080/2024 de 22 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 29 de novembro de 2024.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 13 de dezembro de 2024.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**DD671273

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 306/2024**

EMENTA: DISPÕE SOBRE  
DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO  
APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº  
001/2022.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE  
CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das

atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 002/2022 de 03/01/2022 e Portaria nº 010/2023 de 06/01/2023, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização e homologação do Concurso Público 001/2022.

**Considerando** o Edital de Convocação nº 028/2024 de 13/11/2024, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/>, disponível no Botão CONCURSO PÚBLICO 2022 no link > <https://admtec.org.br/prefeitura-de-cachoeirinha-pe>, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/07/2022. Edição 3128.

**Considerando** a Convocação através de CARTA DE CONVOCAÇÃO de Nº 165/2024 de 14 de novembro de 2024.

**Considerando** que após a publicação do Edital de Convocação nº 028/2024 de 13/11/2024 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/>, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > CONCURSO PÚBLICO 2022 ou no link > <https://cachoeirinha.pe.gov.br/2023/05/09/concurso-2022/>, e matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 14/11/2024, e da CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 165/2024 de 14/11/2024, postada em 19 de novembro de 2024, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), conforme AR – Aviso de Recebimento, sob Código de Rastreamento BN362705578BR, o candidato não compareceu no prazo determinado pelo supracitado Edital de Convocação.

**Resolve:**

**Art. 1º.** DESCLASSIFICAR o Senhor **WILNERANE DE SOUZA SILVA**, inscrito no CPF nº **043.784.254-16** candidato classificado em 35º Lugar, com número de inscrição **1219283** para o cargo de **GARI**.

**Art. 2º.** Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta DESCLASSIFICAÇÃO.

**Art. 3º.** Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 206, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, Cachoeirinha, 18 de dezembro de 2024.

**IVALDO DE ALMEIDA**

- Prefeito Constitucional -

**Publicado por:**  
Nivanilson Dos Santos Diniz  
**Código Identificador:**7E95B22F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 307/2024**

EMENTA: DISPÕE SOBRE  
DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATA  
APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO Nº  
001/2022.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 002/2022 de 03/01/2022 e Portaria nº 010/2023 de 06/01/2023, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização e homologação do Concurso Público 001/2022.

**Considerando** o Edital de Convocação nº 028/2024 de 13/11/2024, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/>, disponível no Botão CONCURSO PÚBLICO 2022 no link > <https://admtec.org.br/prefeitura-de-cachoeirinha-pe>, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/07/2022. Edição 3128.

**Considerando** a Convocação através de CARTA DE CONVOCAÇÃO de Nº 167/2024 de 14 de novembro de 2024.

**Considerando** que após a publicação do Edital de Convocação nº 028/2024 de 13/11/2024 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/>, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > CONCURSO PÚBLICO 2022 ou no link > <https://cachoeirinha.pe.gov.br/2023/05/09/concurso-2022/>, e matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 14/11/2024, e da CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 167/2024 de 14/11/2024, postada em 19 de novembro de 2024, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), conforme AR – Aviso de Recebimento, sob Código de Rastreamento BN362705555BR, a candidata não compareceu no prazo determinado pelo supracitado Edital de Convocação.

**Resolve:**

**Art. 1º.** DESCLASSIFICAR a Senhora **TATIANE MARIA FLORES DA CONCEIÇÃO**, inscrita no CPF nº **090.419.944-40** candidata classificado em 11º Lugar, com número de inscrição **1213265** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

**Art. 2º.** Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta DESCLASSIFICAÇÃO.

**Art. 3º.** Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 206, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, Cachoeirinha, 18 de dezembro de 2024.

**IVALDO DE ALMEIDA**

- Prefeito Constitucional -

**Publicado por:**  
Nivanilson Dos Santos Diniz  
**Código Identificador:**1200D4B3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 308/2024**

EMENTA: DISPÕE SOBRE  
DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO  
APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº  
001/2022.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 002/2022 de 03/01/2022 e Portaria nº 010/2023 de 06/01/2023, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização e homologação do Concurso Público 001/2022.

**Considerando** o Edital de Convocação nº 028/2024 de 13/11/2024, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/>, disponível no Botão CONCURSO PÚBLICO 2022 no link > <https://admtec.org.br/prefeitura-de-cachoeirinha-pe>, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/07/2022. Edição 3128.

**Considerando** a Convocação através de CARTA DE CONVOCAÇÃO de Nº 168/2024 de 14 de novembro de 2024.

**Considerando** que após a publicação do Edital de Convocação nº 028/2024 de 13/11/2024 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/>, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > CONCURSO PÚBLICO 2022 ou no link > <https://cachoeirinha.pe.gov.br/2023/05/09/concurso-2022/>, e matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 14/11/2024, e da CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 168/2024 de 14/11/2024, postada em 19 de novembro de 2024, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), conforme AR – Aviso de Recebimento, sob Código de Rastreamento BN362705547BR, o candidato não compareceu no prazo determinado pelo supracitado Edital de Convocação.

**Resolve:**

**Art. 1º.** DESCLASSIFICAR o Senhor **GUILHERME CARLOS DA SILVA**, inscrito no CPF nº **135.492.414-19** candidato classificado em 12º Lugar, com número de inscrição **1219172** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

**Art. 2º.** Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta DESCLASSIFICAÇÃO.

**Art. 3º.** Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 206, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco,  
Cachoeirinha, 18 de dezembro de 2024.

**IVALDO DE ALMEIDA**  
- Prefeito Constitucional -

**Publicado por:**  
Nivanilson Dos Santos Diniz  
**Código Identificador:**91BA8EA5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 309/2024**

EMENTA: DISPÕE SOBRE  
DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO  
APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº  
001/2022.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 002/2022 de 03/01/2022 e Portaria nº 010/2023 de 06/01/2023, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização e homologação do Concurso Público 001/2022.

**Considerando** o Edital de Convocação nº 028/2024 de 13/11/2024, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/>, disponível no Botão CONCURSO PÚBLICO 2022 no link > <https://admtec.org.br/prefeitura-de-cachoeirinha-pe>, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/07/2022. Edição 3128.

**Considerando** a Convocação através de CARTA DE CONVOCAÇÃO de Nº 169/2024 de 14 de novembro de 2024.

**Considerando** que após a publicação do Edital de Convocação nº 028/2024 de 13/11/2024 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/>, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > CONCURSO PÚBLICO 2022 ou no link > <https://cachoeirinha.pe.gov.br/2023/05/09/concurso-2022/>, e matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 14/11/2024, e da CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 169/2024 de 14/11/2024, postada em 19 de novembro de 2024, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), conforme AR – Aviso de Recebimento, sob Código de Rastreamento

BN362705533BR, o candidato não compareceu no prazo determinado pelo supracitado Edital de Convocação.

**Resolve:**

**Art. 1º.** DESCLASSIFICAR o Senhor **EMANOEL ENIQUE DA SILVA NOGUEIRA**, inscrito no CPF nº **122.352.914-22** candidato classificado em 13º Lugar, com número de inscrição **1128675** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

**Art. 2º.** Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta DESCLASSIFICAÇÃO.

**Art. 3º.** Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 206, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco,  
Cachoeirinha, 18 de dezembro de 2024.

**IVALDO DE ALMEIDA**  
- Prefeito Constitucional -

**Publicado por:**  
Nivanilson Dos Santos Diniz  
**Código Identificador:**1707CBE8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 310/2024**

EMENTA: DISPÕE SOBRE  
DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO  
APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº  
001/2022.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 002/2022 de 03/01/2022 e Portaria nº 010/2023 de 06/01/2023, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização e homologação do Concurso Público 001/2022.

**Considerando** o Edital de Convocação nº 028/2024 de 13/11/2024, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/>, disponível no Botão CONCURSO PÚBLICO 2022 no link > <https://admtec.org.br/prefeitura-de-cachoeirinha-pe>, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/07/2022. Edição 3128.

**Considerando** a Convocação através de CARTA DE CONVOCAÇÃO de Nº 170/2024 de 14 de novembro de 2024.

**Considerando** que após a publicação do Edital de Convocação nº 028/2024 de 13/11/2024 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/>, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > CONCURSO PÚBLICO 2022 ou no link > <https://cachoeirinha.pe.gov.br/2023/05/09/concurso-2022/>, e matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 14/11/2024, e da CARTA DE CONVOCAÇÃO

Nº 170/2024 de 14/11/2024, postada em 19 de novembro de 2024, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), conforme AR – Aviso de Recebimento, sob Código de Rastreamento BN362705520BR, o candidato não compareceu no prazo determinado pelo supracitado Edital de Convocação.

**Resolve:**

**Art. 1º.** DESCLASSIFICAR o Senhor **DANIEL DA SILVA MELO**, inscrito no CPF nº **078.159.744-73** candidato classificado em 14º Lugar, com número de inscrição **1210664** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

**Art. 2º.** Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta DESCLASSIFICAÇÃO.

**Art. 3º.** Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 206, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco,  
Cachoeirinha, 18 de dezembro de 2024.

**IVALDO DE ALMEIDA**

- Prefeito Constitucional -

**Publicado por:**

Nivanilson Dos Santos Diniz

**Código Identificador:**2000B4FA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 312/2024**

EMENTA: DISPÕE SOBRE  
DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO  
APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº  
001/2022.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 002/2022 de 03/01/2022 e Portaria nº 010/2023 de 06/01/2023, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização e homologação do Concurso Público 001/2022.

**Considerando** o Edital de Convocação nº 028/2024 de 13/11/2024, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/>, disponível no Botão CONCURSO PÚBLICO 2022 no link > <https://admtec.org.br/prefeitura-de-cachoeirinha-pe>, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/07/2022. Edição 3128.

**Considerando** a Convocação através de CARTA DE CONVOCAÇÃO de Nº 171/2024 de 14 de novembro de 2024.

**Considerando** que após a publicação do Edital de Convocação nº 028/2024 de 13/11/2024 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > <http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/>, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > CONCURSO PÚBLICO 2022 ou no

link > <https://cachoeirinha.pe.gov.br/2023/05/09/concurso-2022/>, e matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 14/11/2024, e da CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 171/2024 de 14/11/2024, postada em 19 de novembro de 2024, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), conforme AR – Aviso de Recebimento, sob Código de Rastreamento BN362705737BR, o candidato não compareceu no prazo determinado pelo supracitado Edital de Convocação.

**Resolve:**

**Art. 1º.** DESCLASSIFICAR o Senhor **DANIEL DIAS LEITE**, inscrito no CPF nº **045.361.466-36** candidato classificado em 15º Lugar, com número de inscrição **1214586** para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

**Art. 2º.** Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta DESCLASSIFICAÇÃO.

**Art. 3º.** Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 206, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco,  
Cachoeirinha, 18 de dezembro de 2024.

**IVALDO DE ALMEIDA**

- Prefeito Constitucional -

**Publicado por:**

Nivanilson Dos Santos Diniz

**Código Identificador:**71C3240C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 311/2024 – GAB.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE  
SERVIDOR PÚBLICO, CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

**Considerando** a nomeação do candidato **FERNANDO HENRIQUE GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 089.879.434-02, aprovado no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

**Considerando** que o candidato preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeado;

**Considerando** o que dispõe o Edital de Convocação nº 030/2024, de 06 de dezembro de 2024.

**Resolve:**

**Art. 1º.** Dar posse ao candidato **FERNANDO HENRIQUE GOMES DA SILVA**, no Cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 18 de dezembro de 2024.

**IVALDO DE ALMEIDA**

- Prefeito Constitucional -

**Publicado por:**

Nivanilson Dos Santos Diniz

**Código Identificador:**1AA711FB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 313/2024 – GAB.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

**Considerando** a nomeação do candidato **DANIEL BRUNO DE SOUZA PEREIRA**, inscrito no CPF nº 056.522.154-02, aprovado no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

**Considerando** que o candidato preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeado;

**Considerando** o que dispõe o Edital de Convocação nº 028/2024, de 13 de novembro de 2024.

**Resolve:**

**Art. 1º.** Dar posse ao candidato **DANIEL BRUNO DE SOUZA PEREIRA**, no Cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 18 de dezembro de 2024.

**IVALDO DE ALMEIDA**

- Prefeito Constitucional -

**Publicado por:**

Nivanilson Dos Santos Diniz

**Código Identificador:**109B8018

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 314/2024 – GAB.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

**Considerando** a nomeação do candidato **SIVONALDO ANTONIEL DA SILVA**, inscrito no CPF nº 082.563.554-33, aprovado no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

**Considerando** que o candidato preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeado;

**Considerando** o que dispõe o Edital de Convocação nº 028/2024, de 13 de novembro de 2024.

**Resolve:**

**Art. 1º.** Dar posse ao candidato **SIVONALDO ANTONIEL DA SILVA**, no Cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 18 de dezembro de 2024.

**IVALDO DE ALMEIDA**

- Prefeito Constitucional -

**Publicado por:**

Nivanilson Dos Santos Diniz

**Código Identificador:**3486ECE9

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CALÇADO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 012/2024-FMS**

**Processo Licitatório nº 002/2024-FMS  
Pregão (Eletrônico) nº 002/2024-FMS  
Ata de Registro de Preços nº 005/2024-FMS**

Objeto: aquisição de Material Penso e Descartável, com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados a manutenção da Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora de Lourdes, dos Postos de Saúde da Família - PSF's e das UBS's deste Município.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO.

**CONTRATADO:** ODONTOMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ: Nº 12.395.255/0001-80

**OBJETO DO ADITIVO:** Aditamento para **Acréscimo de Valor** ao **CONTRATO Nº 012/2024-FMS**.

**VALOR TOTAL ACRESCIDO:R\$:** 30.869,47 (trinta mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

**RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas dos Contratos em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem alterações dos valores dos itens em seus preços unitários.

**FUNDAMENTO:** O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e Alterações Posteriores.

**DATA DA ASSINATURA:** 13/12/2024.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, nº 85, Centro - Calçado-PE.

ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 13 de dezembro de 2024.

**MARIA LUCICLEIDE ALVES DE MEDEIROS**

Secretaria de Saúde/Gestora do FMS

**Publicado por:**

Maria Lucicleide Alves de Medeiros

**Código Identificador:**5C68AFC3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 019/2024-FMS**

**Processo Licitatório nº 002/2024-FMS**

**Pregão (Eletrônico) nº 002/2024-FMS**

**Ata de Registro de Preços nº 005/2024-FMS**

Objeto: aquisição de Material Penso e Descartável, com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados a manutenção da Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora de Lourdes, dos Postos de Saúde da Família - PSF's e das UBS's deste Município.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO.

**CONTRATADO:** ODONTOMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA

**CNPJ:** Nº 12.395.255/0001-80

**OBJETO DO ADITIVO:** Aditamento para Acréscimo de Valor ao CONTRATO Nº 019/2024-FMS.

**VALOR TOTAL ACRESCIDO:** R\$: 34.349,11 (trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e onze centavos).

**RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas dos Contratos em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem alterações dos valores dos itens em seus preços unitários.

**FUNDAMENTO:** O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e Alterações Posteriores.

**DATA DA ASSINATURA:** 16/12/2024.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, nº 85, Centro - Calçado-PE, ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 16 de dezembro de 2024.

**MARIA LUCICLEIDE ALVES DE MEDEIROS**

Secretaria de Saúde/Gestora do FMS

**Publicado por:**

Maria Lucicleide Alves de Medeiros

**Código Identificador:**AC441B94

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CALUMBI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI  
TERMO ADITIVO**

1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 024/2023 - PL n.º 007/2024 DISPENSA ELETRÔNICA n.º 002/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CALUMBI, E A EMPRESA VA ENGENHARIA E SERVIÇOS, com inscrição no CNPJ sob o n.º 48.162.730/0001-15

**O Município de Calumbi/PE**, com sede Pátio Ver. Silvino Cordeiro de Siqueira, S/N – Centro, na cidade de Calumbi, CEP 56.930-000, inscrita no CNPJ/MF N. 10.279.107/0001-74, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor **ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, funcionário Público, inscrito no CPF/MF sob o n.º 133.652.148-10 e RG n.º 25.489.419-7 SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, e assim denominado no presente instrumento, daqui por diante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a **Empresa MAUFRS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS -EIRELE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à com endereço na 2ª Travessa São Cristóvão, 115, São Rafael, na cidade de Bom Conselho-PE, inscrita no CNPJ sob o n.º **32.219.949/0001-73** e com inscrição estadual n.º 26600225285, neste ato representada por seu titular, o Sr. Maurício Ferreira da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 857.199.781-00 e da CNH n.º 04.848994910-Detran/PE. De mútuo acordo resolvem as partes contratantes firmarem e assinarem o presente termo aditivo ao contrato original nº 007/2024 objeto do Processo Licitatório acima identificado, celebrado em **28/02/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

**DO OBJETO:**

O presente termo aditivo tem como objeto a majoração de **4,30% (quatro vírgula trinta por cento)** ao valor do contrato 007/2024, correspondente a R\$ **5.079,24 (cinco mil setenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**.

**DO ACRÉSCIMO:**

O valor Original do contrato e de R\$ **118.203,47 (cento e dezoito mil duzentos e três reais e quarenta e sete centavos)**.

O valor do contrato após a majoração ficará R\$ **123.828,88 (cento e vinte e três mil e oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos)**.

**DA DESPESA:**

As despesas em decorrência do objeto deste termo aditivo correrão, no exercício de 2024, por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO 02 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
02 04 01 – GERENCIA DO ENSINO MUNICIPAL  
FUNCIONAL: 04 361 203 1006 0000 - CONSTRUÇÃO,  
REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS  
DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, e encontra amparo legal no artigo 125, da Lei n.14.133/2021.

**DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato primitivo, não modificadas com o presente Termo Aditivo.

E assim por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo cópias necessárias à sua execução, nos termos da legislação vigente.

CALUMBI, 18 de dezembro de 2024.

**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**

Prefeito

Contratante

Maufrs Construção de Edifícios -eirele

CNPJ SOB O N.º 32.219.949/0001-73

**MAURÍCIO FERREIRA DA SILVA**

CPF N.º 857.199.781-00

Contratada

**Publicado por:**  
Andréia de Carvalho  
**Código Identificador:**1EC2E9E7

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO ELETRONICO N. 009/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho - PE, através da sua Secretária publica a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 009/2024, destinado a Aquisição de 02 (dois) veículos novos, de primeiro uso, sendo AMBULÂNCIAS TIPO FURGONETA PARA SIMPLES REMOÇÃO, TIPO A, para renovar a frota da Unidade de Saúde assistida: Hospital Municipal Antônia Alves de Melo, em consonância com a Emenda Parlamentar Estadual ao PLOA 2024 – 350/2023, em favor da Empresa **FIORI VEICULO S.A - CNPJ Nº 35.715.234/0001-08**, vencedora do único item com valor total de R\$ 263.600,00. O Termo de Contrati so será enviado no dia 02.01.2025, haja visto a dotação orçamentaria utilizada ter sido do ano de 2025. Canhotinho, 18 de dezembro de 2024.

**YONÁ PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO** –  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Jucicleide Borges Gomes da Silva  
**Código Identificador:**92955470

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CARNAIBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**  
**ERRATA Nº 006/2024**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação do dia 17 de dezembro de 2024, referente ao Processo Administrativo Sancionador nº 001/2024;

**Onde se lê:** José Everaldo Rodrigues Patriota – Prefeito

**Leia-se:** José Everaldo Rodrigues Patriota – Secretário de Administração.

Carnaíba – PE, 18 de dezembro de 2024.

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**  
-- Prefeito -

**Publicado por:**  
Karine Imaculada Nunes de Carvalho  
**Código Identificador:**A4750AED

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2024**

Processo administrativo nº 088/2024

**Do Objeto:** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para os serviços de Elaboração do projeto Básico e Georreferenciamento do Transporte Escolar para atendimento das atividades da Secretaria de Educação de Carnaubeira da Penha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**Justificativa e razão da escolha:**

Os serviços ora contratados são necessários para serviços de Elaboração do projeto Básico e Georreferenciamento do Transporte Escolar para atendimento das atividades da Secretaria de Educação de Carnaubeira da Penha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A escolha do prestador de serviço ora confirmado como ganhador se justifica pelo fato do mesmo haver ofertado melhor proposta no sistema de dispensa eletrônica.

Base Legal desta contratação está na modalidade de dispensa de licitação, assentada no Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133, que assim dispõe:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e aquisição;

Empresa ganhadora: ARES GEOGRAFICOS SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIA LTDA-ME, CNPJ nº 23.625.398/0001-57, com endereço na Rua AURELINO FROES MOREIRA, nº 363- EDIF EVO EMPRESARIAL SALA 118 – Bairro- BURAQUINHO - LAURO DE FREITAS-BA, neste ato pela Sr. IRAN CARLOS CARIASACRAMENTO, empresário, residente na RUA BRASÍLIA nº 95, ITAPUÁ- SALVADOR -BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.337.576-02. Empresa foi vencedora do Item 02- Serviços de GEORREFERENCIAMENTO, cuja proposta final foi **R\$ 17.993,00 (dezesete mil novecentos noventa três reais)**.

Diante dos dados expostos, o Prefeito – **ELÍZIO SOARES FILHO, HOMOLOGA** a situação de DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme Documento de Formalização de Demanda, e **AUTORIZA**, com fulcro no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021.

**Da Publicação:**

Publique-se no Diário Oficial Próprio.

Carnaubeira da Penha, 18 de dezembro de 2024

**ELÍZIO SOARES FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria da Penha Nunes  
**Código Identificador:**F1636D3A

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE RELATÓRIO**

**RESULTADO DAS ANÁLISES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**  
**DO PROCESSO Nº 085/2024**  
**CONCORRÊNCIA 013/2024**

Reuniram-se a Comissão de Contratação e o Engenheiro para analisar as propostas de preços do Processo nº 085/2024, Concorrência 013/2024. Objetivo: Contratação de empresa especializada em perfuração de poços tubulares em rochas cristalinas em diversas localidades do município de Carnaubeira da Penha – PE, de acordo com o Termo de Referência/Projeto básico, anexo a este Edital, por solicitação através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. É constatado o seguinte: Empresa: **MGB-CONSTRUTORA**, CNPJ: 38.125.841/0001-89, foi desclassificada, o objetivo da licitação não está previsto CNAE do contrato Social da empresa licitante, sendo este um requisito legal para participação no certame, tendo em vista as condições de segurança quanto aos serviços. Empresa: **JOTAEF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 27.469.250/0001-21, foi desclassificada, a licitante não apresentou o documento do ANEXO VIII- Integralidade de custos prevista em Edital. Empresa: **J. L. PERFURAÇÕES E INSTALAÇÕES DE POÇOS LTDA-ME** – CNPJ: 23.208.072/0001-24, foi classificada, todos os itens está de acordo com o Edital. Empresa: **COVALE- Construções e Serviços LTDA**, CNPJ nº 11.170.603/0001-58, foi classificada, todos os itens está de acordo com o Edital. Nada mais havendo de interesse a se registrar na presente rio e total estando seus preços compatreço unitPL declara que a vencedora desta licitação centavos).e habilita análise.

Comissão de Licitação:

**MARIA DA PENHA NUNES**

Agente de Contratação

**GEOVANNA SANDY BASTOS SIQUEIRA NOVAES**

Comissão de Contratação

**CÍCERO BEZERRA DE SÁ**

Comissão de Contratação

**MÁRCIO RENNÊ NUNES MARTINS**

Engenheiro

CREA:2114646289

**Publicado por:**

Maria da Penha Nunes

**Código Identificador:**EA9AC3C6**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO CONVOCATÓRIO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-  
PE****ATO CONVOCATÓRIO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE, tendo em vista o resultado das análises das propostas de preços do Processo nº 085/2024, Concorrência 013/2024, Objeto: Contratação de empresa especializada em perfuração de poços tubulares em rochas cristalinas em diversas localidades do município de Carnaubeira da Penha – PE, de acordo com o Termo de Referência/Projeto básico, anexo a este Edital, por solicitação através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Em análise realizada foi constatado dois participantes classificados a Empresa: **J. L. PERFURAÇÕES E INSTALAÇÕES DE POÇOS LTDA-ME, CNPJ Nº23.208.072/0001-24**, Empresa: **COVALE- Construções e Serviços LTDA, CNPJ nº 11.170.603/0001-58**, convoca as mesmas para sessão de etapas de fases de lances e do envelope de Habilitação na sala da comissão de contratação no dia e hora marcada: dia 19/12/2024 no horário das 08:00h30m Carnaubeira da Penha, 18 de dezembro de 2024.

**MARIA DA PENHA NUNES /**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Maria da Penha Nunes

**Código Identificador:**9027608E**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2024**

Processo administrativo nº 088/2024

**Do Objeto:** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para os serviços de Elaboração do projeto Básico e Georreferenciamento do Transporte Escolar para atendimento das atividades da Secretaria de Educação de Carnaubeira da Penha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**Justificativa e razão da escolha:**

Os serviços ora contratados são necessários para serviços de Elaboração do projeto Básico e Georreferenciamento do Transporte Escolar para atendimento das atividades da Secretaria de Educação de Carnaubeira da Penha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A escolha do prestador de serviço ora confirmado como ganhador se justifica pelo fato do mesmo haver ofertado melhor proposta no sistema de dispensa eletrônica.

Base Legal desta contratação está na modalidade de dispensa de licitação, assentada no Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133, que assim dispõe:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e aquisição;

Empresa ganhadora: F C LOURENCO PROJETO DE ENGENHARIA CIVIL LTDA-ME, CNPJ nº 32.312.813/0001-03, com endereço na Rua DOUTOR RAWLINSON NÚMERO 56 COMPLEMENTO SALA 01 CEP55.818-630 BAIRRO/DISTRITO SAO SEBASTIAO MUNICÍPIO CARPINA-PE, neste ato pela Sr. Fabio Carneiro Loureço, empresário, residente na Av. Engenheiro Domingos Ferreira, 2300 – Bairro- Boa Viagem Recife-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 088.314.034-94. Empresa foi vencedora do Item 01- Serviços de ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, cuja proposta final foi **R\$ 15.660,00 (quinze mil seiscentos sessenta reais)**.

Diante dos dados expostos, o Prefeito – **ELÍZIO SOARES FILHO, HOMOLOGA** a situação de DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme Documento de Formalização de Demanda, e **AUTORIZA**, com fulcro no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021.

**Da Publicação:**

Publique-se no Diário Oficial Próprio.

Carnaubeira da Penha, 18 de dezembro de 2024

**ELÍZIO SOARES FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria da Penha Nunes

**Código Identificador:**6B6E759C**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CASINHAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS  
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
Nº 00008/2024**

Processo Nº: 00112/2024. AGC. **Concorrência Eletrônica Nº 00008/2024**. Obra. Tipo menor preço. **Contratação de empresa de engenharia especializada para reforma e ampliação da Escola Municipal Antônio Barbosa e conclusão da fachada frontal da Escola Maria Amália, Casinhas/ PE**. Valor: **R\$ 785.567,59 (setecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)**. Abertura da sessão pública: **10:00 horas do dia 28 de janeiro de 2025**. Início da fase de lances: **10:10 horas do dia 28 de janeiro de 2025**. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 141/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos:

<http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/>; [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), do e-mail: [licit.casinhas@gmail.com](mailto:licit.casinhas@gmail.com) e/ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 18 de dezembro de 2024.

**NIVALDO PEREIRA MEDEIROS.**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Nivaldo Pereira Medeiros

**Código Identificador:**3C0AC1BD**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CEDRO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO**

Estado do Pernambuco Prefeitura Municipal de Cedro EXTRATO DO CONTRATO Nº 11.12.001-2024-SEDUC. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21.02.001/2024-DIVERSAS, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-01.11.4/2024-

DIVERSAS, derivada de carona – O Município de Cedro, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a empresa DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos diversos, para suprir as necessidades da Secretaria municipal de Educação, conforme especificações e detalhamentos constantes no termo de referência. Signatários: MARIA DO SOCORRO SÁ ALVES BEZERRA e DIEGO MARCONDES CARTAXO TAVARES, Data de Assinatura do Contrato: 11 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
João Paulo Silva  
**Código Identificador:**9988A0BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO**

Estado de Pernambuco Prefeitura Municipal de Cedro EXTRATO DO CONTRATO Nº 11.12.002-2024-SEDUC. CONTRATADA, de acordo com o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3 – O Município de Cedro, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a empresa MF COMERCIO EMPREENDEMENTOS E SERVICOS LTDA - ME, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE DE ENSINO DA SECRETARIA EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, com vistas ao atendimento das necessidades do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital Signatários: MARIA DO SOCORRO SÁ ALVES BEZERRA e MARCOS ANTONIO DOS SANTOS FILHO, Data de Assinatura do Contrato: 11 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
João Paulo Silva  
**Código Identificador:**694CCDC2

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMOS ADITIVOS**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - EDITAL DE MULTILINGUAGENS E PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - CHÃ DE ALEGRIA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Chã de Alegria, nos termos do que determina o Chamamento Público PNAB 001/2024, torna público em 13 de dezembro de 2024, a publicação dos recursos deferidos e indeferidos - (**Edital de Premiação Salvaguarda e Multilinguagens**), conforme detalhamento abaixo. **Atenção ao período para apresentação dos documentos de habilitação e assinatura do recibo para pagamento o prazo é de 16 a 18 de dezembro de 2024.**

**PROPOSTAS DEFERIDAS E INDEFERIDAS  
TEATRO (INDIVIDUAL)**

CHA 34	SOLANYS ALBANI SENA DA SILVA	XXX.149.404-XX	TEATRO	PROPOSTA INABILITADA - PROPONENTE NÃO COMPROVA ATUAÇÃO CULTURAL HÁ PELA MENOS 3 ANOS NO MUNICÍPIO DESCOMPRU ITEM 2.5 DO EDITAL (RECURSO INDEFERIDO)
--------	------------------------------	----------------	--------	---

**TÉCNICO(A) DA CULTURA (INDIVIDUAL)**

CHA 77	JOÁS MARINHO SILVA	RITYEL DA	XXX.500.034-XX	TÉCNICO(A) DA CULTURA	90	DEFERIDO
--------	--------------------	-----------	----------------	-----------------------	----	----------

**(CULTURA POPULAR (INDIVIDUAL))**

CHA 37	MANOEL EDNALDO DOS SANTOS	XXX.336.594-XX	CULTURA POPULAR	PROPOSTA NÃO SELECIONADA - PROPONENTE NÃO SE ENQUADRA PARA CATEGORIA GRUPOS/COLETIVOS - ANEXO 1 (RECURSO INDEFERIDO)
CHA 32	MARIA CAROLAINE MARQUES DOS SANTOS	XXX.013.944-XX	CULTURA POPULAR	PROPOSTA NÃO SELECIONADA - PROPONENTE NÃO SE ENQUADRA PARA CATEGORIA GRUPOS/COLETIVOS - ANEXO 1 (RECURSO INDEFERIDO)

**SEBASTIÃO MENDES DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

**Publicado por:**  
Eduardo Jorge Alves Gonçalves  
**Código Identificador:**A7BC62F1

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CUPIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS /  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 010/2024 – Processo Licitatório nº 017/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2024** -Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, conforme art. 107, da Lei 14.133/2021, até a data de 16 de agosto de 2025, visando Contratação de empresa especializa para locação de veículo adaptado para carro de som a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cupira e secretarias vinculadas, inclusive o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. Empresa Contratada:**IHNOVE SERVICOS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 31.506.321/0001-96.** Fundamentado no art. 107, da Lei 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

**Publicado por:**  
Amanda Gomes Bento  
**Código Identificador:**A89C6C13

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DE ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 018/2024 – Processo Licitatório nº 017/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2024** -Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, conforme art. 107, da Lei 14.133/2021, até a data de 16 de agosto de 2025, visando Contratação de empresa especializa para locação de veículo adaptado para carro de som a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cupira e secretarias vinculadas, inclusive o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. Empresa Contratada:**IHNOVE SERVICOS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 31.506.321/0001-96.** Fundamentado no art. 107, da Lei 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

**Publicado por:**  
Amanda Gomes Bento  
**Código Identificador:**2064793B

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**

**CONSIDERANDO** o resultado definitivo das provas objetivas do concurso público para os cargos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA/PE, regido pelo edital nº 001/2024, de 23 de agosto de 2024, divulgado pelo Instituto IGEDUC em seu site e enviado formalmente à Prefeitura;

FICA DETERMINADO QUE:

**Art. 1º** - Fica homologado o resultado definitivo do concurso público para os cargos da Prefeitura do Município de Cupira, regido pelo edital nº 001/2024, de 23 de agosto de 2024, e realizado pelo Instituto IGEDUC, que se encontra publicado no site do Instituto Igeduc (<https://igeduc.org.br>).

**Art. 2º** - A convocação e a posse dos candidatos aprovados no concurso para o Município de Cupira ocorrerão conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Cupira.

Cupira, 18 de dezembro de 2024,

**JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO**  
Prefeito de Cupira (PE)

**Publicado por:**  
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo  
**Código Identificador:**CC79CF57

#### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024

**CONSIDERANDO** o resultado definitivo das provas objetivas do concurso público para os cargos do **Fundo Municipal de Saúde de Cupira (PE)**, regido pelo edital nº 002/2024, de 23 de agosto de 2024, divulgado pelo Instituto Igeduc em seu site e enviado formalmente à Prefeitura;

FICA DETERMINADO QUE:

**Art. 1º** - Fica homologado o resultado definitivo do concurso público para os cargos da Prefeitura do Município de Cupira, regido pelo edital nº 002/2024, de 23 de agosto de 2024, e realizado pelo Instituto Igeduc, que se encontra publicado no site do Instituto Igeduc (<https://igeduc.org.br>).

**Art. 2º** - A convocação e a posse dos candidatos aprovados no concurso para o Município de Cupira ocorrerão conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde.

Cupira, 18 de dezembro de 2024,

**JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO**  
Prefeito de Cupira (PE)

**Publicado por:**  
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo  
**Código Identificador:**AB6A8A27

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA EXTRATO DE CONTRATO

**Processo Administrativo nº 074/2024 – Adesão de ata nº 006/2024.**  
Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **CONTRATO nº 141/2024;** Empresa Contratada: **MARCOPOLO SA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 88.611.835/0018-77.** Valor Total Contratado: R\$ 1.232.301,22. Data de vigência: 05/12/2024 a 21/10/2025. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

**Publicado por:**  
Amanda Gomes Bento  
**Código Identificador:**08C28DE0

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA EXTRATO DE ADITIVO

**1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 034/2024 – Processo Licitatório nº 017/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2024** -Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, conforme art. 107, da Lei 14.133/2021, até a data de 16 de agosto de 2025, visando Contratação de empresa especializada para locação de veículo adaptado para carro de som a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cupira e secretarias vinculadas, inclusive o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. Empresa Contratada: **IHNOVE SERVICOS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 31.506.321/0001-96.** Fundamentado no art. 107, da Lei 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

**Publicado por:**  
Amanda Gomes Bento  
**Código Identificador:**020188E9

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE DORMENTES

#### FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE DORMENTES PORTARIA Nº 025/2024, PMD/FUNPREDOR, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 54 da Lei Municipal nº 259/2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Dormentes e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o processo administrativo de concessão de benefício nº 558/2024,

Resolve:

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, por idade e tempo de contribuição, **com integralidade dos proventos**, em favor Maria Juzilene Coelho, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 880.498.504-63, Auxiliar de Serviço Educacional, matrícula n. 160, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal, com redação dada pela EC n. 103/2019 c/c artigo 48, I, II, III e IV, §§ 2º, I, da Lei Complementar Municipal n. 755/2022.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dormentes/PE, 18 de dezembro de 2024.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Andrea de Macedo  
**Código Identificador:**AFF4EB99

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ESCADA

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DECISÃO - RECURSO ADMINISTRATIVO

**EMENTA: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DO FRANGO INTEIRO CONGELADO PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DA ESCADA DURANTE AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO**

**REFERÊNCIA:** Processo Licitatório nº 106/2024, Pregão Eletrônico nº. 037/2024

**RECORRENTE:** IMPACTO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.540.842/0001-65 estabelecida na Rua Gercina Carneiro, nº 1112, Cajá, Carpina-PE, CEP nº 55.813-410.

**RECORRIDA:** JR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.245.327/0001-00, com sede estabelecida na Rua

Itaquitinga, nº 87, bairro Marcos Freire, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54368200.

### DECISÃO

I - Acolho o parecer da pregoeira e da assessoria jurídica e adoto seus termos como fundamento da presente decisão, como se aqui estivessem transcritos;

II – Decido **CONHECER** o recurso interposto pela licitante **IMPACTO COMERCIAL LTDA** e no mérito **NEGAR** provimento aos pedidos;

III – Seja a Solicitante Notificada da presente decisão.

Escada – PE, 18 de Dezembro de 2024.

**JACYENDY FIDELIS MOURA GOUVEIA SPERA FERREIRA**

Secretária do Desenvolvimento Social

Ordenadora de Despesas

**Publicado por:**

Joyce de Barros Figueiredo

**Código Identificador:**865DC5CD

### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 035/2024 - PL Nº 112/2024 EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA VIABILIZAÇÃO DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES DAS CONSTAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LC 172/2020E205/2024. Acolhimento das propostas: do 20/12/2024 ao dia 26/12/2024 até às 23:59:59, através do E-mail: Edital.escada@gmail.com** O Aviso de dispensa e seus Anexos encontram-se disponibilizado sem ônus através do site: <https://www.escada.pe.gov.br/> [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou por email: [edital.escada@gmail.com](mailto:edital.escada@gmail.com)

Escada PE, 18 de dezembro de 2024.

**NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**

Secretária de Saúde e de Saneamento

Ordenadora de Despesas

**Publicado por:**

Joyce de Barros Figueiredo

**Código Identificador:**5A68A3CF

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE EXU

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

O Presidente da Comissão de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU (PE), em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Prefeito Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, VISANDO À PROPOSITURA E ACOMPANHAMENTO, ATÉ ÚLTIMA INSTÂNCIA OU FINAL DECISÃO, DE DEMANDA JUDICIAL E/OU ADMINISTRATIVA, NO INTUITO DE REAVER AS DIFERENÇAS EXISTENTES EM RAZÃO DA DESATUALIZAÇÃO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO SUS, DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALARES PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.** Favorecido: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90, com sede na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife-PE, CEP nº 52.061-022. Valor: Os honorários contratuais serão devidos na proporção de R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperados em favor do

município. O *quantum* total respeitará o valor a ser oportunamente fixado na fase de cumprimento de sentença. Vigência contratual: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Fundamentação Legal: 74, inciso III, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021. Exu (PE), 18 de dezembro de 2024.

**HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA –**

Presidente da Comissão de Contratação.

**Publicado por:**

Pedro Jair Gonçalves Junior

**Código Identificador:**CD743AEC

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE JULGAMENTO

### TERMO DE JULGAMENTO

Exu-PE, 18 de Dezembro de 2024.

Aprovo o Parecer Jurídico nº 19/2024 e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2024, aplicar a penalidade de **DEMISSÃO** a Servidora **ANGELA MARIA BEZERRA MOREIRA**, matrícula funcional nº 49003, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde - ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no art. 204, inciso II da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho 1968.

**RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Allana Tays de Alencar Silva

**Código Identificador:**1CEC3B89

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA ERRATA

Na matéria publicada no dia 16/12/2024, Edição 3741, referente a Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 032/2024 – PMG; ONDE SE LER: Ata de Registro de Preços Nº 032/2024 – PMG; LEIA-SE: **Ata de Registro de Preços Nº 033/2024 – PMG.**

Gameleira/PE, 18 de dezembro de 2024.

**EDUARDA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Órgão Gerenciador

**JOBSON EDERLAN RAMOS DA SILVA**

Secretário Municipal de Infraestrutura

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes

Órgão Participante

**FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA**

Secretária Municipal de Educação

Fundo Municipal de Educação

Órgão Participante

**DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Fundo Municipal de Desenvolvimento Social

Órgão Participante

**LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA**

Secretário Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

Órgão Participante

**Publicado por:**

Flávio Rocha de Moura Silva

**Código Identificador:**A136EB75

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE**  
**GARANHUNS**  
**PORTARIA Nº 0406/2024**

EMENTA - Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Lilyan Barbosa de Matos Costa Ferreira, mat. 252-1**, Auxiliar Administrativa, para o período de 06 a 25 de janeiro de 2025, totalizando 20 (vinte) dias.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder 20 (vinte) dias de férias remanescentes a servidora efetiva **Lilyan Barbosa de Matos Costa Ferreira, mat. 252-1**, Auxiliar Administrativa, no período de 06 a 25 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo de 16.04.2023 a 15.04.2024, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 27 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**  
Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
Mirian Alves  
**Código Identificador:**40335984

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE**  
**GARANHUNS**  
**PORTARIA Nº 0407//2024**

EMENTA – Concede Licença Prêmio a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que a servidora **Aline Lopes de Melo, mat. 55-1**, Auxiliar Administrativa, foi admitida em 16 de abril de 2008, contando, portanto, com mais de 16 (dezesesseis) anos de efetivo exercício;

CONSIDERANDO, o requerimento da referida servidora para gozo da licença prêmio, no período de 02 de janeiro de 2025 a 30 de junho de 2025;

CONSIDERANDO, que em reunião do Conselho de Administração da AESGA, ocorrida no dia 14 de novembro de 2024, o pedido de licença prêmio foi deferido

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora efetiva **Aline Lopes de Melo, mat. 55-1**, Auxiliar Administrativa, o direito de Licença Prêmio referente ao 1º (primeiro) decênio, com gozo no período de **02 de janeiro de 2025 a 30 de junho de 2025**, devendo a servidora retornar às suas atividades a partir do dia 1 de julho de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**  
Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
Mirian Alves  
**Código Identificador:**F5DE3FA1

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE**  
**GARANHUNS**  
**PORTARIA Nº 0397/2024**

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Gleisianne Siqueira de Sousa, mat. 244-1**, Auxiliar Administrativa, para o período de 06 a 25 de janeiro de 2025, totalizando 20 (vinte) dias.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder 20 (vinte) dias de férias a servidora efetiva **Gleisianne Siqueira de Sousa, mat. 244-1**, Auxiliar Administrativa, no período de **06 a 25 de janeiro de 2025**, referente ao período aquisitivo 15.04.2023 a 14.04.2024, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 27 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**  
Presidente da AESGA  
(Republicada)

**Publicado por:**  
Mirian Alves  
**Código Identificador:**9B98F423

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS**  
**RESOLUÇÃO Nº 1830**

EMENTA: Concede a Medalha Cabo Cobrinha (Mérito da Segurança) ao PRF Daniel Nunes de Ávila.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS** faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

**Art.1º**Fica concedida a Medalha Cabo Cobrinha (Mérito da Segurança) ao **PRF Daniel Nunes de Ávila**, pelos relevantes serviços prestados, na área de Segurança, ao Município de Garanhuns-PE.

**Art.2º**A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º**Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

**LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO**  
(**LUIZINHO ROLDÃO**)  
Presidente

**JOSÉ JUCA DE MELO FILHO**  
(**JUCA VIANA**)  
Vice-Presidente

**CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO**  
(**PROF. MÁRCIO**)  
1º Secretário

**BRUNO LUIS TAVEIRA CAVALCANTE**  
(**BRUNO TAVEIRA**)  
2º Secretário

**Publicado por:**

Marcos Alexandre Mello de Siqueira  
**Código Identificador:5FD69465**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS**  
**RESOLUÇÃO Nº 1831**

EMENTA: Concede a Medalha Padre Gabriel Hofstede (Mérito Religioso) ao Pastor Rosivaldo Cardoso de Melo.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS** faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

**Art.1º**Fica concedida a Medalha Padre Gabriel Hofstede (Mérito Religioso) ao **Pastor Rosivaldo Cardoso de Melo**, pelos relevantes serviços prestados, na área Religiosa, ao Município de Garanhuns-PE.

**Art.2º**A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º**Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

**LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO**  
(Luizinho Roldão)  
Presidente

**JOSÉ JUCA DE MELO FILHO**  
(Juca Viana)  
Vice-presidente

**CLÁUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO**  
(Prof. Márcio)  
1º Secretário

**BRUNO LUIS TAVEIRA CAVALCANTE**  
(Bruno Taveira)  
2º Secretário

**Publicado por:**

Marcos Alexandre Mello de Siqueira  
**Código Identificador:BFC8AAC4**

**COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**RESOLUÇÃO Nº 030/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre o Resultado Final dos projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC através do Edital nº 003/2024 de Chancela que autoriza a captação de recursos via Fundo Municipal da Criança e do Adolescente-FMDCA do município de Garanhuns/PE.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 3.910/2013, de acordo com a análise dos projetos realizada pela Comissão de Seleção de Projetos,

**CONSIDERANDO** o Edital de Chancela nº 003/2024 que estabelece prazos e procedimentos para a seleção de projetos das Organizações da Sociedade Civil – OSC's, regularmente constituídas, a fim de obterem chancela autorizativa para captação de recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FMDCA do município de Garanhuns/PE, objetivando a celebração de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Garanhuns, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA e a OSC, para execução de projetos que promovam ou contribuam para garantia dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Divulgar o Resultado Final das Organizações da Sociedade Civil - OSC **APTAS** a captar recursos para financiar seus projetos, selecionados nos termos desta Resolução, sendo estas:

INSTITUIÇÃO	NOME DO PROJETO-OSC	PONTUAÇÃO	VALOR
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	"Pagamento de Pessoal da APAE Garanhuns"	100	R\$ 39.669,52
Núcleo de Apoio ao Desenvolvimento Social NADESG	"Batuque sempre: continuidade, comunidade e cultura"	100	R\$ 41.220,00
Lar da Criança Santa Maria	"Amar, Educar e Continuar a Cuidar"	80	R\$ 66.200,00

**Art. 2º** - Informar que as OSC's mencionadas no Art. 1º estão habilitadas a firmar Termo de Fomento, respeitando os prazos e as condições previstas no Edital de Chancela nº 003/2024 e na legislação vigente.

**Art. 3º** - Estabelecer que, conforme a Resolução do COMDICA nº 027/2019, **20% do recurso captado** será destinado à universalidade do FMDCA.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Garanhuns/PE, 18 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ROBERTO V. SOBRINHO**  
Presidente COMDICA-Garanhuns

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:5B531B86**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1064/2024-GP**

"Dispõe sobre a Nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

**CONSIDERANDO** o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

**R E S O L V E:**

**Art.1º - NOMEAR** para o cargo de **PROFESSOR(A) INTÉRPRETE DE LIBRAS (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR E INTEGRAL)**, com vigência a partir desta data, a Sra. **SIMARA JOHANNES RODRIGUES PEREIRA DA SILVA**, Inscrição nº. **0177296**, Ordem de Classificação **4º**, portadora do CPF nº. **097.869.214-45**.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de dezembro de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
**Código Identificador:**6F20BF40

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1065/2024-GP**

“Dispõe sobre a exoneração a pedido, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO**, o(a) Servidor(a) **JOSÉ NOGUEIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF Nº: **075.658.064-12**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR ESPECIALISTA EM LÍNGUA PORTUGUESA - II**, matrícula nº. 24.887, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 82** e **inciso I** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. **2.836** de **22.07.97**, com vigência retroativa a **30 de novembro de 2024**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **30 de novembro de 2024**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de dezembro de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
**Código Identificador:**552365BE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1066/2024-GP**

“Dispõe sobre a exoneração a pedido, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO**, o(a) Servidor(a) **EMANUELLA RACHEL DA SILVA SANTOS**, portador(a) do CPF Nº: **064.406.084-01**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, matrícula nº. 8.056, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 82** e **inciso I** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. **2.836** de **22.07.97**, com vigência retroativa a **30 de novembro de 2024**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **30 de novembro de 2024**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de dezembro de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
**Código Identificador:**CF321FCB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1067/2024-GP**

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 821/2024 - GP, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**RETIFICAR A PORTARIA Nº 821/2024-GP**

**ONDE SE LÊ:**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** o(a) Sr(a). **JOSÉ CLÁUDIO TAVEIRA**, portador(a) do CPF: nº. **728.237.124-55**, para o cargo comissionado de **ADMINISTRADOR DO DISTRITO DE MIRACICA**, símbolo (CC3), lotado(a) no Gabinete do Prefeito, com exercício a partir de **09 de setembro de 2024**, nos termos da Lei Municipal nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023 que modifica a redação dos arts. 10 e 11, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.344, de 03 de janeiro de 2017, 4.494, de 08 de outubro de 2018, 4.516, de 13 de dezembro de 2018, 4.517, de 13 de dezembro de 2018 e 4.547, de 18 de junho de 2019.

**LEIA-SE:**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** o(a) Sr(a). **JOSÉ CLÁUDIO TAVEIRA**, portador(a) do CPF: nº. **728.237.124-53**, para o cargo comissionado de **ADMINISTRADOR DO DISTRITO DE MIRACICA**, símbolo (CC3), lotado(a) no Gabinete do Prefeito, com exercício a partir de **09 de setembro de 2024**, nos termos da Lei Municipal nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023 que modifica a redação dos arts. 10 e 11, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.344, de 03 de janeiro de 2017, 4.494, de 08 de outubro de 2018, 4.516, de 13 de dezembro de 2018, 4.517, de 13 de dezembro de 2018 e 4.547, de 18 de junho de 2019.

**Art.2º**- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de dezembro de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
**Código Identificador:**6FE727C2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1068/2024-GP**

“Dispõe sobre exoneração de ofício, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR DE OFÍCIO** a servidora **BÁRBARA TAVARES MELO**, empossada no cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR)**, portadora do CPF nº. **058.115.004-08**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 39 c/c Art. 82 e inciso II da Lei nº. 6.123 de 20.07.68, ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22.07.97**, com vigência retroativa a **06 de outubro de 2024**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **06 de outubro de 2024**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de dezembro de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
**Código Identificador:**9CCF54BB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1069/2024-GP**

“Dispõe sobre exoneração de ofício, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR DE OFÍCIO** a servidora **JALLYSSON JADER MONTEIRO DE ARAUJO**, empossado no cargo de **PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO FÍSICA (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL)**, portador do CPF nº. **050.148.644-57**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 39 c/c Art. 82 e inciso II da Lei nº. 6.123 de 20.07.68, ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22.07.97**, com vigência retroativa a **07 de setembro de 2024**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **07 de setembro de 2024**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de dezembro de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
**Código Identificador:**B82211F1

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
**PORTARIA/GAB/SASDH Nº 19/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato para contratos com vigência inicial a partir de janeiro de 2025, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns e dá outras providências”.

**A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, atuar como Fiscal De contratos com vigência a partir de janeiro de 2025, celebrados com o município de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

- Fiscal de Contratos: **SANDRA CRISTINA JULIÃO DE MELO**, Matrícula nº 31806.

**Art. 2º** - Compete à servidora designada como Fiscal de Contratos de que trata essa Portaria, fiscalizar os contratos até o término de sua vigência. A Fiscal acima designada responde pelo exercício das atribuições a ela confiada.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Garanhuns-PE, em 17 de dezembro de 2024

**INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA**  
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**A8C4A6DE

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 064/2024 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº093/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2024**

**Objeto:** Aditamento para Reequilíbrio Econômico Financeiro do **CONTRATO Nº 064/2024-CPLC**, cujo objeto trata-se da **Contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e suplementos alimentares, com a aquisição para entrega parcelada destes alimentos destinados às unidades, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - CNPJ Nº 10.782.874/0001-00. CONTRATADA: VERVANA HORTI & FRIOS EIRELI - CNPJ Nº 28.384.489/0001-61. REEQUILÍBRIO:**

Face as alterações ora ajustadas, o valor inicial do contrato ficou estabelecido em **R\$ 311.350,44 (Trezentos e onze mil, trezentos e cinquenta reais, e quarenta e quatro centavos)**, passará a vigorar sob o valor de **R\$ 377.353,68 (Trezentos e setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos)**, mediante reequilíbrio econômico-financeiro de aproximadamente 21,19902%.

Garanhuns, 27 de Novembro de 2024.

**INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA**  
Secretária de Assistência Social e Diretos Humanos

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:54E1B261

**SECRETARIA DE CULTURA**  
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**118/2024 – CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024 - PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - PMG**

**Objeto:** Aditamento para acréscimo de valor do **CONTRATO Nº 118/2024-CPLC**, cujo objeto trata-se da **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica e diagramação com vistas a confecção de credenciais, crachás, pulseiras, ingressos, troféus, camisas, cartazes, folders, banners e demais serviços para atender às necessidades do Secretária de Cultura, relaciona-se diretamente às atividades regimentais a serem desenvolvidas durante o evento Festival de Inverno de Garanhuns (FIG). CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS, CNPJ nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: ROSIMERIA DE ALBUQUERQUE ME – CNPJ nº. 26.736.303/0001-60. VALOR ACRESCIDO: R\$ 57.477,00.**

**SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO**  
Secretária de Cultura

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:F0E16F46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 4111/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
**R E S O L V E:**

CONCEDER a **DEMETRIUS FERNANDES VERAS, Prof Geografia-Ii**, Matrícula nº **12135**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **30/10/2024 a 28/12/2024**.

CUMPRA-SE,  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ângela Maria Veloso Dos Santos  
Código Identificador:5C8F29E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 4112/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MARIA DE FATIMA ARAUJO TORRES, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3160**, lotado(a) na **Secretaria**

**de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/11/2024 a 09/12/2024**.

CUMPRA-SE,  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ângela Maria Veloso Dos Santos  
Código Identificador:1E60A46F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 4113/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
**R E S O L V E:**

CONCEDER a **RONALDO SIMOES NUNES, Professor II**, Matrícula nº **24994**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **16/11/2024 a 30/11/2024**.

CUMPRA-SE,  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ângela Maria Veloso Dos Santos  
Código Identificador:D061E456

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 4114/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
**R E S O L V E:**

CONCEDER a **JESILENE LIMA CAVALCANTE, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **2250**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **40 (quarenta) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **25/11/2024 a 03/01/2025**.

CUMPRA-SE,  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ângela Maria Veloso Dos Santos  
Código Identificador:13A6F0F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 4115/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
**R E S O L V E:**

CONCEDER a **JESSICA DE LIMA AMORIM, Professor I**, Matrícula nº **25005**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123

de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **21/11/2024 a 30/11/2024**.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**5F885C42

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4116/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **KARLA KATIANNE DE MELO, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **7511**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **72 (setenta e dois) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/12/2024 a 12/02/2025**.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**94B2F534

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4117/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **BENICIA ALVARA DE CARVALHO GOIS, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **7113**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/11/2024 a 03/12/2024**.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**C4CA76CB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4118/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **DARCIO DE CARVALHO LOPES DA SILVA SOUZA, Professor de Portugues II**, Matrícula nº **25007**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **11 (onze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de

22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **13/11/2024 a 23/11/2024**.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**D38166CF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4119/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **TIAGO ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA, Guarda Municipal**, Matrícula nº **11388**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **21/11/2024 a 30/11/2024**.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**96C207E0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4120/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **NORMA VALDERIA DOS SANTOS FERREIRA, Agente Administrativo**, Matrícula nº **7297**, lotado(a) na **Secretaria de Administração, Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/12/2024 a 30/01/2024**.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**68D0C40E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4121/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MARIA RAISSA LINS DA SILVA, Cadastrador Único**, Matrícula nº **31889**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de

22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/11/2024 a 28/11/2024**.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**166A1F76

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4122/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **JEFFERSON SILVA VENANCIO DE FREITAS, Motorista**, Matrícula nº **94969**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/11/2024 a 05/12/2024**.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**486E7A93

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4123/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **GABRIELA BRAGA DE LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **94858**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **08 (oito) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **25/11/2024 a 02/12/2024**.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**5242B14C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4124/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ALEXANDRE MACIEL DE ALMEIDA, Professor EFITI matemática**, Matrícula nº **23486**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **12 (doze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/11/2024 a 29/11/2024**.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**4F3A17F8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4125/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ERIVANIA VITALINO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **23807**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **23/11/2024 a 06/12/2024**.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**27776F76

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4126/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **JACERLI AUREA DA SILVA, Professor Temporario Substituto**, Matrícula nº **23417**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **25/11/2024 a 08/12/2024**.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**7CDD150D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4127/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MIKAELY ALBUQUERQUE ALVES, Auxiliar Administrativo**, Matrícula nº **24744**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **25/11/2024 a 29/11/2024**.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**A026FB23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4128/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MARCIA DA SILVA FLORENCIO SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **23818**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/11/2024 a 02/12/2024**.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**5E7CCA26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4129/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **RONALSON TAVARES LUNA, Motorista**, Matrícula nº **94787**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **25/11/2024 a 09/12/2024**.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**AA38F4EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4130/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **SEMIRAMES ALVES DOS SANTOS, Agente de Disciplina**, Matrícula nº **23940**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/11/2024 a 28/11/2024**.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**5306298E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4131/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **EDILAINI DE VASCONCELOS NUNES, Monitor Transporte Escolar**, Matrícula nº **23878**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **25/11/2024 a 29/11/2024**.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**6B9FA776

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4132/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MARIA CRISTIANE RUFINO DA SILVA, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **7123/5352**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/11/2024 a 27/11/2024**.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**9A6749E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4133/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **JOSEILDA SEVERINA DE LIMA, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **5423/7051**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/11/2024 a 17/12/2024**.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2024

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**114CF116**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4134/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **LARISSA CAROLINE LIMA MELO, Professor I**, Matrícula nº **24943**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **21/11/2024 a 19/05/2025**.

**CUMPRAR-SE****PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**84CEB0A8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4135/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ANA VICTORIA FEITOSA RODRIGUES, Professor I**, Matrícula nº **24868**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **04/11/2024 a 02/05/2025**.

**CUMPRAR-SE****PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**B738A1B2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4136/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **JUSCICLENIA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **23809**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, licença para acompanhar** sua filha: Maria Clara Martiniano Da Silva, **por 10 (dez) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **23/10/2024 a 01/11/2024**.

**CUMPRAR-SE****PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**B6AB4E1F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4137/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **JUSCICLENIA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **23809**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, licença para acompanhar** sua filha: Maria Clara Martiniano Da Silva, **por 11 (onze) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **11/11/2024 a 21/11/2024**.

**CUMPRAR-SE****PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**46DD00FB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4138/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **FILIPE DE OLIVEIRA BORTNIK, Prof Artes-Ii**, Matrícula nº **9224**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 18/06/2023 a 18/06/2024, com vigência a partir de **03/01/2025 a 01/02/2025**.

**CUMPRAR-SE****PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**811EF2F6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4139/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MARCIA CRISTINA DA SILVA, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **8992**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 08/02/2021 a 08/02/2022, com vigência a partir de **02/01/2025 a 31/01/2025**.

**CUMPRAR-SE****PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**C3F64334**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4140/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **RENATA NUNES PEREIRA DE AMORIM, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **10966**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 31/12/2022 a 31/12/2023, com vigência a partir de **02/01/2025 a 31/01/2025**.

**CUMPRAR-SE**

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**16080B61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4141/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **VALERIA CRISTINI DE ARAUJO, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **2392**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/05/2022 a 04/05/2023, com vigência a partir de **02/01/2025 a 31/01/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**407B4567

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4142/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** o registro de Averbção do tempo de serviço prestado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS, de 01/11/1990 a 30/04/1995, concernente ao(a) servidor(a) **GERALDO AVELINO FERREIRA, titular do cargo de Guarda Municipal, Matrícula nº 1306**, lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito**, na totalização de **04 (quatro) anos e 06 (seis) meses**, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de 06 de dezembro de 2024, com vigência a partir desta data.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**E9066D22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4143/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

Art. 1º- CONSIDERANDO a existência da portaria 2358/2024 – SAD, que concedeu a **KASSIA THAIS FEITOSA PEREIRA, Professor Temporario Substituto I**, Matrícula nº **23654 Licença Maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de 10/06/2024 a 07/10/2024;**

Art. 2º- CONSIDERANDO que a mesma servidora assumiu o cargo efetivo de **Prof de Referencia I**, Matrícula nº **25092**, lotada na **Secretaria de Educação, em 18/11/2024** e considerando por fim que em razão de seu vínculo passar a ser efetivo, a servidora requereu a ampliação da sua **Licença Maternidade**, de 120 (cento e vinte) dias para 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º- CONSIDERANDO a análise e deferimento da Procuradoria Geral do Município, através de parecer jurídico de 06 de dezembro de 2024.

**R E S O L V E:** alterar a data da **Licença Maternidade** concedida a servidora em tela de **10/06/2024 a 07/10/2024** para **10/06/2024 a 06/12/2024**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**EC25F814

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4144/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

Art. 1º - CONSIDERANDO que **THALIA FERREIRA DOS SANTOS SILVA MELO, Prof Esp Portugues II**, Matrícula nº **25093**, lotada na **Secretaria de Educação**, assumiu o cargo efetivo em **19/11/2024** e que a data registrada do nascimento de seu filho ocorreu em 10/09/2024;

Art. 2º - CONSIDERANDO o requerimento da servidora e o Parecer Jurídico favorável da Procuradoria Geral do Município,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER Licença Maternidade**, pelo período restante de **110 (cento e dez) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **19/11/2024 a 08/03/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**885A1DD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4145/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **JORGE MIGUEL DE ALMEIDA, Jardineiro**, Matrícula nº **9305**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 24/07/2023 a 24/07/2024, com vigência a partir de **02/01/2025 a 31/01/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**BE5682F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4146/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MARCOS MACIEL SOUSA DE OLIVEIRA, Fisc.De Abastecimento**, Matrícula nº **7230**, lotado(a) no(a)

**Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 22/09/2023 a 22/09/2024, com vigência a partir de **02/01/2025 a 31/01/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**6385B989

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4147/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MARIA JOSEANE SOARES DA SILVA, Fisc.De Abastecimento**, Matrícula nº **11123**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 15/02/2021 a 15/02/2022, com vigência a partir de **02/01/2025 a 31/01/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**D3D28DEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4148/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ELAINE FABIOLA DE MACEDO FERREIRA, Técnico Agrícola**, Matrícula nº **7501**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 19/01/2021 a 19/01/2022, com vigência a partir de **02/01/2025 a 31/01/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**6B14472C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4149/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ERMESON ARAUJO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **6740**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2022 a 02/05/2023, com vigência a partir de **02/01/2025 a 31/01/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**D9B0303E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4150/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ADLEY MESSIAS GOMES, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **5229**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2023 a 02/05/2024, com vigência a partir de **02/01/2025 a 31/01/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**0CC7E3DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4151/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

**TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO**, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a), **VIVIANE DA SILVA FERREIRA, Prof Portugues-Ii**, Matrícula nº **11663**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 120 (cento e vinte) dias, de **28/11/2024 a 27/03/2025**, devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário de Professor de Sala de Leitura na Escola Artur Brasiliense Maia**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**C8A4E902

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4152/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

**TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO**, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a), **VANDERLEIA PAES SIQUEIRA, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **10965**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de **29/11/2024 a 27/05/2025**, devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário de Professor de Sala de Leitura na Escola Artur Brasiliense Maia**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ângela Maria Veloso Dos Santos  
**Código Identificador:**CC64D70B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 4153/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ROSEANE DA SILVA MONTEIRO, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **5999**, lotado(a) no(a) **Gabinete do Prefeito**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 14/03/2023 a 14/03/2024, com vigência a partir de **02/01/2025 a 31/01/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ângela Maria Veloso Dos Santos  
**Código Identificador:**0210F3AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 4154/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **WANESSA CORDEIRO HOLANDA, Assistente Social**, Matrícula nº **13472**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 14/09/2023 a 14/09/2024, com vigência a partir de **02/01/2025 a 31/01/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ângela Maria Veloso Dos Santos  
**Código Identificador:**E66D08D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 4155/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ROSEANE DA SILVA SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **6765**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/04/2022 a 04/04/2023, com vigência a partir de **02/01/2025 a 31/01/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ângela Maria Veloso Dos Santos  
**Código Identificador:**240E3FE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 4156/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MARCONDES LUIS DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **5270**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/06/2021 a 01/06/2022, com vigência a partir de **06/01/2025 a 05/02/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ângela Maria Veloso Dos Santos  
**Código Identificador:**795EC01A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 4157/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

**RETIFICAR A PORTARIA 1747/2024-SAD**

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 1º** Conceder o pagamento de 1/3 de férias ao(a) servidor(a) público municipal, **VERA LUCIA ALBUQUERQUE SARMENTO** Matrícula nº **15.951**, ocupante do Cargo Comissionado de **Secretária de Finanças**, lotado(a) no(a) **Secretaria da Finanças**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 04/01/2023.

**Art. 2º** O(a) servidor(a) gozará das férias no período oportuno, por necessidade do serviço.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LEIA-SE:**

**Art. 1º** Conceder o pagamento de 1/3 de férias ao(a) servidor(a) público municipal, **VERA LUCIA ALBUQUERQUE SARMENTO** Matrícula nº **15.951**, ocupante do Cargo Comissionado de **Secretária de Finanças**, lotado(a) no(a) **Secretaria da Finanças**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2023 a 04/01/2024.

**Art. 2º** O(a) servidor(a) gozará das férias no período oportuno, por necessidade do serviço.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ângela Maria Veloso Dos Santos  
**Código Identificador:**CD7C7F17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 4158/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ABEL WILKER RODRIGUES DUARTE, Guarda Municipal**, Matrícula nº **50705**, lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 19/11/2023 a 19/11/2024, com vigência a partir de **01/01/2025 a 30/01/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ângela Maria Veloso Dos Santos  
**Código Identificador:**27422284

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 4159/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ADEILDO LEITE, Guarda Municipal**, Matrícula nº **50663**, lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 01/01/2024, com vigência a partir de **01/01/2025 a 30/01/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**B76E6382

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4160/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ADILSON SULENE DOS SANTOS, Guarda Municipal**, Matrícula nº **7329**, lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/12/2021 a 16/12/2022, com vigência a partir de **01/01/2025 a 30/01/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**04712883

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4161/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ALBERTO ALVES DA SILVA, Guarda Municipal**, Matrícula nº **14516**, lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2022 a 02/05/2023, com vigência a partir de **01/01/2025 a 30/01/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**47EF871F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4162/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ANDREILTON RICARDO DE MELO CAVALCANTE, Guarda Municipal**, Matrícula nº **50634**, lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de

01/02/2022 a 01/02/2023, com vigência a partir de **01/01/2025 a 30/01/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**0E6E981C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4163/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ANTONIO FRANCISCO DA SILVA, Guarda Municipal**, Matrícula nº **11400**, lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 18/08/2023 a 18/08/2024, com vigência a partir de **01/01/2025 a 30/01/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**37B6B868

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4164/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ANTONIO VERISSIMO FREIRE, Guarda Municipal**, Matrícula nº **7188**, lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 08/09/2023 a 08/09/2024, com vigência a partir de **02/01/2025 a 31/01/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**2B47FE11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4165/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **APOLO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR, Guarda Municipal**, Matrícula nº **7348**, lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 30/12/2023 a 30/12/2024, com vigência a partir de **02/01/2025 a 31/01/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ângela Maria Veloso Dos Santos  
Código Identificador:EC8A1536

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4166/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **AQUILA CARLOS CABRAL, Guarda Municipal, Matrícula nº 11399**, lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 19/08/2022 a 19/08/2023, com vigência a partir de **01/01/2025 a 30/01/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ângela Maria Veloso Dos Santos  
Código Identificador:F346162B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4167/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **CICERO SANTANA DA SILVA, Guarda Municipal, Matrícula nº 7202**, lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 12/09/2022 a 12/09/2023, com vigência a partir de **01/01/2025 a 30/01/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ângela Maria Veloso Dos Santos  
Código Identificador:32D62E15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4168/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **CLEDSON ROSSINE DIONISIO SANTOS, Guarda Municipal, Matrícula nº 50653**, lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/11/2022 a 02/11/2023, com vigência a partir de **01/01/2025 a 30/01/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ângela Maria Veloso Dos Santos  
Código Identificador:420A890C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4169/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **CRISTIANO BARBOSA DE ARAUJO, Guarda Municipal, Matrícula nº 14303**, lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 01/03/2024, com vigência a partir de **02/01/2025 a 31/01/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ângela Maria Veloso Dos Santos  
Código Identificador:21E9E49E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4170/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **DAVI ALVES XAVIER, Guarda Municipal, Matrícula nº 7334**, lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/12/2023 a 16/12/2024, com vigência a partir de **01/01/2025 a 30/01/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ângela Maria Veloso Dos Santos  
Código Identificador:2327EAFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4171/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS, Guarda Municipal, Matrícula nº 2186**, lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/05/2022 a 03/05/2023, com vigência a partir de **01/01/2025 a 30/01/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ângela Maria Veloso Dos Santos  
Código Identificador:11666A92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4172/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **GILSON JUNIOR CAVALCANTI, Guarda Municipal, Matrícula nº 7331**, lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/12/2021 a 16/12/2022, com vigência a partir de **01/01/2025 a 30/01/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**Ângela Maria Veloso Dos Santos  
Código Identificador:FBCE58E2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4173/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**CONCEDER a **JADSON TEIXEIRA BORGES, Guarda Municipal**, Matrícula nº 7309, lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/12/2023 a 16/12/2024, com vigência a partir de **01/01/2025 a 30/01/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**Ângela Maria Veloso Dos Santos  
Código Identificador:9E624E73**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4174/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**CONCEDER a **JONATAM LUIZ DA SILVA, Guarda Municipal**, Matrícula nº 14301, lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/03/2023 a 02/03/2024, com vigência a partir de **02/01/2025 a 31/01/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**Ângela Maria Veloso Dos Santos  
Código Identificador:1BB624A9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4175/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**CONCEDER a **JOSE CARLOS BATISTA, Guarda Municipal**, Matrícula nº 7242, lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/10/2022 a 17/10/2023, com vigência a partir de **01/01/2025 a 30/01/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**Ângela Maria Veloso Dos Santos  
Código Identificador:C2410ADE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4176/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**CONCEDER a **JOSE ELIAS DA SILVA, Guarda Municipal**, Matrícula nº 7318, lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/12/2022 a 16/12/2023, com vigência a partir de **01/01/2025 a 30/01/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**Ângela Maria Veloso Dos Santos  
Código Identificador:8695CDC3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4177/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**CONCEDER a **JOSE ROBERTO DE ARRUDA SOARES, Guarda Municipal**, Matrícula nº 7970, lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 27/11/2023 a 27/11/2024, com vigência a partir de **01/01/2025 a 30/01/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**Ângela Maria Veloso Dos Santos  
Código Identificador:9A3E4CEE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4178/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**CONCEDER a **JOSE SIVALDO DA SILVA, Guarda Municipal**, Matrícula nº 8684, lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 13/05/2023 a 13/05/2024, com vigência a partir de **01/01/2025 a 30/01/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**Ângela Maria Veloso Dos Santos  
Código Identificador:9BE67D7F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4179/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**CONCEDER a **NIVALDO GALINDO SILVA, Guarda Municipal**, Matrícula nº 14299, lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 01/03/2024, com vigência a partir de **02/01/2025 a 31/01/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**4B2A44B9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4180/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**CONCEDER a **PEDRO ALCANTARA DO NASCIMENTO FERREIRA, Guarda Municipal**, Matrícula nº **50703**, lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 19/11/2023 a 19/11/2024, com vigência a partir de **01/01/2025 a 30/01/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**4584AE4F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4181/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**CONCEDER a **REINALDO DA SILVA, Guarda Municipal**, Matrícula nº **11385**, lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 23/08/2022 a 23/08/2023, com vigência a partir de **01/01/2025 a 30/01/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**778CA634**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4182/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**CONCEDER a **TYAGO GOMES PEREIRA, Guarda Municipal**, Matrícula nº **11425**, lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 13/09/2023 a 13/09/2024, com vigência a partir de **01/01/2025 a 30/01/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**C96B7915**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4183/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**CONCEDER a **ADEILTON DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **2170**, lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 09/05/2023 a 09/05/2024, com vigência a partir de **02/01/2025 a 31/01/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**2FD2A75D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4184/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**CONCEDER a **CIDINI BARBOSA DE SOUZA, Guarda Municipal**, Matrícula nº **7341**, lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/12/2022 a 16/12/2023, com vigência a partir de **02/01/2025 a 31/01/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**DA001F2B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4185/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**CONCEDER a **RONI MARIA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **5939**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 28/02/2022 a 28/02/2023, com vigência a partir de **02/01/2025 a 31/01/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**5FD73D99**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4186/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**CONCEDER a **BRIGIDA DE SANTANA CAVALCANTI, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **7542**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 29/01/2022 a 29/01/2023, com vigência a partir de **02/01/2025 a 31/01/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**0975AA56**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4187/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **LYGIA DE SOUZA SILVA SANTANA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **8283**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/04/2021 a 05/04/2022, com vigência a partir de **02/01/2025 a 31/01/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**B7163865**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4188/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **WILKA JACKELINE CAVALCANTE DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **5916**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/10/2022 a 03/10/2023, com vigência a partir de **02/01/2025 a 31/01/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**FDC5E6AF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4189/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **REJANE LOPES DA SILVA MELO, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **9234**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 27/06/2023 a 27/06/2024, com vigência a partir de **02/01/2025 a 31/01/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**E09CAC02**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4190/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **HILDA PEREIRA VIANA TORRES, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3788**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 01/01/2023, com vigência a partir de **02/01/2025 a 31/01/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**7C1F2A73**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4191/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **JULIANA FERREIRA GUEIROS DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **91271**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 10/03/2023 a 10/03/2024, com vigência a partir de **02/01/2025 a 31/01/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**8FD65777**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4192/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **SANDRA FERREIRA OLIRIO DE TOLEDO, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **7498**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 20/01/2020 a 20/01/2021, com vigência a partir de **02/01/2025 a 31/01/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**0EDE586B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4193/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MARIA DE LOURDES MONTEIRO ARAUJO, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **7415**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/01/2022 a 05/01/2023, com vigência a partir de **02/01/2025 a 31/01/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**7CC06228**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4194/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**CONCEDER a **MARIA DA BETANIA VASCONCELOS DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **8210**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 09/03/2022 a 09/03/2023, com vigência a partir de **02/01/2025 a 31/01/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**BC10E28F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4195/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**CONCEDER a **LEIDIJANE FILOMENA DA SILVA OLIVEIRA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **9301**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/07/2022 a 17/07/2023, com vigência a partir de **02/01/2025 a 31/01/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**B1E005F7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4196/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**CONCEDER a **FERNANDO LUIZ BARACHO TORRES, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3776**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 01/01/2023, com vigência a partir de **02/01/2025 a 31/01/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**D4CCD9F7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4197/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**CONCEDER a **TATIANA EVANGELISTA DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **91242**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2023 a 02/01/2024, com vigência a partir de **02/01/2025 a 31/01/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**60A1C624**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4198/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**CONCEDER a **QUITERIA GISELIA BEZERRA SIQUEIRA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3185**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 01/01/2024, com vigência a partir de **02/01/2025 a 31/01/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**0AFAB4A7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4199/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**CONCEDER a **SHIRLEY MARIA MOURA LENCINA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **8192**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 08/03/2022 a 08/03/2023, com vigência a partir de **02/01/2025 a 31/01/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**7533A3CC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4200/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**CONCEDER a **REJANE VIEIRA DE GOIS, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3370**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 01/01/2024, com vigência a partir de **02/01/2025 a 31/01/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**2157D963**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4201/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MARIA AUXILIADORA DAS NEVES CARDOSO**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº **3153**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 01/01/2025, com vigência a partir de **02/01/2025 a 31/01/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**9A37303F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4202/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MARIA MICHELINE DA SILVA LINO**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº **8193**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 08/03/2023 a 08/03/2024, com vigência a partir de **02/01/2025 a 31/01/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**7447D3D1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4203/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **CRISTINA GUEIROS DIAS**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº **3116**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 01/01/2023, com vigência a partir de **02/01/2025 a 31/01/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**1972A94E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4204/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MARIA JOSE DE SOUZA NASCIMENTO**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº **9233**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 27/06/2020 a 27/06/2021, com vigência a partir de **02/01/2025 a 31/01/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**AEB1BCDC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4205/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ADELMA BALBINO DE MELO SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº **3439**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 01/01/2024, com vigência a partir de **02/01/2025 a 31/01/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**7A627B2F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4206/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **JOBSON ALBERTO MARTINS SANTIAGO**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº **11150**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 01/03/2024, com vigência a partir de **02/01/2025 a 31/01/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**FF211137**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4207/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **SORAIA DE MELO SILVA LEANDRO**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº **91213**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/09/2023 a 02/09/2024, com vigência a partir de **02/01/2025 a 31/01/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**12959DE6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4208/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ROBERLENA KARINE FEITOSA DE ANDRADE**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 3780, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 01/01/2023, com vigência a partir de **02/01/2025 a 31/01/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**157D3CCF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4209/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **CLAUDIA MARIA HENRIQUE DE LIMA**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 3114, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 01/01/2023, com vigência a partir de **02/01/2025 a 31/01/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**0C5EA813**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4210/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ROSA DOS SANTOS LIMA**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 3192, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 01/01/2023, com vigência a partir de **02/01/2025 a 31/01/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**90CBC1F5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4211/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ADEILDA DA SILVA FERREIRA**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 9297, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 01/03/2023, com vigência a partir de **02/01/2025 a 31/01/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**B785D895**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4212/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **CRISTIANE BESERRA DE MELO**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 3361, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 01/01/2024, com vigência a partir de **02/01/2025 a 31/01/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**42D39D7D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4213/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **FABIANNE DA SILVA LIMA**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 11152, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 01/03/2023, com vigência a partir de **02/01/2025 a 31/01/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos

**Código Identificador:**C5AB12FF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4214/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ADRYELLE LUCIA ALVES DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 91199, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/09/2023 a 02/09/2024, com vigência a partir de **02/01/2025 a 31/01/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**Ângela Maria Veloso Dos Santos  
Código Identificador:ADC9178E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4215/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**CONCEDER a **LUCIANA SOUTO DE ANDRADE, Enfermeiro**, Matrícula nº **11142**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 01/03/2023, com vigência a partir de **02/01/2025 a 31/01/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**Ângela Maria Veloso Dos Santos  
Código Identificador:75D835BD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4216/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**CONCEDER a **EURICO JORGE BRANCO MONTEIRO, Veterinário**, Matrícula nº **2554**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 22/03/2020 a 22/03/2021, com vigência a partir de **02/01/2025 a 31/01/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**Ângela Maria Veloso Dos Santos  
Código Identificador:88AD1FEB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4217/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**CONCEDER a **PAULA ROBERTA DA SILVA BRITO, Agente de Endemias**, Matrícula nº **7363**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/12/2021 a 17/12/2022, com vigência a partir de **02/01/2025 a 31/01/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**Ângela Maria Veloso Dos Santos  
Código Identificador:3B80E93B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4218/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**CONCEDER a **ANA CELIA SALES DE MEDEIROS LIMA, Agente de Endemias**, Matrícula nº **93296**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/06/2023 a 07/06/2024, com vigência a partir de **02/01/2025 a 31/01/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**Ângela Maria Veloso Dos Santos  
Código Identificador:8BC75A8F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4219/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**CONCEDER a **MONICA HORTENCIA DE MELO, Agente de Endemias**, Matrícula nº **7389**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/12/2022 a 17/12/2023, com vigência a partir de **02/01/2025 a 31/01/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**Ângela Maria Veloso Dos Santos  
Código Identificador:F01728F7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4220/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**CONCEDER a **MELQUIADES ALVES SILVA JUNIOR, Agente de Endemias**, Matrícula nº **7357**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/12/2022 a 17/12/2023, com vigência a partir de **02/01/2025 a 31/01/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**Ângela Maria Veloso Dos Santos  
Código Identificador:B418B2E4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4221/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**CONCEDER a **ALESSANDRA MARIA SANTOS DE MACEDO NUNES, Agente de Endemias**, Matrícula nº **7403**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/12/2022 a 16/12/2023, com vigência a partir de **02/01/2025 a 31/01/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ângela Maria Veloso Dos Santos  
**Código Identificador:**FCD2E285

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 4222/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **CASSIO FERNANDO DOS SANTOS, Agente de Endemias**, Matrícula nº **7376**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 22/05/2023 a 22/05/2024, com vigência a partir de **02/01/2025 a 31/01/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ângela Maria Veloso Dos Santos  
**Código Identificador:**ABC9B907

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 4223/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MARIA ELISANGELA RODRIGUES CALADO, Agente de Endemias**, Matrícula nº **7382**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/12/2022 a 16/12/2023, com vigência a partir de **02/01/2025 a 31/01/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ângela Maria Veloso Dos Santos  
**Código Identificador:**907FF900

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 4224/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ROSANGELA GERMANO BISPO, Agente de Endemias**, Matrícula nº **7381**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/12/2022 a 17/12/2023, com vigência a partir de **02/01/2025 a 31/01/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ângela Maria Veloso Dos Santos  
**Código Identificador:**943EC743

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 4225/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **JOAO SIQUEIRA SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **6735**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 24/03/2023 a 24/03/2024, com vigência a partir de **02/01/2025 a 31/01/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ângela Maria Veloso Dos Santos  
**Código Identificador:**91218EDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 4226/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MARIA JOSE FIGUEIREDO, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **6739**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 24/03/2022 a 24/03/2023, com vigência a partir de **02/01/2025 a 31/01/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ângela Maria Veloso Dos Santos  
**Código Identificador:**C27C6D06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 4227/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ALDEMIR GOMES DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **6734**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 25/03/2022 a 25/03/2023, com vigência a partir de **02/01/2025 a 31/01/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ângela Maria Veloso Dos Santos  
**Código Identificador:**6184D496

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 4228/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **CELIA BARBOSA SOUZA, Fonoaudiólogo**, Matrícula nº **7675**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/03/2022 a 03/03/2023, com vigência a partir de **02/01/2025 a 31/01/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ângela Maria Veloso Dos Santos  
**Código Identificador:**DCAAE6F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 4229/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **DANILO DE ANDRADE GUERRA, Medico Efetivo-Urologista**, Matrícula nº **91222**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/10/2023 a 16/10/2024, com vigência a partir de **02/01/2025 a 31/01/2025**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ângela Maria Veloso Dos Santos  
**Código Identificador:**F4C84909

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 4230/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **AMANDA DE SOUZA BARROS, Medico Efetivo-Endocrinologista**, Matrícula nº **11227**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 01/03/2024, com vigência a partir de **02/01/2025 a 31/01/2025**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ângela Maria Veloso Dos Santos  
**Código Identificador:**35D78F02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 4231/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **JULIANA RESENDE DE MELO OLIVEIRA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **13467**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/09/2022 a 17/09/2023, com vigência a partir de **02/01/2025 a 31/01/2025**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ângela Maria Veloso Dos Santos  
**Código Identificador:**CD87A313

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 4232/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **KELI CRISTINA LOPES DE ARAUJO, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3792**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 01/01/2024, com vigência a partir de **02/01/2025 a 31/01/2025**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ângela Maria Veloso Dos Santos  
**Código Identificador:**BAC3EA4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 4233/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **JOSEFA SIQUEIRA MONTEIRO, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3135**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 01/01/2023, com vigência a partir de **02/01/2025 a 31/01/2025**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ângela Maria Veloso Dos Santos  
**Código Identificador:**D0F9C831

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 4234/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **DAMIANA FERREIRA DE QUEIROZ, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3717**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 01/01/2024, com vigência a partir de **02/01/2025 a 31/01/2025**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ângela Maria Veloso Dos Santos  
**Código Identificador:**7D16A4C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 4235/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **LARYSSA MAGALHAES PATRICIO BELO, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **12571**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 06/10/2022 a 06/10/2023, com vigência a partir de **02/01/2025 a 31/01/2025**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos  
Código Identificador:31AE76E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4236/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ALVINA BATISTA DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3441**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 01/01/2023, com vigência a partir de **02/01/2025 a 31/01/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos  
Código Identificador:E0C2013A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4237/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MARIA QUITERIA SANTANA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3178**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 01/01/2025, com vigência a partir de **02/01/2025 a 31/01/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos  
Código Identificador:3AC18B3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4238/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **JUCLEIDE SOARES DE LIMA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3838**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 01/01/2024, com vigência a partir de **02/01/2025 a 31/01/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos  
Código Identificador:4201E430

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4239/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS, Recepcionista**, Matrícula nº **8199**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 08/06/2023 a 08/06/2024, com vigência a partir de **02/01/2025 a 31/01/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos  
Código Identificador:73F139A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4240/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **TEREZA DE CARCIA MARQUES FERREIRA RESENDE, Fisioterapeuta**, Matrícula nº **3039**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 26/03/2023 a 26/03/2024, com vigência a partir de **02/01/2025 a 31/01/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos  
Código Identificador:F867F4BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4241/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MARIA JACQUELINE DE BRITO SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **6395**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/09/2021 a 05/09/2022, com vigência a partir de **02/01/2025 a 31/01/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos  
Código Identificador:468EC01F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4242/2024–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **LUIZ CARLOS SIQUEIRA CAVALCANTE, Mecânico**, Matrícula nº **2164**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2014 a 02/05/2015, com vigência a partir de **13/01/2025 a 11/02/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**Ângela Maria Veloso Dos Santos  
Código Identificador:ADD43356**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4243/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**CONCEDER a **MARGARIDA CASSIA DA SILVA FERREIRA, Fiscal de Obras**, Matrícula nº **7985**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 18/01/2021 a 18/01/2022, com vigência a partir de **02/01/2025 a 31/01/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**Ângela Maria Veloso Dos Santos  
Código Identificador:9CA6E63F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4244/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**CONCEDER a **CICERO LEITE VIEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **2502**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 08/12/2019 a 08/12/2020, com vigência a partir de **02/01/2025 a 31/01/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**Ângela Maria Veloso Dos Santos  
Código Identificador:DCDBD652**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4245/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**CONCEDER a **JOSECLEA GOMES DA ROCHA LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **5212**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Turismo**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/02/2022 a 04/02/2023, com vigência a partir de **20/01/2025 a 18/02/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**Ângela Maria Veloso Dos Santos  
Código Identificador:6F691CFE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4246/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**CONCEDER a **JOSEILDA DE ARAUJO TAVARES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **25083**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Wevilen Lorena Tavares da Silva - 25/03/2018**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF nº 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**Ângela Maria Veloso Dos Santos  
Código Identificador:C7154145**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4247/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**CONCEDER a **PAULO CESAR SANTOS FELIX, Auxiliar de Desenvolvimento Rural**, Matrícula nº **25097**, lotado(a) na **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Pedro Henrique Ferreira Santos - 31/05/2021**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF nº 02, de 11 de janeiro de 2024, com vigência a partir de **01 de dezembro de 2024**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**Ângela Maria Veloso Dos Santos  
Código Identificador:4F0A7EE1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4248/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições

**R E S O L V E:**CONCEDER ao(a) servidor(a) **ALISSON CESAR DE ARAUJO SILVA, titular do cargo de Assistente de Fiscalização**, Matrícula nº **95048**, lotado na **Secretaria de Saúde, Licença para Casamento**, no período de **(08) oito dias**, conforme Certidão de Casamento **075796 01 55 2024 2 00061 249 0018651 01**, do **Cartório de Registro Civil de Garanhuns**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 170 Inciso I e do Parágrafo único do Art. 162, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **05/12/2024 a 12/12/2024**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**Ângela Maria Veloso Dos Santos  
Código Identificador:D74B4153**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4249/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições

**RESOLVE:**

CONCEDER ao(a) servidor(a) **LAYS RAFAELA DOS SANTOS SILVA, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 24242, lotado na **Secretaria de Educação, Licença para Casamento**, no período de **(08) oito dias**, conforme Certidão de Casamento **075796 01 55 2024 2 00061 237 0018639 72, do Cartório de Registro Civil de Garanhuns**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 170 Inciso I e do Parágrafo único do Art. 162, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **29/11/2024 a 06/12/2024**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos  
Código Identificador: BCCB6AB2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4250/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

CONCEDER a **LARISSA DA SILVA FERREIRA, titular do cargo de Prof de Referencia-I**, matrícula nº 25095, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **10%** referente a vantagem pecuniária denominada **“Difícil Acesso” correspondente à unidade escolar EFITI SILVINO ALMEIDA DE OLIVEIRA**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto nº 004/2024 de 31 de janeiro de 2024, com vigência retroativa a 22 de novembro de 2024.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos  
Código Identificador: 79F6835E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4251/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

CONCEDER a **CLEMILDA CARMELITA DE SANTANA, titular do cargo de Prof de Referencia-I**, matrícula nº 25080, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **10%** referente a vantagem pecuniária denominada **“Difícil Acesso” correspondente à unidade escolar EFITI SILVINO ALMEIDA DE OLIVEIRA**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto nº 004/2024 de 31 de janeiro de 2024, com vigência retroativa a 22 de novembro de 2024.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos  
Código Identificador: C18CE14F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4253/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº **4100/2024-SAD** de 09 de dezembro de 2024, que concedeu a **JULIANA FERREIRA MORAES, Professor I – Gm1**, Matrícula nº **5421**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, licença para tratamento de saúde por 15 (quinze) dias**, com vigência a partir de **20/11/2024 a 04/12/2024**, considerando que o laudo médico bem como a documentação anexa ao processo que gerou a mencionada portaria não pertence a esta servidora.

**Art. 2º - Revogam-se** todas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos  
Código Identificador: 3276BB71

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4254/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

CONCEDER a **JULIANA PEREIRA DA SILVA, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **11631**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **20/11/2024 a 04/12/2024**.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos  
Código Identificador: 6956B65D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 4255/2024-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO**, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a), **CLAUDIA CRISTINA DE FREITAS DIONISIO DIAS, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **5282**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de **12/11/2024 a 10/05/2025**, devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário de Agente de Disciplina na Escola Padre Dehon**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Ângela Maria Veloso Dos Santos  
Código Identificador: 81197185

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO 008/2024  
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - PORTARIA  
Nº 024/2024 - SEDUC**

**RELATÓRIO FINAL - MATERIAL DE LIMPEZA**

C.I nº 001/2024 - Comissão de Processo Administrativo 024/2024

À Wilza Alexandra de C. Rodrigues Vitorino  
Secretária de Educação**1. Introdução**

Este relatório final tem como objetivo detalhar os eventos relacionados à entrega dos materiais de limpeza pela empresa contratada, analisar os impactos decorrentes do atraso e apresentar as recomendações da comissão para resolução do caso.

**2. Análise dos Fatos**

A comissão realizou uma análise detalhada dos eventos, conforme descrito a seguir:

**Envio da Ordem de Fornecimento (08/04/2022):**

A Administração Pública emitiu a ordem de fornecimento para os materiais de limpeza, iniciando o processo contratual.

**Conclusão da Entrega dos Itens (28/07/2023):**

A entrega dos materiais foi finalizada em 28 de julho de 2023, fora do prazo estabelecido no contrato. No entanto, conforme relatório preliminar e documentação anexa, a entrega parcial dos materiais já havia ocorrido anteriormente, o que permitiu à Administração Pública dar continuidade às suas atividades sem prejuízos significativos.

**Implicações do Atraso e Impactos**

Embora o atraso tenha trazido desafios operacionais, foi constatado que não houve prejuízos materiais à Administração Pública, uma vez que a entrega parcial dos itens permitiu a manutenção das operações essenciais. A impossibilidade de atestar as notas fiscais em tempo hábil gerou o impedimento de pagamento dos itens durante a vigência do contrato.

**Limitações e Obrigações Legais**

Com o término da validade contratual em 06/04/2023, a Administração Pública ficou impossibilitada de efetuar os pagamentos conforme o contrato original.

No entanto, a legislação vigente, especialmente o art. 149 da Lei 14.133/21, dispõe que a nulidade contratual não exige a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que foi executado até o fim da validade, desde que comprovado que a responsabilidade pelo atraso não é atribuível ao fornecedor.

*"Art. 149. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa."*

A Orientação Normativa da AGU nº 04/2009 também reforça a necessidade de reconhecimento de indenização em situações sem cobertura contratual.

**5. Conclusão e Recomendações da Comissão**

Após a análise dos eventos e da documentação anexa, a comissão conclui que, apesar do atraso na entrega, não houve prejuízos significativos à Administração Pública devido à entrega parcial dos materiais. Dessa forma, recomenda-se:

**Aplicação de advertência formal à empresa contratada** pelo descumprimento dos prazos, como medida corretiva e preventiva.

**Reconhecimento e pagamento do débito**, no valor de R\$ 48.367,15 (quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e quinze centavos) corrigido monetariamente pelo índice IGP-M, à empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.238.558/0001-02, conforme disposto na legislação, assegurando a regularização das obrigações e evitando futuros prejuízos à Administração Pública.

A comissão acredita que, dadas as circunstâncias e a ausência de impactos negativos materiais, a advertência é uma resposta proporcional à situação.

**RAFAELA ALVES RIBEIRO MENDONÇA**

Mat. nº 23694

Presidente

**ELIANE LEITE MACÊDO**

Mat. Nº 8028

1ª Secretária

**ELIUDE TAVARES SOUZA**

Mat. Nº 9166

2ª Secretária

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**561E7D99**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DESPACHO**À Wilza Alexandra de C. Rodrigues Vitorino  
Secretária de Educação

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo indenizatório nº 008/2024, que versa sobre RECONHECIMENTO DE DÉBITO, para análise e demais providências cabíveis.

Registra-se e cumpra-se.

Garanhuns/PE, 21 de novembro de 2024

**RAFAELA ALVES RIBEIRO MENDONÇA**

Mat. Nº 23694

Presidente

**ELIANE LEITE MACÊDO**

Mat. Nº 8028

1ª Secretária

**ELIUDE TAVARES SOUZA**

Mat. Nº 9166

2ª Secretária

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**C8CAEDC4**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE  
PREÇOS**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para **aquisição de medicamentos carbonato de cálcio 1250 + vitamina D 400, calcitriol 0,25 mg**. As seguintes matérias que serão destinados para Central Abastecimento Farmacêutico (CAF). A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com, em até 72 horas, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 17 de dezembro de 2024

**CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO**

Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Gabriela Pereira Leal Calado  
**Código Identificador:**FF3EAE6D**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO -  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024- FMS**

Contrato Administrativo Nº 025/2024- FMS. Contratação de empresa para **contratação de empresa para fornecimento de fraldas geriátricas para atender o processo nº 0000324-53.2024.8.17.2021**, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns. Contrato: **R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**, CNPJ: **32.929.561/0001-66**. VALOR: **R\$ 1.634,40**, Vigência: 17/12/2024 a 09/01/2025.

Garanhuns, 17/12/2024.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.**

Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Gabriela Pereira Leal Calado  
**Código Identificador:**3D43C572**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO -  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024- FMS**

Contrato Administrativo Nº 026/2024- FMS. Contratação de empresa para **contratação de empresa para**, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns. Contrato: **R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**, CNPJ: **32.929.561/0001-66**. VALOR: **R\$ 39.284,50**, Vigência: 17/12/2024 a 17/01/2025.

Garanhuns, 17/12/2024.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.**

Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Gabriela Pereira Leal Calado  
**Código Identificador:**0007D3BE**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Contrato Administrativo Nº 026/2024- FMS. Contratação de empresa para contratação de empresa para, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns. Contrato: **R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**, CNPJ: **32.929.561/0001-66**. VALOR: **R\$ 39.284,50**, Vigência: 17/12/2024 a 17/01/2025.

Garanhuns, 17 de dezembro de 2024.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.**

Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Gabriela Pereira Leal Calado  
**Código Identificador:**1B468CD7**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Contrato Administrativo Nº 025/2024- FMS. Contratação de empresa para contratação de empresa para fornecimento de fraldas geriátricas para atender o processo nº 0000324-53.2024.8.17.2021, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns. Contrato: **R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**, CNPJ: **32.929.561/0001-66**. VALOR: **R\$ 1.634,40**, Vigência: 17/12/2024 a 09/01/2025.

Garanhuns, 17 de dezembro de 2024.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.**

Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Gabriela Pereira Leal Calado  
**Código Identificador:**77F11E09**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GOIANA****CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA  
PORTARIA Nº 250/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando de suas atribuições Legais e Regimentais, considerando o resultado do Concurso Público homologado em 21 de novembro de 2022, pela Portaria 231/2022, para provimento de cargos do quadro de Servidores Efetivo desta Casa Legislativa, conforme Edital nº 001/2022, em 28 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art.1º - Fica nomeado, **JOSÉ FABIO RIBEIRO ALTAMIRANDO ANDRADE SILVA**, para o Cargo de Provimento Efetivo de **SEGURANÇA LEGISLATIVA**, Padrão **PL-J**, da Câmara Municipal de Goiana, em virtude de sua aprovação no Concurso Público de que trata a parte preambular da presente portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Goiana, em 17 de dezembro de 2024.

**VER. LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS**  
Presidente**Publicado por:**  
Jader Lapa Marques Raposo de Andrade  
**Código Identificador:**901FAD8A**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.147/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as Lei nº 2.570/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.400/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o nº 1.171/2024.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder a servidora **TATIANE SANTOS SUASSUNA**, brasileira, matrícula 618027621, portadora da Cédula de Identidade nº 4.121.\*\*\* SSDS/PB, inscrita no CPF sob o nº 705.142.\*\*\*-\*\* o enquadramento para Agente Administrativo, Nível 1, Classe V.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 17 de dezembro de 2024.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**  
Prefeito**Publicado por:**  
Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
**Código Identificador:**DDA2FF46**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 1.148/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as Lei nº 2.594/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.790/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o nº 1.233/2024.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder ao servidor **GEOSVALDO PEREIRA TAVARES DE MELO JÚNIOR**, brasileiro, matrícula 627028020, portador da Cédula de Identidade nº 5.389.\*\*\* SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 033.891.\*\*\*-\*\* o enquadramento para Auxiliar Administrativo, Nível 1, Classe V.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 17 de dezembro de 2024.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
Código Identificador: C45F628A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 394/2024 - PE Nº 111/2023**

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ref. Processo Administrativo nº 394/2024

Processo Licitatório nº 411/2023

Pregão Eletrônico nº 111/2023

Ata Registro Preços nº 038/2024

Empresa: SO SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA ME.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 038/2024, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS REMANESCENTES DE PROCESSO ANTERIORES (FARMÁCIA BÁSICA, URGÊNCIA, CONTROLADOS E DE USO VETERINÁRIO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE pelo o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.

A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 15 de março de 2024. Após a assinatura com a empresa SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA ME – CNPJ 29.775.313/0001-01, a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;

• Lote 10 – BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO. MARCA: CRISTÁLIA / RMS 1029800960045

• Lote 26 - SECNIDAZOL 1G COMPRIMIDO Marca: PHARLA / RMS 1410700400042

• Lote 47 – ALBENDAZOL 40MG/ML – SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10ML. MARCA: GEOLAB / RMS 0000154230044

Gerando a CI nº 1706/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 06 de novembro de 2024, que tal CI foi recebida por este setor em 25 de novembro de 2024, conforme consta no Processo Administrativo 394/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 394/2024, enviada para a empresa em 27 de novembro de 2024.

Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa quedou inerte, não apresentando a defesa até a presente data.

Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 038/2024 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.

A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/2020.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.

De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.

Considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Publique-se e intime-se a Empresa Só Saúde Produtos Hospitalar LTDA ME de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 09 de dezembro de 2024.

**ANDRÉ MANDARINE DUARTE**

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria 467/2024

**Publicado por:**

Solange Gomes Pereira Dos Santos

Código Identificador: 0102CF6C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 356/2024 - PE Nº 108/2023**

DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 356/2024

Processo Licitatório nº 406/2023

Pregão Eletrônico nº 108/2023

Ata de registro Preços nº 107/2024

Empresa: MVL HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 47.171.763/0001-69.

Trata-se de procedimento licitatório realizado pela Comissão Permanente de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 108/2023, Processo Licitatório nº 406/2023, Ata de Registro de Preços nº 107/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de coberturas especiais, para tratamento e prevenção de lesões agudas e crônicas (repetição dos lotes fracassados e desertos do processo licitatório nº 278/2023 – pregão eletrônico nº 075/2023) para atender as necessidades das unidades de saúde, através do fundo municipal de saúde do município de Goiana/PE, conforme as especificações previstas no edital, termo de referência e propostas apresentadas.

Após a assinatura da Ata de Registro de Preços com a empresa MVL HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 47.171.763/0001-69, a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;

• LOTE 19 – ESPUMA DE POLIURETANO E SILICONE (COM ÍONS DE PRATA) COBERTURA COMPOSTA DE CAMADA AUTOADESIVA PERFURADA DE SILICONE, ESPUMA DE POLIURETANO COM ESTRUTURA TRIDIMENSIONAL E ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE EXUDATO, IMPREGNADA COM ÍONS DE PRATA COM DISPENSAÇÃO SUSTENTADA E SISTEMA TRANCA-FUIDO PARA RETENÇÃO DO EXUDATO QUE SE CONFORMA AO LEITO DA FERIDA. FACE SUPERIOR APRESENTA FILME DE POLIURETANO IMPERMEÁVEL A ÁGUA E

BACTÉRIAS, QUE PERMITE AS TROCAS GASOSAS TAMANHO 15X15 MARCA: BIATAIN SILICONE AG 15MX15CM; REGISTRO ANVISA: 10430310147.

Gerando a CI nº 1441/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 30 de agosto de 2024, que tal CI foi recebida por este setor em 17 de setembro de 2024, conforme consta no Processo Administrativo 356/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 356/2024, enviada para a empresa em 01 de outubro de 2024.

Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa informou que no dia 01/09 o fornecedor entrou em fechamento do ano fiscal e durante esse tempo suspenderam as vendas até a abertura do próximo ano fiscal que se dá a partir de 03 de outubro. Informa ainda que existe uma previsão de entrega para este empenho em 15 dias.

Devido ao atraso injustificado, o Município publicou Decisão Administrativa no Diário Oficial do Município, no dia 28/10/2024, determinando a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado na forma prevista na Ata de Registro de Preços nº 107/2024, com base no art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020, no caso de descumprimento

injustificado de cláusulas contratuais (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Que em 06 de dezembro de 2024, este setor recebeu, via e-mail, informação da empresa, com documento de comprovação, de que os itens teriam sido entregues em totalidade no dia 04/12/2024. Tal alegação foi confirmada pela Central de Abastecimento Farmacêutico em 11 de dezembro de 2024, via e-mail.

Pela documentação colacionada aos autos, verifica-se que a empresa cumpriu com suas obrigações de forma integral, cabendo, nesse caso, uma nova análise e reforma da Decisão.

Pelo exposto, REFORMO A DECISÃO para determinar, como de fato determino, a aplicação de penalidade ADVERTÊNCIA em relação a ordem de fornecimento expedida em 30 de agosto de 2024, com base no art.4º, inciso I, alínea “a”, da Inst. Normativa CCI nº 001/2020;.

Publique-se e intime-se a Empresa MVL HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 47.171.763/0001-69, de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 13 de dezembro de 2024.

**ANDRÉ MANDARINE DUARTE**

Secretário Municipal de Saúde

Portaria 467/2024

**Publicado por:**

Solange Gomes Pereira Dos Santos

**Código Identificador:**9BBB0DB8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2024 - PE Nº 108/2023**

DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 382/2024

Processo Licitatório nº 406/2023

Pregão Eletrônico nº 108/2023

Ata de registro Preços nº 107/2024

Empresa: MVL HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 47.171.763/0001-69.

Trata-se de procedimento licitatório realizado pela Comissão Permanente de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 108/2023, Processo Licitatório nº 406/2023, Ata de Registro de Preços nº 107/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de coberturas especiais, para tratamento e prevenção de lesões agudas e crônicas (repetição dos lotes fracassados e desertos do processo licitatório nº 278/2023 – pregão eletrônico nº 075/2023) para atender as necessidades das unidades de saúde, através do fundo municipal de saúde do município de Goiana/PE, conforme as especificações previstas no edital, termo de referência e propostas apresentadas.

Após a assinatura da Ata de Registro de Preços com a empresa MVL HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 47.171.763/0001-69, a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;

- Lote 31 –BISSULFATO DE SÓDIO - SOLUÇÃO 5%. FRASCO DE VIDRO DE 1000ML COM SOLUÇÃO AQUOSA LÍQUIDA, INCOLOR Marca: PROC9 / ANVISA: 100430928
- Lote 32 –FORMOL TAMPONADO 10% LITRO Marca: PROC9 / ANVISA: ISENTO
- LOTE 19 – ESPUMA DE POLIURETANO E SILICONE (COM ÍONS DE PRATA) COBERTURA COMPOSTA DE CAMADA AUTOADESIVA PERFURADA DE SILICONE, ESPUMA DE POLIURETANO COM ESTRUTURA

TRIDIMENSIONAL E ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE EXSUDATO, IMPREGNADA COM ÍONS DE PRATA COM DISPENSAÇÃO SUSTENTADA E SISTEMA TRANCA-FUIDO PARA RETENÇÃO DO EXSUDATO QUE SE CONFORMA AO LEITO DA FERIDA. FACE SUPERIOR APRESENTA FILME DE POLIURETANO IMPERMEÁVEL A

ÁGUA E BACTÉRIAS, QUE PERMITE AS TROCAS GASOSAS TAMANHO 15X15 MARCA: BIATAIN SILICONE AG 15MX15CM; REGISTRO ANVISA: 10430310147.

Gerando a CI nº 1596/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 02 de outubro de 2024, que tal CI foi recebida por este setor em 17 de outubro de 2024, conforme consta no Processo Administrativo 382/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 382/2024, enviada para a empresa em 21 de outubro de 2024.

Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa informou que o produto solicitado se encontra em falta diretamente com o fabricante, ficando impossibilitada de fornecer, podendo ver a possibilidade de troca por algum outro curativo que possa substituir.

Devido ao atraso injustificado, o Município publicou Decisão Administrativa no Diário Oficial do Município, no dia 14/11/2024, determinando a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado na forma prevista na Ata de Registro de Preços nº 107/2024, com base no art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020, no caso de descumprimento injustificado de cláusulas contratuais (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Que em 06 de dezembro de 2024, este setor recebeu, via e-mail, informação da empresa, com documento de comprovação, de que os itens teriam sido entregues em totalidade no dia 04/12/2024. Tal alegação foi confirmada pela Central de Abastecimento Farmacêutico em 11 de dezembro de 2024, via e-mail.

Pela documentação colacionada aos autos, verifica-se que a empresa cumpriu com suas obrigações de forma integral, cabendo, nesse caso, uma nova análise e reforma da Decisão.

Pelo exposto, REFORMO A DECISÃO para determinar, como de fato determino, a aplicação de penalidade ADVERTÊNCIA em relação a ordem de fornecimento expedida em 02 de outubro de 2024, com base no art.4º, inciso I, alínea “a”, da Inst. Normativa CCI nº 001/2020;.

Publique-se e intime-se a Empresa MVL HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 47.171.763/0001-69, de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 13 de dezembro de 2024.

**ANDRÉ MANDARINE DUARTE**

Secretário Municipal de Saúde

Portaria 467/2024

**Publicado por:**

Solange Gomes Pereira Dos Santos

**Código Identificador:**72E3BBD2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 396/2024 - PE Nº 111/2023**

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ref. Processo Administrativo nº 396/2024

Processo Licitatório nº 411/2023

Pregão Eletrônico nº 111/2023

Ata Registro Preços nº 040/2024

Empresa: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 040/2024, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o FORNECIMENTO MEDICAMENTOS REMANESCENTES DE PROCESSOS ANTERIORES (FARMÁCIA BÁSICA, URGÊNCIA, CONTROLADOS E DE USO VETERINÁRIO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE pelo o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.

A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 07 de fevereiro de 2024. Após a assinatura com a empresa TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP – CNPJ 32.364.822/0001-48, a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;

• Lote 21 – CLINDAMICINA 300MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO. MARCA UNIÃO QUÍMICA/RMS 104971332

Gerando a CI nº 1716/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 07 de novembro de 2024, que tal CI foi recebida por este setor em 27 de novembro de 2024, conforme consta no Processo Administrativo 396/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 396/2024, enviada para a empresa em 02 de dezembro de 2024.

Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa ficou inerte, não apresentando defesa, conforme declaração de ausência de defesa nº 125/2024, apenas respondeu o e-mail alegando que o produto está em rota de entrega.

Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 040/2024 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.

A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicada as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/2020.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.

De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.

Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Publique-se e intime-se a Empresa Terra Sul Comércio de Medicamentos LTDA EPP de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 13 de dezembro de 2024.

**ANDRÉ MANDARINE DUARTE**

Secretário Municipal de Saúde  
Portaria 467/2024

**Publicado por:**

Solange Gomes Pereira Dos Santos  
**Código Identificador:** 1C781F2A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 397/2024 - PE Nº 100/2023**

**NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Ref. Processo Administrativo nº 397/2024

Processo Licitatório nº 361/2023

Pregão Eletrônico nº 100/2023

Ata Registro Preços nº 023/2024

Empresa: LOG Distribuidora de Produtos Hospitalar e Higiene Pessoal LTDA ME.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 023/2024, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o FORNECIMENTO DE FRAUDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS E INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

pelo o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.

A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 19 de fevereiro de 2024. Após a assinatura com a empresa LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA ME – CNPJ 37.844.417/0001-40, a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;

• Lotes 01 e 04 - FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO M - Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 140 cm Tam M peso de 40 a 70 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Marca: MEGAFRAL

• Lotes 02 e 05 - FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO G - Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 150 cm Tam G peso acima de 70 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Marca: MEGAFRAL

• Lotes 3 e 6 - FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO XG - Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 120 à 160 cm Tam XG peso acima de 80 kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Marca: MEGAFRAL

• Lote 07 - FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO P - Fralda descartável para adulto (para uso geriátrico, pós-parto e incontinência urinária) - Cintura até 50 a 80 cm - Tam P peso de 30kg a 40kg, prática, anatômica, e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Marca: MEGAFRAL

Gerando a CI nº 1718/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 12 de novembro de 2024, que tal CI foi recebida por este setor em 27 de novembro de 2024, conforme consta no Processo Administrativo 397/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 397/2024, enviada para a empresa em 02 de dezembro de 2024.

Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa não apresentou defesa, ficou inerte até a presente data, conforme declaração de ausência de defesa de nº 123/2024.

Contudo, a Administração elaborou a Ata de Registro de Preços dentro da necessidade do órgão e era de conhecimento da Requerente no momento da sua assinatura todos os seus termos, não havendo justificativa comprovada para as respectivas pendências.

Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 023/2024 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.

A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/2020.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.

De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.

Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o

tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Publique-se e intime-se a Log Distribuidora de Produtos Hospitalar e Higiene Pessoal LTDA ME de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 11 de dezembro de 2024.

**ANDRÉ MANDARINE DUARTE**

Secretário Municipal de Saúde

Portaria 467/2024

**Publicado por:**

Solange Gomes Pereira Dos Santos

**Código Identificador:**38CDA887

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 398/2024 -  
PE Nº 057/2023**

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ref. Processo Administrativo nº 398/2024

Processo Licitatório nº 206/2023

Pregão Eletrônico nº 057/2023

Ata Registro Preços nº 726/2023

Empresa: Nordeste Hospitalar Importação e Exportação LTDA.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 726/2023, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (INJETÁVEIS E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE pelo o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.

A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 26 de dezembro de 2023. Após a assinatura com a empresa NORDESTE HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ 04.922.653/0001-89, a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;

• Lote 06 – CETOPROFENO 50MG/ML. MARCA: CRISTÁLIA / ANVISA: 102980276

• Lote 08 – DIPIRONA 500MG/ML 2ML. MARCA: TEUTO / ANVISA: 103700470

Gerando a CI nº 1715/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 07 de novembro de 2024, que tal CI foi recebida por este setor em 27 de novembro de 2024, conforme consta no Processo Administrativo 398/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 398/2024, enviada para a empresa em 02 de dezembro de 2024.

Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa ficou inerte, não apresentando defesa até a presente data, conforme declaração de ausência de defesa nº 124/2024.

Contudo, a Administração elaborou a Ata de Registro de Preços dentro da necessidade do órgão e era de conhecimento da Requerente no momento da sua assinatura todos os seus termos, não havendo justificativa comprovada para as respectivas pendências.

Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 726/2023 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.

A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/2020.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.

De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.

Diante disso, considerando a urgência da entrega dos medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Publique-se e intime-se a Empresa Nordeste Hospitalar Importação e Exportação LTDA de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 13 de dezembro de 2024.

**ANDRÉ MANDARINE DUARTE**

Secretário Municipal de Saúde

Portaria 467/2024

**Publicado por:**

Solange Gomes Pereira Dos Santos

**Código Identificador:**DD0628D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 400/2024 -  
PE Nº 014/2024**

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ref. Processo Administrativo nº 400/2024

Processo Licitatório nº 520/2024

Pregão Eletrônico nº 014/2024

Ata Registro Preços nº 224/2024

Empresa: José Edson Tavares Domingos Freitas ME.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 224/2024, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS – PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO (MERENDA ESCOLAR), SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS (PROGRAMAS ASSISTENCIAIS) E DA SECRETARIA DE SAÚDE (REFEIÇÕES DE PACIENTES E PLANTONISTAS) DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, pelo o período de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 13 de novembro de 2024. Após a assinatura com a empresa JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS FREITAS ME – CNPJ 19.097.521/0001-37, a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;

• Lote 1 e 2 – OVO DE GALINHA - Branco, médio, isento, de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em bandeja apropriada com 30 unidades, com registro no SIE ou SIF. (Item destinado a Cota Principal 75% do total - Ampla Concorrência). Marca: KUMAMOTO

Gerando a CI nº 047/2024, oriunda do Departamento de Compras Sec. Saúde/Goiana, referente ao pedido realizado no dia 25 de novembro de 2024, informando que os produtos enviados vieram divergentes do item licitado, vieram no tamanho P e o que foi licitado foi do tamanho M, que tal CI foi recebida por este setor em 05 de dezembro de 2024, conforme consta no Processo Administrativo 400/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 400/2024, enviada para a empresa em 05 de dezembro de 2024.

Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa ficou inerte, não apresentando defesa, conforme declaração de ausência de defesa nº 126/2024.

Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 224/2024 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.

A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/20202.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão. De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.

Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Publique-se e intime-se a Empresa José Edson Tavares Domingos Freitas ME de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 16 de dezembro de 2024.

**ANDRÉ MANDARINE DUARTE**

Secretaria Municipal de Saúde  
Portaria 467/2024

**Publicado por:**

Solange Gomes Pereira Dos Santos  
**Código Identificador:**DE60A50E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GRANITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE BANDA  
REEMANCIPAÇÃO POLITICA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00016/2024. Processo Nº: 071/2024. CDC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL – ARTISTA DE RENOME E OU BANDA REGIONAL PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DO EVENTO ALUSIVA AOS 61 ANOS DE REEMANCIPAÇÃO POLITICA EDIÇÃO 2024 NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2024 NA PRAÇA PÚBLICA NA SEDE DO MUNICIPIO DE GRANITO-PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Pax Entretenimento Shows e Eventos Ltda. CNPJ: 34.150.966/0001-27. Valor R\$12.000,00. Granito, 18/12/2024.

**JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR.**

Prefeito.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Francisco Duarte Gabriel  
**Código Identificador:**90A9A40E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO  
EXTRATO DE CONTRATO 00200/2024 - ARTISTA  
REEMANCIPAÇÃO POLITICA**

Contrato Nº: 00200/2024. Processo Nº: 071/2024. CDC. Inexigível Nº IN00016/2024. Serviço. CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL – ARTISTA DE RENOME E OU BANDA REGIONAL PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DO EVENTO ALUSIVA AOS 61 ANOS DE REEMANCIPAÇÃO POLITICA EDIÇÃO 2024 NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2024 NA PRAÇA PÚBLICA NA SEDE DO MUNICIPIO DE GRANITO-PE. DOTAÇÃO: Recursos não

Vinculados de Impostos: LEI 476/2023 13 392 1301 4002 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS FESTIVIDADES LOCAIS, CULTURAIS E CÍVICAS 3.3.90.39.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ? PESSOA JURÍDICA . Contratado: Pax Entretenimento Shows e Eventos Ltda. CNPJ: 34.150.966/0001-27. Valor R\$12.000,00. Vigência: de 18/12/2024 a 22/12/2024. Granito, 18/12/2024.

**JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR.**

Prefeito.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Francisco Duarte Gabriel  
**Código Identificador:**C836AA2F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE CONTRATAÇÃO DE  
GRUPO MUSICAL – ARTISTA 61 ANOS DE  
REEMANCIPAÇÃO POLITICA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00015/2024. Processo Nº: 070/2024. CDC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL – ARTISTA DE RENOME E OU BANDA REGIONAL/NACIONAL PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DO EVENTO ALUSIVA AOS 61 ANOS DE REEMANCIPAÇÃO POLITICA EDIÇÃO 2024 NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2024 NA PRAÇA PÚBLICA NA SEDE DO MUNICIPIO DE GRANITO PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Rimart Entretenimentos Ltda. CNPJ: 47.165.213/0001-37. Valor R\$23.500,00. Granito, 13/12/2024.

**JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR.**

Prefeito.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Francisco Duarte Gabriel  
**Código Identificador:**B092E766

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO  
EXTRATO DE CONTRATO 00199/2024 CONTRATAÇÃO  
ARTISTA AOS 61 ANOS DE REEMANCIPAÇÃO POLITICA**

Contrato Nº: 00199/2024. Processo Nº: 070/2024. CDC. Inexigível Nº IN00015/2024. Serviço. CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL – ARTISTA DE RENOME E OU BANDA REGIONAL/NACIONAL PARA VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DO EVENTO ALUSIVA AOS 61 ANOS DE REEMANCIPAÇÃO POLITICA EDIÇÃO 2024 NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2024 NA PRAÇA PÚBLICA NA SEDE DO MUNICIPIO DE GRANITO PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI 476/2023 13 392 1301 4002 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS FESTIVIDADES LOCAIS, CULTURAIS E CÍVICAS 3.3.90.39.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ? PESSOA JURÍDICA . Contratado: Rimart Entretenimentos Ltda. CNPJ: 47.165.213/0001-37. Valor R\$23.500,00. Vigência: de 13/12/2024 a 31/12/2024. Granito, 13/12/2024.

**JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR.**

Prefeito.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Francisco Duarte Gabriel  
**Código Identificador:**419E5BC3

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO  
PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 051/2024**

EMENTA: Dispõe sobre a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN/Gravatá, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN/Gravatá.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do art. 53, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN/Gravatá passa a ser denominada Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN/Gravatá, mantendo-se como órgão do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN/Gravatá, disciplinado pela Lei Municipal nº 3973, de 09 de novembro de 2024, tendo como finalidade a promoção da intersectorialidade das políticas, dos programas e das ações governamentais definidas na esfera do SISAN/Gravatá.

**Art. 2º** A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar Nutricional é órgão deliberativo, de caráter executivo, que tem como objetivo articular, utilizando seus instrumentos de gestão, as ações desenvolvidas na Administração Pública Municipal Direta e Indireta que visem a assegurar o direito humano à alimentação e à nutrição adequadas.

**Art. 3º** À CAISAN/Gravatá compete:

I - articular com os diversos setores governamentais as estratégias para ampliação das condições de acesso à alimentação adequada;

II - diligenciar junto a cada Secretaria Municipal a inclusão das ações, programas e projetos de Segurança Alimentar e Nutricional no Plano Plurianual, para o fortalecimento da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PMSAN/Gravatá e do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN/Gravatá;

III - elaborar, executar e monitorar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PMSAN/Gravatá, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA/Gravatá, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - articular, monitorar, acompanhar e avaliar as ações, os programas e os projetos de segurança alimentar e nutricional, sem prejuízo do controle interno e externo pelos órgãos competentes;

V - manter arquivo com informações de ações, programas e projetos desenvolvidos no âmbito do SISAN/Gravatá;

VI - buscar a continuidade dos programas, dos projetos e das ações implementados no âmbito do SISAN/Gravatá;

VII - pleitear a garantia, por secretaria, órgão ou entidade, de recursos para o desenvolvimento de ações que promovam o acesso a alimentação adequada à população em situação de insegurança alimentar e nutricional;

VIII - elaborar o seu Regimento Interno.

**Art. 4º** A Câmara Intersetorial de Segurança e Alimentar Nutricional é composta por um representante de cada um dos seguintes órgãos ou entidades:

I - Secretaria de Assistência Social e Juventude;

II – Secretaria Municipal de Educação;

III – Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Secretaria Municipal da Mulher;

V – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

VI – Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil;

VII – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;

VIII – Secretaria de Planejamento e Orçamento;

IX - Agência Municipal de Meio Ambiente; e

X – Como convidado especial, o IPA (Instituto Agrônomico de Pernambuco).

§ 1º A presidência da CAISAN Gravatá será exercida por servidor indicado pelo Órgão Gestor da Política de Segurança Alimentar e Nutricional;

§ 2º A Vice-Presidência da CAISAN Gravatá caberá a servidor designado, por Pasta distinta ao Órgão Gestor da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, que substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos.

§ 3º A Câmara terá uma Secretaria Executiva, responsável pela coordenação das ações da Câmara, que será exercida por servidor nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, indicado pelos membros componentes do CAISAN Gravatá.

§ 4º Serão indicados, por cada órgão ou entidade listados neste artigo, dois nomes, sendo um titular e um suplente, para compor a Câmara Intersetorial de Segurança e Alimentar Nutricional.

§ 5º A participação dos membros na Câmara não ensejará a percepção de remuneração, a qualquer título, sendo, no entanto, considerada de serviço público relevante.

§ 6º O segundo suplente atuará apenas em substituição ao primeiro suplente, em suas ausências e seus impedimentos.

§ 7º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Gravatá poderá convidar especialistas e representantes de outros órgãos e entidades, públicos e privados, para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

**Art. 5º** A CAISAN Gravatá se reunirá ordinariamente, bimensalmente, e extraordinariamente, por convocação da Presidência.

Parágrafo único. As decisões da Câmara serão tomadas por maioria simples.

**Art. 6º** O funcionamento da Câmara e as atribuições de seus membros serão disciplinados na forma do seu Regimento Interno.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio Joaquim Didier, 11 de dezembro de 2024.

**JOSELITO GOMES DA SILVA**

Prefeito do Município de Gravatá

**Publicado por:**

Idelfonso da Silva Júnior

**Código Identificador:BA6214B3**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE  
RESOLUÇÃO CMAS/GRAVATÁ Nº 010/2024**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS DA GESTÃO SUAS DO GOVERNO FEDERAL; DE SERVIÇOS E PROGRAMAS; E PARA CO-FINANCIAMENTO DO EXERCÍCIO 2023.

O Conselho Municipal Assistência Social de Gravatá/PE – CMAS, no uso de suas atribuições, e considerando:

Que este Conselho, consoante Lei Municipal nº 3961/2024, e seus atos regimentais, possui caráter permanente, deliberativo, articulador e coordenador da Política Pública de Assistência Social do Município; Considerando ainda, que, em Sessão Ordinária, realizada aos 18 de dezembro de 2024, foi apresentado ao Pleno deste Colegiado, para apreciação, esclarecimentos e aprovação, os Demonstrativos da Gestão SUAS do Governo Federal; de Serviços e Programas; e para Co-Financiamento do Exercício 2023;

E, considerando, por fim, deliberação deste Conselho, em aprovar, por unanimidade, o aludido Instrumento,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, para todos os fins legais e administrativos, o Demonstrativo Sintético Quadrimestral, do Sistema de Transferência Automática e Regular de Recursos Financeiros – Fundo a Fundo – FAF, Período de Referência: setembro à dezembro - 3º quadrimestre do Exercício 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigência de imediato a confecção e assinatura, devendo ser publicizada no mural de avisos da Sede deste Conselho, tendo, ainda, cópia remetida à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo apenso a Ata da Reunião onde a matéria foi deliberada.

Gravatá, aos 18 de dezembro de 2024.

**MARIA RITA BARBOSA DA SILVA**

- Presidente –

Conselho Municipal de Assistência Social de Gravatá

**Publicado por:**

Danilo José Barbosa da Silva

**Código Identificador:1BA4A4A5**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024,  
ORIUNDO DO PROCESSO Nº 070/2024 E INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 025/2024**

O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa **WAGNER ROCHA LIRA PROMOÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **46.377.249/0001-11**, para realização de apresentação artística do cantor **LULINHA VAQUEIRO**, a ser realizada em 28/06/2024, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para abrilhantarem a Tradicional Festa de São Pedro, no município de Ibimirim/PE.

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2024.  
VIGÊNCIA: 06 meses.

**JUCIANE MARIA BAPTISTA FERREIRA**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**Publicado por:**  
Wanderson Jose Silva  
**Código Identificador:**DAA3BCCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2023, ORIUNDO DO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023 E DISPENSA Nº  
012/2023.**

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica habilitada e especializada em investimentos, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ibimirim – IBIPREVesusanexos. **EMPRESA CONTRATADA: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 14.813.501/0001-00. Valor total da contratação de **R\$ 22.380,00 (vinte e dois mil trezentos e oitenta reais)**.

DATA DA ASSINATURA: 05/07/2023.  
VIGÊNCIA: 12 meses.

**LUANA KARLA DE LIMA SILVA**  
Diretora do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ibimirim - IBIPREV.

**Publicado por:**  
Wanderson Jose Silva  
**Código Identificador:**6AEC7600

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DO  
CONTRATO Nº 012/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DO  
CONTRATO Nº 012/2022, ORIUNDO DO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 E DISPENSA Nº 002/2022.**

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do contrato de Locação de imóvel para funcionamento do Programa Criança Feliz para atender demanda do Fundo Municipal de Assistência Social. Rua Manoel Afonso – nº 473 – Ângelo Gomes – Ibimirim/PE. Pelo

período de 12 meses. **LOCADOR: JOSÉ DOS SANTOS IZÍDIO, portadora do CPF nº 866.053.804-87.**

DATA DA ASSINATURA: 10/01/2023.  
Vigência: 10/01/2024

**MARCIA REJANE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**  
Wanderson Jose Silva  
**Código Identificador:**DFE0F914

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2023**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2023, ORIUNDO DO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023 E DISPENSA Nº  
011/2023.**

Contratação de empresa especializada em consultoria para execução de serviços atuariais, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ibimirim – IBIPREVesusanexos. **EMPRESA CONTRATADA: ERICLES MATEUS BATISTA RODRIGUES**, inscrito no CNPJ nº 14.813.501/0001-00. Valor mensal de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) e valor total da contratação de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil reais e oitocentos reais)**.

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2023.  
VIGÊNCIA: 12 meses.

**LUANA KARLA DE LIMA SILVA**  
Diretora do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ibimirim - IBIPREV.

**Publicado por:**  
Wanderson Jose Silva  
**Código Identificador:**A0E2AEBD

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
AUTORIZAÇÃO - RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE -  
PROCESSO Nº. 059/2024 INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2024**

**AUTORIZAÇÃO - RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE -  
PROCESSO Nº. 059/2024 INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2024** A Prefeitura Municipal de Ibirajuba/PE, RECONHECE a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2024, fundamentada no Artigo 74, II, § 2º, da Lei Federal nº14.133/2021, conforme Termo de Referência, cujo objeto é a Contratação de empresa para apresentações de show artístico Musical para as Festividades de Réveillon 2024 de Ibirajuba/PE. Artista e Empresa contratada: 1) **ARTISTA PIKAP TURBINADA: Empresa: PIKAP TURBINADA PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ nº 37.836.460/0001-64, com sede a Rua da Paz, 357, Boa Vista, Gravata/PE, CEP: 55.644-070, com o valor de R\$60.000,00, a realizar-se no dia 31/12/2024 na Avenida Tenente Xavier de Araújo, no município de Ibirajuba/PE. Ibirajuba, 18 de Dezembro de 2024.

**MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA –**  
Prefeita Municipal de Ibirajuba/PE – Contratante

**Publicado por:**  
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel  
**Código Identificador:**DDDF6248

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE - PROCESSO Nº.  
058/2024 INEXIGIBILIDADE Nº. 029/2024**

**AUTORIZAÇÃO - RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE -  
PROCESSO Nº. 058/2024 INEXIGIBILIDADE Nº. 029/2024** A

Prefeitura Municipal de Ibirajuba/PE, RECONHECE a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2024, fundamentada no Artigo 74, II, § 2º, da Lei Federal nº14.133/2021, conforme Termo de Referência, cujo objeto é a Contratação de empresa para apresentações de show artístico Musical para as Festividades de Réveillon 2024 de Ibirajuba/PE. Artista e Empresa contratada: **1) ARTISTA BANDA GIGANTES**: Empresa: **G. DE M. CARVALHO EMPREENDIMENTOS (GILMAR DOS PALCOS)**, inscrita no CNPJ nº 43.542.001/0001-70, com sede a Rua Capitão Pedro Ivo, 583, Andar 1 Sala 8, Centro, Palmares/PE, CEP: 55.540-000, com o valor de R\$130.000,00, a realizar-se no dia 31/12/2024 na Avenida Tenente Xavier de Araújo, no município de Ibirajuba/PE. Ibirajuba, 18 de Dezembro de 2024.

**MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA** –  
Prefeita Municipal de Ibirajuba/PE - Contratante

**Publicado por:**  
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel  
**Código Identificador:** 12F4C0A9

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE INGAZEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 07/2024**

**RESOLUÇÃO Nº 07/2024.**

“Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Serviços, Gestão, IGDPBF / Programas do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social do ano de 2023 de Ingazeira - PE”.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Tuparetama - PE, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº 8.742/93 e Lei 12. 435/11 e Lei Municipal nº 02/1996 e Portarias Nº 113/15, de 10 de dezembro de 2015, e Nº 187, de 23 de setembro de 2022 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015 que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 146, de 30 de setembro de 2024, que estabelece o período, conforme prevê o §1º do art. 33 da Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, o preenchimento do Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira, referente ao exercício de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Demonstrativo Serviços, Gestão, IGDPBF / Programas do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social do ano de 2023 de Ingazeira - PE, conforme detalhamento de recursos abaixo:

**Resumo das Informações:**

**1. TOTAL DAS RECEITAS**

- 1.1 Receitas totais de serviços: R\$ 339.012,33
  - 1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica: R\$ 339.012,33
    - 1.1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica: R\$ 339.012,33
- 1.2 Receitas totais de programas: R\$ 149.904,99
  - 1.2.1 Bloco da Proteção Social Básica: R\$ 12.000,00
    - 1.2.1.1 PROCAD-SUAS (Cadastro Único): R\$ 12.000,00
  - 1.2.2 Programas - Projetos - Transferências Fundo a Fundo: R\$ 137.904,99
    - 1.2.2.1 BPC na Escola - Questionário: R\$ 377,94
    - 1.2.2.2 Programa Primeira Infância no SUAS: R\$ 137.527,05
- 1.3 Receitas totais - Portaria nº 369/2020: R\$ 16,69
  - 1.3.1 Programas - Projetos - Transferências Fundo a Fundo: R\$ 16,69
    - 1.3.1.1 Ações do COVID no SUAS para EPI: R\$ 16,69
- 1.5 Receitas totais das transferências fundo a fundo - SIGTV (Custeio): R\$ 325.000,00
  - 1.5.1 Programas - Projetos - Transferências Fundo a Fundo: R\$ 325.000,00

- 1.5.1.1 SIGTV Custeio GND3 - Portaria 886: R\$ 325.000,00
- 1.6 Receitas totais das transferências fundo a fundo - SIGTV (Investimento): R\$ 540,94
  - 1.6.1 Programas - Projetos - Transferências Fundo a Fundo: R\$ 540,94
    - 1.6.1.1 SIGTV Estruturação - Investimento: R\$ 540,94

**2. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS FEDERAIS**

- 2.1 Despesas totais de serviços: R\$ 295.947,35
  - 2.1.1 Bloco da Proteção Social Básica: R\$ 295.947,35
    - 2.1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica: R\$ 295.947,35
- 2.2 Despesas totais de programas: R\$ 139.332,58
  - 2.2.1 Bloco da Proteção Social Básica: R\$ 11.071,91
    - 2.2.1.1 PROCAD-SUAS (Cadastro Único): R\$ 11.071,91
  - 2.2.2 Programas - Projetos - Transferências Fundo a Fundo: R\$ 128.260,67
    - 2.2.2.1 BPC na Escola - Questionário: R\$ 0,00
    - 2.2.2.2 Programa Primeira Infância no SUAS: R\$ 128.260,67
- 2.3 Despesas totais - Portaria nº 369/2020: R\$ 0,00
  - 2.3.1 Programas - Projetos - Transferências Fundo a Fundo: R\$ 0,00
    - 2.3.1.1 Ações do COVID no SUAS para EPI: R\$ 0,00

**3. SALDO DOS RECURSOS FEDERAIS EM 31/12/2023**

- 3.1 Saldo total dos serviços: R\$ 43.064,98
  - 3.1.1 Bloco da Proteção Social Básica: R\$ 43.064,98
    - 3.1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica: R\$ 43.064,98
- 3.2 Saldo total dos programas: R\$ 10.572,81
  - 3.2.1 Bloco da Proteção Social Básica: R\$ 928,49
    - 3.2.1.1 PROCAD-SUAS (Cadastro Único): R\$ 928,49
  - 3.2.2 Programas - Projetos - Transferências Fundo a Fundo: R\$ 9.644,32
    - 3.2.2.1 BPC na Escola - Questionário: R\$ 377,94
    - 3.2.2.2 Programa Primeira Infância no SUAS: R\$ 9.266,38
- 3.4 Saldo total - Portaria nº 385/2020: R\$ 62.102,45
  - 3.4.1 Programas - Projetos - Transferências Fundo a Fundo: R\$ 62.102,45
    - 3.4.1.1 SIGTV Custeio GND3 - Portaria 886: R\$ 62.102,45
- 3.5 Saldo total das transferências fundo a fundo - SIGTV (Custeio): R\$ 16,69
- 3.6 Saldo total das transferências fundo a fundo - SIGTV (Investimento): R\$ 16,69

**4. DO COFINANCIAMENTO (RECURSOS PRÓPRIOS)**

- 4.1 Recursos financeiros próprios executados nos serviços/programas: R\$ 0,00
  - 4.1.1 Recursos próprios executados na Proteção Social Básica: R\$ 0,00
    - 4.1.1.1 Com pessoal concursado: R\$ 0,00
    - 4.1.1.2 Com pessoal contratado: R\$ 0,00
    - 4.1.1.3 Conservação, manutenção e adaptação de imóveis: R\$ 0,00
    - 4.1.1.4 Parcerias com entidades e organizações sociais: R\$ 0,00
    - 4.1.1.5 Aquisição de equipamentos: R\$ 0,00
    - 4.1.1.6 Outros gastos: R\$ 0,00
  - 4.1.2 Recursos próprios executados na Proteção Social Especial:
    - 4.1.2.1 Com pessoal concursado: R\$ 227.434,91
    - 4.1.2.2 Com pessoal contratado: R\$ 224.278,95
    - 4.1.2.3 Conservação, manutenção e adaptação de imóveis: R\$ 0,00
    - 4.1.2.4 Parcerias com entidades e organizações sociais: R\$ 0,00
    - 4.1.2.5 Aquisição de equipamentos: R\$ 35.870,00
    - 4.1.2.6 Outros gastos: R\$ 1.503.631,39
- 4.1.3 Recursos próprios executados nos Programas Federais: R\$ 0,00
- 4.2 Recursos transferidos pelo FEAS - Cofinanciamento Estadual: R\$ 0,00

**5. Recursos de Incentivo à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF)**

- 5.1 Recursos reprogramados de exercícios anteriores: R\$ 29.808,15
- 5.2 Valores recebidos no exercício: R\$ 38.702,46
- 5.3 Outros créditos ocorridos na conta vinculada: R\$ 0,00
- 5.4 Valores de aplicações no mercado financeiro no exercício: R\$ 0,00
- 5.5 Valores NÃO aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo de Assistência Social: R\$ 0,00

5.6 Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social: R\$ 0,00

5.7 Valores efetivamente executados no exercício: R\$ 0,00

5.8 Saldo a reprogramar para o exercício seguinte: R\$ 68.510,61

6. Recursos de Incentivo à Gestão Descentralizada do SUAS (IGD-SUAS)

6.1 Saldo disponível nas contas correntes em 31/12/2022: R\$ 542,56

6.2 Valores recebidos no exercício: R\$ 0,00

6.3 Outros créditos ocorridos na conta corrente: R\$ 0,00

6.4 Rendimentos na aplicação no mercado financeiro no exercício: R\$ 0,00

6.5 Valores NÃO aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo de Assistência Social: R\$ 0,00

6.6 Receitas totais do IGD-SUAS para o exercício de 2023: R\$ 542,56

6.7 Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social: R\$ 0,00

6.8 Total geral de valores efetivamente executados no exercício: R\$ 0,00

6.8.1 Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas à gestão: R\$ 0,00

6.8.2 Valores efetivamente executados no exercício com o fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social): R\$ 0,00

6.9 Saldo disponível em conta corrente em 31/12/2023: R\$ 235,93

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Ingazeira - PE, 09 de dezembro de 2024.

**GEOVANNA ACIOLY DE MOURA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Líli Raiany Alves da Silva

**Código Identificador:**29280DA1

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0012/2024**

Número do Contrato:00121/2024. Processo: 00051/2024. Dispensa Eletrônica nº 00012/2024. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. KMB Soluções Ltda – Contratada. Base legal: O presente Termo Apostilamento ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 136, inciso III, da Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade “Dispensa Eletrônica nº 00012/2024”. Objeto: O presente termo de apostilamento tem por finalidade a alteração de razão de social, de ROSANGELA ALBURQUERQUE - CNPJ: 53.569.603/0001-75, para KMB SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 53.569.603/0001-75. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Itapetim / PE, 18 de Dezembro de 2024. Assinam: Adelmo Alves de Moura – Prefeito Municipal - Contratante. KMB Soluções Ltda – Contratada.

**Publicado por:**

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

**Código Identificador:**F9926CE8

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2023**

Número do Contrato: 00140/2023. Processo: 00078/2023. Pregão Eletrônico nº 00039/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim/ PE – Contratante. J S Lopes do Nascimento – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a prorrogação de prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, finalizando dia 18 de Junho de 2025, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 18/12/2024.

**Publicado por:**

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

**Código Identificador:**AF37B4B5

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO 017/2024 - PROCESSO 205/2024**

**O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE, TORNA PÚBLICO A DA ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E ITENS DE HIGIENE PARA ATENDER AO ABRIGO DE ANIMAIS LAR DO PELUDO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - PE..**

Julgamento: “Menor Preço POR ITEM ”

Valor estimado **R\$ 392.549,77** (trezentos e noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos)

Os editais deverão ser adquiridos no portal **BNC www.bnc.org.br**

Fone: (81) 9 7301-9343

Contato: [cplpmi@itapissuma.pe.gov.br](mailto:cplpmi@itapissuma.pe.gov.br)

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC  
www.bnc.org.br**

**Data abertura: 09/01/2025, as 09:00.**

**Itapissuma, 18 de dezembro de 2024.**

**ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ**

Pregoeira

**Publicado por:**

Andrea Cristina Xavier André

**Código Identificador:**69C7DE4F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO 018/2024 - PROCESSO 207/2024**

**O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE, TORNA PÚBLICO A DA ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EVENTOS, ESPORTES E LAZER PARA FORNECIMENTO DE GARRAFAS DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA PARA SUBSTITUIÇÃO DAS GARRAFAS DE VIDROS EM EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – PE MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** Julgamento: “Menor Preço POR ITEM ”

Valor estimado **R\$ 152.550,00** (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais)

Os editais deverão ser adquiridos no portal **BNC www.bnc.org.br**

Fone: (81) 9 7301-9343

Contato: [cplpmi@itapissuma.pe.gov.br](mailto:cplpmi@itapissuma.pe.gov.br)

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC  
www.bnc.org.br**

**Data abertura: 08/01/2025, as 09:00.**

**Itapissuma, 18 de dezembro de 2024.**

**ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ**

Pregoeira

**Publicado por:**

Andrea Cristina Xavier André

**Código Identificador:**573670C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
CHAMADA PÚBLICA 005/2024 – CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER**

O Município de Itapissuma, através de sua Secretaria de EVENTOS, ESPORTE E LAZER torna público a publicação de EDITAL DE CREDENCIAMENTO, CUJO OBJETO REFERE-SE A CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL, PARA ATUAÇÃO NOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE.

PERÍODO: 23/12/2024 a 22/12/2025

LOCAL DE CREDENCIAMENTO: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

O Edital poderá ser adquirido na sede da secretaria ou no endereço eletrônico : : [cplpmi@itapissuma.pe.gov.br](mailto:cplpmi@itapissuma.pe.gov.br) e no BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

Fone: 81 99739-9922

Itapissuma, 18 de dezembro de 2024.

**GLAYDSON FIGLIOLO DO NASCIMENTO**

Secretário de Eventos, Esporte e Lazer

**Publicado por:**

Andrea Cristina Xavier André

**Código Identificador:**A5DEB9DC

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
ITAQUITINGA  
RESOLUÇÃO N.º 004/2024**

“Ementa: Regulamenta a concessão de Benefícios Eventuais e Emergenciais no âmbito do Município de Itaquitinga e dá outras providências.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAQUITINGA – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n.º 778/2022, e conforme deliberação da Reunião realizada no dia 13 de dezembro de 2024, na sede da Secretaria; e

Considerando a Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS n.º 145, de 15 de outubro de 2004 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009;

Considerando o Decreto N.º 6.307/DE 2007 que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando a LEI N.º 12.435, de 6 de julho de 2011 que altera a Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando a Lei Municipal n.º 778, de 11 de novembro de 2022, que “Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município Itaquitinga e dá outras providências”;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica regulamentada a Concessão de Benefícios Eventuais, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no âmbito do Município de Itaquitinga, cujo benefício compõe o nível de proteção social básica e especial, sendo o repasse efetuado de forma direta aos usuários ou sua família, obedecendo a critérios e prazos preestabelecidos nesta Resolução.

Art. 2º Os Benefícios Eventuais visam o atendimento por natalidade, morte, ou para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, com prioridade para a criança, a família, idosos, pessoa com deficiência, gestante, nutriz e as vítimas de calamidade pública.

Art. 3º Os benefícios eventuais devem atender, no âmbito do SUAS, aos seguintes princípios:

- I - integração à rede de serviços Socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;
- II - constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;
- III - proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartida;
- IV - adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;
- V - garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;
- VI - garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
- VII - afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;
- VIII - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
- IX - desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a política de assistência social.

Art. 4º Os Benefícios Eventuais destinam-se aos cidadãos moradores do Município de Itaquitinga em situação de vulnerabilidade e risco social ou pessoas em situação de rua e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 5º Para efeito de conceituação, entende-se por Benefícios Eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

§ 1º A provisão dos Benefícios Eventuais deverá ser realizada pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, por meio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS ou Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

§ 2º A vulnerabilidade caracterizada pelo advento de riscos perdas e danos à integridade pessoal e familiar conforme Decreto n.º. 6.307 de 14 de dezembro de 2007 são assim entendidos:

- I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- II – perdas: privações de bens e de segurança material;
- III – danos: agravos sociais e ofensa.

§ 3º Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I – da falta de:

- a) acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;

- b) documentação;  
c) falta de domicílio:

II – da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III – da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

IV – de desastres e de calamidade pública;

V – de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Art. 6º O benefício eventual, na forma de auxílio natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social na forma de bens de consumo, para reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família, residente no município.

Art. 7º O auxílio natalidade atenderá, preferencialmente, aos seguintes aspectos:

I - necessidades do nascituro;

II – apoio à mãe no caso de morte do recém-nascido;

III - apoio à família no caso de morte da mãe.

Art. 8º O auxílio natalidade ocorrerá na forma de bens de consumo conforme critério e disponibilidade do município.

§ 1º Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo bens de vestuário, quando necessário, observada à qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 2º O requerimento do benefício natalidade deve ser solicitado até 90 (noventa) dias antes do da data prevista para o parto ou até 40 (quarenta) dias após o nascimento, o qual será respondido em até 30 (trinta) dias após o protocolo do requerimento.

§ 3º Para obtenção do benefício deste artigo deverá ser realizado um relatório técnico por um profissional de Serviço Social ou Psicologia, lotado nas unidades do CRAS ou CREAS, ou na Sede da Secretaria regularmente inscrito no conselho de classe (CRESS e CRP) e o (a) solicitante deverá fornecer cópia dos seguintes documentos:

I – registro de nascimento da criança e/ou o Cartão do Pré-Natal;

II – documentos pessoais da mãe/pai ou requerente (RG e CPF);

III – comprovante de residência atualizado do beneficiário;

IV - estar inscrito no CadÚnico.

§4º Em caso de impossibilidade documentalmente comprovada da solicitante receber o auxílio pessoalmente, o benefício poderá ser requerido e entregue a um familiar, cônjuge, companheiro ou parente em primeiro grau/responsável.

Art. 9º O auxílio natalidade será nominal e liberado à gestante/mãe, salvo em casos que haja pessoa autorizada mediante procuração pública e documentos pessoais.

Parágrafo Único. Os casos omissos serão analisados pelo profissional da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social que acompanha a família com o registro da justificativa nos autos da concessão do benefício natalidade.

Art. 10º O Auxílio Funeral constitui-se em um benefício eventual, não contributivo da Assistência Social, mediante concessão de serviços funerários, visando reduzir a vulnerabilidade provocada pela morte de membro da família, com atendimento prioritário de:

I – despesa de urna funerária, higienização, ornamentação, velório e sepultamento;

II – isenção de pagamento de taxas municipais às famílias beneficiadas, para sepultamento;

III – serviços de traslado de corpo falecido.

Art. 11º O alcance do benefício funeral, preferencialmente, será distinto em modalidade de:

I – Custeio das despesas de urna funerária, higienização, ornamentação e traslado do corpo.

§ 1º Os serviços funerários só poderão ser requisitados junto à funerária licitada pelo município, respeitando os valores contratados, sendo que qualquer valor excedente ao previsto em contrato ficará a cargo do requerente.

§ 2º Fica o município responsável pela realização de contratação emergencial de serviço funerário, caso os tramites da licitação ainda não tenham sido concluídos ou pelo encerramento contratual na ocasião da requisição do benefício funeral.

§ 4º O prazo para solicitação do auxílio funeral a família tem até 3 (três) dias úteis após o funeral para apresentar a documentação e realizar a solicitação do benefício.

§ 5º O benefício funeral será concedido apenas se o falecido (a) for residente do município.

§ 6º Para obtenção do benefício deste artigo deverá ser realizado um relatório técnico por um profissional de Serviço Social ou Psicologia, lotado nas unidades do CRAS ou CREAS, regularmente inscrito no conselho de classe (CRESS e CRP) e o (a) solicitante deverá fornecer cópia dos seguintes documentos:

I - Registro Geral - RG do requerente;

II - Cadastro de Pessoa Física - CPF do requerente;

III - Apresentar Certidão ou Declaração de Óbito e documentos pessoais do falecido;

IV - Comprovante de residência do falecido e do requerente;

VI - Estar inscrito no CadÚnico.

Art. 12º Os benefícios natalidade e funeral serão fornecidos à família em número igual ao das ocorrências desses eventos.

Parágrafo Único O critério de renda para concessão dos auxílios natalidade e funeral será o valor *per capita* igual ou inferior a ¼ (um quarto) do salário-mínimo por integrante do grupo familiar.

Art. 13º O benefício funeral será requisitado por integrante da família beneficiária com idade igual ou maior a 18 (dezoito) anos, que comprove o vínculo familiar e a residência no Município de Itaquitinga.

§1º Se o falecido estiver no Instituto Médico Legal (IML) será necessário verificar a liberação do corpo pela instituição, e providenciar a documentação solicitada para a concessão do auxílio, incluindo a Certidão de óbito e Guia de sepultamento emitidas pelo Cartório de Registro Civil.

§2º Quando se tratar de usuários da Política de Assistência Social que estiver com vínculos rompidos, inseridos no serviço de média complexidade, o responsável pela Entidade poderá solicitar o auxílio funeral

§3º Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, em situação de rua, a Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela concessão do benefício, diante da inexistência de familiar ou instituição para requerer

Art. 14º O benefício auxílio aluguel atenderá com valor a ser custeado de até ½ (meio) salário-mínimo e será concedido às famílias na seguinte situação:

I – nos casos de famílias vítimas de Calamidade Pública, decretada pelo município, (enchentes, incêndios, desabamentos e outros), que tenham sido removidas de áreas sem condições de retorno imediato, comprovadas por laudo técnico do órgão municipal competente.

II – em casos de vulnerabilidade temporária caracterizada pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar,

assim entendidos: –perdas: privação de bens e segurança material; – danos: agravos sociais e ofensas; e – de outras situações que comprometam a sobrevivência.

§ 1º Serão utilizados, sob forma de benefício para locação social, recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a locação de imóvel habitacional vacante.

§ 2º O benefício de aluguel social será concedido às pessoas que se encontrem na situação descrita neste artigo, pelo período de 12 (doze) meses. Vencido este prazo o benefício poderá ser prorrogado pelo período máximo de 06 (seis) meses comprovada a continuidade do quadro que justificou sua concessão, mediante relatório técnico fundamentado.

§ 3º O Benefício de Aluguel Social não excederá o prazo máximo de 18 (dezoito) meses, cessando automaticamente, não havendo possibilidade de renovação.

Art. 15º Os critérios para a inclusão de beneficiários em Auxílio Aluguel são os seguintes:

I - ser morador do município de Itaquitinga/PE;

II - ser morador de imóvel definido como “sem condições de retorno imediato”, conforme laudo técnico emitido pelo quadro técnico da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, indicando a remoção;

III - encontrar-se em situação de vulnerabilidade social que justifique a concessão do benefício, conforme relatórios emitidos pelo técnico das equipes do CRAS/CREAS;

IV - apresentar critério de renda per capita de ¼ (um quarto) do salário mínimo;

V - estar inscrito no CadÚnico.

VI- apresentar documentos pessoais (CPF, RG ou CNH) do solicitante e dos demais componentes da unidade familiar que com ele residam;

VII – emissão de Relatório Técnico

Art. 16º Deverá constar no processo de inclusão no benefício:

I - Relatório técnico sobre a estrutura física do imóvel ou da área em que se encontra a família e que justifique a sua remoção, assinado por profissionais com registro em conselho específico;

II - Relatório técnico emitido por profissional de Serviço Social ou Psicologia, lotado nas unidades do CRAS ou CREAS, ou na Sede da Secretaria regularmente inscrito no Conselho de classe (CRESS e CRP) informando a condição socioeconômica da família, com parecer favorável à concessão do benefício e o período do seu pagamento.

§ 1º É vedada a adoção do Benefício de Auxílio Aluguel para a obtenção de alojamento nos casos de ocupação de áreas públicas e privadas ou ocupações que não se enquadrem no atendimento das Políticas Públicas de Assistência Social.

§ 2º - Caso a família não mantenha os critérios o desligamento será compulsório.

§ 3º Os beneficiários de Auxílio Aluguel perderão automaticamente esta qualidade caso: vendam, aluguem ou retornem a seus imóveis antes de autorização da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano e da Assistência Social.

Art. 17º Caberá ao beneficiário do Auxílio Aluguel comprovar a celebração de contrato de locação com o proprietário ou possuidor do imóvel, bem como comprovar mensalmente o pagamento do aluguel ao setor responsável pela concessão e administração do benefício, sob pena de cessação do benefício.

Art. 18 Será suspenso o pagamento do aluguel social a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

I – quando o imóvel interditado vier a ser liberado pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil em razão da extinção das causas que propiciavam risco à integridade física de seus moradores;

II – quando o beneficiário for contemplado em qualquer programa de habitação, nas esferas municipais, estaduais e federais;

III – quando for dada solução habitacional para a família beneficiária ou quando esta conquistar autonomia financeira, mediante manifestação circunstanciada e fundamentada dos técnicos da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

IV – quando verificado qualquer descumprimento aos requisitos estabelecidos na presente Lei;

V – quando o beneficiário não atender a qualquer comunicado ou solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

VI – quando o beneficiário sublocar o imóvel objeto do benefício.

Art. 19º O Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária caracteriza-se como uma provisão suplementar provisória de assistência social, prestada em bens de consumo e/ou em pecúnia, para suprir a família em situações de vulnerabilidade temporária, que envolvem acontecimentos do cotidiano dos cidadãos e podem se apresentar de diferentes formas produzindo diversos padecimentos.

§1º O público-alvo do auxílio de que trata o caput são as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, residentes no Município de Itaquitinga.

§2º O auxílio visa a suprir situações de riscos, perdas e danos imediatos que impeçam o desenvolvimento e a promoção sociofamiliares, possibilitando o fortalecimento dos familiares e garantir a inserção comunitária.

§3º O auxílio será concedido em caráter provisório, pelo período de até 3 (três) meses, através do fornecimento de cesta de alimentos (cesta básica).

I - O usuário receberá o auxílio mediante relatórios consubstanciados de acompanhamento elaborado pela equipe técnica, enquanto perdurar a situação de vulnerabilidade, sem desconsiderar o caráter temporário e eventual deste benefício.

§4º Excepcionalmente, o prazo de que trata o §3º deste artigo poderá ser prorrogado mediante emissão de relatório técnico que ateste a manutenção da situação de vulnerabilidade e risco social.

Art. 20º A vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

a) ausência de acesso a condições e meios para suprir a necessidade cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente de alimentação;

b) perda circunstancial decorrente de ruptura e vínculos familiares e comunitários;

c) presença de violência física ou psicológica na família ou por situações de ameaça a vida;

d) outras situações sociais que comprometam a sobrevivência e a convivência familiar e comunitária

Art. 21º São critérios para requerimento do Benefício Eventual de Auxílio Alimentação:

I – possuir renda *per capita* igual ou inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo;

II – ser inscrito no Cad. Único;

III – ser constatada Situação de Vulnerabilidade Social que inviabilize a alimentação da família indicada pelo Assistente Social e/ou Psicólogo do CRAS/CREAS ou vinculado a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social que realizou o atendimento em parecer que deverá ser arquivado junto ao prontuário social da família; e  
IV – apresentar comprovante de residência no município.

Parágrafo único. Na seleção de famílias e dos indivíduos, para fins de concessão deste auxílio, devem ser observados:

I – indicativos de violência contra criança, adolescente, jovem, adulto ou idoso, como trabalho infantil, conflito com a lei, abuso e exploração sexual, negligência, isolamento, maus tratos; ou por questões de gênero e discriminação racial e sexual;  
II - pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência em situação de isolamento;  
III – situação de extrema pobreza;  
IV - famílias com indicativos de rupturas familiares;

Art. 22º Nos casos em que as concessões de benefício eventual na modalidade auxílio alimentação estejam próximas ao limite instituído no orçamento municipal, o profissional da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social avaliará os direitos de preferência, dando prioridade na seguinte ordem: crianças, idosos com mais de 80 (oitenta) anos, idosos na forma da lei, pessoa com deficiência, gestantes e a nutriz.

Art. 23º O benefício eventual na forma de auxílio transporte constitui-se no fornecimento de passagens rodoviárias, intermunicipais e/ou interestaduais, para itinerantes e usuários de

Assistência Social, nas situações consideradas emergenciais e/ou que possibilite a reinserção familiar e comunitária na qual indicam necessidade de deslocamento.

Parágrafo único. O público-alvo do auxílio de que trata o caput são as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, residentes ou em passagem pelo Município de Itaquitinga.

Art. 24º O auxílio Transporte será assegurado às famílias em situação de risco pessoal e social.

Parágrafo Único - O encaminhamento para concessão do benefício deverá ser precedido por análise e deferimento através de relatório técnico de um profissional de Serviço Social ou Psicologia, lotado nas unidades do CRAS ou CREAS, ou na Sede da Secretaria regularmente inscrito no conselho de classe (CRESS e CRP), às famílias sem renda ou que possuem renda familiar per capita igual ou inferior a ½ (meio) salário-mínimo vigente, sendo que a renda total familiar não poderá ultrapassar o valor mensal de 3 (três) salários-mínimos vigentes.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25º Os Benefícios Eventuais deverão ser articulados em consonância com os serviços de referência e contrarreferência.

Art. 26º Não são provisões da política de assistência social os itens referentes a órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso.

Art. 27º Os casos de tratamento de dependência química não se incluem na modalidade de benefícios eventuais na Assistência Social, por estar vinculado diretamente aos serviços de saúde.

Art. 28º Considerar-se-ão benefícios eventuais o atendimento a vítimas de calamidade pública, de modo a assegurar-lhes a

sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, nos termos do § 2º. do art. 22 da Lei nº. 8.742, 1993 e suas alterações.

Parágrafo Único Para fins desta resolução, entende-se por estado de calamidade pública o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 29º As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculado ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da Assistência Social.

Art. 30º Compete ao Município:

I – a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

II - a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;

III - expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos;

IV - garantir a Regulamentação dos Benefícios Eventuais e a sua inclusão na previsão orçamentária na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária (LOA), assegurando os recursos necessários a contar da data de publicação desta Resolução, o qual também estará previsto no Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 31º O Município promoverá ações que viabilizem e garantam a ampla e periódica divulgação dos benefícios eventuais e dos critérios para sua concessão.

Art. 32º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Art. 33º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaquitinga/PE, 13 de dezembro de 2024.

**ROSANE PESSOA GERMANO MENDES**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Lúcio Fernando de Araujo Aguiar

**Código Identificador:**B324B47B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JAQUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E**  
**CONTRATO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E**  
**CONTRATO**

RECONHEÇO E RATIFICO o Credenciamento nº 003/2024, Processo Administrativo PMJ nº 038/2024. Fornecimento. Objeto: “**CREDENCIAMENTO, DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA ATENDEREM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE**”, em conformidade com as especificações técnicas consignadas no Termo de Referência (Anexo II). Fundamentação Legal: Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021. Contrato PMJ nº **037/2024**. Contratado: ONILDO DE MORAIS SILVA, com residência na Rua São Geraldo, nº 34, 1º andar, Sapucaia, CEP: 55.870-000, Município de Timbaúba, Estado de Pernambuco, inscrito na JUCEPE sob o nº **052/2022**.

Jaqueira (PE), em 13 de dezembro de 2024.

**RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Jaqueira

**Publicado por:**

Paulo Roberto Campelo Guerra  
**Código Identificador:**DD4ED68D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE JATAÚBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA  
 RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00008/2024. Processo Nº: 00043/2024. CDC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E GESTÃO DO EVENTO, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO E A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO PARA O NATAL NO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: C. E. da Silva Eireli. CNPJ: 09.051.022/0001-55. Valor R\$57.300,00.

Jataúba, 17/12/2024.

**EDIJACI MARIA DE ARAÚJO**

Secretária de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

**Publicado por:**

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho  
**Código Identificador:**DB8EE502

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA  
 EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00069/2024. Processo Nº: 00043/2024. CDC. Dispensa Nº DV00008/2024. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E GESTÃO DO EVENTO, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO E A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO PARA O NATAL NO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade gestora: 3 – Prefeitura Municipal de Jataúba Órgão orçamentário: 10000 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO E LAZER Unidade orçamentária: 10004 – DEPARTAMENTO DE CULTURA Função: 13 – Cultura Subfunção: 392 – Difusão Cultural Programa: 1301 – DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL Ação: 2.65 – PROMOÇÃO DE FESTAS CULTURAIS E TRADICIONAIS Despesa 240 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recurso:1 – Recursos Próprios. Contratado: C. E. da Silva Eireli. CNPJ: 09.051.022/0001-55. Valor R\$57.300,00. Vigência: de 17/12/2024 a 17/02/2025.

Jataúba, 17/12/2024.

**EDIJACI MARIA DE ARAÚJO**

Secretária de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

**Publicado por:**

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho  
**Código Identificador:**9120B27E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA  
 GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 55, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, COM FULCRO NO ART. 5º, ALÍNEA “M” DO

DECRETO-LEI Nº 3365, DE 21 DE JUNHO DE 1941, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA-PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do § 3º, do artigo 182, da Constituição Federal, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e do artigo 46, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e

CONSIDERANDO que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, no artigo 5º, alínea “m”, considera caso de utilidade pública a construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios;

CONSIDERANDO que é de interesse social e de utilidade pública terreno não explorado economicamente, objetivando a edificação de obras e serviços públicos, notadamente a expansão do Prédio sede da Prefeitura Municipal de Jataúba, proporcionando melhoria no atendimento e prestação de serviços públicos à população;

CONSIDERANDO que o Município de Jataúba necessita urgentemente de uma expansão da Sede da Prefeitura Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel com inscrição imobiliária de nº 1.01.030.00.0046.001, localizado na Rua José Ramos da Silva, nº 46, centro, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco. Limitando-se pelo LADO DIREITO, numa extensão de 25,17m, com casa nº 34, pertencente a Mônica Aparecida de Oliveira, pelo LADO ESQUERDO, numa extensão de 25,17 m, com terreno nº 56, pertencente a Maria Daniela de Queiroz Bento e Denis Monteiro de Queiroz, pela FRENTE, numa extensão de 6,85 m, com o prolongamento da Rua José Ramos da Silva, e pelos FUNDOS, numa extensão de 6,85 m, com casas nº 379 e nº 387, da Rua Vereador Pedro Doca Filho, pertencentes a Josefa Epifânia da Silva e Joseilson Alves de Melo, respectivamente. Perfazendo área de 172, 41m², tudo conforme Memorial Descritivo em anexo, que passa a integrar o presente decreto.

Art. 2º O imóvel a ser expropriado, especificado no art. 1º deste Decreto, destinar-se-á ampliação e maior estruturação e adequação do Prédio da Prefeitura Municipal de Jataúba.

Art. 3º A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento far-se-á expropriação amigável, desde que o expropriado apresente certidão de ônus do imóvel, bem como a prova de sua propriedade.

Art. 5º Pela expropriação, realizando-se de forma amigável, ao imóvel fica estipulado o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme avaliação expedida pela Comissão constituída pela Portaria nº 74/2024.

Art. 6º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.7º A referida área será incorporada ao Patrimônio do Município.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jataúba-PE, 18 de dezembro de 2024.

**CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO**

Prefeita do Município de Jataúba/PE

**Publicado por:**  
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho  
**Código Identificador:**4D09E2E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 54, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Declara como de utilidade pública, para fins de desapropriação do imóvel que especifica, objetivando a construção e instalação de unidade escolar da rede pública municipal, com fulcro no art. 5º, alínea “m” do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA-PE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do § 3º, do artigo 182, da Constituição Federal, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e do artigo 46, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e

**CONSIDERANDO** que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum;

**CONSIDERANDO** que o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, no artigo 5º, alínea “m”, considera caso de utilidade pública a construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios;

**CONSIDERANDO** que é de interesse social e de utilidade pública terreno não explorado economicamente, objetivando e edificação de obras e serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que o prédio público a ser edificado será destinado ao comércio de peças de roupas, fomentando e fortalecendo comércio do Município de Jataúba.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel objeto da Matrícula nº 983, Livro nº 24, fls. 62, do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Jataúba, do imóvel localizado no Sítio Poço João de Barros, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco. Limitando-se ao **NASCENTE**, com a estrada que liga Jataúba/Congo, ao **POENTE**, com Luiz Batista de Freitas, ao **NORTE**, com Loteamento Augusto Lopes de Melo, ao **SUL**, com Loteamento Augusto Lopes de Melo. Perfazendo área de **3.904 m²** (três mil novecentos e quatro metros quadrados), tudo conforme Memorial Descritivo em anexo, que passa a integrar o presente decreto.

**Art. 2º** O imóvel a ser expropriado, especificado no art. 1º deste Decreto, destinar-se-á construção de um Polo destinado ao comércio de roupas íntimas, denominado “Polo da Moda Íntima de Jataúba”.

**Art. 3º** A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 4º** Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento far-se-á expropriação amigável, desde que o expropriado apresente certidão de ônus do imóvel, bem como a prova de sua propriedade.

**Art. 5º** Pela expropriação, realizando-se de forma amigável, ao imóvel fica estipulado o valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme avaliação expedida pela Comissão constituída pela Portaria nº 74/2024.

**Art. 6º** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art.7º** A referida área será incorporada ao Patrimônio do Município.

**Art. 8º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jataúba-PE, 18 de dezembro de 2024.

**CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO**  
Prefeita do Município de Jataúba/ PE

**Publicado por:**  
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho  
**Código Identificador:**2C4A4F39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 53, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Declara como de utilidade pública, para fins de desapropriação do imóvel que especifica, objetivando a construção e instalação de unidade escolar da rede pública municipal, com fulcro no art. 5º, alínea “m” do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA-PE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do § 3º, do artigo 182, da Constituição Federal, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e do artigo 46, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e

**CONSIDERANDO** que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum;

**CONSIDERANDO** que o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, no artigo 5º, alínea “m”, considera caso de utilidade pública a construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios;

**CONSIDERANDO** que é de interesse social e de utilidade pública terreno não explorado economicamente, objetivando e edificação de obras e serviços públicos, notadamente da expansão do Prédio sede da Prefeitura Municipal de Jataúba, proporcionando melhoria no atendimento e prestação de serviços públicos à população;

**CONSIDERANDO** que o Município de Jataúba necessita urgentemente de uma expansão da Sede da Prefeitura Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel com inscrição imobiliária municipal de nº 1.01.030.00.0056.000, localizado na Rua José Ramos da Silva, nº 56, centro, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco. Onde o imóvel possui área total de 174,93m². Limita-se pelo LADO DIREITO, numa extensão de 25,17m, com casa nº46, pertencente a Maria de Fátima Queiroz Bento; pelo LADO ESQUERDO, numa extensão de 25,17m, com o muro da sede da Prefeitura; pela FRENTE, numa extensão de 6,95m, com o prolongamento da Rua José Ramos da Silva; e pelos FUNDOS, numa extensão de 6,95m, com a casa nº379, da Rua Vereador Pedro Doca Filho a Joseilson Alves de Melo e outros. Perfazendo uma área total de 174,93m², tudo conforme Memorial Descritivo em anexo, que passa a integrar o presente decreto.

**Art. 2º** O imóvel a ser expropriado, especificado no art. 1º deste Decreto, destinar-se-á ampliação e maior estruturação e adequação do Prédio da Prefeitura Municipal de Jataúba.

**Art. 3º** A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 4º** Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento far-se-á expropriação amigável, desde que o expropriado apresente certidão de ônus do imóvel, bem como a prova de sua propriedade.

**Art. 5º** Pela expropriação, realizando-se de forma amigável, ao imóvel fica estipulado o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme avaliação expedida pela Comissão constituída pela Portaria nº 74/2024.

**Art. 6º** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** A referida área será incorporada ao Patrimônio do Município.

**Art. 8º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jatáuba-PE, 18 de dezembro de 2024.

**CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO**

Prefeita do Município de Jatáuba/PE

**Publicado por:**

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho

**Código Identificador:**BF6B7988

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JATOBÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 010/2024-PMJ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ – PE

PROCESSO Nº 031/2024/PMJ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

A Prefeitura Municipal de Jatobá, através do seu Gestor, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à Lei n.º 14.133/21, por meio da Secretaria de Agricultura e Pecuária, devidamente representada pelo Sr. **Alessandro Silva Feitosa**, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do pregão eletrônico Nº 010/2024/PMJ - Processo Nº: 031/2024/PMJ. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DOS EXPOSITORES DE CARNES, PEIXE E FRANGO PARA O AÇOUGUE MUNICIPAL DE JATOBÁ, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.**

**Prefeitura – Secretaria Municipal de Agricultura CARDOSO E MARTINS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 32.893.498/0001-55, esta convocada para celebrar o contrato, com valor de: **R\$ 320.000,00 (trezentos de vinte mil reais).**

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do contrato.

JATOBÁ - PE, 17 de dezembro de 2024.

**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA,**

Prefeito (\*).

**Publicado por:**

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

**Código Identificador:**876F5DE3

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI DE Nº 586/2024**

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do município de Jatobá-PE, exercício de 2024 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, Estado de Pernambuco**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com disposições dos artigos 42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 546/2023, da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 560/2023, faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Jatobá – PE, exercício de 2024, no valor de R\$ 4.122.000,00 (quatro milhões cento e vinte e dois mil reais) destinado a manutenção e melhoria de todos os serviços oferecidos a população de Jatobá, consoante a suplementação orçamentária abaixo:

**SUPLEMENTAÇÃO:**

Órgão: 10.000 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 10.100 – GABINETE DO PREFEITO

Ação: 2047 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 100.000,00

Órgão: 16.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - SAG

Unidade: 16.100 – DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS

Ação: 2010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Despesa: 31900400 – Contratação Por Tempo Determinado R\$ 120.000,00

Despesa: 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 90.000,00

Despesa: 31901300 – Obrigações Patronais R\$ 70.000,00

Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 500.000,00

Órgão: 18.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA - SEINFRA

Unidade: 18.100 – SECRETARIA EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO GERAL

Ação: 2064 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. INFRA-ESTRUTURA

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Despesa: 31900400 – Contratação Por Tempo Determinado R\$ 70.000,00

Despesa: 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 115.000,00

Despesa: 31901300 – Obrigações Patronais R\$ 15.000,00

Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 1.000.000,00

Órgão: 19.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEAP

Unidade: 19.100 – SECRETARIA EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO GERAL

Ação: 2068 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. AGRICULTURA

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 180.000,00

Órgão: 40.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Unidade: 40.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

Fonte de Recurso: 15001002 – Saúde 15% - Identificação das

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 130.000,00

Órgão: 40.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS  
 Unidade: 40.200 – SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA  
 Ação: 2077 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - SF

Fonte de Recurso: 16050000 – Assistência Financeira da União destinada á Complementação ao pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem

Despesa: 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 2.000,00

Despesa: 31901300 – Obrigações Patronais R\$ 2.000,00

Fonte de Recurso: 15001002 – Saúde 15% - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa: 31900400 – Contratação Por Tempo Determinado R\$ 100.000,00

Despesa: 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 10.000,00

Despesa: 31901300 – Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

Órgão: 40.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS  
 Unidade: 40.200 – SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ação: 2074 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte de Recurso: 15001002 – Saúde 15% - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000.000,00

Órgão: 40.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS  
 Unidade: 40.200 – SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ação: 2315 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS

Fonte de Recurso: 15001002 – Saúde 15% - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa: 31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 80.000,00

Órgão: 20.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME

Unidade: 20.100 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fonte de Recurso: 15001001

Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 300.000,00

Unidade: 20.200 – DEPARTAMENTO DE ENSINO MUNICIPAL

Ação: 2017 – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

Fonte de Recurso: 15001001

Despesa: 33903000 – Material de Consumo – R\$ 300.000,00

**Total Geral ..... R\$ 4.122.000,00**

**Art. 2º** - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizadas Anulações das seguintes dotações Orçamentárias:

**ANULAÇÃO:**

Órgão: 16.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - SAG

Unidade: 16.100 – DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS

Ação: 2328 – APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E SELEÇÃO MUNICIPAL

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

Unidade: 16.200 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação: 2314 – MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO EM VIDEOMONITORAMENTO

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Despesa: 33903000 – Material de Consumo R\$ 100.000,00

Órgão: 17.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

Unidade: 17.100 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ação: 2014 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Despesa: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 60.000,00

Órgão: 18.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA - SEINFRA

Unidade: 18.100 – SECRETARIA EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO GERAL

Ação: 2324 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONVÊNIO DE ATERRO SANITÁRIO

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

Fonte de Recurso: 17090000

Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

Órgão: 18.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA - SEINFRA

Unidade: 18.200 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ação: 1013 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CEMITÉRIOS

Fonte de Recurso: 17090000

Despesa: 44905100 – Obras e Instalações – R\$ 100.000,00

Ação: 1016 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUP. DE PRAÇAS, JARDINS E OBRAS DIVERSAS

Fonte de Recurso: 17010000

Despesa: 44905100 – Obras e Instalações – R\$ 200.000,00

Fonte de Recurso: 15000000

Despesa: 44905100 – Obras e Instalações – R\$ 400.000,00

Ação: 1019 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUP. E PAVIM. COM PARALEL. DE VIAS

Fonte de Recurso: 27000000

Despesa: 44905100 – Obras e Instalações – R\$ 200.000,00

Ação: 1034 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUP. DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS

Fonte de Recurso: 17090000

Despesa: 44905200 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 100.000,00

Órgão: 18.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA - SEINFRA

Unidade: 18.200 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ação: 2026 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

Fonte de Recurso: 15000000

Despesa: 33903000 – Material de Consumo – R\$ 100.000,00

Unidade: 18.200 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ação: 2099 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Fonte de Recurso: 15000000

Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

Órgão: 19.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEAP

Unidade: 19.100 – SECRETARIA EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO GERAL

Ação: 2069 – APOIO À PISCICULTURA E A PESCA

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Despesa: 33903000 – Material de Consumo R\$ 80.000,00

Órgão: 40.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Unidade: 40.200 – SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ação: 1039 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUP. UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE

Fonte de Recurso: 15001002 – Saúde 15% - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesa: 44905100 – Obras e Instalações R\$ 30.000,00

Fonte de Recurso: 16010000

Despesa: 44905200 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 50.000,00

Fonte de Recurso: 163200000

Despesa: 44905200 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 30.000,00

Ação: 1074 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. MOBILIÁRIO E MAT. PERMANENTE PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA

Fonte de Recurso: 16010000

Despesa: 44905200 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 40.000,00

Fonte de Recurso: 163100000

Despesa: 44905200 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 20.000,00

Ação: 2072 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. MOBILIÁRIO E MAT. PERMANENTE PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA

Fonte de Recurso: 16000000

Despesa: 33903000 – Material de Consumo – R\$ 30.000,00

Ação: 2080 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA

Fonte de Recurso: 16000000

Despesa: 33903000 – Material de Consumo – R\$ 250.000,00

Fonte de Recurso: 16593220

Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 500.000,00

Órgão: 40.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Unidade: 40.300 – SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPLEXO HOSPITALAR

Ação: 1076 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUP. UNIDADES DE ASSIST. HOSPITALAR - MAC

Fonte de Recurso: 17103210

Despesa: 44905100 – Obras e Instalações – R\$ 80.000,00

Ação: 2107 – INCREMENTOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Fonte de Recurso: 16000000

Despesa: 33903000 – Material de Consumo – R\$ 50.000,00

Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

Órgão: 20.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME

Unidade: 20.100 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2327 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA MARCIAL ESCOLAR MUNICIPAL

Fonte de Recurso: 15000000

Despesa: 33903200 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita R\$ 100.000,00

Despesa: 44905200 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 100.000,00

Ação: 2023 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

Fonte de Recurso: 25001001

Despesa: 33903000 – Material de Consumo R\$ 352.031,50

Unidade: 20.200 – DEPARTAMENTO DE ENSINO MUNICIPAL

Ação: 1007 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUP. DE UNIDADES ESCOLARES

Fonte de Recurso: 15700000

Despesa: 44905100 – Obras e Instalações R\$ 300.000,00

Fonte de Recurso: 17063110

Despesa: 44905100 – Obras e Instalações R\$ 100.000,00

Ação: 2316 – AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Fonte de Recurso: 15001001

Despesa: 33903200 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita R\$ 83.068,50

Fonte de Recurso: 15400001

Despesa: 33903200 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita R\$ 100.000,00

Fonte de Recurso: 15690000

Despesa: 33903200 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita R\$ 10.000,00

Unidade: 20.300 – FUNDEB – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALOR. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO

Ação: 1085 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE VAAT

Fonte de Recurso: 15700000

Despesa: 44905200 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 126.900,00

**Total Geral ..... R\$ 4.122.000,00**

**Art. 3º** - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2022/2025, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024, aprovados pelas Leis nº 559/2023 e 546/2023 respectivamente, e Lei Orçamentária Anual de 2024, nº 560/2023 em decorrência do Crédito Suplementar autorizado nesta Lei.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da abertura dos presentes créditos especiais serão cobertas com recursos de que trata o art. 43 da Lei nº 4.320/64 e do art. 8º da Lei 560/2023 (LOA).

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2024.

**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**

Prefeito

Esta lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu Artigo 37, e nos termos do Art. 101, § 1º da Lei orgânica Municipal.

**FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO**

Secretária de Administração e Gestão

Portaria 040/2022

**Publicado por:**

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

**Código Identificador:**D265D1D0

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**, A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, através da secretária de Educação, Contratado: **VCS IMPLEMENTOSE VEICULOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **38.428.119/0001-32**, Objeto: Aquisição de 07(sete) veículos automotivos, sendo: 02(dois) tipo “SUV” 7 lugares, 02(dois) tipo “HATCH” 5 lugares e 03(três) tipo “CAMINHONETE PICK-UP”, zero quilômetro, ano/modelo 2024/2025, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Joaquim Nabuco/PE, Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações. Vigência de 12 (Doze) meses, Valor vencido R\$ 765.000,00

(Setecentos e sessenta e cinco mil reais (Data de Assinatura: 17/12/2024.

Joaquim Nabuco/PE.

**ANDRÉA SORAIA MALAQUIAS SILVA FERREIRA**

Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Alexsandra Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**07DFA605

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE 25% AO CONTRATO  
084/2024**

**Processo Licitatório Nº 060/2023, Pregão eletrônico Nº 037/2024 SRP Nº 034/2023, Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE, através da secretária de Saúde, empresa: CIRÚRGICA METROPOLITANA LTDA, inscrito no CNPJ: 04.780.761/0001-64, Objeto: Registro de Preço para aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares para atender: Secretaria de Saúde, Farmácia Básica, Unidade Mista Valdir Nicácio Lima e UBS's - Unidades Básicas de Saúde do Município de Joaquim Nabuco/PE. Fundamento nos termos disposto no art. 57 § 1º II da Lei nº legal: 8.666/93. Valor R\$ 271.365,00 (Duzentos e setenta um mil trezentos e sessenta e cinco reais), Data da assinatura 16 de Dezembro de 2024.**

Joaquim Nabuco/PE 18 de Dezembro 2024.

**GRIVALDO JOSE NOBERTO.**

Sec. de Saúde.

**Publicado por:**  
Alexsandra Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**FC19FEBE

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JUCATI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI  
RESULTADO DA RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Ratificação/Homologação e Contrato referente ao Processo Licitatório nº 51/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 09/2024, cujo objeto é a Contratação de atração artística para se apresentar na “Tradicional Festividade Natalina” no dia 19 de dezembro na Praça Santa Teresinha deste Município, em favor da empresa: ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO - ME, CNPJ Nº 23.029.997/0001-08, com um valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com base no Art. 74º, inciso II, da Lei 14.133/2021. Portanto a mesma é declarada ratificada, homologada e contratada através do Contrato nº 251/2024. Jucati, 09 de dezembro de 2024.

**JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA –**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Helton Cordeiro de Farias da Silva  
**Código Identificador:**DBC25E10

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JUPI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAR PROPOSTA  
READEQUADA**

Fica convocada a empresa A B ENGENHARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.255.285/0001-75 no Prazo de 24 horas, para apresentar proposta de preço readequada, documentação de habilitação atualizada e posteriormente assinatura do Contrato, referente ao Processo: 038/2023. Pregão Eletrônico: 016/2023. Jupi, 18 de dezembro de 2024.

**REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA–**  
Ordenador De Despesas.

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida José Correia Lima, s/n, Centro, Jupi/PE, pelo telefone(87) 92000-7790 ou pelo e-mail: cpl\_jupi@hotmail.com.

**Publicado por:**  
Marcos Vinícius Inacio Araujo  
**Código Identificador:**5167D71E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo: 045/2024-Pregão Eletrônico: 021/2024. Objeto Nat.: Registro de Preços para Eventual Aquisição parcelada de medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jupi/PE Valor máximo global admitido: R\$ 3.563.900,98. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 03 de janeiro de 2025. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 03 de janeiro de 2025. Início da sessão de disputa: ÀS 09:00hs do dia 03 de janeiro de 2025. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 92000-7790 ou pelo e-mail: cpl\_jupi@hotmail.com. Jupi - PE, 18 de dezembro de 2024.

**CICERO LEANDRO VIEIRA-**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Marcos Vinícius Inacio Araujo  
**Código Identificador:**FE363970

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JUREMA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 443/2024**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a enorme demanda de realização de perícias médicas, somado ao recesso de final de ano da junta médica do município;

**CONSIDERANDO** a urgência na definição do afastamento da servidora abaixo nominada, conforme laudo médico acostado ao requerimento;

**CONSIDERANDO** o princípio da continuidade do serviço público, de tal forma que a administração pública recomponha a demanda exigida com profissionais qualificados na mesma área de atuação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** 30 (trinta) dia(s) de licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **ROSILENE ESTEVE DE JESUS NEVES ARAUJO** portador(a) do CPF nº 803.035.011-20, contados a partir de 02/12/2024.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2024.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**E7B983DD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 444/2024**

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o pedido feito em 18/12/2024, protocolado na sede da Prefeitura Municipal da Jurema/PE.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER Licença s/ vencimentos** de 02 (dois) anos a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a). **TACIO HENRIQUE FRANCISCO MATIAS** portador(a) do CPF nº 084.307.534-19, contado a partir de 18/12/2024.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2024.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

**Código Identificador:**E4253976

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA  
IDOSA DE LAGOA DE ITAENGA-PE ERRATA Nº 01 DE 12  
DE DEZEMBRO DE 2024 RETIFICAÇÃO Nº 01 DE 12 DE  
DEZEMBRO DE 2024, REFERENTE AO EDITAL DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 816 de 07/11/2023 e seu Regimento Interno, torna público a errata de edital:

CONSIDERANDO a necessidade de retificar os subitens 5.4.4, 5.7 e 14.3 do Edital de Chamamento Público nº01/2024 onde dispõe que valores que ultrapassem o teto de captação de recursos estabelecido no Certificado de Autorização para a Captação de Recursos Financeiros, serão revertidos para a universalidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Lagoa de Itaenga.

RESOLVE: que os projetos a serem apresentados ao CMDPI-LI poderão ultrapassar o valor da Certificação para Captação de Recursos Financeiros Incentivados; e, quando as destinações ultrapasarem o valor integral do projeto, os recursos permanecerão para execução do projeto, desde que, se estenda o prazo de execução, metas e objetivos, para se adequar ao valor das destinações recebidas.

As demais disposições permanecem inalteradas.

**ROSINETE JOSÉ DA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa

Lagoa de Itaenga-PE, 12 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**

Luciana Dilza da Silva

**Código Identificador:**8BC27D01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA EXTRATO DE  
CONTRATO**

Contrato Nº: 00132/2024. Processo Nº: 00036/2024. CDC. Inexigível Nº IN00027/2024. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FONECIMENTO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA. DOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 030402 – FUNDEB 12 361 1205 2084 0000 – Manter o Funcionamento das Escolas do ensino Fundamental com Recursos do FUNDEB 30% 165 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas. 12 365 1204 2139 0000 –

Qualificação do Ensino – Educação Infantil – Cheche (FUNDEB) 177 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas. 12 365 1204 2140 0000 – Qualificação do Ensino – Educação Infantil – Pré Escola (FUNDEB) 181 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas. 030403 – Fundo Municipal de Educação 12 365 1204 2137 0000 – Qualificação do Ensino – Educação Infantil – Cheche 210 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas. 12 365 1204 2138 0000 – Qualificação do Ensino – Educação Infantil – Pré Escola 212 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas.. Contratado: Foco Projetos Educacionais e Comercio Varejista de Moveis Ei. CNPJ: 30.531.122/0001-75. Valor R\$257.450,00. Vigência: de 25/09/2024 a 31/12/2024. Lagoa de Itaenga, 25/09/2024.

**HELENILDA JOSEFA DE ALMEIDA SOUSA.**

Secretária de Educação.

**Publicado por:**

Luciana Dilza da Silva

**Código Identificador:**7385B537

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO  
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2024 PMA**

Dispensa de Licitação nº **004/2024**, Processo nº **013/2024**, cujo **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-PE.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-PE.

**CNPJ:** 40.893.778/0001-91

**CONTRATADO:** TIAGO FERREIRA VIEIRA CLIMA SERV

**CNPJ:** 30.946.326/0001-77

**ONDE SE LÊ: R\$ 30.946,40, LEIA -SE: R\$ 30.496,40 (trinta mil, quatrocentos e noventa e seis reais, e quarenta centavos)**

Com conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021 da instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021.

**VIGÊNCIA: 27/05/2024 À 31/12/2024.**

**Publicado por:**

Hadassa Késia Pessoa Silva

**Código Identificador:**9184B601

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº032/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023. TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA ESTRADA VICINAL DO SÍTIO PORÃO, MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS – PE.** Fundamentação jurídica: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Lagoa dos Gatos, 02 de outubro de 2024

**STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE**

Prefeito

**Publicado por:**

José Danilo Lins Silva

**Código Identificador:**26844970

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 264, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

EMENTA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – Representação Não-Governamental e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 2.084/2000

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 247/2024 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, solicitando a nomeação dos membros titulares e suplentes para composição do Conselho Municipal de Assistência Social – Representação Não-Governamental;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme disposto abaixo:

**I – REPRESENTAÇÃO NÃO-GOVERNAMENTAL**

**1 – Caravana do Palhaço Xililique**

Titular: Irineide Pestana da Silva, CPF nº 544.269.794-04.  
Suplente: Ana Cleide Alves de Lima, CPF nº 081.965.284-93.

**2 - AMATUR Sociedade Apoio ao Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

Titular: Ricardo Bruno Rodrigues da Silva, CPF nº 089.056.404-35.  
Suplente: Ezequias Cleiton da Silva, CPF nº 162.440.424-33

**3 – Companhia de Eventos Lionarte**

Titular: Domingos Antônio da Silva Neto, CPF nº 137.275.554-32.  
Suplente: Lillian Larissa Pereira de Lima, CPF nº 101.140.324-24.

**4 - Centro de Criação Galpão das Artes**

Titular: Fábio André de Andrade Silva, CPF nº: 653.633.024.20.  
Suplente: Edna Alves da Silva, CPF nº 335.209.684-87.

**5 - IPLC – Instituto Padre Luís Checchin – Projeto Caridade**

Titular: Ana Patrícia de Almeida, CPF nº 046.213.534-97.  
Suplente: Daniele de Fontes Santos, CPF nº 132.512.934-86.

**6 - Sociedade Musical 25 de Setembro**

Titular: Marinalva Araújo de Souza Mateus, CPF nº 335.168.984-53.  
Suplente: Edilma Gomes da Silva Crisóstomo, CPF nº 771.506.274-04.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito  
Limoeiro, 18 de dezembro de 2024.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sergio Murilo Bezerra Junior  
**Código Identificador:**E177C588

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 263, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

EMENTA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas

pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 2.084/2000

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 247/2024 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, solicitando a nomeação dos membros titulares e suplentes para composição do Conselho Municipal de Assistência Social – Representação Governamental;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme disposto abaixo:

**I – REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL**

**1 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania**

Titular: Flávia Maria Melo Silva de Andrade Lima, CPF nº 452.129.704-82.  
Suplente: Amélia Kariny Lins Tavares Teixeira, CPF nº 039.359.504-89.

**2 - Secretaria Municipal de Educação e Esportes**

Titular: Valquíria Pinto Leite Aguiar, CPF nº 027.941.974-01.  
Suplente: Daniele Maria Ferreira Lourenço de Araújo, CPF nº 025.386.844-04.

**3 - Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Ricardo Martins da Silva, CPF nº 502.715.984-68.  
Suplente: Ronaldo Ferreira de Souza, CPF nº 039.454.704-71.

**4 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude**

Titular: Tiago Antônio Ventura dos Santos, CPF nº 073.925.094-97.  
Suplente: Gabriel Abelardo Barboza Ferreira, CPF nº 075.801.984-01.

**5 - Secretaria Municipal da Fazenda**

Titular: Sandra Nogueira de Oliveira, CPF nº 048.871.064-24  
Suplente: Vitor Bruno Gomes da Silva Galdino, CPF nº 089.870.634-37.

**6 - Secretaria Municipal de Planejamento, Governo e Gestão**

Titular: Eduarda Karine Mendonça Andrade, CPF nº 077.722.194-23.  
Suplente: Josefa Natália da Silva Melo, CPF nº 082.146.844-80.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito  
Limoeiro, 18 de dezembro de 2024.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sergio Murilo Bezerra Junior  
**Código Identificador:**C1FF5EE5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA SMEE Nº 04 /2024**

ESTABELECE AS NORMAS SOBRE O  
PROCESSO DE REMOÇÃO DE PESSOAL DO  
QUADRO PERMANENTE DA REDE  
MUNICIPAL DE ENSINO DE LIMOEIRO-PE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE LIMOEIRO, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal/2005 e pela Portaria nº 138 de 28/01/2021, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021, conforme art. 3º da referida Portaria.

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer procedimentos para o Processo de Remoção dos profissionais que compõem o quadro da Rede Municipal de Educação de Limoeiro-PE, a ser regulamentado por esta instrução normativa.

Art. 2º Poderão participar do Processo de Remoção, os professores efetivos que estiverem em regência de classe e demais profissionais que atuam nas unidades de ensino e na sede da secretaria de educação e esportes.

Art. 3º O Processo de Remoção se dará no período determinado por esta secretaria e poderá ser concedido, considerando-se a disponibilidade e as necessidades da Rede e das unidades escolares.

Parágrafo único: O período de solicitação de remoção por parte do servidor se dará no mês de dezembro do ano em curso.

Art. 4º A remoção dos docentes e demais servidores do quadro permanente de pessoal da é de responsabilidade da Diretoria Executiva de Gestão de Rede da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 5º Para solicitar a remoção, o servidor deverá:

I - preencher o requerimento solicitando a remoção, com justificativa;  
II - comparecer à secretaria de educação para, se for o caso, receber o ofício de encaminhamento à nova unidade de ensino;

Art. 6º Os casos extraordinários serão resolvidos por esta Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.  
Limoeiro, 17 de dezembro de 2024.

**JOSÉ FERNANDO DE MELO**

Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro-PE

**Publicado por:**

Sergio Murilo Bezerra Junior

**Código Identificador:FB080D3D**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO  
ORIENTAÇÃO NORMATIVA SMEE Nº 02 DE 17 DE  
DEZEMBRO DE 2024.**

ORIENTA QUANTO AO ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO 2024 E AO REGISTRO DOS RESULTADOS FINAIS DA APRENDIZAGEM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LIMOEIRO-PE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE LIMOEIRO, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal/2005 e pela Portaria nº 138 de 28/01/2021, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021, conforme art. 3º da referida Portaria;

RESOLVE:

Art.1º Orientar as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Limoeiro-PE quanto aos procedimentos para encerramento do ano letivo 2024 e registro dos resultados finais da aprendizagem.

Art.2º Para a conclusão dos resultados finais de aprendizagem e encerramento do ano letivo 2024, as unidades escolares deverão seguir as orientações contidas nessa orientação.

Art.3º Os registros do desenvolvimento das crianças da Educação Infantil (0 a 5 anos) e a verificação do rendimento escolar dos estudantes do Ensino Fundamental Regular (1º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos (I a IV fases) serão realizados com base nas Instruções Normativas SMEE nº 02/2010, nº 05/2013 e nº 01/2018, que orientam os procedimentos para a avaliação da aprendizagem e a

Orientação Normativa SMEE 02/2022 que orienta o preenchimento dos Diários de Classe.

Art.4º Os registros da verificação do rendimento escolar dos estudantes da Escola em Tempo Integral seguirão as orientações da Instrução Normativa nº 01/2024 que dispõe sobre as diretrizes e procedimentos do processo avaliativo das aprendizagens para essa modalidade.

Art.5º A avaliação da aprendizagem será contínua e sistemática, considerando-se os aspectos qualitativos da aprendizagem, em consonância com as competências exigidas para o perfil de saída de cada ano.

Art.6º Na Educação Infantil, a avaliação dar-se-á mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças (Pareceres Descritivos), sem o objetivo da promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.

Art.7º O Parecer Final do Desenvolvimento Infantil deverá descrever como a criança está concluindo o ano em que se encontra, considerando-se o relatório de acompanhamento semestral (crianças de 0 a 3 anos) e o relatório de acompanhamento bimestral (crianças de 4 e 5 anos);

Art.8º A frequência dos estudantes da Educação Infantil (0 a 5 anos) será calculada de acordo com a legislação vigente, sendo 60% (sessenta por cento) do total de dias letivos, não se configurando, porém, condição para retenção ou promoção nessa etapa.

Art.9º Para o Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, o desempenho do estudante, no decorrer de cada ano do Ensino Fundamental e da EJA será registrado em forma de notas, considerando-se a nota mínima exigida para promoção 6,0 (seis).

Art.10 Ao término do 4º bimestre letivo, o professor soma as 4 (quatro) médias dos bimestres atribuídas ao estudante e divide por 4 (quatro), obtendo-se a média anual.

Art.11 Será registrado o resultado da média aritmética dos quatro resultados bimestrais e, quando inferior a 6,0 (seis), o estudante será submetido à Recuperação Final.

Art.12 O estudante que obtiver a média anual exigida (ao término do ano letivo ou após a recuperação final) terá Progressão Plena.

Art.13 Com relação ao arredondamento de notas livres, provas, notas de recuperação, médias bimestrais e finais, para efeito de arredondamento de notas deverá ser considerada a 1ª casa decimal pós-vírgula conforme escala de: 0,5; 1,0; 1,5; 2,0; 2,5; 3,0; 3,5; 4,0; 4,5; 5,0; 5,5; 6,0; 6,5; 7,0; 7,5; 8,0; 8,5; 9,0; 9,5; 10,0.

Parágrafo único: O arredondamento de notas, quando necessário, será por acréscimo e nunca por decréscimo de décimos (sem perdas para o estudante).

Art.14 A frequência dos estudantes do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos será calculada de acordo com a legislação vigente, sendo exigida a frequência de no mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do total de dias letivos para aprovação.

Art.15 O estudante do Ensino Fundamental e EJA que não atingir Resultado Final igual ou superior a 6,0 (seis) em todos os componentes curriculares, repetirá o ano/fase.

Art.16 O estudante retido não poderá ser reprovado (a) no (s) componente (s) curricular (es) em que já obteve aprovação no (s) ano (s) letivo (s) anterior (es), conforme prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394 de 20/12/1996, Artigo 24, Inciso V, Alínea “d” e Instrução Normativa nº 002/2010 da SMEE.

Art. 17 O processo de Escrituração Escolar terá a formatação própria adequada aos procedimentos pedagógicos, com espaço para registro

da trajetória dos estudantes no Diário de Classe, no Parecer Descritivo, na Ficha Individual e Ata de Resultados Finais.

Art. 18 Para as turmas do 1º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental e I a IV fases da modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), os resultados finais dar-se-ão conforme as orientações contidas neste documento.

Art. 19 Quanto ao preenchimento dos documentos especificados no Art. 17, os mesmos não devem conter rasuras, cores de tintas diferentes (apenas azul ou preta), tipos de letras diferentes e, havendo lacunas, serão tracejadas.

Art. 20 Nas fichas individuais, preencher todo cabeçalho, os espaços de notas livres e provas, registrando as médias e os resultados bimestrais. As fichas também devem conter a média e o resultado final anual, como também a situação final do estudante, os dias letivos e aulas trabalhadas.

Art. 21 A apuração dos resultados finais deverá ser feita até o último dia útil do mês de dezembro.

Art. 22 As Atas de Resultados Finais da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) deverão ser preenchidas com apenas: número de ordem, nome do (a) aluno (a), data de nascimento, percentual de frequência e a situação final.

Art. 23 Nas Atas de Resultados Finais das turmas do 1º ao 9º Ano e Educação de Jovens e Adultos (EJA), deverão constar: número de ordem, nome do (a) aluno (a), médias finais e percentual de frequência dos estudantes. Para as turmas do 6º ao 9º Ano e III e IV Fases da Educação de Jovens e Adultos (EJA), as atas deverão conter a carga horária por disciplina.

Art. 24 Os estudantes com deficiência diagnosticada serão avaliados, segundo orientações da Equipe de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, fazendo as adaptações curriculares e avaliativas necessárias durante o ano letivo, de acordo com a Instrução Normativa SMEE Nº 011 de 08/11/2021, anexando a cópia do relatório final do Diário de Classe às Atas de Resultados Finais.

Art. 25 As Atas de Resultados Finais deverão ser entregues para correção à Coordenação de Normatização até o **último dia útil do mês de janeiro**.

Limoeiro, 17 de dezembro de 2024.

**JOSÉ FERNANDO DE MELO**

Secretário Municipal de Educação e Esportes

**Publicado por:**

Sergio Murilo Bezerra Junior

**Código Identificador:**41838878

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MACHADOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS  
PORTARIA Nº 25, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre o expediente administrativo da Câmara Municipal de Machados no dia 20 de dezembro de 2024.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Edilidade.

**CONSIDERANDO** que no dia 20 de dezembro (sexta-feira), feriado municipal, comemora-se a emancipação política da Cidade de Machados, estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** a demanda de fechamento e prestação de contas por ocasião do término da gestão da atual presidência;

**CONSIDERANDO**, por fim, o inegociável interesse público nos atos administrativos desta Casa Legislativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelecer que, no dia 20 de dezembro do corrente ano (sexta-feira), o expediente administrativo da Câmara Municipal de Machados ocorrerá normalmente, com horário de funcionamento das 07h00min às 13h00min.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

Gabinete da presidência da Casa Flávio Pessoa Guerra, Machados, em 18 de dezembro de 2024.

**JOSÉ ROGÉRIO SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Machados

**Publicado por:**

Joseleide Salustiano de Andrade

**Código Identificador:**2C072694

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MANARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO TERMO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº.064/2024-PPM**

**Processo nº 047/2024**

**DISPENSA nº 020/2024**

Contratante: **O** Município de Manari, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido à Rua Dom Pedro I, s/n – Centro – Manari/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.626.099/0001-02, neste ato representado gestor o Sr. PAULO CEZAR RODRIGUES, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº 8357953 SSP/PE e inscrito no CPF/ME sob o nº 081.172.384-46, residente e domiciliado neste município de Manari/PE.

Contratado: W S CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 35.485.158/0001-83, estabelecido na Av. João Targino de Almeida, nº 365 – heliopólis – Garanhuns/PE. CEP. 55.296-188, seu representante o Sr. WESLEY IRAILDO LUIS DA SILVA CPF nº 104.719.554-26, CNH nº 06305442389-DETRAN/PE, residente e domiciliado na cidade de Garanhuns/PE.

**OBJETO : Contratação de empresa de engenharia habilitada para pavimentação em paralelepípedo no Umbuzeiro Doce (ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MANARI).**

O valor de valor **R\$ 116.144,19 (cento e dezesseis mil, cento e quarenta e quatro reais e dezenove centavos).**

A vigência do presente Contrato será por 60 (sessenta dias) dias, à conta data de assinatura do contrato.

Data de assinatura: 10 de dezembro 2024.

Município de Manari

CNPJ: 01.626.099/0001-02

Secretário de Finanças e Planejamento

**PAULO CEZAR RODRIGUES**

CPF nº 081.172.384-46

**Publicado por:**  
Márcio Omena Ramos Pita  
**Código Identificador:**B1811CE2

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MARAIAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL**  
**RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 004/2024**

**PROCESSO Nº 050/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024**

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL**, no uso de suas atribuições, em observância as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, por meio de suas autoridades competentes, ratificam a adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2024, firmada originalmente pôr a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA**, com o objetivo de realizar a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE MÓVEIS ESCOLARES, DESTINADOS A ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL – PE, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA REFERIDA ATA.**

Considerações:

A presente adesão ocorre em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade, atendendo ao interesse público e à necessidade administrativa de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E PEQUENAS REFORMAS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL – PE, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA REFERIDA ATA.** Foi verificada a compatibilidade dos valores registrados na Ata com os preços de mercado

A capacidade operacional e logística da contratada foi confirmada, garantindo a viabilidade de atendimento às demandas deste órgão/entidade.

A adesão está devidamente fundamentada em justificativa técnica e econômica, anexa a este documento, atendendo aos requisitos legais e regulamentares.

Decisão:

Fica ratificada a adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2024, conforme as cláusulas e condições nela previstas, vinculando-se esta administração ao cumprimento das obrigações contratuais decorrentes.

Encaminhe-se este documento aos setores competentes para adoção das providências necessárias à formalização do contrato ou emissão das respectivas notas de empenho, conforme o caso.

Maraial (PE), 28 de novembro de 2024.

**THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI**  
Gestora do Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva  
**Código Identificador:**4C6A75D0

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MIRANDIBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N**  
**06/2024**

AVISO DE ERRATA.

CONCORRÊNCIA – ELETRÔNICO Nº 006/2024. O Prefeito do Município de Mirandiba PE no uso de suas atribuições legais e, atendendo solicitação da Senhora Secretária Municipal de Educação, autoriza que seja modificação no Termo de Referência da concorrência acima citada publicada no Diário Oficial da União no dia 13/12/2024 na seção 3 página 313, bem como publicado no PNCP e jornal de grande circulação. ERRATA: no Termo de Referência, onde se lia no Item 14.4.4.1: “execução de alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto em quantidade igual ou superior a 586m², por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado”. Leia-se: “ execução de alvenaria de vedação de tijolos vazados de cerâmica em quantidade igual ou superior a 586m², por corresponder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado”. Com a modificação, a data agendada para abertura da sessão publica será no dia 03/01/2025 às 9h30m horário de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.mirandiba.pe.gov.br](http://www.mirandiba.pe.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Licita Mirandiba, [licitamirandiba.com.br](http://licitamirandiba.com.br) e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Mirandiba - PE, 18 de Dezembro de 2024.

**MARCILENE DAVID TORRES**

Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Gumercina Pires da Cruz Carvalho  
**Código Identificador:**616891FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N**  
**06/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO.

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 006/2024. A Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando Ampliação de estrutura existente da Escola Municipal Espedito Lopes de Barros no valor de R\$ 649.780,46 (seiscentos e quarenta e nove mil, setecentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos). A sessão será realizada através do Portal Licita Mirandiba, pelo endereço eletrônico [licitamirandiba.com.br](http://licitamirandiba.com.br), com data de abertura agendada para 30 de Dezembro de 2024 às 09:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.mirandiba.pe.gov.br](http://www.mirandiba.pe.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Licita Mirandiba, [licitamirandiba.com.br](http://licitamirandiba.com.br) e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Mirandiba - PE, 12 de Dezembro de 2024.

**MARCILENE DAVID TORRE**

**Publicado por:**  
Gumercina Pires da Cruz Carvalho  
**Código Identificador:**EDF069D8

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE OLINDA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 6366/2024**

*Institui a Política de Conscientização e Incentivo da Doação de Sangue, Órgãos, Tecidos e Leite Materno, no Município de Olinda.*

O **Prefeito do Município de Olinda** faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Política de Conscientização e Incentivo da Doação de Sangue, Órgãos, Tecidos e Leite Materno, no âmbito do Município de Olinda.

**Parágrafo único.** A Promoção busca fomentar a reflexão, a conscientização e a prática da consciência e empatia cidadã.

**Art. 2º** São objetivos do programa:

**I** – promover a desmistificação de mitos, crenças, tabus e preconceitos na doação de sangue, órgãos, tecidos, leite materno e bancos de leite humanos;

**II** – contribuir para a disseminação de conhecimento acerca das ações em prol do coletivo;

**III** – incentivar a promoção da doação, fortalecendo os direitos humanos e cidadania;

**IV** – promover o debate que amplie conhecimento sobre o processo de doação de sangue, órgãos, tecidos e leite materno, bancos de leite humano;

**V** – incentivar a interação entre a sociedade e as unidades de saúde, assegurando a troca de informações sobre o processo de doação de sangue, órgãos, tecidos, leite materno e bancos de leite humano;

**VI** – estimular palestras para a comunidade sobre a negativa familiar no processo de doação; e,

**VII** – incentivar campanhas de doação de recipientes para os bancos de leite materno.

**Art. 3º** Deverão ser adotadas as seguintes diretrizes para a efetiva implementação do programa:

**I** – promoção de parcerias com instituições especializadas em doação de sangue, órgãos, tecidos e leite materno para a realização de palestras, oficinas e atividades educativas;

**II** – estímulo ao desenvolvimento de projetos que abordem as temáticas;

**III** – incentivo à participação da comunidade na realização de eventos e campanhas de conscientização e incentivo à doação; e

**IV** – divulgação de materiais informativos e educativos sobre doação de sangue, órgãos, tecidos e leite materno, de forma acessível a toda a comunidade.

**Art. 4º** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda 18 de dezembro de 2024.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**

Enéas Ponce de Oliveira Júnior  
Código Identificador:FE06972E

#### GABINETE DO PREFEITO

#### ATO Nº 1027/2024 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve designar **PEDRO DIOGO RODRIGUES MARQUES GUERRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.230.084-64, **DIRETOR DA DIRETORIA DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA DA SECRETARIA DE OBRAS**, Símbolo CC-2, para exercer cumulativamente a função de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE HABITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS**, Símbolo CC-SE, com efeitos a partir do dia 01/11/2024.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 12 de novembro de 2024.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**

Enéas Ponce de Oliveira Júnior  
Código Identificador:EEFC42B4

#### GABINETE DO PREFEITO

#### ATO Nº 935/2024 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município e art. 175, I da Lei Complementar nº 01/90, e suas posteriores alterações, considerando a decisão proferida no julgamento do processo administrativo disciplinar nº 43/2015, de 16/07/2015, resolve demitir o(a) servidor(a) **ROSANGELA VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº **18990-1**, professora, lotada na Secretaria de Educação de Olinda, com fundamento legal no art. 169, inciso XII da Lei Complementar nº 01/90, alterada pela Lei Complementar nº 04/98, retroagindo os efeitos deste ato a 02/02/2023

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 24 de outubro de 2024.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**

Enéas Ponce de Oliveira Júnior  
Código Identificador:AF195088

#### GABINETE DO PREFEITO

#### ATO Nº 667/2024 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O **Prefeito do Município de Olinda**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município e art. 175, I da Lei Complementar nº 01/90, e suas posteriores alterações, considerando a decisão proferida no julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2018, instaurado pela Portaria nº 017/2018, de 11/10/2018, resolve demitir o servidor público municipal **EMANUEL GOMES MARÇAL**, Professor, matrícula nº **16571-9/1**, lotado na Secretaria de Educação do Município de Olinda, pela prática de abandono de cargo público, infração administrativa e disciplinar prevista nos arts. 172 e 173 da Lei Complementar Municipal nº 01/1990, alterada pela Lei Complementar nº 04/98, retroagindo os efeitos deste ato a 01/08/2017.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 01 de julho de 2024.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**

Enéas Ponce de Oliveira Júnior  
Código Identificador:BEFC80C3

#### OLINPREV

#### 7ª ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS 2024

OLINPREV

7ª ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS 2024

ATA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA

ATA Nº 007/2024 Data: 30/09/2024

Local de realização ou virtual: OLINPREV localizado na Rua Coronel João Ribeiro, 930.

Membros Presentes:

- Gustavo Tenório Gonçalves Holanda
- Camila Pereira de Souza Freitas
- Eládio Deodato de Barros Júnior

Membros Ausentes:

Convidados Presentes:

- Cláudia Maria Silva Tabosa (Diretora Presidente)
- Paulo Sérgio Santana Beldel Filho (Diretor de Investimentos)
- Marcela Saraiva de Vasconcelos (membro suplente do Comitê de Investimentos)

Presidente do Comitê de Investimentos: Gustavo Tenório Gonçalves Holanda

Abertura da reunião e explanação da posição da carteira de Investimentos do RPPS

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14:55 hs, foi realizada a sétima reunião do Comitê de investimentos do ano de 2024 de forma presencial no OLINPREV localizado na Rua Coronel João Ribeiro, 930. Presentes à sessão se encontram: ELÁDIO DEODATO DE BARROS JÚNIOR, membro titular do Comitê de Investimentos, CAMILA PEREIRA DE SOUZA FREITAS, membro titular do Comitê de Investimentos, GUSTAVO TENÓRIO GONÇALVES HOLANDA, membro titular do Comitê de Investimentos; como convidados, ROBERTO FERREIRA DA ROCHA - Diretor Vice-Presidente do OLINPREV e PAULO SÉRGIO SANTANA BELDEL FILHO - Diretor de Investimentos. Havendo o número legal, o senhor Presidente do Comitê de Investimentos declarou abertos os trabalhos, agradecendo a presença dos participantes. Paulo Beldel informa que nesta reunião será apresentado a análise do cenário econômico, conforme relatórios dos meses de julho e agosto entregue a todos os membros do Comitê de Investimentos. Paulo Beldel inicia a explanação do cenário econômico referente a agosto de 2024 onde tivemos um cenário como esperado. As perspectivas para a taxa Selic seguem em alta, assim como a expectativa de inflação conforme observado no relatório do FOCUS do dia 6 de setembro. Paulo Beldel acrescenta que na última reunião do COPOM, a taxa SELIC foi elevada 10,75% e destaca que no início do ano, a perspectiva era de reduzir a Selic para 9,00%. Contudo, atualmente a perspectiva é de aumento da SELIC para 11,50% até o final de 2024. Esse aumento de juros ocorre devido o Banco Central do Brasil estar preocupado com a desancoragem da meta de inflação. O Mercado Financeiro tem precificado o aumento de risco, decorrente da baixa perspectiva do Governo Central conseguir cumprir a meta fiscal, o que fez com que houvesse uma forte abertura da curva de juros DI futuros. Desse modo, causando um aumento das taxas de juros nos Títulos Públicos Federais. Paulo Beldel destaca que em Setembro saíram dados econômicos positivos, e cita que o aumento das perspectivas para o PIB do Brasil vem aumentando, demonstrando uma melhora da economia e que os indicadores de desemprego sinalizam a menor taxa de desemprego do período recente. Então, nós temos desemprego baixo, salários aumentando o que reforça o risco futuro de mais inflação. O Banco Central está analisando de uma forma mais dura essa questão e que pode ser que continue aumentando a taxa Selic para segurar um pouco mais a inflação. Outro ponto analisado por Paulo Beldel foi em relação aos Estados Unidos, que houve uma redução da taxa de juros e isso já era esperado então os recursos tendem a ir para economias mais emergentes, como o Brasil, porém os recursos não estão vindo com tanta força assim como era esperado, porque o risco fiscal está elevado. Paulo Beldel apresenta a evolução patrimonial do OLINPREV, em agosto de 2024 encerramos com o total de R\$196.840.820,12. A evolução comparado a agosto de 2023, foi um acréscimo de 21,93%. Em relação ao crescimento patrimonial nos últimos 12 meses. Nossa carteira continua com 98,45% em renda fixa e apenas 1,55% em renda variável. Em relação à Política de Investimentos, Paulo Beldel informa que em setembro o OLINPREV executou a compra de mais 10 milhões em Títulos Públicos, então no fechamento de setembro teremos 25% da carteira ocupada em Títulos Públicos estando dentro do alvo e reforça que o limite superior da atual Política de Investimentos permite aplicar 40% do patrimônio do Olinprev em Títulos Públicos, segmento do artigo 7º I "a" de Resolução CMN 4.963/2021. Outro dado relevante informado pelo Diretor de Investimentos, é que no fechamento de agosto, o OLINPREV se aproximou da meta atuarial, devido o IPCA de agosto ter vindo com leve deflação (-0,02%) e também o índice IBOVESPA ter tido o

melhor desempenho no ano de 2024 (6,54%), contribuindo para uma rentabilidade superior a meta do Instituto nesse mês. Assim, a carteira de investimentos rendeu 0,90% no mês. Paulo Beldel explica que devido essas perspectivas de aumento da Taxa Selic, ativos atrelados ao CDI tendem a ter rentabilidades mais atrativas, sendo assim, sugere otimizar a carteira devido a grande quantidade de fundos com a mesma estratégia e diminuir a pulverização. Cita o IDKA IPCA 2a que é um índice da ANBIMA com duração constante. Outro índice é o IRF-M1, que é composto por títulos prefixados com vencimento de até um ano, e por isso, possuem desempenho muito próximo à Selic. Complementando a análise, o Diretor de Investimentos ressalta que para 2024 e o ano seguinte, a perspectiva é de uma Selic alta. Atualmente, a taxa está em 10,75%, com projeção de chegar a 11,50% até o final do ano. Selic alta implica que os fundos que possuem o CDI como benchmark, não apresentam grande oscilação, evitando aumento de risco para a carteira. Esses fundos têm o potencial de render entre 0,8% e 1% ao mês, caso a Selic se mantenha elevada. Dessa forma, a recomendação seria reduzir a quantidade de fundos, concentrando-os em fundos atrelados ao CDI. Paulo Beldel sugere o resgate de quatro fundos do Banco do Brasil que são: IRF-M1 de CNPJ nº 11.328.882/0001-35 com saldo atual de R\$6.748.959,61, BB Previd RF IMA-B 5+ de CNPJ: 13.327.340/0001-73 com saldo atual de R\$243.308,98, BB PREVID RF IDKA 2 de CNPJ: 13.322.205/0001-35 com saldo atual de R\$677.195,10 e o BB Prev RF Ret Total de CNPJ: 35.292.588/0001-89 com saldo atual de R\$17.525.278,58 totalizando R\$25.194.742,27. Assim, propõe direcionar esse montante para o fundo BB RF REFERENCIADO DI TPF FI LONGO PRAZO de CNPJ: 11.046.645/0001-81. Explica que esse fundo proposto possui o mesmo enquadramento e está apresentando melhores rentabilidades que os fundos citados, além de possuir menor taxa de administração e maior Patrimônio. Outra sugestão foi em relação aos ativos do Banco Itaú, onde atualmente o Olinprev possui três fundos que podem ser resgatados: Itaú IMA-B 5+ de CNPJ nº14.437.684/0001-06 com saldo atual de R\$ 383.743,21, Itaú IRF-M1 de CNPJ nº 08.703.063/0001-16 com saldo atual de R\$ 12.158.668,21 e Alocação Dinâmica de CNPJ nº 21.838.150/0001-49 com saldo atual de R\$ 4.738.267,11 totalizando R\$ 17.280.678,53. Com isso, sugere aplicar esse montante no fundo Itaú Legend de CNPJ nº 29.241.799/0001-90, pois vem apresentando rentabilidade melhor e por apresentar melhor consistência de resultados quando as taxas dos Títulos Públicos estão mais elevadas, assim, demonstra ser uma alternativa para descorrelacionar um pouco mais a carteira. Camila de Freitas destaca o risco operacional devido serem movimentações muito altas. Gustavo Tenório propõe que o OLINPREV possa fazer em partes, mas concorda com sugestão para reduzir a pulverização das aplicações em ativos muito correlacionados e de estratégia similar. Desse modo, o Comitê de Investimentos por unanimidade decide que sejam feitas as sugestões referente a aplicações, porém mantendo o limite de movimentação de 10% do patrimônio líquido do Instituto. Paulo Beldel explica que em um cenário futuro, em que a economia brasileira melhore e as taxas de juros diminuam, o OLINPREV poderia voltar a investir em ativos como o IMA-B 5+, que tendem a valorizar significativamente com a queda das taxas de juros dos títulos públicos. O Diretor de Investimentos ainda sugere mais uma alternativa de aplicação para Outubro que seria a compra de mais Título Público ou Letra Financeira, pois devido a forte abertura das taxas dos títulos, esses ativos estão com rentabilidade superior a IPCA mais 6,50% ao ano, assim acima da nossa meta atuarial. Camila Freitas pergunta quais os vértices que temos pois seria interessante diversificarmos em outros vencimentos. Paulo Beldel informa que temos 4 (quatro) Letras Financeiras com vencimentos em 2025, 2027, 2028 e 2033 e mais 3 (três) Títulos Públicos Federais com vencimentos para 2026, 2028 e 2035. Assim, sugere que poderia ser feito mais um aporte em Títulos Públicos para aumentar a probabilidade de atingimento da meta atuarial e com baixo risco. Complementa dizendo que existem papéis do Governo Federal com vencimento de 2025 até 2060, reforça ainda que pensando institucionalmente, para os servidores os papéis com vértices mais longos garantem a meta atuarial por um longo período e traz mais segurança para os investimentos do Instituto. O Comitê de Investimentos decide não realizar neste mês as alterações deliberadas anteriormente, para que possa ser realizado a compra de Títulos Públicos. Após a análise dos vencimentos dos vértices disponíveis, tanto das Letras Financeiras quanto dos Títulos Públicos, o Comitê de

Investimentos chegou a um consenso para aplicar R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) em Títulos Públicos com vencimento em 2029. O Comitê de Investimentos por unanimidade define que sejam feitos resgates dos fundos IMA-B 5+ dos bancos Itaú e Banco do Brasil, e o restante necessário para aplicação seja resgatado do fundo IRF-M1 do Banco Itaú.

Outro ponto conversado entre os membros do Comitê de Investimentos é que fica deliberado conforme conversas anteriores que os recursos do Fundo financeiro continuaram sendo aplicados nos seguintes fundos tendo em vista as suas taxas de rendimento e a facilidade de aplicação e resgate para cumprimento das obrigações do RPPS. Os fundos são os seguintes: ITAU RF IRF-M1, CNPJ nº 08.703.063/0001-16 (aplicação dos recursos do Fundo Financeiro), REF. DI LP - CDI, CNPJ nº 03.737.206/0001-97 (aplicação dos recursos do COMPREV), IRF M1 TP RF, CNPJ nº 10.740.670/0001-06 (aplicação dos recursos das ações judiciais). Já os recursos do Fundo Capitalizado continuaram sendo aplicados automaticamente no fundo ITAU RF IRF-M1, CNPJ nº 08.703.063/0001-16 para posterior aplicação conforme análise de mercado.

Seguindo para o próximo assunto da pauta desta reunião, Gustavo Tenório faz a apresentação do Regimento Interno do Comitê de Investimentos. O documento destaca a importância de definir normas e procedimentos para garantir a transparência, a boa governança, regular a frequência e a forma das reuniões, além de assegurar o funcionamento eficaz do Comitê. O Comitê de Investimentos por unanimidade concorda com o conteúdo do Regimento Interno e o documento estará disponível no site do OLINPREV.

Sem mais pontos para discussão, deu-se por encerrada a reunião.

Temas Tratados na Reunião

- Análise e exposição do cenário econômico atual;
- Detalhamento da carteira de investimentos de agosto e setembro;
- Sugestões para alocação em outubro;
- Apresentação do Regimento Interno do Comitê de Investimentos.

Deliberações de :

1. Resgate total do fundo BB Previd RF IMA-B 5+ de CNPJ: 13.327.340/0001-73;
2. Resgate total do fundo Itaú IMA-B 5+ de CNPJ nº14.437.684/0001-06;
3. Resgate do fundo Itaú IRF-M1 de CNPJ nº 08.703.063/0001-16 proporcional ao valor necessário para compra de Títulos Públicos;
4. Aplicação na NTN-B 2029 no valor de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Responsável pela elaboração da ata: Gustavo Tenório Gonçalves Holanda

ASSINATURA DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS PRESENTES

Gustavo Tenório Gonçalves Holanda  
Camila Pereira de Souza Freitas  
Eládio Deodato de Barros Júnior

**Publicado por:**  
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda  
**Código Identificador:**F5F25A5D

**OLINPREV**

**PENSÃO POR MORTE - ATO Nº 192/2024 - REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO**

**ATO nº. 192 de 10 de dezembro de 2024.**

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV)**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE:**

Conceder a pensão por morte a contar de 01 de novembro de 2024, a **JOSÉ CARLOS DE SOUZA SANTOS**, portadora do CPF/MF nº 171.538.324-91, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal de 1988 c/c o art. 9, inciso I, 46, caput, 47, inciso I e 48, inciso II, todos da Lei Complementar Municipal nº 014/2002, alterada pela Lei Complementar nº 023/2004 C/C, de acordo com a EC nº 41/2003, beneficiária da ex-segurada **MARIA DOS PRAZERES LIMA DOS SANTOS**, que ocupou cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Ref. I, matrícula nº 19359-3, falecido em 01 de novembro de 2024, quanto sua Aposentadoria por invalidez, foi **Julgada Legal, sob o Proc. TC nº 1400064-7, Decisão Monocrática nº 6420/2018**, nos termos do Art. 40, Inciso I, §1º da CF/88 C/C art. 35, §2º, da Lei Complementar nº 14/2002, EC nº 70/2012.

**Este ato produzirá efeito retroativo à 01 de novembro de 2024.**

**CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA**  
Diretora-presidente do Olinprev

**Publicado por:**  
Camila Pereira de Souza Freitas  
**Código Identificador:**5FA6414A

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO 120/2024**

**ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO 120/2024**

Na Publicação dia 13/09/2024. Edição 3677

Onde se lê: **Data de Assinatura : 20/03/2024**  
Leia-se: **Data de Assinatura: 28/03/2024**

**FERNANDO JORGE MEDEIROS DE SOUZA**  
Secretario Executivo de Gestão de Pessoas e Administração

**Publicado por:**  
Joaquim Luiz de Oliveira Franca Neto  
**Código Identificador:**66B3BC8F

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 104/2024 - GS/SGPA**

Ato nº 104/2024

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar Maria de Lourdes Ferreira Matos, CPF nº 861.642.444-64, matrícula nº 69890-3/9, para responder como Conselheira Titular, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, em substituição ao Conselheiro Titular Charles Cleber da Silva, CPF nº 866.887.234-68, matrícula nº 18897-2/6, em virtude do afastamento por motivo de Férias, que corresponde ao período de 10/01/2025 a 08/02/2025, conforme informações constantes no processo nº 30229/2024 de 06/12/2024.

Gabinete da Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda em 17 de dezembro de 2024.

**MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO**  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Dicpa/Ezinete

**Publicado por:**  
Ezinete Felismina de França  
**Código Identificador:**FE2349CD

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 105/2024 - GS/SGPA**

Ato nº 105/2024

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar Marilene Cardozo de Santana, CPF nº 856.638.914-04, matrícula nº 74527-8/1, para responder como Conselheira Titular, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, em substituição a Conselheira Titular Priscila Patricia Agra de Melo, CPF nº 041.805.164-03, matrícula nº 71825-4/2, em virtude do afastamento por motivo de Férias, que corresponde ao período de 10/01/2025 a 08/02/2025, conforme informações constantes no processo nº 30231/2024 de 06/12/2024.

Gabinete da Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda em 17 de dezembro de 2024.

**MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO**  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Dicpa/Ezinete

**Publicado por:**  
Ezinete Felismina de França  
**Código Identificador:**07F8AA68

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 106/2024 - GS/SGPA**

Ato nº 106/2024

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve designar Rosinete Viana dos Santos, CPF nº 368.266.004-63, para responder como Conselheira Titular, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, em substituição da Conselheira Titular Renata Patricia Souza Silva, CPF nº 081.172.694-06, matrícula nº 71826-2/2, em virtude do afastamento por motivo de Férias, que corresponde ao período de 10/01/2025 a 08/02/2025, conforme informações constantes no processo nº 30218/2024 de 06/12/2024.

Gabinete da Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda em 17 de dezembro de 2024.

**MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO**  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Dicpa/Ezinete

**Publicado por:**  
Ezinete Felismina de França  
**Código Identificador:**182208B9

**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO  
PRORROGA DATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO  
PRELIMINAR E DEMAIS DATAS**

CONVOCATÓRIA Nº 001/2024 PARA O CICLO CARNAVALESCO DE OLINDA/2025

A Secretaria de Patrimônio e Cultura, vem prorrogar a data da publicação do resultado preliminar considerando o grande número de inscrições que ocorreram, para o Ciclo Carnavalesco de Olinda em 2025.

Desta forma, o item 2. DO CALENDÁRIO, da convocatória, passará a ter a seguinte redação:

**2.DO CALENDÁRIO**

DESCRIÇÃO	DATAS
RESULTADO PRELIMINAR	06/01/2025
RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR	07/01/2025 a 10/01/2025
JULGAMENTO DOS RECURSOS	13/01/2025 a 17/01/2025
RESULTADO – HABILITADOS	24/01/2025

Olinda, 18 de dezembro de 2024.

**GABRIELA CAMPELO**  
Secretária de Patrimônio e Cultura

**IVSON RODRIGO DA SILVA MELO**  
Secretário Executivo de Cultura

**Publicado por:**  
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa  
**Código Identificador:**C84E1B23

**SECRETARIA DE SAUDE  
EXTRATO AO CONTRATO Nº 012/2024**

**Extrato ao contrato nº 012/2024**, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **locatário**, pela **SRA. JESSICA DE OLIVEIRA SOTERO CAVALCANTI**, CPF nº 084.347.984-17 e **SR. OLANO TENÓRIO ALMEIDA** inscrito no CPF/MF sob o nº 023.896.364-03, **ambos designados como locadores**.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato, referente ao contrato de imóvel nº 012/2024, situado na Avenida Presidente Kennedy, nº 3433, no bairro de Peixinhos-Olinda/PE onde funciona a Policlínica da Mulher Sony Santos, por mais 12 (meses), contados a partir de 19/11/2024. Olinda, 18 de dezembro de 2024.

**ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS-**  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
José Bernardo da Rocha Neto  
**Código Identificador:**81E3CB57

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO  
PORTARIA**

**PORTARIA Nº 137/2024**

O Secretário de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito do Município de Olinda, no uso das atribuições conferidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, como gestor do sistema de trânsito do município e em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 5848/2013, que regulamenta a prestação dos serviços de transporte escolar em Olinda e Decreto nº 289/2013 que a Regulamenta.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que o Recadastramento Anual Veículos do Transporte Escolar, referente ao ano de 2023, seja realizado no período de 06.01.2025 a 31.01.2025 no horário das 08:00 as 13:00 nos dias úteis .

Art. 2º. Determinar que o não comparecimento no período estabelecido no Art. 1º supra, ensejará na abertura de processo para não emissão do TC anual, até a regularização.

Art. 3º. Estabelecer que os proprietários dos veículos de Transporte Escolar devem obedecer ao calendário de vistoria estabelecido pelo DETRAN/PE.

Parágrafo único – Sem o documento de vistoria aprovando as condições do veículo, não será emitido o TC anual, até a realização e aprovação na vistoria.

Art. 4º. Informar que a entrega do Termo de Credenciamento só ocorrerá após a conclusão de todo o processo de recadastramento.

Art.6º. Estabelecer que a presente Portaria entre em vigor nesta data.

Olinda, 16 de DEZEMBRO de 2024.

**MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE**  
Secretário de Mobilidade Urbana De Olinda  
Autoridade de Trânsito do Município

**PORTARIA Nº 138/2024**

O Secretário de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito do Município de Olinda, no uso das atribuições conferidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, como gestor do sistema de trânsito do município e em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 5848/2013, que regulamenta a prestação dos serviços de transporte escolar em Olinda e Decreto nº 289/2013 que a Regulamenta.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que o Recadastramento Anual Veículos do Transporte Escolar, referente ao ano de 2023, seja realizado no período de 06.01.2025 a 31.01.2025 no horário das 08:00 as 13:00 nos dias úteis.

Art. 2º. Determinar que o não comparecimento no período estabelecido no Art. 1º supra, ensejará na abertura de processo para não emissão do TC anual, até a regularização.

Art. 3º. Estabelecer que os proprietários dos veículos de Transporte Escolar devem obedecer ao calendário de vistoria estabelecido pelo DETRAN/PE.

Parágrafo único – Sem o documento de vistoria aprovando as condições do veículo, não será emitido o TC anual, até a realização e aprovação na vistoria.

Art. 4º. Informar que a entrega do Termo de Credenciamento só ocorrerá após a conclusão de todo o processo de recadastramento.

Art.6º. Estabelecer que a presente Portaria entre em vigor nesta data.

Olinda, 16 de DEZEMBRO de 2024.

**MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE**

Secretário de Mobilidade Urbana De Olinda  
Autoridade de Trânsito do Município

**Publicado por:**

Marilene de Almeida Gomes  
**Código Identificador:AE48A9C2**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 075/2024 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 027/2024**

Processo nº: 075/2024 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 027/2024 - Objeto Nat.: Compra - Comissão: Pregão - Objeto Descr.: Registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa para o fornecimento de kits escolares destinados aos alunos e professores, da rede municipal de ensino de Orobó/PE- Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.882.181,00 (um milhão oitocentos e oitenta e dois mil cento e oitenta e um reais) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 02/01/2025; Horário: 09:00h (horário de Brasília) - Edital e anexos disponíveis no site “www.licitanet.com.br”, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao\_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 18 de dezembro de 2024.

**SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU**

Prefeito

**Publicado por:**

Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira  
**Código Identificador:C6DD398F**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PALMARES**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO Nº 001/2024**

**Extrato do contrato nº 001/2024. Processo licitatório nº004/2024.**

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de livros didáticos dos componentes curriculares de língua portuguesa e matemática destinados aos estudantes e professores do 1º ao 9º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino para atendimento do programa “RENOVE +” e que apresentem estratégias de enfrentamento à recomposição das aprendizagens, foco nas proficiências de aprendizagens e melhoria dos resultados. Contratado: **PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI**. CNPJ/MF nº: 13.344.238/0001-86. Valor global do contrato R\$ 2.154.671,00.

Palmares/PE, 07 de maio de 2024.

**ELISANGELA MARIA DA NEVES LOPES**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Thais Cavalcanti Galvão

**Código Identificador:11ADFB7F**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PASSIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO  
PREFEITO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**

**DIVULGAÇÃO DA LISTA FINAL DE APROVADOS E  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE  
PREMIAÇÃO CULTURAL**

A Prefeitura Municipal de Passira, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Chamamento Público Nº 01/2024, torna pública a **lista final de candidatos aprovados** e convoca os contemplados para a **assinatura do Termo de Premiação Cultural** (Anexo V).

**1. LISTA FINAL DE APROVADOS**

Abaixo, segue a relação definitiva dos candidatos aprovados, conforme as categorias de premiação do edital:

**CATEGORIA 1: Produção Artística e Cultural em Comunidades Periféricas e Tradicionais**

**• Ampla Concorrência:**

1. José Severino da Silva;
2. Jacielly Laís da Silva Dantas;
3. José Bionor Gonçalves;
- 4. Ana Maria da Silva.

**• Cotas:**

5. Joel Arlindo dos Santos.

**CATEGORIA 2: Promoção da Diversidade Cultural**

**• Ampla Concorrência:**

1. Wellington Ribeiro de Medeiros;
2. Banda de Pífano Os Canavieiros;
3. Cavalgada Junina;
4. Vinicius Rodrigues da Silva;
5. Banda Musical José Benedito do Nascimento;
6. Bloco Vermelho;

**• Cotas:**

7. CD.BMJSA – Corpo João Silvestre de Albuquerque
8. Osias Alves da Silva.

**CATEGORIA 3: Formação e Capacitação de Agentes Culturais**

**• Ampla Concorrência:**

1. Hilterlândio Lúcio da Silva;
2. Coletivo LGBT de Passira;
3. Agulha Capoeira;
4. José da Silva Souza.

**• Cotas:**

5. Edimilson José da Silva.

**CATEGORIA 4: Valorização da Cultura Local – Bordado Manual**

**• Ampla Concorrência:**

1. Sandra Claudino de Moura;

2. Terezinha Ramos da Silva;
3. Lucimara Ferreira de Santana;
4. Maria Pereira da Silva Moura;
5. Andreia Claudino de Moura;
6. Luzineide Maria Santiago;
7. Damiana Barbosa da Silva;
8. Maria Nadilza Pereira da Silva;
9. Elidiane Gomes de Moraes;
10. Eunita Maria do Prado;
11. Marcionila Maria Soares da Silva;
12. Josenilda Pereira dos Santos;
13. Maria Severina da Silva;
14. Micikele Ferreira da Silva;
15. Joelma Tavares da Silva;
16. Cícero Pedro de Souza;
17. Ângela Maria Bernardo da Silva;
18. Rosimere Barbosa da Silva;
19. Ivaneuza Pereira da Silva;
20. Edite Barbosa de Lima Souza.

• **Cotas (Pessoas Negras, indígenas ou com Deficiência):**

21. Angélica de Lima Herculano;
22. Maria José Barbosa da Silva;
23. Maria Fernanda Santiago da Silva;
24. Iracema Severina de Olinda;
25. Ivanir Soares Alves da Silva.

**CATEGORIA 5: Inovação Cultural**

• **Ampla Concorrência:**

1. Cícero Luís Alexandre da Silva;
2. Joseilson José Ferreira da Silva;
3. Rádio Atividade FM;
4. Maria de Fátima Abreu da Silva;
5. Rosana Bernize da Silva;
6. Flávia Alves Dias;

• **Cotas (Pessoas com Deficiência):**

7. Josefa Soares Bernardo da Silva;

**2. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

Os candidatos aprovados estão convocados para comparecer presencialmente à **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes de Passira** para a assinatura do Termo de Premiação Cultural, conforme os dados abaixo:

- **Data:** 23 de dezembro de 2024
- **Horário:** Das 08h às 13h
- **Local:** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes

• **Endereço:** Avenida Teotônio Vilela, Alto da Esperança, Passira – PE (Centro Cultural e Comercial do Bordado)

**3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

Os contemplados deverão apresentar no momento da assinatura do Termo:

1. Documento de identidade com foto (original e cópia);
2. CPF (original e cópia);
3. Comprovante de residência atualizado;
4. Dados bancários (comprovante ou cópia do cartão da conta cadastrada).

**4. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- A ausência ou falta de apresentação de documentos implicará na desclassificação do contemplado e substituição por suplente.
- Informações adicionais poderão ser obtidas na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes.

**Passira, 16 de dezembro de 2024.**

**CRISTIAN VITURINO DA SILVA**

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes  
Prefeitura Municipal de Passira

**Publicado por:**

Joseilson José Ferreira da Silva  
Código Identificador: B34F6A3C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 040, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 31 de dezembro de 2024 e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que o dia 31 de dezembro, véspera de Ano Novo, é tradicionalmente reservado para confraternizações familiares, culturais e sociais, marcando a transição de um ciclo anual;

**CONSIDERANDO** que a data representa um momento de planejamento, reflexão e celebração, promovendo a convivência familiar e comunitária;

**CONSIDERANDO** que, historicamente, a demanda por serviços administrativos no dia 31 de dezembro é reduzida, permitindo ajustes no expediente sem comprometer o funcionamento da administração pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e ininterruptos à população, organizando as atividades de modo a atender as demandas prioritárias durante o período;

**CONSIDERANDO** o compromisso da gestão municipal em zelar pelo bem-estar dos servidores públicos, permitindo-lhes planejar e usufruir deste período com suas famílias,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo no dia 31 de dezembro de 2024 (terça-feira), em todas as repartições públicas municipais do Município de Passira.

**Art. 2º** - O ponto facultativo estabelecido no Art. 1º não se aplica às repartições e órgãos que desempenham serviços considerados essenciais e ininterruptos, cujas atividades não podem ser suspensas, tais como:

**I.** Unidades de saúde de urgência e emergência que operam em regime de plantão;

**II.** Coleta de resíduos sólidos e serviços de limpeza urbana;

**III.** Serviços de segurança patrimonial e proteção de bens públicos municipais;

**IV.** Outras atividades que, por sua natureza, sejam indispensáveis ao atendimento da população.

**§1º** As chefias responsáveis pelos serviços mencionados neste artigo deverão organizar escalas de trabalho para garantir a continuidade das atividades essenciais, zelando pela qualidade do atendimento, divulgando, com antecedência, as escalas e os horários de funcionamento dos serviços essenciais, garantindo ampla comunicação à população.

**Art. 3º** - Os responsáveis pelas repartições públicas deverão adotar as medidas necessárias para reorganizar as atividades administrativas e garantir a continuidade dos serviços, sem prejuízo à eficiência da administração pública.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgado para conhecimento de todos os servidores municipais e da população.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, 18 de dezembro de 2024.

**SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE**

Prefeito

**Publicado por:**

Joseilson José Ferreira da Silva  
Código Identificador: 0B2261D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

**2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo - Contrato nº 002/2022 – Contratada a empresa ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.022.900/0001-04, CONTRATANTE, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA-PASSIRAPREV, CNPJ 09.032.346-0001-46, cujo Objeto prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica previdenciária e cessão de direito de uso de**

sistema ERP de Gestão de benefícios do RPPS, para o período de 12 meses, Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 18/11/2024 a 18/11/2025 com fundamentação no artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores,

**FELIPE PAULINO DOS SANTOS SALGADO** –  
Gestor do Instituto de Previdência,

Passira, 18 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Ângela de Andrade Silva  
Código Identificador: 622CA541

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PL Nº 024/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024 – FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

O Secretário de Educação do Município de Paudalho – PE, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº **52.661.578/0001-92**, com sede estabelecida à Avenida Henriqueta Mendes Guerra, 1330, Centro, Barueri/SP - CEP: 06.401-015, E-mail: FISCAL@MADWORK.COM.BR, sabrina@licitwork.com.br - CONTATO: (11) 96287-1425, a enviar seu representante no prazo de **03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao **Processo Licitatório Nº 024/2024-FME - Pregão Eletrônico Nº 023/2024**, que tem por REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MOBILIÁRIOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES DESTES MUNICÍPIO, a qual foi declarada vencedora do Itens: 09 E 10, conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **LICITWORK COMERCIO EM GERAL LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº **52.661.578/0001-92**, foi convocada para assinatura do CONTRATO no dia 29/11/2024, através do e-mail, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Paudalho, 18 de Dezembro de 2024.

**JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Luana Laís da Silva  
Código Identificador: BF48BB61

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PEDRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA**  
**PROCESSO N.050/2024 PMP**

PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO

PROCESSO: 050/2024. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: DISPENSA ELETRONICO 02/2024. NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO: : **REGISTRO DE PREÇO PARA contratação**

de empresa especializada para execução de cursos de de **qualificação no setor áudio visual**, conforme termo de referência e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. VALOR MAXIMO ACEITAVEL: R\$13.573,22

PERIODO DE PROPOSTA DO DIA 18/12/2024 A 23/12/2024 ÀS 09:00

PERIODO DE LANCES DO DIA 23/12/2024 AS 09:00 ATÉ 16:00 HORAS

Informações : Portal de Compras Publicas –  
www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Ou Fone 87 991020709,  
Pedra, 18 de Dezembro de 2024.

**ROSINEY DA SILVA** –  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Rosiney da Silva  
Código Identificador: 6109BA7D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024**

NÚMERO DO CONTRATO Nº **066/2023**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **054/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

**CONTRATADO: ZL COMERCIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.946.524/0001-93, com sede na Rua Agostinho Góes, SN, Bairro Santo Antônio, Cidade Garanhuns, Estado de Pernambuco.

**OBJETO: 1º TERMO ADITIVO** tem por objetivo aditar o Processo de Licitação Nº **054/2022, Pregão Eletrônico Nº 031/2022**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, com fulcro no que dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a **ADIÇÃO DE PRAZO**. Fica Alterada a cláusula **SEGUNDA** do **Contrato nº 066/2023**, visando a Prorrogação de prazo contratual até 31 de Dezembro de 2024, Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993  
**DATA DE ASSINATURA:** 26 de Julho de 2024.

**FABIANO JAQUES MARQUES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Merjane da Silva  
Código Identificador: 444C7506

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE POMBOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024**

A Prefeitura Municipal de Pombos, através da Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Esportes, torna público a realização do Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2024, Processo Administrativo nº 040/2024, o qual tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de fogos de artifícios para realização de shows pirotécnicos em eventos referentes as festividades programadas a serem realizadas pelo município de Pombos –PE. Os quantitativos e condições estão relacionados neste termo de referência. Valor R\$ 53.672,20(cinquenta

e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte centavos). Os interessados em participar do processo deverão solicitar os documentos com as condições básicas de participação e enviar proposta de preços através do e-mail [licitacaopombos@yahoo.com](mailto:licitacaopombos@yahoo.com). O prazo para participação no processo será de 03 (três) dias úteis, tendo início às 0:00h da 19 de dezembro de 2024, finalizando às 23:59 do dia 23 de dezembro de 2024. Mais informações podem ser obtidas no próprio endereço eletrônico acima ou no local, situado na Rua Esperidião Vieira Sandres, SN, Centro, Pombos-PE. Pombos, 18 de dezembro de 2024,

**GENECI ADELINO DE SENA,**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Pombos-PE.

**Publicado por:**

Glauber Bezerra de Barros Silva  
Código Identificador:5A9D66DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024-  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024-  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024**

A Prefeitura Municipal de Pombos, através da Fundo Municipal de Saúde, torna público a realização do Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 013/2024, Processo Administrativo nº 001/2024, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de impressora tipo dry para imagens radiográficas, conforme Nota Técnica conjunto CSB/DGAP/SEVSAP/SES/PE e CRO/PE nº 02/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pombos-PE. Valor R\$ 41.112,40(quarenta e um mil, cento e doze reais e quarenta centavos).Os interessados em participar do processo deverão solicitar os documentos com as condições básicas de participação e enviar proposta de preços através do email [licitacaopombos@yahoo.com](mailto:licitacaopombos@yahoo.com). O prazo para participação no processo será de 03 (três) dias úteis, tendo início às 0:00h do dia 19 de dezembro de 2024, finalizando às 23:59 do dia 23 de dezembro de 2024.Mais informações podem ser obtidas no próprio endereço eletrônico acima ou no local, situado na Rua Esperidião Vieira Sandres, SN, Centro, Pombos-PE. Pombos, 18 de dezembro de 2024

**EMANUELA CAVALCANTI LOPES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Glauber Bezerra de Barros Silva  
Código Identificador:59843AD9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024-  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024-  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024**

A Prefeitura Municipal de Pombos, através da Fundo Municipal de Saúde, torna público a realização do Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 014/2024, Processo Administrativo nº 002/2024, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de nobreek e estabilizador para impressora tipo dry, que atende serviços de imagens radiográficas, conforme Nota Técnica conjunto CSB/DGAP/SEVSAP/SES/PE e CRO/PE nº 02/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pombos-PE. Valor R\$ 19.290,41(dezenove mil, duzentos e noventa reais e quarenta e um centavos).Os interessados em participar do processo deverão solicitar os documentos com as condições básicas de participação e enviar proposta de preços através do email [licitacaopombos@yahoo.com](mailto:licitacaopombos@yahoo.com). O prazo para participação no processo será de 03 (três) dias úteis, tendo início às 0:00h do dia 19 de dezembro de 2024, finalizando às 23:59 do dia 23 de dezembro de 2024.Mais informações podem ser obtidas no próprio endereço eletrônico acima ou no local, situado na Rua Esperidião Vieira Sandres, SN, Centro, Pombos-PE.

Pombos, 18 de dezembro de 2024

**EMANUELA CAVALCANTI LOPES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Glauber Bezerra de Barros Silva  
Código Identificador:16DEE2EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologação, através da adesão a Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório n.º 046/2024, Pregão Eletrônico n.º 023/2024, que tem como objeto o Sistema de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ornamentação natalina, bem como a montagem, desmontagem e manutenção durante o período de festividades de final de ano para atender o calendário da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes, para o calendário 2024/2025. HOMOLOGO em favor da empresa Empresa: Fornecedor: MGM COMERCIO ILUMINAÇÃO LTDAS, CNPJ n.º 25.356.337/0001-67, localizada na Rua da Olaria, 113 A – Cambonge, Moreno/PE, CEP: 54800-000, Telefone (81) 3535-4440, neste ato representada pela Sr. Gabriel Paim Gomes Freitas, valor de R\$ 217.250,00 (duzentos e dezessete mil, duzentos e cinquenta reais), valor equivalente a 18,14% (dezoito vírgula quatorze por cento). Vigência: 12 (doze) meses. Pombos/PE, 13 dezembro de 2024.

**GENECI ADELINO SE SENA -**

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes de Pombos – PE

**Publicado por:**

Glauber Bezerra de Barros Silva  
Código Identificador:4E08A9B5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 232/2024**

**PORTARIA Nº 232/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso legal de suas atribuições e com fundamento no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica deste Município.

**CONSIDERANDO** a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente o art. 227 que elenca como dever da família, sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

**CONSIDERANDO** o dever que a Administração Pública possui de apurar e examinar minuciosamente toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criação de mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa.

**CONSIDERANDO** a Manifestação nº 202405133773956, encaminhada pela Ouvidoria do Município de Pombos acerca de servidor lotado na Secretaria de Educação que teria cometido atos obscenos que ferem a moralidade administrativa.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 136/2024 que nomeou Comissão de Sindicância Investigativa para apuração da veracidade dos fatos apresentados na Manifestação nº 202405133773956.

**CONSIDERANDO** a CI nº 200/2024 que trouxe a o Parecer da Comissão da Sindicância Investigativa que opinou pela veracidade dos fatos e entendeu que a conduta do servidor é incompatível com os princípios que regem a Administração Pública, em especial os de moralidade e eficiência.

**CONSIDERANDO** que o art. 70 da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) prevê como dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

**CONSIDERANDO** que o Art. 140 da Lei nº 921/2018, dispõe que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

**CONSIDERANDO** a necessidade de observância dos princípios constitucionais do Devido Processo Legal e da Ampla Defesa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar para apuração de condutas incompatíveis com a Administração Pública descritas no Parecer da Comissão da Sindicância Investigativa instaurada pela Portaria nº 136/2024, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Parágrafo Único.** A Comissão, ora constituída, terá o prazo para decisão de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 2º** Ficam designados para compor a comissão de Processo Administrativo Disciplinar os seguintes servidores:

Aureana Karolline Batista de Oliveira (Matrícula nº 002155) – Supervisora Escolar;

Maria Madalena da Silva (Matrícula nº 000571) – Supervisora Escolar; e

Vinicius Batista Cavalcanti de Almeida (Matrícula nº 125639);

**Parágrafo Único.** Fica designado como presidente da comissão a servidora Aureana Karolline Batista de Oliveira (Matrícula nº 002155).

**Art. 3º** A presente portaria é peça inicial do processo administrativo de sindicância.

**Parágrafo Único.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º** A determinação de intimação/notificação do servidor, nos termos do art. 158 da Lei Municipal nº 921/2018, para exercer o direito de defesa em 10 (dez) dias.

**Art. 5º** Como medida cautelar, nos termos do art. 144, da Lei nº 921/2018, a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da verdade, bem como manter a regularidade da atividade administrativa com proteção integral dos munícipes, especialmente das crianças e adolescentes, determina-se preventivamente que o servidor deixe de entrar em exercício do cargo pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 6º** Os serviços prestados pela comissão são considerados de excepcional interesse público, não gerando ônus nenhum à administração pública.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se;**

**Registre-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Pombos, em 09 de setembro de 2024.

**MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Glauber Bezerra de Barros Silva  
Código Identificador:651016AC

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 034/2024 - DISPENSA Nº  
018/2024 - PMP**

A PREFEITURA DE PRIMAVERA-PE. Através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará o **PROC. LICITATÓRIO DE Nº 034/2024 – DISPENSA Nº 018/2024**, com

base na Lei Federal nº 14.133/2021, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM: (DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS, PROFILAXIA E CONTROLE) DOS PRÉDIOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA – PE**, conforme especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico (anexo I).

**O VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO É DE: R\$ 115.403,34 (Cento e quinze mil quatrocentos e três e trinta e quatro centavos);**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO** - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL;**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 26/12/2024 às 12h, presencialmente, no Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo, na Rua Coronel Brás Cavalcante, nº 42, Centro, nesta cidade ou através do e-mail - [cplprimavera0819@gmail.com](mailto:cplprimavera0819@gmail.com).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 26/12/2024 às 12h, A autoridade competente analisará e apresentará o resultado em até 2 (dois) dias Úteis após o recebimento das propostas.

**EDITAL**

**DISPONÍVEL: >>>**

<https://primavera.pe.gov.br/transparencia/>.

Maiores Informações na Sede da CPL, sito à Rua Coronel Braz Cavalcanti, 42 – Centro – Primavera – PE, ou através do telefone (81) 3562.1126 – Ramal 209, ou ainda através de solicitação por e-mail: [cplprimavera0819@gmail.com](mailto:cplprimavera0819@gmail.com) ou portal da transparência deste Município, <https://primavera.pe.gov.br/>.

Primavera, 18 de dezembro de 2024

**LUCIANO MARCOS SOUZA DE ANDRADE**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Luís Paulo Dos Santos

Código Identificador:8E646F70

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DOS CONTRATOS DE Nº 06 E 07/2024 DO FMAS,  
REFERENTE AO PROC. LICITATÓRIO Nº. 03/2024 DO FMAS  
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024,**

**EXTRATO DOS CONTRATOS DE Nº 06 E 07/2024 DO FMAS,** referente ao **PROC. LICITATÓRIO Nº. 03/2024** do FMAS - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**, que tem como, Objeto: É A contratação de empresa para fornecimento de frango congelado, para distribuição gratuita destinados às famílias em vulnerabilidade social durante a semana do Natal no Município de Primavera-PE.

**CONTRATO Nº 06/2024 - FMAS,** Contratada: **FRINSCAL DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03. 504.437/0001-50**, valor global do contrato **R\$ 130.680,00 (cento e trinta mil e seiscentos e oitenta reais)**, correspondentes ao **Item 01A;**

**CONTRATO Nº 07/2024 - FMAS,** Contratada: **CS COMERCIO E SERVICOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **50. 593.833/0001-81**, valor global do Contrato **R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais)**, correspondentes ao **Item 01B;**

Vigência dos contratos O prazo de vigência dos contratos terão início nas datas das suas assinaturas e o encerramento em 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Informações pelo fone: (81) 3562-1126/1709 – Ramal 209.

Primavera, 18.12.2024.

**SHEILA CIRLEIDE PEREIRA DE LIMA**

Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Luís Paulo Dos Santos

Código Identificador:F6938F7E

**SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 29, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024**

EMENTA: “Dispõe sobre a homologação do concurso público 01/2023, cujo certame encontra-se sub judice, e dá outras providências”.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA-PE**, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como a Constituição Federal, e ainda:

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 176/2023 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023, modificada pela PORTARIA Nº. 27 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 de instituição da Comissão Coordenadora do Concurso Público de Provas e Títulos, em seu 5º, onde trata do prazo, elaboração e conclusão dos trabalhos inerentes à comissão, bem como conseguinte as disposições das Portarias inerentes;

**CONSIDERANDO** o relatório final do concurso, emitido pela Comissão Coordenadora do Concurso Público de Provas e Títulos, para os cargos de agente de endemias e agente comunitário de saúde;

**CONSIDERANDO** o interesse público em assegurar a continuidade administrativa e a observância dos princípios constitucionais da eficiência e legalidade;

**CONSIDERANDO** a eficácia e a ampla divulgação a todos que participaram direta e/ou indiretamente deste concurso, suas fases tidas como elementos padrões, através de editais próprios, foram efetuadas todas suas publicações na imprensa oficial do Município;

**CONSIDERANDO** a existência dos processos 0000354-66.2024.8.17.2190, 0015886-20.2024.8.17.9000 Classe: AGRADO DE INSTRUMENTO; PROCESSO 0000404-92.2024.8.17.2190 - MANDADO DE SEGURANÇA, PROCESSO 0000327-83.2024.8.17.2190, Processo nº 0026840-28.2024.8.17.9000, Processo 0048159-97.2024.8.17.2001, Processo 404-92.2024.8.17.2190, entre outros;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** - Fica homologado o Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2023, realizado para o provimento de cargos no âmbito do Município de Primavera-PE.

**Art. 2º.** A homologação ora formalizada observará as condições e limitações impostas por eventuais decisões judiciais proferida nos autos dos processos referidos e outros que estejam em tramitação objetivando o resultado do concurso, respeitando-se as prerrogativas de revisão judicial até o trânsito em julgado.

**Art. 3º.** - Fica assegurada a continuidade da tramitação judicial das questões ainda pendentes, sem prejuízo da execução dos atos administrativos necessários à nomeação e posse dos candidatos aprovados, nos termos da legislação vigente.

**Art. 4º.** O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Primavera-PE, 11 de Dezembro de 2024.

**DAYSE JULIANA DOS SANTOS**

Prefeita do Município de Primavera-PE

**Publicado por:**

Daniel Fernandes Soathman  
Código Identificador:2E586D05

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE QUIXABA

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006 DE 28 DE NOVEMBRO DE  
2024.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

EMENTA: Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos Parlamentares, e servidores ativos, inativos, e pensionistas vinculados a Câmara de Vereadores do Município de Quixaba/PE e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco,  
no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do artigo  
30, I, da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 28, inciso XIX da lei  
Orgânica Municipal, e:

Considerando a ausência de previsão legal no âmbito deste poder acerca de percentual de  
consignação para empréstimos aos servidores e Parlamentares com atuação nesta Casa

Legislativa;

Considerando as baixas taxas de juros praticados pelas instituições financeiras nessa  
modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores neste tipo de contratação

DECRETA:

Art. 1º O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores e

Parlamentares com atuação nesta Casa Legislativa será de até 45% (quarenta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

I. Amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II. Utilização com finalidade de saque por meio de cartão de crédito.

Art. 2º. Ficam mantidos os atuais credenciamentos de entidades consignatárias, nos respectivos prazos de vigência, sem prejuízo das demais regulamentações constantes do presente Decreto.

Art. 3º. Revogadas todas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 28 de novembro de 2024.

**NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS**

Presidente

**Publicado por:**

Norma Sueli Ramos da Silva

Código Identificador:1DCCB7D7

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
PROCESSO Nº 058/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 029/2024

O MUNICIPIO DE SAIRÉ/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.122.307/0001-19, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa: **MICHAEL DOWGLAS PEDRO DA SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS ME** - inscrita no CNPJ Nº **54.388.003/0001-73**, para a execução dos Serviços de apresentação artística exclusiva da “Cantora Lourranne Gonçalves”, no dia 23 de

dezembro de 2024, nas Festividades de “Emancipação Política de Sairé” a ser realizada no Centro da Cidade de Sairé/PE, no valor global correspondente a R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé, 18 de dezembro de 2024.

**GILDO PONTES DE ARRUDA**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**  
José Carlos de Oliveira  
**Código Identificador:**07E247BB

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO  
PORTARIA Nº 146/2024**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÕES, EM FAVOR DA SR. CLODOALDO FREIRES BEZERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o parecer da assessoria jurídica da AEDS, expedido no dia 11 de Dezembro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AVERBAR** os tempos de contribuições não concomitantes, conforme a certidão de tempo de serviço Nº 113612270001/89 da Prefeitura Municipal de Moreilândia, ou seja, o período equivalente a 515 (Quinhentos e quinze) dias, correspondente a 01 (um) ano e 05 (cinco) meses.

**Art. 2º -** Determinar que o Setor de Recursos Humanos da Autarquia Educacional de Salgueiro anote o período de trabalho funcional do servidor;

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 13 de Dezembro de 2024.

**RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.**

Presidente – AEDS

**Publicado por:**  
Luizianne Araujo Nogueira Rocha  
**Código Identificador:**CBF66A3A

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO  
PORTARIA Nº 147/2024**

**A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que requereu a servidora **Kenny de Lima Almeida**, Matrícula 1317-1, em 13/11/2024, e o deferimento da Junta Médica da Secretária de Saúde do Município de Salgueiro/PE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder afastamento para tratamento de saúde à servidora pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 12/11/2024 até o dia 11/12/2024;

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem ao dia 12/11/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 18 de Dezembro de 2024.

**RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.**

Presidente – AEDS

**Publicado por:**  
Luizianne Araujo Nogueira Rocha  
**Código Identificador:**5CD270ED

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE XV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
234/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº 234/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: MERCIA EDLANE NEVES PARENTE. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Recepcionista, na UBS Nossa Senhora de Fátima pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/11/2024 à 30/11/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/11/2024.

Salgueiro, 19/12/2024.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Pamella Suellen de Souza Lima  
**Código Identificador:**DB54DBF2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE XV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
236/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº 236/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: NATÁLIA DE LIMA BEZERRA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Recepcionista, na UBS Monte Alegre pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/11/2024 à 30/11/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/11/2024.

Salgueiro, 19/12/2024.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Pamella Suellen de Souza Lima  
**Código Identificador:**89823A21

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE XV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
239/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº 239/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: ISAAC DA SILVA COSTA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Agente Administrativo – UBS PACS pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do

CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/11/2024 à 30/11/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/11/2024.

Salgueiro, 19/12/2024.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Pamella Suellen de Souza Lima  
**Código Identificador:**125C1868

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE XV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**243/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 243/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: TALITA CELESTE ALVES FERREIRA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Agente Administrativo, na UBS Monte Alegre pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/11/2024 à 30/11/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/11/2024.

Salgueiro, 19/12/2024.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Pamella Suellen de Souza Lima  
**Código Identificador:**6EF37A8D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE XV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**245/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 245/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: VALDETE MARIA DA SILVA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Recepcionista, na UBS Pau Ferro pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/11/2024 à 30/11/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/11/2024.

Salgueiro, 19/12/2024.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Pamella Suellen de Souza Lima  
**Código Identificador:**2401E6CF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**248/2023**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 248/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: RAYANE MIRELLE SANTOS DA SILVA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Técnica de Enfermagem pela Secretaria Municipal de

Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/11/2024 à 30/11/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/11/2024.

Salgueiro, 19/12/2024.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Pamella Suellen de Souza Lima  
**Código Identificador:**D4AF77A7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE XV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**254/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 254/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: LUZIANA DA CRUZ. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Técnica em Enfermagem - PNI pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/11/2024 à 30/11/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/11/2024.

Salgueiro, 19/12/2024.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Pamella Suellen de Souza Lima  
**Código Identificador:**36948144

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE XV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**257/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 257/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: WENDELL BRENDER GOMES DE CARVALHO. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Recepcionista, no CAPS pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/11/2024 à 30/11/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/11/2024.

Salgueiro, 19/12/2024.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Pamella Suellen de Souza Lima  
**Código Identificador:**BE9975EE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE XVI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**259/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 259/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: VIVIANE ALVES DE OLIVEIRA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional

interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, na Policlínica pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/11/2024 à 30/11/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/11/2024.

Salgueiro, 19/12/2024.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Pamella Suellen de Souza Lima  
**Código Identificador:**4581B6C5

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE XV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**261/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 261/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: FRANCISCA MARCILIA AYALA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Enfermeira, na Central de Regulação pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/11/2024 à 30/11/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/11/2024.

Salgueiro, 19/12/2024.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Pamella Suellen de Souza Lima  
**Código Identificador:**7EA7B424

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE XV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**264/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 264/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: FÁBIA MAYARA FERREIRA DA SILVA CAETANO. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Psicóloga, no NASF pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/11/2024 à 30/11/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/11/2024.

Salgueiro, 19/12/2024.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Pamella Suellen de Souza Lima  
**Código Identificador:**0BECF1FF

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE XV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**303/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 303/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: ITAMIRES VIVIA DE ANDRADE BARROS. Objeto:

Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Enfermeira - Ferista pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/11/2024 à 30/11/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/11/2024.

Salgueiro, 19/12/2024.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Pamella Suellen de Souza Lima  
**Código Identificador:**3668B871

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE XVI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**304/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 304/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: HELENA MARIA DA SILVA SANTOS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, na UBS Pau Ferro pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/11/2024 à 30/11/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/11/2024.

Salgueiro, 19/12/2024.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Pamella Suellen de Souza Lima  
**Código Identificador:**14682A42

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE XVI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**305/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 305/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: GUTENBERG ALVES DE SOUSA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Porteiro, na UBS Nossa Senhora das Graças pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/11/2024 à 30/11/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/11/2024.

Salgueiro, 19/12/2024.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Pamella Suellen de Souza Lima  
**Código Identificador:**6A282007

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE XV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**306/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 306/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: MARIA AURICELIA ALVES DA SILVA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Agente Administrativo pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/11/2024 à 30/11/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/11/2024.

Salgueiro, 19/12/2024.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Pamella Suellen de Souza Lima  
**Código Identificador:**CDB9A7B4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE XV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**308/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº 308/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: ERIKA THAMYRES DE BARROS SILVIA CRUZ. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Auxiliar de Saúde Bucal pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/11/2024 à 30/11/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/11/2024.

Salgueiro, 19/12/2024.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Pamella Suellen de Souza Lima  
**Código Identificador:**3EC67164

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE XV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**309/2021**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº 309/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: MICAELE KATHIUSCIA SOUZA PARENTE MATIAS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Recepcionista pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/11/2024 à 30/11/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/11/2024.

Salgueiro, 19/12/2024.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Pamella Suellen de Souza Lima  
**Código Identificador:**E26A7411

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE X TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**311/2022**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº 311/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: CÍNTIA RAQUEL LAVOR BARROS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Assistente Social pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/11/2024 à 30/11/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/11/2024.

Salgueiro, 19/12/2024.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Pamella Suellen de Souza Lima  
**Código Identificador:**E8D6152B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE X TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**312/2022**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato nº 312/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: JESSIKA FERREIRA DE SOUZA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Assistente Social pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/11/2024 à 30/11/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/11/2024.

Salgueiro, 19/12/2024.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Pamella Suellen de Souza Lima  
**Código Identificador:**9AB7F91E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA**  
**DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 373/2024 18 DE**  
**DEZEMBRO DE 2024**

**CONCEDE FÉRIAS A MARIA VALDIENE DOS**  
**SANTOS SILVA**

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 056/2024,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder, a Maria Valdiene dos Santos Silva, matrícula nº 1543, agente comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 03 de junho de 2022 a 02 de junho de 2023.

**Parágrafo Único.** O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** As férias tem início no dia 17 de janeiro e término em 15 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 18 de dezembro de 2024.

**NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR**

Coordenadora de Recursos Humanos

**Publicado por:**

Tamires da Silva Soares

**Código Identificador:**785E68B9

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI 001/2024**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024**

Estabelece norma regulamentar quanto a ordem de Pagamentos de Despesas Públicas realizadas pelos Órgãos integrantes da Administração municipal de Santa Cruz da Baixa Verde - PE.

O Sistema de Controle Interno do Município de Santa Cruz da Baixa Verde, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO os artigos 31, 74 e 75 da Constituição Federal e as Leis Municipais nº 148/2005 e Lei Complementar 009/2009; CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 148 de 04 de março de 2005; alterada pela Lei Complementar 009/2009 de 23 de junho de 2009, que institui no âmbito municipal o Sistema de Controle Interno, como órgão regulador, avaliador e fiscalizador da execução orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e gerencial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 77 da Lei Federal nº 4.320/64, que dispõe sobre a verificação prévia da legalidade dos atos de execução orçamentária;

CONSIDERANDO a previsão contida na Resolução nº 244/2024, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que dispõe sobre a transparência e os critérios para pagamento em ordem cronológica;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 11,19,169,170 e 171 da Lei 14.133/2021, que dispõem sobre a atuação do controle interno nos procedimentos de contratação pública;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos internos de realização de despesa referente à aquisição de bens e contratação de serviços.

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** A presente Instrução Normativa estabelece os procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmados pelo Município de Santa Cruz da Baixa Verde, com vistas ao cumprimento ao art. 141, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o pagamento das obrigações contratuais deverá obedecer para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I – fornecimento de bens;
- II – locações;
- III – prestação de serviços;
- IV – realização de obras.

§1º A ordem cronológica referida no *caput* deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração

e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I – grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II – pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultura familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrando o risco de descontinuidade do cumprimento do objetivo do contrato;
- III – pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objetivo do contrato;
- IV – pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V – pagamento de contrato cujo objetivo seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviços público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§2º A inobservância imotivada de ordem cronológica referida no *caput* deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

**CAPÍTULO II**

**DOS REQUISITOS TECNOLÓGICOS DE CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E TRANSPARÊNCIA**

**Art. 2º** A operacionalização e o controle da ordem cronológica de pagamentos devem ser realizados por meio de sistema informatizado, que automatize e instrumentalize o processo de gestão e execução contratual, incluindo aspectos orçamentários e financeiros, permitindo:

I – o registro e a visualização das justificativas relacionadas aos casos de priorização na ordem cronológica de pagamento em situações excepcionais;

II – a suspensão do pagamento em qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.

§1º O sistema informatizado utilizado também deve possibilitar a divulgação mensal, em seção específica do portal da transparência, das diversas ordens cronológicas e das respectivas listas de exigibilidades, bem como as justificativas que fundamentaram a eventual alteração dessa ordem, como a ampla acessibilidade a qualquer cidadão.

§2º Para fins de cumprimento da transparência exigida no §1º, devem ser disponibilizadas em seção específica do portal da transparência, no mínimo, as seguintes informações:

- I - identificação da fonte de recurso;
- II - número do empenho;
- III - nome e CPF/CNPJ do credor;
- IV - data de liquidação;
- V - data de apresentação do documento de cobrança ou equivalente, caso esse seja adotado para estabelecimento da ordem cronológica do pagamento, nos termos do §2º do artigo 5º, da Resolução 244/2024 do TCE-PE.
- VI - data do pagamento, quando já realizado;
- VII - valor;
- VIII - justificativa acerca da quebra da ordem cronológica.

**CAPÍTULO III**

**DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 3º** O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente definido no âmbito de cada unidade gestora e, obrigatoriamente, identificado em

cláusula do instrumento de contrato, ao qual competirá a efetivação imediata do lançamento de beneficiário do documento de cobrança na lista geral e/ou específica de credores que protocolaram documentos de cobrança.

**Parágrafo único.** A solicitação de cobrança de que trata o *caput* será acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além de qualquer outra espécie de documentação porventura exigida no instrumento contratual.

**Art. 4º** Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado.

**Art. 5º** Tão logo efetuado o registro contábil a que se refere o artigo anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira irá identificar o responsável pela gestão do contrato, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

#### CAPÍTULO IV

#### PRAZOS PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

**Art. 6º** Os prazos para liquidação e pagamentos são cláusulas necessárias nos instrumentos de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 92, da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021.

**Parágrafo único.** Nas hipóteses de substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 95, da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, os prazos para liquidação e pagamento constarão de instrumento convocatório, de aviso de contratação direta ou de outro documento negocial com o mercado.

**Art. 7º** Para fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contrato nos prazos e forma previstos no contrato.

§1º O prazo de que trata este artigo, poderá ser excepcionalmente prorrogável, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligência para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§2º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesas.

§3º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento de despesas o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularidade, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

§4º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

**Art. 8º** Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

§1º A eventual perda das condições de que trata o *caput* não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

§2º Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

§3º A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de

responsabilidade e da aplicação de penalidade cabíveis, observando o contraditório e a ampla defesa.

§4º É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV, do art. 139, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 9º** As cobranças devem ser realizadas a partir da data do adimplemento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro.

§1º O instrumento convocatório da licitação e/ou o termo de contrato estabelecerão plano, metodologia, instrumentos, condições e prazos para o exercício da fiscalização e certificação da prestação contratada, notadamente com referência à estipulação de prazo para a liquidação da despesa e à indicação do responsável pelo atesto;

§2º Nos casos em que houver necessidade de designar mais de um responsável pelo atesto, todos deverão ser indicados no instrumento convocatório da licitação, e/ou no termo de contrato e/ou portaria de designação;

§3º Quando a “ordem de compra” ou “ordem de execução de serviços” figurar no processo de despesa em substituição ao instrumento contratual, por força do disposto no *caput*, art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tais documentos deverão estabelecer o responsável pelo atesto.

**Art. 10** O gestor de contrato responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato e/ou servidor do departamento financeiro, quando houver, adotarás as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

**Art. 11** Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

**Art. 12** Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos.

**Parágrafo único.** Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

**Art. 13** Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

**Parágrafo único.** O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

#### CAPÍTULO V

#### DA DESOBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

**Art. 14** Não se sujeitarão às disposições desta Instrução Normativa os pagamentos decorrentes de:

Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajuda de custo, auxílios, dentre outros;

Contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Imprensa oficial, Internet e Serviços

Postal (Correios), conforme disposto no art. 141, de §1º, inciso II a V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Obrigações tributárias; e

Outras despesas que não sejam pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## CAPÍTULO VI ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA

**Art. 15** A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao Órgão de Controle Interno da Administração e ao tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

Grave perturbação de ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturante, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objetivo do contrato;

Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso falência, recuperação judicial ou dissolução de empresa contratada;

Pagamento de contrato cujo objetivo seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional;

Decisão judicial; e

Decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento.

§1º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no *caput* deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§2º Deverá ser disponibilizado, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentaram a eventual alteração dessa ordem.

## CAPÍTULO VII DOS RESTOS A PAGAR

**Art. 16** Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica das suas correspondentes liquidações, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e

Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação.

## CAPÍTULO VIII DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE ACERCA DA ORDEM CRONOLÓGICA

**Art. 17** Cada unidade gestora, à luz do §1º, inciso II, art. 48, e inciso I, 48-A, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica obrigada a assegurar a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, em meios eletrônico de acesso público, de informações pormenorizadas acerca da execução orçamentária e financeira da despesa, no que concerne aos atos praticados para a observância da ordem cronológica de pagamentos, nos termos da diretrizes traçadas no presente Instrução Normativa.

**Parágrafo único.** Afora o cumprimento da determinação contida no *caput*, até o décimo dia de cada mês, deverá se dar no Portal da Transparência a disponibilidade da “lista de exigibilidades” relativa ao mês anterior, da qual haverá de constar, por fonte de recursos, e com relação a cada contratação, no mínimo, as seguintes informações:

Número do correspondente processos administrativos;

Identificação acerca do contrato administrativo objeto de pagamento;

Identificação do procedimento licitatório em que se fundou o contrato;

Dada de vencimento da obrigação a ser paga;

Identificação da parcela, quando não se tratar de pagamento único;

Número do documento de cobrança, assim como data do protocolamento do mesmo;

Data de emissão da “Liquidação”;

Valor da liquidação;

Data do efetivo pagamento;

Valor efetivamente pago;

Nome e número do CPF do ordenador de despesas responsável pelo pagamento; e

Indicação da existência de justificativa e de sua publicação, em caso de quebra da ordem cronológica.

**Art. 18** O controle Interno do Município, poderá, em qualquer fase do processo, realizar auditorias nos processos de pagamentos através de amostras, com quantidades e intervalos a serem definidos no momento do início das atividades, ou conforme o plano Anual de Auditoria.

**Art. 19** Os casos omissos ou que suscitem dúvidas serão disciplinados e dirimidos pelo Controle Interno no Município.

**Art. 20** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Baixa Verde, 12 de novembro de 2024

Adriano da Silva Monteiro

Coordenador do Sistema de Controle Interno de Santa Cruz da Baixa Verde

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024

Estabelece norma regulamentar quanto a ordem de Pagamentos de Despesas Públicas realizadas pelos Órgãos integrantes da Administração municipal de Santa Cruz da Baixa Verde - PE.

O Sistema de Controle Interno do Município de Santa Cruz da Baixa Verde, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 31, 74 e 75 da Constituição Federal e as Leis Municipais nº 148/2005 e Lei Complementar 009/2009;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 148 de 04 de março de 2005; alterada pela Lei Complementar 009/2009 de 23 de junho de 2009, que institui no âmbito municipal o Sistema de Controle Interno, como órgão regulador, avaliador e fiscalizador da execução orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e gerencial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 77 da Lei Federal nº 4.320/64, que dispõe sobre a verificação prévia da legalidade dos atos de execução orçamentária;

CONSIDERANDO a previsão contida na Resolução nº 244/2024, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que dispõe sobre a transparência e os critérios para pagamento em ordem cronológica;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 11,19,169,170 e 171 da Lei 14.133/2021, que dispõem sobre a atuação do controle interno nos procedimentos de contratação pública;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos internos de realização de despesa referente à aquisição de bens e contratação de serviços.

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** A presente Instrução Normativa estabelece os procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmados pelo Município de Santa Cruz da Baixa Verde, com vistas ao cumprimento ao art. 141, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o pagamento das obrigações contratuais deverá obedecer para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I – fornecimento de bens;
- II – locações;
- III – prestação de serviços;
- IV – realização de obras.

§1º A ordem cronológica referida no *caput* deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I – grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II – pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultura familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrando o risco de descontinuidade do cumprimento do objetivo do contrato;
- III – pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objetivo do contrato;
- IV – pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V – pagamento de contrato cujo objetivo seja imprescindível pra assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviços público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§2º A inobservância imotivada de ordem cronológica referida no *caput* deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

## CAPÍTULO II DOS REQUISITOS TECNOLÓGICOS DE CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E TRANSPARÊNCIA

**Art. 2º** A operacionalização e o controle da ordem cronológica de pagamentos devem ser realizados por meio de sistema informatizado, que automatize e instrumentalize o processo de gestão e execução contratual, incluindo aspectos orçamentários e financeiros, permitindo:

- I – o registro e a visualização das justificativas relacionadas aos casos de priorização na ordem cronológica de pagamento em situações excepcionais;
- II – a suspensão do pagamento em qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.

§1º O sistema informatizado utilizado também deve possibilitar a divulgação mensal, em seção específica do portal da transparência, das diversas ordens cronológicas e das respectivas listas de exigibilidades, bem como as justificativas que fundamentaram a eventual alteração dessa ordem, como a ampla acessibilidade a qualquer cidadão.

§2º Para fins de cumprimento da transparência exigida no §1º, devem ser disponibilizadas em seção específica do portal da transparência, no mínimo, as seguintes informações:

- I - identificação da fonte de recurso;

- II - número do empenho;
- III - nome e CPF/CNPJ do credor;
- IV - data de liquidação;
- V - data de apresentação do documento de cobrança ou equivalente, caso esse seja adotado para estabelecimento da ordem cronológica do pagamento, nos termos do §2º do artigo 5º, da Resolução 244/2024 do TCE-PE.
- VI - data do pagamento, quando já realizado;
- VII - valor;
- VIII - justificativa acerca da quebra da ordem cronológica.

## CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

**Art. 3º** O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente definido no âmbito de cada unidade gestora e, obrigatoriamente, identificado em cláusula do instrumento de contrato, ao qual competirá a efetivação imediata do lançamento de beneficiário do documento de cobrança na lista geral e/ou específica de credores que protocolaram documentos de cobrança.

**Parágrafo único.** A solicitação de cobrança de que trata o *caput* será acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além de qualquer outra espécie de documentação porventura exigida no instrumento contratual.

**Art. 4º** Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado.

**Art. 5º** Tão logo efetuado o registro contábil a que se refere o artigo anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira irá identificar o responsável pela gestão do contrato, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

## CAPÍTULO IV PRAZOS PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

**Art. 6º** Os prazos para liquidação e pagamentos são cláusulas necessárias nos instrumentos de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 92, da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021.

**Parágrafo único.** Nas hipóteses de substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 95, da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, os prazos para liquidação e pagamento constarão de instrumento convocatório, de aviso de contratação direta ou de outro documento negocial com o mercado.

**Art. 7º** Para fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contrato nos prazos e forma previstos no contrato.

§1º O prazo de que trata este artigo, poderá ser excepcionalmente prorrogável, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligência para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§2º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesas.

§3º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento de despesas o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularidade, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

§4º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

**Art. 8º** Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

§1º A eventual perda das condições de que trata o *caput* não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

§2º Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

§3º A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidade cabíveis, observando o contraditório e a ampla defesa.

§4º É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV, do art. 139, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 9º** As cobranças devem ser realizadas a partir da data do adimplemento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro.

§1º O instrumento convocatório da licitação e/ou o termo de contrato estabelecerão plano, metodologia, instrumentos, condições e prazos para o exercício da fiscalização e certificação da prestação contratada, notadamente com referência à estipulação de prazo para a liquidação da despesa e à indicação do responsável pelo atesto;

§2º Nos casos em que houver necessidade de designar mais de um responsável pelo atesto, todos deverão ser indicados no instrumento convocatório da licitação, e/ou no termo de contrato e/ou portaria de designação;

§3º Quando a “ordem de compra” ou “ordem de execução de serviços” figurar no processo de despesa em substituição ao instrumento contratual, por força do disposto no *caput*, art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tais documentos deverão estabelecer o responsável pelo atesto.

**Art. 10** O gestor de contrato responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato e/ou servidor do departamento financeiro, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

**Art. 11** Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

**Art. 12** Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos.

**Parágrafo único.** Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

**Art. 13** Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

**Parágrafo único.** O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

## **CAPÍTULO V DA DESOBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

**Art. 14** Não se sujeitarão às disposições desta Instrução Normativa os pagamentos decorrentes de:

Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajuda de custo, auxílios, dentre outros;

Contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Imprensa oficial, Internet e Serviços Postal (Correios), conforme disposto no art. 141, de §1º, inciso II a V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Obrigações tributárias; e

Outras despesas que não sejam pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **CAPÍTULO VI ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA**

**Art. 15** A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao Órgão de Controle Interno da Administração e ao tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

Grave perturbação de ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturante, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objetivo do contrato;

Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso falência, recuperação judicial ou dissolução de empresa contratada;

Pagamento de contrato cujo objetivo seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional;

Decisão judicial; e

Decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento.

§1º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no *caput* deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§2º Deverá ser disponibilizado, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentaram a eventual alteração dessa ordem.

## **CAPÍTULO VII DOS RESTOS A PAGAR**

**Art. 16** Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica das suas correspondentes liquidações, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e

Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação.

## **CAPÍTULO VIII DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE ACERCA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

**Art. 17** Cada unidade gestora, à luz do §1º. Inciso II, art. 48, e inciso I, 48-A, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica obrigada a assegurar a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, em meios eletrônico de acesso público, de informações pormenorizadas acerca da execução orçamentária e financeira da despesa, no que concerne aos atos praticados para a observância da ordem cronológica de pagamentos, nos termos da diretrizes traçadas no presente Instrução Normativa.

**Parágrafo único.** Afora o cumprimento da determinação contida no *caput*, até o décimo dia de cada mês, deverá se dar no Portal da Transparência a disponibilidade da “lista de exigibilidades” relativa ao mês anterior, da qual haverá de constar, por fonte de recursos, e com relação a cada contratação, no mínimo, as seguintes informações:

Número do correspondente processos administrativos;  
Identificação acerca do contrato administrativo objeto de pagamento;  
Identificação do procedimento licitatório em que se fundou o contrato;  
Data de vencimento da obrigação a ser paga;  
Identificação da parcela, quando não se tratar de pagamento único;  
Número do documento de cobrança, assim como data do protocolamento do mesmo;  
Data de emissão da “Liquidação”;  
Valor da liquidação;  
Data do efetivo pagamento;  
Valor efetivamente pago;  
Nome e número do CPF do ordenador de despesas responsável pelo pagamento; e  
Indicação da existência de justificativa e de sua publicação, em caso de quebra da ordem cronológica.

**Art. 18** O controle Interno do Município, poderá, em qualquer fase do processo, realizar auditorias nos processos de pagamentos através de amostras, com quantidades e intervalos a serem definidos no momento do início das atividades, ou conforme o plano Anual de Auditoria.

**Art. 19** Os casos omissos ou que suscitem dúvidas serão disciplinados e dirimidos pelo Controle Interno no Município.

**Art. 20** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Baixa Verde, 12 de novembro de 2024

### **ADRIANO DA SILVA MONTEIRO**

Coordenador do Sistema de Controle Interno de Santa Cruz da Baixa Verde

### **ROSIMERE DOS SANTOS SILVA**

Técnica do Sistema de Controle Interno de Santa Cruz da Baixa Verde

### **ALDA LÉCIA DE SOUZA GOMES**

Técnica do Sistema de Controle Interno de Santa Cruz da Baixa Verde

**Publicado por:**  
Adriano da Silva Monteiro  
**Código Identificador:**D3397986

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021 - GIMAVE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021  
CONTRATO Nº 005/2021**

## **5º TERMO ADITIVO - GIMAVE**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Fundamenta-se juridicamente o presente ajuste no artigo 57, inciso II e artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, conforme Processo de Licitação nº. 002/2021, na modalidade Pregão nº. 001/2021 cujo objeto é a prestação dos serviços de administração; gerenciamento e fornecimento de cartões de vale refeição/alimentação, eletrônicos, equipado com chip de segurança e com senha individual, para recarga mensal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I do Edital de Pregão nº. 001/2021; parte integrante do contrato independente de transcrição.

**OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo pelo período de 04 (quatro) meses da prestação de serviços do contrato nº 005/2021 celebrado entre as partes no dia 27 de julho de 2021.

**EMPRESA VENCEDORA: GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA  
CNPJ:05.989.476/0003-82**

**VIGÊNCIA:** A vigência desse aditivo será de 04 (quatro) meses, de 13 de dezembro de 2024 a 13 de abril de 2025, podendo ser prorrogado, até o limite do prazo legal do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supramencionado, correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe- PE, constante da Lei de nº 3.772/2023 e na Lei de Diretrizes Orçamentária, para o exercício financeiro de 2024, na seguinte classificação programática, conforme Demonstrativo contábil do Balancete de Despesa, que assim dispõe:  
129002 - Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe  
1001 - Corpo Deliberativo e Secretaria  
1 31 1 2.9 - Manutenção das Atividades Administrativas  
3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** Pela execução dos serviços, a Contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 172.863,60 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e tres reais e sessenta centavos)

**LINK DE ACESSO AO CONTRATO NA ÍNTEGRA:** <https://transparencia.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br/contratos.php>

### **JOSÉ CLIMÉRIO NETO**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Saulo Correia de Albuquerque  
**Código Identificador:**661DF77A

## **CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO CONTRATO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO 116/2024.  
CONTRATO nº 116/2024 - PROCESSO LICITAÇÃO Nº 073/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024. Contratante: Município de Santa Cruz do Capibaribe – Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas. Contratado: **AUTOPOSTO B.T. CAVALCANTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **34.746.809/0001-89**. Constitui objeto do presente Termo Aditivo reequilíbrio econômico-financeiro, Diesel S10 de R\$ 5,60 para R\$5,77.

Data de assinatura do aditivo: 29 de novembro de 2024  
Santa Cruz do Capibaribe.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS.**

**Publicado por:**  
Rafael Aragão Silva Feitosa  
**Código Identificador:**FB58D7BF

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO CONTRATO 099/2024**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO 099/2024.  
CONTRATO nº 099/2024 - PROCESSO LICITAÇÃO Nº 073/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024. Contratante: Município de Santa Cruz do Capibaribe – Secretaria de Saúde. Contratado: **AUTOPOSTO B.T. CAVALCANTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **34.746.809/0001-89**. Constitui objeto do presente Termo Aditivo reequilíbrio econômico-financeiro, Diesel S10 de R\$ 5,60 para R\$5,77.

Data de assinatura do aditivo: 29 de novembro de 2024  
Santa Cruz do Capibaribe.

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**Publicado por:**  
Rafael Aragão Silva Feitosa  
**Código Identificador:**500C4851

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO CONTRATO 014/2024**

CONTRATO nº 014/2024 - PROCESSO LICITAÇÃO Nº 073/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024. Contratante: Município de Santa Cruz do Capibaribe – Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social. Contratado: **AUTOPOSTO B.T. CAVALCANTI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **34.746.809/0001-89**. Constitui objeto do presente Termo Aditivo reequilíbrio econômico-financeiro, Diesel S10 de R\$ 5,60 para R\$5,77.

Data de assinatura do aditivo: 29 de novembro de 2024  
Santa Cruz do Capibaribe.

**– SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**Publicado por:**  
Rafael Aragão Silva Feitosa  
**Código Identificador:**4E8291D5

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**TERMO DE REVOGAÇÃO**

**TERMO DE REVOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2024-PMA PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2024. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para realizar a Manutenção de Vias Públicas Através de Reposição de Pavimento com Intertravado e/ou Pavimento com Paralelepípedos, para atender as demandas da Secretaria de Serviços Públicos do Município de Santa Cruz do Capibaribe, através da execução indireta sob o regime de empreitada, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme Projeto Básico contido no Anexo II do Edital.

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;  
CONSIDERANDO que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/21 e das Súmulas 346 e 473/STF.  
CONSIDERANDO a transição para a nova gestão e visando atender de forma mais eficiente às necessidades da administração pública, permitindo assim que a nova gestão realize um levantamento detalhado e atualizado das demandas e de acordo com o planejamento estratégico desta secretaria para os próximos anos.

RESOLVE, REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2024, com fulcro na Lei nº 14.133/21 e demais alterações posteriores, em especial o inciso II do Art. 71 e Art. 165 da referida lei.

Ficando assim, assegurada no prazo de três dias úteis, pelo e-mail: licitantsantacc@outlook.com a manifestação dos interessados conforme disposto no §3º do Art. 71 c/c Art. 165 da Lei nº 14.133/21, a contar da data de publicação, deste Termo de Revogação.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão de Contratação/Pregoeiro, para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 17 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIO MARCELO CUMARU PEREIRA**

**Publicado por:**  
Elielson Alves Silva  
**Código Identificador:**FE00A72F

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**REVOGAÇÃO**

**TERMO DE REVOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2024. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA destinados à Secretaria de Educação do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE.**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/21 e das Súmulas 346 e 473/STF.

CONSIDERANDO a transição para a nova gestão e visando atender de forma mais eficiente às necessidades da administração pública, permitindo assim que a nova gestão realize um levantamento detalhado e atualizado das demandas e de acordo com o planejamento estratégico desta secretaria para os próximos anos.

RESOLVE, REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2024, com fulcro na Lei nº 14.133/21 e demais alterações posteriores, em especial o inciso II do Art. 71 e Art. 165 da referida lei.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 13 de dezembro de 2024.

**CLECIANA ALVES DE ARRUDA**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Elielson Alves Silva  
**Código Identificador:**C0208ACD

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio do **Fundo Municipal de Previdência Social de Santa Cruz do Capibaribe**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria para análise, estudo de viabilidade e acompanhamento no processo de habilitação para a Certificação no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes de Previdência Social – Pró Gestão RPPS, atendendo a demanda do Santa Cruz Prev do Município de Santa Cruz do Capibaribe. CONTRATADO: **ILKA DA COSTA E CORDEIRO CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA**; CNPJ: **41.510.493/0001-97**; VALOR TOTAL: **R\$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais)**.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 11/07/2024.

**MARIA ELAINE SILVA**  
Diretora Presidente do Santa Cruz Prev

**Publicado por:**  
Jefferson Lopes de Araújo  
**Código Identificador:**384199D0

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024** – PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2024: **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 21.317.180/0001-00, por meio do SANTA CRUZ PREV, firma com a empresa **ILKA DA COSTA E CORDEIRO CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA**, inscrita no CNPJ: 41.510.493/0001-97 tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria para análise, estudo de viabilidade e acompanhamento no processo de habilitação para a Certificação no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes de Previdência Social – Pró Gestão RPPS, atendendo a demanda do Santa Cruz Prev do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R\$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais)**. Com Vigência iniciada em 11/07/2024 e com termo final em 11/07/2025.

**MARIA ELAINE SILVA**  
Diretora Presidente do Santa Cruz PREV

**Publicado por:**  
Jefferson Lopes de Araújo  
**Código Identificador:**BCA3A46C

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2024** – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 092/2024 – CREDENCIAMENTO 002/2024 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a Empresa **ASSOCIACAO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU**, CNPJ sob nº **11.706.770/0001-70**, que tem como objeto do presente contrato a apresentações no polo cultural presente durante os festejos do Polo Cultural – Natal Encantado no Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.  
Data da Assinatura: 06/12/2024. VIGÊNCIA: 90 dias.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Publicado por:**  
Rafael Aragão Silva Feitosa  
**Código Identificador:**5B3BD0FC

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2024** – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 092/2024 – CREDENCIAMENTO 002/2024 - O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a Empresa **ASSOCIACAO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU**, CNPJ sob nº **11.706.770/0001-70**, que tem como objeto do presente contrato a apresentações no polo cultural presente durante os festejos do Polo Cultural – Natal Encantado no Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R\$ 42.150 (quarenta e dois mil e cento cinquenta reais)**.

Data da Assinatura: 12/12/2024. VIGÊNCIA: 90 dias.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Publicado por:**  
Rafael Aragão Silva Feitosa  
**Código Identificador:**ACD1CD2B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 127, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N. 509**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 651.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020101 GABINETE DO PREFEITO  
Ficha: 038 - 04.122.0011.2003.0000 Gestão Publica de Qualidade..... 67.800,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 052 - 04.122.0011.2009.0000 Gestão Publica de Qualidade..... 6.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020102 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Ficha: 066 - 04.122.0011.2014.0000 Gestão Publica de Qualidade..... 6.700,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 067 - 04.122.0011.2014.0000 Gestão Publica de Qualidade..... 77.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 070 - 04.122.0011.2014.0000 Gestão Publica de Qualidade..... 3.250,00  
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Local: 020104 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA  
Ficha: 138 - 04.122.0013.2040.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 2.100,00  
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Local: 020105 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
Ficha: 223 - 20.608.0013.2043.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 9.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 224 - 20.608.0013.2043.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 13.400,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 225 - 20.608.0013.2043.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 1.900,00  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 227 - 20.608.0013.2043.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 500,00  
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Ficha: 285 - 10.301.0017.2058.0000 Mais Saúde..... 240.000,00  
 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 288 - 10.301.0017.2058.0000 Mais Saúde..... 135.000,00  
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 331 - 10.301.0017.2059.0000 Mais Saúde..... 800,00  
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Ficha: 344 - 10.301.0017.2060.0000 Mais Saúde..... 42.050,00  
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 349 - 10.301.0017.2060.0000 Mais Saúde..... 20.000,00  
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Local: 020401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 Ficha: 535 - 08.122.0016.2107.0000 Cuidando das Pessoas..... 5.800,00  
 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 536 - 08.122.0016.2107.0000 Cuidando das Pessoas..... 2.250,00  
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 537 - 08.122.0016.2107.0000 Cuidando das Pessoas..... 600,00  
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 548 - 08.122.0016.2135.0000 Cuidando das Pessoas..... 9.400,00  
 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 566 - 08.244.0016.2106.0000 Cuidando das Pessoas..... 4.200,00  
 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 567 - 08.244.0016.2106.0000 Cuidando das Pessoas..... 1.400,00  
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 568 - 08.244.0016.2106.0000 Cuidando das Pessoas..... 800,00  
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 643 - 08.244.0016.2118.0000 Cuidando das Pessoas..... 1.600,00  
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 645 - 08.244.0016.2118.0000 Cuidando das Pessoas..... 50,00  
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:  
 Local: 020102 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ficha: 079 - 04.122.0011.2014.0000 Gestão Publica de Qualidade..... -187.650,00  
 3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 522 - 17.512.0013.1031.0000 Inovação e Desenvolvimento..... -437.850,00  
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 020401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 Ficha: 681 - 08.244.0016.2127.0000 Cuidando das Pessoas..... -26.100,00  
 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 18 de dezembro de 2024

**PEDRO GILDEVAN COELHO MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Magna da Silva Rodrigues Neres  
 Código Identificador:B9CDF192

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 PROCESSO  
 ADMINISTRATIVO Nº 047/2024**

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 10.358.182/0001-20, torna público a todos os interessados a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo n.º 047/2024, Concorrência n.º 003/2024, objeto: Construção da 3ª e 4ª Etapas do pátio de feira do povoado caraúbas - Plano de Ação n.º 09032022-016857 (Parte 3) e Plano de Ação 09032023- 033904 (Parte 4). Adjudica e homologa-se o resultado deste certame e declara vencedora a empresa: **SOLUSTER SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA** – CNPJ n.º 15.503.035/0001-10 – no **valor total** de R\$ **530.000,00** (quinhentos e trinta mil reais).

Santa Maria da Boa Vista /PE, 18 de dezembro de 2024

**GEORGE RODRIGUES DUARTE**

Prefeito

**Publicado por:**

Humberto Batista Varjão Yoyo  
 Código Identificador:EDFE8B23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
 DISPENSA (COMPRA DIRETA) Nº 016/2024 PROCESSO  
 ADMINISTRATIVO Nº 061/2024**

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 10.358.182/0001-20, torna público a todos os interessados a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo n.º 061/2024, Dispensa n.º 016/2024, objeto: prestação de serviços de Acompanhamento de Obras e Análise, Assessoria em Projetos e Empreendimentos e Vistoria/Visita Técnica, no âmbito do produto “CAIXA Políticas Públicas”. Contrato 0624329-70. Adjudica e homologa-se o resultado deste certame e declara vencedora a empresa: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** – CNPJ n.º 00.360.305/0001-04 – no **valor total** de R\$ **89.925,87** (oitenta e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Santa Maria da Boa Vista /PE, 18 de dezembro de 2024

**GEORGE RODRIGUES DUARTE**

Prefeito

**Publicado por:**

Humberto Batista Varjão Yoyo  
 Código Identificador:3941EDBB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2023/SEDUC  
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023/SEDUC**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO  
CONTRATO n.º 004/2024/SEDUC**

**CONTRATADA:** ECM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - EPP – CNPJ Nº 43.941.193/0001-98.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ Nº 30.382.029/0001-46.

**OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda relativa ao Contrato nº 004/2024/SEDUC, assinado em 18 de janeiro de 2024, cujo objeto é a Implantação de uma Quadra coberta na Agrovila 29 do Projeto Fulgêncio interior do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.

**PRORROGAÇÃO:** 180 (cento e oitenta) dias.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 17 de dezembro de 2024.

**CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO**

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**Publicado por:**

José Lusmar Lima e Silva

**Código Identificador:**62DD7577

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2023/SEDUC  
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023/SEDUC**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO  
CONTRATO n.º 005/2024/SEDUC**

**CONTRATADA:** ECM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - EPP – CNPJ Nº 43.941.193/0001-98.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ Nº 30.382.029/0001-46.

**OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda relativa ao Contrato nº 005/2024/SEDUC, assinado em 18 de janeiro de 2024, cujo objeto é a Implementação de um Campo de futebol na Agrovila 29 do Projeto Fulgêncio interior do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.

**PRORROGAÇÃO:** 180 (cento e oitenta) dias.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 17 de dezembro de 2024.

**CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO**

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**Publicado por:**

José Lusmar Lima e Silva

**Código Identificador:**EF78E188

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º  
014/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 054/2024**

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, pessoa jurídica de direito público, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ n.º 09.216.627/0001-59, torna público a todos os interessados a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo n.º 054/2024, Dispensa de Licitação nº 014/2024, objeto: Contratação de empresa ou profissional especializada na **elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC)**, Hospital Municipal Monsenhor Ângelo Sampaio, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento. Adjudica e homologa-se o resultado deste certame e declara vencedora a empresa: **Camila Carla Araújo Caraciolo**, com valor total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

Santa Maria da Boa Vista – PE, 04 de dezembro de 2024.

**SINTHYA SUANE SOUZA OLIVEIRA**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Humberto Batista Varjão Yoyo

**Código Identificador:**C0967D87

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N.º: 077/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
038/2022 CONTRATO N.º: 170/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista -PE, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, inscrita no CNPJ Nº 30.382.029/0001-46.

**CONTRATADA:** HENRIQUE ENGENHARIA E VIAGENS LTDA – inscrita no CNPJ Nº 43.140.012/0001-24.

**OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sétimo do contrato principal nº 170/2022, assinado em 01 de novembro de 2022, o qual tem como objeto contratação de Pessoa Jurídica para fins de prestação de serviço de transporte escolar, visando atender alunos da Rede Municipal de Ensino de Santa Maria da Boa Vista/PE, em regime de execução indireta e de forma contínua, observando os detalhamentos técnicos e operacionais, condições e especificações inseridas no Termo de Referência e seus anexos.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

Santa Maria da Boa Vista - PE, 30 de outubro de 2024.

**CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO**

Secretário de Educação

**Publicado por:**

Humberto Batista Varjão Yoyo

**Código Identificador:**90CE7BE5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N.º: 077/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
038/2022 CONTRATO N.º: 169/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista -PE, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, inscrita no CNPJ Nº 30.382.029/0001-46.

**CONTRATADA:** LOCTUR TURISMO E CONSULTORIA LTDA – inscrita no CNPJ Nº 03.057.143/0001-28.

**OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sétimo do contrato principal nº 169/2022, assinado em 01 de novembro de 2022, o qual tem como objeto contratação de Pessoa Jurídica para fins de prestação de serviço de transporte escolar, visando atender alunos da Rede Municipal de Ensino de Santa Maria da Boa Vista/PE, em regime de execução indireta e de forma contínua, observando os detalhamentos técnicos e operacionais, condições e especificações inseridas no Termo de Referência e seus anexos.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

Santa Maria da Boa Vista - PE, 30 de outubro de 2024.

**CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO**

Secretário de Educação

**Publicado por:**

Humberto Batista Varjão Yoyo

**Código Identificador:**BE45E345

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2024 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N.º 039/2024**

**Município de Santa Maria da Boa Vista/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.358.182/0001-20, torna público a todos os interessados a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo do Processo Administrativo n.º 039/2024, Concorrência Eletrônica 002/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, relativos à automação e telemetria, acionamento de 02 (duas) bombas de 300CV e manutenção preventiva e corretiva em subestação abrigada de 500KVA – 13.8KV do sistema de adutora do Rio Garça, do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. Adjudica e homologa-se o resultado deste certame e declara vencedora a empresa: **SALES CONSTRUCOES DE ESTACOES E REDES DE ENERGIA ELETRICA LTDA** CNPJ nº 45.047.315/0001-22; com o lote: 1 no valor total de R\$ 385.817,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e dezessete reais).

Santa Maria da Boa Vista – PE, 02 de dezembro de 2024.

**GEORGE RODRIGUES DUARTE**

Prefeito

**Publicado por:**

Humberto Batista Varjão Yoyo  
Código Identificador:0E24F037

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO ADITIVO 001/2024 - CONTRATO 006/2024 - PROC.  
ADM. 014/2024 - DISPENSA 013/2024 - SEC. INFRA. - PREF.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**EXTRATO DE ADITIVO – 01/2024; PRORROGAÇÃO –  
CONTRATO 006/2024 – PROC. ADMINISTRATIVO 014/2024 –  
DISPENSA 013/2024.**

**1º Termo Aditivo ao contrato nº 006/2024; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação das Ruas: Agenor Lins Filho e Helder Gomes Valença, através da Secretaria de Infraestrutura, para o Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo Administrativo nº014/2024 – Dispensa 013/2024; Contratado (a): PAPA FINA SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 38.935.406/0001-39; prorrogação Acrescida: 60 (sessenta) dias. Vigência: 29/11/2024 à 29/01/2025. Nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. – São Bento do Una, 29/11/2024.**

Gestor:

**LUCAS BARBOSA MEDEIROS –**

Secretário de Infraestrutura.

**Publicado por:**

Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:133EF169

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO  
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 007/2024, Concorrência nº 001/2024, Objeto: Contratação de empresa de engenharia para o serviço de Reforma do Centro de Convivência da Pessoa Idosa – São Bento do Una-PE, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Projeto Básico. Valor Máximo admitido pela UG. R\$ 211.791,54 (Duzentos e onze mil e setecentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro). RECEBIMENTO DE PROPOSTA: será até as 08h59min do dia 09 de janeiro de 2025, abertura das propostas será às 09h00min do dia 09 de janeiro de 2025, início da sessão de disputa de preços será às 09h20min do dia 09 de janeiro de 2025. (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no portal da transparência do município, através do site <https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br/outras-informacoes> ainda [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo**

e-mail: [cpl.saobento2@hotmail.com](mailto:cpl.saobento2@hotmail.com). São Bento do Una, 19 de dezembro de 2024 –

**MARTHONY DORNELAS SANTANA –**

Secretário do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**

Jailma Edja Almeida Oliveira  
Código Identificador: BEC22C92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2024 - PROC. 021/2024 -  
PREG. ELET. 018/2024 - FME.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071 /2024

Pregão Eletrônico nº: 018/2024  
Processo Lic. Nº: 021/2024

Aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro do ano de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1º Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representado neste ato pela Secretária, a Sra. GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS, brasileira casada, portadora do CPF nº 027-745-634-70, residente e domiciliada na rua 7, nº 52 A – Lot. João Paulo II, doravante ÓRGÃO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 018/2024, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é O Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de mobiliários escolares e de escritório destinados às Escolas da Rede Municipal de Educação de São Bento do Una/PE, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: SERTAO FORTE LTDA  
INSCRIÇÃO NO CNPJ: 35.189.259/0001-07  
ENDEREÇO COMPLETO: RUA JOAO PASCOAL DA SILVA, Nº 162, FREXEIRAS, ESCADA-PE UF: PE CEP: 55.500-000  
E-MAIL: sertaofortek@gmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: KLEBER JOSÉ SANTOS DA SILVA  
CARGO QUE OCUPA: REPRESENTANTE LEGAL  
NACIONALIDADE: Brasileiro  
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO PROFISSÃO: EMPRESÁRIO  
RG Nº: 8.294.864 CPF Nº: 088.812.394.93  
ENDEREÇO: RUA JOÃO PASCOAL DA SILVA, 162, FREXEIRAS, ESCADA, PE, CEP 55.500-000.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 018/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 16 de dezembro de 2024, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

I. Assinar a ata de Registro de Preços de fornecimento/serviço com O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, se for o caso.

II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

V. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

VIII. Possibilitar a Secretaria Municipal de Educação, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

XII. Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Educação, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

XIII. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Educação, inerente ao objeto deste termo de referência.

XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

XVI. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

#### DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM UND QTD ESPECIFICAÇÃO MARCA VL. UNIT. VL. TOTAL

13

UND 10 CADEIRA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE FERMAQ R\$ 562,00 R\$ 5.620,00

VALOR TOTAL R\$ 5.620,00 ( cinco mil seiscientos e vinte reais)

#### DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

#### DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 018/2024, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

#### DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

e) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

#### DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão

gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Houver interesse público, devidamente fundamentado
- b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
- d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
- e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
- f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

#### DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

##### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, sendo:

- 489.16001.1205-1.10.4.4.90.52 - RECURSO PRÓPRIO;  
 490.16001.1205-1.10.4.4.90.52 - Transferências FNDE, Escola Tempo Integral;  
 550.16002.1205-1.18.4.4.90.52 – FUNDEB;  
 745.16001.1204-1.13.4.4.90.52 - VAAT.

#### DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

- I. advertência;
- II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

- a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
- c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretar prejuízos para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una;
  - II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
  - III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA;
- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

- I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

#### DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2024, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 018/2024, conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de 17/12/2024 e posterior homologação feita senhora Secretária do Fundo Municipal de Educação deste Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA NOTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 17 de dezembro de 2024.

#### **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**

Secretária do Fundo Municipal de Educação

Portaria GP. 005/2021

Contratante

Sertao Forte LTDA

CNPJ: 35.189.259/0001-07

Fornecedor Registrado

#### **Publicado por:**

Jorge Luiz Maciel da Silva

**Código Identificador:**0CF4AA46

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 067/2024 - PROC. 021/2024 - PREG. ELET. 018/2024 - FME.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2024

Pregão Eletrônico nº: 018/2024

Processo Lic. Nº: 021/2024

Aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro do ano de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO

DO UNA, com sede na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1º Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representado neste ato pela Secretária, a Sra. GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS, brasileira casada, portadora do CPF nº 027-745-634-70, residente e domiciliada na rua 7, nº 52 A – Lot. João Paulo II, doravante ÓRGÃO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 018/2024, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta Ata é O Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de mobiliários escolares e de escritório destinados às Escolas da Rede Municipal de Educação de São Bento do Una/PE, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

#### DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

**RAZÃO SOCIAL:** BIG MAGAZINE LTDA

**INSCRIÇÃO NO CNPJ:** 19.771.678/0001-04

**ENDEREÇO COMPLETO:** RUA MANOEL MARTINS DE MELO, Nº 13, CENTRO

**AGRESTINA /PE – CEP 55.495-000**

**E-MAIL:** bigmagazine28@gmail.com

#### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

**NOME COMPLETO:** Cláudia Gissely de Oliveira Mendes

**CARGO QUE OCUPA:** REPRESENTANTE LEGAL  
**NACIONALIDADE:** Brasileira

**ESTADO CIVIL:** CASADA **PROFISSÃO:** EMPRESÁRIA

**RG Nº:** 6474809 **SDS-PE CPF Nº:** 045.100.154-02

**ENDEREÇO:** RUA MANOEL MARTINS DE MELO, Nº 13, CENTRO

**AGRESTINA /PE – CEP 55.495-000**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 018/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 16 de dezembro de 2024, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

I. Assinar a ata de Registro de Preços de fornecimento/serviço com O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, se for o caso.

II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

V. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

VIII. Possibilitar a Secretaria Municipal de Educação, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

XII. Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Educação, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

XIII. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Educação, inerente ao objeto deste termo de referência.

XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

XVI. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

#### DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM UND QTD ESPECIFICAÇÃO MARCA VL. UNIT. VL. TOTAL

05 UND 2.250 CADEIRA BRANCA DE PLÁSTICO PLASTERMASTER R\$ 32,30 R\$ 72.675,00

06 UND 750 CADEIRA BRANCA DE PLÁSTICO PLASTERMASTER R\$ 32,30 R\$ 24.225,00

28 UND 250 MESA BRANCA QUADRADA EM PVC PLASTERMASTER R\$ 63,00 R\$ 15.750,00

VALOR TOTAL R\$ 112.650,00 (cento e doze mil seiscentos e cinquenta reais)

#### DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

#### DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 018/2024, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA /ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

#### DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

d) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

e) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

f) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

#### DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, ocorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Houver interesse público, devidamente fundamentado
- b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
- d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
- e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.
- f) Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

IX. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

#### DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

##### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, sendo:

- 489.16001.1205-1.10.4.4.90.52 - RECURSO PRÓPRIO;
- 490.16001.1205-1.10.4.4.90.52 - Transferências FNDE, Escola Tempo Integral;
- 550.16002.1205-1.18.4.4.90.52 – FUNDEB;
- 745.16001.1204-1.13.4.4.90.52 - VAAT.

#### DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

- I. advertência;
- II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei

14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

- a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
- c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una;
- II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA;
- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

- I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
- V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2024, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITVA:** O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 018/2024, conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de 17/12/2024 e posterior homologação feita pela senhora Secretária do Fundo Municipal de Educação deste Município.

**CLÁUSULA DÉCUMA NOTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 17 de dezembro de 2024.

**GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**

Secretária do Fundo Municipal de Educação  
Portaria GP. 005/2021  
Contratante

**BIG MAGAZINE LTDA**

CNPJ: 19.771.678/0001-04  
Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:F4D2C1B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME  
EXTRATO DE CONTRATO 184/2024 - PROC. 021/2024 - PREG. ELET. 018/2024 - FME..**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA**

Extrato de contrato nº 184/2024 – Processo Licitatório nº 021/2024 – Pregão Eletrônico 018/2024 – ARP 067/2024 – FME.

Contrato nº 184/2024 – Processo Licitatório 021/2024 – Pregão Eletrônico 018/2024. Objeto: Aquisição parcelada de mobiliários escolares afim de atender as demandas das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, da, da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE. Contratado (a): **BIG MAGAZINE LTDA**; inscrita no CNPJ: sob o nº 19.771.678/0001-04. Valor Global: R\$ 112.650,00 (cento e doze mil seiscentos e cinquenta reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de 18/12/2024 à 18/12/2025 – São Bento do Una, 18/12/2024 –

**GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS:**

Secretária do F.M.E.

**Publicado por:**

Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:F8C8A4CE

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 2151/2024.**

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XI do art. 52 da Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do art. 165 da Constituição Federal e do art. 124, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Pernambuco, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****Seção Única****Do Valor Global do Orçamento para 2025**

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2025, no montante de R\$ 263.496.000,00 (Duzentos e sessenta e três milhões e quatrocentos e noventa e seis mil reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5º da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta;

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

Parágrafo único. Os valores constantes desta Lei e de seus anexos estão expressos em reais e a preços de junho de 2024.

**CAPÍTULO II****DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.****Seção I****Da Estimativa da Receita**

Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R\$ 263.496.000,00 (Duzentos e sessenta e três milhões e quatrocentos e noventa e seis mil reais), assim destinada:

I - Orçamento Fiscal R\$ 204.802.000,00 (Duzentos e quatro mil reais e oitocentos e dois mil reais);

II - Orçamento da Seguridade Social R\$ 58.694.000,00 (Cinquenta e oito milhões e seiscentos e noventa e quatro mil reais), onde:

a) R\$ 33.996.000,00 (Trinta e três milhões, novecentos e noventa e seis mil reais), compreende receitas de saúde;

b) R\$ 2.901.000,00 (Dois milhões, novecentos e um mil reais), refere-se às receitas de assistência social;

c) R\$ 21.797.000,00 (Vinte e um milhões, e setecentos e noventa e sete mil reais), corresponde às receitas do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º As receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital previstas na legislação vigente, discriminadas em anexos que integram esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES..... R\$ 233.074.484,00

a) Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria..... R\$ 10.662.000,00

b) Receita de Contribuições..... R\$ 6.423.800,00

c) Receita Patrimonial..... R\$ 5.533.000,00

d) Receita Industrial..... R\$ 0,00

e) Receita de Serviços..... R\$ 398.000,00

f) Transferências Correntes..... R\$ 219.301.000,00

g) Outras Receitas Correntes..... R\$ 8.917.000,00

h) Total das Receitas Correntes..... R\$ 251.234.800,00

i) (-) Deduções Legais de Receitas..... R\$ 18.160.800,00

II - RECEITAS DE CAPITAL..... R\$ 20.200.000,00

Operações de Crédito..... R\$ 10.000.000,00

Alienação de Bens..... R\$ 200.000,00

Transferências de Capital..... R\$ 10.000.000,00

III - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS..... R\$ 10.222.000,00

Receitas Correntes Intraorçamentárias..... R\$ 10.222.000,00

Receitas de Capital Intraorçamentárias..... R\$ 0,00

IV - RECEITA TOTAL..... R\$ 263.496.000,00

§ 1º As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada neste artigo, estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º As fontes/destinação de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.

**Seção II****Da Fixação da Despesa**

Art. 4º A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em R\$ 263.496.000,00 (Duzentos e sessenta e três milhões e quatrocentos e noventa e seis mil reais), e desdobrada, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em:

I - Orçamento Fiscal R\$ 170.004.280,40 (Cento e setenta milhões, quatro mil e duzentos e oitenta reais e quarenta centavos);

II - Orçamento da Seguridade Social R\$ 93.491.719,60 (Noventa e três milhões, quatrocentos e noventa e um mil, setecentos e dezenove reais e sessenta centavos), com o seguinte detalhamento:

a) R\$ 53.232.260,40 (Cinquenta e três milhões, duzentos e trinta e dois mil e duzentos e setenta reais e quarenta centavos), compreende despesas com saúde;

b) R\$ 10.215.459,20 (Dez milhões, duzentos e quinze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), são despesas com assistência social;

c) R\$ 30.444.000,00 (Trinta milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil reais) corresponde às despesas do Regime Próprio de Previdência Social.

**§ 1º Do montante das despesas fixadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II do caput deste artigo R\$ 34.797.719,60 (Trinta e quatro milhões, setecentos e noventa e sete mil e setecentos e dezenove reais e sessenta centavos), serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal, consoante art. 195, § 2º da Constituição Federal.**

§ 2º Nas despesas da seguridade social que serão custeadas com recursos do orçamento fiscal incluem-se aportes adicionais ao Regime Próprio de Previdência Social.

### Seção III

#### Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas.

Art. 5º A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:

I - DESPESAS CORRENTES.....	<u>R\$ 218.389.730,40</u>
a) Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$ 130.395.600,00
b) Juros e Encargos de Dívida.....	R\$ 10.000,00
c) Outras Despesas Correntes.....	R\$ 87.984.130,40
II - DESPESAS DE CAPITAL.....	<u>R\$ 30.382.157,60</u>
Investimentos.....	R\$ 29.692.157,60
Inversões Financeiras.....	R\$ 27.000,00
Amortização de Dívida.....	R\$ 663.000,00
III - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS.....	<u>R\$ 10.352.000,00</u>
Despesas Correntes Intraorçamentárias.....	R\$ 10.222.000,00
Despesas de Capital Intraorçamentárias.....	R\$ 130.000,00
IV - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	<u>R\$ 4.502.112,00</u>
V - TOTAL DA DESPESA.....	R\$ 263.496.000,00

### Seção IV

#### Dos Anexos de Compatibilidade e de Compensação

Art. 7º Para atender a Lei de Diretrizes Orçamentárias, também integra a presente Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Compatibilidade da Programação com as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Demonstrativo de estimativa da Compensação da Renúncia de Receita decorrente de anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, estabelecido pelo § 6º do art. 165 da Constituição da República.

### CAPÍTULO III

#### DAS AUTORIZAÇÕES E CRÉDITOS ADICIONAIS

##### Seção Única

#### Dos Créditos Adicionais Suplementares e Autorizações

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2025, a:

I - abrir créditos adicionais suplementares, mediante decreto, até o limite correspondente a 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada na presente Lei, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender insuficiência de dotações estabelecidas nesta Lei e em créditos adicionais;

II - abrir créditos adicionais suplementares utilizando recursos de superávit financeiro, até o limite do valor do superávit apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

III - abrir créditos adicionais suplementares com recursos de excesso de arrecadação, até o limite do valor do excesso apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º As inclusões e alterações de fontes de recursos e modalidades de aplicação, que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias inicialmente contempladas nesta Lei e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto.

§ 2º Havendo mudanças na codificação das fontes/destinação de recursos determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e/ou pela Secretaria do Tesouro Nacional, deverão ser atualizados, por decreto, nos anexos da Lei Orçamentária para o exercício de 2025.

§ 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior, para atendimento ao art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

§ 4º Os créditos adicionais, abertos nos termos dos incisos II e III, não oneram o limite percentual estabelecido no inciso I do caput.

§ 5º Para abertura de créditos suplementares com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiência de saldos das dotações relativas à pessoal, dívida pública, saúde, educação, assistência social, defesa civil, epidemias, catástrofes e do Poder Legislativo, não será onerado o limite autorizado pelo Inciso I do caput deste artigo.

Art. 9º Dentro do mesmo grupo de despesa e no mesmo órgão, desde que não altere o valor total do orçamento, por meio de decreto, poderão ser remanejados os saldos das despesas sem onerar o limite estabelecido no inciso I, do artigo 8º desta Lei.

### CAPÍTULO IV

#### DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

##### Seção Única

#### Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 10º O Poder Executivo fica autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para investimentos, modernização administrativa e tributária, consoante disposições do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.

§1º A Lei específica que autorizar a operação de crédito poderá reestimar a receita de capital de operações de crédito, prevista no orçamento.

§2º Na autorização estabelecida no caput deste artigo inclui-se Operação de Crédito por Antecipação de Receita – ARO, cumpridas as exigências estabelecidas no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

##### Seção Única

#### Das Disposições Gerais

Art.11º. A utilização de dotações com recursos vinculados às transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de repasse, ou custeadas por operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.

Art. 12º. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar a realização de despesas à efetiva arrecadação das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.

Art. 13º. Poderão ser designadas como unidades gestoras de créditos orçamentários, por ato do Chefe do Executivo, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, conforme disposições do parágrafo único do art. 14 e do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 14º. Os compromissos assumidos pelas unidades orçamentárias e fundos, deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, priorizando à aplicação em despesas obrigatórias de natureza continuada.

Art. 15º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 12 de Dezembro de 2024.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Paula Heloisa Almeida Maciel

**Código Identificador:**575E44CB

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 2152/2024.

Atualiza o Plano Plurianual do Município para execução da parcela anual de 2025 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco**, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XI do art. 52 da Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do art. 165, inciso I, da Constituição Federal e inciso IV do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I

#### DA ATUALIZAÇÃO E DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

##### Seção I

#### Da Atualização do Plano Plurianual para 2025

Art. 1º Esta Lei atualiza o Plano Plurianual 2022/2025, aprovado pela Lei nº 2.063, de 1º de janeiro de 2022, para execução da parcela anual de 2025, em cumprimento ao disposto no inciso IV, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 2º O Plano Plurianual, formado por uma base estratégica e a programação, composta de um conjunto de programas, com respectivas ações, que reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços do Município, passa a vigorar com as atualizações estabelecidas nesta Lei.

Art. 3º Permanecem em vigor as disposições, diretrizes e objetivos estratégicos estabelecidos no Plano Plurianual vigente e fica atualizado por esta lei o Anexo II do PPA 2022/2025, com a programação orçamentária para 2025.

##### Seção II

#### Da Programação Orçamentária

Art. 4º Passa a integrar o Plano Plurianual a programação orçamentária para 2025, estabelecida na Lei Orçamentária Anual, com discriminação dos programas e ações com respectivas fontes de recursos para sua execução, discriminada em demonstrativos anexos.

#### CAPÍTULO II

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

##### Seção Única

#### Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 5º Os programas e ações do plano plurianual, com suas atualizações, serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modificarem.

Art. 6º Poderão ser incluídos, transformados ou excluídos programas e ações do Plano Plurianual, através de lei.

§ 1º A inclusão, transformação ou exclusão de programas e ações serão feitas durante a revisão anual ou por lei específica.

§ 2º Leis que autorizarem abertura de créditos adicionais especiais poderão incluir ou modificar programas e ações no Plano Plurianual durante o exercício de 2025.

Art. 7º Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos neste plano para as ações orçamentárias são estimados, não se constituindo em limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 8º Os indicadores em construção e os índices em apuração poderão ser estabelecidos por ato administrativo no exercício 2025.

Parágrafo único. Poderão ser acrescentados ou atualizados índices e indicadores por Decreto.

Art. 9º A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento e avaliação de programas, respeitada a programação orçamentária e a legislação aplicável.

Art. 10. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a regulamentar esta Lei e deverá designar servidores que ficarão responsáveis pela gestão dos programas de trabalho do Plano Plurianual.

§ 1º Além da execução diária dos projetos e atividades vinculados a cada programa, cabe ainda ao gestor do programa acompanhar, periodicamente, a evolução dos índices e indicadores que refletem o desempenho do programa e atestar execução de serviços, obras e fornecimentos.

§ 2º Os gestores de programas poderão sugerir a inclusão de indicadores e a implantação de sistemas de monitoramento que facilitem o controle e a avaliação de resultados.

Art. 11. O Poder Executivo disponibilizará a Lei do Plano Plurianual e seus anexos e as atualizações estabelecidas por esta Lei no Portal da Transparência do Município, na internet.

Art. 12. O Poder Executivo realizará, direta ou indiretamente, treinamentos e capacitações sobre planos e orçamentos públicos, assim como sobre a gestão dos programas.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2024.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Paula Heloisa Almeida Maciel

**Código Identificador:**3FA6A6D1

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO MUNICIPAL Nº 150/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2120/2023, Lei Orçamentária para o exercício de 2024, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2120/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto ao Orçamento da prefeitura municipal de São Bento do Una PE para o exercício de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 2088 de 13 de dezembro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 449.000,00 ( quatrocentos e quarenta e nove mil reais)** destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

**Art. 2º** - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de dezembro de 2024.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**

Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

**Publicado por:**  
Paula Heloisa Almeida Maciel  
**Código Identificador:**E25FB855

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 134/2024**

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2120/2023, Lei Orçamentária para o exercício de 2024, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2120/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao Orçamento do fundo municipal de educação de São Bento do Una PE para o exercício de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 2120 de 13 de dezembro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 352.400,00 ( trezentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais)** destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

**Art. 2º** - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2024.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**  
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

**Publicado por:**  
Paula Heloisa Almeida Maciel  
**Código Identificador:**373093E4

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO**

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAITANO/PE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO NÚMERO 018/2024  
DISPENSA NÚMERO 018/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADOS PARA A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO CAITANO/PE.

CONTRATADO:  
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA

CNPJ DA CONTRATADA:  
CNPJ Nº 40.876.269/0001-50

VALOR PARA ESTA AQUISIÇÃO:  
Valor global de R\$ 48.390,00 (quarenta e oito mil e trezentos e noventa reais).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI NÚMERO 14.133/2021, ART. 75.

**MISAEI BEZERRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Igor Rudson Nascimento da Silva  
**Código Identificador:**75B4D348

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAITANO/PE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO NÚMERO 019/2024  
DISPENSA NÚMERO 019/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PERMANENTE PARA A SALA DAS COMISSÕES E PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAITANO/PE.

CONTRATADO:  
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA:  
CNPJ Nº 53.571.459/0001-01

VALOR PARA ESTA AQUISIÇÃO:  
Valor global de R\$ R\$ R\$ 38.530,00 (trinta e oito mil e quinhentos e trinta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI NÚMERO 14.133/2021, ART. 75.

**MISAEI BEZERRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Igor Rudson Nascimento da Silva  
**Código Identificador:**DE95647D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (um) VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, SEM USO ANTERIOR, FIAT MOBI BRANCO BANCHISA, 2024/2025, 0KM, DESTINADO A CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contrato nº 030/2024. Empresa Contratada: ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.472.105/0001-79. Valor: R\$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais) Vigência: 04 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

São Joaquim do Monte, 18 de dezembro de 2024.

**FÁBIO JOSÉ DE MELO**  
Presidente da Câmara Municipal de São Joaquim do Monte

**Publicado por:**  
Sarah Makssuelen Batista Alves  
**Código Identificador:**C4C860C1

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**Nº PMSJB-CO-014/2024**

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Capinação, Poda e Caição de Vias Públicas no Município de São José do Belmonte no valor estimado de R\$ 822.155,242 (oitocentos e vinte e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). A sessão será realizada através do Portal Licita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitajsdo Belmonte.com.br, com data de abertura agendada para 7 de Janeiro de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Belmonte, licitajsdo Belmonte.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 18 de Dezembro de 2024.

**ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Romualdo de Carvalho Falcão  
**Código Identificador:**A4ECC320

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA AGENTE  
COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACSE AGENTE DE COMBATE  
ÀS ENDEMIAS - ACE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Praça Seresteiro João Pequeno, s/n, centro, São José do Egito (PE).**

**CEP: 56.700 – 000 - CNPJ N.º 11.354.180/0001-26**

**Fone- Fax: (87) 3844 1050**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE

ADITIVO 002/2024. EDITAL 001/2024

O Prefeito Municipal de São José do Egito, Estado do Pernambuco, no exercício das atribuições legais vem através deste no uso de suas atribuições, **ADITIVAR** o Edital 001/2024 referente ao Processo Seletivo Público para Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE.

Resolve,

Artigo 1º-Alterar o calendário de atividades item 4.24 do Edital 001/2024. Consolidando o seguinte calendário das atividades.

**4.24-CALENDRÁRIO DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.**

ATIVIDADE	DATAS E PRAZOS
Período de Inscrição	13.12.2024 a 17.12.2024
Período de Impugnação ao Edital	13.12.2024 a 17.12.2024
Solicitação de isenção	13.12.2024
Resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição	16.12.2024
Recursos contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	18.12.2024 até às 15hrs.
Resultado pós-recurso da solicitação de isenção da taxa de inscrição	18.12.2024
Solicitação de atendimento diferenciado e entrega de laudo Médico para comprovação de candidato com deficiência e/ou atendimento diferenciado	13.12.2024
Resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado	17.12.2024
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição regular, da condição de candidato com deficiência e/ou do Atendimento diferenciado	18.12.2024 até às 15hrs.
Homologação dos candidatos pagos e relação dos	18.12.2024

candidatos inscritos como pessoa com deficiência, correções de dados e informações do candidato	
Divulgação dos candidatos deferidos e indeferidos	19.12.2024
Prazo para recurso ao resultado deferidos e indeferidos	20.12.2024 até às 15hrs..

Homologação dos resultados pós-recurso	20.12.2024
Divulgação local de prova	19.12.2024.
<b>DATA DA PROVA OBJETIVA</b>	Data 22.12.2024 AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)
Gabarito preliminar da prova objetiva	23.12.2024
Recurso contra o gabarito preliminar	24.12.2024
Gabarito pós-recursos	26.12.2024
Divulgação resultado definitivo 1ª etapa	29.12.2024
Avaliação prova detítulo da 2ª etapa do processo	30.12.2024
Divulgação do resultado 2ª etapa	30.12.2024
Recurso pós-resultado	30.01.2024
Divulgação resulta do final do processo	30.12.2024

Artigo 2º- Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Edital 001/2024.

São José do Egito, 17 de dezembro de 2024.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Vandrê Maciel Tenorio  
**Código Identificador:**1CAA01AB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 0008/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
0007/2024 ASSUNTO: REVOGAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 0007/2024**

A **Comissão Permanente de Licitação** do Município de São José do Egito, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, tendo recebido a solicitação formal do Secretário de Infraestrutura, Sr. Victor José Perazzo Filomeno, para o cancelamento do Pregão Eletrônico nº 0007/2024, destinado à aquisição de itens de iluminação pública, vem deliberar sobre o referido pleito com base nos fundamentos apresentados.

**- Fundamentação Legal:**

Nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/1993 (ainda aplicável em caráter transitório, conforme a Lei nº 14.133/2021) e artigo 10, § 1º, da Lei nº 10.520/2002, é possível a revogação de licitações quando razões de interesse público supervenientes, devidamente comprovadas, tornarem o certame inconveniente ou inoportuno. O presente ato também observa os princípios constitucionais da legalidade, publicidade, eficiência e economicidade.

**Justificativa:**

Conforme exposição de motivos apresentada pelo Secretário de Infraestrutura, a revogação se justifica em razão de:

- **Reavaliação técnica do objeto licitado:** Identificação de necessidade de adequações técnicas que impactam diretamente a execução do contrato.
- **Alterações no planejamento orçamentário:** Revisão das prioridades de aplicação dos recursos públicos, de forma a garantir o atendimento mais eficaz das demandas do Município.
- **Ausência de recursos financeiros supervenientes à abertura do certame:** Após a deflagração do procedimento licitatório, constatou-se a indisponibilidade de recursos necessários para a aquisição, tornando a continuidade do processo inviável.
- **Interesse público:** A revogação é medida necessária para assegurar que as ações administrativas estejam alinhadas às prioridades estratégicas da gestão municipal.

**Deliberação:**

Diante dos motivos apresentados e com base nos fundamentos legais expostos, a Comissão Permanente de Licitação **decide pela revogação do Pregão Eletrônico nº 0007/2024.**

**Consequências:**

Fica declarado extinto o presente certame, sem prejuízo de eventual abertura de novo procedimento licitatório, caso a necessidade de aquisição dos itens de iluminação pública seja confirmada após os ajustes técnicos, orçamentários e financeiros.

**Publicação:**

Determina-se a publicação desta decisão nos meios oficiais de comunicação, incluindo o Diário Oficial do Município e o sistema eletrônico de licitações, para ampla ciência dos interessados, em respeito ao princípio da transparência.

São José do Egito-PE, 11 de dezembro de 2024.

**JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA FREDSON**

**ANDRÉ LOUREDO DE BRITO**

**LUIS ANTONIO PEREIRA DA SILVA**

**JOSÉ BERNARDES NETO MUNIZ**

**VICTOR JOSÉ PERAZZO FILOMENO**

Secretário

**EVANDRO PERAZZO VALADARES**

Prefeito

**Publicado por:**

José Bernardes Neto Muniz

**Código Identificador:**1493FDF9

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 156/2024**

**PORTARIA Nº 156/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR, a Srª. NANCY ALVES DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 416.868.294-34, para ocupar o Cargo de Diretor de Escola II, lotada na Secretaria de Educação.**

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01/12/2024.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 02 de dezembro de 2024.

**VINÍCIUS LABANCA**

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

**Publicado por:**

Oswaldo José Vieira

**Código Identificador:**4B5080EC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº735/2024**

**PORTARIA Nº 735/2024 – SEC. ADM.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,**

**RESOLVE:**

**CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DA SILVA, escrito(a) no CPF: 330.779.834-00, gozo**

**de férias relativas ao período de 2023/2024, exercendo a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE SAÚDE (USF-ROSINA LABANCA II), a partir de 01 de outubro de 2024, conforme requerimento protocolado sob o nº 1549/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 26 de setembro de 2024.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**

Elaine Bezerra de Lima Silva

**Código Identificador:**1F19FEDC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº743/2024**

**PORTARIA Nº 743/2024 – SEC. ADM.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,**

**RESOLVE:**

**CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) ERNESTO DE SOUZA TORREÃO, CPF: 375.186.154-87, Mat: 1490, Concessão da Licença Prêmio, referente ao 3º decênio, exercendo a função de MÉDICO ANESTESISTA, lotado(a) no(a), HOSPITAL E MATERNIDADE PETRONILA CAMPOS, conforme o requerimento protocolado sob o nº 1556/24.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 30 de setembro de 2024.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**

Elaine Bezerra de Lima Silva

**Código Identificador:**1E330FC1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº744/2024**

**PORTARIA Nº 744/2024 – SEC. ADM.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,**

**RESOLVE:**

**CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de 15 (quinze) dias, ao(à) servidor(a) efetivo(a), SULAMY MARIA PEREIRA DE MELO, inscrito(a) no CPF: 037.026.844-09, exercendo o cargo de PROFESSORA, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, a partir de 19 de setembro de 2024, conforme Atestado Médico e Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº 1565/24.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 30 de outubro de 2024.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**

Elaine Bezerra de Lima Silva

**Código Identificador:**A20E216E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº745/2024**

**PORTARIA Nº 745/2024 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença Maternidade, por um período de **180 (cento e oitenta) dias**, a servidora contratada, **JULLIANNA Mª TIMOTEO DE SOUZA GALVÃO**, inscrita no **CPF: 080.162.264-69**, exercendo o cargo de **Chefe de Divisão de Tributos Municipais**, lotada no(a) **Secretaria de finanças**, a partir de **18 de setembro de 2024**, conforme Atestado e Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **1567/24**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 30 de setembro de 2024.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:7D1DDCB3**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº746/2024**

**PORTARIA Nº 746/2024 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MARIA DO CARMO DA SILVA**, escrito(a) no **CPF: 519.348.174-49**, gozo de férias relativas ao período de **2023/2024**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de 01 de junho de 2024, conforme requerimento protocolado sob o nº **1566/24**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 01 de outubro de 2024.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:70E1EDB6**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº747/2024**

**PORTARIA Nº 747/2024 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **GILVANETE GERMANA DO NASCIMENTO FONSECA**, escrito(a) no **CPF: 689.454.004-78**, gozo de férias relativas ao período de **2021/2022**, exercendo a função

de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL HERMINO MOREIRA DIAS**, a partir de 01 de junho de 2024, conforme requerimento protocolado sob o nº **1564/24**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 01 de outubro de 2024.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:7AF02BE5**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº748**

**PORTARIA Nº 748/24 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art.170 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, **LICENÇA POR FALECIMENTO** de sua genitora, por um período de **08 (oito) dias**, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **JOSÉ DANIEL GOMES DOS SANTOS**, inscrito(a) no **CPF: 030.368.154-30**, exercendo a função de **Auxiliar Administrativo**, a partir do dia 27 de setembro de 2024, conforme cópia da certidão de óbito em anexo e requerimento protocolado sob o nº **1570/24**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 01 de outubro de 2024.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:BE5D82E4**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº750/2024**

**PORTARIA Nº 750/2024 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MARIA EDILZA DE BARROS**, escrito(a) no **CPF: 711.734.474-15**, gozo de férias relativas ao período de **2023/2024**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **3ª VARA CÍVEL DO FÓRUM DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, a partir de 01 de outubro de 2024, conforme requerimento protocolado sob o nº **1577/24**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 02 de outubro de 2024.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:089F0588**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº751/2024**

**PORTARIA Nº 751/2024 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **ANTONIO MARCILIO MONTENEGRO DA SILVA**, CPF: 898.401.354-49, Concessão da Licença Prêmio, referente ao 1º decênio, exercendo a função de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado(a) no(a), **Secretaria de Saúde**, conforme o requerimento protocolado sob o nº 1554/24.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 02 de outubro de 2024.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
Código Identificador:AA60F172

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº752/2024**

**PORTARIA Nº 752/2024 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **LUIZ CARLOS LOPES PEREIRA**, escrito(a) no CPF: 921.556.004-10, exercendo a função de **Jardineiro**, lotado(a) no(a) **COORDENADORIA DE LIMPEZA URBANA, GOZO DA LICENÇA PRÊMIO**, por um período de **06 (seis) meses**, referente ao 2º decênio, a partir de 07 de outubro de 2024, conforme requerimento protocolado sob o nº 1560/24.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 02 de outubro de 2024.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
Código Identificador:F80DE94A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº753/2024**

**PORTARIA Nº 753/2024 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **JOSÉ LOPES PEREIRA NETO**, escrito(a) no CPF: 689.448.884-34, exercendo a função de **Jardineiro**, lotado(a) no(a) **COORDENADORIA DE LIMPEZA URBANA, GOZO DA LICENÇA PRÊMIO**, por um período de **06**

(seis) meses, referente ao 2º decênio, a partir de 07 de outubro de 2024, conforme requerimento protocolado sob o nº 1559/24.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 02 de outubro de 2024.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
Código Identificador:8CA1D90B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº754/2024**

**PORTARIA Nº 754/2024 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **ERNESTO CALADO TORREÃO**, escrito(a) no CPF: 375.186.154-87, exercendo a função de **Médico Anestesiista**, lotado(a) no(a) **Hospital Petronila Campos**, por um período de **06 (seis) meses**, referente ao 3º decênio, a partir de 01 de novembro de 2024, conforme requerimento protocolado sob o nº 1559/24.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 02 de outubro de 2024.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
Código Identificador:9AACE8E3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº755/2024**

**PORTARIA Nº 755/2024 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **MÔNICA MARIA DE MEDEIROS SILVA**, escrito(a) no CPF: 587.515.304-06, exercendo a função, **Auxiliar Administrativo**, lotado(a) no(a) **Escola Municipal João Barbalho**, por um período de **03 (três) meses**, referente ao 3º decênio, a partir de 04 de novembro de 2024, conforme requerimento protocolado sob o nº 1573/24.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 02 de outubro de 2024.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
Código Identificador:FF2758BE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº756/2024**

**PORTARIA Nº 756/2024 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o P.C.C., Mudança de Faixa Salarial por tempo de serviço, 20 (vinte) anos, a servidora efetiva, **ELOISA MARIA DE ALMEIDA**, inscrita no CPF nº 669.188.804-97, exercendo a função de **PROFESSORA**, lotada no **Escola Hermino Moreira Dias**. Conforme Parecer Jurídico nº 174/2024-PGM/SLM e requerimento protocolado sob o nº 1539/24.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal São Lourenço da Mata, em 03 de outubro de 2024.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**7DFA7DA2

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº757/2024**

**PORTARIA Nº 757/2024 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o P.C.C., Mudança de Faixa Salarial por tempo de serviço, 20 (vinte) anos, ao servidor efetivo **FLÁVIO COSTA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 766.844.074-72, exercendo a função de **PROFESSOR**, lotado na Secretaria de Educação. Conforme Parecer Jurídico nº 167/2024-PGM/SLM e requerimento protocolado sob o nº 1333/24.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal São Lourenço da Mata, em 03 de outubro de 2024.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**2CC6B75D

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº758/2024**

**PORTARIA Nº 758//2024 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ANA CLÁUDIA DOS SANTOS LIMA**, escrito(a) no CPF: 023.791.284-80, gozo de férias relativas ao período de 2023/2024, exercendo a função de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de 10 de outubro de 2024, conforme requerimento protocolado sob o nº 1579/24.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 03 de outubro de 2024.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**CA15F187

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº760/2024**

**PORTARIA Nº 760/2024 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **JOSELMA GONÇALVES T. DA SILVA**, escrito(a) no CPF: 755.543.054-15, gozo de férias relativas ao período de 2023/2024, exercendo a função de **Auxiliar Administrativo**, lotado(a) no(a) **Escola Municipal Santa Rosa**, a partir de 01 de agosto de 2024, conforme requerimento protocolado sob o nº 1200/24.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 04 de outubro de 2024.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**A440DB82

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº761/2024**

**PORTARIA Nº 761/2024 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

**RESOLVE:**

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MONOEL DIAS CARNEIRO**, escrito(a) no CPF: 462.523.474-34, gozo de férias relativas ao período de 2023/2024, exercendo a função de **Auxiliar Administrativo**, lotado(a) no(a) **Escola Municipal Ministro Apolônio Sales**, a partir de 09 de outubro de 2024, conforme requerimento protocolado sob o nº 1583/24.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 04 de outubro de 2024.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**5459ABD8

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº762/2024**

**PORTARIA Nº 762/2024 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **90 (noventa) dias**, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **VANEZA NASCIMENTO DE OLIVEIRA MELO**, inscrito(a) no CPF: **026.097.774-85**, exercendo o cargo de **PROFESSOR**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL PAULO GOMES DE ARAÚJO**, a partir de 01 de outubro de 2024, conforme Atestado Médico e Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **1589/24**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 08 de outubro de 2024.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**225C45E3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº763/2024**

**PORTARIA Nº 763/2024 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **OZANA MARIA DOS SANTOS MELO**, escrito(a) no CPF: **767.422.454-68**, gozo de férias relativas ao período de **2023/2024**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **HOSPITAL E MATERNIDADE PETRONILA CAMPOS**, a partir de 18 de outubro de 2024, conforme requerimento protocolado sob o nº **1595/24**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 09 de outubro de 2024.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**8C567987

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº764/2024**

**PORTARIA Nº 764/2024 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **60 (sessenta) dias**, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ELIANNA CIBELLY DE LIMA**, inscrito(a) no CPF: **037.026.844-09**, exercendo o cargo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE (C.V.A.)**, a partir de 20 de setembro de 2024, conforme Atestado Médico e Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **1591/24**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 09 de outubro de 2024.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**75937EC9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº765/2024**

**PORTARIA Nº 765/2024 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **30 (trinta) dias**, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **EDEGILSA MARIA DA SILVA VIANA**, inscrito(a) no CPF: **961.787.444-04**, exercendo o cargo de **PROFESSORA I**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL OLIVIA JOSEFA DA SILVA**, a partir de 26 de setembro de 2024, conforme Atestado e Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **1590/24**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 09 de outubro de 2024.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**9F5B2AC4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº766/2024**

**PORTARIA Nº 766/2024-SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **WELITÂNIA RENATA DA SILVA MELO**, Mat: **5529**, escrito(a) no CPF: **069.949.504-09**, exercendo a função de **PROFESSORA**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DE BRITO**, Gozo da Licença Prêmio, por um período de **03 (três) meses**, referente ao **1º decênio**, a partir do dia 01 de março de 2024, conforme requerimento protocolado sob o nº **0282/24**.

**OBS. Conforme foi Cancelado a Portaria número 082/24. Retificamos o Decênio**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 10 de outubro de 2024.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**7D0A3EF2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº767/2024**

**PORTARIA Nº 767/2024 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **DJALMA FASTINO DE SOUZA**, escrito(a) no CPF: **707.280.894-91**, gozo de férias relativas ao período de **2022/2023**, exercendo a função de **VIGIA**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO TAVARES DE MOURA**, a partir de 14 de outubro de 2024, conforme requerimento protocolado sob o nº **1603/24**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 10 de outubro de 2024.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
Código Identificador:66B2DC40

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº768/2024**

**PORTARIA Nº 768/2024 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **GIVANILDA JOSÉ DA SILVA**, escrito(a) no CPF: **898.690.014-91**, gozo de férias relativas ao período de **2023/2024**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de 04 de novembro de 2024, conforme requerimento protocolado sob o nº **1607/24**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 10 de outubro de 2024.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
Código Identificador:F2A740F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº769/2024**

**PORTARIA Nº 769/2024 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ALDILENE RODRIGUES PONTES**, escrito(a) no CPF: **895.537.484-49**, gozo de férias relativas ao período de **2021/2022**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE (UBS PENEDO I)**, a partir de 17 de outubro de 2024, conforme requerimento protocolado sob o nº **1605/24**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 10 de outubro de 2024.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
Código Identificador:A2E303AA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº770/2024**

**PORTARIA Nº 770/2024 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **CRISTIANA SEVERINA DE SOUZA SANTANA**, escrito(a) no CPF: **038.413.604-40**, gozo de férias relativas ao período de **2022/2023**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de 04 de novembro de 2024, conforme requerimento protocolado sob o nº **1604/24**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 10 de outubro de 2024.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
Código Identificador:A631BBB4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº771/2024**

**PORTARIA Nº 771/2024 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

A **READAPTAÇÃO** da servidora efetiva **LEANDRA MARIA DA SILVA SOUZA**, inscrita no CPF: **010.296.284-75**, exercendo a função de **PROFESSORA**, lotada na **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DULCE CÂNDIDA ACIOLY**, por um período de **06 (seis)** meses, a partir de 03 de setembro de 2024, conforme laudo médico da junta médica municipal anexado ao requerimento protocolado sob o nº **1615/2024**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de outubro de 2024.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
Código Identificador:8AF833C9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº772/2024**

**PORTARIA Nº 772/2024 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **30 (trinta) dias**, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MARIA ANGÉLICA HOLANDA VALVERDE DO NASCIMENTO**, inscrito(a) no CPF: **447.892.384-15**, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotado(a) no(a) **HOSPITAL E MATERNIDADE PETRONILA CAMPOS**, a partir de 01 de outubro de 2024, conforme Atestado Médico e Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **1617/24**.  
Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de outubro de 2024.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**107019E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº773/2024**

**PORTARIA Nº 773/2024 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **ANTÔNIO MARCILIO MONTEGRO DA SILVA**, Mat: **002417**, escrito(a) no CPF: **898.401.354-49**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE (UBS BELA VISTA)**, **GOZO DA LICENÇA PRÊMIO**, por um período de **02 (dois) meses**, referente ao **1º decênio**, a partir do dia 14 de outubro 2024, conforme requerimento protocolado sob o nº **1582/24**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de outubro de 2024.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**CB4F7A32

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº774/2024**

**PORTARIA Nº 774/2024 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **90 (noventa) dias**, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ADEILDO DE OLIVEIRA FILHO**, inscrito(a) CPF: **020.013.174-50**, exercendo o cargo de **PROFESSOR**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL CLETO CAMPELO**, a partir de 20 de setembro de 2024, conforme Atestado e Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **1614/24**.  
Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de outubro de 2024.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**5F4303B8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº775/2024**

**PORTARIA Nº 775/2024 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **30 (trinta) dias**, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MARIA JOSE GUEDES DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF: **531.783.864-91**, exercendo o cargo de **PROFESSORA**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL CLODOALDO GOMES DE ARAÚJO**, a partir de 28 de setembro de 2024, conforme Atestado e Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **1616/24**.  
Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de outubro de 2024.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**E91ECBD8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº776/2024**

**PORTARIA Nº 776/2024 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença Maternidade, por um período de **180 (cento e oitenta) dias**, ao(à) servidor(a) contratado(a), **LAIS BARBOSA COUTINO**, inscrito(a) no CPF: **108.213.524-07**, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, lotado(a) no(a) **HOSPITAL E MATERNIDADE PETRONILA CAMPOS**, a partir de 09 de setembro de 2024, conforme Atestado e Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **1611/24**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de outubro de 2024.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**3FAA3327

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº777/2024**

**PORTARIA Nº 777/2024 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **30 (trinta) dias**, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ALINE MARQUES DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF: **045.712.104-18**, exercendo o cargo de **PROFESSORA**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL INÁCIO GOMES DA SILVA**, a partir de 28 de setembro de 2024, conforme Atestado e Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **1618/24**.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de outubro de 2024.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**

Elaine Bezerra de Lima Silva

**Código Identificador:**E0B0B27D

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº778/2024**

**PORTARIA Nº 778/2024 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **IVANILDA DE ARAÚJO**, escrito(a) no CPF: **639.175.484-53**, gozo de férias relativas ao período de **2022/2023**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL HERMINIO MOREIRA DIAS**, a partir de 04 de novembro de 2024, conforme requerimento protocolado sob o nº **1622/24**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 15 de outubro de 2024.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**

Elaine Bezerra de Lima Silva

**Código Identificador:**B130BB68

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº779/2024**

**PORTARIA Nº 779/2024 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **EDNA TEIXEIRA DOS SANTOS HERCULANO**, Mat: **440180**, escrito(a) no CPF: **024.577.974-46**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, GOZO DA LICENÇA PRÊMIO, por um período de **02 (dois) meses**, referente ao 1º decênio, a partir do dia 14 de outubro 2024, conforme requerimento protocolado sob o nº **1584/24**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 15 de outubro de 2024.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**

Elaine Bezerra de Lima Silva

**Código Identificador:**C2E7B8BA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº780/2024**

**PORTARIA Nº 780/2024 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **ADELANE ROSANE CAVALCANTE FAUSTINO**, Mat: **8974-4**, escrito(a) no CPF: **767.422.884-34**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL DONA OLÍVIA JOSEFA DA SILVA**, GOZO DA LICENÇA PRÊMIO, por um período de **03 (três) meses**, referente ao 2º decênio, a partir do dia 01 de dezembro 2024, conforme requerimento protocolado sob o nº **1586/24**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 15 de outubro de 2024.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

**Publicado por:**

Elaine Bezerra de Lima Silva

**Código Identificador:**803DBF1D

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº780/2024**

**PORTARIA Nº 781/2024 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **TEREZA MARIA CUNHA DE FREITAS**, escrito(a) no CPF: **695.008.434-04**, gozo de férias relativas ao período de **2022/2023**, exercendo a função de **AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA**, lotado(a) no(a) **COORDENADORIA DE LIMPEZA URBANA**, a partir de 18 de outubro de 2024, conforme requerimento protocolado sob o nº **1619/24**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 15 de outubro de 2024.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**

Elaine Bezerra de Lima Silva

**Código Identificador:**24582413

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº782/2024**

**PORTARIA Nº 782/2024 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

## RESOLVE:

**INCORPORAR** ao tempo de serviço da servidora efetiva **EDNA DE MOURA**, escrita no CPF nº 283.167.974-53, exercendo a função de **PROFESSORA**, lotada na **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ALFREDO DIAS DE OLIVEIRA**, o período de **5 anos, 1 dia (cinco anos e um dia)**, conforme Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) anexada Pasta Funcional Conforme Parecer Jurídico nº171/2024 – PGM/SLM e Requerimento protocolado sob o nº **1457/2024**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 15 de outubro de 2024.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**B41A8A47

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº783/2024**

**PORTARIA Nº 783/2024 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

## RESOLVE:

**INCORPORAR** ao tempo de serviço da servidora efetiva **ANA MARIA DOS SANTOS**, escrita no CPF nº 266.452.204-30, exercendo a função de **PROFESSORA**, lotada na **ESCOLA MUNICIPAL VOVÓ ISAURA CHAVES**, o período de **13 anos, 2 meses e 1 dias (treze anos, dois meses e um dia)**, conforme Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) anexada a Pasta Funcional conforme Parecer Jurídico nº 181/2024-PGM/SLM e Requerimento protocolado sob o nº **1587/2024**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 15 de outubro de 2024.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**88950715

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº784/2024**

**PORTARIA Nº 784/2024 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

## RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art.170 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, **LICENÇA POR FALECIMENTO** do seu genitor, por um período de **08 (oito) dias**, ao(à) servidor(a) contratado(a), **ELIZANGELA MARIA CABRAL**, inscrito(a) no **CPF: 013.289.734-25**, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada(o) no(a) **HOSPITAL E MATERNIDADE PETRONILA CAMPOS**, a partir do dia 09 de outubro de 2024, conforme cópia da certidão de óbito em anexo e requerimento protocolado sob o nº **1620/24**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 15 de outubro de 2024.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**4B13D1EC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº785/2024**

**PORTARIA Nº 785/2024 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

## RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **JÚLIO FERREIRA PENA, Mat: 9684-8**, escrito(a) no **CPF: 831.865.814-00**, exercendo a função de **PROFESSOR**, lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL INÁCIO GOMES DA SILVA, GOZO DA LICENÇA PRÊMIO**, por um período de **02 (dois) meses**, referente ao **2º decênio**, a partir do dia 10 de outubro 2024, conforme requerimento protocolado sob o nº **1602/24**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 18 de outubro de 2024.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**C11B0C62

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº786/2024**

**PORTARIA Nº 786/2024 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

## RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **EDNA RIBEIRO DINIZ PEREIRA**, escrito(a) no **CPF: 456.271.424-72**, gozo de férias relativas ao período de **2023/2024**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração**, a partir de 21 de outubro de 2024, conforme requerimento protocolado sob o nº **1633/24**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 21 de outubro de 2024.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**3389FDCC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº787/2024**

**PORTARIA Nº 787/2024 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **JOSENI BEZERRA DOS SANTOS**, escrito(a) no CPF: **684.785.854-00**, gozo de férias relativas ao período de **2023/2024**, exercendo a função de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, a partir de 01 de novembro de 2024, conforme requerimento protocolado sob o nº **1629/24**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 21 de outubro de 2024.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**A33E6EF4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº788/2024**

**PORTARIA Nº 788/2024 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ADRIANA ANEILZA DA SILVA**, escrito(a) no CPF: **057.870.634-22**, gozo de férias relativas ao período de **2023/2024**, exercendo a função de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, a partir de 04 de novembro de 2024, conforme requerimento protocolado sob o nº **1636/24**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 21 de outubro de 2024.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**0CA57926

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº789/2024**

**PORTARIA Nº 789/2024 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **EDINALDO GOMES DE ARAÚJO**, escrito(a) no CPF: **640.519.604-63**, gozo de férias relativas ao período de **2023/2024**, exercendo a função de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de 04 de novembro de 2024, conforme requerimento protocolado sob o nº **1634/24**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 21 de outubro de 2024.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**8960290B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº790/2024**

**PORTARIA Nº 790/2024 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **40 (quarenta) dias**, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **SELMA MARIA DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF: **339.059.324-15**, exercendo o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir de 09 de outubro de 2024, conforme Atestado e Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **1613/24**.  
Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 21 de outubro de 2024.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**AF3CABC8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº791/2024**

**PORTARIA Nº 791/2024 – SEC. ADM.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordens do Prefeito do Município,

RESOLVE:

**REINTEGRAR** a partir do dia 07 de outubro do corrente ano, o servidor efetivo, **JULIO FERREIRA PENA**, Mat. 009684-8 inscrito no CPF Nº **831.865.814-00**, exercendo o cargo de **PROFESSOR**, lotado na ESCOLA MUNICIPAL INÁCIO GOMES DA SILVA, pelo afastamento para concorrer a Eleição Municipal de Vereador.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 22 de outubro de 2024.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**3C850392

**SETOR DE COMPRAS**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE LOCAÇÃO**  
**PARA EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA**  
**DA CIDADE**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE LOCAÇÃO**  
**PARA EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA**  
**DA CIDADE**

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, vem por intermédio do PRESENTE SOLICITAR AOS INTERESSADOS QUE ENTRE EM CONTATO POR E-MAIL:

COMPRAS@SLM.PE.GOV.BR. PARA ENVIARMOS A PLANILHA COM A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE LOCAÇÃO DOS ITENS DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA DA CIDADE.

Agradeço desde já pela atenção e fico à disposição.

Atenciosamente,

São Lourenço da Mata, 18 dezembro de 2024

**SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA**

Dir. do Planej. de Compras I

Matrícula: 988389

**Publicado por:**

Sonia Maria Viana Guedes Oliveira

**Código Identificador:**38680EF3

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA**

**EQUIPE MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - ATA DE  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**

Chamada Pública N.º 003/2024. Emc. Serviços. **SELEÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS POR CLUBES, ASSOCIAÇÕES, LIGAS OU FUNDAÇÕES DE FUTEBOL PROFISSIONAL, QUE VISEM À EXECUÇÃO DO PROJETO DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA EM COMPETIÇÕES FUTEBOLÍSTICAS NO VENÁRIO ESTADUAL OU NACIONAL, EM EVENTOS DE FUTEBOL AMADOR OU PROFISSIONAL, EM QUALQUER TERRITÓRIO DE CLUBES E ENTIDADES DESPORTISTAS REGISTRADAS, QUE TENHAM COMO DATA DE EXECUÇÃO O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE JANEIRO A ABRIL DE 2025. CREDENCIADO: SOCIEDADE ESPORTIVA DECISÃO FUTEBOL CLUBE – CNPJ nº 01.706.228/0001-64.**

Sertânia, 17 de dezembro de 2024.

**EDNELZA ALVES CAMPOS ARAÚJO.**

Agente de Contratação.(\*)

**Publicado por:**

Sara Hellen de Almeida Nunes

**Código Identificador:**43C9849C

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 037/2024. Processo nº 065/2023. Concorrência nº 006/2023. Alteração no Valor do Contrato referente à EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS GRANÍTICAS EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA, LOTE 01. Contratado:ESSENCIAL OBRAS, LOCAÇÕES E TERCEIRIZADOS LTDA – CNPJ Nº 46.523.739/0001-89. Valor Suprimido ao LOTE 1: R\$ 8.873,13, Valor Total do Contrato passará para : R\$ 350.403,93.

Sertânia (PE), 21 de novembro de 2024.

**ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.**

Prefeito. (\*).

**Publicado por:**

Sara Hellen de Almeida Nunes

**Código Identificador:**47765E6C

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 037/2024. Processo nº 065/2023. Concorrência nº 006/2023. Alteração no Valor do Contrato referente à EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS GRANÍTICAS EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA, LOTE 01.

Contratado:ESSENCIAL OBRAS, LOCAÇÕES E TERCEIRIZADOS LTDA – CNPJ Nº 46.523.739/0001-89. Valor Acrescido ao LOTE 1: R\$ 42.468,00, Valor Total do Contrato passará para : R\$ 392.871,93.

Sertânia (PE), 21 de novembro de 2024.

**ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.**

Prefeito. (\*).

**Publicado por:**

Sara Hellen de Almeida Nunes

**Código Identificador:**57343535

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

6º Termo Aditivo ao Contrato Nº 077/2019. Processo nº 058/2019. Tomada de Preços nº 005/2019. Alteração no prazo do Contrato referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, INCLUINDO O ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS, OBRAS E ROJETOS, VISTORIAS E FISCALIZAÇÕES DOS MESMOS E MONITORAMENTO E ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA SIMEC E SISMOB NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA. Contratado:LOPES EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME – CNPJ Nº 33.683.371/0001-74. Prazo prorrogado do dia 20.11.2024 a 31.12.2024.

Sertânia (PE), 11 de novembro de 2024.

**ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.**

Prefeito. (\*).

**Publicado por:**

Sara Hellen de Almeida Nunes

**Código Identificador:**9BA55C35

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 038/2024. Processo nº 065/2023. Concorrência nº 006/2023. Alteração no Valor do Contrato referente à EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS GRANÍTICAS EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA, LOTE 02. Contratado:ESSENCIAL OBRAS, LOCAÇÕES E TERCEIRIZADOS LTDA – CNPJ Nº 46.523.739/0001-89. Valor Suprimido ao LOTE 2: R\$ 5.715,24, Valor Total do Contrato passará para : R\$ 237.034,14.

Sertânia (PE), 06 de dezembro de 2024.

**ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.**

Prefeito. (\*).

**Publicado por:**

Sara Hellen de Almeida Nunes

**Código Identificador:**FA7F0FFE

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 038/2024. Processo nº 065/2023. Concorrência nº 006/2023. Alteração no Valor do Contrato referente à EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS GRANÍTICAS EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA, LOTE 02. Contratado:ESSENCIAL OBRAS, LOCAÇÕES E TERCEIRIZADOS LTDA – CNPJ Nº 46.523.739/0001-89. Valor Acrescido ao LOTE 2: R\$ 10.891,78, Valor Total do Contrato passará para : R\$ 247.925,92.

Sertânia (PE), 06 de dezembro de 2024.

**ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.**

Prefeito. (\*)

**Publicado por:**Sara Hellen de Almeida Nunes  
Código Identificador:BD1A31CD**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 019/2023. Processo nº 026/2023. Concorrência nº 005/2023. Alteração no prazo do Contrato referente à EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL ODILON MARINHO DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NO POVOADO DE PERNAMBUQUINHO NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratado:CONSTRUTORA VALÉRIO LTDA – EPP – CNPJ Nº 04.628.047/0001-55. Prazo prorrogado do dia 15.09.2024 a 12.02.2025.

Sertânia (PE), 12 de Setembro de 2024.

**ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.**

Prefeito. (\*)

**Publicado por:**Sara Hellen de Almeida Nunes  
Código Identificador:23F8BD71**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
EXTRATO TERMO ADITIVO****3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2021**

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 029/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021 OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O GERENCIAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM – PE. Contratada: empresa **A2K LOCAÇÕES E TRANSPORTE - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.355.869/0001-08. Objeto do 3º (terceiro) Termo Aditivo. Prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

Sirinhaém/PE, 10 de dezembro de 2024

**AYLANEIDE FREIRE ROCHA**

Secretaria de Assistência Social

**Publicado por:**Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
Código Identificador:26EA7F9C**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
ERRATA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2024****ERRATA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04.07-001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**, tendo como contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM**, CNPJ Nº 11.356.210/0001-33. Empresa **RICARDO GOMESDA SILVA ME**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 05.080.790/0001-86, estabelecida em Rua da Alegria, 134 – Boa Vista, Recife -PE – CEP 50.060-260. Cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O USO EM CAMPANHAS, FESTIVAIS, EVENTOS**

**CORPORATIVOS, ADMINISTRATOS E/OU CULTURAIS, COM MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER TODA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMPAJEÚ. ONDE SE LÊ:** Valor total é de: **R\$ 482.750,00** (Quatrocentos e oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais). **LEIA-SE: R\$ 256.625,00** (duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 24 de outubro de 2024.

Sirinhaém, 18 de dezembro de 2024.

**WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA**

Fundo Municipal de Saude

**Publicado por:**Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
Código Identificador:C244D808**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
EXTRATO TERMO ADITIVO****3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2021**

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 029/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021 OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O GERENCIAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM – PE. Contratada: empresa **A2K LOCAÇÕES E TRANSPORTE - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.355.869/0001-08. Objeto do 3º (terceiro) Termo Aditivo. Prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

Sirinhaém/PE, 10 de dezembro de 2024

**WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA**

Secretario Municipal de Saúde

**Publicado por:**Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
Código Identificador:B6EF09DB**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO  
ERRATA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024****ERRATA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04.07-001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**, tendo como contratante: **A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.734.711/0001-50. Empresa **RICARDO GOMESDA SILVA ME**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 05.080.790/0001-86, estabelecida em Rua da Alegria, 134 – Boa Vista, Recife -PE – CEP 50.060-260. Cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O USO EM CAMPANHAS, FESTIVAIS, EVENTOS CORPORATIVOS, ADMINISTRATOS E/OU CULTURAIS, COM MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER TODA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMPAJEÚ. ONDE SE LÊ:** Valor total é de: **R\$ 319.500,00** (Trezentos e noventa e seis mil, cento e vinte e cinco reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 24 de outubro de 2024.

Sirinhaém/PE, 18 de dezembro de 2024.

**ÂNGELA MARIA LEOCÁDIO LINS**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

**Código Identificador:**8BDB9D8F**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
REVOGAÇÃO****REVOGAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação de Sirinhaém/PE, vem publicar o aviso de revogação do PROCESSO LICITATÓRIO 00007/2024 DISPENSA ELETRÔNICA 00002/2024, cujo objeto: CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO, ISOLAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DE ÁREAS PARA CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS. **JUSTIFICATIVA:** Após a análise da situação orçamentária vigente, constatou-se a insuficiência de recursos financeiros para arcar com as despesas decorrentes do referido processo licitatório. Diante dessa restrição de ordem material, torna-se inviável a continuidade do certame, o que impõe a necessidade de sua revogação, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que prevê a revogação em virtude de razões de interesse público oriundas de fato superveniente devidamente comprovado.

Sirinhaém – PE, 18 de dezembro de 2024

**ÂNGELA MARIA LEOCADIO LINS**

Secretaria de Educação

**Publicado por:**

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

**Código Identificador:**3DCB42E9**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
REVOGAÇÃO****REVOGAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação de Sirinhaém/PE, vem publicar o aviso de revogação do PROCESSO LICITATÓRIO 00006/2024 CONCORRÊNCIA 00001/2024, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de recuperação da quadra de Santo Amaro. **JUSTIFICATIVA:** No entanto, após análise da situação orçamentária vigente, constatou-se a ausência de recursos financeiros suficientes para suportar a despesa oriunda do referido processo licitatório. Diante dessa impossibilidade material, torna-se inviável a continuidade do certame, razão pela qual o presente processo licitatório será revogado, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/21 que autoriza a revogação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado.

Sirinhaém – PE, 18 de dezembro de 2024

**ÂNGELA MARIA LEOCADIO LINS**

Secretaria de Educação

**Publicado por:**

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

**Código Identificador:**62FEA305**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO TERMO ADITIVO****4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2021**

**EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 029/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021 OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O GERENCIAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM – PE. Contratada: empresa **A2K**

**LOCAÇÕES E TRANSPORTE - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.355.869/0001-08. Objeto do 4º (quarto) Termo Aditivo. Prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

Sirinhaém/PE, 10 de dezembro de 2024

**ANGELA MARIA LEOCADIO LINS**

Secretária de Educação

**Publicado por:**

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

**Código Identificador:**86B47FED**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
REVOGAÇÃO****REVOGAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura de Sirinhaém/PE, vem publicar o aviso de revogação do PROCESSO LICITATÓRIO 000090/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 00002/2024, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS NO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM/PE, INSTRUMENTO 953314 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM/PE E O MINISTÉRIO DAS CIDADES. **JUSTIFICATIVA:** Após a análise da atual situação orçamentária, verificou-se a inexistência de recursos financeiros suficientes para custear as despesas previstas no referido processo licitatório. Diante dessa limitação de ordem material, a continuidade do certame se torna inviável, levando à necessidade de revogação do processo, conforme previsto no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que permite a revogação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado.

Sirinhaém – PE, 18 de dezembro de 2024

**ANA CRISTINA BELLATO**

Secretaria de Infraestrutura

**Publicado por:**

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

**Código Identificador:**730F0E5E**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
EXTRATO TERMO ADITIVO****3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2021**

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 029/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021 OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O GERENCIAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM – PE. Contratada: empresa **A2K** **LOCAÇÕES E TRANSPORTE - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.355.869/0001-08. Objeto do 3º (terceiro) Termo Aditivo. Prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

Sirinhaém/PE, 10 de dezembro de 2024

**ANA CRISTINA BELLATTO**

Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Publicado por:**

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

**Código Identificador:**821E6977**SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS  
EXTRATO TERMO ADITIVO****4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2021**

**EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 029/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O GERENCIAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM – PE. Contratada: empresa **A2K LOCAÇÕES E TRANSPORTE - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.355.869/0001-08. Objeto do 4º (quarto) Termo Aditivo. Prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

Sirinhaém/PE, 10 de dezembro de 2024

**JAILTON MACEDO SOARES**

Secretario Municipal de Serviços Públicos

**Publicado por:**

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

**Código Identificador:**537F9EFE

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº. 364/2024 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº. 364/2024 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

*Suspender as portarias de nomeação e posse dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2023 de forma cautelar, convocados através do edital nº 046/2024.*

A Prefeita de Surubim-PE, Ana Célia Cabral de Farias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, e;

**Resolve:**

**Art.1º** Suspender as portarias de nomeação e posse dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2023 de forma cautelar, convocados através do edital nº 046/2024, em observância a decisão do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, proferida no Processo TCE-PE Nº 24101172-3 e Acórdão nº 2176/2024.

**Art.2º** Ficam suspensas as seguintes Portarias: Nº 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356 e 357.

**Art.3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita do Município do Surubim-PE, em 18 de dezembro de 2024.

**ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS**

Prefeita

**Publicado por:**

Aline Maria Lopes da Silva

**Código Identificador:**8C32E441

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
216/2023.**

**3º (terceiro) Termo aditivo ao Contrato nº 216/2023.**

**Contratante:**MUNICIPIO DE SURUBIM.

**Contratada:** LETTIERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

**CNPJ:**40.112.067/0001-32.

**Resumo do Objeto:** Prorrogar prazo de execução de obra por mais 04 (quatro) meses do contrato nº 216/2023 de empresa LETTIERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, para prestação dos serviços de engenharia para ampliação e reforma em diversas escolas da zona urbana do Município de Surubim-PE.

**Vigência:** Prorrogar prazo de execução de obra, por mais 04 (quatro) meses, tendo seu termo inicial em 17/07/2024 e final em 17/11/2024.

**Data de Assinatura:** 08/07/2024.

**Publicado por:**

Thiago Henrique Lima da Silva

**Código Identificador:**E09DAE0A

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

**14º (DÉCIMO QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 057/2020.**

**14º (décimo quarto) Termo aditivo ao Contrato nº 057/2020.**

**Contratante:**MUNICIPIO DE SURUBIM.

**Contratada:** PROQUALYT ENGENHARIA LTDA.

**CNPJ:**04.684.200/0001-61.

**Resumo do Objeto:** Acrescer o percentual de 1,21% (um vírgula vinte e um por cento) do contrato nº 057/2020, aumentando na ordem de R\$ 20.452,39 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos), perfazendo o valor total do contrato de R\$ 1.828.692,92 (um milhão, oitocentos e vinte e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos), perfazendo um total acumulado de 8,40%, da empresa PROQUALYT ENGENHARIA LTDA, para pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas do Município de Surubim/PE.

**Data de Assinatura:** 11/07/2024.

**Publicado por:**

Thiago Henrique Lima da Silva

**Código Identificador:**4DE329D6

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

**15º (DÉCIMO QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 057/2020.**

**15º (décimo quinto) Termo aditivo ao Contrato nº 057/2020.**

**Contratante:**MUNICIPIO DE SURUBIM.

**Contratada:** PROQUALYT ENGENHARIA LTDA.

**CNPJ:**04.684.200/0001-61.

**Resumo do Objeto:** Prorrogar por mais 4 (quatro) meses o prazo de execução de obra e prorrogar por mais 4 (quatro) meses a vigência do contrato nº 057/2020, da empresa PROQUALYT ENGENHARIA LTDA, para pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas do Município de Surubim/PE.

**Vigência:** Prorrogar o prazo de execução de obra por mais 4 (quatro) meses, tendo seu termo inicial em 12/08/2024 e final em 12/12/2024.

Prorrogar a vigência do contrato por mais 4 (quatro) meses, tendo seu termo inicial em 12/08/2024 e final em 12/12/2024.

**Data de Assinatura:** 09/08/2024.

**Publicado por:**

Thiago Henrique Lima da Silva

**Código Identificador:**04D9D7C8

**PROCURADORIA MUNICIPAL**

**23º (VIGÉSIMO TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 062/2020.**

**23º (vigésimo terceiro) Termo aditivo ao Contrato nº 062/2020.**

**Contratante:**MUNICIPIO DE SURUBIM.

**Contratada:** CONSTRUTORA MARFERREI LTDA – ME.

**CNPJ:**03.420.484/0001-16.

**Resumo do Objeto:** Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo de execução de obra do contrato nº 062/2020, da empresa CONSTRUTORA MARFERREI LTDA – ME, para pavimentação em paralelepípedos graníticos da via de acesso ao Jucá Ferrado - etapa 01 (lote 01) no Município de Surubim/PE.

**Vigência:** Prorrogar o prazo de execução de obra por mais 90 (noventa) dias, tendo seu termo inicial em 01/11/2024 e final em 30/01/2025.

**Data de Assinatura:** 31/10/2024.

**Publicado por:**  
Thiago Henrique Lima da Silva  
**Código Identificador:**FE3DC69C

**PROCURADORIA MUNICIPAL**  
**5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2023.**

**5º (quinto) Termo aditivo ao Contrato nº 216/2023.**

**Contratante:**MUNICÍPIO DE SURUBIM.

**Contratada:** LETTIERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.  
CNPJ:40.112.067/0001-66.

**Resumo do Objeto:** Prorrogar o prazo de execução da obra e prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 216/2023, da empresa LETTIERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, para prestação dos serviços de engenharia para ampliação e reforma em diversas escolas da zona urbana do Município de Surubim-PE.

**Vigência:** Prorrogar o prazo de execução de obra, por mais 04 (quatro) meses, tendo seu termo inicial em 17/11/2024 e final em 17/03/2025.

Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu termo inicial em 14/11/2024 e final em 14/11/2025.

**Data de Assinatura:** 07/11/2024.

**Publicado por:**  
Thiago Henrique Lima da Silva  
**Código Identificador:**8AB6D329

**PROCURADORIA MUNICIPAL**  
**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2023.**

**1º (primeiro) Termo aditivo ao Contrato nº 217/2023.**

**Contratante:**MUNICÍPIO DE SURUBIM, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Contratada:** MANOEL ANTÔNIO LOPES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ:10.640.753/0001-15.

**Resumo do Objeto:** Prorrogar o contrato nº 217/2023 celebrado entre o Município de Surubim/PE e a empresa MANOEL ANTÔNIO LOPES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, para aquisição de materiais de construção, para atender às demandas do Município de Surubim-PE, por mais 03 (três) meses.

**Vigência:** 06/11/2024 a 06/02/2025.

**Data de Assinatura:** 05/11/2024.

**Publicado por:**  
Thiago Henrique Lima da Silva  
**Código Identificador:**50BF7852

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TACARATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADOS DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 FME**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONCLUSÃO DE QUADRA DA ESCOLA VEREADOR CLAUDIONOR RODRIGUES MAJOR COBERTA COM VESTIÁRIO MODELO 2 - OPÇÃO 220, NO MUNICÍPIO DE TACARATU/PE – RECURSO TERMO DE COMPROMISSO Nº 201804073-1/FNDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Empresa Vencedora: COMPACTA CONSTRUÇOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 01.079.262/0001-56, com sede na Rua IBIA, 172, CASA AMARELA, RECIFE -PE, com o valor de: R\$ 628.500,00 (Seiscentos e vinte e oito mil, e quinhentos reais).

**ENEIDA MARY DE CARVALHO COSTA -**  
Gestora.

**Publicado por:**  
Ivanilson Gomes de Araujo  
**Código Identificador:**DD44CC25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 014/2024, DISPENSA ELETRONICA 002/2024 FME**

**Objeto** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DO PÁTIO DA CRECHE MANOEL CLARO, EM CARAIBEIRAS, TACARATU-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Empresa: VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.796.562/0001-02, estabelecida na Rua José Belarmino Teixeira, Centro, na cidade de Capoeiras/PE, CEP: 55.365-000. Valor total contratado: R\$ 118.990,61 (cento e dezoito mil, novecentos e noventa reais e sessenta e um centavos).

**ENEIDA MARY DE CARVALHO COSTA –**

Gestora do Fundo Municipal de Educação de Tacaratu-PE

**Publicado por:**  
Ivanilson Gomes de Araujo  
**Código Identificador:**B339626E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE**  
**DO PREFEITO**  
**DECRETO 037/2024**

**EMENTA:** ALTERA O PERCENTUAL DE MARGEM CONSIGNÁVEL PARA EMPRÉSTIMOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.131, de 30 de março de 2021, que dispõe sobre o acréscimo ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica alterado, de 30% (trinta por cento) para 40% (quarenta por cento), a margem consignável para empréstimos contraídos pelos servidores públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE.

Art. 2º - A alteração da margem consignável para empréstimos contraídos pelos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE é válida até 31 de dezembro de 2026, voltando para a margem de 30% (trinta por cento) em 01 de janeiro de 2027.

Parágrafo único – Ficará mantido o percentual de desconto a que se refere p caput do artigo 1º para as operações contratadas que tenham sido realizadas durante a vigência deste Decreto, mesmo que tenham como prazo final data posterior a sua vigência.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tamandaré – PE, 02 de dezembro de 2024.

**ISAÍAS HONORATO DA SILVA MARQUES**  
Prefeito do Município de Tamandaré-PE

**Publicado por:**  
Taynara Eunice Ferreira  
**Código Identificador:**A6DC2A63

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TEREZINHA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
TERMO ADITIVO**

**ADITIVO Nº 01-CONTRATO Nº 016-2023**

**Contrato nº 016-2023.** o Processo licitatório no 006/2023, Inexigibilidade de Licitação no 002/2023. O OBJETO: Contratação de Escritório de Advocacia para a prestação de Assessoria e Consultoria Jurídica à Secretaria de Saúde do Município de Terezinha- PE, com ênfase no suporte jurídico consultivo ao Gabinete do Secretário, englobando as questões de Organização, Procedimentos, Métodos, Planejamento e Funcionamento do Sistema Único de Saúde, Relatórios, bem como Assessoria à Comissão de Licitação e, executar os serviços jurídicos em caráter complementar aos realizados pela Procuradoria Municipal. Auxiliar nas demandas relativas à Atenção Primária, média e alta complexidade, pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de assessoria jurídica ao Fundo Municipal de Saúde. **Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato nº 016/2023 que tinha por vencimento a data 05 de Outubro de 2024, fica prorrogado até o dia 31 de Dezembro de 2024. Contratado: PORTO DE BARROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, cadastrada no CNPJ sob o nº 41.804.158/0001-00. TEREZINHA/PE, 18 de dezembro de 2024.**

**MARIA APARECIDA SANTOS CORDEIRO DE CARVALHO**  
Secretaria de Saúde

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01-CONTRATO Nº 016-2023**

**Contrato nº 016-2023.** o Processo licitatório no 006/2023, Inexigibilidade de Licitação no 002/2023. O OBJETO: Contratação de Escritório de Advocacia para a prestação de Assessoria e Consultoria Jurídica à Secretaria de Saúde do Município de Terezinha- PE, com ênfase no suporte jurídico consultivo ao Gabinete do Secretário, englobando as questões de Organização, Procedimentos, Métodos, Planejamento e Funcionamento do Sistema Único de Saúde, Relatórios, bem como Assessoria à Comissão de Licitação e, executar os serviços jurídicos em caráter complementar aos realizados pela Procuradoria Municipal. Auxiliar nas demandas relativas à Atenção Primária, média e alta complexidade, pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de assessoria jurídica ao Fundo Municipal de Saúde. **Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, a alteração da denominação contratual com a retirada do nome BARROS WANDERLEY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, que passa a ser denominada de PORTO DE BARROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, de acordo contratual da empresa. Contratado: PORTO DE BARROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, cadastrada no CNPJ sob o nº 41.804.158/0001-00. TEREZINHA/PE, 18 de dezembro de 2024.**

**MARIA APARECIDA SANTOS CORDEIRO DE CARVALHO**  
Secretaria de Saúde

**Publicado por:**  
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira  
**Código Identificador:478D9954**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATOS DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2024 PMT**

**Processo nº 012/2024 Dispensa nº 009/2024. OBJETO:** Aquisição de lâmpadas para manutenção da rede de iluminação Pública do Município de Terezinha - PE. **VALOR CONTRATO: R\$ 22.933,71. EMPRESA CONTRATADA J. BENEDITO CORDEIRO DA SILVA. CNPJ: 29.908.659/0001-22. DATA DO CONTRATO: 06/11/2024. Terezinha – PE, 18 de Dezembro de 2024**

**LOURIVAL ANTÔNIO CALADO**

Tesoureiro

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2024 PMT**

**Processo nº 027/2024 Dispensa nº 018/2024. OBJETO:** Aquisição de lubrificantes para manutenção dos veículos de propriedade desta prefeitura municipal. **VALOR CONTRATO: R\$ 22.933,71. EMPRESA CONTRATADA: POSTO CANUTO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA CNPJ: 29.743.315/0001-00. DATA DO CONTRATO: 17/12/2024. Terezinha – PE, 18 de Dezembro de 2024**

**LOURIVAL ANTÔNIO CALADO**

Tesoureiro

**Publicado por:**  
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira  
**Código Identificador:F373F3EB**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA  
EMENDA 001/2024 À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA – PERNAMBUCO,** faça-se saber que o PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGANICA Nº 001/2024, de autoria do Poder Legislativo, fora devidamente aprovado por esta Casa Legislativa, em conformidade com o Artigo 29 da Constituição Federal de 1988. Desta feita, nos termos do Artigo 23, V do Regimento Interno da Câmara de Vereadores desta cidade, o referido Projeto se encontra promulgado nos seguintes termos: O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Nova-PE, **Sr. CARLOS WANDERLEY DE SÁ MENEZES FILHO,** faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Terra Nova-PE aprovou e promulga a seguinte:

**EMENDA 001/2024 À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**

**TÍTULO I**

**DOS PRINCÍPIOS E FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 1º - O Município de Terra Nova integra a união indissolúvel da República Federativa do Brasil, no Estado de Pernambuco e tem como fundamentos:

- I. Autonomia;
- II. Cidadania;
- III. Dignidade da pessoa humana;
- IV. Os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V. Pluralismo político.

Art. 2º - Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos da Constituição Federal, da Constituição Estadual e desta Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - São objetivos fundamentais dos cidadãos deste Município e de seus representantes:

- I. Assegurar a construção de uma sociedade livre, justa e solidária;
- II. Contribuir para o desenvolvimento municipal, estadual e nacional;
- III. Erradicar a pobreza e a marginalização, e reduzir as desigualdades sociais na área urbana e rural;
- IV. Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, religião e quaisquer outras formas de discriminação.

**TÍTULO II**

**DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL**

**CAPÍTULO I**

**DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA**

Art. 4º - O Município de Terra Nova, com sede na cidade que lhe dá o nome, dotado de autonomia política, administrativa e financeira, rege-se por esta Lei Orgânica.

§ 1º - São feriados municipais:

I - Dia 01 de março, dia da emancipação política do Município;  
 II - Dia 20 de janeiro, dedicado ao Padroeiro São Sebastião;  
 III - Dia 15 de setembro, dedicado a Padroeira Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.

Art. 5º - São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Executivo e o Legislativo.

Art. 6º - São símbolos do Município sua Bandeira, seu Hino e seu Brasão

representantes de sua cultura e história.

I - O Hino Municipal deverá ser matéria de aprendizado nas Escolas do Município;

II - O Hino Municipal deverá constar em todas as Solenidades Oficiais do Município de Terra Nova.

Art. 7º - Incluem-se entre os bens do Município os imóveis por natureza ou acessão física, e os móveis que atualmente sejam do seu domínio, ou a ele pertençam, bem assim os que lhe vierem a ser atribuídos por lei e os que se incorporem ao seu patrimônio por ato jurídico perfeito.

## **CAPÍTULO II**

### **DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO**

Art. 8º - O Município poderá dividir-se, para fins exclusivamente administrativos em bairros, distritos ou povoados.

I. Denominam-se bairros as porções contínuas e contíguas do território da sede, com denominação própria, representando meras divisões geográficas desta.

II. É facultada a descentralização administrativa com a criação nos bairros, de

sub- sedes da Prefeitura, na forma de lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

III. Distrito ou Povoado é a parte do território do Município dividido para fins administrativos de circunscrição territorial e jurisdição municipal, com denominação própria.

IV. O Município de Terra Nova compõe-se pelo Primeiro Distrito-Sede, a própria

cidade e o Povoado de Guarani;

Art. 9º - A criação, organização, supressão ou fusão de distritos ou povoados depende de lei complementar, após consulta plebiscitária às populações diretamente interessada observada a legislação estadual específica.

Parágrafo único. O distrito ou povoado pode ser criado mediante fusão de dois ou mais distritos, ou da divisão de dois distritos, aplicando-se, neste caso, as normas estaduais e municipais cabíveis relativas à criação e à supressão.

Art. 10 - São requisitos para a criação de distritos:

I. População, eleitorado e arrecadação não inferiores à sexta parte exigida para a criação de Município;

II. Existência no povoado, de pelo menos, cinquenta moradias, escola pública, e posto de saúde.

Parágrafo único. Comprovar-se-á o atendimento às exigências enumeradas neste artigo mediante

a) Declaração emitida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE de estimativa de população;

b) Certidão emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, certificando o número de eleitores;

c) Certidão emitida pelo agente municipal de estatística ou pela repartição competente do Município, certificando o número de moradias;

d) Certidões emitidas pelas Secretarias de Educação e Saúde certificando

a existência de escola pública e posto de saúde na povoação sede.

Art. 11 - Na fixação das divisas distritais devem ser observadas as seguintes normas:

I. Sempre que possível serão evitadas formas

assimétricas, estrangulamentos e alongamentos exagerados;

II. Preferência para a delimitação das linhas naturais

facilmente identificáveis;

III. Na inexistência de linhas naturais, utilização de linha reta, em que os

pontos naturais ou não sejam facilmente identificáveis;

IV. É vedada a interrupção da continuidade territorial do Município ou do

distrito de origem.

Parágrafo único. As divisas distritais devem ser descritas trecho a trecho,

salvo para evitar duplicidade, aquelas em que coincidirem com os limites

municipais.

## **CAPÍTULO III**

### **DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO SEÇÃO I**

#### **DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA**

Art. 12 - Compete ao Município de Terra Nova:

I. Administrar seu patrimônio;

II. Legislar sobre assuntos de interesse local;

III. Suplementar a legislação federal e estadual no que couber;

IV. Instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas

rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;

V. Criar, organizar e suprimir distritos, observando o disposto nessa Lei

Orgânica e na legislação estadual;

VI. Organizar o quadro funcional, plano de carreira e estabelecer o regime de

seus servidores;

VII. Organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão,

entre outras, os seguintes serviços:

a) Transporte coletivo urbano e intermunicipal, que terá caráter essencial;

b) Abastecimento de água e esgotos sanitários;

c) Mercados, feiras e matadouros locais;

d) Cemitérios e serviços funerais;

e) Iluminação pública;

f) Limpeza pública, coleta domiciliar, hospitalar, detritos industriais

destinando o lixo em área adequada, como aterro sanitário;

g) Construção e conservação de estradas, parques, jardins e outros.

VIII. Manter, com cooperação técnica e financeira da União e do Estado

programa de educação infantil e ensino fundamental;

IX. Prestar com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado,

serviços de atendimento à saúde da população;

X. Promover no que couber, adequado ordenamento territorial mediante

planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo

urbano, respeitando o Plano Diretor Municipal;

XI. Promover a proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e

paisagístico local, observada a legislação e as ações fiscalizadoras federal

e estadual;

XII. Promover a cultura, a arte, o desporto e o lazer;

XIII. Fomentar a produção agropecuária, industrial, comercial, artesanal e

demais atividades econômicas;

XIV. Realizar serviços de assistência social, diretamente ou por meios de

instituições privadas, conforme critério e condições estabelecidos em Lei Municipal;

XV. Fixar:

a) Tarifas dos serviços públicos, inclusive dos serviços de táxis;

b) Horário de funcionamento dos estabelecimentos públicos municipais.

XVI. Sinalizar as vias públicas, urbanas e rurais;

XVII. Regulamentar a utilização de vias e logradouros públicos;

XVIII. Conceder licença para:

- a) Localização, instalação e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços;
- b) Afixação de outdoor, letreiros, faixas em locais públicos, emblemas e utilização de alto falantes para fins de publicidade e propaganda em locais públicos;
- c) Exercício do comércio eventual ou ambulante;
- d) Realização de jogos, espetáculos e divertimentos públicos, observadas as prescrições legais;
- e) Prestação dos serviços de táxis e demais serviços de utilidade pública.
- XIX. Elaborar, implantar e executar a política de desenvolvimento urbano, com o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais das áreas habitadas e garantir o bem estar de seus habitantes;
- XX. Elaborar e executar, com a participação das associações representativas da comunidade, o plano diretor como instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, deste Município;
- XXI. Dispor mediante lei específica, sobre o adequado aproveitamento do solo urbano não edificado e sub-utilizado, podendo promover o parcelamento ou edificação compulsória, tributação progressiva ou desapropriação, na forma da Constituição Federal, caso o seu proprietário não promova seu adequado aproveitamento;
- XXII. Constituir a guarda municipal, destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, inclusive dos bens privados, conforme dispuser a lei;
- XXIII. Planejar e promover a defesa permanente contra as calamidades públicas;
- XXIV. Legislar sobre licitação e contratação em todas as modalidades para administração pública municipal, direta e indiretamente, inclusive as fundações públicas municipais e empresas sob o seu controle, respeitadas as normas gerais da legislação federal;
- XXV. Participar da gestão regional na forma que depuser a lei estadual;
- XXVI. Ordenar o trânsito nas vias públicas e a utilização do sistema viário local;
- XXVII. Disciplinar a localização, instalação, funcionamento de máquinas, motores, estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços prestados ao público;
- XXVIII. Fiscalizar e implementar ações no sentido de impedir invasões de bens imóveis de propriedade do Município.

## **SEÇÃO II DA COMPETÊNCIA COMUM**

- Art. 13 - É da competência comum do Município, da União e do Estado:
- I. Zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;
- II. Cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de necessidades especiais;
- III. Proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;
- IV. Impedir a evasão, a destruição e a descentralização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;

- V. Proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e a ciência;
- VI. Proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;
- VII. Preservar as florestas, a fauna e a flora;
- VIII. Fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;
- IX. Promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;
- X. Combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
- XI. Registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisas e exploração de recursos hídricos e minerais em seus territórios;
- XII. Estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito.

## **SEÇÃO III DA COMPETÊNCIA SUPLEMENTAR**

- Art. 14 - Compete ao Município complementar a legislação federal e a estadual no que couber e naquilo que disser respeito ao seu peculiar interesse, visando adaptação às necessidades locais.

## **CAPÍTULO IV DAS VEDAÇÕES**

- Art. 15 - Além de outros casos previstos nesta Lei Orgânica, ao Município é vedado:
- I. Estabelecer cultos religiosos ou igrejas subvencioná-las, embaraçar o funcionamento ou manter com eles os seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração e interesses públicos;
- II. Recusar fé aos documentos públicos;
- III. Criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si;
- IV. Permitir ou fazer uso de bens de seu patrimônio como meio de propaganda político-partidária, salvo em circunstâncias previstas na legislação federal;
- V. Outorgar isenções ou anistias fiscais ou permitir a remissão de dívidas sem interesse público justificado, sob pena de nulidade do ato;
- VI. Exigir ou aumentar tributos sem lei que o estabeleça;
- VII. Instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontram em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercidas, independentemente de denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
- VIII. Estabelecer diferença tributária entre bens e serviços, de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino;
- IX. Cobrar tributos:
- a) Em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou reajustado;
- b) No mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que o instituiu ou reajustou;
- X. Utilizar tributos como efeito de confisco;
- XI. Estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meios de tributos, ressalvadas a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo poder público;
- XII. Instituir impostos sobre:
- a) Patrimônio, renda ou serviço da União, do Estado e de outros Municípios, e às autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, no que se refere ao patrimônio, renda e aos serviços vinculados a suas finalidades

essenciais ou às dela decorrentes;  
 b) Templos de qualquer culto;  
 c) Patrimônio, rendas ou serviços dos partidos políticos, fundações, entidades sindicais dos trabalhadores, das associações comunitárias, das instituições de educação e assistência social, sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública, atendidos os requisitos da lei;  
 d) Livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão.

**CAPÍTULO V**  
**DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**  
**SEÇÃO I**

Art. 16 - A administração pública direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes do município, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e, também, ao seguinte:

I. Garantia da participação dos cidadãos e de suas organizações administrativas, através de conselhos colegiados em audiências públicas, além dos mecanismos previstos na Constituição Federal, Estadual e desta Lei Orgânica Municipal;

II. Os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como os estrangeiros, na forma da lei;

III. A investidura em cargos ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexibilidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarada em lei de livre nomeação e exoneração;

IV. O prazo de validade do concurso público será de até 2 (dois) anos prorrogável uma vez, por igual período;

V. Durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego na carreira;

VI. A lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de necessidades especiais e definirá os critérios de sua admissão;

VII. A lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

VIII. A remuneração dos servidores públicos e os subsídios dos agentes políticos, somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

IX. É vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias, para efeito de remuneração de pessoal do serviço público;

X. Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público municipal não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos anteriores;

XI. Os vencimentos dos servidores públicos municipais são irredutíveis e a remuneração observará o disposto nos incisos XI e XII deste artigo;

XII. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários nos seguintes casos:

a) A de dois cargos de professor;  
 b) A de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;  
 c) A de dois cargos ou empregos privativos de profissionais da saúde, com profissões regulamentadas;

XIII. A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

XIV. Nenhum servidor será designado para funções não constantes das atribuídas ao cargo que ocupa, a não ser na hipótese de substituição, percebendo gratificação estabelecida em lei;

XV. A administração tributária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedências sobre os demais setores administrativos, na forma de lei;

XVI. Somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, sociedade de economia mista e de fundação, cabendo a lei complementar, neste último caso definir as áreas de sua atuação;

XVII. Depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação delas em empresas privadas;

XVIII. Ressalvados os casos determinados na legislação federal específica, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, a qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensável à garantia das obrigações;

XIX. A remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, empregos públicos e funções de administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes do Município, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outras espécie remuneratória, percebidas cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder ao subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, aplicando-se como limite no Município, o subsídio fixado para o(a) Prefeito(a).

XX. É vedada a dispensa de servidores sindicalizados, a partir do registro da candidatura a cargo de direção ou representação sindical e, se eleito, ainda que suplente, até um ano após o final do mandato, salvo se cometer falta grave nos termos da lei.

§ 1º - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais, deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou de servidores públicos.

§ 2º - A não observância do disposto nos incisos III e IV deste artigo implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

§ 3º - A lei disciplinará a forma de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:

- a) As reclamações relativas a apresentação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviço de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços;
- b) O acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos do governo;
- c) A disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública.
- § 4º - Os atos de improbidade administrativa importarão em suspensão dos direitos políticos, perda da função pública, indisponibilidade dos bens e ressarcimento do erário, na forma e gradação prevista na legislação federal, sem prejuízo da ação penal cabível.
- § 5º - O Município e os prestadores de serviços públicos municipais responderão pelos danos que seus agentes, nesta qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.
- § 6º - A lei disporá sobre os requisitos e as restrições ao ocupante de cargo ou emprego da administração direta e indireta, que possibilite o acesso a informações privilegiadas.
- § 7º - A autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliada mediante contrato, a ser firmado entre seus administradores e o poder público, que tenha por objetivo a afiação de metas de desempenho para o órgão ou entidade, cabendo a lei dispor sobre:
- I. O prazo de duração do contrato;
- II. Os controles e critérios de avaliação de desempenho, direitos, obrigações e responsabilidades dos dirigentes;
- III. A remuneração do pessoal.
- § 8º - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 da Constituição Federal, com a remuneração de cargo, emprego e função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal e desta Lei Orgânica Municipal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.
- Art. 17 - O Poder Executivo Municipal é obrigado a adotar plano de cargos, funções, vencimentos e salários.

## SEÇÃO II DOS SERVIDORES PÚBLICOS

- Art. 18 - O Município instituirá, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e plano de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas.
- § 1º - A lei assegurará aos servidores da administração direta e indireta, isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo poder ou entre servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.
- § 2º - Aplicam-se aos servidores municipais os seguintes direitos:
- I. Salário mínimo, fixado em lei nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, saúde, educação, trabalho, lazer, vestuário, higiene, transporte previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;
- II. Irredutibilidade de salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo;
- III. Décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;
- IV. Remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
- V. Salário família pago em razão do dependente do trabalhador de baixa renda nos termos da lei;

- VI. Duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho;
- VII. Repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
- VIII. Remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
- IX. Gozo de férias anuais remuneradas com pelo menos, 1/3 um terço a mais que o salário normal;
- X. Licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, de 180 (cento e oitenta) dias;
- XI. Licença a paternidade, nos termos da lei;
- XII. Proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei;
- XIII. Redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;
- XIV. Proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil.
- XV. Adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
- XVI. Aposentadoria;
- XVII. Assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até 5 (cinco) anos de idade em creches e pré-escolas.
- § 3º - O membro de poder, o detentor de mandato eletivo e os Secretários municipais, serão remunerados exclusivamente por subsídios fixados em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o que dispõem os artigos 37, X e XI; 39, §4º; 150, II e 153, §2º, I, da Constituição Federal de 1988.
- § 4º - Os Poderes Executivo e Legislativo darão publicidade aos valores dos subsídios e das remunerações dos cargos e empregos públicos.
- § 5º - A lei municipal poderá estabelecer a relação entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, obedecido, em qualquer caso, o disposto nesta Lei Orgânica.
- Art. 19 - O servidor público municipal será aposentado nos termos da Constituição Federal e da Constituição Estadual.
- Art. 20 - Ao servidor público municipal, em exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:
- I. Tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;
- II. Investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela remuneração;
- III. Investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo do subsídio do cargo eletivo, e não, havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;
- IV. Em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício do mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;
- V. Para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores são determinados como se no exercício estivesse.
- Art. 21 - São estáveis, após três anos de efetivo exercício, os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.
- § 1º - O servidor público estável só perderá o cargo:
- I. Em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
- II. Mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;

III. Mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.

§ 2º - Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele

reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em

disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

§ 3º - Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

§ 4º - Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação

especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

Art. 22 - É livre a associação profissional ou sindical do servidor público municipal na forma da lei federal, observando o seguinte:

I. É vedada a criação de mais de uma organização sindical, em qualquer grau,

representativa de categoria profissional ou econômica, na mesma base territorial, para os servidores da administração direta, das autarquias e

II. Das fundações;

III. É assegurado o direito de filiação de servidores, profissionais liberais,

profissionais da área de saúde, à associação sindical de sua categoria;

IV. Os servidores da administração indireta, das empresas públicas e de

economia mista, poderão associar-se em sindicato próprio;

V. Ao sindicato dos servidores públicos municipais cabe a defesa dos direitos

e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões

judiciais ou administrativas;

VI. A Assembleia geral fixará a contribuição que, em se tratando de categoria

profissional, será descontada em folha, para custeio do sistema

confederativo da representação sindical respectiva, independentemente da

contribuição prevista em lei;

VII. Ninguém será obrigado a filiar-se ou manter-se filiado ao sindicato;

VIII. É obrigatório a participação do sindicato nas negociações coletivas de

trabalho;

IX. O servidor aposentado filiado tem direito a votar e ser votado nas organizações sindicais.

Art. 23 - O direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica.

Art. 24 - A lei disporá, em caso de greve, sobre o atendimento das necessidades

inadiáveis da comunidade.

Art. 25 - É assegurada a participação dos servidores públicos municipais, por

eleição, nos colegiados da administração pública em que seus interesses

profissionais ou previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação.

Art. 26 - Haverá uma instância colegiada administrativa para dirimir controvérsias entre o Município e seus servidores públicos, garantida a paridade na sua composição, na forma prevista em lei.

Art. 27 - O Município instituirá Conselhos de Política de Administração e remuneração de pessoal, integrados por servidores designados pelos respectivos poderes.

### **TÍTULO III**

## **DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES**

### **CAPÍTULO I**

## **DO PODER LEGISLATIVO SEÇÃO I DA CÂMARA MUNICIPAL**

Art. 28 - O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal que tem funções

legislativas, de fiscalização e de controle externo do Executivo, de julgamento político administrativo, de assessoramento ao Poder Executivo e de administração de sua economia interna.

Parágrafo único. Cada legislatura tem a duração de 04 (quatro) anos, correspondente cada ano a uma Sessão Legislativa.

Art. 29 - A Câmara Municipal compõe-se de Vereadores eleitos pelo sistema

proporcional, como representantes do povo, com mandato de quatro anos.

§ 1º - São condições de elegibilidade para o exercício do mandato de Vereador, de acordo com o art. 14, § 3º da Constituição Federal.

I. A nacionalidade brasileira;

II. O pleno exercício dos direitos políticos;

III. O alistamento eleitoral;

IV. O domicílio eleitoral na circunscrição;

V. A filiação partidária;

VI. A idade mínima de dezoito anos;

VII. Ser alfabetizado.

§ 2º - O número de Vereadores deste Município será de 09 (nove) observados os parâmetros estabelecidos na Constituição Federal e o levantamento populacional realizado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 30 - A Câmara Municipal reunir-se-á anual e ordinariamente, na Sede do

Município, de 1º de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 20 de dezembro,

podendo reunir-se também por convocação extraordinária.

§ 1º - As reuniões inaugurais de cada sessão legislativa marcadas para as datas que lhes correspondem, serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando coincidirem com sábados, domingos ou feriados.

§ 2º - A solicitação para convocação extraordinária da Câmara far-se-á:

I. Pelo Prefeito, quando este a entender necessária;

II. Pelo Presidente da Câmara para o compromisso e a posse do Prefeito e do

Vice Prefeito;

III. Pelo Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria absoluta dos

membros da casa, em casos de urgência ou interesse público relevante;

IV. Pela Comissão Representativa da Câmara.

§ 3º - Na Reunião Legislativa Extraordinária, a Câmara Municipal somente

deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada, vedado o pagamento de

parcela indenizatória em razão da convocação.

§ 4º - A Câmara Municipal também poderá se reunir em Reunião Legislativa

Remota, que deverá ocorrer de por meio de aplicativo virtual disponibilizado a todos os edis e regulamentado na forma previsto no Regimento Interno.

Art. 31 - As deliberações da Câmara serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros, salvo disposição em contrário prevista no Regimento Interno da Casa ou disposição desta Lei Orgânica.

Parágrafo único: Todas as deliberações da Câmara serão realizadas em votação

aberta, salvo deliberação de 2/3 dos membros da Câmara Municipal.

Art. 32 - A Câmara Municipal não entrará em recesso sem a aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentaria.

Art. 33 - As Reuniões da Câmara realizar-se-ão em recinto destinado ao seu

funcionamento, salvo hipóteses previstas no Regimento Interno.

§ 1º - O dia e horário das Reuniões Ordinárias, Remotas e Extraordinárias da Câmara Municipal será estabelecido de acordo com o que dispuser o Regimento Interno.

§ 2º - Poderão ser realizadas Reuniões Solenes fora do recinto da Câmara.

Art. 34 - As Reuniões serão públicas, salvo deliberação em contrário, por voto de dois terços (2/3) dos Vereadores, adotado em razão de motivo relevante.

Art. 35 - As Reuniões somente serão abertas com a presença de, no mínimo 1/3

(um terço) dos Membros da Câmara, não podendo, neste caso, haver deliberação.

## SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 36 - Cabe a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as

matérias de competência do Município, especialmente sobre:

I. Assunto de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

II. Saúde, a assistência pública e à proteção e garantia das pessoas portadoras de necessidades especiais;

III. Proteção de documentos, obras, outros bens de valor histórico, artístico e

cultural como os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios

arqueológicos do Município;

IV. Impedir a evasão, destruição e descaracterização de obras de arte e outros

bens de valor histórico, artístico e cultural do Município;

V. Abertura de meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

VI. Proteção ao meio ambiente e ao combate a poluição em qualquer de suas

formas;

VII. Incentivo a indústria e ao comércio;

VIII. Criação de distritos industriais;

IX. Fomento da produção agropecuária e à organização do abastecimento

alimentar;

X. Promoção de programas de construção de moradias, melhorando as condições habitacionais e de saneamento básico;

XI. Combater as causas da pobreza e aos fatores da marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

XII. Registro, acompanhamento e à fiscalização das concessões de pesquisa e

exploração dos recursos hídricos e minerais em seu território;

XIII. Estabelecimento e à implantação da política de educação para o trânsito;

XIV. Cooperação com a União e o Estado, tendo em vista o equilíbrio do

desenvolvimento e do bem estar, atendendo as normas fixadas em lei complementar federal;

XV. Uso e ao armazenamento dos agrotóxicos, seus componentes e afins;

XVI. Políticas públicas do Município.

XVII. Através de emendas dispor sobre orçamento anual, plano plurianual e

diretrizes orçamentárias, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;

XVIII. Obtenção e concessão de empréstimo e operações de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento;

XIX. Concessão de auxílio e subvenções;

XX. Concessão e permissão de serviços públicos;

XXI. Concessão de direito real de uso de bens municipais;

XXII. Alienação de bens móveis e imóveis;

XXIII. Aquisição de bens imóveis, quando se tratar de doação;

XXIV. Criação, organização e supressão de distritos, observada a legislação estadual;

XXV. Criação, alteração extinção de cargos, empregos e funções públicas e

fixação na respectiva remuneração;

XXVI. Plano diretor;

XXVII. Alteração e denominação de prédios, vias e logradouros públicos, concorrentemente com o chefe do Poder Executivo;

XXVIII. Ordenamento, parcelamento, uso e ocupação do solo urbano;

XXIX. Organização e prestação de serviços públicos.

Art. 37 - Compete à Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes

atribuições:

I. Elaborar o seu Regimento Interno;

II. Eleger sua Mesa Diretora, bem como destituí-la na forma desta Lei Orgânica

e do Regimento Interno;

III. Fixar o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, Secretários Municipais e dos

Vereadores, obedecendo ao que dispõem os arts. 29, VI, 37, XI, 39, §4º;

150, II; 153, III e 153, §2º, I, da Constituição Federal de 1988;

IV. Exercer, com auxílio do Tribunal de Contas ou órgão estadual competente,

a fiscalização financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município;

V. Julgar as contas anuais do Município e apreciar os relatórios sobre a

execução dos planos de Governo;

VI. Sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem o poder

regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;

VII. Dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus

serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os

parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

VIII. Autorizar o Prefeito a se ausentar do Município, quando a ausência exceder

a 15 (quinze) dias;

IX. Mudar temporariamente a sua sede;

X. Fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, incluídos os

da administração indireta e funcional;

XI. Processar e julgar os Vereadores, na forma desta Lei Orgânica;

XII. Representar ao Procurador Geral de Justiça, mediante aprovação de 2/3

(dois terços) dos seus membros, contra o Prefeito, o Vice-Prefeito e Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza,

pela

prática de crime contra a Administração Pública que tiver conhecimento;

XIII. Dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, conhecer de sua renúncia e afastá-los definitivamente do cargo, nos termos previstos em Lei;

XIV. Conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores para

afastamento do cargo;

XV. Criar comissões especiais de inquéritos sobre fato determinado que se

inclua na competência da Câmara Municipal, sempre que o requerer pelo

menos 1/3 (um terço) dos membros da Câmara;

XVI. Convocar os Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma

natureza para prestar informações sobre matéria de sua competência;

XVII. Solicitar informações ao Prefeito Municipal sobre assuntos referentes à

Administração;

XVIII. Autorizar referendo e convocar plebiscito;

XIX. Conceder título honorífico a pessoas que tenham reconhecidamente

prestados serviços ao Município, mediante decreto legislativo aprovado

pela maioria de 2/3 (dois) terços de seus membros.

§ 1º - Cada Vereador só poderá apresentar no máximo duas proposições por ano para título honorífico.

§ 2º - A Câmara de Vereadores, ou qualquer de suas Comissões, poderá convocar Secretários Municipais ou quaisquer titulares de

órgãos diretamente subordinados ao Executivo para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado,

dentro do prazo de 30 (trinta) dias, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificativa adequada.

I – Os Secretários Municipais ou quaisquer titulares de órgãos diretamente

subordinados ao Executivo poderão ser acompanhados de uma assessoria jurídica conforme convocada para prestarem informações a Câmara de Vereadores ou qualquer de suas Comissões.

§ 3º - Os Secretários Municipais poderão comparecer à Câmara Municipal ou a

qualquer de suas Comissões, por sua iniciativa e mediante entendimentos com a Mesa respectiva, para expor assunto de relevância de sua secretaria.

§ 4º - A Mesa da Câmara poderá encaminhar pedidos escritos de informações a

Secretários Municipais ou a qualquer das pessoas referidas no §2º deste artigo,

importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, bem como a prestação de informações falsas,

ressalvada aquelas informações disponíveis no portal da transparência;

Art. 38 - Ao término de cada Sessão Legislativa a Câmara elegerá, dentre os seus membros, em votação aberta, uma Comissão de Recesso, cuja composição reproduzirá, tanto quanto possível, a proporcionalidade da representação partidária ou dos blocos parlamentares na Casa, que funcionará nos interregnos das Sessões Legislativas Ordinárias, com as seguintes atribuições:

I. Reunir-se ordinariamente a cada 15 (quinze) dias e extraordinariamente, sempre que convocada pelo seu Presidente;

II. Zelar pelas prerrogativas do Poder Legislativo;

III. Zelar pela observância da Lei Orgânica e dos direitos e garantias individuais;

IV. Convocar extraordinariamente a Câmara em caso de urgência ou interesses

público relevante.

§ 1º - A Comissão de Recesso é constituída por 03(três) Vereadores.

§ 2º - A Comissão de Recesso deve apresentar relatório dos trabalhos por ela

realizados, quando do reinício do período de funcionamento ordinário da Câmara.

Art. 39 - A Mesa da Câmara, em Ato, enviará ao Poder Executivo do Município, até 01 de agosto de cada ano, sua proposta de orçamento para ser incluído no do Poder Legislativo para o exercício seguinte.

### SEÇÃO III DOS VEREADORES

Art. 40 - Os Vereadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato, em virtude deste e na circunscrição do Município.

Art. 41 - Os Vereadores na condição de agente político com atribuições fiscalizatórias tem direito ao acesso a documentos e informações que acharem pertinentes para o exercício de suas atribuições na jurisdição municipal.

Art. 42 - É vedado ao Vereador:

I. Desde a expedição do diploma:

a) Firmar ou manter contrato com o Município, com suas autarquias, fundações,

empresas públicas, sociedades de economia mista ou com concessionárias de

serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

b) Aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os que

sejam demissíveis *ad nutum*, nas entidades constantes da alínea anterior, salvo

aprovação em concurso público observado o disposto no art. 38 da Constituição

Federal.

II. Desde a posse:

a) Ocupar cargo, função ou emprego, de que seja demissíveis *ad nutum*, nas

entidades referidas no inciso I, a, deste artigo, salvo o cargo de Secretário

Municipal ou equivalente;

b) Exercer outro cargo eletivo federal, estadual ou municipal;

c) Ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público do Município, ou nela exercer função remunerada;

d) Patrocinar causa junto ao Município em que seja interessada qualquer das

entidades a que se refere a alínea "a" do inciso I.

Art. 43 - Perderá o mandato o Vereador:

I. Que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II. Cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes;

III. Que deixar de comparecer, em cada Sessão Legislativa anual, a 1/3 (terça

parte) das Sessões Ordinárias da Câmara, salvo motivo de doença devidamente comprovada, licença ou missão autorizada pela Edilidade;

IV. Que perder ou tiver suspensos seus direitos políticos;

V. Quando decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos nesta Lei Orgânica,

nas Constituições Federal e Estadual;

VI. Que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado.

§ 1º - Além de outros casos definidos no Regimento Interno da Câmara Municipal,

considerar-se-á incompatível com o decoro parlamentar o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador, à percepção de vantagens ilícitas ou imorais ou revelar o conteúdo de debates considerados secretos pela Câmara Municipal.

§ 2º - Nos casos dos incisos I, II a VI a perda do mandato será declarada pela

Câmara por voto aberto e maioria absoluta dos membros da Casa, mediante

provocação da Mesa ou de Partido Político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

§ 3º - Nos casos previstos nos incisos III, IV e V, a perda será declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de Partido Político representado na Casa, assegurada ampla defesa.

### SEÇÃO IV DAS LICENÇAS

Art. 44 - O Vereador poderá licenciar-se:

I. Por motivo de doença impeditiva do exercício de suas funções, comprovada

por atestado médico;

II. Para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que o afastamento não ultrapasse 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa;

III. Para desempenhar missões temporárias, de caráter cultural ou de interesse

do Município;

IV. Para desempenhar funções de Secretário do Município ou função equivalente;

V. Por 180 (cento e oitenta) dias no caso da gestante, podendo optar por 30

(trinta) dias antes e 150 (cento e cinquenta) dias após o parto;

VI. Por 05 (cinco) dias, no caso de licença paternidade, nos termos da legislação vigente.

§ 1º - Não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado, o

Vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou Diretor de órgão da

Administração Pública Direta ou Indireta do Município.

§ 2º - O Vereador licenciado nos termos do inciso I, desde que a licença não

ultrapassasse 30 (trinta) dias nos incisos III, V e VI perceberá sua remuneração

integral.

§ 3º - A licença prevista no inciso III não será inferior a 30 (trinta) dias e o Vereador não poderá reassumir o exercício do mandato antes do término da licença, a qual somente será negada pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

§ 4º - Independentemente de requerimento, considerar-se-á como licença o não

comparecimento às reuniões dos Vereadores privados temporariamente de sua liberdade, em virtude de processo criminal em curso.

§ 5º - No caso do §1º, o Vereador considerar-se-á automaticamente licenciado tendo sua remuneração paga pelo Poder ou Órgão onde for exercer sua atividade.

§ 6º - O exercício da vereança por servidor público se dará de acordo com o estabelecido no art. 38 da Constituição Federal.

§ 7º - O Vereador ocupante de cargo, emprego ou função pública municipal é inamovível de ofício pelo tempo de duração do seu mandato.

Art. 45 - Dar-se-á a convocação do Suplente de Vereador nos casos de vaga, de investidura em funções previstas no artigo anterior ou licença igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias.

§ 1º - O suplente convocado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação, salvo motivo justo e aceito pela Câmara, admitindo-se nesse caso prorrogação do prazo.

§ 2º - Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o *quorum* em função dos Vereadores remanescentes.

§ 3º - Em caso de vaga, não havendo suplente, o Presidente comunicará o fato dentro de 48 (quarenta e oito) horas à Justiça Eleitoral.

Art. 46 - No ato da posse os Vereadores apresentarão declaração de bens, com indicação das fontes de renda repetida ao final de cada exercício financeiro, bem como, nos casos de término do mandato, renúncia ou afastamento efetivo do mesmo, sendo arquivada em pasta.

## SEÇÃO V

### DA ELEIÇÃO DA MESA

Art. 47 - A Câmara reunir-se-á em 1º de janeiro, no primeiro ano da legislatura, às 10h, para dar posse aos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito e eleger os membros da Mesa Diretora.

§ 1º - A posse ocorrerá em sessão solene, que se realizará independente de número, sob a Presidência do Vereador mais votado dentre os eleitos no pleito municipal e, havendo empate, preside a sessão o mais idoso.

§ 2º - O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no parágrafo anterior deverá fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias sob pena de perda do mandato, salvo motivo justo e aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 3º - Imediatamente após a posse, os Vereadores reunidos, conforme § 1º e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa em votação aberta, que serão automaticamente empossados.

§ 4º - Inexistindo número legal, o Vereador mais idoso dentre os eleitos presentes permanecerá na presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa.

§ 5º - A eleição para renovação da Mesa Diretora ocorrerá no dia 30 (trinta) de outubro do segundo ano da legislatura e/ou no próximo dia útil, nos termos previstos no Regimento Interno, considerando automaticamente empossados a partir do dia 1º de janeiro do terceiro ano da legislatura.

§ 6º - A eleição da Mesa Diretora é feita de acordo com as regras constantes no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 48 - O mandato da Mesa será de dois anos, sendo vedada a reeleição para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente na mesma legislatura.

Art. 49 - A Mesa da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, 1º e 2º Secretário, com mandato de 2 (dois) anos.

Parágrafo único - Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído da mesma, pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, quando faltoso, omissivo ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, elegendo-se outro Vereador para a complementação do mandato, assegurada ampla defesa.

Art. 50 - A Câmara terá comissões permanentes e especiais.

§ 1º As Comissões Permanentes e Especiais, em razão da matéria de sua

competência, cabe:

I. Realizar audiências públicas com entidade civil;

II. Discutir e apreciar Projeto de Lei;

III. Convocar os secretários ou servidores públicos municipais, para prestar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, ou

conceder-lhe audiência para expor assunto de relevância de sua área;

IV. Receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;

V. Encaminhar, através da Mesa, pedido escrito de informação a Secretário municipal;

VI. Solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão, bem como, inquirir testemunhas;

VII. Exercer, no âmbito de sua competência, a fiscalização dos atos do Executivo e da administração indireta;

VIII. Apreciar programas de obras e planos, e sobre eles emitir parecer;

IX. Acompanhar junto à Prefeitura Municipal a elaboração da proposta orçamentária, bem como a sua posterior execução;

X. Exercer o acompanhamento e a fiscalização contábil, financeira e operacional do Município;

XI. Determinar a realização, com o auxílio do Tribunal de Contas, diligências, perícias, inspeções, e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas dos

Poderes Executivo e Legislativo;

XII. Estudar qualquer assunto no respectivo campo temático ou área de atividade, podendo promover, em seu âmbito, conferências, exposições, palestras ou seminários.

§ 2º - As Comissões Especiais de Representação serão constituídas para representar a Câmara em atos externos de caráter cívico ou cultural, dentro ou fora do território do Município.

§ 3º - Na formação das comissões, assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participem da Câmara, ainda que pela proporcionalidade não lhe caiba lugar.

§ 4º - As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno da Casa, serão criadas pela Câmara Municipal, mediante requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Art. 51 - A Maioria, a Minoria, as Representações Partidárias mesmo com apenas um membro, e os blocos parlamentares terão Líder e, quando for o caso, Vice-Líder.

§ 1º - A indicação dos Líderes será feita em documento subscrito pelos membros das representações majoritárias, minoritárias, blocos parlamentares ou Partidos

Políticos à Mesa, até a segunda seção ordinária do período legislativo anual.

§ 2º - Os Líderes indicarão os respectivos Vice-Líderes, se for o caso, dando conhecimento à Mesa da Câmara dessa designação.

Art. 52 - Os membros das comissões serão indicados pelo Presidente, respeitando sempre que possível, a proporcionalidade partidária com cadeira na Câmara Municipal.

Art. 53 - À Câmara Municipal, observado o disposto nesta Lei Orgânica, compete elaborar seu Regimento Interno, dispondo sobre sua organização, política e provimento de cargos de seus serviços e, especialmente, sobre:

I. Instalação e funcionamento;

- II. Posse de seus membros;
- III. Eleição da Mesa, sua composição e suas atribuições;
- IV. Periodicidade das reuniões;
- V. Formação das comissões;
- VI. Realização das sessões;
- VII. Forma das deliberações;
- VIII. Todo e qualquer assunto de sua administração interna.

## **SEÇÃO VI DAS ATRIBUIÇÕES DA MESA**

Art. 54 - Compete a Mesa Diretora da Câmara Municipal, além de outras atribuições estabelecidas no Regimento Interno:

- I. Receber do Prefeito Municipal, até o dia 31 (trinta e um) do mês de março, as contas do exercício anterior;
- II. Propor ao plenário, projetos de resolução que criem, transformem e extingam cargos, empregos ou funções da Câmara Municipal, bem como a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração;
- III. Elaborar e encaminhar ao Prefeito até o dia 01 de agosto, após a aprovação pelo plenário, a proposta orçamentária da Câmara para que seja incluída na proposta geral do Município, prevalecendo, na hipótese da não aprovação pelo plenário, a proposta elaborada pela Mesa;
- IV. Apresentar projetos de lei dispendo sobre abertura de créditos suplementares ou especiais, através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;
- V. Promulgar a Lei Orgânica e suas emendas.

Parágrafo único. Em caso de matéria inadiável, poderá o Presidente, ou quem o estiver substituindo, decidir, *ad referendum* da Mesa, sobre assunto de competência desta, sendo as demais decisões tomadas por maioria de seus membros.

## **SEÇÃO VII DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Art. 55 - Dentre outras atribuições previstas no Regimento Interno, compete ao Presidente da Câmara:

- I. Representar a Câmara em juízo e fora dele;
- II. Dirigir, executar e disciplinar os trabalhos administrativos da Câmara;
- III. Interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
- IV. Promulgar as resoluções e decretos legislativos;
- V. Promulgar as leis em que tenha havido sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário, e enviado ao Prefeito para promulgação e este não o faça em 48 (quarenta e oito) horas;
- VI. Fazer publicar os atos da Mesa, as resoluções, decretos legislativos e as leis que vier a promulgar;
- VII. Autorizar as despesas da Câmara;
- VIII. Representar, por decisão da Câmara, sobre a inconstitucionalidade de lei ou ato municipal;
- IX. Solicitar, por decisão da maioria absoluta da Câmara, a intervenção do Município nos casos admitidos pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual;
- X. Realizar contratações temporárias para atender necessidade transitória de excepcional interesse público, nos casos admitidos em lei.
- XI. Devolver o projeto de lei flagrantemente inconstitucional ao seu respectivo autor;
- XII. Manter a ordem no recinto da câmara, podendo solicitar força necessária para esse fim;
- XIII. Votar nas seguintes hipóteses:
  - a) eleição da Mesa Diretora;

- b) quando a matéria exigir para a sua aprovação o voto favorável de 2/3 (dois terços) ou de maioria absoluta dos membros da Câmara;
  - c) quando ocorrer empate em qualquer votação no Plenário, exceto se o voto de empate for proferido pelo Presidente;
- § 1º - Em nenhuma hipótese o Presidente da Câmara votará mais de uma vez.

## **SEÇÃO VIII DO 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL**

Art. 56 - Compete ao 1º Secretário da Câmara:

- I. Substituir o Presidente da Câmara em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças;
- II. Promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as resoluções e os decretos legislativos sempre que o Presidente, ainda que se ache em exercício, deixar de fazê-lo no prazo estabelecido em lei;
- III. Promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as leis quando o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara, sucessivamente, tenham deixado de fazê-lo, sob pena de perda do mandato de membro da Mesa.
- IV. Fazer a leitura da ordem do dia ou designar essa função a servidor temporariamente;
- V. Fazer a inscrição dos oradores na pauta dos trabalhos;
- VI. Acompanhar e supervisionar a redação das atas das demais Sessões;

## **SEÇÃO IX DO 2º SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**

Art. 57 - Ao 2º Secretário compete, além das atribuições contidas no Regimento Interno, as seguintes:

- I. Redigir a ata das Sessões Secretas e das reuniões da Mesa;
- II. Fazer a chamada dos serviços;
- III. Registrar, em livro próprio, os precedentes firmados na aplicação do Regimento Interno;
- IV. Substituir os demais membros da Mesa, quando necessário;
- V. Providenciar a expedição de comunicados individuais aos Vereadores;
- VI. Receber convites, representações, petições e memoriais dirigidos à Câmara;
- VII. Assinar com o Presidente as atas e as proposições promulgadas;

## **SEÇÃO X DO PROCESSO LEGISLATIVO**

Art. 58 - O processo legislativo municipal compreende a elaboração de:

- I. Emendas à Lei Orgânica Municipal;
- II. Leis complementares;
- III. Leis ordinárias;
- IV. Leis delegadas;
- V. Resoluções;
- VI. Decretos legislativos.

Parágrafo único. Lei complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Art. 59 - A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:

- I. De 1/3 (um terço), no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;
- II. Do Prefeito Municipal;
- III. Dos cidadãos, subscrita por, no mínimo, 5% (cinco) por cento do eleitorado do Município.

§ 1º - A proposta será votada em dois turnos com interstício mínimo de 10 (dez) dias, e aprovada em ambos os turnos por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.

§ 2º - A emenda à Lei Orgânica Municipal será promulgada pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem.

§ 3º - A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de estado de sítio ou de intervenção no Município.

§ 4º - A matéria constante de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma Sessão Legislativa.

Art. 60 - A iniciativa das leis cabe a qualquer Vereador, Comissão Permanente da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Art. 61 - As leis complementares somente serão aprovadas se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Lei complementar disporá, dentre outras matérias previstas nesta Lei Orgânica, sobre a elaboração de:

I. Código Tributário do Município;

II. Código de Obras e Edificações;

III. Código de Posturas;

IV. Lei instituidora do regime jurídico único dos servidores municipais;

V. Lei instituidora da guarda municipal;

VI. Lei de criação de cargos, funções ou empregos públicos;

VII. Lei que institui o Plano Diretor do Município.

Art. 62 - São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

I. Criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos do Poder Executivo;

II. Criação, estruturação e atribuições das Secretarias e órgãos da Administração Pública municipal;

III. Regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade, exoneração e aposentadoria dos servidores;

IV. Organização administrativa, matéria tributária e orçamentária que implique

em geração de despesa, serviços públicos e pessoal da administração.

Parágrafo único. Não será admitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvado o disposto no inciso IV, deste artigo.

Art. 63 - É da competência exclusiva da Mesa da Câmara a iniciativa das leis que disponham sobre autorização para abertura de créditos suplementares ou especiais, através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara.

Art. 64 - O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de lei de sua iniciativa.

§ 1º - Solicitada urgência a Câmara deverá se manifestar em até 30 (trinta) dias

sobre a proposição, sendo dispensando o parecer das comissões, contados da data em que for feita a solicitação e, tendo se esgotado o prazo sem deliberação da Câmara, será a proposição incluída na Ordem do Dia, sobrestando-se as demais proposições, até que se ultime a votação.

§ 2º - O prazo previsto no parágrafo anterior não corre nos períodos de recesso da Câmara de Vereadores nem se aplica aos projetos de código e orçamento.

Art. 65 - Aprovado o projeto de lei, será este enviado ao Prefeito, que aquiescendo, o sancionará.

§ 1º - Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de

quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara os motivos do veto.

§ 2º - O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 3º - Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, o silêncio do Prefeito importará sanção.

§ 4º - O veto será apreciado pela Câmara Municipal, dentro de 30 (trinta) dias a

contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores.

§ 5º - Se o veto não for mantido, será o projeto enviado, para promulgação, ao Prefeito.

§ 6º Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º, o veto será colocado na Ordem do Dia da Sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.

§ 7º - Se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito, nos casos dos § 3º e § 5º, o Presidente da Câmara a promulgará, e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao 1º Secretário da Câmara fazê-lo.

Art. 66 - As leis delegadas serão elaboradas pelo Prefeito, que deverá solicitar a

delegação à Câmara Municipal.

§ 1º - Os atos de competência privativa da Câmara, a matéria reservada à lei

complementar, os planos plurianuais e orçamentos não serão objeto de delegação.

§ 2º - A delegação ao Prefeito será efetuada sob a forma de resolução, que

especificará o seu conteúdo e os termos de seu exercício.

§ 3º - A resolução poderá determinar a apreciação do projeto pela Câmara, que a fará em votação única, vedada a apreciação de emenda.

Art. 67 - Os projetos de resolução disporão sobre matérias de interesse exclusivo da Câmara e terão efeitos internos, e os projetos de decreto legislativo sobre os demais casos de sua competência privativa, de efeitos externos.

Parágrafo único. Nos casos de projeto de resolução e de projeto de decreto

legislativo, considerar-se-á concluída a deliberação com votação final da norma

jurídica, que será promulgada pelo Presidente da Câmara.

Art. 68 - A matéria constante de Projeto de Lei rejeitado somente poderá ser

objeto de novo projeto, na mesma Sessão Legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

## **SEÇÃO XI DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA.**

Art. 69 - A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo municipal, instituídos em lei.

§ 1º - O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do

Tribunal de Contas ou órgão estadual a que for atribuída essa incumbência, ao qual compete:

I. Apreciar as contas do Prefeito;

II. Acompanhar as atividades financeiras e orçamentárias, bem como o

juízo das contas dos administradores e demais responsáveis por bens

e valores públicos.

§ 2º - As contas do Poder Executivo, prestada anualmente, serão julgadas pela

Câmara Municipal após emissão e recebimento do respectivo parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

§ 3º - O Parecer Prévio, emitido pelo Tribunal de Contas sobre as contas que o

Prefeito e da Mesa Diretora, deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão fundamentada de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.

§ 4º - As contas do Município ficarão, no decurso do prazo previsto no § 2º deste

artigo, à disposição de qualquer contribuinte, por 60 (sessenta) dias, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

§ 5º - As contas relativas à aplicação dos recursos transferidos pela União e pelo

Estado serão prestadas na forma da legislação federal e estadual em vigor, podendo o Município suplementá-las, sem prejuízo de sua inclusão na prestação de contas anual.

§ 6º - O julgamento da Prestação de Contas do Poder Executivo será concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, devendo ser garantida a ampla defesa e o contraditório ao gestor interessado.

Art. 70 - O Executivo manterá sistema de controle interno, a fim de:

- I. Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de Governo e dos orçamentos do Município;
- II. Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III. Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- IV. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
- Parágrafo único. Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, darão ciência ao respectivo Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária.

## **CAPÍTULO II DO PODER EXECUTIVO**

### **SEÇÃO I DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO**

Art. 71 - O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos Secretários Municipais ou Diretores com atribuições equivalentes ou assemelhadas.

Parágrafo Único. Aplica-se à elegibilidade para Prefeito e Vice Prefeito o disposto

no § 1º do art. 29 desta Lei Orgânica, com exceção do inciso VI, visto que a idade

mínima será de vinte e um anos.

Art. 72 - A eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizar-se-á simultaneamente com a dos Vereadores, nos termos estabelecidos na Constituição Federal.

§ 1º - A eleição do Prefeito importará a do Vice-Prefeito com ele registrado.

§ 2º - Será considerado eleito Prefeito o candidato que, registrado por partido

político, obtiver a maioria absoluta de votos, não computados os em branco e os nulos.

Art. 73 - O Prefeito e Vice-Prefeito tomarão posse no dia 1º de janeiro do ano

subsequente à eleição em Sessão Solene que poderá ocorrer na Câmara Municipal, prestando o compromisso de:

“Prometo manter, defender e cumprir a Constituição do Brasil, a deste Estado

e a Lei Orgânica Municipal, respeitar as Leis, promover o bem coletivo e exercer

o meu cargo sob a inspiração de lealdade, bravura e patriotismo do povo de

Terra Nova”.

Parágrafo Único. Decorridos 10 (dez) dias da data fixada para a posse, se o Prefeito ou o Vice Prefeito, salvo motivo de força maior, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.

Art. 74 - Substituirá o Prefeito, em casos de impedimento ou vaga, suceder- lhe-á, o Vice Prefeito.

§ 1º - O Vice Prefeito não poderá recusar-se a substituir o Prefeito, sob pena de extinção do mandato.

§ 2º - O Vice Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei, auxiliará o Prefeito, sempre que por ele for convocado para missões especiais.

Art. 75 - Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice Prefeito, ou vacância do

cargo assumirá a administração municipal o Presidente da Câmara.

Parágrafo único. A recusa do Presidente da Câmara, por qualquer motivo, a

assumir o cargo de Prefeito, importará em automática renúncia à sua função de

dirigente do Legislativo, ensejando, assim, a eleição de outro membro para ocupar, como Presidente da Câmara, a chefia do Poder Executivo.

Art. 76 - Verificando-se a vacância do cargo de Prefeito e de Vice-Prefeito, far-se-á eleição 90 (noventa) dias depois de aberta a última vaga.

§ 1º - Ocorrendo a vacância nos últimos dois anos do mandato, a eleição para

ambos os cargos será feita 30 (trinta) dias depois da última vaga, pela Câmara, na forma da lei.

§ 2º - Em qualquer dos casos, os eleitos deverão completar o período de seus antecessores.

Art. 77 - O mandato do Prefeito é de quatro anos, admitida a reeleição para um único período subsequente.

Art. 78 - O Prefeito e o Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo, não poderão,

sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do Município por período superior a 15 (quinze) dias, sob pena de perda do cargo.

Parágrafo único. O Prefeito regularmente licenciado terá direito a perceber a

remuneração, quando:

I. Impossibilitado de exercer o cargo, por motivo de doença devidamente

comprovada;

II. Em gozo de férias;

III. A serviço ou em missão de representação do Município.

Art. 79 - O Prefeito gozará férias anuais de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da

remuneração, ficando a seu critério a época para usufruir descanso.

Parágrafo único. Havendo lei formal de iniciativa do Poder Legislativo, aos prefeitos fica autorizado o recebimento de 13º salário, como também o acréscimo de 1/3 de férias, em conformidade com o artigo 7º, XVII c/c artigo 39, § 3º, da CF.

### **SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO**

Art. 80 - Compete privativamente ao Prefeito:

I. Representar o Município em juízo e fora dele;

II. Nomear e exonerar os Secretários Municipais e demais cargos, nos termos da lei;

III. Exercer, com auxílio dos Secretários Municipais, a direção superior da

Administração Municipal;

IV. Iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei

Orgânica;

V. Sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara,

expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução;

VI. Vetar projetos de lei, total ou parcialmente;

VII. Enviar à Câmara Municipal o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias

e orçamento anual do Município;

VIII. Remeter mensagem e plano de governo à Câmara Municipal por ocasião

da abertura da Sessão Legislativa, expondo a situação do Município

e solicitando as providências que julgar necessárias;

IX. Dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;

X. Prover e extinguir os cargos, os empregos e as funções pública municipais, na forma da lei;

XI. Decretar, nos termos legais, desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;

XII. Decretar as situações de emergência e estado de calamidade pública;

XIII. Celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para a realização

de projetos de interesse do Município;

XIV. Prestar anualmente, à Câmara Municipal, dentro de 90 (noventa) dias

após a abertura da Seção Legislativa, as contas referentes ao exercício anterior;

XV. Prestar a Câmara, dentro de 30 (trinta) dias, as informações solicitadas,

podendo o prazo ser prorrogado, a pedido, pela complexidade da matéria ou pela dificuldade de obtenção dos dados solicitados;

XVI. Publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;

XVII. Entregar à Câmara Municipal até o dia 20 (vinte) de cada mês, os recursos correspondentes as suas dotações orçamentárias, de acordo com as disposições expressas dos art. 29-A, § 2, II e art. 168 da Constituição Federal;

XVIII. Informar à população e às entidades representativas da comunidade (associações comunitárias) mensalmente, por meios eficazes sobre receitas e despesas da Prefeitura, bem como, sobre planos e programas de implantação;

XIX. Solicitar o auxílio das forças policiais para garantir o cumprimento de seus atos, bem como fazer uso da Guarda Municipal, na forma da lei;

XX. Solicitar intervenção estadual;

XXI. Solicitar convocação extraordinária a Câmara;

XXII. Fixar as tarifas dos serviços públicos concedidos e permitidos, bem como aqueles explorados pelo próprio Município, conforme critérios estabelecidos na legislação municipal;

XXIII. Requerer à autoridade competente, a prisão administrativa de servidor público omissivo ou remisso na prestação de contas dos dinheiros públicos;

XXIV. Superintender a arrecadação dos tributos e preços, bem como a guarda e a aplicação da receita, autorizando as despesas e os pagamentos, dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos autorizados pela Câmara;

XXV. Aplicar as multas previstas na legislação e nos contratos ou convênios, bem como relevá-los quando for o caso;

XXVI. Realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil e com membros da comunidade;

XXVII. Resolver sobre os requerimentos, as reclamações ou as representações que lhe forem dirigidas;

XXVIII. Expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

XXIX. Representar aos tribunais contra leis e atos que violem dispositivos da Constituição Federal e desta Lei Orgânica;

XXX. Desenvolver o sistema viário do Município;

XXXI. Diligenciar sobre o incremento do ensino;

XXXII. Exercer outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica;

XXXIII. Encaminhar à Câmara até o dia 30 (trinta) do mês subsequente o demonstrativo do balancete de receita e despesa da Prefeitura.

Art. 81 - Além das atribuições estabelecidas no artigo anterior, cabe ainda ao Prefeito, até 30 (trinta) dias antes do término da Legislatura, preparar para entrega ao sucessor e para publicação imediata, relatório da situação da administração municipal que conterà, entre outras, informações atualizadas sobre:

I. Dívidas do Município, por credor, com as datas dos respectivos vencimentos, inclusive dívidas a longo prazo e encargos decorrentes de operações de créditos, informando sobre a capacidade da administração municipal realizar operações de crédito de qualquer natureza;

II. Medidas necessárias à regularização das contas municipais perante o Tribunal de Contas ou órgão equivalente, se for o caso;

III. Prestações de contas de convênios celebrados com organismos da União e do Estado, bem como recebimento de subvenções ou auxílios;

IV. Situação dos contratos com concessionárias e permissionárias de serviços públicos;

V. Estado dos contratos de obras e serviços em execução ou apenas

formalizados, informando sobre o que foi realizado e pago e o que há por executar e pagar, com os respectivos prazos;

VI. Transferências a serem recebidas da União e do Estado por força de mandamento constitucional ou de convênios;

VII. Projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo em curso na Câmara Municipal, para admitir que a nova administração decida quanto a conveniência de lhes dar procedimento, acelerar seu andamento ou retirá-lo.

VIII. Situação dos servidores do Município, seu custo, quantidade e órgão em que estão lotados.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo no prazo estabelecido no *caput* deverá apresentar toda documentação referente ao período de seu mandato.

Art. 82 - É vedado ao Prefeito Municipal assumir por qualquer forma, compromissos financeiros para execução de programas ou projetos após o término de seu mandato não previsto na legislação orçamentária.

§ 1º - O disposto neste artigo não se aplica nos casos comprovados de calamidade pública.

§ 2º - Serão nulos e não produzirão nenhum efeito, os empenhos e atos praticados em desacordo com este artigo, sem prejuízo da responsabilidade do Prefeito Municipal.

### **SEÇÃO III DA PERDA E EXTINÇÃO DO MANDATO**

Art. 83 - É vedado ao Prefeito assumir outro cargo ou função na Administração Pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público e observado o disposto no art. 38, II, IV e V da Constituição Federal.

Parágrafo Único. A infringência ao disposto neste artigo implicará perda do mandato.

Art. 84 - São crimes de responsabilidade do Prefeito os atos que atentem contra a Constituição Federal, Estadual e a esta Lei Orgânica, especialmente, contra:

- I. A integridade e a autonomia do Município;
- II. O exercício dos direitos políticos, sociais e individuais;
- III. A probidade administrativa;
- IV. A lei orçamentária;
- V. O cumprimento das leis e decisões judiciais.

Parágrafo único. Esses crimes serão definidos em lei especial, que estabelecerá as normas de processo e julgamento.

Art. 85 - O Prefeito será julgado pela prática de infrações político-administrativas perante a Câmara de Vereadores.

§ 1º. Os crimes que o Prefeito Municipal praticar no exercício do mandato ou em decorrência dele, por infrações penais comuns ou por crime de responsabilidade,

serão julgados perante o Tribunal de Justiça do Estado.

§ 2º. A Câmara Municipal, tomando conhecimento de qualquer ato do Prefeito que possa configurar infração penal comum ou crime de responsabilidade, nomeará comissão especial para apurar os fatos, devendo submetê-los à apreciação do Plenário.

§ 3º. Se o Plenário entender que as acusações procedem, determinará o envio dos fatos à Procuradoria Geral da Justiça para as providências legais; não entendendo assim, determinará o arquivamento do procedimento, publicando as conclusões.

§ 4º. Recebida a denúncia contra o Prefeito pelo Tribunal de Justiça, a Câmara

decidirá sobre a designação de procurador para assistente de acusação.

Art. 86 - Será declarado vago, pela Câmara Municipal, o cargo de Prefeito quando:

- I. Ocorrer falecimento, renúncia ou condenação por crime funcional ou eleitoral;
- II. Deixar de tomar posse, sem motivo justo e aceito pela Câmara, dentro do prazo de 10 (dez) dias;
- III. Infringir as normas do art. 72, desta Lei Orgânica;
- IV. Perder ou tiver suspensos os direitos políticos.

## SEÇÃO IV DOS AUXILIARES DIRETOS DO PREFEITO

Art. 87 - São auxiliares diretos do Prefeito:

I. Secretários Municipais;

II. Diretores de órgãos da Administração Pública Direta.

§ 1º - Os referidos neste artigo cargos são de livre nomeação e exoneração do

Prefeito (*ad nutum*).

§ 2º - A lei disporá sobre a criação e extinção das Secretarias e órgãos da administração pública.

Art. 88 - São condições essenciais para a investidura no cargo de Secretário

Municipal ou atribuição da mesma natureza:

I. Ser brasileiro;

II. Estar no exercício dos direitos políticos;

III. Ser maior de 21 (vinte e um) anos.

Art. 89 - Compete aos Secretários, além de outras atribuições que lhe sejam

conferidas por lei:

I. Exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos de sua secretaria e das entidades da administração indireta a ela vinculadas;

II. Referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito;

III. Expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos;

IV. Apresentar ao Prefeito, anualmente ou quando por este solicitado, relatório

de sua gestão;

V. Praticar atos pertinentes às atribuições que lhe forem delegadas pelo Prefeito;

VI. Comparecer, quando convocado pela Câmara ou por Comissão, podendo

fazê-lo por iniciativa própria, mediante ajuste com a respectiva presidência,

para expor assuntos relevantes de sua pasta;

VII. Subscrever atos e regulamentos referentes aos seus órgãos.

§ 1º Os decretos, atos e regulamentos referentes aos serviços autônomos ou

autárquicos serão referenciados pelo Secretário ou Diretor da Administração.

§ 2º A infringência ao inciso VI deste artigo, sem justificção, importa em crime de responsabilidade, nos termos de lei.

Art. 90 - Os secretários Municipais não poderão exercer outra função pública,

estendendo-se aos mesmos os impedimentos e proibições prescritas para os

Vereadores, ressalvadas o exercício do magistério superior.

Art. 91 - Os Secretários ou Diretores são solidariamente responsáveis pelos atos que praticarem juntamente com o Prefeito.

Parágrafo Único. Os auxiliares diretos do Prefeito no ato da posse e no término do exercício do cargo deverão fazer declaração pública de bens.

Art. 92 - Lei municipal, de iniciativa do Executivo, poderá criar administrações de

Bairros e Subprefeituras nos Distritos.

§ 1º - Aos administradores de bairros ou subprefeitos, como delegados do Poder

Executivo, compete:

I. Cumprir e fazer cumprir as leis, resoluções, regulamentos e, mediante

instruções expedidas pelo Prefeito, os atos pela Câmara e por ele aprovados;

II. Atender as reclamações das partes e encaminhá-las ao Prefeito, quando se

tratar de matéria referente às suas atribuições;

III. Indicar ao Prefeito as providências necessárias ao Bairro ou Distrito;

IV. Fiscalizar os serviços que lhes são afetos;

V. Prestar contas ao Prefeito mensalmente ou quando lhes forem solicitadas.

Art. 93 - O Subprefeito, em caso de licença ou impedimento, será substituído por

pessoa de livre escolha do Prefeito.

Art. 94 - Os subsídios dos Secretários Municipais será fixado consoante disposição do art. 146 desta Lei Orgânica.

## CAPÍTULO III DA SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 95 - O Município poderá constituir Guarda Municipal como força auxiliar destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, nos termos de lei complementar.

§ 1º - A lei complementar de criação da guarda municipal disporá sobre acesso,

direitos, deveres, vantagens e regime de trabalho com base na hierarquia e disciplina.

§ 2º - A investidura nos cargos da guarda municipal far-se-á mediante concurso

público de provas e títulos, consoante disposição do art. 37, II da Constituição Federal e legislação municipal específica.

## CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 96 - A administração municipal é constituída dos órgãos integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura e de entidades dotadas de personalidade jurídica própria.

§ 1º - Os órgãos da administração direta que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura se organizam e se coordenam, atendendo aos princípios técnicos

recomendáveis ao bom desempenho de suas atribuições.

§ 2º - As entidades dotadas de personalidade jurídica própria que compõem a

administração indireta do Município se classificam em:

I. Autarquia - o serviço autônomo, criado por lei, com personalidade jurídica,

patrimônio e receita própria, para executar atividades típicas da administração

pública, que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão

administrativa e financeira descentralizadas;

II. Empresa Pública - a entidade dotada de personalidade jurídica de direito

privado, com patrimônio e capital exclusivo do Município, criada por lei, para

exploração de atividades econômicas que o governo municipal seja levado a

exercer, por força de contingência administrativa, podendo vestir-se de

qualquer das formas admitidas em direito;

III. Sociedade de Economia Mista - a entidade dotada de personalidade jurídica

de direito privado, criada por lei, para exploração de atividades econômicas,

sob a forma de sociedade anônima, cujas ações com direito a voto pertençam,

em sua maioria ao Município ou a entidade da Administração Indireta.

IV. Fundação Pública - a entidade dotada de personalidade jurídica de direito

privado, sem fins lucrativos, criada em virtude de autorização legislativa para

o desenvolvimento de atividades que não exijam execução por órgão ou

entidade de direito público, com autonomia administrativa, patrimônio próprio

gerido pelos respectivos órgãos de direção, e funcionamento custeado por

recursos do Município e de outras fontes.

§ 3º - A entidade de que trata o inciso IV do § 2º deste artigo adquire personalidade jurídica com o registro da escritura pública de sua constituição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Art. 97 - Qualquer agente político ou público cujas contas tenham sido desaprovadas, com imputação de responsabilidade financeira, pelos Tribunais de Contas do Estado ou dos Municípios, ficará impedido, nos prazos e condições disciplinados em lei específica, de tomar posse em cargo em comissão ou função de confiança da Administração Pública direta e indireta do Município.

Art. 98 - No âmbito do Poder Executivo municipal, para provimento das vagas de cargo para o qual seja exigido nível escolar superior, poderão habilitar-se candidatos com formação acadêmica em qualquer curso de 3º grau, reconhecido pelo Ministério da Educação, ressalvados os privativos de área profissional específica.

Art. 99 - Lei complementar estabelecerá critérios a serem observados pelo Poder

Executivo para a criação e estruturação de secretarias, autarquias, fundações,

empresas públicas e sociedades de economia mista.

Art. 100 - A aquisição e a alienação de bens imóveis depende de autorização legislativa.

## **CAPÍTULO V**

### **DOS ATOS MUNICIPAIS**

#### **SEÇÃO I**

#### **DA PUBLICIDADE DOS ATOS MUNICIPAIS**

Art. 101 - Os atos administrativos são públicos, salvo quando o interesse da

administração exigir sigilo, devendo ser divulgado em órgão da imprensa local ou regional ou por afixação na sede da Prefeitura e da Câmara Municipal, conforme o caso.

§ 1º - É obrigatória a publicação dos atos administrativos no órgão oficial, para que produzam seus efeitos regulares.

§ 2º - A lei poderá estabelecer obrigatoriedade de notificação ou intimação pessoal do interessado para determinados atos administrativos.

§ 3º - É obrigatória a divulgação de todos os planos, programas e projetos da

Administração Pública.

§ 4º - A Administração Pública manterá um portal de transparência devidamente alimentado com as informações e atos de interesse público.

Art. 102 - A lei fixará prazos para a prática de atos administrativos e especificará recursos adequados à sua revisão, indicando seus efeitos e formas de procedimento.

Art. 103 - O Prefeito fará publicar:

I. Mensalmente, o balancete resumido da receita e da despesa;

II. Mensalmente, os montantes de cada um dos tributos arrecadados e os recursos recebidos;

III. Anualmente até 30 (trinta) de março, as contas da administração constituídas do balanço financeiro, do balanço patrimonial, do balanço orçamentário e demonstração das variações patrimoniais em forma sintética e os relatórios semestrais.

Parágrafo único. A publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas

feita pelos órgãos públicos, deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

#### **SEÇÃO II**

#### **DOS LIVROS**

Art. 104 - O Município manterá os livros que forem necessários ao registro de suas atividades e de seus serviços.

§ 1º - Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Prefeito ou pelo Presidente da Câmara, conforme o caso, ou por funcionário designado para tal fim.

§ 2º - Os livros referidos neste artigo poderão ser substituídos por fichas ou outro sistema, devidamente autenticado.

#### **SEÇÃO III**

#### **DOS ATOS ADMINISTRATIVOS**

Art. 105 - Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:

I. Decreto numerado, em ordem cronológica, nos seguintes casos:

a) Nomeação e exoneração de servidores;

b) Regulamentação de lei;

c) Instituição, modificação ou extinção de atribuições não constantes de lei;

d) Regulamentação interna dos órgãos que forem criados

na administração municipal;

e) Abertura de créditos especiais e suplementares até o limite autorizado por lei, assim como de créditos extraordinários;

f) Declaração de utilidade pública ou necessidade social para fins de desapropriação ou de servidão administrativa;

g) Aprovação de regulamento ou de regime das entidades que compõem a administração municipal;

h) Permissão de uso dos bens móveis do Município;

i) Medidas executórias do Plano Diretor do Município;

j) Normas de efeitos externos não privativos da lei.

II. Portaria, nos seguintes casos:

a) Lotação e relocação nos quadros de pessoal;

b) Abertura de sindicância e processos administrativos, aplicação de penalidade

e demais atos individuais de efeitos internos;

c) Outros casos determinados em lei.

III. Contrato, nos seguintes casos:

a) Admissão de servidores para serviços de caráter temporário, nos termos do art.

37, IX da Constituição Federal e art. 16, VIII, desta Lei Orgânica;

b) Execução de obras e serviços municipais, nos termos da lei.

§ 1º - Os atos constantes dos itens II e III deste artigo poderão ser delegados.

§ 2º - Os casos não previstos neste artigo obedecerão a forma de atos, instruções ou avisos da autoridade responsável.

#### **SEÇÃO IV**

#### **DAS PROIBIÇÕES**

Art. 106 - A Prefeitura e a Câmara são obrigadas a fornecer a qualquer interessado,

no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, certidões dos contratos, decisões dos atos administrativos, desde que requeridos para fim de direito determinado, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição e, no mesmo prazo, deverão atender às requisições, se outro prazo não for fixado pelo Juiz.

Parágrafo único. As certidões relativas ao Poder Executivo serão fornecidas pelo

Secretário ou Diretor da Administração da Prefeitura, exceto as declaratórias de

efetivo exercício do Prefeito, que serão fornecidas pelo Presidente da Câmara.

#### **CAPÍTULO VI**

#### **DOS BENS MUNICIPAIS**

Art. 107 - Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a

competência da Câmara àqueles utilizados em seus serviços.

Art. 108 - Todos os bens municipais deverão ser cadastrados e tombados, com a identificação respectiva, numerando-se os móveis segundo o que for estabelecido em regulamento, os quais ficarão sob a responsabilidade do chefe da Secretaria ou Diretor a que forem distribuídos.

Art. 109 - Os bens patrimoniais do Município deverão ser classificados:

I. Pela sua natureza;

II. Em relação a cada serviço.

Parágrafo Único. Deverá ser feita, anualmente, a conferência de escrituração patrimonial dos bens existentes, bem como daqueles acrescidos ao patrimônio,

sendo incluídos na prestação de contas de cada exercício o inventário de todos os bens municipais.

Art. 110 - A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse

público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I. Quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência pública,

dispensada esta nos casos de doação e permuta;

II. Quando móveis, dependerá apenas de leilão, dispensada esta nos casos de

doação, que será permitida exclusivamente para fins assistenciais ou quando

houver interesse público relevante, justificado pelo Executivo.

Art. 111 - O Município ao invés da venda ou doação de seus bens imóveis outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência pública.

§ 1º - A concorrência poderá ser dispensada por lei, quando o uso se destinar a

concessionária de serviço público, a entidades assistenciais, ou quando houver

relevante interesse público, devidamente justificado.

§ 2º - A venda aos proprietários de imóveis lindeiros de áreas urbanas remanescentes e inaproveitáveis para edificações resultantes de modificações de alinhamento serão alienadas nas mesmas condições, quer sejam aproveitáveis ou não.

Art. 112 - É proibida a doação, venda ou concessão de uso de qualquer fração dos parques, praças, jardins ou lagos públicos, sem prévia autorização legislativa, salvo pequenos espaços destinados à venda de jornais e revistas ou bebidas não alcoólicas.

Art. 113 - O uso de bens municipais por terceiros, só poderá ser feito mediante

concessão ou permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o

interesse público o exigir.

Parágrafo Único. A concessão de uso dos bens públicos de uso especial ou

dominical será feita mediante contrato, sob pena de nulidade do ato.

Art. 114 - Poderá ser cedidos a particulares para serviços transitórios, máquinas e operadores da Prefeitura, desde que não haja prejuízo para os trabalhos do

Município.

Art. 115 - A utilização e administração dos bens públicos de uso especial como

mercados, matadouros, estações, recintos de espetáculos e campos de esporte,

serão feitos na forma da lei.

## **CAPÍTULO VII DAS OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**

Art. 116 - Nenhum empreendimento de obras e serviços do Município poderá ter

início sem prévia elaboração do plano ou projeto respectivo, devendo obrigatoriamente constar:

I. A viabilidade do empreendimento, sua conveniência e oportunidade para o interesse comum;

II. Os pormenores para a sua execução;

III. Os recursos para o atendimento das respectivas despesas;

IV. Os prazos para início e conclusão, acompanhados da respectiva justificativa.

§ 1º - Nenhuma obra, serviço ou melhoramento, salvo casos de extrema urgência,

será executado sem prévio orçamento de seu custo.

§ 2º - As obras públicas poderão ser executadas pela Prefeitura, por suas autarquias e demais entidades da administração indireta, bem como por terceiros, mediante licitação.

Art. 117 - A permissão de serviço público a título precário será outorgado por

decreto do Prefeito, após edital de chamamento de interessados para escolha do melhor pretendente, sendo que a concessão só será feita com autorização

legislativa, mediante contrato precedido de concorrência pública.

§ 1º - Serão nulas de pleno direito as permissões e as concessões, bem como

qualquer outros ajustes feitos em desacordo como estabelecido neste artigo.

§ 2º - Os serviços permitidos ou concedidos ficam sempre sujeitos à regulamentação e fiscalização do Município, incumbindo aos que execute sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

§ 3º - O Município poderá retomar, sem indenização, os serviços permitidos ou

concedidos, desde que executados em desconformidade com o ato ou contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos usuários.

§ 4º - As concorrências para a concessão de serviço público deverão ser precedidas de ampla publicidade em jornais e rádios locais, inclusive, em órgãos da imprensa da capital do Estado mediante edital ou comunicado resumido.

Art. 118 - As tarifas dos serviços públicos deverão ser fixadas pelo Executivo,

levando-se em conta o valor da remuneração.

Art. 119 - Nos serviços, obras e concessões do Município, bem como nas compras e alienações, deverá ser realizado procedimento licitatório, salvo situações excepcionais admitidas na legislação correlata.

Art. 120 - O Município poderá realizar obras e serviços de interesse comum, mediante convênio com o Estado, a União ou entidades particulares, bem assim, através de consórcio, com outros Municípios.

## **TÍTULO IV DA TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO CAPÍTULO I DOS ORÇAMENTOS**

Art. 121 - Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I. O plano plurianual;

II. As diretrizes orçamentárias;

III. Os orçamentos anuais.

§ 1º - A lei que instituir o Plano Plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

§ 3º - A lei orçamentária anual compreenderá:

I. O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos,

órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações

instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II. O orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou

indiretamente detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III. O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados da administração direta ou indireta, bem como os fundos e

fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

§ 4º - O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo

regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções,

anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária,

creditícia e de convênio.

Art. 122 - Os planos e programas municipais previstos nesta Lei Orgânica serão

elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pela Câmara

Municipal.

Art. 123 - Os orçamentos previstos nos § 1º e 2º do art. 117 serão compatibilizados com o plano plurianual e as diretrizes orçamentárias,

evidenciando os programas e política de Governo constante do Plano Plurianual.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal poderá solicitar abertura de créditos suplementares, especiais e extraordinários conforme necessidade, mediante autorização legislativa.

## **SEÇÃO I DAS VEDAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Art. 124 - São vedados:

I. A inclusão de dispositivos estranhos à previsão da receita e fixação da

despesa;

II. O início de programas ou projetos não incluídos no orçamento anual;

III. A realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam

os créditos orçamentários originais ou adicionais;

IV. A realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas

de capital, ressalvadas as autorizadas mediante crédito suplementares ou

especiais, aprovados pela Câmara Municipal por maioria absoluta de seus

membros;

V. A vinculação de receita de impostos a órgão ou fundos especiais, ressalvadas as que se destinem a prestação de garantia às operações de crédito por antecipação da receita;

VI. A abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais sem prévia

autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VII. A concessão de utilização de créditos ilimitados;

VIII. A utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos do

orçamento fiscal e da seguridade social para suprir necessidades ou cobrir

déficit de empresas, fundações e fundos especiais;

IX. A instituição de fundos especiais de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

§ 1º - Os créditos adicionais especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado no último trimestre daquele exercício, caso em que, reaberto no limite de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício subsequente.

§ 2º - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, observando o disposto nesta Lei Orgânica.

## **SEÇÃO II DAS EMENDAS AOS PROJETOS ORÇAMENTÁRIOS**

Art. 125 - Os Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, as Diretrizes

Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos adicionais suplementares e

especiais serão apreciados pela Câmara Municipal na forma do Regimento Interno.

§ 1º - Caberá a Comissão da Câmara Municipal:

I. Examinar e emitir parecer sobre os projetos de plano plurianual, diretrizes

orçamentárias e orçamento anual e sobre o Parecer Prévio apresentado anualmente pelo Tribunal de Contas;

II. Examinar e emitir parecer sobre os planos e programas municipais previstos

nesta Lei Orgânica, bem como acompanhar a fiscalização e as operações

resultantes ou não da execução do orçamento.

§ 2º - As emendas serão apresentadas à Comissão de Finanças, Orçamento e

Fiscalização que sobre elas emitirá parecer, devendo ser apreciadas na forma

regimental pelo Plenário da Câmara.

§ 3º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o

modifiquem somente poderão ser apresentadas caso:

I. Sejam compatíveis com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II. Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de

anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) Dotação para pessoal e seus encargos;

b) Serviço da dívida;

c) Transferências tributárias para autarquias e fundações instituídas e mantidas

pelo Poder Público Municipal.

III. Sejam relacionadas:

a) Com a correção de erros ou omissões; ou

b) Com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 4º - As emendas ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.

§ 5º - A emenda rejeitada pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, poderá ser apreciada pelo Plenário da Câmara a requerimento de seu autor, sendo necessário a manifestação da maioria absoluta dos Vereadores.

§ 6º - O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor

modificação nos projetos a que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação na Comissão de Finanças Orçamento e Fiscalização, da parte cuja alteração é proposta.

§ 7º - Aplica-se aos projetos mencionados neste artigo, no que não contrariar o

disposto nessa seção, as demais normas relativas ao processo legislativo.

§ 8º - Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante critérios especiais ou suplementares com prévia e específica autorização legislativa.

## **SEÇÃO III DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 126 - A execução do orçamento do Município se refletirá na obtenção das suas receitas próprias, transferidas e outras, bem como na utilização de dotações consignadas às despesas para execução dos programas nele determinados, observando sempre o princípio do equilíbrio.

Art. 127 - O Prefeito Municipal fará publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

Art. 128 - As alterações orçamentárias durante o exercício serão representadas:

I. Pelos créditos adicionais, suplementares, especiais e extraordinários;

II. Pelos remanejamentos, transferências e transposições de recursos de uma

categoria de programação para outra.

Parágrafo Único. O remanejamento, a transferência e a transposição somente se realizarão quando autorizados em lei específica que contenha a justificativa.

Art. 129 - Na efetivação dos empenhos sobre as dotações fixadas para cada despesa será emitido o documento Nota de Empenho, que contará as características já determinadas nas normas gerais de direito financeiro.

## **SEÇÃO IV DA GESTÃO DA TESOOURARIA**

Art. 130 - As receitas e as despesas orçamentárias serão movimentadas através de caixa único, regularmente instituído.

Parágrafo Único. A Câmara Municipal terá tesouraria própria por onde movimentará os recursos que lhe forem liberados, e deverá restituir ao Tesouro Municipal o saldo remanescente ao final do exercício financeiro.

Art. 131 - As disponibilidades de caixa do Município e das entidades da administração indireta, inclusive dos fundos especiais e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão depositadas em instituições financeiras oficiais.

Parágrafo Único. As arrecadações da receita própria do Município e das entidades de administração indireta poderão ser feitas através da rede bancária privada, mediante convênio.

Art. 132 - Poderá ser constituído regime de adiantamento em cada uma das unidades da administração direta, nas autarquias, nas fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e na Câmara Municipal, para socorrer as despesas miúdas de pronto pagamento definidas em lei.

## SEÇÃO V DA ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL

Art. 133 - A contabilidade do Município obedecerá na organização do seu sistema administrativo, informativo e nos seus procedimentos, aos princípios fundamentais de contabilidade e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Parágrafo único. A Câmara Municipal deverá ter a sua própria contabilidade.

## SEÇÃO VI DAS CONTAS MUNICIPAIS

Art. 134 - Até 60 (sessenta) dias após o início de Sessão Legislativa o Gestor encaminhará à Câmara Municipal as contas do exercício anterior, que será

composta de:

I. Demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras da administração direta e indireta, inclusive dos fundos especiais e das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II. Demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras consolidadas das empresas municipais;

III. Notas explicativas às demonstrações de que trata este artigo;

IV. Relatório circunstanciado da gestão dos recursos públicos municipais no exercício demonstrado.

## CAPÍTULO II DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Art. 135 - Compete ao Município instituir imposto sobre:

I. Propriedade predial e territorial urbana;

II. Transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os

de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

III. Serviços de qualquer natureza não compreendidos no art. 155, II e III da

Constituição Federal, definidos em lei complementar.

§ 1º - Taxas em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos ou divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a disposição.

§ 2º - Contribuição de melhoria, decorrentes de obras públicas.

§ 3º - O imposto previsto no inciso II deste artigo:

I. Não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio

de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens

ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa

jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for

a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou

arrendamento mercantil;

II. Cabe ao Município da situação do bem.

§ 4º - Em relação ao imposto previsto no inciso III deste artigo, cabe à lei

complementar:

I. Fixar as suas alíquotas máximas e mínimas;

II. Excluir da sua incidência exportações de serviços para o exterior;

III. Regular a forma e as condições como isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados.

Art. 136 - A administração tributária é atividade vinculada, essencial ao

Município, e deverá estar dotada de recursos humanos e materiais necessários ao fiel exercício de suas atribuições, principalmente no que se refere a:

I. Cadastramento dos contribuintes e das atividades econômicas;

II. Lançamento dos tributos;

III. Fiscalização do cumprimento das obrigações tributárias;

IV. Inscrição dos inadimplentes em dívida ativa e respectiva cobrança amigável

ou encaminhamento para cobrança judicial.

Art. 137 - O Município poderá criar colegiado constituído paritariamente por

servidores designados pelo Prefeito Municipal e contribuintes indicados por

entidades representativas de categorias econômicas e profissionais, com

atribuições de decidir em grau de recurso as reclamações sobre lançamento e

demais questões tributárias.

Parágrafo Único. Enquanto não for criado o órgão previsto neste artigo, os recursos serão decididos pelo Prefeito Municipal.

Art. 138 - O Prefeito Municipal promoverá periodicamente a atualização da base de cálculo dos tributos municipais mediante autorização legislativa.

§ 1º - A base de cálculo do imposto predial e territorial urbano - IPTU será atualizada anualmente antes do término do exercício, podendo ser criada comissão de atualização, onde participarão além dos servidores municipais, representantes dos contribuintes, de acordo com o decreto do Prefeito Municipal.

§ 2º - A atualização da base de cálculo do imposto municipal sobre serviços de

qualquer natureza – ISSQN, cobrado de autônomos e sociedades civis, obedecerá aos índices oficiais de atualização monetária e poderá ser realizada mensalmente.

§ 3º - A atualização da base de cálculo das taxas de serviços levará em consideração a variação de custos dos serviços prestados ao contribuinte ou colocado à sua disposição, observados os seguintes critérios:

I. Quando a variação de custo for inferior ou igual aos índices;

II. Atualização monetária poderá ser realizada mensalmente;

III. Quando a variação de custos for superior àqueles índices, a atualização

poderá ser feita mensalmente até esse limite, ficando o percentual restante a

ser atualizado por meio de lei que deverá estar em vigor antes do início do

exercício subsequente.

Art. 139 - A concessão de isenção e de anistia de tributos municipais dependerá de autorização de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.

Art. 140 - A remissão de créditos tributários somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública ou notória pobreza do contribuinte, devendo a lei ser aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.

Art. 141 - A concessão de isenção, anistia ou moratória, não gera direito adquirido e poderá ser revogada de ofício sempre que se apure que o beneficiário não satisfaça ou deixou de satisfazer as condições, bem como não cumpra ou deixe de cumprir os requisitos para sua concessão.

Art. 142 - É de responsabilidade do órgão competente da Prefeitura Municipal a

inscrição em dívida ativa dos créditos provenientes de impostos, taxas, contribuição de melhoria e multas de qualquer natureza decorrentes de infrações à legislação tributária, com prazo de

pagamento fixado pela legislação ou por decisão proferida em processo regular de fiscalização.

Art. 143 - Ocorrendo a decadência do direito de contrair o crédito tributário ou a

prescrição da ação de cobrá-lo, abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as

responsabilidades, na forma da lei.

Parágrafo Único. A autoridade municipal, qualquer que seja o seu cargo, emprego ou função, e independentemente do vínculo que possuir com o Município, responderá civil, criminal e administrativamente pela prescrição ou decadência ocorrida sob sua responsabilidade, cumprindo-lhe indenizar o Município do valor dos créditos prescritos ou não lançados.

## TÍTULO V

### DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

Art. 144 - Os subsídios dos Agentes Políticos deverão ser fixados, observando-se o que dispõem os arts. 29, V e VI, 37, XI; 39, §4º; 150, II; 153, III e 153, §2º, I, da Constituição Federal de 1988.

Art. 145 - Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais

fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõe os arts.

37, XI, 39, §4º, 150, II, 153, III, e §2º, I da Constituição Federal e desta Lei Orgânica.

Art. 146 - O subsídio dos Vereadores será fixado pela Câmara Municipal em cada legislatura para a subsequente, observados a anterioridade das eleições municipais e, no momento de votação da propositura, os critérios e parâmetros estabelecidos no art. 29, VI e VII, combinado com o art. 29-A, §1º respectivamente da Constituição Federal.

§ 1º - Não prejudicarão o pagamento dos subsídios aos Vereadores presentes à

Sessão, a não realização da mesma por falta de *quorum* ou ausência de matéria a ser votada.

§ 2º - No recesso parlamentar os subsídios serão pagos de forma integral.

§ 3º - Na Sessão Legislativa Extraordinária, é expressamente vedado qualquer

pagamento de parcela indenizatória em razão da convocação.

§ 4º - Havendo ato próprio interno através de resolução de lei ou até mesmo lei em sentido formal, aos vereadores fica autorizado o recebimento de 13º salário, como também o acréscimo de 1/3 de férias, em conformidade com o artigo 7º, XVII c/c artigo 39, § 3º, da CF.

Art. 147 - A lei fixará critérios de indenização de despesas de viagem do Prefeito,

Vice-Prefeito e dos Vereadores.

## TÍTULO VI

### DO EXAME DAS CONTAS MUNICIPAIS E DO REPASSE

Art. 148 - As contas do Município ficarão à disposição dos cidadãos durante 60

(sessenta) dias, a partir de 15 de abril de cada exercício, no horário de funcionamento da Câmara Municipal, em local de fácil acesso público.

§ 1º - A consulta às contas municipais poderá ser feita por qualquer cidadão,

independente de requerimento, autorização ou despacho de qualquer autoridade.

§ 2º - A consulta só poderá ser feita no recinto da Câmara.

§ 3º - A reclamação apresentada deverá:

I. Ter a identificação e a qualificação do reclamante;

II. Ser apresentada em quatro vias no protocolo da Câmara;

III. Conter elementos e provas nas quais se fundamenta o reclamante.

§ 4º - As vias da reclamação apresentadas no protocolo da Câmara terão a seguinte distinção:

I. A primeira via deverá ser encaminhada pela Câmara Municipal ao

Tribunal de Contas ou órgão equivalente, mediante ofício;

II. A segunda via se constituirá em recibo para o reclamante e deverá ser

autenticada pelo servidor que a receber no protocolo;

III. A terceira via deverá ser anexada às contas à disposição do público pelo

prazo que restar ao exame e apreciação;

IV. A quarta via será arquivada na Câmara Municipal.

Art. 149 - A Câmara Municipal enviará ao reclamante cópia da correspondência que encaminhou ao Tribunal de Contas ou órgão equivalente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 150 - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais destinados à Câmara Municipal, serão enviados até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, de acordo com disposição expressa do artigo 168 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal o não

envio do repasse até a data referida no caput deste artigo, consoante estabelece o art. 29-A, §2º, II da Constituição Federal.

Art. 151 - A despesa com pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, só poderão ser feitas se houver dotação orçamentária prévia e suficiente para atender às projeções de despesa pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

## CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 152 - O Município, em conformidade com os princípios da Constituição Federal e Estadual, atuará no sentido da promoção do desenvolvimento econômico, que assegura a elevação do nível de vida e bem estar da população, conciliando a liberdade de iniciativa com os ditames da Justiça Social, observando os seguintes princípios:

I. Soberania municipal;

II. Promover e incentivar a livre iniciativa;

III. Função social da propriedade;

IV. Priorizar a geração de emprego, utilizando tecnologia de uso intensivo da mão-de-obra;

V. Proteger os direitos dos usuários dos serviços públicos e dos consumidores;

VI. Defender e promover o meio ambiente, inclusive mediante tratamento

diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de

seus processos de elaboração e prestação;

VII. Incentivar a diversificação de culturas;

VIII. Dar tratamento favorecido a produção artesanal e mercantil, e pequenas

empresas municipais;

IX. Promover o associativismo, o cooperativismo e outras formas de organização;

X. Desenvolver diretamente ou buscar junto a outras esferas de governo, a efetivação de:

a) Assistência técnica;

b) Crédito especializado ou subsidiado;

c) Estímulos fiscais e financeiros;

d) Serviços de suporte informativo ou de mercado.

§ 1º - É assegurado a todos a livre iniciativa de qualquer atividade econômica, sem necessidade de autorização prévia do Poder Público, nos termos constitucionais.

§ 2º - Dentro de sua competência, cabe ao Município investir em obras de

infraestrutura básica, de forma a atrair, apoiar e incentivar o desenvolvimento de

atividades produtivas, seja diretamente ou mediante delegação ao setor privado para esse fim, conforme Lei Complementar, que obedecerá ao seguinte:

I. A exigência de licitação nos casos previstos em lei;

II. Definição do caráter especial dos contratos de concessão ou permissão,

casos de prorrogação, condições de caducidade, forma de fiscalização e

rescisão;

III. Os direitos do usuário;

IV. A política tarifária;

V. A obrigação de manter serviços de boa qualidade;

VI. Forma de fiscalização pela comunidade e usuários.

§ 3º - O Município atuará, sobretudo, no setor rural, buscando fixar o homem no seu meio, lhe possibilitando o fácil acesso aos fatores de produção e geração de renda criando infra estrutura necessária para a viabilização deste propósito.

Art. 153 - O Município formulará, conjuntamente com a parte interessada, programas de apoio e fomento às empresas de pequeno porte, micro empresas, cooperativas, indústrias, comércios ou serviços assim definidos em lei federal,

dando-lhe tratamento jurídico especial, incentivando um fortalecimento através da simplificação das exigências fiscais e de outros mecanismos previstos em Lei, sem, contudo, interferir na autonomia das entidades referidas.

Art. 154 - O Município em caráter precário e por prazo limitado em ato do Prefeito permitirá aos microempreendedores se estabelecerem na residência de seus

titulares, desde que não prejudiquem as normas ambientais, de segurança, de silêncio, de trânsito e de saúde pública.

Art. 155 - Os portadores de necessidades especiais e de limitação sensorial, assim como os idosos, terão prioridade para exercer o comércio eventual ou ambulante do Município.

Art. 156 - O Município promoverá e incentivará o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.

## **CAPÍTULO II DA POLÍTICA URBANA**

Art. 157 - A política de desenvolvimento urbano executada pelo Poder Público

Municipal conforme diretrizes gerais fixadas em lei, em por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1º - O Plano Diretor aprovado pela Câmara Municipal é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

§ 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade, expressa no Plano Diretor.

§ 3º - As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.

Art. 158 - É facultado ao Poder Público municipal mediante lei específica para área incluída no Plano Diretor, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:

I. Parcelamento ou edificação compulsória;

II. Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;

III. Desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate

de até 10 (dez) anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurado o

valor real da indenização e os juros legais.

Art. 159 - São isentos de tributos os veículos de tração animal e os demais

instrumentos de trabalho do pequeno agricultor, empregados no serviço da própria lavoura ou no transporte de seus produtos.

Art. 160 - O Município promoverá, dentro de sua política urbana, respeitados as determinações do Plano Diretor, programas de habitação popular destinados a

melhorar as condições de moradia da população carente do Município.

Parágrafo Único. As ações do Município deverão orientar-se no sentido de:

I. Ampliar o acesso a lotes mínimos dotados de infra-estrutura básica e serviços

(escolas, centros de saúde, etc.) e servido por transporte coletivo;

II. Assistir e estimular, projetos comunitários e associativos de construção de habitação de serviços, inclusive trazendo esclarecimentos ao público quanto

as tecnologias viáveis, econômica e tecnicamente, por meio de cursos, palestras etc;

III. Aplicar recursos financeiros na construção de casas populares, inclusive nas formas do inciso II;

IV. Urbanizar, regularizar e estimar as áreas ocupadas por população de baixa

renda, possíveis de urbanização;

V. Fixar um critério para a distribuição de lotes e moradias populares através do Plano Diretor.

Art. 161 - Em harmonia com a sua política urbana e segundo disposto em seu Plano Diretor, o Município deverá desenvolver e fomentar programas de saneamento básico, destinados a melhorias das condições sanitárias e ambiental e de saúde das populações urbanas.

Parágrafo Único. As ações do Município deverão se direcionar no sentido de:

I. Aumentar ininterrupta e gradativamente a responsabilidade da administração local pela prestação de serviços de saneamento básico;

II. Atender a população de baixa renda com soluções plausíveis e de baixo

custo para o abastecimento de água e de esgoto sanitário;

III. Dar meios e estimular a população de baixa renda a construir cisternas e

fossas sépticas, levando em conta as tecnologias de baixo custo, e não deixando de observar os recursos materiais locais;

IV. Promover o abastecimento de água potável com o aproveitamento dos

vales do Município (rios, micro bacias, etc.), bem como a dessalinização das

águas provenientes de poços artesianos existentes ou a existir;

V. Implantar sistema de coleta, transporte, tratamento e/ou disposição final de

lixo, utilizando processos que envolvam reciclagem;

VI. Melhorar o nível de participação das comunidades na solução de seus

problemas de saneamento, através da execução de programas de educação sanitária.

Art. 162 - O Município na prestação de serviço de transporte coletivo, público ou

privado deverá obedecer aos critérios básicos de:

I. Segurança e conforto dos passageiros garantindo um especial acesso as

peçoas portadoras de necessidades especiais;

II. Proteção ambiental contra a poluição atmosférica e sonora;

III. Participação de usuários e das entidades representativas da comunidade na fiscalização de serviços de transporte;

IV. Deverá estabelecer normas de circulação do tráfego no perímetro urbano.

## **CAPÍTULO III DA SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL SEÇÃO I DA SAÚDE E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 163 - A saúde é direito de todos e dever do Poder Público, garantido mediante

políticas sociais e econômicas que visem à eliminação do risco de doenças e outros agravos ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 164 - O Município manterá, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviço de saúde pública, higiene e saneamento a serem prestados

gratuitamente a população, com as seguintes diretrizes:

I. Atendimento integral e universalidade com propriedade para as

atividades preventivas, sem prejuízos dos serviços assistenciais;

II. Participação da comunidade na formulação, gestão e controle das políticas e ações, através do Conselho Municipal de Saúde;

III. Integração das ações da saúde, saneamento básico e ambiental.

Art. 165 - A assistência à saúde é livre à iniciativa privada obedecendo os requisitos da lei e as diretrizes da política de saúde.

§ 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

§ 2º - É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

Art. 166 - Ao Poder Público Municipal compete no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS):

I. Planejar, organizar, gerir, controlar, e avaliar as ações e serviços de saúde;

II. Planejar, organizar e programar a rede regionalizada e hierárquica do SUS, em articulação com a sua direção estadual;

III. Gerir, executar, controlar e avaliar as ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho;

IV. Executar serviços de:

- Vigilância epidemiológica;
- Vigilância sanitária;
- Combate ao uso de tóxicos;
- Atendimento psicossocial.

V. Planejar e executar a política de saneamento básico em articulação com o Estado e a União;

VI. Fiscalizar as agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto ao órgãos estaduais e federais competentes para controlá-los;

VII. Formar consórcios intermunicipais de saúde;

VIII. Gerir laboratórios públicos;

IX. Avaliar e controlar a execução de convênios e contratos celebrados pelo Município, com entidades privadas prestadoras de serviços de saúde;

X. Autorizar a instalação de serviços privados de saúde e fiscalizar o funcionamento;

XI. Ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde;

XII. Fiscalizar e inspecionar alimentos, compreendido o controle de seu teor nutricional, bem como bebidas e águas para consumo humano;

XIII. Participar do controle e fiscalização da produção, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos;

XIV. Colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho.

Art. 167 - Será constituído na forma da Lei o Conselho Municipal de Saúde que terá as seguintes atribuições:

I. Formular a política municipal, da saúde, baseadas nas diretrizes emanadas da Conferência ou Congresso Municipal de Saúde;

II. Planejar e fiscalizar a distribuição dos recursos destinados à saúde;

III. Aprovar a instalação e funcionamento de novos serviços públicos e privados de saúde, atendidas as diretrizes do Plano Municipal de saúde.

Art. 168 - O Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Município, será financiado com recursos do orçamento do Município, do Estado, da União e de seguridade social, além de outras fontes.

§ 1º. Os recursos destinados as ações e aos serviços da saúde no Município constituirão o Fundo Municipal de Saúde, conforme dispuser a Lei.

§ 2º. O montante das despesas de saúde não será inferior a 15% (quinze por cento) das despesas globais do orçamento anual do Município.

Art. 169 - A Assistência Social será prestada pelo Poder Público Municipal a quem necessitar, mediante articulação com os serviços federais e estaduais congêneres, tendo por objetivo:

I. Proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e ao idoso;

II. Amparo às crianças e adolescentes carentes;

III. Promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV. Habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de necessidades especiais e a promoção de sua integração à vida comunitária;

Art. 170 - Cabe ao Município, em consórcio com outros Municípios, visando o desenvolvimento de serviços comuns de saúde e assistência social:

I. Conceder subvenções a entidades assistenciais privadas declaradas de utilidade pública por Lei Municipal;

II. Firmar convênios com entidade pública ou privada para a prestação de serviços de assistência social à comunidade;

III. Formular política de assistência social em articulação com a política nacional e estadual, reguladoras as especialidades locais;

IV. Coordenar e executar os programas de assistência social, através de órgão específico, a partir da realidade e das reivindicações da população;

V. Legislar e estabelecer normas sobre matérias de natureza financeira, política e programática da área de assistência social;

VI. Planejar, coordenar, executar, controlar, fiscalizar e avaliar a prestação de serviços e benefícios;

VII. Gerir os recursos orçamentários próprios, bem como aqueles repassados por outra esfera de governo para área de assistência social, respeitados os dispositivos legais vigentes;

VIII. Instituir mecanismos de participação popular que propiciem a definição das prioridades e a fiscalização e o controle das ações desenvolvidas na área de assistência social.

Parágrafo único. A comunidade, por meio de suas organizações representativa, participará da formulação das políticas e do controle das ações, em todos os níveis, através do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 171 - A política municipal de assistência social deverá ter como diretrizes:

I. Programas de prevenção e atendimento especializado à criança e ao adolescente;

II. Programas de promoção de integração social, de preparo para o trabalho, de acesso facilitado aos bens e serviços e à escola, e de atendimento especializado para crianças e adolescentes com deficiência física, sensorial, mental ou múltipla;

III. Programas que priorizem o atendimento no ambiente familiar e comunitário;

IV. Quadro técnico responsável em todos os órgãos com atuação nesses programas e estabelecimento de convênios com entidade estadual para prestação de serviço técnico especializado, de forma itinerante, às crianças portadoras de necessidades especiais;

V. Atenção especial às crianças e adolescentes em estado de miserabilidade, explorados sexualmente, doentes mentais, órfãos, abandonados e vítimas de violência.

#### **CAPÍTULO IV DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE.**

Art. 172 - O dever do Município com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I. Educação infantil e ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiverem acesso na idade própria;

II. Atendimento educacional especializado aos portadores de necessidades

especiais, preferencialmente na rede regular de ensino;

III. Atendimento das crianças de zero a três anos em creche, e de quatro a cinco anos em educação infantil;

IV. Acesso aos níveis mais elevados de ensino, pesquisa e atividade de acordo com a habilidade de cada educando;

V. Oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VI. Atendimento ao educando, na educação infantil e ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

VII. Promover o atendimento do educando portador de necessidades especiais oferecendo, sempre que necessário, recursos de educação especiais assegurando a educação inclusiva.

VIII. Apoio ao estudante universitário que comprovar necessidade, na forma da Lei.

§ 1º - O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º - O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Município, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º - Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino básico, fazer a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência escolar.

Art. 173 - O ensino será ministrado com base nos princípios dispostos adiante.

I. Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II. Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III. Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

IV. Gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

V. Valorização dos profissionais da educação;

VI. Plano de carreira, garantido, na forma da lei, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos da rede pública;

VII. Gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

VIII. Garantia de padrão de qualidade;

IX. Piso salarial nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal.

Parágrafo único. A lei disporá sobre as categorias de trabalhadores considerados profissionais da educação básica e sobre a fixação de prazo para a elaboração ou adequação de seus planos de carreira, no âmbito do Município.

Art. 174 - O ensino oficial do Município será gratuito e prioritário na educação infantil e ensino fundamental.

§ 1º - O ensino religioso será ofertado nas unidades de ensino, constituindo matéria facultativa para os alunos.

§ 2º - O ensino básico regular será ministrado em Língua Portuguesa.

§ 3º - O Município orientará e estimulará por todos os meios, a educação física nos estabelecimentos municipais de ensino e nos particulares que recebam auxílio do Município.

§ 4º - O Município garantirá ao portador de necessidades especiais atendimento especial no que se refere à educação física e à prática de atividade desportiva, sobretudo no âmbito escolar.

Art. 175 - O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

I. Cumprimento das normas gerais de educação nacional;

II. Autorização e avaliação de qualidade pelos órgãos competentes.

Art. 176 - O acesso à educação é direito público subjetivo e implica para o Município o dever da garantia de:

I. Atendimento educacional especializado ao portador de necessidades especiais, sem limite de idade, preferencialmente na rede regular de ensino com garantia de:

a) Recursos humanos capacitados;

b) Materiais e equipamentos públicos adequados;

c) Vaga na escola próxima à sua residência.

II. Preservação dos aspectos humanísticos e profissionalizantes de ensino básico;

III. Amparo ao menor infrator e sua formação em escola profissionalizante.

Parágrafo único. A falta de oferecimento do ensino pelo Poder Público Municipal ou sua oferta irregular, importa em responsabilidade da autoridade competente.

Art. 177 - Os recursos do Município serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que:

I. Comprovem finalidade não lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

II. Assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional ou ao Município no caso de encerramento de suas atividades.

Parágrafo Único. Os recursos de que trata este artigo serão destinados a bolsas de estudo para o ensino básico, na forma de lei, para os que demonstrem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública na localidade da residência do educando, ficando o Município obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede na localidade.

Art. 178 - O Município auxiliará, pelos meios ao seu alcance, as organizações beneficentes, culturais e amadoristas, nos termos da lei, sendo que as amadoristas e as educacionais terão prioridade no uso de estádios, campos, quadras poliesportivas e instalações de propriedade do Município.

Art. 179 - O Município manterá os professores em nível econômico, social e moral à altura de suas funções e será garantido ao trabalhador em educação às condições necessárias à sua qualificação, atualização e formação continuada.

Art. 180 - O Município aplicará, anualmente, nunca menos de 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 181 - É da competência comum da União, do Estado e do Município proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência.

Parágrafo Único. O sistema de ensino municipal será organizado em regime de colaboração e parceria com a União e o Estado.

Art. 182 - O Município apoiará e incentivará a valorização, a produção e a difusão das manifestações culturais, prioritariamente, as diretamente ligadas à sua história, à sua comunidade e aos seus bens, através de:

I. Criação, manutenção e aberturas de espaço culturais;

II. Acesso livre aos acervos de bibliotecas.

Art. 183 - A rede municipal de ensino incluirá em seus programas, conteúdo de valorização e participação do negro na formação histórica da sociedade brasileira.

Art. 184 - As escolas da rede pública municipal destinarão os turnos de suas aulas, no dia 20 de novembro de cada ano, para o desenvolvimento de palestras, estudos e trabalhos sobre a importância da consciência negra.

Art. 185 - Caberá ao Município dar apoio às pesquisas sobre a cultura local.

Art. 186 - É vedada a utilização de termos que caracterizem discriminação, em anúncios de classificados de emprego neste Município.

Art. 187 - A lei regulará a composição, o funcionamento e as atribuições do Conselho Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 188 - O Município estimulará o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e da cultura em geral, observado o disposto na Constituição Federal.

§ 1º - Ao Município compete suplementar, quando necessário, a legislação federal e a estadual, dispondo sobre a cultura.

§ 2º - A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para o Município.

§ 3º - À administração municipal cabe, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.

§ 4º - Ao Município cumpre proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos, em articulação com os Governos Federal e Estadual.

Art. 189 - O Município incentivará o lazer como forma de promoção e integração social construindo e mantendo áreas de lazer, aproveitando para tal:

I. Praças públicas;

II. Ruas específicas;

III. Logradouros públicos junto aos rios, riachos, lagoas e outros.

Art. 190 - O Poder Público Municipal desenvolverá programas de incentivo e apoio às práticas desportivas, bem como patrocinará campeonatos e competições das várias modalidades de esporte.

I. Será criado o Conselho Municipal de Esportes;

II. O Poder Público Municipal destinará verba especial às práticas esportivas das Ligas.

Parágrafo único. O Município garantirá ao portador de necessidades especiais

atendimento especial no que se refere à educação e à prática de atividade desportiva, sobretudo no âmbito escolar.

Art. 191 - É dever do Município fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

I. A autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;

II. A destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto

educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;

III. O tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não profissional;

IV. A proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.

Parágrafo único. O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social.

## **CAPITULO V DA FAMÍLIA, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO JOVEM, DO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DO IDOSO.**

Art. 192 - O Município dispensará proteção especial ao casamento e assegurará

condições morais, físicas e sociais indispensáveis ao desenvolvimento, segurança e estabilidade da família.

§ 1º - Serão proporcionados aos interessados todas as facilidades para a celebração do casamento.

§ 2º - A lei disporá sobre a assistência aos idosos, à maternidade e aos portadores de necessidades especiais, assegurada aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos a gratuidade nos transportes coletivos urbanos.

§ 3º - Compete ao Município suplementar a legislação federal e a estadual dispondo sobre a proteção à infância, à juventude, às pessoas portadoras de necessidades especiais e aos idosos, garantindo a estes o acesso a logradouros, edifícios públicos e veículos de transporte coletivo.

§ 4º - No âmbito de sua competência, a lei municipal disporá sobre a adaptação dos logradouros e dos edifícios de uso público, a fim de garantir o acesso adequado às pessoas portadoras de necessidades especiais.

§ 5º - Para a execução do previsto neste artigo, serão adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I. Amparo às famílias numerosas e sem recursos;

II. Ação contra os males que são instrumentos da dissolução da família;

III. Estímulo aos pais e às organizações sociais para formação moral, cívica,

física e intelectual da juventude;

IV. Colaboração com as entidades assistenciais que visem à proteção e a

educação da criança;

V. Amparo às pessoas idosas, assegurando participação na comunidade,

defendendo sua dignidade, bem estar e garantindo-lhe o direito à vida;

VI. Colaboração com a União, com o Estado e com outros Municípios para a

solução de problema dos menores desamparados ou desajustados, através

de processos adequados de permanente recuperação.

Art. 193 - É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao

adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 1º O Município promoverá programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente e do jovem, admitida a participação de entidades não governamentais, mediante políticas específicas e obedecendo aos seguintes preceitos:

I - aplicação de percentual dos recursos públicos destinados à saúde na assistência materno-infantil;

II - criação de programas de prevenção e atendimento especializado para as pessoas portadoras de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente e do jovem portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de obstáculos arquitetônicos e de todas as formas de discriminação.

§ 2º - A lei disporá sobre normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência.

§ 3º - O direito a proteção especial abrangerá os seguintes aspectos:

I - idade mínima de quatorze anos para admissão ao trabalho, observado o disposto no art. 7º, XXXIII;

II - garantia de direitos previdenciários e trabalhistas;

III - garantia de acesso do trabalhador adolescente e jovem à escola;

IV - garantia de pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, igualdade na relação processual e defesa técnica por profissional habilitado, segundo dispuser a legislação tutelar específica;

V - obediência aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, quando da aplicação de qualquer medida privativa da liberdade;

VI - estímulo do Poder Público, através de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, nos termos da lei, ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado;

VII - programas de prevenção e atendimento especializado à criança, ao adolescente e ao jovem dependente de entorpecentes e drogas afins.

§ 4º - A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente.

§ 5º - A adoção será assistida pelo Poder Público, na forma da lei, que estabelecerá casos e condições de sua efetivação por parte de estrangeiros.

§ 6º - Os filhos, havidos ou não da relação do casamento, ou por adoção, terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação.

Art. 194 - O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata a lei, assegurando todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade. (Lei nº 10.741 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso).

Parágrafo Único. Cabe ao Município conceber os instrumentos legais para a

garantia de execução e obediência ao Estatuto do Idoso e notadamente:

- I. Atendimento preferencial e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população;
- II. Preferência na formulação e na execução de políticas sociais públicas específicas;
- III. Destinar privilégios de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção ao idoso;
- IV. Viabilizar de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso com as demais gerações;
- V. Priorizar o atendimento ao idoso por sua própria família, em detrimento do atendimento asilar, exceto dos que não a possuam ou careçam de condições de manutenção da própria sobrevivência;
- VI. Capacitar os recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços aos idosos;
- VII. Estabelecer mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais de envelhecimento;
- VIII. Garantir o acesso à rede de serviços de saúde e de assistência social locais.

Art. 195 - A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem estar e garantindo o direito à vida.

§ 1º - Os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares.

§ 2º - A garantia da prioridade e gratuidade na locomoção do idoso, no âmbito municipal e intermunicipal em transporte coletivo conforme específica a Lei.

Art. 196 - O Poder Público Municipal coibirá a discriminação racial em seus órgãos, combatendo toda e qualquer prática racista e deverá estabelecer formas de punições, como cassação de alvará de clube, bar e outros estabelecimentos.

#### **CAPÍTULO VI DA MULHER**

Art. 197 - O Município assegurará a proteção do mercado do trabalho da mulher, na forma da lei.

Parágrafo único. É vedada a exigência de atestado de esterilização teste de gravidez ou quaisquer outras práticas de discriminação contra a mulher, para efeito de acesso e de utilização do serviço público.

Art. 198 - Serão adotadas medidas para efeito de combate e preservação da violência contra a mulher, mediante:

- I. Gestão junto ao Estado para criação e manutenção de delegacias de defesa da mulher;
- II. Instalação e manutenção, através da administração direta, de serviços de assistência jurídica, médica, social e psicológica.

Art. 199 - É vedada a veiculação de mensagem que atentem contra a dignidade da mulher.

Art. 200 - O Município realizará esforços visando preservar, perante a sociedade, a imagem social da mulher, como trabalhadora e cidadã responsável pelos destinos da Nação em igualdade de condições com o homem.

Art. 201 - A lei regulará a composição, o funcionamento e as atribuições do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher.

#### **CAPÍTULO VII DO TURISMO**

Art. 202 - O Município, colaborando com os seguimentos do setor, apoiará e incentivará o turismo como atividade econômica, reconhecendo como forma de promoção e desenvolvimento social e cultural.

Art. 203 - Cabe ao Município obedecida a legislação federal e estadual, definir a

política municipal de turismo e as diretrizes e ações, devendo:

- I. Adotar, mediante plano integrado e permanente de desenvolvimento do turismo em seu território;
- II. Desenvolver efetiva infra estrutura turística;
- III. Estimular e apoiar:
  - a) Produção artesanal local;
  - b) Feiras e exposições;
  - c) Eventos direcionados ao fomento da pecuária leiteira;
  - d) Suinocultura, caprinocultura e ovinocultura;
  - e) Eventos turísticos.

IV. Realizar programas de orientação e divulgação de projetos municipais, bem como elaborar o calendário de eventos;

V. Regulamentar o uso, ocupação fruição de bens naturais e culturais de

interesse turístico protegendo o patrimônio ecológico e histórico cultural e incentivando o turismo local;

VI. Promover a conscientização do público para preservação e difusão de recursos naturais e do turismo como atividade econômica e fator de desenvolvimento;

VII. Incentivar a formação de pessoal especializado para atendimento das atividades turísticas.

Parágrafo único. Nos eventos e datas festivas, será nos termos da lei, autorizado

o uso do maior número possível de praças, avenidas e ruas para que a população livremente se manifeste.

#### **CAPÍTULO VIII DO MEIO AMBIENTE**

Art. 204 - Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo ao Poder Público Municipal e à coletividade o dever de defender e preservar para as presentes e futuras gerações.

§ 1º - O Município, em articulação com a União e o Estado, observadas as disposições pertinentes ao art. 23, VI e VII da Constituição Federal, desenvolverá as ações para o atendimento do previsto neste Capítulo.

§ 2º - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

- I. Preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies no ecossistema;
  - II. Definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo alteração e a supressão somente através de lei permitida, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;
  - III. Exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;
  - IV. Promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;
  - V. Proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade;
  - VI. Garantir amplo acesso da comunidade às informações sobre fontes causadoras da poluição e degradação ambiental.
- § 3º - Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo Órgão Público competente, na forma da lei, e especialmente quanto a extração de areia, de cascalho e pedreira.

§ 4º - As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas,

independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

§ 5º - Os rios, lagos, riachos, as matas e demais áreas de valor paisagístico do

território municipal ficam sob a proteção do Município e sua utilização se fará na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive, quanto ao uso dos recursos naturais.

Art. 205 - O Município, na sua função reguladora, criará limitações e importará

exigências que visem a proteção e recuperação do meio ambiente, especialmente por meio de normas de zoneamento, de uso do solo e de edificações.

Art. 206 - O Poder Público deverá implementar, através da Secretaria do Meio

Ambiente e a sociedade civil o Projeto Verde para criação e conservação das áreas verdes do Município.

Art. 207 - O Poder Público deverá mediante planejamento, controlar e fiscalizar as

atividades públicas ou privadas causadoras efetivas ou potenciais de alterações

significativas ao meio ambiente e ao espaço público.

Art. 208 - É dever do Município realizar a conservação, limpeza e recuperação das

fontes, nascentes e mananciais de água, como também criar e implantar campanhas educativas visando a preservação das mesmas.

Art. 209 - O Município deverá criar mecanismos para implantação do Plano Municipal de gerenciamento de resíduos sólidos.

Art. 210 - A preservação do meio ambiente pelo Município será efetuada mediante:

I. Estabelecimento de uma política municipal do meio ambiente, objetivando a

preservação e o manejo dos recursos naturais, de acordo com o interesse

social;

II. Normas de controle de poluição visual e sonora;

III. Exigência da realização de estudo prévio de impacto ambiental para

construção, instalação, reforma, recuperação, ampliação e operação de atividades ou obras potencialmente causadoras de degradação do meio ambiente, do qual se dará publicidade;

IV. Controle de produção, comercialização e emprego de técnicas, métodos ou

substâncias que comportem riscos para a vida, para qualidade de vida e para

o meio ambiente;

V. Elaboração e acompanhamento os impactos ambientais referentes ao uso e

ocupação do solo, de acordo com zoneamento das áreas urbanas;

VI. Estabelecimento da obrigatoriedade de reposição da flora nativa, quando

necessária à preservação ecológica.

Parágrafo único. As condutas e atividades lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores às sanções administrativas, estabelecidas em lei.

Art. 211 - Fica assegurado a participação das entidades representativas da

comunidade no planejamento e na fiscalização da proteção ambiental, garantindo-se amplo acesso aos interessados às informações que detenham o poder público sobre fontes, nível de poluição, presença de substâncias potencialmente danosas à saúde dos alimentos, água, ar e solo e as situações de risco e acidente que poderão ser causados por produtos tóxicos.

Art. 212 - Fica o poder público municipal autorizado a promover intercâmbio com os Municípios vizinhos objetivando a utilização de recursos naturais em forma de

consórcio, proporcionando-lhes o ressarcimento dos recursos utilizados.

Art. 213 - O Conselho Municipal do Meio Ambiente, cuja composição e competência serão definidas em lei, garantindo a representação do Poder Público, de entidades ambientalistas e demais associações representativas da Comunidade.

Art. 214 - O direito ao ambiente saudável inclui o ambiente de trabalho, ficando o Município obrigado a garantir e proteger o trabalhador contra toda e qualquer

condição nociva à saúde física e mental.

## CAPITULO IX

### DA POLÍTICA AGRÍCOLA E PECUÁRIA

Art. 215 - Caberá ao Município fomentar a produção agropecuária, objetivando o pleno desenvolvimento das funções sócio econômico e a garantia do bem estar dos seus habitantes.

Art. 216 - Tendo em vista o disposto no artigo anterior, caberá ao Município:

I. Fomentar e incentivar a permanência do jovem no meio rural, bem como apoiar

a agricultura familiar;

II. Dinamizar e expandir a economia, através de aumento da oferta de alimentos

e matéria prima;

III. Possibilitar a criação de novas oportunidades de trabalho, de forma a ampliar

o mercado interno e reduzir o nível de pobreza absoluta, além do êxodo rural

e a pressão populacional sobre as áreas urbanas;

IV. Aumentar o acesso aos benefícios sociais e diminuir as tensões na área rural,

bem como atender aos princípios de justiça social promovendo a garantia dos

direitos do trabalhador rural;

V. Estimular o uso da propriedade rural, buscando o incremento de produção

agrícola e a melhoria das condições de renda e de vida do produtor;

VI. Incentivar o associativismo entre os produtores e trabalhadores rurais.

Art. 217 - A política agrícola será realizada com bases em planos plurianuais e planos anuais, elaborados de forma democrática, com a participação de representantes dos produtores, dos trabalhadores rurais e do setor público, buscado o desenvolvimento agrícola.

Parágrafo único. Os planos de desenvolvimento agrícola deverão prover a

integração das atividades de preservação do meio ambiente com os setores de apoio econômico e social.

Art. 218 - É dever do Município apoiar os Servidores Oficiais do Estado na assistência técnica e extensão rural em pesquisa agropecuária, em defesa sanitária animal e vegetal e em abastecimento alimentar.

Art. 219 - Os planos de desenvolvimento agrícola municipais serão formulados

segundo as peculiaridades locais, voltando-se, prioritariamente, para os pequenos produtores, assegurando:

I. Sistematização das ações de política agrícola federal e estadual, que apliquem ao Município, visando agregar esforços, racionalizar recursos e

melhorar resultados;

II. Assistência técnica e extensão rural, através de convênio com serviço oficial

do Estado, garantindo o atendimento gratuito aos pequenos produtores.

III. A difusão de tecnologias necessárias ao aprimoramento da economia

agropecuária, à conservação dos recursos naturais e a melhoria das condições de vida no meio rural, fundamentalmente, através do aumento da

produção no setor;

IV. Estimular e apoiar o processo de organização da população rural, respeitando a unidade familiar, bem como a representação dos produtores

rurais;

V. A criação de tecnologias alternativas, buscando o apoio das instituições de

pesquisa;

VI. A divulgação de informações conjunturais, nas áreas de agrícola, comercialização, abastecimento e agroindústria;

VII. Auxílio técnicos as associações de proteção ao meio ambiente, constituídas

na forma da lei;

VIII. Apoio aos produtores e trabalhadores rurais, extensivo aos grupos indígenas, pescadores artesanais, assentados, quilombolas e àqueles que se dedicam às atividades de extrativismo vegetal não predatório a se organizarem nas suas diferentes formas de associações, cooperativas, sindicatos e condomínios;

IX. Orientação às iniciativas de comercialização direta entre pequenos produtores rurais e consumidores, concedendo-lhe estímulos, desde que a

venda seja feita por suas entidades representativas;

X. Prioridade na implantação de obras que tenham como objetivo o bem estar

social da comunidade rural, tais como barragens, açudes, perfuração de

poços, diques, armazenagem de produtos, estradas vicinais e posto de saúde

rural, energia, saneamento e lazer;

XI. Incremento a implantação de programas de habitação rural;

XII. Estímulo a geração de cinturões verdes, de importação para o abastecimento

alimentar municipal.

§ 1º Mediante autorização da Câmara, o Município poderá celebrar convênio com o Estado buscando a prestação do serviço público oficial de assistência técnica e expansão rural.

§ 2º O Município destinará reserva orçamentária tendo em vista o Plano de

Desenvolvimento Agrícola.

Art. 220 - A administração municipal proporcionará programas regionais de

desenvolvimento agrícola, em consórcio com outros municípios buscando

incrementar:

I. A eletrificação e telefonias rurais;

II. A construção de estradas vicinais e armazéns comunitários;

III. A compra de alimentos básicos, insumos e implementos agrícolas;

IV. A construção e ampliação de barragens, barreiros e açudes;

Art. 221 - O Município incentivará através de subvenções e convênios:

I. O uso de inseminação artificial visando o melhoramento genético bovino,

caprino, ovino e suíno do Município;

II. Utilização de fertilizantes químicos e orgânicos para proporcionar uma maior

produtividade das lavouras;

III. A recuperação do solo corrigindo o PH através de calagem, seguindo

orientações técnicas;

IV. Aquisição de sementes e mudas selecionadas para as principais culturas que

ofereçam potencial de retorno financeiro aos produtores rurais;

V. Convênios com faculdades, institutos de pesquisa e cursos técnicos agrícolas;

VI. Implementar programas de erradicação de vetores prejudiciais à saúde do

agricultor;

VII. A divulgação, a participação, a criação de campanhas de devolução e

destinação correta das embalagens vazias de defensivos agrícolas e consequentemente o desenvolvimento sustentável da agricultura e a preservação de ambiente campestre;

VIII. Atividades não agrícolas, que serão incorporadas ao espaço rural, onde

crescerá a integração de atividades urbano-rurais, a exemplo de pesque-e-pague, hotéis-fazenda, turismo rural;

IX. Atividades agropecuária como: floricultura, cultivo de ervas medicinais e

aromatizantes, horticultura diversificada, fruticultura e plantas ornamentais;

X. Atividades agropecuárias de produtores agro-ecológicos;

XI. A produção orgânica;

XII. A piscicultura.

## TÍTULO VII

### DA COLABORAÇÃO POPULAR

#### CAPÍTULO I

##### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 222 - Além da participação dos cidadãos, nos casos previstos nesta Lei Orgânica e no art. 29, XIII, da Constituição Federal, será admitida e estimulada a colaboração popular em todos os campos de atuação de Poder Público, mediante consulta popular, que será realizada:

I. Para opinar sobre assunto de interesse específico do Município, de bairro ou

de distrito cuja as medidas deverão ser tomadas diretamente pela administração municipal;

II. Sempre que a maioria dos membros da Câmara ou pelo menos 5% (cinco

por cento) do eleitorado inscrito no Município, no bairro ou no distrito,

com a identificação do título eleitoral, apresentarem proposição nesse sentido.

§ 1º - Serão realizadas, no máximo, duas consultas anuais, por bairro ou distrito.

§ 2º - É vedada a realização de consulta popular nos 04 (quatro) meses que

antecedem as eleições para qualquer nível de governo.

#### CAPÍTULO II

##### DAS ASSOCIAÇÕES

Art. 223 - A população do Município poderá se organizar em associações, observadas as disposições da Constituição Federal e Estadual, desta Lei Orgânica, da legislação aplicável e de estatuto próprio, que deverá, além de fixar o objetivo da atividade associativa, estabelecer, entre outras vedações:

a) Atividades político partidárias;

b) Participação de pessoas residentes ou domiciliadas fora do Município, ou

ocupantes de cargo de confiança da Administração Municipal, bem como o

exercente de cargo eletivo;

c) Discriminação a qualquer título.

§ 1º - Nos termos deste artigo, poderão ser criadas associações com os seguintes objetivos, entre outros:

I. Proteção e assistência à criança, ao adolescente, aos desempregados, aos

portadores de necessidades especiais, as pessoas de baixa renda, aos idosos,

à mulher, à gestante, aos doentes e aos presidiários;

II. Representação dos interesses de moradores de bairros e distritos, de consumidores, de donas de casa, de pais e mães de alunos, de

professores,

de contribuintes, de pescadores, quilombolas, comerciantes, queijarias artesanais, produtoras de leite, dentre outras;

III. Colaboração com a educação e a saúde;

IV. Proteção e conservação da natureza e do meio ambiente;

V. Promoção e desenvolvimento da cultura, das artes, do esporte e do lazer.

§ 2º - O Poder Público incentivará a organização de associações com objetivos

diversos dos previstos no parágrafo anterior, sempre que o interesse social e o da administração convergirem para a colaboração comunitária e participação popular na formulação e execução de políticas públicas.

§3º - o Município consignará no seu orçamento anual dotações destinadas às instituições já existentes reconhecidas de utilidade pública e ou, que a juízo do chefe do Executivo atendam ao interesse social, devendo as mesmas se cadastrarem até o dia primeiro de julho do ano anterior.

#### CAPÍTULO III

##### DAS COOPERATIVAS

Art. 224 - Respeitado o disposto na Constituição Federal e do Estado desta Lei

Orgânica e da legislação aplicável, poderão ser criadas cooperativas para o fomento de atividades nos seguintes setores:

- I. Agricultura e pecuária;
- II. Construção de moradias;
- III. Abastecimento urbano e rural;
- IV. Crédito;
- V. Assistência judiciária.

Parágrafo Único. Será aplicado às cooperativas, no que couber o previsto no § 2º do artigo anterior.

Art. 225 - O Poder Público estabelecerá programas especiais de apoio à iniciativa popular que objetive implementar a organização da comunidade local de acordo com as normas deste Título.

Art. 226 - O Governo Municipal incentivará a colaboração popular para a organização de mutirões de colheita, de roçado, de plantio, de construção e outros quando assim o recomendar o interesse da comunidade diretamente beneficiada.

## TÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 227 - Incumbe ao Município:

I. Escutar, permanentemente, a opinião pública, sempre a bem do interesse público, devendo os Poderes Executivo e Legislativo divulgar, com a devida

antecedência, os projetos de lei para o recebimento de sugestões;

II. Adotar medidas para assegurar a celeridade na tramitação e solução dos

expedientes administrativos, punindo disciplinarmente, nos termos da lei, os

servidores faltosos.

III. Facilitar, no interesse educacional do povo, a difusão de jornais e outras

publicações periódicas, assim como das transmissões pelo rádio, pela televisão e internet.

Art. 228 - Qualquer cidadão será parte legítima para pleitear a declaração de nulidade ou anulação dos atos lesivos ao patrimônio municipal.

Art. 229 - O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a bens e serviços

públicos de qualquer natureza, bem como, não poderá alterar denominação

anteriormente aprovada pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 230 - Os cemitérios, no Município, terão sempre caráter secular, e serão

administrados pela autoridade municipal, sendo permitido a todas as confissões

religiosas praticar neles os seus ritos.

Parágrafo Único. As associações religiosas e os particulares poderão, na forma da lei manter cemitérios próprios, fiscalizados, porém, pelo Município.

Art. 231 - O Município mandará imprimir esta Lei Orgânica para distribuição nas

escolas e entidades representativas da cidade, gratuitamente, de modo que se faça a mais ampla divulgação do seu conteúdo.

Art. 232 - Os direitos e deveres individuais e coletivos, na forma prevista na

Constituição Federal, integram esta Lei Orgânica e devem ser afixados em todas as repartições públicas do Município, nas escolas, nos hospitais ou em qualquer local de acesso público, para que todos possam permanentemente, tomar ciência, exigir o seu cumprimento por parte das autoridades e cumprir, por sua parte, o que cabe a cada cidadão habitante deste Município ou que em seu território transite.

Art. 233 - A Transição do Governo Municipal deverá ser realizada nos termos e previstos na legislação estadual e na forma indicada no Manual de Encerramento e Transição de Mandato Municipal do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 234 - Após 06 (seis) meses da promulgação desta Emenda a Lei Orgânica,

deverão ser regulamentados os Conselhos Municipais, por ela criados.

Art. 235 - Esta Lei Orgânica, aprovada e assinada pelos membros da Câmara

Municipal, será promulgada pela Mesa e entra em vigor a partir de sua publicação, alterando todas as disposições em sentido contrário.

Câmara Municipal de Terra Nova, aos 05 de Dezembro de 2024.

**CARLOS WANDERLEY DE SÁ MENEZES FILHO**  
Presidente

**MÁRCIO HENRIQUE DE SÁ CALLOU**  
1º Secretário

**ALEILSON CLEMENTINO FREIRE**  
2º Secretário

**Publicado por:**  
Samira Barros Lemos  
**Código Identificador:3278AE53**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024, VINCULADO AO RESULTADO DA LICITAÇÃO TIPO CONCORRÊNCIA Nº 008/2024, QUE ENTRE SIM CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA E A EMPRESA LAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA/PE**, CNPJ n.º 11.196.725/0001-13, com sede na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, Centro, Terra Nova/PE, neste ato representado pela Prefeita do Município, **SAMARA AISLAN DE SÁ CALLOU**, e do outro a empresa **LAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede/ endereço Av. Aurora de Carvalho Rosa, nº 2120, Bairro Santo Antônio, na Cidade de Salgueiro, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/(MF) SOB O N.º 48.667.154/0001-68, neste ato representada por **JOSÉ ADAUTO SOARES JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro, Estado de Pernambuco, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, em razão do resultado da Concorrência nº 008/2024, e conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, de comum acordo, o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 084/2024, firmado em 04 de outubro de 2024, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

**Considerando**, que a empresa vencedora do certame licitatório vem cumprindo com suas obrigações constantes no Contrato nº **084/2024**, não constando nada que desabone sua conduta;

**Considerando**, a necessidade devidamente justificada pelo setor de engenharia do município, conforme justificativa técnica – termo aditivo de valor 001.

**Considerando**, o competente parecer da assessoria jurídica.

**Considerando**, que o valor acrescido não ultrapassa os limites permissíveis em instrumentos legais concernentes ao assunto.

**Resolvem** as partes, de comum acordo, em decorrência do Concorrência nº 008/2024, **celebrar o primeiro Termo Aditivo de valor ao Contrato nº 084/2024**, com fulcro no art. 57, da Lei nº 8.666 de 21/06/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da Concorrência nº 008/2024, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:

**Cláusula Primeira** – Fica aditivado valor constante na cláusula 7.1 do contrato administrativo nº 084/2024, em **R\$ R\$ 42.213,19 (quarenta e dois mil duzentos e treze reais e dezenove centavos)**, correspondente a **13,95%** de aditivo com relação ao valor da obra, passando o contrato original de **R\$ 302.773,88 (trezentos e dois mil**

setecentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos), para R\$ 344.987,07 (trezentos e quarenta e quatro mil novecentos e oitenta e sete reais e sete centavos), conforme documentos anexos, para execução de serviços extras e excedentes não contemplados inicialmente no projeto básico.

**Cláusula Segunda** - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Terra Nova (PE), 16 de dezembro de 2024

**SAMARA AISLAN DE SÁ CALLOU**

Secretária de Saúde  
Contratante

LAC Construções e Empreendimentos LTDA

**JOSÉ ADAUTO SOARES JUNIOR**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
José Ramires da Silva Barros  
Código Identificador:CE5CFEBB

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE  
PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO  
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT  
PORTARIA N.º 25, 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

**PORTARIA N.º 25, 18 de dezembro de 2024.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 144/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Processos Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar as infrações abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAP, designada pela **Portaria GP nº 166/2023**.

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
041/2024	MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 94.389.400/0001-84.	Processo Licitatório FMS N.º 020/2023, Pregão Eletrônico FMS (SRP) N.º 018/2023.	Não fornecimento de itens.

**Art. 2º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Toritama-PE, 18 de dezembro de 2024.

**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Fábio Alexandre Gomes Gaudêncio  
Código Identificador:E128091E

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 076/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO FMS N.º 008/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO FMS N.º 007/2024**

**ORGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE TORITAMA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DETENTOR:** ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 40.212.777/0001-34.

**OBJETO:** Registro de Preços de Material Médico Hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

**VALOR ACRESCIDO:** R\$ 1.749,74 (um mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 17/12/2024

Fundo Municipal de Saúde de Toritama  
**SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**

**Publicado por:**  
Efraim Tavares da Silva  
Código Identificador:D76FDB1A

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 021/2017**  
**PROCESSO N.º 020/2017**  
**DISPENSA N.º 011/2017**

**ORGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE TORITAMA, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL.

**DETENTOR:** A&C IMOBILIÁRIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.603.679/0001-18.

**OBJETO:** Esse aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses da locação do imóvel onde funciona a Sede da 2ª CIA/BEPI (antigo CIOSAC), situado no Loteamento Deus é Fiel, Quadra D, Lote 01, s/nº, Toritama-PE, por atender a demanda da Secretaria de Ordem Social.

**VALOR TOTAL:**

Conforme anuência do Locador, esta prorrogação será no valor mensal de R\$ 13.851,74 (treze mil, oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 166.220,88 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e vinte reais e oitenta e oito centavos).

**VIGÊNCIA:** A vigência dessa locação será de 12 (doze) meses, de 30 de Dezembro de 2024 à 30 de Dezembro de 2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 18/12/2024

Secretaria de Ordem Social  
**SECRETÁRIO ALEX MONTEIRO DE LIMA**

**Publicado por:**  
Efraim Tavares da Silva  
Código Identificador:ABAC4AC9

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Às,

Empresas: **AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.221.464/0001-29, **B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.496.119/0001-09, **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.329.312/0001-81, **CB ELETRO E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.673.898/0001-58, **CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.948.354/0001-40, **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.140.067/0001-10, **FRANCIELE ELETRO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.646.580/0001-52, **GLOBALI DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.826.585/0001-80, **IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.456.480/0001-78, **J GOMES DA SILVA MAGAZINE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.980.197/0001-84, **MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.673.034/0001-57, **MSP TECNOLOGIA LIMITADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.619.644/0001-51, **PREMIUM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.059.181/0001-98, **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.344.050/0001-97, **TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.039.726/0001-97, **TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.491.006/0001-59, **VB INFORMATICA E ELETRO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.810.902/0001-01, **YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.307.127/0001-14.

**CONSIDERANDO** o Processo Licitatório PMT nº 049/2024, na modalidade Pregão Eletrônico PMT SRPC nº 019/2024. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo de de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

**CONSIDERANDO** o ato de homologação realizado no dia 09/12/2024, que teve como licitantes vencedores: **AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA**, no valor de R\$ 4.799,36 (quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), **B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, no valor de R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais), **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**, no valor de R\$ 46.584,40 (quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), **CB ELETRO E INFORMATICA LTDA**, no valor de R\$ 52.699,49 (cinquenta e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos), **CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA**, no valor de R\$ 161.652,40 (cento e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, no valor de R\$ 36.307,20 (trinta e seis mil, trezentos e sete reais e vinte centavos), **FRANCIELE ELETRO LTDA**, no valor de R\$ 129.460,00 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta reais), **GLOBALI DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA**, no valor de R\$ 80.384,00 (oitenta mil, trezentos e oitenta e quatro reais), **IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA**, no valor de R\$ 61.250,00 (sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais), **J GOMES DA SILVA MAGAZINE**, no valor de R\$ 32.224,15 (trinta e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e quinze centavos), **MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA**, no valor de R\$ 67.199,79 (sessenta e sete mil, cento e noventa e nove reais e setenta e nove centavos), **MSP TECNOLOGIA LIMITADA**, no valor de R\$ 89.800,00 (oitenta e nove mil e oitocentos reais), **PREMIUM TECNOLOGIA LTDA**, no valor de R\$ 40.860,00 (quarenta mil, oitocentos e sessenta reais), **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA**, no valor de R\$ 73.429,62 (setenta e três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos), **TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA**, no valor de R\$ 113.680,00 (cento e treze mil, seiscentos e oitenta reais),

**TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA**, no valor de R\$ 73.164,00 (setenta e três mil, cento e sessenta e quatro reais), **VB INFORMATICA E ELETRO LTDA**, no valor de R\$ 55.078,89 (cinquenta e cinco mil, setenta e oito reais e oitenta e nove centavos), **YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, no valor de R\$ 49.810,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e dez reais).

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**SECRETÁRIA DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES**

Secretaria de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**

Efraim Tavares da Silva

**Código Identificador:**98FB9B85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 043/2024**  
**Processo Administrativo FMS nº 039/2024**

**CONTRATANTE:**O Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.073.584/0001-88;

**CONTRATADA:** A empresa NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 15.218.561/0001-39;

**Objeto:** Aquisição de medicamentos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Toritama-PE.

**Valor Global:**R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).

**Data de Assinatura:**17 de dezembro de 2024.

**Vigência:** Até 17 de dezembro de 2024.

**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA**

Secretário de Saúde.

**Publicado por:**

Darlon de Farias da Silva Filho

**Código Identificador:**C7D319DB

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Instrução Normativa Nº 02 de 06 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a Política Municipal de Alfabetização e disciplina as ações necessárias para garantir a alfabetização das crianças na idade certa, de acordo com as necessidades educacionais locais do município de Tracunhaém/PE.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO TRACUNHAÉM/PE, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente e considerando a importância de assegurar a alfabetização na idade certa como um direito fundamental das crianças, resolve:

Art. 1º – Objetivo

Esta Instrução Normativa tem como objetivo estabelecer diretrizes, e disciplinar ações no âmbito da Política Municipal de Alfabetização, com vistas a garantir que todas as crianças do município de Tracunhaém/PE estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, em conformidade com as necessidades educacionais locais. Art. 2º – Diretrizes Gerais A Política Municipal de Alfabetização será orientada pelos seguintes princípios:

- I. Universalização da alfabetização na idade certa;
- II. Respeito às especificidades e demandas educacionais locais;
- III. Promoção de práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas;
- IV. Valorização e formação contínua dos professores alfabetizadores;
- V. Monitoramento contínuo e avaliação de resultados.

#### Art. 3º – Ações Estratégicas

I – Formação de Professores: 1. Implementar programa de formação continuada para os professores alfabetizadores, com foco em metodologias eficazes de alfabetização e letramento.

2. Garantir a participação dos professores em cursos, oficinas e seminários que abordem práticas pedagógicas atualizadas e fundamentadas em evidências. II – Apoio Pedagógico: 1. Fornecer materiais didáticos de qualidade, alinhados ao currículo municipal e às necessidades dos estudantes.

2. Assegurar o suporte de coordenadores pedagógicos para orientar e acompanhar o trabalho dos professores alfabetizadores.

#### III – Monitoramento e Avaliação:

1. Criar um sistema de acompanhamento contínuo do desempenho dos estudantes, com diagnósticos periódicos de alfabetização.

2. Estabelecer metas claras e indicadores de sucesso para avaliar o progresso da alfabetização no município.

#### IV – Envolvimento da Comunidade Escolar:

1. Promover ações de engajamento das famílias no processo de alfabetização, com campanhas de conscientização sobre a importância do acompanhamento escolar.

2. Estimular a parceria entre escolas e comunidade para apoiar atividades que favoreçam o desenvolvimento da leitura e escrita.

#### V – Reconhecimento e Valorização:

1. Implementar premiações e selos de reconhecimento para professores e escolas que apresentarem avanços significativos na alfabetização.

2. Garantir incentivos profissionais para os professores alfabetizadores com reconhecimento em concessão de anotação em ficha funcional, certificado, medalha, entre outros.

#### Art. 4º – Gestão e Coordenação

1. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação geral da Política Municipal de Alfabetização, assegurando a articulação entre as escolas e as demais instâncias envolvidas.

2. Será instituída uma comissão gestora, composta por representantes da Secretaria de Educação, gestores escolares e professores, para planejar, monitorar e avaliar a implementação das ações previstas.

#### Art. 5º – Disposições Finais

1. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

2. As medidas deverão ser amplamente divulgadas no âmbito da rede municipal de ensino e junto à comunidade escolar.

Tracunhaém, 06 de dezembro de 2024.

**MARIA CILENE BELARMINO OLIVEIRA DE PAULA**

Secretária de Educação do Tracunhaém/PE

**Publicado por:**

Alexandra Juliana da Silva

**Código Identificador:**AEBC1683

## GABINETE DO PREFEITO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE DEZEMBRO DE 2024.

Instrução Normativa Nº 03, de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a implementação de medidas para a valorização dos professores da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), com ênfase no reconhecimento dos professores alfabetizadores do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO TRACUNHAÉM/PE, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente e considerando a relevância do papel dos professores na formação integral dos estudantes e na promoção da educação de qualidade, resolve:

#### Art. 1º – Objetivo

Esta Instrução Normativa tem como objetivo disciplinar e implementar formas de valorização dos professores da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), com especial atenção aos professores alfabetizadores do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, reconhecendo a especificidade e a importância de suas funções.

Art. 2º – Diretrizes Gerais As medidas de valorização dos professores serão orientadas pelos seguintes princípios:

I. Promoção da dignidade profissional e condições adequadas de trabalho;

II. Investimento em formação continuada e políticas de desenvolvimento profissional;

III. Estímulo ao reconhecimento e à valorização de práticas pedagógicas inovadoras e eficazes;

IV. Fortalecimento das políticas de reconhecimento dos professores alfabetizadores, com ênfase no impacto positivo na alfabetização e letramento.

#### Art. 3º – Medidas Específicas de Valorização

##### I – Reconhecimento Financeiro:

1. Concessão de anotação em ficha funcional, certificado, medalha entre outros por desempenho aos professores alfabetizadores do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, com base em indicadores claros e objetivos relacionados à alfabetização e ao letramento.

2. Criação de um programa de prêmios anuais que reconheça práticas pedagógicas inovadoras, com foco especial nos professores que atuam nos anos iniciais.

##### II – Formação Continuada:

1. Implementação de programas de formação continuada, com carga horária garantida e certificações que contribuam para a progressão na carreira.

2. Oferta de cursos e capacitações que promovam a especialização em metodologias de alfabetização e letramento, considerando as últimas pesquisas na área da educação.

##### III – Melhoria nas Condições de Trabalho:

1. Garantia de infraestrutura adequada, incluindo materiais pedagógicos de qualidade e espaços de ensino compatíveis com as necessidades dos alunos e professores.

2. Redução do quantitativo de alunos por sala de aula, especialmente nos anos iniciais do Ensino Fundamental, para favorecer o trabalho pedagógico personalizado.

##### IV – Reconhecimento Público e Carreira:

1. Criação de selos de excelência em alfabetização para professores que demonstrarem impacto significativo no desempenho de seus alunos.

2. Promoção de campanhas de divulgação e reconhecimento público de experiências exitosas no ensino da alfabetização.

**Art. 4º – Monitoramento e Avaliação**

1. Serão instituídos mecanismos de monitoramento e avaliação para acompanhar a implementação das medidas previstas nesta Instrução Normativa.
2. O monitoramento será realizado por uma comissão multidisciplinar, composta por representantes da Secretaria de Educação, sindicatos, gestores escolares e professores da rede de ensino.

**Art. 5º – Disposições Finais** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e devendo ser amplamente divulgada no âmbito da rede de ensino.

Tracunhaém, 06 de dezembro de 2024.

**MARIA CILENE BELARMINO OLIVEIRA DE PAULA**  
Secretaria de Educação do Tracunhaém/PE.

**Publicado por:**  
Alexandra Juliana da Silva  
**Código Identificador:**CF9931D2

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 338, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Tupanatinga do Estado de Pernambuco no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 630, de 10 de setembro de 2024,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso IX, do art. 10, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** princípios e diretrizes da Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com os Decretos Nº 6.272 e Nº 6.273, ambos de 23 de novembro de 2007, com o Decreto Nº 7.272, de 25 de agosto de 2010 e demais normas administrativas da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 102, de 16 de outubro de 2024 que “dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA Municipal de Tupanatinga do Estado de Pernambuco no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN”;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 103, de 16 de outubro de 2024 que “dispõe sobre as competências, composição no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional- CAISAN municipal de Tupanatinga-PE”;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 630, de 10 de setembro de 2024, cria os componentes do Município de Tupanatinga, Estado de Pernambuco do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Tupanatinga do Estado de Pernambuco, conforme Lei municipal Nº. 630 de 10 de setembro de

ano 2024 e Decreto Municipal Nº 102, de 16 de outubro de 2024, conforme abaixo:

**1 - Representantes Governamentais:****1.1- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

NOME	TITULAR/SUPLENTE	CPF
Meyrielly Suammy da Silva Santos	Titular	057.xxx.184-xx
Ana Célia Alves de Espindula	Suplente	117.xxx.224-xx

**1.2- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

NOME	TITULAR/SUPLENTE	CPF
Edilma Alves de Souza Silva	Titular	050.xxx.904-xx
Ingrid Lorraine Rodrigues Régo	Suplente	110.xxx.044-xx

**1.3-Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

NOME	TITULAR/SUPLENTE	CPF
Cicero Batista de Souza	Titular	030.xxx.124-xx
Luana Caroline Moura Neves	Suplente	101.xxx.124-xx

**1.4-Representantes da Secretaria municipal de Agricultura;**

NOME	TITULAR/SUPLENTE	CPF
Jorge Luiz da Neves	Titular	023.xxx.204-xx
Lailson Barbosa da Silva	Suplente	114.xxx.064-xx

**2- Representantes da Sociedade Civil;****2.1- Representantes do Sindicato do Trabalhadores Rurais de Tupanatinga;**

NOME	TITULAR/SUPLENTE	CPF
José Miguel Barbosa	Titular	273.xxx.654-xx
Naiane Rodrigues Pereira	Suplente	119.xxx.044-xx

**2.2 - Representantes da Pastoral da Igreja Católica ou da Organização/Instituição Filosófica, Filantrópica ou Educativa;**

NOME	TITULAR/SUPLENTE	CPF
Paulo de Abreu Cavalcante Neto	Titular	033.xxx.664-xx
José Aldo Beserra de Santana	Suplente	705.xxx.204-xx

**2.3 –Representantes da Igreja Evangélica;**

NOME	TITULAR/SUPLENTE	CPF
Maria Jacinaria Gomes da Silva Cavalcanti	Titular	349.xxx.588-x
Maria Pereira Maciel	Suplente	924.xxx.135-xx

**2.4 – Representantes de Povos e Comunidades Tradicionais, Quilombolas;**

NOME	TITULAR/SUPLENTE	CPF
Geralda Faustino de Melo	Titular	092.xxx.124-xx
Damiana Ferreira dos Santos	Suplente	715.xxx.104-xx

**2.5 – Representantes da Associação Rural dos Agricultores;**

NOME	TITULAR/SUPLENTE	CPF
José Ronaldo Macário	Titular	042.xxx.114-xx
Cícero Bezerra da Silva	Suplente	084.xxx.604-xx

**2.6 – Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Tupanatinga - ACET;**

NOME	TITULAR/SUPLENTE	CPF
Camila Oliveira Felix de Lima	Titular	451.xxx.678-xx
José João neto Bezerra	Suplente	071.xxx.594-xx

**2.7 – Representantes de Conselho Estadual de Alimentação Escolar – CAE;**

NOME	TITULAR/SUPLENTE	CPF
Jorge Luiz Xavier	Titular	825.xxx.834-xx
Alinik Aiane do Nascimento Araujo	Suplente	103.xxx.044-xx

**2.8 – Representantes de Entidade Socioassistencial;**

NOME	TITULAR/SUPLENTE	CPF
Claudiana Tavares da Silva	Titular	031.xxx.234-xx
Ana Catarina Xavier de Almeida	Suplente	124.xxx.934-xx

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Tupanatinga, quarta-feira, 18 de dezembro de 2024.

**SEVERINO SOARES DOS SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Islanny Sylvanny Cavalcante Santos

**Código Identificador:**15DDDD3D2

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TUPARETAMA - PE, 17 DE DEZEMBRO DE 2024. O  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA, ESTADO DE  
PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
R E S O L V E: ADJUDICAR O OBJETO DA LICITAÇÃO  
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 0035/2024 -  
CONCORRÊNCIA**

Tuparetama - PE, 17 de dezembro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ADJUDICAR o objeto da licitação referente ao PROCESSO LICITATÓRIO 0035/2024 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CAPEAMENTO DE VIAS DA SEDE MUNICIPAL COM ASFALTO, QUE ATUALMENTE POSSUEM AS VIAS PAVIMENTADAS COM ASFALTO DE FORMA PRECÁRIA, INCLUINDO SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, a empresa: NIEMAIA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 10.641.065/0001-70; com o valor global de R\$ 3.758.662,57 (três milhões setecentos e cinquenta e oito mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), sje portanto, convocada a referida para a devida assinatura contratual.

Cumpra-se,  
Publique-se.

**DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES**

= Prefeito=

**Publicado por:**

Eryka Maria Rafael Agostinho

**Código Identificador:**A4EEBD00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TUPARETAMA - PE, 17 DE DEZEMBRO DE 2024. O  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA, ESTADO DE  
PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
R E S O L V E: HOMOLOGAR O RESULTADO DA  
LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO  
0035/2024 - CONCORR**

Tuparetama - PE, 17 de dezembro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Homologar o resultado da licitação referente ao PROCESSO LICITATÓRIO 0035/2024 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, PARA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CAPEAMENTO DE VIAS DA SEDE MUNICIPAL COM ASFALTO, QUE ATUALMENTE POSSUEM AS VIAS PAVIMENTADAS COM ASFALTO DE FORMA PRECÁRIA, INCLUINDO SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, a empresa: NIEMAIA CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ: 10.641.065/0001-70; com o valor global de R\$ 3.758.662,57 (três milhões setecentos e cinquenta e oito mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), sje portanto, convocada a referida para a devida assinatura contratual.

Cumpra-se,

Publique-se.

**DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES**

= Prefeito=

**Publicado por:**

Eryka Maria Rafael Agostinho

**Código Identificador:**28C03570

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VENTUROSA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE  
VENTUROSA  
PORTARIA Nº 019/2024**

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA DAS GRAÇAS GALINDO DE ALMEIDA, Zelador, matrícula 1351, lotado na Secretaria de Educação Cultura e Desportos do Município de Venturosa, nos termos do art. 172-B, I da Lei Orgânica do Município c/c art.4º, I e II da EC 103/2019.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 18 de novembro de 2024

**DINAY LEAL DA COSTA**

Diretora Presidente

**Publicado por:**

Jones Daniel Felix Moreno

**Código Identificador:**90A5C2E1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE  
VENTUROSA  
PORTARIA Nº 032/2024**

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, tendo em vista a recomendação constante da Decisão Monocrática nº ---8983 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 010/2024, relativa a aposentadoria de MARIA GECY GALINDO DE MELO, matrícula nº 453.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 09 de dezembro de 2024

**DINAY LEAL DA COSTA**

Diretora Presidente

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Jones Daniel Felix Moreno  
**Código Identificador:**42990764

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE  
VENTUROSA EXTRATO DE ADITIVO**

**ESPÉCIE:** TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 013/2024.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VENTUROSA - PE, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**CONTRATADA:** D. L. G. CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 37.482.838/0001-79.

**OBJETO:** O Preço Global do Contrato será acrescido da importância de R\$ 61.061,17 (sessenta e um mil sessenta e um reais e dezessete centavos) perfazendo um VALOR TOTAL DE R\$ 267.961,70 (duzentos e sessenta e sete mil novecentos e sessenta e um reais e setenta centavos), que serão pagos de acordo com o previsto no Contrato.

Venturosa, 17 de dezembro de 2024.

**EUDES TENÓRIO CAVALCANTI**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Isaac Luiz Libório Rocha  
**Código Identificador:**3DA579E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA  
EXTRATO DE ADITIVO**

**ESPÉCIE:** TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 040/2024.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA REFORMA DO BLOCO DE IMAGEM DO HOSPITAL JUSTA MARIA BEZERRA - HJMB - CIDADE DA SAÚDE - VENTUROSA - PE, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE PROJETO.**

**CONTRATADA:** MEGA PRISMA LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 43.946.497/0001-48,

**OBJETO:** Acrescer a importância de R\$ 22.458,75 (vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos) perfazendo um VALOR TOTAL DE R\$ 107.958,75 (cento e sete mil novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Venturosa, 17 de dezembro de 2024.

**ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS**  
Gestor FMS

**Publicado por:**  
Isaac Luiz Libório Rocha  
**Código Identificador:**5D2A72E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA AVISO DE  
LICITAÇÃO PROCESSO Nº 031/2024**

**PROCESSO Nº 031/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL E POTÁVEL DESTINADO AO CONSUMO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

**NATUREZA:** COMPRAS; **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL:** R\$ 299.940,00; **ABERTURA DA SESSÃO:** 02/01/2025 AS 11h05min.

Edital disponível no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>;

**INFORMAÇÕES FONE** 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: [licitacaosaudeventurosa@gmail.com](mailto:licitacaosaudeventurosa@gmail.com).

Venturosa, 18 de dezembro de 2024.

**ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Isaac Luiz Libório Rocha  
**Código Identificador:**6838B671

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 02/2024**

Primeiro termo aditivo ao Contrato Nº: 002/2024. Processo Nº: 09/2023. Pregão Presencial Nº 02/2023. Serviço. Contratação de Empresa para realização de exames laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vertente do Lério. Contratado: Laboratório de Análises Clínicas Carlos Chagas Limitada - ME. CNPJ: 11.426.731/0001-10. Valor acrescido R\$ 16.959,80. Valor atual do contrato R\$ 242.159,14. Vertente do Lério. 28.11.2024.

**DENIZE MARQUES DA ROCHA.**  
Secretária de Saúde. (\*)

**Publicado por:**  
José Fernandes da Rocha Neto  
**Código Identificador:**E9BD8014

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

Processo Nº: 011/2024. CDC. Inexigibilidade Nº IN00007/2024. Serviço. Contratações das atrações: Eduarda Alves, Banda Encantu's e Banda Gatinha Manhosa para apresentação de shows artísticos musicais na tradicional Festividade de Dezembro do Município de Vertente do Lério no dia 28 de Dezembro de 2024. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria de Cultura. Ratificação em 18/12/2024.

**RENATO LIMA DE SALES.**  
Prefeito.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
José Fernandes da Rocha Neto  
**Código Identificador:**7F271DD8

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

A Secretária de Educação e Esportes do Município de Vicência, no uso de suas atribuições, através da CPL, RATIFICA o resultado do Proc. Licitatório nº. 37/2024 – Credenciamento nº 05/2024, a qual tem como **Objeto** o Credenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações ou grupos informais de agricultores familiares ou fornecedores individuais da agricultora familiar interessadas em fornecer gêneros

alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do programa nacional de alimentação escolar, exercício 2024.

**Produtores rurais credenciados:**

01. MANOEL MOTA SILVEIRA – CPF 190.341.054-15
02. MARIANO JERÔNIMO PEREIRA – CPF 025.407.554-10
03. SERGIO ROBERTO CAVALCANTI DE ANDRADE – CPF 024.988.274-47
04. ISMAEL ANTONIO DE MELO – CPF 044.882.584-84
05. JORGE LUIS DE LIMA SOUZA – CPF 124.679.184-67
06. FRANCISCO CARLOS MACENA- CPF 052.690.114-41
07. JOSEMIR GABRIEL DA SILVA – CPF 054.591.284-98
08. LUIZ JERÔNIMO DE ARAÚJO – CPF 084.529.974-34
09. MARIA DO CARMO RODRIGUES PERREIRA – CPF 617.183.434-34
10. LILIAN MARINA SOUSA BARBOSA – CPF 154.368.144-17
11. ANTÔNIO PEDRO BARBOSA – CPF 579.538.484-49
12. SEVERINO MANOEL FERREIRA – CPF 253.552.954-87
13. PEDRO JERÔNIMO DE ARAÚJO – CPF 289.640.634-49
14. EDNALVA FELIX DE SANTANA CAVALCANTE - CPF 856.362.404-06
15. BRENO MARLILIANO DA SILVA - CPF 720.923.914-40
16. JOSÉ JERONIMO GUERRA ARAÚJO - CPF 092.556.004-  
Vidência/PE, 10/05/2024

**ELIANE MARIA SILVEIRA SILVA**

Secretária de Educação e Esportes

**Publicado por:**

Maria Sabrina Ferreira Sabino  
Código Identificador:6EF75713

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

A Secretária de Educação e Esportes do Município de Vicência, torna público o Extrato dos Contratos oriundos do Proc. n.º 37/2024 – Credenciamento n.º 06/2024, que tem como objeto o Credenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações ou grupos informais de agricultores familiares ou fornecedores individuais da agricultora familiar interessadas em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar, exercício 2024.

**Produtores rurais contratados:**

**Contrato n.º 66/2024**

**MANOEL MOTA SILVEIRA**

CPF 190.341.054-15

Valor Global de R\$ **20.389,60** (duzentos mil e trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

Contrato assinado em 10/05/2024

Vigência: 10/05/2024 a 30/12/2024

**Contrato n.º 67/2024**

**MARIANO JERÔNIMO PEREIRA**

CPF 025.407.554-10

Valor Global de R\$ **13.088,00** (treze mil e oitenta e oito reais)

Contrato assinado em 10/05/2024

Vigência: 10/05/2024 a 30/12/2024

**Contrato n.º 68/2024**

**SERGIO ROBERTO CAVALCANTI DE ANDRADE**

CPF 024.988.274-47

Valor Global de R\$ **17.702,40** (dezessete mil, setecentos e dois reais e quarenta centavos).

Contrato assinado em 10/05/2024

Vigência: 10/0452024 a 30/12/2024

**Contrato n.º 69/2024**

**ISMAEL ANTONIO DE MELO**

CPF 044.882.584-84

Valor Global de R\$ **14.260,80** (quatorze mil e duzentos e sessenta reais e oitenta centavos)

Contrato assinado em 10/05/2024

Vigência: 10/05/2024 a 30/12/2024

**Contrato n.º 70/2024**

**JORGE LUIS DE LIMA SOUZA**

CPF 124.679.184-67

Valor Global de R\$ **13.280,00** (treze mil e duzentos e oitenta reais).

Contrato assinado em 10/05/2024

Vigência: 10/05/2024 a 30/12/2024

**Contrato n.º 71/2024**

**FRANCISCO CARLOS MACENA**

CPF 052.690.114-41

Valor Global R\$ **16.224,00** (dezesseis mil e duzentos e vinte e quatro reais).

Contrato assinado em 10/05/2024

Vigência: 10/05/2024 a 30/12/2024

**Contrato n.º 72/2024**

**JOSEMIR GABRIEL DA SILVA**

CPF 054.591.284-98

Valor Global de R\$ **13.979,20** (treze mil novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

Contrato assinado em 10/05/2024

Vigência: 10/05/2024 a 30/12/2024

**Contrato n.º 73/2024**

**LUIZ JERÔNIMO DE ARAÚJO**

CPF 084.529.974-34

Valor Global de R\$ **13.184,00** (treze mil e cento e oitenta e quatro reais).

Contrato assinado em 10/05/2024

Vigência: 10/05/2024 a 30/12/2024

**Contrato n.º 74/2024**

**MARIA DO CARMO RODRIGUES PEREIRA**

CPF 617.183.434-34

Valor global de R\$ **22.230,40** (vinte e dois mil e duzentos e trinta reais e quarenta centavos).

Contrato assinado em 10/05/2024

Vigência: 10/05/2024 a 30/12/2024

**Contrato n.º 75/2024**

**LILIAN MARINA SOUSA BARBOSA**

CPF 154.368.144-17

Valor Global de R\$ **14.460,80** (quatorze mil e quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos).

Contrato assinado em 10/05/2024

Vigência: 10/05/2024 a 30/12/2024

**Contrato n.º 76/2024**

**ANTÔNIO PEDRO BARBOSA**

CPF 579.538.484-49

**14.624,00** (quatorze mil e seiscentos e vinte e quatro reais)

Contrato assinado em 10/05/2024

Vigência: 10/05/2024 a 30/12/2024

**Contrato n.º 77/2024**

**SEVERINO MANOEL FERREIRA**

CPF 253.552.954-87

Valor Global de R\$ **13.880,00** (treze mil e oitocentos e oitenta reais).

Contrato assinado em 10/05/2024

Vigência: 10/05/2024 a 30/12/2024

**Contrato n.º 78/2024**

**PEDRO JERÔNIMO DE ARAÚJO**

CPF 289.640.634-49

Valor Global de R\$ **14.736,00** (catorze mil e setecentos e trinta e seis reais).

Contrato assinado em 10/05/2024

Vigência: 10/05/2024 a 30/12/2024

**Contrato n.º 79/2024**

**EDNALVA FELIX DE SANTANA CAVALCANTE**

CPF 856.362.404-06

Valor Global R\$ **14.360,00** (quatorze mil e trezentos e sessenta reais).

Contrato assinado em 10/05/2024

Vigência: 10/05/2024 a 30/12/2024

**Contrato nº 80/2024****BRENO MARTILIANO DA SILVA**

CPF 720.923.914-40

Valor Global R\$ **19.100,80** (dezenove mil, cem reais e oitenta centavos).

Contrato assinado em 10/05/2024

Vigência: 10/05/2024 a 30/12/2024

**Contrato nº 81/2024****JOSÉ JERÔNIMO GUERRA DE ARAÚJO**

CPF 092.556.004-94

Valor Global de R\$ **15.816,00** (quinze mil e oitocentos e dezesseis reais).

Contrato assinado em 10/05/2024

Vigência: 10/05/2024 a 30/12/2024

Vicência/PE, 10/05/2024.

**ELIANE MARIA SILVEIRA SILVA**

Secretária de Educação e Esporte

**Publicado por:**

Maria Sabrina Ferreira Sabino

**Código Identificador:**A11ACBD4**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário de Assistência Social do Município de Vicência, no uso de suas atribuições, torna público o Extrato dos Contratos oriundos do **Proc. n.º 01/2043 – Credenciamento nº 01/2024**, que tem como **objeto o Credenciamento de produtores rurais para fins de fornecimento de alimentos da agricultura familiar destinados à preparação de alimentos a serem servidos na Cozinha Comunitária na sede e dos Distritos, em atendimento ao Programa TÁ NA MESA PERNAMBUCO**

**Produtores rurais contratados:****Contrato nº 12/2024****ANTÔNIO PEDRO BARBOSA**

CPF 579.538.484-49

Valor global: **15.076,80** (quinze mil, setenta e seis reais e oitenta centavos)

Contrato assinado em 22/04/2024

Vigência: 22/04/2024 a 30/12/2024

**Contrato nº 13/2024****CLAUDIANA OLIVEIRA SILVA**

CPF 090.788.894-04

Valor global de R\$ **15.076,80** (quinze mil, setenta e seis reais e oitenta centavos).

Contrato assinado em 22/04/2024

Vigência: 22/04/2024 a 30/12/2024

**Contrato nº 14/2024****MARIA DO CARMO RODRIGUES PEREIRA**

CPF 617.183.434-34

Valor global de R\$ **15.076,80** (quinze mil, setenta e seis reais e oitenta centavos).

Contrato assinado em 22/04/2024

Vigência: 22/04/2024 a 30/12/2024

**Contrato nº 15/2024****JOÃO PEDRO FONSECA DOS SANTOS**

CPF 617.183.434-34

Valor global de R\$ **15.076,80** (quinze mil, setenta e seis reais e oitenta centavos).

Contrato assinado em 22/04/2024

Vigência: 22/04/2024 a 30/12/2024

Vicência/PE, 02 de maio de 2024.

**HUMBERTO JOSE DE SANTANA**

Secretário de Assistência Social

**Publicado por:**

Maria Sabrina Ferreira Sabino

**Código Identificador:**B7AC4A46**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário de Assistência Social do município de Vicência, torna público o extrato do Contrato nº 09/2024, oriundo do Proc. Licitatório nº 03/2024 – Inexigibilidade nº 01/2024, o qual tem como **objeto** a Locação do imóvel situado na Rua João Gomes, 263 – Trigueiros – Vicência/PE, o qual tem por finalidade o funcionamento do programa cozinha comunitária do Distrito de Trigueiros.

**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Contratado: JOÃO JOSÉ DA SILVA**

CPF 253.461.304-97

**Valor global:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais).**Contrato assinado** em 18/04/2024**Vigência:** 18/04/2024 a 18/04/2025

Vicência/PE, 18/04/2024

**HUMBERTO JOSÉ DE SANTANA**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Maria Sabrina Ferreira Sabino

**Código Identificador:**B27D6283**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

A Secretária de Saúde do Município de Vicência, no uso de suas atribuições, faz saber que RATIFICA o resultado do Proc. Licitatório nº. 01/2024 – Credenciamento nº 01/2024, a qual tem como **Objeto** o credenciamento de produtores rurais para fins de fornecimento de **credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas, para celebração de contratos de fornecimento de mão de obra de serviços mecânicos e serviços elétricos, destinados aos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde do Município de Vicência/PE e conveniados.**

**Credenciados:****JOSÉ GRINALDO GERMANO DA SILVA SERVIÇOS DE PNEUS E ACESSÓRIOS****CNPJ:** 40.911.647/0001-90**Valor global:** R\$ **30.000,00** (trinta mil reais)\_**Vicência/PE, 04/03/2024**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Maria Sabrina Ferreira Sabino

**Código Identificador:**1E26D725**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS  
EXTRATO DE CONTRATO**

A Secretária de Saúde do Município de Vicência, no uso de suas atribuições, torna público o Extrato do Contrato nº 05/2024, oriundo do **Proc. n.º 01/2024 – Credenciamento nº 01/2024**, que tem como **objeto** o credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas, para celebração de contratos de fornecimento de mão de obra de serviços mecânicos e serviços elétricos, destinados aos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde do Município de Vicência/PE e conveniados

**Contratado:****JOSÉ GRINALDO GERMANO DA SILVA SERVIÇOS DE PNEUS E ACESSÓRIOS**

**CNPJ: 40.911.647/0001-90**  
 Valor global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)  
 Contrato assinado em 11/03/2024  
**Vigência: 11/0V3/2024 a 11/03/2025**  
**Vicência/PE, 11/03/2024**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
 Maria Sabrina Ferreira Sabino  
**Código Identificador:**8D559C07

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

A Secretária de Saúde do Município de Vicência, no uso de suas atribuições, faz saber que RATIFICA o resultado do Proc. Licitatório nº. 02/2024 – Credenciamento nº 02/2024, a qual tem como **Objeto** o credenciamento de produtores rurais para fins de fornecimento de **Credenciamento de empresas especializadas para contratações frequentes de serviços de exames cardiológicos, com vistas a atender as necessidades a Secretaria de Saúde de Vicência**

**Credenciado:**

**ECAPE SERVICOS MEDICOS LTDA**  
 CNPJ sob o nº **11.095.922/0001-46**  
**Valor global: R\$ 139.200,00** (cento e trinta e nove mil e duzentos reais)  
**Vicência/PE, 11/04/2024**

**MARINA KATARINE EGITO COSTA DE OLIVEIRA**  
 Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
 Maria Sabrina Ferreira Sabino  
**Código Identificador:**3885C6DE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

A Secretária de Saúde do Município de Vicência, no uso de suas atribuições, torna público o Extrato do Contrato nº 12/2024, oriundo do **Proc. n.º 02/2024 – Credenciamento nº 02/2024**, que tem como **objeto** o Credenciamento de empresas especializadas para contratações frequentes de serviços de exames cardiológicos, com vistas a atender as necessidades a Secretaria de Saúde do Município de Vicência/PE

**Contratada:**

**ECAPE SERVICOS MEDICOS LTDA**  
**CNPJ: 11.095.922/0001-46**  
 Valor global: R\$ **139.200,00** (cento e trinta e nove mil e duzentos reais)  
**Contrato assinado em 11/04/2024**  
**Vigência: 11/04/2024 a 11/43/2025**  
**Vicência/PE, 11/04/2024**

**MARINA KATARINY EGITO COSTA DE OLIVEIRA**  
 Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
 Maria Sabrina Ferreira Sabino  
**Código Identificador:**7982868C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**  
**PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 156/2024**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,

**RESOLVE:**

Conceder Pensão por Morte, a **WILLIAMS DE OLIVEIRA**, companheiro, beneficiário do ex-servidor municipal, **ADAHIR GONZAGA DA SILVA JÚNIOR**, Mat 11834, que ocupou o cargo de Professor, Classe D, Nível 6, com fundamento no **Art.40, §7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº103/2019, c/c art. 20, inciso II; 24; 26, inciso I, e art. 30, inciso II, alínea F da Lei Complementar Municipal 5.050/2021**, conforme Parecer nº120/2024 da Coordenação de Apoio Jurídico Previdenciário.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de setembro de 2024, data do óbito.

Registre-se,  
 Publique-se,  
 Paulista, 12 de dezembro de 2024

**LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR**  
 Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

**Publicado por:**  
 Sandra Maria Simplício Barbosa  
**Código Identificador:**DCD31FDA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECISÃO – REQ. Nº 8442/2024 – PARECER Nº 439/2024**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de licença prêmio, encaminhado através do Ofício nº 8442/2024/Educação, formulado pelo(a) servidor(a) **MARILENE SAMPAIO DA CRUZ NUNES**, matrícula funcional nº **11.713**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 439/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 03 de dezembro de 2024.

**PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**  
 Secretária de Administração

**Publicado por:**  
 Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima  
**Código Identificador:**BB742235

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECISÃO – REQ. Nº 8621/2024 – PARECER Nº 435/2024**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 8621/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **ELDA SEVERINA DA SILVA**, matrícula funcional nº **12.304**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 435/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 29 de novembro de 2024.

**PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**  
 Secretária de Administração

**Publicado por:**  
 Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira  
**Código Identificador:**499D079D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECISÃO – REQ. Nº 8580/2024 – PARECER Nº 431/2024**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 8580/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **SANDRA MARIA TORRES DA SILVA DE FREITAS**, matrícula funcional nº **10.631** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 431/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 28 de novembro de 2024.

**PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira

**Código Identificador:**6CC3FA4A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECISÃO – REQ. Nº 8057/2024 – PARECER Nº 447/2024**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 8057/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **LUCIANA FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº **12.506**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 447/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 16 de dezembro de 2024.

**PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira

**Código Identificador:**21539D16

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 8772/2024 - PARECER Nº 445/2024**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 8772/2024, formulado pelo Sr(a). **JOCELINA SABINO BEZERRA LEAL, MAT.029188** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 445/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 13 de dezembro de 2024.

**PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira

**Código Identificador:**56307162

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECISÃO – REQ. Nº 7870/2024 - PARECER N. 446/2024**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de Adicional de Incentivo à Permanência, tombado sob o número 7870/2023, subscrito pelo(a) Sr.(a) **JOAQUIM GUEDES PESOA DE ALBUQUERQUE** matrícula n.º **3510**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 446/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 16 de novembro de 2024.

**PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira

**Código Identificador:**DE820C83

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECISÃO – REQ. Nº 8670/2024 – PARECER Nº 437/2024**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 8670/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **ROZIMERE DA SILVA**, matrícula funcional nº **12.710**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 437/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 02 de dezembro de 2024.

**PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira

**Código Identificador:**9882BBDF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECISÃO – REQ. Nº 8479/2024 – PARECER Nº 433/2024**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 8479/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **MARIA EMÍLIA SOARES DIAS**, matrícula funcional nº **12.575**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 433/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 28 de novembro de 2024.

**PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira

**Código Identificador:**3C7F98A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICADO**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 197/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES D ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PAULISTA/PE.** A Empresa vencedora: **KARLA KAROLINE FONTES MENESES** - CNPJ Nº 37.937.325/0001-05, para os ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 no valor total de R\$ 79.469,52 (setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

PAULISTA - PE, 18 de Dezembro de 2024

**ROBERTO VELOSO FERRAZ**

Pregoeiro/agente de Contratação

Publicado por:

Roberto Veloso Ferraz

Código Identificador:286340FF

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 141/2022****CONTRATO Nº.: 141/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 047/2022****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2022****PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 250/2022, de 06/04/2022****TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,**CONTRATADA: FAROMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES****CNPJ/MF:** 39.500.536/0001-01**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CASAS DE ACOLHIMENTO I E II DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITO HUMANOS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE****VALOR TOTAL: R\$ 5.135,00 (cinco mil cento e trinta e cinco reais)****NOTA(S) DE EMPENHO:****Nota de Empenho nº 1518**

Ação: – 4321 – Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Natureza Despesa: – 33903000 – Materiais de Consumo

Fonte: – 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor Empenho: 2.567,50 (dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

**Nota de Empenho nº 1519**

Ação: – 4321 – Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Natureza Despesa: – 33903000 – Materiais de Consumo

Fonte: – 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor Empenho: 2.567,50 (dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

**TIPO DE EMPENHOS:** Estimativo**PRAZO(S):** Vigência de 12 (doze) meses, contados de 18 de outubro de 2022 a 17 de outubro de 2023**ASSINATURA:** 18/10/2022**KELLY TAVARES DE MOURA**

Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:

Murilo Assunção do Nascimento

Código Identificador:7D7465D3

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 245/2024****CONTRATO Nº.: 245/2024****PROCESSO Nº: 113/2024****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2024****PORTARIA(S) DA C.P.L.:** Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inc. I, art. 28, Lei 14.133/2024**CONTRATADA: MS PROJETOS E ACESSORIA LTDA****CNPJ/MF:** 40.149.960/0001-32**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA E DESMONTAGEM DE****BRINQUEDOS RECREATIVOS INFLAVEIS COM MONITORES, PERSONAGENS VIVOS, E CARRINHOS DE PIPOCA, PICOLÉ E ALGODÃO DOCE, PARA ATENDER AOS PROGRAMAS PROMOVIDOS PELA EXECUTIVA DA PROTEÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE****VALOR TOTAL: R\$ 531.112,20 (quinhentos e trinta e um mil cento e doze reais e vinte centavos)****NOTA(S) DE EMPENHO:** Empenho: 2024-2671 2024-2672 2024-2673 2024-2674 2024-2675 2024-2677 2024-2678 2024-2676 2024-2679 2024-2680 Ação: 4313 4321 4322 4323 Elemento: 33903900 Fonte: 16600000 16610000 16600000 15000000**TIPO DE EMPENHOS:** Estimativos**PRAZO(S):** Vigência de 12 (doze) meses, contados de 17/10/2024 a 16/10/2025**ASSINATURA:** 17/10/2024**ELIANE VERGETTI ALBUQUERQUE DE ARAÚJO**

Secretária de Políticas Sociais E Direitos Humanos

Publicado por:

Murilo Assunção do Nascimento

Código Identificador:7A77F136

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO  
CONTRATO Nº. 203/2023****1º TERMO ADITIVO****CONTRATO Nº.: 203/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 036/2023****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2023****CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S.A.****CNPJ/MF:** 27.595.780/0001-16**OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento a Rerratificação ao Contrato nº 203/2023, no que pertine à Inclusão, no preambulo do contrato, do CNPJ 02.734.679/0001-78 do Fundo Municipal de Assistência Social ao Contrato nº 203/2023.

Parágrafo Único – Conforme Ofício SF/GAB/SPSDH Nº 130/2024, justifica-se a inclusão devido as transferências ocorrerem do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, bem como suas Fontes de Recursos na Dotação Orçamentária apresentadas no Ofício SF/GAB/SPSDH Nº 1169/2023.

**ASSINATURA:** 22/03/2024**KELLY TAVARES DE MOURA**

Secretária de Políticas Sociais E Direitos Humanos

Publicado por:

Murilo Assunção do Nascimento

Código Identificador:E998E660

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 261/2024****CONTRATO Nº.: 261/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 291/2023****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 075/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2024****PORTARIA(S) DA C.P.L.:** Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023**TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço global****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 c/c Lei 8.666/93**CONTRATADA: E. ELIAS G. DA SILVA ME****CNPJ/MF:** 16.607.018/0001-96**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, E SERVIDORES, INCLUSIVE**

MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE  
**VALOR TOTAL: R\$ 523.248,96 (quinhentos e vinte três mil duzentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos)**

**NOTA(S) DE EMPENHO:** Empenho n.: 2024-2889 Ação: 8108  
 Elemento: 33903900 Fonte: 15000000

**TIPO DE EMPENHOS:** Global

**PRAZO(S):** Vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados de 29/11/2024 a 28/11/2028

**ASSINATURA:** 29/11/2024

**LUIZ ANDRÉ RAPOSO BARBOSA**

Secretário de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**

Murilo Assunção do Nascimento

**Código Identificador:**7AE76569

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO,  
 TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE  
 DESPACHO-SEMA Nº 0004/2024**

Aos interessados,

MATEUS SUPERMERCADOS S.A, ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paulista, bem como ao setor de cadastro imobiliário desta Secretaria (SEDURTMA) e demais.

**DESPACHO TÉCNICO DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO**  
 DESPACHO-SEMA nº 0004/2024

**TEMA:** GERENCIAMENTO DE ÁREAS CONTAMINADAS - PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO DA SITUAÇÃO

1. O licenciamento ambiental é o instrumento mais relevante e o mais eficaz para eliminar, mitigar, controlar e monitorar os aspectos/impactos ambientais decorrentes de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, com definição prevista na RESOLUÇÃO CONAMA 237/1997, vejamos:

“Licenciamento ambiental: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.” (art. 1º, inc. I da Resolução CONAMA 237/97).”

2. In casu, em atendimento do Art. 37 da Resolução CONAMA nº 420/2009, vimos comunicar as partes interessadas e requerer averbação ao Cartório do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis de Paulista-PE, na matrícula do imóvel sob nº 51.914, de propriedade da JASC RENDA VAREJO ESSENCIAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII, CNPJ: 40.886.241/0001-02, situado na Av. Antônio Cabral de Souza(Rodovia PE-22), nº1660, Maranguape I, Paulista-PE, declarando a situação ambiental como: ACI – Área Contaminada sob Investigação conforme anexo único – processo administrativo de licenciamento ambiental sob nº 188/2023 (Termo de Encerramento) e nº 35/2024 (Licença de Operação), tramitando na Secretaria Executiva de Meio Ambiente – SEMA. Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Paulista-PE, 06 de agosto de 2024

**SILVIO BATISTA DA SILVA**

Secretário Executivo de Meio Ambiente

**Publicado por:**

Vanessa do Nascimento Vieira da Silva

**Código Identificador:**81E0D40D

**SECRETARIA DE SAÚDE  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2024 – FMS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2024 – FMS**

**CONTRATO Nº 045/2024 - FMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA COORDENAÇÃO DA NUTRIÇÃO, PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE FÓRMULAS PARA DIETA ENTERAL/ORAL PEDIÁTRICA/ADULTA E FÓRMULAS INFANTIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA:** ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**CPF sob o nº** 02.626.340/0001-58

**VALOR TOTAL: R\$ 377.606,25 (trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e seis reais, vinte e cinco centavos)**

**Período:** 16/12/2024 À 15/12/2025

**Paulista/PE, 16 de dezembro de 2024.**

**KÁSSIA TAVARES DE MOURA**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Tatiane Regina de Jesus Dos Santos

**Código Identificador:**A61CC21F

**SECRETARIA DE SAÚDE  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2024 – FMS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2024 – FMS**

**CONTRATO Nº 046/2024 - FMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA COORDENAÇÃO DA NUTRIÇÃO, PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE FÓRMULAS PARA DIETA ENTERAL/ORAL PEDIÁTRICA/ADULTA E FÓRMULAS INFANTIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA:** HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI

**CPF sob o nº** 27.657.870/0001-94

**VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**

**Período:** 16/12/2024 À 15/12/2025

**Paulista/PE, 16 de dezembro de 2024.**

**KÁSSIA TAVARES DE MOURA**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Tatiane Regina de Jesus Dos Santos

**Código Identificador:**724632E6

**SECRETARIA DE SAÚDE  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2024 – FMS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2024 – FMS**

**CONTRATO Nº 047/2024 - FMS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA COORDENAÇÃO DA NUTRIÇÃO, PARA FORNECIMENTO

EVENTUAL DE FÓRMULAS PARA DIETA ENTERAL/ORAL PEDIÁTRICA/ADULTA E FÓRMULAS INFANTIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE.  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATADA:** JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA  
**CPF sob o nº** 50.044.781/0001-94  
**VALOR TOTAL:** R\$ 74.160,00 (setenta e quatro, cento e sessenta mil reais)  
**Período:** 16/12/2024 À 15/12/2025

Paulista/PE, 16 de dezembro de 2024.

**KÁSSIA TAVARES DE MOURA**  
 Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
 Tatiane Regina de Jesus Dos Santos  
**Código Identificador:**50729EB0

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2024 – FMS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2024 – FMS**

**CONTRATO Nº 048/2024 - FMS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024**  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA COORDENAÇÃO DA NUTRIÇÃO, PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE FÓRMULAS PARA DIETA ENTERAL/ORAL PEDIÁTRICA/ADULTA E FÓRMULAS INFANTIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE.  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATADA:** OVERMAR COMERCIAL LTDA  
**CPF sob o nº** 02.728.189/0001-69  
**VALOR TOTAL:** R\$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais)  
**Período:** 16/12/2024 À 15/12/2025

Paulista/PE, 16 de dezembro de 2024.

**KÁSSIA TAVARES DE MOURA**  
 Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
 Tatiane Regina de Jesus Dos Santos  
**Código Identificador:**55D47323

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2024 – FMS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2024 – FMS**

**CONTRATO Nº 049/2024 - FMS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024**  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA COORDENAÇÃO DA NUTRIÇÃO, PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE FÓRMULAS PARA DIETA ENTERAL/ORAL PEDIÁTRICA/ADULTA E FÓRMULAS INFANTIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE.  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATADA:** SHIGEMOTO & CIA LTDA  
**CPF sob o nº** 28.787.127/0001-11  
**VALOR TOTAL:** R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais)  
**Período:** 16/12/2024 À 15/12/2025

Paulista/PE, 16 de dezembro de 2024.

**KÁSSIA TAVARES DE MOURA**  
 Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
 Tatiane Regina de Jesus Dos Santos  
**Código Identificador:**77893EE6

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2024 – FMS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2024 – FMS**

**CONTRATO Nº 050/2024 - FMS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024**  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA COORDENAÇÃO DA NUTRIÇÃO, PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE FÓRMULAS PARA DIETA ENTERAL/ORAL PEDIÁTRICA/ADULTA E FÓRMULAS INFANTIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE.  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATADA:** TECNOVIDA COMERCIAL LTDA  
**CPF sob o nº** 01.884.446/0001-99  
**VALOR TOTAL:** R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)  
**Período:** 16/12/2024 À 15/12/2025

Paulista/PE, 16 de dezembro de 2024.

**KÁSSIA TAVARES DE MOURA**  
 Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
 Tatiane Regina de Jesus Dos Santos  
**Código Identificador:**1E8BF88A

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA SECSAÚDE Nº 035/2024**

**PORTARIA SECSAÚDE Nº 035/2024**

DESIGNAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DOS CONTRATOS NºS 045 A 050/2024-FMS; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024.

A Secretária de Saúde do Município, nomeada pela Portaria Nº 399/2023, datada em 01/02/2023, Sra. **Kássia Tavares Moura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal do **Contratos nº 045/2024, 046/2024, 047/2024, 048/2024, 049/2024 e 050/2024-FMS**, respectivamente: Sra. **Maristela Correia da Silva Blera**, Superintendente da Atenção Básica, Matrícula nº 46.387, **Gestor**; Sra. **Nancy de Araújo Aguiar**, Coordenadora de Nutrição, Matrícula nº 11.520, **Fiscal**. O Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA COORDENAÇÃO DA NUTRIÇÃO, PARA FORNECIMENTO EVENTUAL DE FÓRMULAS PARA DIETA ENTERAL/ORAL PEDIÁTRICA/ADULTA E FÓRMULAS INFANTIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE.**

Esta portaria entra em vigor na presente data.  
 Registre-se,  
 Publique-se.  
 Paulista, 16 de dezembro de 2024.

**KÁSSIA TAVARES MOURA**  
 Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
 Tatiane Regina de Jesus Dos Santos  
**Código Identificador:**46CF44C1

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ALAGOINHA**

**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**PORTARIA Nº 010/2024**

Divulga Resultado Final do Chamamento Público nº 003/2024, Edital de Fomento a Projetos Culturais.

**O Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento Econômico de Alagoinha**, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Federal nº 14.339, de Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Divulgar lista com o Resultado Final da Etapa de Seleção do Edital, conforme Anexos I a VIII.

**Art. 2º** O agente cultural responsável pelo projeto selecionado, passa para a Etapa de Habilitação, e deverá encaminhar no prazo de 5 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, de forma presencial, de 09h às 13h, na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, localizada no Centro Histórico, que fica na Praça Barão do Rio Branco, nº 51/55, Alagoinha-PE, CEP.: 55260-000, em envelope lacrado e identificado, os seguintes documentos:

**I – Se o agente cultural for PESSOA FÍSICA OU COLETIVO, ESPAÇO OU GRUPO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ):**

Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais (CND e CRF SEFAZ-PE) e municipais (Secretaria Municipal de Finanças);

Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada por terceiro ou autodeclaração assinada pelo agente cultural.

Documento de identificação da conta bancária nova e em nome da pessoa física, aberta exclusivamente para o recebimento e gerenciamento dos recursos do projeto aprovado.

**Parágrafo único:** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

Que se encontrem em situação de rua.

**II – Se o agente cultural for pessoa jurídica:**

Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, e ata de eleição vigente;

Documento pessoal do representante da pessoa jurídica que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidões negativas de débitos e de regularidade fiscal relativas aos créditos tributários estaduais (CND e CRF SEFAZ-PE) e municipais (Secretaria Municipal de Finanças);

Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Declaração de que não emprega menor

Documento de identificação da conta bancária nova e em nome da pessoa jurídica, aberta exclusivamente para o recebimento e gerenciamento dos recursos do projeto aprovado.

§ 1º As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

§ 2º Caso o agente cultural esteja em débito com a Prefeitura Municipal de Alagoinha, com o Governo do Estado de Pernambuco ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata o Edital.

**Art. 3º** O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no site Oficial do Município (<https://www.alagoinha.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (<https://www.alagoinha.pe.gov.br/transparencia>).

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alagoinha, 17 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO VALDIR DIMAS DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

**Anexo I – Resultado Final da Etapa de Seleção da Categoria “ARTES CÊNICAS”. Subcategoria “FORMAÇÃO”**

Proponente	CNPJ	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nome do Projeto	Nota	Critério de Desempate	Situação Final
Emerson Douglas Alves de Lira	-	-	***.340.274-**	Face em Movimento: Luz, Câmera, Atuação	71	-	Selecionado
Nilton César Ferreira Marcondes	-	-	***.672.041-**	Formação em Artes Cênicas	66	-	Suplente
Jose Alexandre Araujo da Costa	-	-	***.500.214-**	Improvisação e Montagem Teatral	58	-	Suplente

Lídia Renata Ferrante Da Cruz	-	-	***.711.121-**	Formação em Artes Cênicas	20	-	Suplente
-------------------------------	---	---	----------------	---------------------------	----	---	----------

**Anexo II – Resultado Final da Etapa de Seleção da Categoria “ARTESANATO”. Subcategoria “EXPOSIÇÃO” – AMPLA CONCORRÊNCIA**

Proponente	CNPJ	Nome Do Responsável	CPF Do Responsável	Nome do Projeto	Nota	Critério de Desempe	Situação Final
Maria das Graças dos Santos	-	-	***.156.554-**	Expo Samambaia Artesanato	81	-	Selecionada
Rosa Maria Cavalcanti	-	-	***.887.294-**	Coisas de Vó	80	-	Selecionada
Marve Monike Silva Rodrigues	-	-	***.703.974-**	Exposição de Artesanato	77	-	Selecionada
Eliane Cavalcante de Freitas	-	-	***.941.174-**	Exposição de Peças Artesanais	76	-	Selecionada
Suecy Sereno Pontes de Jesus	-	-	***.678.354-**	Expo Design e Moda e Artesanato Bom Sucesso	72	-	Selecionada
Guilherme Ricardo Galindo Martiniano	-	-	***.584.594-**	Modelando Arte	70	-	Selecionado
Célia Maria Galindo Bezerra	-	-	***.362.584-**	Meus Traços de Artesã	68	Maior Idade	Selecionada
Maria Sebastiana da Silva	-	-	***.373.767-**	Bolsas de Tecido Patchwork	68	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Selecionada
Geralda Ferreira de Oliveira	-	-	***.621.764-**	A Arte do Bordado	68	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Selecionada
Jucélia Maria da Silva Bezerra	-	-	***.531.074-**	Exposição de Artesanato	68	Maior Idade	Selecionada
Maria Carmelita de Melo Silva	-	-	***.312.404-**	Carmelita Rendas: Exposição e Valorização da Arte da Renda Renasença	68	-	Selecionada
Lisoneide Jacinto de Souza Galindo	-	-	***.580.644-**	Lira e a Palha do Milho	67	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Selecionada
Maria Lucieneide Justino da Silva	-	-	***.303.164-**	A Arte da Costura	67	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Selecionada
Livânia da Silva Souza	-	-	***.797.424-**	Boldas de Palha de Milho	67	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Selecionada
Silene Alves de Oliveira	-	-	***.656.824-**	Exposição de Artesanato	67	-	Selecionada
Anderson Silva Oliveira	-	-	***.230.294-**	Exposição de Artesanato	67	-	Selecionado
Douglas Silva Medeiros	-	-	***.220.114-**	Exposição de Artesanato	66	-	Selecionado
Quitéria Caetano Vasconcellos Pires	-	-	***.414.708-**	Exposição de Artesanato	64	-	Selecionada
Jully Rebecca Santos Silva	-	-	***.691.764-**	Exposição de Artesanato	63	Maior tempo de atuação cultural Comprovado	Selecionada
Livaneide Silva de Souza	-	-	***.557.894-**	A Arte da Palha de Milho	63	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Selecionada
Maria Aparecida Almeida Campos Silva	-	-	***.034.104-**	A Arte do Bisquí	63	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Selecionada
Laura da Silva Souza	-	-	***.910.454-**	Costurar Sonhos	63	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Selecionada
Maria Luciana de Melonsilva Costa	-	-	***.144.644-**	"Trajes de Tradição: Exposição de Vestuário Junino Artesanal da Boneca de Pano"	63	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Selecionada
Juliana Gomes da Silva	-	-	***.922.314-**	Exposição de Artesanato	63	Maior Idade	Selecionada
Celena Maria dos Santos Lima	-	-	***.031.254-**	Exposição de Artesanato	63	-	Selecionada
Lindines Galindo dos Santos	-	-	***.182.684-**	A Arte da Renasença	59	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Selecionada
Edileuza Estevão da Silva	-	-	***.460.647-**	Exposição de Artesanato	59	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Selecionada por remanejamento de recursos de vaga não preenchida na Categoria "Artesanato – Exposição" na cota de Pessoa com Deficiência
Jessica Paes da Silva	-	-	***.705.174-**	Exposição de Artesanato	59	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Selecionada por remanejamento de recursos de vaga não preenchida na Categoria "Artesanato – Exposição" na cota de Pessoa Indígena
Natalício França Bezerra	-	-	***.389.824-**	Exposição de Artesanato	59	-	Selecionada por remanejamento de recursos de vaga não preenchida na Categoria "Artesanato – Exposição" na cota de Pessoa Indígena
Sebastião Geraldo Pereira Galindo	-	-	***.034.504-**	Exposição de Artesanato	58	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Selecionada por remanejamento de recursos de vaga não preenchida na Categoria "Artesanato – Exposição" na cota de Pessoa Indígena
Lourival Gerônimo da Silva Filho	-	-	***.265.804-**	A Arte da Palha	58	Maior Tempo de Atuação Cultural Comprovado	Selecionada por remanejamento de recursos de vaga não preenchida na Categoria "Artesanato – Exposição" na cota de Pessoa Negra
Damiana Castor Cavalcanti da Silva	-	-	***.130.754-**	Exposição de Artesanato	57	-	Selecionada por remanejamento de recursos de vaga não preenchida na Categoria "Artesanato – Exposição" na cota de Pessoa Negra
Edna Alves de Melo Siqueira	-	-	***.154.777-**	Costureira de Mão Cheia	56	-	Selecionada por remanejamento

							recursos de vaga não preenchida na Categoria "Artesanato – Exposição" na cota de Pessoa Negra
Silvia Kelly de Oliveira	-	-	***.252.884-**	Corte e Recorte	55	Maior Idade	Selecionada por remanejamento de recursos de vaga não preenchida nas demais Categorias deste Edital
Lizandra da Silva Souza	-	-	***.871.554-**	Costuras	55	Maior Tempo de Atuação Comprovado	Selecionada por remanejamento de recursos de vaga não preenchida nas demais Categorias deste Edital
Gedalva Ancelmo Dos Santos	-	-	***.257.764-**	A Arte da Renascença	53	-	Selecionada por remanejamento de recursos de vaga não preenchida nas demais Categorias deste Edital
Livia da Silva Souza	-	-	***.201.824-**	Bordas	51	Maior Tempo de Atuação Comprovado	Selecionada por remanejamento de recursos de vaga não preenchida nas demais Categorias deste Edital
Maria Aparecida de Jesus Souza	-	-	***.783.964-**	Exposição de Artesanato	51	-	Selecionada por remanejamento de recursos de vaga não preenchida nas demais Categorias deste Edital
Maria Suzymeire Leal Barros Almeida	-	-	***.920.374-**	Exposição de Artesanato	49	-	Selecionada por remanejamento de recursos de vaga não preenchida nas demais Categorias deste Edital
Denilda Silva Medeiros	-	-	***.465.008-**	Exposição de Artesanato	47	Maior Tempo de Atuação Comprovado	Selecionada por remanejamento de recursos de vaga não preenchida nas demais Categorias deste Edital
Raiane Kraise Oliveira da Silva	-	-	***.322.824-**	Exposição de Artesanato	47	-	Selecionada por remanejamento de recursos de vaga não preenchida nas demais Categorias deste Edital
Leandro Carlos Souza Miranda	-	-	***.513.774-**	Leandro Souza - Minha Arte para o Mundo	46	-	Selecionada por remanejamento de recursos de vaga não preenchida nas demais Categorias deste Edital
Maria Celina de Melo Silva	-	-	***.395.284-**	Maria Celina de Melo Silva	45	Maior Tempo de Atuação Comprovado	Selecionada por remanejamento de recursos de vaga não preenchida nas demais Categorias deste Edital
Lucyane de Souza Santos	-	-	***.899.724-**	Exposição de Artesanato	45	-	Selecionada por remanejamento de recursos de vaga não preenchida nas demais Categorias deste Edital
Maria Elizete Galindo	-	-	***.926.514-**	Maria Elizete Galindo	43	-	Selecionada por remanejamento de recursos de vaga não preenchida nas demais Categorias deste Edital
Leones Oliveira Dimas	-	-	***.790.734-**	Exposição de Artesanato	42	-	Selecionada por remanejamento de recursos de vaga não preenchida nas demais Categorias deste Edital
Eunice Paes dos Santos	-	-	***.503.624-**	Bordado com Raízes: Tradição e Arte	41	Maior Tempo de Atuação Comprovado	Selecionada por remanejamento de recursos de vaga não preenchida nas demais Categorias deste Edital
Paula Frassinete Matias da Silva	-	-	***.959934-**	Exposição de Artesanato	41	-	Selecionada por remanejamento de recursos de vaga não preenchida nas demais Categorias deste Edital
Clécia Vanessa de Melo Silva	-	-	***.327.714-**	Clécia Vanessa de Melo Silva	39	Maior Tempo de Atuação Comprovado	Selecionada por remanejamento de recursos de vaga não preenchida nas demais Categorias deste Edital
Joelma Marcia dos Santos	-	-	***.783.784-**	Joelma e a Costura	39	-	Selecionada por remanejamento de recursos de vaga não preenchida nas demais Categorias deste Edital
Maria Luciene da Silva	-	-	***.690.104-**	Exposição de Artesanato	36	-	Selecionada por remanejamento de recursos de vaga não preenchida nas demais Categorias deste Edital
Eliane Rodrigues de Souza Guimarães	-	-	***.458.144-**	Exposição de Artesanato	35	-	Suplente
Gilma Maria Galindo de Oliveira	-	-	***.175.705-**	Exposição de Artesanato	32	-	Suplente
Maria Valdenice Alves Vieira	-	-	***.316.474-**	Exposição de Artesanato	31	Maior Tempo de Atuação Comprovado	Suplente
Maria Jose da Silva	-	-	***.615.274-**	Exposição de Artesanato	31	-	Suplente
Maria Aparecida Alves Ordonho	-	-	***.293.574-**	Exposição de Artesanato	27	-	Suplente
Maria das Neves Rodrigues Medeiros	-	-	***.741.674-**	Exposição de Artesanato	26	-	Suplente

Quitéria da Silva de Oliveira	-	-	***.873.244.**	Exposição de Artesanato	25	-	Suplente
Luzia Alves Ordonho	-	-	***.845.754.**	Exposição de Artesanato	23	Maior Tempo de Atuação Comprovado	Suplente
Maria Jose Alves Ordonho	-	-	***.286.324.**	Exposição de Artesanato	23	Maior Idade	Suplente
Jaqueline Alves Ordonho	-	-	***.289.028.**	Exposição de Artesanato	23	-	Suplente
Ana Patrícia da Silva	-	-	***.124.284.**	Exposição de Artesanato	21	-	Suplente
Rafaela Alves dos Santos	-	-	***.782.974.**	Artesanato Feito com Palha de Milho	17	-	Suplente
Edvane Alves de Melo Lopes	-	-	***.930.614.**	Exposição de Artesanato	11	-	Suplente
Edivânia Alves dos Santos	-	-	***.119.734.**	N/C	0	-	Desabilitado: Não atendeu a Categoria Estabelecida no Anexo 1
Edna Alves dos Santos	-	-	***.338.084.**	N/C	0	-	Desabilitado: Não atendeu a Categoria Estabelecida no Anexo 1
Maria Edilúcia dos Santos	-	-	***.576.204.**	N/C	0	-	Desabilitado: Não atendeu a Categoria Estabelecida no Anexo 1
Débora Samanta Santos Ferreira	-	-	***.935.194.**	N/C	0	-	Desabilitado: Não atendeu a Categoria Estabelecida no Anexo 1
Stefane Samara dos Santos Ferreira	-	-	***.934.864.**	N/C	0	-	Desabilitado: Não atendeu a Categoria Estabelecida no Anexo 1
Edilson David dos Santos	-	-	***.338.094.**	N/C	0	-	Desabilitado: Não atendeu a Categoria Estabelecida no Anexo 1
Edeilson David dos Santos	-	-	***.126.534.**	N/C	0	-	Desabilitado: Não atendeu a Categoria Estabelecida no Anexo 1
Jacqueline Cavalcanti Valença	-	-	***.510.724.**	N/C	0	-	Desabilitado: Não atendeu a Categoria Estabelecida no Anexo 1
Rhyanne Yasmin Galindo Lopes	-	-	***.255.324.**	Fé no Axé	0	-	Desabilitado: Não atendeu a Categoria Estabelecida no Anexo 1
Aguida Layse Oliveira Cavalcanti	-	-	***.131.344.**	Retratos de Alagoinha	0	-	Desabilitado: Não atendeu a Categoria Estabelecida no Anexo 1
Roberto Martiniano de Oliveira Segundo	-	-	***.480.304.**	N/C	0	-	Desabilitado: Não atendeu a Categoria Estabelecida no Anexo 1
Gilda Maria Galindo	-	-	***.036.394.**	Exposição Fotográfica Lagoas de Alagoinha	0	-	Desabilitado: Não atendeu a Categoria Estabelecida no Anexo 1
Willyana Valesk de Melo Silva	-	-	***.414.204.**	Willyana Valesk de Melo Silva	0	-	Desabilitado: Não atendeu a Categoria Estabelecida no Anexo 1
Mailson Maciel de Freitas	-	-	***.136.434.**	Exposição Fotográfica Raízes Aéreas	0	-	Desabilitado: Não atendeu a Categoria Estabelecida no Anexo 1
Adilson José da Costa Filho	-	-	***.057.674.**	Raízes de Alagoinha: Lançamento do Documentário "Entre o Ramo e o Quilombo"	0	-	Desabilitado: Não atendeu a Categoria Estabelecida no Anexo 1
Laiza Carla da Silva de Souza	-	-	***.458.164.**	N/C	0	-	Desabilitado: Não atendeu a Categoria Estabelecida no Anexo 1
Poliana Silva de Souza	-	-	***.082.864.**	N/C	0	-	Desabilitado: Não atendeu a Categoria Estabelecida no Anexo 1
Severina Lassaete da Silva	-	-	***.483.754.**	N/C	0	-	Desabilitado: Não atendeu a Categoria Estabelecida no Anexo 1
Maria Gorete da Silva	-	-	***.768.754.**	N/C	0	-	Desabilitado: Não atendeu a Categoria Estabelecida no Anexo 1
Rosa Maria da Silva Brito	-	-	***.144.894.**	N/C	0	-	Desabilitado: Não atendeu a Categoria Estabelecida no Anexo 1
Luillya Carla da Silva Dimas	-	-	***.231.454.**	N/C	0	-	Desabilitado: Não atendeu a Categoria Estabelecida no Anexo 1
Maciana Maria Silva de Brito	-	-	***.944.784.**	N/C	0	-	Desabilitado: Não atendeu a Categoria Estabelecida no Anexo 1
Lindaci Cordeiro de Melo Nascimento	-	-	***.223.534.**	N/C	0	-	Desabilitado: Não atendeu a Categoria Estabelecida no Anexo 1
Jéssica Melo do Nascimento	-	-	***.119.674.**	N/C	0	-	Desabilitado: Não atendeu a Categoria Estabelecida no Anexo 1

**Anexo II – Resultado Final da Etapa de Seleção da Categoria “ARTESANATO”. Subcategoria “EXPOSIÇÃO” – COTA PESSOA NEGRA**

Proponente	CNPJ	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nome do Projeto	Nota	Crítério de Desempate	Situação Final
Silvana Pereira da Silva	-	-	***.355.544.**	Artesanato do Quilombo	52	-	Selecionada
Maria da Luz Silva	-	-	***.482.794.**	Exposição de Artesanato	51	-	Selecionada
Maria Auxiliadora do Nascimento	-	-	***.187.044.**	Exposição de Artesanato	44	Maior Idade	Selecionada
Maria José Silva de Barros	-	-	***.424.964.**	Exposição de Artesanato	44	-	Selecionada
Adriana Socorro Feitoza	-	-	***.588.734.**	Exposição de Artesanato	38	-	Selecionada
Airany Rinalli Marques	-	-	***.111.924.**	Exposição de Artesanato	34	-	Selecionada
Juliana Francisca Matias Silva	-	-	***.899.214.**	Exposição de Artesanato	32	-	Selecionada

**Anexo III – Resultado Final da Etapa de Seleção da Categoria “DANÇA”. Subcategoria “APRESENTAÇÃO EM GRUPO” – AMPLA CONCORRÊNCIA**

Proponente	CNPJ	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nome do Projeto	Nota	Critério de Desempate	Situação Final
Grupo de Danças Afrodescendentes	-	Marye Monike Silva Rodrigues	***.703.974.-**	Grupo de Dança Afrodescendente do Alverne	81	-	Selecionada
Maria Cristina da Silva	-	-	***.096.624.-**	Dança do Quilombo	67	-	Selecionado
Jhonathan Gabryel Galindo da Silva	-	-	***.327.044.-**	No Compasso do Frevo	38	-	Selecionado por remanejamento de recursos de vaga não preenchida na Categoria "Dança - Apresentação em Grupo" na cota de Pessoa com Deficiência

#### Anexo IV – Resultado Final da Etapa de Seleção da Categoria “DANÇA”. Subcategoria “FORMAÇÃO EM DANÇA AFRO” – AMPLA CONCORRÊNCIA

Proponente	CNPJ	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nome do Projeto	Nota	Critério de Desempate	Situação Final
Sidnéia Santos Teodoro	-	-	***.827.159.-**	Quilombolas: "Um Resgate Socio Cultural Através da Dança.	71	-	Selecionada
José Rosenir da Silva	-	-	***.640.994.-**	Raízes Afros da Capoeira	28	-	Selecionado por remanejamento de recursos de vagas não preenchidas na Categoria "Música - Apresentação individual" nas cotas de Pessoa Indígena e Pessoa Negra

#### Anexo V – Resultado Final da Etapa de Seleção da Categoria “MÚSICA”. Subcategoria “APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL” – AMPLA CONCORRÊNCIA

Proponente	CNPJ	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nome do Projeto	Nota	Critério de Desempate	Situação Final
Katiúscia Alves Leal	-	-	***.648.794.-**	Apresentação Musical	71	-	Selecionada
Wilton Geraldo Cavalcanti Ferreira	-	-	***.295.498.-**	Apresentação Musical	66	-	Selecionado
Enrique Eugenio Castor	-	-	***.032.024.-**	Acordeon Popular	62	-	Selecionado
Givanilson Cosmo da Silva	-	-	***.157.104.-**	Coisinha - Nossas Canções	58	-	Selecionado
Jose Adeildo Pereira a Silva	-	-	***.871.374.-**	P Sanfoneiro do Quilombo	55	-	Selecionado
Daniel Paes dos Santos Medeiros	-	-	***.711.314.-**	Daniel Paes - Xote Acústico	54	-	Selecionado
Edinaldo João da Silva	-	-	***.491.774.-**	Didi Play Raízes	46	Maior Tempo de Atuação Comprovado	Selecionado
José Jailson Inácio Dias	-	-	***.693.184.-**	Da Feira para o Mundo	46	-	Selecionado
Geanderson de Carvalho Bezerra	-	-	***.201.824.-**	Forro e Desmantelo	42	-	Selecionada por remanejamento de recursos de vaga não preenchida na Categoria "Música - Apresentação individual" na cota de Pessoa com Deficiência
Robson Soares de Lima	-	-	***.736.114.-**	Apresentação Musical	29	-	Selecionada por remanejamento de recursos de vaga não preenchida na Categoria "Música - Apresentação individual" na cota de Pessoa Indígena

#### Anexo VI – Resultado Final da Etapa de Seleção da Categoria “MÚSICA”. Subcategoria “APRESENTAÇÃO EM DUPLA” – AMPLA CONCORRÊNCIA

Proponente	CNPJ	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nome do Projeto	Nota	Critério de Desempate	Situação Final
Amarildo Alves de Lima Galindo	-	-	***.542.644.-**	Formiga ao Vivo	63	-	Selecionado
Raul Ezequiel Virginio de Espindola	-	-	***.411.634.-**	Rau Ezequiel e Daniel Paes - Bora Pagodear	50	-	Selecionado
José Maurio Alves de Lima	-	-	***.941.104.-**	Música em Dupla	46	-	Selecionado

#### Anexo VII – Resultado Final da Etapa de Seleção da Categoria “MÚSICA”. Subcategoria “APRESENTAÇÃO EM BANDA” – AMPLA CONCORRÊNCIA

Proponente	CNPJ	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nome do Projeto	Nota	Critério de Desempate	Situação Final
Wanessa Karoline de Almeida Freitas	-	-	***.420.844.-**	São José do Alverne	75	-	Selecionada
Alan Kassio Galindo	-	-	***.784.994.-**	Solana Star - Cultura da Praça	58	-	Selecionado
José Givanildo Paes Galindo	-	-	***.527.054.-**	Zé Givanildo - Ao Vivo	51	-	Selecionada por remanejamento de recursos de vaga não preenchida na Categoria "Música - Apresentação em Banda" na cota de Pessoa com Deficiência
Felipe Cleudson de Santana Medeiros	-	-	***.447.794.-**	Forrozão	38	-	Selecionada por remanejamento de recursos de vaga não preenchida na Categoria "Música - Apresentação em Banda" na cota de Pessoa Negra
Igor Alves Ferreira	-	-	***.670.954.-**	Vaquejada – Ao Vivo	0	-	Desabilitado: Não atendeu a Categoria Estabelecida no Anexo 1

**Anexo VIII – Resultado Final da Etapa de Seleção da Categoria “POESIA / LITERATURA / BOIADEIRO / REPENTE / EMBOLADA / TOADA”. Subcategoria “APRESENTAÇÃO / DECLAMAÇÃO / CANTORIA INDIVIDUAL” – AMPLA CONCORRÊNCIA**

Proponente	CNPJ	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nome do Projeto	Nota	Critério de Desempate	Situação Final
Jose Vianey Almeida	-	-	***.603.504.**	N/C	67	-	Selecionado
Wagner Antonio França	-	-	***.366.284.**	A Arte dos Nós	66	-	Selecionado
Rodrigo Inojosa da Silva	-	-	***.805.674.**	N/C	62	-	Selecionado
Maria do Carmo Cavalcante de Melo	-	-	***.855.374.**	N/C	60	-	Selecionada
Geraldo Jose de Oliveira	-	-	***.975.404.**	N/C	58	-	Selecionado
João Paulo Tenorio de Brito	-	-	***.598.994.**	N/C	54	-	Selecionado
Givanilson Ferreira da Silva	-	-	***.217.914.**	Vaninho - No Berço da Toada	46	Maior Tempo de Ação Cultural Comprovado	Selecionado
Edson Elder da Silva Tavares Galindo	-	-	***.534.404.**	Edson Elder - O Poeta	46	-	Selecionado
Ivaldo Mendes de Carvalho	-	-	***.105.434.**	N/C	44	-	Selecionado
Jailson de Carvalho Mendes	-	-	***.796.374.**	N/C	42	-	Selecionado

**Publicado por:**  
José Roberto Inojosa de Farias  
**Código Identificador:**0EC938B9

**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**PORTARIA Nº 012/2024**

Divulga Resultado Final do Chamamento Público nº 004/2024, Edital de Manutenção Cultural: Apoio a Espaços e Iniciativas Artísticas.

**O Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento Econômico de Alagoinha**, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Federal nº 14.339, de Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Divulgar lista com o Resultado Final da Etapa de Seleção do Edital, conforme Anexos I e II.

**Art. 2º** O agente cultural responsável pelo projeto selecionado, passa para a Etapa de Habilitação, e deverá encaminhar no prazo de 5 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, de forma presencial, de 09h às 13h, na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, localizada no Centro Histórico, que fica na Praça Barão do Rio Branco, nº 51/55, Alagoinha-PE, CEP.: 55260-000, em envelope lacrado e identificado, os seguintes documentos:

**I – Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por pessoa jurídica, deve apresentar os seguintes documentos:**

Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;  
Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, acompanhada da ata da última eleição;  
Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);  
Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;  
Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;  
Certidões negativas de débitos (CND) e regularidade fiscal (CRF) estaduais e municipais, expedidas pela Sefaz Estadual e Secretaria Municipal de Finanças;  
Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;  
Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

**II – Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por pessoa física, deve apresentar os seguintes documentos:**

Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);  
Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;  
Certidões negativas de débitos (CND) e regularidade fiscal (CRF) estaduais e municipais, expedidas pela Sefaz Estadual e Secretaria Municipal de Finanças;  
Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;  
Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

**§ 1º** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;  
Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou  
Que se encontrem em situação de rua.

**§ 2º** As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**Art. 3º** O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>), no site Oficial do Município (<https://www.alagoinha.pe.gov.br/>) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (<https://www.alagoinha.pe.gov.br/transparencia>).

**Art. 4º** Caso o agente cultural esteja em débito com a Prefeitura Municipal de Alagoinha, com o Governo do Estado de Pernambuco ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata o Edital.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alagoinha, 17 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO VALDIR DIMAS DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

**Anexo I – Resultado Final da Etapa de Seleção da Categoria “Espaço, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais – Ampla Concorrência”**

Proponente	CNPJ	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nota	Critério de Desempate	Situação Final
Instituto Ouricuri	01.131.260/0001-67	Ana Lucia do Nascimento Oliveira	***.850.594-**	47	-	Selecionado
Sociedade musical Nossa Senhora da Conceição	35.665.272/0001-95	Allison Ramalhães Nogueira Galindo da Silva	***.114.204-**	0	-	Desabilitado por não atender o Item 2.6 alínea 7 do Edital

**Anexo II – Resultado Final da Etapa de Seleção da Categoria “Espaço, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais – Cota Pessoa Negra”**

Proponente	CNPJ	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nota	Critério de Desempate	Situação Final
Ass. Quilombolas do Povoado de Alverne e Adjacências	16.993.467/0001-10	Maeye Monike Silva Rodrigue	***.703.974-**	44	-	Selecionada
Ass. Dos Descendentes de Quilombolas da Lage do Carrapicho	12.997.837/0001-36	Maria Auxiliadora do Nascimento	***.187.044-**	0	-	Desabilitado por não atender ao ANEXO 5, cronograma fora do prazo e ausência de contrapartida.

**Publicado por:**  
 José Roberto Inojosa de Farias  
**Código Identificador:78DCB497**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME  
 PORTARIA SME Nº 026 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Ementa: Dispõe sobre os nomes dos Supervisores aprovados no processo seletivo interno, para função de Supervisor Escolar, conforme edital nº 01/2019-SME.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições** que lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, com base no Artigo 208 da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 2.190/2004;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para exercerem a função de Supervisor Escolar, conforme edital nº 01/2019-SME:

Nº	NOME	MATRÍCULA
1	ADJANETE LOPES DOS SANTOS	31563
2	ADRIANA ALVES DA SILVA	31699
3	ADRIANA ROLLNIC	30048
4	AISLAN RAFAEL LEMOS ROLIM.	31659
5	ALCIONE DE OLIVEIRA SILVA	31590
6	ANA CAROLINA SOARES LUNA LEAL	30058
7	ANA KARINE MACHADO DE MORAIS	31797
8	ANA MABEL DA SILVA MENDES	31573
9	ANA MOREIRA MARTINS MARQUES	6930
10	ANDRÉ AUGUSTO MENDONÇA DOS SANTOS	31945
11	ANDREA KARLA BARBOSA DA SILVA	31944
12	ANELISE SANTANA DA SILVA	31616
13	AUREA ALMEIDA DE SOUZA DE PAULA	5787
14	BIANCA OLÍMPIA GOMES	32363
15	CARLA PRISCILA TAVARES SANTOS	32702
16	CIBELE GIANCARLA BARBOSA DE MENESES	31181
17	CÍCERA ALVES DA SILVA	30102
18	CILENE DA SILVA SANTOS	31946
19	CINTHIA LÚCIA DE MIRANDA	32345
20	CLAUDENICE RIBEIRO DOS SANTOS	31632
21	CLEIDE MARIA GOMES	8038
22	CONCEIÇÃO DE MARIA ALVES DA SILVA	32740
23	DALTON JOSÉ TEIXERA CABRAL	31212
24	EDNA GUEDES DA SILVA	32753
25	EDJANDIRA DO NASCIMENTO SANTOS	33207
26	EDNEIDE GONÇALVES DE LIMA	285
27	EIDE NASCIMENTO FERREIRA	5838
28	ELIDA TAINÁ DE SENA	32965
29	ERICA DE FÁTIMA FERREIRA	32762
30	EVANIA COPINO DA SILVA SANTANA	31373
31	FABIANA NEVES DA PENHA RIBEIRO	32349
32	GLÁUCIA VASCONCELOS DO NASCIMENTO LOPES	32337
33	GLEICE AUREA DE OLIVEIRA	31666
34	IARA PATRÍCIA RIBEIRO DOS SANTOS	32861
35	IZABEL DE ARAÚJO PONTES	31708
36	JACIANE CAMILO DE LIMA	5841
37	JACIELIEDE RAMOS DE SOUZA	31727
38	JACQUELINE AMÂNCIO GOMES	5807
39	JANAINA FERNANDA DIAS DA SILVA	31561
40	JAQUELINE DA SILVA FREIRE	31709
41	JOELMA COSTA VASCONCELOS PEREIRA	31646
42	JORZE SILVA DE OLIVEIRA	31685
43	JOSEANE PATRÍCIA DOS SANTOS	32863
44	JOSELANDIA MARIA DE SOUZA	33176

45	JOSELITA PEREIRA VASCONCELOS	33191
46	KARINA CÂNDIDO BERNARDO DA SILVA	32696
47	LENILDA MARIA DA SILVA	31958
48	LUCAS CORDEIRO SANTOS	31602
49	LUCICLEIDE MARLUCE DE AMORIM	33209
50	LUCICLEIDE XAVIER DE LIMA	33070
51	LUCIDALVA LOPES DA SILVA	32341
52	MARIA CARMÉLIA DE CASTRO	30033
53	MARIA ALEXANDRINA GOVEIA	30002
54	MARIA CELESTE DE ALENCAR FREIRE	30116
55	MARIA DA PENHA CUNHA DE ALMEIDA	32772
56	MARIA DE FÁTIMA ALCKMIN MORAIS	32357
57	MARIA DE FÁTIMA LIRA DE AMORIM	8052
58	MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO CANÁRIO	33166
59	MARIA GORETH SÉRGIO DA SILVA	32763
60	MERCIA CRISTINA MARIA DA SILVA	32956
61	MICHELE SALES ALEXANDRE DE LIMA	31737
62	MICHELLE IZABEL DE OLIVEIRA	30053
63	MILENA QUIRINO SILVA DE OLIVEIRA	31646
64	MIRYAN FERNANDES DE SIMONE	32710
65	REGINA DE LIMA SILVA	31716
66	RISONEIDE SEVERINA PESSOA DA SILVA	31514
67	ROSELY DA SILVA MONTEIRO	31647
68	ROSSANA RAQUEL SOUZA RAMOS	31657
69	RUBERVÂNIA GONÇALVES DA SILVA	31622
70	SAULA DA SILVA FERNANDES SOUTO MAIOR	31170
71	SEVERINO CORDEIRO DOS SANTOS	31454
72	SHEILA BRITO E SILVA	5843
73	SHEILA SIQUEIRA CAMPOS	32961
74	SHIRLEY MARIA SILVA DA COSTA	33072
75	SILVANIA ROBERTA DE MELO	5758
76	SILVIA HELENA DA SILVA MANGUBA	31221
77	SONY DALINY LEMOS DE LACERDA	31706
78	SUELEN KARLA RODRIGUES DA SILVA	31694
79	SULENE JANUÁRIO DOS SANTOS	33183
80	SUZANA RIBEIRO DA SILVA	30690
81	TARCIANA MARIA ROCHA VALENÇA	31394
82	TATIANA FERNANDA ALVES DOS SANTOS	31656
83	VERA REGINA DA SILVA MARINHO	31972
84	VITALINA ALDELINA LOPES	32707

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Cabo de Santo Agostinho, 18 de dezembro de 2024.

**HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL)

**Publicado por:**  
Alcides da Silva Santos Filho  
Código Identificador:265FF3DC

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CASINHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12/2024**

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASINHAS, constituída pela Portaria conjunta nº 13, de 17 de dezembro de 2024, da Prefeita e da Secretária Municipal de Saúde, composta pelos servidores: ANA GERTRUDES FREIRE SOUSA LEÃO, MARIA CLARA ALMEIDA DOS ANJOS e BRUNNO ANTONIO BARRETO DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 12/2024, destinado a selecionar profissionais para atenderem a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Casinhas, conforme o Anexo I (quadro de vagas) deste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 1.1. A seleção destina-se à contratação de profissionais para atenderem a demanda do serviço público municipal – vinculado à Secretaria de Saúde, conforme o Anexo I (quadro de vagas) deste edital.
- 1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado, assim como os instrumentos contratuais firmados a partir dele, serão válidos até o dia 31 de dezembro de 2025.
- 1.3. O Processo Seletivo Simplificado, de que trata o subitem anterior, será regido por este Edital, cujos critérios de avaliação serão alcançados pela análise de experiência profissional e títulos.
- 1.4. Para a Análise de experiência profissional e títulos, o(a) candidato(a) ou procurador legalmente constituído terá que comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, com a documentação comprobatória, observando o período estabelecido neste edital. Além disso, caso queira, poderá, também, enviá-la através dos Correios, considerando o endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000. Demais informações, entrar em contato a partir do Tel. (81) 3634 – 9119.
- 1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos, encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.6. Será reservado o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 97, VI, “a”, da Constituição do Estado de Pernambuco, observando a compatibilidade da condição especial com as atividades a serem desenvolvidas;

1.6.1. Para concorrer à vaga, o(a) candidato(a) deverá comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP: 55755-000, e apresentar o laudo médico emitido em, no máximo, doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função. Além disso, em caso de impossibilidade de apresentação de forma presencial, o(a) candidato(a) poderá enviar a documentação comprobatória pelos CORREIOS, considerando, para tanto, o endereço supracitado e o prazo de envio previsto no item 1.6.4.

1.6.2. O(a) candidato(a) poderá, ainda, designar um terceiro para a entrega do laudo médico, desde que ele(a) esteja autorizado mediante procuração, devidamente reconhecida em Cartório.

1.6.3. O(a) candidato(a) poderá apresentar o laudo médico até o último dia destinado à interposição de recursos, conforme o prazo estabelecido no Anexo III deste edital.

1.6.4. Os(as) candidatos(as) que comprovarem a deficiência, comparecendo à Secretaria Municipal de Saúde ou enviando a documentação comprobatória através dos Correios, em consonância com o prazo previsto neste edital, participará(ão) da seleção em iguais condições com os(as) demais candidatos(as), bem como, antes da contratação.

1.6.5. Haverá uma única lista com a pontuação dos(as) candidatos(as), observada a reserva às pessoas com deficiência;

1.6.6. O não atendimento, pelo(a) candidato(a), às exigências previstas nos subitens 1.6.1; 1.6.2 e 1.6.3, deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) em tais condições.

1.7. O formulário de inscrição e a documentação necessária para fins de comprovação de experiência e títulos devem ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde. Além disso, caso queira, o(a) candidato(a) poderá, também, enviar o material através dos Correios, no endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP: 55755-000, considerando, em todo caso, os prazos previstos no anexo III deste edital.

## **2. DAS INSCRIÇÕES:**

2.1. As inscrições serão gratuitas, podendo ser realizadas tanto de forma presencial, na Secretaria Municipal de Saúde, quanto pelos Correios, considerando o seguinte endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000.

2.1.1. O(a) candidato(a) poderá designar um terceiro para a realização da inscrição, desde que ele(a) esteja autorizado mediante procuração reconhecida em Cartório.

2.1.2. Para efetuação da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar o formulário de inscrição - previsto no anexo II, e a documentação exigida no Item 3 – Dos requisitos, na Secretaria Municipal de Saúde ou através dos Correios, conforme já especificado, nos horários e períodos informados no anexo III.

2.2. O(a) candidato(a) deverá optar por apenas uma inscrição.

2.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a documentação, enviada através dos Correios, fora do período destinado às inscrições, ficando, em tal hipótese, a Secretaria Municipal de Saúde isenta de quaisquer responsabilidades.

## **3. DOS REQUISITOS:**

3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro;

3.2. Ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos;

3.3. Apresentar cópia do RG;

3.4. Apresentar cópia de inscrição no CPF;

3.5. Apresentar cópia do Título de eleitor;

3.6. Apresentar cópia da Carteira de identificação profissional válida;

3.7. Apresentar foto 3x4;

3.8. Apresentar cópia da Carteira de Trabalho – CTPS;

3.9. Apresentar cópia do Certificado de conclusão de curso, Declaração/Certidão ou Diploma exigido para a função e/ou outros documentos exigidos, conforme o quadro de vagas previsto no Anexo I;

3.10. Apresentar Certificado de reserva/comprovação de estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

3.11. Apresentar comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses);

3.12. Apresentar Certidão de quitação e de crimes eleitorais;

3.13. Apresentar Currículo Lattes (cnpq);

3.14. Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais Estadual (IITB ou TJPE) e Federal;

3.15. Apresentar Declaração negativa de Improbidade Administrativa (CNJ) / Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

3.16. Apresentar Declaração de não acumulação de cargos/funções.

3.17. Os itens 3.3; 3.4; 3.5; 3.6; 3.8 (se o documento estiver na versão anterior); 3.9; 3.10; e 3.16 só serão reconhecidos, no ato da inscrição, caso as cópias sejam apresentadas junto aos documentos originais, para que seja realizado o processo de conferência; admitindo-se, ainda, a entrega da cópia dos documentos autenticados em Cartório, sendo, neste último caso, dispensada a apresentação da documentação original;

3.18. O não cumprimento do disposto no item 3.17 acarretará ao não reconhecimento da inscrição do(a) candidato(a) no presente Processo Seletivo Simplificado;

3.19. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a ciência das exigências previstas neste certame, inclusive, no item 3 - que trata dos requisitos, estando, o responsável pelo reconhecimento das inscrições – pessoa designada pela Secretaria Municipal de Saúde – isento de quaisquer responsabilidades de informações ou penalidades posteriores.

## **4. DA SELEÇÃO:**

4.1. A seleção será realizada através da comprovação de experiência profissional e análise de títulos, e o limite de pontuação não excederá a 10 pontos, somados os dois meios de pontuação.

4.2. Para fins de comprovação de EXPERIÊNCIA, serão observados os pontos a seguir relacionados: de 01 a 06 meses = 1,0 ponto; de 07 a 12 meses = 2,0 pontos; de 13 a 15 meses = 3,0 pontos; de 16 a 23 meses = 4,0 pontos; de 24 meses em diante = 5,0 pontos.

4.2.1. A pontuação prevista nos itens 4.2 não terá caráter cumulativo, devendo ser reconhecida apenas uma única vez, conforme período comprobatório apresentado.

4.3. Para fins de TÍTULOS na função de Técnico(a) de Enfermagem - SAMU, serão observados os pontos a seguir relacionados: Curso Técnico de Enfermagem = 2,0 pontos; Curso de APH (Atendimento Pré-Hospitalar), com carga horária mínima de 100 horas, emitido em, até, 02 anos = 1,0 ponto; certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento voltado para a área de suporte Básico de vida, com carga horária mínima de 20 horas =

1,0 ponto; certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento voltado para a área de Urgência e Emergência, com carga horária mínima de 20 horas = 1,0 ponto.

4.3.1. A pontuação prevista no item 4.3 terá caráter cumulativo, podendo ser reconhecidos e pontuados todos os cursos apresentados pelo(a) candidato(a), desde que estejam em conformidade com aqueles exigidos.

4.4. A Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, constando, obrigatoriamente, as folhas de identificação, com número e série e com a foto do portador; a qualificação civil e profissional, carga horária, início e o término do contrato, se for o caso, assim como possíveis atualizações salariais, caso haja. Além disso, o cargo/função deve ser específico(a) para o qual está concorrendo. Por fim, deve ser acrescida ao material uma Declaração, emitida pela instituição contratante, constando a área de atuação e as atividades desenvolvidas no período acordado.

b) Último contracheque ou outro documento equivalente, que contenha data de admissão, cargo específico para o qual está concorrendo e carga horária - hipótese em que o(a) candidato(a) esteja em exercício no momento da apresentação do respectivo documento comprobatório;

c) Certidão ou declaração de tempo de serviço público ou privado, que esteja em papel timbrado da instituição, contendo cargo/função específico(a) para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo, emitida em um prazo não superior a 60 dias, pela instituição em que trabalha ou trabalhou, assinada pelo(a) respectivo(a) Secretário(a) Municipal, em se tratando de vínculo público, ou pelo responsável pelos atos inerentes à contratação, em se tratando de vínculo privado.

d) Contrato de trabalho que esteja em papel timbrado da instituição, contendo cargo/função específico(a) para o qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo, se for o caso, acompanhado de uma Declaração, emitida pela instituição contratante, constando a área de atuação e as atividades desenvolvidas no período acordado.

4.5. Serão reconhecidos, para fins de pontuação de experiência e títulos, apenas os documentos originais e/ou cópias autenticadas em Cartório.

4.6. Não serão aceitos documentos fora do período estabelecido neste edital, que compreendam a comprovação de títulos ou de experiência.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:**

5.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Títulos e na Experiência Profissional, podendo atingir, no máximo, 10 pontos.

5.2. O(a) candidato(a) será classificado(a) de acordo com a pontuação obtida;

5.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I- Ter sido jurado(a);

II- O(a) candidato(a) com maior escolaridade;

III- O(a) candidato(a) mais idoso;

5.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.

5.5. Será disponibilizado o resultado final da seleção no mural da Secretaria Municipal de Saúde de Casinhas e no Diário Oficial da Amupe.

## **6. DOS RECURSOS:**

6.1. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo III deste edital, tanto de forma presencial quanto via Correios, no seguinte endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000.

6.1.1. O recurso pode ser assinado pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou por procurador legalmente constituído, conforme procuração reconhecida em Cartório.

6.2. Caberá, ao(a) candidato(a), reportar-se aos documentos já anexados na inscrição, sendo vedado a juntada de documentos exigidos neste edital na fase de recurso.

6.3. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, no seguinte endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou através dos CORREIOS, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.

6.4. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final, na forma do item 5.5, incluindo-se as alterações.

## **7. DA CONVOCAÇÃO:**

7.1. O(a) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via e-mail ou telefone, conforme os dados fornecidos pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição;

7.2. O(a) candidato(a) que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado(a) eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado.

## **8. DA CONTRATAÇÃO:**

8.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração do(a) contratado(a) e demais informações relativas à sua função, acham-se descritas no Anexo I deste edital.

8.2. O presente Processo Seletivo Simplificado, assim como o(s) instrumento(s) contratual(is) firmado(s) a partir dele, será(ão) válido(s) até o dia 31 de dezembro de 2025.

8.2.1. As condições contratuais observarão o disposto na Constituição Federal de 1988, além de serem regulamentados pela legislação municipal.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9.1. O(a) candidato(a) será contratado(a) durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento da vaga obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (pessoa com deficiência).

9.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

9.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, a existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame.

9.4. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, até o prazo final deste certame, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

9.4.1. Em caso de atualização, entregar os novos dados, pessoalmente, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada no endereço mencionado no item 9.4, ou designar um procurador legalmente constituído, conforme procuração reconhecida em Cartório, para realizar a entrega.

- 9.4.2. Será permitida a atualização, de forma remota, pelo(a) candidato(a) ou por procurador legalmente constituído, considerando, para tanto, o endereço de e-mail: secretariadesaudecasinhas@gmail.com.
- 9.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a): acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo simplificado, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.
- 9.6. As disposições contidas no presente edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
- 9.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.
- 9.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

Casinhas, 18 de dezembro de 2024.

**ANA GERTRUDES FREIRE SOUSA LEÃO**

Comissão Organizadora

**MARIA CLARA ALMEIDA DOS ANJOS**

Comissão Organizadora

**BRUNNO ANTONIO BARRETO DE ARAÚJO**

Comissão Organizadora

**ANEXO I**

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 12/2024)

**QUADRO DE VAGAS**

FUNÇÃO	JORGADA DE TRABALHO	ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS	VENCIMENTO BÁSICO	VAGAS GERAIS	VAGAS (PeD)	TOTAL DE VAGAS
<b>TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM</b>  SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	<b>PLANTÃO 24x72</b>	Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências; realizar manobras de extração manual de vítimas. Exerce atividades auxiliares, de nível técnico, sendo habilitado para o atendimento Pré-Hospitalar Móvel, integrando sua equipe. Além da intervenção conservadora no atendimento do paciente, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão do profissional Enfermeiro, dentro do âmbito de sua qualificação profissional.  <b>REQUISITOS:</b> Ensino Médio completo; Certificado de conclusão do curso Técnico de Enfermagem; Certidão de regularidade no COREN; Carteira de Identificação Profissional válida; certificado do Curso de Suporte Básico de Vida, emitido em, até, 02 anos, com carga horária mínima de 20 horas; Declaração ou Certidão de experiência, de no mínimo, 06 meses.	<b>UM SALÁRIO MÍNIMO + COMPLEMENTO DO PISO SALARIAL, PELO GOVERNO FEDERAL</b>	<b>03</b>	<b>01</b>	<b>04</b>

**ANEXO II**

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 12/2024)

<b>FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – EDITAL Nº 12/2024</b>			
Solicito a inclusão dos meus dados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 12/2024, realizado pela Secretaria de Saúde do Município de Casinhas/PE.			
<b>I - NÚMERO DA INSCRIÇÃO:</b>			
<b>II – IDENTIFICAÇÃO</b>			
Nome do Candidato(a):			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	CEP:	Nº:
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:	
CPF:	TEL/CEL: ( )		
E-mail:			
Pessoa com deficiência: ( ) Sim ( ) Não Especificar: ( ) Motora; ( ) Fono-auditiva; ( ) Visual; ( ) Outras _____			
<b>III – CARGO / FUNÇÃO PRETENDIDA:</b>		Assinatura do(a) candidato(a)	
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.			

**ANEXO III**

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 12/2024)

**CALENDÁRIO**

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita), de documentos, títulos e laudos das pessoas com deficiência. Os interessados podem apresentar esses itens, presencialmente, ou por procurador legalmente constituído, na Secretaria Municipal de Saúde ou através do Correios.	De 18/12/2024 a 27/12/2024 Das 08h00mins às 15h00min	Presencial, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou, Correios, no endereço supracitado.
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção.	Dia 30/12/2024	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada à na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000 e Diário Oficial da Amupe. Tel. (81) 3634-9119 .
Recursos/Prazo final de entrega de Laudo Médico, em se tratando de candidatos inscritos como pessoa com deficiência.	De 30/12/2024 a 02/01/2025 Das 08h00mins às 14h00min	Presencial, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou ainda via CORREIOS, no endereço supracitado.
Julgamento dos Recursos/Avaliação dos Laudos Médicos/Divulgação do Resultado definitivo	Dia 02/01/2025 Dia 03/01/2025	Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000. Diário Oficial da AMUPE.

Contratação	A partir de 03/01/2025	Secretaria Municipal de Saúde, Rua Maria Cecília Leal de Miranda, s/n, Centro, Casinhas/PE, CEP 55755-000.
-------------	------------------------	--

**ANEXO IV**

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 12/2024)

**TABELA DE PONTUAÇÃO****ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA**

Certificamos para os devidos fins que após avaliação de acordo com as normas edilícias, cujo resultado resta evidenciado no quadro da pontuação final abaixo:

**NOME DO(A) CANDIDATO(A):**

ANÁLISE CURRICULAR	NOTAS
TÍTULOS	
EXPERIÊNCIA	
PONTUAÇÃO FINAL	

**AVALIADOR:** \_\_\_\_\_**ASSINATURA****ANEXO V**

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 12/2024)

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE - EDITAL Nº 12/2024.

PREZADOS SENHORES,

Eu, \_\_\_\_\_, candidato(a) à função de \_\_\_\_\_ Inscrição nº \_\_\_\_\_, do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 12/2024, da SECRETARIA DE SAÚDE DE CASINHAS, venho através deste, apresentar RECURSO em razão do seguinte fato:

**RAZÕES DO RECURSO**

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Casinhas/PE, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do(a) candidato(a) recorrente

**Publicado por:**  
 Claudeni Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**0EE191C7

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMOS ADITIVOS**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - EDITAL DE MULTILINGUAGENS E PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - CHÃ DE ALEGRIA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Chã de Alegria, nos termos do que determina o Chamamento Público PNAB 001/2024, torna público em 13 de dezembro de 2024, a publicação do resultado final pós recurso - (**Edital de Premiação Salvaguarda e Multilinguagens**), conforme detalhamento abaixo. **Atenção ao período para apresentação dos documentos de habilitação e assinatura do recibo para pagamento o prazo é de 16 a 18 de dezembro de 2024.**

**RESULTADO FINAL DAS PROPOSTAS SELECIONADAS/NÃO SELECIONADAS PÓS RECURSO**

INSCRIÇÃO	NOME DO PROPONENTE/RESPONSÁVEL	CPF/CNPJ	CATEGORIA	COTA SOLICITADA	NOTA	RESULTADO
-----------	--------------------------------	----------	-----------	-----------------	------	-----------

**MÚSICA (INDIVIDUAL)**

CHA 89	QUEILA LIBNA BARBOSA DE SOUZA	XXX.651.654-XX	MÚSICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	89	SELECIONADA
CHA 22	QUAZAN HELDER TOMAZ DE SOUZA	XXX.375.194-XX	MÚSICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	81,5	SELECIONADO

CHA 39	ELIAS VINICIUS FERREIRA DO AMARAL	XXX.524.774-XX	MÚSICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	80	SELECIONADO
CHA 76	LUIZ FERNANDO SALES DO NASCIMENTO	XXX.521.114-XX	MÚSICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	80	SELECIONADO
CHA 79	BARTOLOMEU EDGAR DE LIMA SANTANA	XXX.662.644-XX	MÚSICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	80	SELECIONADO
CHA 90	GERFFERSON WILLIAMS	XXX.531.504-XX	MÚSICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	79	SELECIONADO
CHA 60	FELIPE NASCIMENTO SILVA	XXX.144.094-XX	MÚSICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	79	SELECIONADO
CHA 04	LINALDO JOSÉ GOMES DA SILVA	XXX.955.884-XX	MÚSICA	PESSOA NEGRA	79	SELECIONADO
CHA 16	JOEDSON DE SANTANA PEREIRA	XXX.064.924-XX	MÚSICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	76	SELECIONADO
CHA 72	JOSÉ RICARDO DA SILVA	XXX.862.324-XX	MÚSICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	76	SELECIONADO
CHA 38	JACY WALBER DE SANTANA PEREIRA	XXX.718.064-XX	MÚSICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	74	SELECIONADO
CHA 01	TÚLIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	XXX.708.854-XX	MÚSICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	73	SELECIONADO
CHA 83	ROBSON WELLINGTON DE LIMA NASCIMENTO	XXX.463.414-XX	MÚSICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	72	SELECIONADO
CHA 14	ANDRIELLITON MOURA DE SANTANA	XXX.770.014-73	MÚSICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	71	SELECIONADO
CHA 08	WILLAMES ALEXANDRE DA SILVA	XXX.229.984-XX	MÚSICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	71	SELECIONADO
CHA 75	JOSENILDO DE SANTANA SILVA	XXX.648.834-XX	MÚSICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	67	SELECIONADO
CHA 07	JAILSON DA SILVA MASSENA	XXX.871.064-XX	MÚSICA	PESSOA NEGRA	65	SELECIONADO
CHA 23	RODRIGO BATISTA DA SILVA	XXX.133.394-XX	MÚSICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	64	SELECIONADO
CHA 64	IRAQUITAN JUSTINO DE SOUZA	XXX.695.044-XX	MÚSICA	PESSOA NEGRA	62,5	SELECIONADO
CHA 02	LEANDRO GONZAGA DA SILVA	XXX.384.944-XX	MÚSICA	PESSOA NEGRA	62	SELECIONADO
CHA 86	DJALMA BEZERRA DA SILVA JÚNIOR	XXX.826.214-XX	MÚSICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	62	SELECIONADO
CHA 71	JOÃO BATISTA DA SILVA	XXX.700.754-XX	MÚSICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	61,5	SELECIONADO
CHA 105	JOSENILDO LOPES DA SILVA	XXX.571.744-XX	MÚSICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	61,5	SELECIONADO
CHA 20	EDELQUINN PEREIRA DO NASCIMENTO	XXX.913.064-XX	MÚSICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	61	SELECIONADO
CHA 12	VICTOR CEZAR CORREA DE MEDEIROS	XXX.848.244-XX	MÚSICA	PESSOA NEGRA	65	SELECIONADO
CHA 27	GLEISON FRANCISCO DE JESUS	XXX.223.374-XX	MÚSICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	60,5	(REMANEJADO) SELECIONADO
CHA 40	JOSÉ JAILTON DA SILVA	XXX.012.284-XX	MÚSICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	60	(REMANEJADO) SELECIONADO
CHA 24	MANOEL RODRIGO FELIPE DOS SANTOS	XXX.431.144-XX	MÚSICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	59,2	(REMANEJADO) SELECIONADO
CHA 36	ADEMIR LUIZ CORRÊA	XXX.121.024-XXX	MÚSICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	59	(REMANEJADO) SELECIONADO
CHA 10	ANDRIEVERSON MOURA DE SANTANA	XXX.185.774-XX	MÚSICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	58	(REMANEJADO) SELECIONADO
CHA 42	JOSÉ ALMIR LUIZ CORRÊA	XXX.367.454-XX	MÚSICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	56,5	(REMANEJADO) SELECIONADO
CHA 51	OTAVIANO GONÇALO DA SILVA FILHO	XXX.909.024-XX	MÚSICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	55,8	(REMANEJADO) SELECIONADO
CHA 66	JAELSON ISAAC DE SANTANA	XXX.256.014-XX	MÚSICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	55,6	(REMANEJADO) SELECIONADO
CHA 76	JOÃO CARLOS DA SILVA	XXX.057.564-XX	MÚSICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	51	(REMANEJADO) SELECIONADO
CHA 29	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA FILHO	XXX.488.974-XX	MÚSICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	50,6	SUPLENTE
CHA 43	JOSÉ ALCIR LUIZ CORRÊA	XXX.766.164-XX	MÚSICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	50	SUPLENTE
CHA 70	JOÃO VICTOR DO NASCIMENTO	XXX.580.914-XX	MÚSICA	PESSOA NEGRA	49,5	SUPLENTE
CHA 65	HIKELME RODRIGO DA SILVA SOUZA	XXX.924.904-XX	MÚSICA	PESSOA NEGRA	49	SUPLENTE
CHA 19	JOSÉ JAKSON DOS SANTOS SILVA	XXX.466.454-XX	MÚSICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	40	SUPLENTE
CHA 48	JOÃO MARCOS DE FRANÇA	XXX.136.254-XX	MÚSICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	39,5	SUPLENTE
CHA 69	NIVALDO LUIZ DA SILVA	XXX.771.694-XX	MÚSICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	39,1	SUPLENTE
CHA 87	CAUÁ DE LIMA SENA	XXX.747.574-XX	MÚSICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	38	SUPLENTE

**MÚSICA (COLETIVO)**

CHA 50	ORQUESTRA DE FREVO TREM BALA	XXX.971.304-XX	COLETIVO/MÚSICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	70	SELECIONADO
CHA 13	FOCO MUSICAL 9 DE NOVEMBRO	XXX.958.464-XX	COLETIVO/MÚSICA	PESSOA NEGRA	69	SELECIONADO

**ARTESANATO (INDIVIDUAL)**

CHA 88	JOSELIAS SEVERINO DOS SANTOS	XXX.162.774-XX	ARTESANATO	AMPLA CONCORRÊNCIA	92	SELECIONADO
CHA 47	ROSE MAGALI RODRIGUES DA SILVA	XXX.659.494-XX	ARTESANATO	AMPLA CONCORRÊNCIA	79	SELECIONADA
CHA 82	NATALSON ONÍVIO DE SOUZA	XXX.966.934-29	ARTESANATO	AMPLA CONCORRÊNCIA	71	SELECIONADO
CHA 26	VIVIANE LOURENÇO MARTINS SANTOS	XXX.967.044-XX	ARTESANATO	AMPLA CONCORRÊNCIA	68	SELECIONADA
CHA 53	PAULINA DE ARAUJO BARBOSA	XXX.492.274-XX	ARTESANATO	AMPLA CONCORRÊNCIA	65	SELECIONADA
CHA 52	ROSECLEIDE DE ARAUJO BARBOSA	XXX.048.674-XX	ARTESANATO	AMPLA CONCORRÊNCIA	63,5	SELECIONADA
CHA 92	GERLENE ALVES DA SILVA	XXX.184.644-XX	ARTESANATO	AMPLA CONCORRÊNCIA	63	SELECIONADA
CHA 102	LINDALVA PEREIRA DA SILVA	XXX.205.004-XX	ARTESANATO	PESSOA NEGRA	63	SELECIONADA

**PRODUTOR DE EVENTOS (INDIVIDUAL)**

CHA 78	SERGIO JOSÉ DOS SANTOS	XXX.837.554-XX	PRODUTOR DE EVENTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	78	SELECIONADO
CHA 28	CLEIVIDY LEON LIMA DA SILVA	XXX.388.554-XX	PRODUTOR DE EVENTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	65	SELECIONADO
CHA 45	DIMAS CELIO NASCIMENTO DA LUZ	XXX.581.974-XX	PRODUTOR DE EVENTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	60	(REMANEJADO) SELECIONADO

**LOCUTOR/RADIALISTA (INDIVIDUAL)**

CHA 15	REGINALDO PEREIRA DA SILVA	XXX.362.244-XX	RADIALISTA/LOCUTOR	PESSOA NEGRA	70	SELECIONADO
CHA 18	EDMILSON PEDRO DA SILVA	XXX.248.674-XX	RADIALISTA/LOCUTOR	PESSOA NEGRA	44	SELECIONADO
CHA 03	MANOEL JOSÉ DA SILVA	XXX.940.614-XX	RADIALISTA/LOCUTOR	PESSOA NEGRA	42	(REMANEJADO) SELECIONADO

**ARTES VISUAIS (INDIVIDUAL)**

CHA 30	ANDREZA CAROLINA DE SOUSA NUNES	XXX.532.704-XX	ARTES VISUAIS	PESSOA NEGRA	85	SELECIONADA
CHA 62	MAGNO ROBERTO BELTRÃO PESSOA DA SILVA	XXX.181.794-XX	ARTES VISUAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	60	SELECIONADO

**PRODUTORES DE CONTEÚDO (INDIVIDUAL)**

CHA 57	KELLY REJANE DE ARAUJO NASCIMENTO SILVA	XXX.221.884-XX	PRODUTORES DE CONTEÚDO	AMPLA CONCORRÊNCIA	82	SELECIONADA
CHA 56	GIVANILDO MANOEL DA SILVA	XXX.674.414-XX	PRODUTORES DE CONTEÚDO	AMPLA CONCORRÊNCIA	71	SELECIONADO
CHA 55	SEVERINO FRANCISCO DA SILVA	XXX.607.844-XX	PRODUTORES	AMPLA CONCORRÊNCIA	70	SELECIONADO

CHA 59	JOSÉ MARTINS DE ARAUJO	XXX.204.404-XX	CONTEÚDO PRODUTORES DE CONTEÚDO	AMPLA CONCORRÊNCIA	40	(REMANEJADO) SELECIONADO
--------	------------------------	----------------	---------------------------------	--------------------	----	--------------------------

**DANÇA (INDIVIDUAL)**

CHA 11	JOSÉ EDUARDO DA SILVA	XXX.787.174-XX	DANÇA	PESSOA NEGRA	89	SELECIONADO
CHA 68	TAMIRES MARIA DE SENA	XXX.065.894-XX	DANÇA	PESSOA NEGRA	68	(REMANEJADO) SELECIONADO

**AUDIOVISUAL (INDIVIDUAL)**

CHA 05	MANOEL RIBEIRO DE BARROS JUNIOR	XXX.501.054-XX	AUDIOVISUAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	80	SELECIONADO
CHA 63	RIVALDO GOMES DA SILVA	XXX.013.114-XX	AUDIOVISUAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	76	SELECIONADO

**CIRCO (INDIVIDUAL)**

CHA 35	ADILSON FERREIRA DA SILVA	XXX.050.374-XX	CIRCO	AMPLA CONCORRÊNCIA	70	SELECIONADO
--------	---------------------------	----------------	-------	--------------------	----	-------------

**ARTES PLÁSTICAS (INDIVIDUAL)**

CHA 21	ANDRÉ HENRIQUE DE SOUSA NUNES	XXX.478.564-XX	ARTES PLÁSTICAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	70	SELECIONADO
--------	-------------------------------	----------------	-----------------	--------------------	----	-------------

**TÉCNICO(A) DA CULTURA (INDIVIDUAL)**

CHA 77	JOÁS RITYEL MARINHO DA SILVA	XXX.500.034-XX	TÉCNICO(A) DA CULTURA	AMPLA CONCORRÊNCIA	90	SELECIONADO
CHA 09	JOALYSON RIDYEL MARINHO DA SILVA	XXX.336.034-XX	TÉCNICO(A) DA CULTURA	AMPLA CONCORRÊNCIA	70	SELECIONADO
CHA 44	MURILO JOSÉ DA SILVA CRUZ	XXX.348.664-72	TÉCNICO(A) DA CULTURA	AMPLA CONCORRÊNCIA	63	SELECIONADO
CHA 93	JOSILENE MARIA DOS SANTOS	XXX.887.094-XX	TÉCNICO(A) DA CULTURA	AMPLA CONCORRÊNCIA	60	(REMANEJADO) SELECIONADA

**CAPOEIRA (COLETIVO)**

94	CAPOEIRA CORDÃO DE OURO DE CHÁ DE ALEGRIA	XXX450.094-XX	CAPOEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	82	SELECIONADO
----	---	---------------	----------	--------------------	----	-------------

**CULTURA POPULAR (GRUPOS E COLETIVOS)**

CHA 46	MARACATU RURAL LEÃO VENCEDOR DE CHÁ DE ALEGRIA	41.008.541/0001-43	CULTURA POPULAR	AMPLA CONCORRÊNCIA	96	SELECIONADO
CHA 98	MARACATU PANTERA DA VILA	XXX.956.434-XX	CULTURA POPULAR	AMPLA CONCORRÊNCIA	79	SELECIONADO
CHA 99	MARACATU PAVÃO DOURADO	03.656.746/0001-46	CULTURA POPULAR	AMPLA CONCORRÊNCIA	72	SELECIONADO
CHA 100	ASSOCIAÇÃO RURAL BONECA JANAÍNA DA ALEGRIA	07.118.865/0001-04	CULTURA POPULAR	AMPLA CONCORRÊNCIA	70	SELECIONADO

**MESTRES SABEDORES (INDIVIDUAL)**

CHA 96	EDMILSON JOSÉ DA SILVA	XXX.877.484-XX	MESTRES SABEDORES	AMPLA CONCORRÊNCIA	89	SELECIONADO
CHA 25	LUIZ MANOEL DE AQUINO	XXX.223.354-XX	MESTRES SABEDORES	AMPLA CONCORRÊNCIA	78	SELECIONADO
CHA 97	WELLINGTON JOAQUIM DA SILVA	XXX.222.274-XX	MESTRES SABEDORES	AMPLA CONCORRÊNCIA	75	SELECIONADO
CHA 95	TARCISO DA SILVA MARQUES	XXX.622.514-XX	MESTRES SABEDORES	AMPLA CONCORRÊNCIA	69	SELECIONADO
CHA 54	PEDRO FRANCISCO DA SILVA	XXX.624.144-XX	MESTRES SABEDORES	PESSOA NEGRA	53	SELECIONADO

**CULTURA AFRO (COLETIVO)**

CHA 31	JULIETE FELIX DA SILVA	XXX.514.184-XX	CULTURA AFRO	AMPLA CONCORRÊNCIA	80	SELECIONADA
CHA 33	JOSÉ SEVERINO DA SILVA	XX.921.754-XX	CULTURA AFRO	AMPLA CONCORRÊNCIA	79	SELECIONADO
CHA 17	GLAUDSTONY JOSÉ DA SILVA	XXX.425.024-XX	CULTURA AFRO	AMPLA CONCORRÊNCIA	71	SELECIONADO
CHA 41	MARIA JOVELINA DA CONCEIÇÃO	XXX.139.754-XX	CULTURA AFRO	AMPLA CONCORRÊNCIA	69	SELECIONADA

**PROPOSTAS NÃO SELECIONADAS**

CHA 101	ALLAIN RAMOS DE SOUZA	XXX.035.744-XX	LITERATURA			PROPOSTA NÃO HABILITADA DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO NÃO APRESENTA A PARTE COM FOTO - DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL NÃO POSSUI ASSINATURA - DESCOMPRIU ITEM 4.1 (d) 5.1 DO EDITAL
CHA 58	MARIA VIEIRA PEDROZO DA SILVA	XXX.806.164-XX	PRODUTORES DE CONTEÚDO			PROPOSTA INABILITADA - PROPONENTE NÃO COMPROVA ATUAÇÃO CULTURAL HÁ PELO MENOS 3 ANOS NO MUNICÍPIO DESCOMPRIU ITEM 2.5 DO EDITAL
CHA 61	ANA LUCIA DE LIRA SILVA	XXX.947.454-XX	PRODUTORES DE CONTEÚDO			PROPOSTA INABILITADA - PROPONENTE NÃO COMPROVA ATUAÇÃO CULTURAL HÁ PELO MENOS 3 ANOS NO MUNICÍPIO DESCOMPRIU ITEM 2.5 DO EDITAL
CHA 80	JOÃO VICTOR MENDONÇA MARTINS DA SILVA	XXX.663.784-XX	TÉCNICO(A) DA CULTURA			PROPOSTA INABILITADA MATERIAL DE COMPROVAÇÕES NÃO FORAM O SUFICIENTE PARA COMPROVAR ATUAÇÃO NA ÁREA - DESCOMPRIU O ITEM 4.1 (b) DO EDITAL
CHA 85	LUAN DE CARVALHO SILVA	XXX.671.104-XX	MÚSICA			PROPOSTA NÃO SELECIONADA DESCOMPRIU O ITEM 5.1 (A) ANEXO VI DO EDITAL
CHA 84	WALLASSY MARTINHO CARVALHO DE OLIVEIRA	XXX.022.734-XX	MÚSICA			PROPOSTA INABILITADA COMPROVANTE DE ENDEREÇO NÃO CONFERE

					COM A FICHA DE INSCRIÇÃO - MATERIAL DE COMPROVAÇÕES ARTÍSTICA DE DIFÍCIL VISUALIZAÇÃO DESCUMPRIU O ITEM 4.1
CHA 34	SOLANY S ALBANI SENA DA SILVA	XXX.149.404-XX	TEATRO		PROPOSTA INABILITADA - PROPONENTE NÃO COMPROVA ATUAÇÃO CULTURAL HÁ PELO MENOS 3 ANOS NO MUNICÍPIO - DESCOMPRIU ITEM 2.5 DO EDITAL (RECURSO INDEFERIDO)
CHA 49	JOSÉ RICARDO DE DEUS	XXX.307.374-XX	MÚSICA		PROPOSTA INABILITADA - PROPONENTE NÃO COMPROVA ATUAÇÃO CULTURAL HÁ PELO MENOS 3 ANOS NO MUNICÍPIO - DESCOMPRIU O ITEM 2.5 DO EDITAL

CHA 74	JOSÉ JOÃO DA SILVA	XXX.234.404-XX	CULTURA POPULAR		PROPOSTA INABILITADA - PROPONENTE NÃO SE ENQUADRA - CATEGORIA QUE SE INSCREVEU É PARA GRUPOS/COLETIVOS - ANEXO 1 - COMPROVANTE DE DOMICILIO DE OUTRA CIDADE DESCUMPRIU ITEM 2.5 DO EDITAL
CHA 32	MARIA CAROLAINÉ MARQUES DOS SANTOS	XXX.013.944-XX	CULTURA POPULAR		PROPOSTA NÃO SELECIONADA - PROPONENTE NÃO SE ENQUADRA - CATEGORIA PARA GRUPOS/COLETIVOS - ANEXO 1 (RECURSO INDEFERIDO)
CHA 06	FABIANO JOÃO DE MELO	XXX.247.984-XX	CULTURA POPULAR		PROPOSTA NÃO SELECIONADA - PROPONENTE NÃO SE ENQUADRA - CATEGORIA PARA GRUPOS/COLETIVOS
CHA 37	MANOEL EDNALDO DOS SANTOS	XXX.336.594-XX	CULTURA POPULAR		PROPOSTA NÃO SELECIONADA - PROPONENTE NÃO SE ENQUADRA - CATEGORIA PARA GRUPOS/COLETIVOS - ANEXO 1 (RECURSO INDEFERIDO)

**RESULTADO FINAL DAS PROPOSTAS SELECIONADAS/NÃO SELECIONADAS PÓS RECURSO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - EDITAL DE MULTILINGUAGENS E PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - CHÃ DE ALEGRIA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Chã de Alegria, nos termos do que determina o Chamamento Público PNAB 001/2024, torna público em 13 de dezembro de 2024, a publicação do resultado final pós recurso - **(Edital de Premiação Salvaguarda e Multilinguagens)**, conforme detalhamento abaixo. **Atenção ao período para apresentação dos documentos de habilitação e assinatura do recibo para pagamento o prazo é de 16 a 18 de dezembro de 2024, na Escola João Cavalcante Ferraz Filho nos horários das 08:00h às 13:00h até o último dia.**

**SEBASTIÃO MENDES DE SOUSA**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

**Publicado por:**  
Eduardo Jorge Alves Gonçalves  
**Código Identificador:A2C0AAA1**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IGUARACY**

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO FINAL DOS PROJETOS SELECIONADOS E SEUS RESPECTIVOS VALORES**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024  
PRÊMIO JÚLIO TREPIDANTS DE CULTURA IGUARACY-PE**

**RESULTADO FINAL DOS PROJETOS SELECIONADOS E SEUS RESPECTIVOS VALORES**

AUDIOVISUAL				
CURTA METRAGEM, DOCUMENTÁRIO OU VIDEOARTE				
PROponente	Categoria	Situação	Nota	Valor
Kevin Cordeiro Coelho de Freitas	AUDIOVISUAL	SELECIONADO	38,5 PONTOS	RS 2.700,00
Sérgio Coelho de Freitas	AUDIOVISUAL	SELECIONADO	38,5 PONTOS	RS 2.700,00
Romário Teixeira Santos	AUDIOVISUAL	SELECIONADO	22,5 PONTOS	RS 2.700,00
MÚSICA				
AÇÃO FORMATIVA EM MÚSICA				
PROponente	Categoria	Situação	Nota	Valor
Elidio Rodrigues da Silva	MÚSICA	SELECIONADO	24,5,0 PONTOS	RS 3.200,00
João Paulo Galdino Leonardo	MÚSICA	SELECIONADO	22,25 PONTOS	RS 3.200,00
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA AO VIVO				
PROponente	Categoria	Situação	Nota	Valor
Paulo Barboza de Araújo	MÚSICA	SELECIONADO	35,5 PONTOS	RS 3.200,00

Cicero Jeronimo da Silva	MÚSICA	SELECIONADO	30,5 PONTOS	RS 3.200,00
Rivonaldo Alves Gonçalves	MÚSICA	SELECIONADO	24,0 PONTOS	RS 3.200,00
Raul Cesar da Silva Rufino	MÚSICA	SELECIONADO	22,5 PONTOS	RS 3.200,00
Camilly Eduarda Ramos Silva	MÚSICA	SELECIONADO	22,25 PONTOS	RS 3.200,00
<b>CULTURA POPULAR E TRADICIONAL</b>				
<b>VIDEO MEMÓRIA CULTURA POPULAR</b>				
<b>PROPONENTE</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>NOTA</b>	<b>VALOR</b>
Maria Das Dores de V. Siqueira	CULTURA POPULAR	SELECIONADO	24,0 PONTOS	RS 3.200,00
<b>AÇÃO FORMATIVA SOBRE GASTRONOMIA E/OU DEMONSTRATIVA</b>				
<b>PROPONENTE</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>NOTA</b>	<b>VALOR</b>
Edjaneide Rodrigues Souza	CULINÁRIA	SELECIONADO	27,5 PONTOS	RS 1.700,00
<b>ARTES PLÁSTICAS</b>				
<b>AÇÃO FORMATIVA</b>				
<b>PROPONENTE</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>NOTA</b>	<b>VALOR</b>
Maria do Socorro Melo da Silva	ARTESANATO	SELECIONADO	32,5 PONTOS	RS 2.700,00
Marcone Melo da Silva	ARTESANATO	SELECIONADO	27,0 PONTOS	RS 2.700,00
Lúcia Bezerra	ARTESANATO	SELECIONADO	24,75 PONTOS	RS 2.700,00
Maria Do Carmo Melo da Silva	ARTESANATO	SELECIONADO	22,5 PONTOS	RS 2.700,00
<b>INCENTIVO PARA PRODUÇÃO E EXPOSIÇÃO DE PEÇAS ARTESANAIS</b>				
<b>PROPONENTE</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>NOTA</b>	<b>VALOR</b>
Camila Torres Siqueira	ARTESANATO	SELECIONADO	38,5 PONTOS	RS 1.200,00
Maria de Lourdes Carlos da Silva	ARTESANATO	SELECIONADO	32,0 PONTOS	RS 1.200,00
Mercilania Rafaela de Brito Alves	ARTESANATO	SELECIONADO	30,0 PONTOS	RS 1.200,00
Maria Aparecida Melo da S. Calado	ARTESANATO	SELECIONADO	25,25 PONTOS	RS 1.200,00
Luiza Barboza de Souza	ARTESANATO	SELECIONADO	22,0 PONTOS	RS 1.200,00
Álida Márcia Bezerra Silva	ARTESANATO	SELECIONADO	22,0 PONTOS	RS 1.200,00
Edvania Barros Santana da Silva	ARTESANATO	SELECIONADO	21,25 PONTOS	RS 1.200,00
<b>ARTES CÊNICAS</b>				
<b>ENCENAÇÃO TEATRAL</b>				
<b>PROPONENTE</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>NOTA</b>	<b>VALOR</b>
Samara Gerciana Rocha Bezerra	TEATRO	SELECIONADO	39,25 PONTOS	RS 2.200,00
<b>ESPETÁCULO DE DANÇA</b>				
<b>PROPONENTE</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>NOTA</b>	<b>VALOR</b>
Rodrigo Lourenço de Siqueira Silva	DANÇA	SELECIONADO	29,5 PONTOS	RS 1.700,00
Ana Rafaela Nunes de Souza	DANÇA	SELECIONADO	27,25 PONTOS	RS 1.700,00
<b>LITERATURA</b>				
<b>AÇÃO FORMATIVA EM LITERATURA</b>				
<b>PROPONENTE</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>NOTA</b>	<b>VALOR</b>
Francisca Maria Barboza de Araújo	LITERATURA	SELECIONADO	37,75 PONTOS	RS 2.400,00
Lucas Ferreira Barros	LITERATURA	SELECIONADO	24,0 PONTOS	RS 2.400,00
		<b>TOTAL</b>		<b>RS 65.000,00</b>

**Publicado por:**  
Gladstone Ramos da Silva Junior  
**Código Identificador:**DEB2162F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 262, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

EMENTA: NOMEIA A COMISSÃO INTERSETORIAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.685, de 20 de setembro de 2023, que acrescenta dispositivo à Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para determinar ao poder público a obrigação de divulgar a lista de espera por vagas nos estabelecimentos de educação básica de sua rede de ensino;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.851, de 03 de maio de 2024, que dispõe sobre a obrigatoriedade de criação de mecanismos de levantamento e de divulgação da demanda por vagas no atendimento à educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade.

**RESOLVE:**

**Art.1º NOMEAR** a **COMISSÃO INTERSETORIAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, a qual será responsável por definir os critérios de prioridade para o atendimento da demanda de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), no âmbito do município de LIMOEIRO-PE.

**Art.2º** A **COMISSÃO INTERSETORIAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL** terá a participação de representantes da: Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, Conselho Tutelar, Conselho da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal de Educação, sendo composta por um (01) titular e um (01) suplente

**Art.3º** Os critérios serão estabelecidos pela comissão, considerando o disposto na legislação vigente.

**Art.4º** Além de estabelecer os critérios de prioridade de acesso às vagas de 0 a 3 anos nos CMEIs, a comissão deverá acompanhar o processo de divulgação e publicação das vagas preenchidas, podendo ser convocada, sempre que necessário, para decidir sobre casos omissos.

**Art. 5º** A Comissão Intersetorial será formada pelos membros a seguir:

Nº DE ORD.	MEMBRO	INSTITUIÇÃO/ÓRGÃO	MEMBROS
01	Valquíria Pinto Leite	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	Titular
02	Marijane Alves de Andrade Pimentel	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	Suplente
03	Daniele Maria Ferreira Lourenço de Araújo	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	Titular
04	Gerliane Bezerra da Silva	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	Suplente
05	Anne Micheline Cavalcanti do Rêgo	Centro Municipal de Educação Infantil Julia Guimarães	Titular
06	Ricardo de Aguiar Soares	Centro Municipal de Educação Infantil Julia Guimarães	Suplente
07	Iara Maria Ferreira Ramos	Centro Municipal de Educação Infantil Mãe Maria Beata	Titular
08	Alannize Santana da Fonseca	Centro Municipal de Educação Infantil Mãe Maria Beata	Suplente
09	Ana Cecília Alves de Moura	Centro Municipal de Educação Infantil Sagrada Família	Titular
10	Hosângela Rocha da Silva	Centro Municipal de Educação Infantil Sagrada Família	Suplente
11	Sandra Maria Alves da Rocha Luz	Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Marta	Titular
12	Ana Cristina da Silva Trajano	Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Marta	Suplente
13	Maria José Gomes da Silva Prado	Centro Municipal de Educação Infantil Pe. Luís Cecchin	Titular
14	Rita de Cássia da Rocha	Centro Municipal de Educação Infantil Pe. Luís Cecchin	Suplente
15	Rosélia Maria de Arruda Duda	Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania	Titular
16	Kátia Luana de Oliveira Alves	Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania	Suplente
17	Thaynara Fernanda Soares da Silva	Secretaria de Saúde	Titular
18	Emmanuela Kethully Mota dos Santos	Secretaria de Saúde	Suplente
19	Lúcia de Fátima de Andrade Heráclio	Conselho Tutelar	Titular
20	Ivanize Farias Luna de Amorim	Conselho Tutelar	Suplente
21	Ricardo Bruno Rodrigues da Silva	Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	Titular
22	Wendell Taffarel Dantas das Chagas	Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	Suplente

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito  
Limoeiro, 18 de dezembro de 2024.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Sergio Murilo Bezerra Junior  
**Código Identificador:**D341946B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Orobó, através da Secretaria de Educação, vem através deste, solicitar cotação para confecção e instalação de mobiliário sob medida, com fornecimento da matéria-prima, seguindo módulos predefinidos pelo Município de Orobó, destinados a Escola Leonardo de Araújo Pimentel conforme abaixo especificado e projetos em anexo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MOBILIÁRIO	DIMENSÕES	QTDE
1	Móvel para pia da cozinha, confeccionado todo em MDF (GRAFITE ACETINATTA DURATEX) bitola de 25mm, corredeiras invisível marca BLUM, dobradiças com amortecimento marca BLUM, fitamento em ABS 1,5mm, fundo do móvel estruturado em MDF de 15mm.	LxAxP 248,4cm x 70cm x58cm	1
2	Móvel para bancada da cozinha, confeccionado em MDF (GRAFITE ACETINATTA DURATEX) bitola de 25mm, corredeiras invisível marca BLUM, dobradiças com amortecimento marca BLUM, fitamento em ABS 1,5mm, fundo do móvel estruturado em MDF de 15mm.	LxAxP 285,2cm x 70cm x58cm	1
3	Móvel para bancada da cozinha, confeccionado todo em MDF (GRAFITE ACETINATTA DURATEX) bitola de 25mm, corredeiras invisível marca BLUM, dobradiças com amortecimento marca BLUM, fitamento em ABS 1,5mm, fundo do móvel estruturado em MDF de 15mm.	LxAxP 259cm x 70cm x 60cm	1
4	Móvel para cozinha superior a bancada, confeccionado todo em MDF (GRAFITE ACETINATTA DURATEX) bitola de 25mm, dobradiças com amortecimento da marca BLUM, fitamento em ABS 1,5mm, fundo do móvel estruturado em MDF de 15mm.	LxAxP 321cm x 100cm x33cm	1
5	Móvel para cozinha superior a bancada, confeccionado todo em MDF (GRAFITE ACETINATTA DURATEX) bitola de 25mm, dobradiças com amortecimento da marca BLUM, fitamento em ABS 1,5mm, fundo do móvel estruturado em MDF de 15mm.	LxAxP 273,3cm x 100cm x33cm	1
6	Estante para biblioteca, confeccionado todo em MDF (GRAFITE ACETINATTA DURATEX) bitola de 25mm, fitamento em ABS 1,5mm, fundo do móvel estruturado em MDF de 15mm.	LxAxP 165cm x 214cm x33cm	7
7	Quadro tipo lousa	LxAxP 310cm x 120cm x3cm	10
8	Biro, confeccionado todo em MDF (GRAFITE ACETINATTA DURATEX) bitola de 25mm, corredeiras invisível BLUM, fitamento em ABS 1,5mm, fundo do móvel estruturado em MDF de 15mm.	LxAxP 180cm x 75cm x 65cm	9
9	Balcão para atendimento em pé para secretária, confeccionado todo em MDF (GRAFITE ACETINATTA DURATEX) bitola de 25mm, corredeiras invisíveis BLUM, fitamento em ABS 1,5mm, fundo do móvel estruturado em MDF de 15mm.	LxAxP 180cm x 75cm x 65cm	1
10	Móvel com oito portas de giro, confeccionado todo em MDF (GRAFITE ACETINATTA DURATEX) bitola de 25mm, dobradiças com amortecimento da marca BLUM, fitamento em ABS 1,5mm, fundo do móvel estruturado em MDF de 15mm.	LxAxP 200cm x 200cm x 65cm	1
11	Bancada para dois lugares, confeccionado todo em MDF (GRAFITE ACETINATTA DURATEX) bitola de 25mm, corredeiras invisíveis marca BLUM, fitamento em ABS 1,5mm, fundo do móvel estruturado em MDF de 15mm.	LxAxP 200cm x 75cm x55cm	1
12	Bancada para três lugares, confeccionado todo em MDF (GRAFITE ACETINATTA DURATEX) bitola de 25mm, corredeiras invisíveis marca BLUM, fitamento em ABS 1,5mm, fundo do móvel estruturado em MDF de 15mm.	LxAxP 330cm x 95cm x70cm	1
13	Bancada em L, confeccionado todo em MDF (GRAFITE ACETINATTA DURATEX) bitola de 25mm, corredeiras invisíveis marca BLUM, fitamento em ABS 1,5mm, fundo do móvel estruturado em MDF de 15mm.	LxAxP 160cm x 75cm x160cm	1
14	Móvel com cinco portas de giro, confeccionado todo em MDF (GRAFITE ACETINATTA DURATEX) bitola de 25mm, dobradiças com amortecimento da marca BLUM, fitamento em ABS 1,5mm, fundo do móvel estruturado em MDF de 15mm.	LxAxP 200cm x 75cm x 60cm	2
15	Móvel com cinco portas de giro, confeccionado todo em MDF (GRAFITE ACETINATTA DURATEX) bitola de 25mm, dobradiças com amortecimento da marca BLUM, fitamento em ABS 1,5mm, fundo do móvel estruturado em MDF de 15mm.	LxAxP 200cm x 100cmx35cm	3
16	Móvel com vinte e quatro portas de giro com fechadura, confeccionado todo em MDF (GRAFITE ACETINATTA DURATEX) bitola de 25mm, dobradiças com amortecimento da marca BLUM, fitamento em ABS 1,5mm, fundo do móvel estruturado em MDF de 15mm.	LxAxP 250cm x 210cm x 160cm	1
17	Mesa com base em metalon e tampo em MDF (GRAFITE ACETINATTA DURATEX) bitola de 25mm	LxAxP 260cm x 75cm x80cm	1
18	Móvel de apoio, confeccionado todo em MDF (GRAFITE ACETINATTA DURATEX) bitola de 25mm, corredeiras invisível	LxAxP 200cm x 85cm x45cm	1

	marca BLUM, dobradiças com amortecimento marca BLUM, fitamento em ABS 1,5mm, fundo do móvel estruturado em MDF de 15mm.		
19	Bancada confeccionado todo em MDF (GRAFITE ACETINATTA DURATEX) bitola de 25mm, fitamento em ABS 1,5mm, fundo do móvel estruturado em MDF de 15mm.	LxAxP 84cm x 85cm x 60cm	24
20	Mesa com base e bancos acoplados em metalon e tampo em MDF (GRAFITE ACETINATTA DURATEX) bitola de 25mm	LxAxP 210cm x 75cm x150cm	9

Valor Total da Cotação: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

#### OBSERVAÇÕES:

As cotações deverão atender aos seguintes itens:

- 1 - Enviada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Carimbo de CNPJ;
- 3 - Nome completo e CPF do representante legal da empresa que assina a cotação;
- 5 - Informar condições de pagamento
- 6 - Validade da cotação

As empresas interessadas poderão responder a presente solicitação através do e-mail: [compras.orobo.pe@gmail.com](mailto:compras.orobo.pe@gmail.com) e [pmorobo@hotmail.com](mailto:pmorobo@hotmail.com) no prazo máximo de 02 (dois) dias.

Orobó/PE, 18 dezembro de de 2024.

**MARIA SANTANA AGUIAR SOUZA INTERAMINENSE**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira

**Código Identificador:**6C551B98

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OURICURI**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF N° 057/2024 - NÚCLEO URBANO INFORMAL CENTRO II**

**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF N° 057/2024**

- NÚCLEO URBANO INFORMAL CENTRO II -

Por este ato o outorgante, **MUNICÍPIO DE OURICURI – PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 11.040.904/0001-67 e com sede nesta na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145, Centro, Ouricuri, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município, que no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº 21/2021 e na Lei Federal nº 13.465/17, CERTIFICA que o NÚCLEO URBANO INFORMAL CENTRO II, atende aos requisitos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Misto, Sendo as modalidades (Reurb-S e Reurb-E), nos termos do § 4º do art. 13 e do § 2º do art. 9º da Lei 13.465 de 11 de julho de 2017 c/c art. 5º, I e II do Decreto Federal nº 9.310/2018, com as seguintes descrições:

**I - DENOMINAÇÃO:** NÚCLEO URBANO INFORMAL CENTRO II, situado na zona urbana da cidade de Ouricuri – PE. Em conformidade com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Ouricuri, aonde denomina e classifica o núcleo urbano Informal Centro II. De acordo com o artigo 11, inciso II, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

**II – MEMORIAL DESCRITIVO:** O NÚCLEO ESTÁ LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DE OURICURI-PE, MEDINDO 171,359,00m², (Cento e Setenta e um mil Trezentos e cinquenta e nove metros quadrados), CONFRONTANDO AO NORTE, COM AV. FERNANDO BEZERRA; AO SUL, COM RUA BALDOMIRO PEDRO DA SILVA; LESTE, COM AV. ANTONIO PEDRO DA SILVA; OESTE, COM RUA 01 MAIO.

**III - MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO:** A modalidade na qual se enquadra o NÚCLEO URBANO INFORMAL CENTRO II é a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA MISTA, ENGLOBALANDO-A ASSIM DUAS MODALIDADES A (REURB-S) E A (REURB-E), tendo como o embasamento o levantamento cadastral (SÓCIO-FISÍCO-JURIDÍCO), realizado no núcleo urbano consolidado em questão, em alinhamento com o artigo 13, inciso II, § 4º, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

**IV – RESPONSABILIDADES DE OBRAS, SERVIÇOS E/OU ESTUDO TÉCNICO:** Segundo o parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ouricuri de 10 de dezembro de 2024 sobre a Proposta Urbanística do Projeto, ficando a infraestrutura essencial prevista no artigo 36 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017, caso necessite ser feita de responsabilidade dos beneficiários.

**V - UNIDADES REGULARIZADAS:**

O NÚCLEO URBANO INFORMAL CENTRO II está constituído por quadras, identificadas em ordem Alfabética, apenas os lotes constantes no parágrafo VI serão regularizados em decorrência desta CRF N°057/2024, podendo os demais proprietários constantes no núcleo urbano informal consolidado requerer a qualquer tempo a sua regularização conforme o artigo 14 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

**VI – RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS, MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO E INSTRUMENTOS JURÍDICOS.**

DESCRIÇÃO	FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS	MODALIDADE	INSTRUMENTO JURIDICO
Nº Cad.: QI  Lote: 46 Quadra: D O lote com Área Têrrea de: 172,30m². Área construída de: 130,00m².	LUCIANA ALVES DA SILVA, brasileira, casada, Enfermeira, portadora do CPF nº 030.659.414-57, RG nº: 5076.155 SDS-PE, e seu esposo ELLANYO ROBERSON ALENCAR SIQUEIRA, brasileiro, técnico em eletrônica de áudio, portador do CPF nº 074.922.234-47, RG nº: 8038542 SDS-PE, residentes nesta Cidade na Avenida Fernando Bezerra, nº 849, centro, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Especifica	Legitimação fundiária

Ouricuri, 18 de dezembro de 2024.

**FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS**

Prefeito do Município de Ouricuri

**JANNYSHEW MATIAS TAVARES**

Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município

**Publicado por:**  
 Sthefanny Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**38271349

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES DE PREÇOS**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

OBJETO: Solicitação de cotações de preços para eventuais aquisições de Materiais Didáticos (kit Aluno) para Secretaria Municipal de Educação do Município do Rio Formoso-PE, conforme descrição, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, e assim resumidos quanto suas características abaixo.

ITEM	MATERIAL	UNID	QTDE.	RS UNIT.	RS TOTAL
1	Caneta marca texto com ponta chanfrada de poliéster, composição: Tinta à base de água, aditivos, corantes, resinas termoplásticas e ponta de poliéster.	UNID	4400		
2	Caneta esferográfica escrita: média, cor: azul corpo: em material plástico transparente com marca do fabricante gravada no corpo, ponteira: com soquete da esfera em liga de latão ou aço inoxidável, esfera em tungstênio ou material de resistência similar com diâmetro entre 0,85 e 1,05 mm, tampa: com furo anti- asfixiante e clip para fixação no bolso.	UNID	14800		
3	Caneta esferográfica escrita: média, cor: vermelha corpo: em material plástico transparente com marca do fabricante gravada no corpo, ponteira: com soquete da esfera em liga de latão ou aço inoxidável, esfera em tungstênio ou material de resistência similar com diâmetro entre 0,85 e 1,05 mm, tampa: com furo anti- asfixiante e clip para fixação no bols.	UNID	6000		
4	Caneta esferográfica escrita: média, cor: preto corpo: em material plástico transparente com marca do fabricante gravada no corpo, ponteira: com soquete da esfera em liga de latão ou aço inoxidável, esfera em tungstênio ou material de resistência similar com diâmetro entre 0,85 e 1,05 mm, tampa: com furo anti- asfixiante e clip para fixação no bolso.	UNID	8800		
5	Pasta Escolar com abas, elástico e, medindo 345 x 245 x 55 mm, confeccionada com lâmina de polipropileno pp alveolar biodegradável na cor azul.	UNID	9800		
6	KIT GEOMÉTRICO - Kit geométrico composto por 01 régua 30 cm, 01 esquadro 45°, 01 esquadro 60° e 01 transferidor 360°, injetados em pet reciclado verde, todos com espessura mínima de 2 mm. Personalizado.	UNID	2200		
7	Tesoura de ponta arredondada – cabo em resina termoplástica atóxica e lâmina de aço inoxidável, cabo anatômico, régua de 5cm, lâmina com corte a laser, com trava de proteção que impossibilita a abertura da tesoura quando não estiver sendo utilizada, selo de identificação da conformidade do INMETRO.	UNID	5400		
8	Estojo ecológico para materiais escolares, rígido, confeccionado em PP-PCR (polipropileno reciclado pós consumo), na cor branco translúcido, medindo 30mm x 60mm x 200mm x 2mm.	UNID	4900		
9	Apontador de lápis confeccionado em pet reciclado verde com furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Com depósito em plástico transparente, alta resistência e ótima apontabilidade. Personalizado em uma cor com logomarca fornecida pela administração. Dimensões mínimas: altura 60mm x comprimento 22mm x largura 15mm.	UNID	9800		
10	Borracha com capa protetora em pet per (politereftalato de etileno reciclado pós-consumo) na cor verde. Capa com impressão de arquivo digital em uma cor a ser fornecido posteriormente pela administração. Dimensões mínimas: comprimento: 43 mm; largura: 22 mm; espessura: 11mm.	UNID	9800		
11	Caderno brochurão - caderno escolar costurado, tipo vertical, 96 folhas, pautado e margeado frente e verso. No mínimo 31 pautas por página, com cabeçalho e rodapé ou pauta contínua. As linhas devem ser coincidentes em ambas as faces. Especificações: dimensões: 200mm de comprimento x 275mm de largura; miolo: papel off set branco, gramatura mínima de 56g/m2; capa e contracapa duras: papelão gramatura mínima 750g/m2 revestido em papel couchê gramatura mínima 115g/m2 com guarda em offset com gramatura mínima de 100g/m2	UNID	5400		
12	Caderno Desenho e cartografia universitário espiralado, tipo horizontal 96 folhas isentas de impressão, com capa e contracapa flexíveis. Especificações: dimensões: 275mm de comprimento x 200mm de largura; miolo: papel offset, branco, gramatura mínima 63g/m2; capa e contracapa flexíveis: papel cartão duplex, gramatura mínima 230g/m2; impressão capa e contracapa: 4x0 cores, arte do caderno: frente/verso	UNID	2400		
13	Canete Hidrográfica com 12 cores, tinta atóxica e lavável, ponta porosa média 2mm de boa qualidade, de modo que, não afunde com facilidade durante sua utilização. Corpo na mesma cor da tinta contendo no mínimo 9mm de diâmetro e 140mm de comprimento.	UNID	5400		
14	Cola branca 90g lavavel, para uso escolar frasco retangular bico aplicador econômico tampa com dispositivo interno que evita a evaporação e o vazamento do produto. Produto 100% de fabricação nacional proveniente de industria brasileira produto certificado pelo INMETRO.	UNID	5400		
15	Gizão de cera caixa com 12 unidades em cores diferentes, padrão grande/longo, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea, não percebível, resistente.	UNID	2400		
16	Lápis grafite número 2, grafite inteiro sextavado imensões aproximadas de 6,9mm de diâmetro e comprimento de 175mm mina de grafite número 2 em material cerâmico resistente que desliza facilmente sobre o papel produzido com materiais atóxicos e madeira 100% reflorestada.	UNID	29400		
17	Lápis de cor, caixa com 12 unidades diferentes, (derivadas das cores primárias mais o preto) corpo em madeira ou resina termoplástica isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do núcleo. Deve ser recoberto com tinta atóxica.	UNID	5400		
18	Massa de modelar a base de amido, caixa com 12 unidades cores em bastão á base de amido não tóxica super macia que não manche as mãos peso líquido mínimo de 180 gramas.	UNID	2400		
19	Pincel de desenho número 08, com pelo animal	UNID	5400		
20	Livro de colorir 10 páginas, formato 27cm x 20cm idade mínima recomendada 3 anos.	UNID	2400		
21	Tinta para pintar a dedo com 6 cores tinta com cores bpa free vivas e miscíveis entre si solúvel em água frascos produzidos com material de alta qualidade e com 15ml	UNID	2400		
22	Caderno de caligrafia, com 14 páginas, brochura medindo 18 x 26cm.	UNID	3000		
23	Cola Bastão 10g, composição: resina sintética, glicerina, água e conservantes, com ótima aderência.	UNID	7400		
24	Avental escolar emborrachado 46cm x 41cm personalizado.	UNID	2400		
25	Folha de papel sulfite A4 (colorido) 4 cores alcalino com 100 folhas tamanho 210x297mm para uso escolar em pacotes com 100 folhas deverá conter em sua embalagem selo do INMETRO comprovação de que é produto de floresta totalmente plantadas e renováveis através de selos CERFLOR e do INMETRO.	UNID	9800		
26	Régua 30cm confeccionada em pet reciclado verde, sem deformidades ou rebarbas, processo de produção por injeção plástica. Escalas claras e precisas, com divisão em milímetros, destaque a cada 5 milímetros com marcação numerada a cada centímetro na cor branca, com impressão legível e sem falhas, feitas pelo processo de tampografia. Dimensões aproximadas de: 310 mm comprimento x 30 mm largura x 2 mm.	UNID	3000		
27	Caderno universitário espiralado, 200 folhas úteis (não sendo contadas das divisórias), 10 matérias, pautado frente e verso com capa e contracapa. Mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé ou pauta contínua. Linhas coincidentes em ambas as faces. Especificações: · dimensões mínimas: 200mm de comprimento x 275mm de largura; · miolo: papel offset, branco gramatura mínima de 56g/m2; · capa e contracapa duras: papelão	UNID	4400		

	gramatura mínima 750g/m2 revestido em papel couchê gramatura mínima 115g/m2 com guarda em offset com gramatura mínima de 100g/m2.				
28	Corretivo Líquido composição água, aditivos, pigmentos, cargas e conservantes. Frascos com 18ml.	UNID	4400		
29	Squeeze capacidade 500ml, tampa e reservatório para água cor branco, acinturado com detalhe texturizado nas laterais, para proporcionar firmeza na pega, deve possuir tampa rosqueável, injetado em polipropileno atóxico. Personalização com arquivo digital fornecido.	UNID	4900		

Observação: informamos que estaremos recebendo as cotações do dia 19/12/2024 à 23/12/2024 às 00:00h, através do e-mail: cplrioformoso2021@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal do Rio Formoso-PE, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 153, Centro, CEP: 55.570-00, 0Rio Formoso-PE.

**Publicado por:**  
Robério Melo de Oliveira  
**Código Identificador:**777A5369

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**

**Propostas e Pontuações**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024, de 31 de outubro de 2024.**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Benedito do Sul – PE

Proponente	CPF	Título do Projeto	Coerência da proposta com o previsto na Chamada	Relevância Cultural – avalia se a proposta contribui para ampliação do acesso à cultura do território	Utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município	Pontuação Final
Maria Gilma Monteiro Diogo – Representante do Grupo Quilombola Clarão de Luz	528.***.***-68	Renascendo Raízes	10	10	10	30

São Benedito do Sul – PE, 25 de novembro de 2024.

**IZAÍAS BEZERRA SILVESTRE**

Integrante da Comissão Avaliadora

**Propostas e Pontuações**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024, de 31 de outubro de 2024.**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Benedito do Sul – PE

Proponente	CPF	Título do Projeto	Coerência da proposta com o previsto na Chamada	Relevância Cultural – avalia se a proposta contribui para ampliação do acesso à cultura do território	Utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município	Pontuação Final
Maria Gilma Monteiro Diogo – Representante do Grupo Quilombola Clarão de Luz	528.***.***-68	Renascendo Raízes	10	10	10	30

São Benedito do Sul – PE, 25 de novembro de 2024.

**PEDRO ANDRÉ PEREIRA DE LIMA**

Integrante da Comissão Avaliadora

**Propostas e Pontuações**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024, de 31 outubro de 2024.**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Benedito do Sul – PE

Proponente	CPF	Título do Projeto	Coerência da proposta com o previsto na Chamada	Relevância Cultural – avalia se a proposta contribui para ampliação do acesso à cultura do território	Utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município	Pontuação Final
Maria Gilma Monteiro Diogo – Representante do Grupo Quilombola Clarão de Luz	528.***.***-68	Renascendo Raízes	10	10	10	30

São Benedito do Sul – PE, 25 de novembro de 2024.

**ADELMA MARIA CARDEAL DA SILVA**

Integrante da Comissão Avaliadora

**Publicado por:**  
Leandro Luiz de Lima  
**Código Identificador:**33C6508C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**

**Propostas e Pontuações – RESULTADO FINAL**

**– Declamação no Festival das Águas**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024, de 26 de novembro de 2024.**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Benedito do Sul – PE

Proponente	CPF	Coerência da proposta com o previsto na Chamada	Relevância Cultural – avalia se a proposta contribui para ampliação	Utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou	Pontuação Final
------------	-----	---	---	---	-----------------

			do acesso à cultura do território	insumos no próprio município	
Nicolas Henrique da Silva Lucena	148.***.***.83	10	10	10	30
Erivaldo José de Melo	132.***.***.08	10	10	9,9	29,9

São Benedito do Sul – PE, 09 de dezembro de 2024.

**IZAÍAS BEZERRA SILVESTRE**

Integrante da Comissão Avaliadora

**Propostas e Pontuações – RESULTADO FINAL**

– Declamação no Festival das Águas

**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024, de 26 de novembro de 2024.**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Benedito do Sul – PE

Proponente	CPF	Coerência da proposta com o previsto na Chamada	Relevância Cultural – avalia se a proposta contribui para ampliação do acesso à cultura do território	Utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município	Pontuação Final
Nicolas Henrique da Silva Lucena	148.***.***.83	10	10	10	30
Erivaldo José de Melo	132.***.***.08	10	10	9,9	29,9

São Benedito do Sul – PE, 09 de dezembro de 2024.

**PEDRO ANDRÉ PEREIRA DE LIMA**

Integrante da Comissão Avaliadora

**Propostas e Pontuações – RESULTADO FINAL**

– Declamação no Festival das Águas

**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024, de 26 de novembro de 2024.**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Benedito do Sul – PE

Proponente	CPF	Coerência da proposta com o previsto na Chamada	Relevância Cultural – avalia se a proposta contribui para ampliação do acesso à cultura do território	Utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município	Pontuação Final
Nicolas Henrique da Silva Lucena	148.***.***.83	10	10	10	30
Erivaldo José de Melo	132.***.***.08	10	10	9,9	29,9

São Benedito do Sul – PE, 09 de dezembro de 2024.

**ADELMA MARIA CARDEAL DA SILVA**

Integrante da Comissão Avaliadora

**Publicado por:**  
Leandro Luiz de Lima  
**Código Identificador:**A517B511

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070 /2024**

**Aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro do ano de 2024, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, com sede na Praça**

Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1º Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, **representado neste ato** pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira casada, portadora do CPF nº 027-745-634-70, residente e domiciliada na rua 7, nº 52 A – Lot. João Paulo II, doravante ÓRGÃO GERENCIADOR, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 018/2024, que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **RESOLVE** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta Ata é **O Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de mobiliários escolares e de escritório destinados às Escolas da Rede Municipal de Educação de São Bento do Una/PE**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.

**DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA**

**RAZÃO SOCIAL: G & J REPRESENTACAO LTDA**

**INSCRIÇÃO NO CNPJ: 55.017.923/0001-48**

**ENDEREÇO COMPLETO: Travessa Bom Jesus, Quadra: 191, Lote: 17 e 18, 103, Jardim São Cristóvão, São Luís - MA, CEP: 65055-060.**

**E-MAIL: atendimento@gfxcomercio.com.br**

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

**NOME COMPLETO: JOÃO GONÇALVES DA CRUZ JUNIOR**

**CARGO QUE OCUPA: REPRESENTANTE LEGAL NACIONALIDADE: Brasileiro**

**ESTADO CIVIL: CASADO PROFISSÃO: EMPRESÁRIO**

**RG Nº: 329816342 SSP SP CPF Nº: 600.237.993-23**

**ENDEREÇO: AVENIDA da História, nº 27, Cohafuma, CEP: 65074-795, São Luís – MA.**

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 018/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 16 de dezembro de 2024, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar a ata de Registro de Preços de fornecimento/serviço com **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Educação, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Educação, inerente ao objeto deste termo de referência.

XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

#### **DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
31	UND	100	QUADRO BRANCO 3M X 120	GFX	R\$ 667,05	R\$ 66.705,00
32	UND	30	QUADRO BRANCO 2M X 120	GFX	R\$ 449,89	R\$ 13.496,70
<b>VALOR TOTAL R\$ 80.201,70</b> (oitenta mil, duzentos e um reais e setenta centavos)						

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA)**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

#### **DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 018/2024, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA /ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

#### **DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO**

**CLÁUSULA NONA:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO:** Os pagamentos

serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**

#### **DE SÃO BENTO DO UNA**

IX.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

##### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, sendo:

**489.16001.1205-1.10.4.4.90.52** - RECURSO PRÓPRIO;

**490.16001.1205-1.10.4.4.90.52** - Transferências FNDE, Escola Tempo Integral;

**550.16002.1205-1.18.4.4.90.52** – FUNDEB;

**745.16001.1204-1.13.4.4.90.52** - VAAT.

#### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo primeiro** – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

advertência;

Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

**suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei 14.133/21;

**declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a

penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do mesmo diploma.

**Parágrafo segundo** - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**Parágrafo terceiro** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas: descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una; execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA;

#### **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

#### **DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2024, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITVA:** O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 018/2024, conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA, lavrada em Ata datada de **17/12/2024** e posterior homologação feita senhora Secretária do Fundo Municipal de Educação deste Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA NOTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Una - PE, 17 de dezembro de 2024.

**GISÁNGELA CAVALCANTE DE MORAIS**  
Secretária do Fundo Municipal de Educação  
Portaria GP. 005/2021  
Contratante

**G & J REPRESENTAÇÃO LTDA**  
CNPJ: 55.017.923/0001-48  
Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Jailma Edja Almeida Oliveira  
**Código Identificador:**E5EC1758

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.125, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

Altera a Lei Municipal nº 1.087/2023, que dispõe sobre a regulamentação e reestruturação do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São João/PE, a fim de promover a criação de cargos e incluir dispositivos na Lei Municipal nº 1.087/2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal para apreciação da Câmara de Vereadores de São João e aprovou a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** O art. 12 da Lei nº 1.087/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. (...)”

§1º- Assessoria Legislativa Externa, símbolo CC-02, cujas quantidades de vagas serão distribuídas na proporção de no máximo 1 (um) por Gabinete de Vereador, de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara, com quantidade, vencimento, requisitos, escolaridade e carga horária descritos na tabela do Anexo II da presente lei. (NR)

§2º- Chefe de Gabinete, símbolo CC-03, cargo de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara, vinculado diretamente ao Gabinete da Presidência, com quantidade, vencimento, requisitos, escolaridade e carga horária descritos na tabela do Anexo II da presente lei.

§3º- Assessoria Institucional, símbolo CC-05, cargo de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara, com lotação nos Gabinetes da Presidência, com quantidade, vencimento, requisitos, escolaridade e carga horária descritos na tabela do Anexo II da presente lei.

§4º- Fica vedada a lotação de mais de um cargo de Assessor Legislativo Externo por Gabinete de Vereador. (NR)

§5º- O Vereador devere indicar à Presidência da Câmara a pessoa que irá ocupar a vaga de Assessor Legislativo Externo, desde que esta atenda aos requisitos previstos nesta lei. (NR)”

**Art. 2º.** A Lei nº 1.087/2023 passa a vigorar acrescida do art. 13-A, com a seguinte redação:

“Art. 13-A. Fica criado, na estrutura do quadro de pessoal da Câmara de Vereadores de São João/PE, 10 (dez) cargos de Assessor Legislativo Interno, símbolo CC-02, sendo 1 cargo por Gabinete de Vereador, de livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara, com vencimento, requisitos, escolaridade e carga horária descritos na tabela do Anexo II da presente lei.

§1º. Fica vedada a lotação de mais de um cargo de Assessor Legislativo Interno por Gabinete de Vereador.

§2º. O Vereador devere indicar à Presidência da Câmara a pessoa que irá ocupar a vaga de Assessor Legislativo Interno, desde que esta atenda aos requisitos previstos nesta lei.

§3º. As atribuições do cargo de Assessor Legislativo Interno são:

I - assessorar os parlamentares nas sessões legislativas, procedendo com a elaboração de ofícios, controle da expedição e do recebimento da correspondência da Câmara Municipal em matéria legislativa;

II – coordenar e anotar em livros próprios as questões de ordem levantadas m Plenário e que tenham sido fixadas como precedente regimental;

III – conferir os textos das leis a serem publicadas, bem como os respectivos autógrafos, comunicando as irregularidades observadas; e

IV – executar as tarefas correlatas à assessoria no processo legislativo.”

**Art. 3º.** A Lei nº 1.087/2023 passa a vigorar acrescida do art. 13-B, com a seguinte redação:

“Art. 13-B. Fica criado, na estrutura do quadro de pessoal da Câmara de Vereadores de São João/PE, 02 (dois) cargos de Auxiliar de Serviços Diversos, cargo de natureza efetiva, com quantidade, vencimento, requisitos, escolaridade e carga horária descritos na tabela do Anexo II da presente lei.

Parágrafo Único. As atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos são:

I - executar os serviços de limpeza das dependências e instalações de edifícios públicos do poder legislativo municipal;

II – verificar, sistematicamente, o estado das instalações, equipamentos, móveis e demais utensílios que lhe cabem conservar, tomando as providências necessárias para que sejam efetuados consertos e reparos;

III - responsabilizar-se pela guarda, uso e reposição dos materiais e utensílios de limpeza e da copa;

IV - levar correspondências;

V - efetuar os serviços de rota entre as diversas unidades da Câmara, levando e apanhando documentos;

VI - realizar serviços bancários determinados;

VII - zelar pela segurança dos materiais e máquinas postos sob sua guarda;

VIII - fiscalizar a entrada e saída de pessoas nas áreas ou edifícios sob sua guarda;

IX - fiscalizar a entrada e saída de volumes, cargas e veículos;

X - vigiar materiais destinados a obras e colocados em logradouros públicos;

XI - percorrer, durante o período de vigilância, as diversas dependências do lugar sob sua guarda;

- XII - verificar os sistemas de alarme contra roubos e incêndios;
- XIII - fazer contato imediato com a Polícia ou Corpo de Bombeiros, em casos de roubo ou incêndio;
- XIV - comunicar à autoridade superior qualquer irregularidade encontrada;
- XV - capinar e roçar área pertencente a imóvel da câmara;
- XVI - realizar a limpeza e o desmatamento de bueiros, sarjetas, valetas e canaletas no imóvel pertencente ao poder legislativo;
- XVII - escavar, tampar buracos, desobstruir estradas e caminhos;
- XVIII - quebrar pavimentos, abrir e fechar valas;
- XIX - quebrar pedras e transportá-las para o local adequado;
- XX - retirar entulhos;
- XXI - realizar a escavação, manilhamento, colocação de canos e outros trabalhos necessários à implantação e manutenção da rede de água e esgoto;
- XXII - realizar tarefas auxiliares de obras; e
- XXIII - executar outras tarefas correlatas e afins.”

**Art. 4º.** A Lei nº 1.087/2023 passa a vigorar acrescida do art. 13-C, com a seguinte redação:

“Art. 13-C. Fica criado, na estrutura do quadro de pessoal da Câmara de Vereadores de São João/PE, 03 (três) cargos de Auxiliar Administrativo, cargo de natureza efetiva, com quantidade, vencimento, requisitos, escolaridade e carga horária descritos na tabela do Anexo II da presente lei.

Parágrafo Único. As atribuições do cargo de Auxiliar Administrativo são:

- I - classificar documentos ou papéis em geral a serem protocolados na repartição;
- II - protocolizar processos e documentos na repartição, registrando entrada, saída e movimentação;
- III - preparar fichários e/ou índices de acordo com orientação recebida;
- IV - auxiliar no arquivamento de processo e documentos e papel em geral, bem como, nas tarefas de registro de dados em fichas ou outros processos de controle e pesquisa em arquivo;
- V - auxiliar nos trabalhos de coletas e registro de dados pertinentes as atividades da câmara;
- VI - executar tarefas com uso de equipamento de informática relacionada com as atividades do trabalho, tais como digitação de documentos, planilhas, relatórios, e demais documentos correlatos;
- VII - preparar mapas de frequência de pessoal comunicando as alterações ocorridas;
- VIII - auxiliar nos trabalhos de aquisição de material de consumo ou permanente;
- IX - distribuir o material de consumo de acordo com normas pré-determinadas;
- X - quando do uso de aparelhos de informática, regular os mecanismos de controle do computador e equipamentos complementares, baseando-se na programação recebida, para assegurar o perfeito funcionamento do mesmo;
- XI - selecionar e montar, nas unidades correspondentes, as fitas e discos necessários à execução do programa, guiando-se pelo fluxograma do sistema fornecido e outras indicações para possibilitar o processamento dos dados;
- XII - acompanhar as operações de execução, interpretando as mensagens dadas pelo computador, verificando a alimentação do equipamento, regularidade de impressão, concordância aparente dos resultados e outros fatores de importância, para detectar eventuais falhas prescritas para corrigi-los ou reportá-los ao responsável;
- XIII - observar medidas de segurança contra acidentes de trabalho;
- XIV - verificar se os relatórios ou outros elementos de saída estão completos, antes de liberá-los da sala do computador;
- XV - diagnosticar as causas das paradas no processamento;
- XVI - verificar se o material adequado e necessário está sendo usado;
- XVII - verificar as condições de ambiente exigidas para funcionamento do computador e seus sistemas periféricos;
- XVIII - manter-se em dia com o desenvolvimento de novas máquinas e / ou aplicações técnicas;
- XIX - executar outras tarefas correlatas e usuais; e

XXI - zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade.”

**Art. 5º.** A Lei nº 1.087/2023 passa a vigorar acrescida do art. 13-D, com a seguinte redação:

“Art. 13-D. Fica criado, na estrutura do quadro de pessoal da Câmara de Vereadores de São João/PE, 01 (um) cargo de Coordenador Legislativo, cargo de natureza efetiva, com quantidade, vencimento, requisitos, escolaridade e carga horária descritos na tabela do Anexo II da presente lei.

Parágrafo Único. As atribuições do cargo de Coordenador Legislativo Interno são:

I - coordenar a coleta de subsídios para a elaboração e a análise de relatórios e proposições, bem como de demais assuntos pertinentes às atividades desenvolvidas;

II - organizar a formação de banco de dados para a recuperação de informações de interesse legislativo, objetivando o fornecimento de subsídios ao desenvolvimento dos trabalhos de comissões e plenário;

III - supervisionar o controle da tramitação das proposições nas comissões e no plenário;

IV - desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.”

**Art. 6º.** Fica alterado o ANEXO II da Lei nº 1.087/2023, com o acréscimo de quantidade, vencimento, requisitos, escolaridade e carga horária dos cargos do quadro funcional e organizacional da Câmara Municipal de Vereadores de São João.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, autorizada já a abertura ou suplementação, se necessário.

**Art. 8º.** A planilha de impacto financeiro decorrente das disposições previstas nesta lei, ao orçamento vigente, será demonstrada em anexo.

**Art. 9º.** Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.  
São João, Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2024.

**JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA**  
- Prefeito Constitucional -

**ANEXO I  
DA REORGANIZAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

VAGAS	CARGO	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO BASE
03	Agente Legislativo – NB2*	Lei Municipal nº 659/1997	40h	Nível básico	R\$ 1.500,00**
02	Assistente Legislativo	Descritas no Anexo I da Lei Municipal nº 1.009/2020	30h semanais	Nível médio	R\$ 1.420,00
01	Auxiliar de Serviços Gerais	Descritas no Anexo I da Lei Municipal nº 1.009/2020	40h semanais	Nível fundamental	R\$ 1.420,00
02	Auxiliar de Serviços Diversos	Descritas no art. 13-B desta lei.	40h semanais	Nível Fundamental	R\$ 1.420,00
03	Auxiliar Administrativo	Descritas no art. 13-C desta lei.	30h semanais	Nível Médio	R\$ 1.800,00
01	Coordenador Legislativo	Descritas no art. 13-D desta lei.	30h semanais	Nível Superior	R\$ 3.500,00
01	Motorista	Descritas no Anexo I da Lei Municipal nº 1.009/2020	40h semanais	Nível fundamental	R\$ 1.420,00
01	Técnico Contábil – NM1*	Lei Municipal nº 659/1997	40h	Nível médio	R\$ 1.500,00**
02	Vigilante	Descritas no Anexo I da Lei Municipal nº 1.009/2020	12h trabalhadas por 36h de descanso (12h/36h)	Nível fundamental	R\$ 1.420,00

\* Art. 96, (...), “§2º: Ficam extintos, na vacância, os seguintes cargos de provimento efetivo constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 846/2007, e suas alterações posteriores: Incisos (...) IV – Agente Legislativo e V- Técnico Contábil.”

\*\* Art. 96, (...), “§5º: Os vencimentos dos cargos efetivos de Agente Legislativo e Técnico Contábil serão fixados segundo o salário-mínimo nacionalmente unificado, quando os valores fixados nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.021/2020 atingirem o valor do salário-mínimo.”

**ANEXO II  
DA REORGANIZAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

VAGAS	CARGO	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE MÍNIMA	VENCIMENTO BASE
10	Assessor Legislativo Externo CC-02	Descritas no Anexo I da Lei Municipal nº 965/2017	30h semanais	Nível Fundamental	R\$ 1.420,00
10	Assessor Legislativo Interno CC-02	Descritas no art. 13-A desta lei.	30h semanais	Nível Fundamental	R\$ 1.420,00
01	Chefe de Gabinete CC-03	Descritas no Anexo I da Lei Municipal nº 965/2017	30h semanais	Nível Fundamental	R\$ 1.500,00*
01	Assessor de Comunicação CC-02	Art. 10 da presente Lei	30h semanais	Nível Médio	R\$ 1.420,00
01	Secretário Executivo CC-01	Art. 8º e 80 da Presente Lei	30h semanais	Nível médio	R\$ 5.000,00
01	Secretário de Controle Interno CC-04	Previstas na Lei Municipal nº 882/2009	30h semanais	Nível Superior	R\$ 3.500,00
01	Tesoureiro CC-04	Art. 24 da presente Lei	30h semanais	Nível Médio	R\$ 3.500,00
02	Assessor Institucional	Art. 13, inciso III da presente Lei	30h semanais	Nível Fundamental	R\$ 4.000,00

CC-05

Publicado por:  
Daiane Batista da Silva  
Código Identificador:5463C393

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo.

As cotações deverão ser encaminhadas até o dia **20 de dezembro de 2024** para o e-mail: [compras@slm.pe.gov.br](mailto:compras@slm.pe.gov.br)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
1	ABRACADEIRA - EM INOX, COM DIAMETRO DE 3/4 POL.	UND	50		
2	ABRACADEIRA DE NYLON ENFORÇA GATO 25 CM PACOTE COM 100	PCT	12		
3	ABRACADEIRA EM INOX 1' POLEGADA	UND	50		
4	ABRACADEIRA EM INOX 1/2' POLEGADA	UND	50		
5	ADAPTADOR COM FLANGE ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 40MM	UND	12		
6	ADAPTADOR P/CX. D'ÁGUA C/BOR.VED. 50X1 1/2 10F(FLANGE)	UND	12		
7	ADAPTADOR PVC FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 20 MM X1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UND	24		
8	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO DE 20 MM	UND	50		
9	ADAPTADOR PVC FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	UND	25		
10	ADAPTADOR PVC FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	UND	25		
11	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO PVC COM BOLSA E ROSCA 25 MM X 3/4"	UND	50		
12	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/4", PARA AGUA FRIA	UND	50		
13	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X1 1/2", PARA ÁGUA FRIA	UND	50		
14	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 60 MM X 2", PARA AGUA FRIA	UND	50		
15	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 17 GR	UND	90		
16	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UND	90		
17	ALAVANCA - ALAVANCA DE FERRO REDONDO LISO, FABRICADO EM AÇO 1050, DIÂMETRO DE 1' COM COMP RIMENTO DE 1,5M, COM PONTA TALHA E PONTA PONTEIRO	UND	10		
18	ALICATE DE CORTE, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO CORTE DIAGONAL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO CABO ISOLADO 1.000 VOLTS, COMPRIMENTO 6 POL	UND	7		
19	ALICATE DE PRESSÃO, MATERIAL FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL AÇO VANÁDIO, MORDENTE INFERIOR CURVO, AJUSTE UMA POSIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISOLAMENTO NO CABO, TAMANHO 10 POL	UND	7		
20	ALICATE REBITADOR MANUAL TIPO ALICANTE, EM AÇO ESTAMPADO, CABO EMBORRACHADO ERGONÔMICO, PARA DE ALUMÍNIO ATE 4,0 MM, ACOMPANHA 4 BICOS: 3/32', 1/8' (2 PEÇAS) E 5/32' E CHAVE.	UND	7		
21	ALICATE UNIVERSAL Nº. 08 PROFISSIONAL COM ISOLAMENTO 1000 V	UND	7		
22	ANEL DE VEDAÇÃO PVC, PARA SAIDA VASO SANITARIO	UND	48		
23	ARAME 18 RECOZIDO ROLO 1KG	KG	50		
24	ARAME FARPADO, MATERIAL AÇO, BITOLA 14 BWG, COMPRIMENTO 250 MM, PESO 15,50 KG, DIÂMETRO 2 MM, CARGA RUPTURA 250 KGF, DISTÂNCIA ENTRE FARPAS 125 MM, TORÇÃO ALTERNADA, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO	KG	15		
25	ARCO SERRA, LÂMINA SERRA STANDARD 12 POLEGADAS, MATERIAL CABO ALUMÍNIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA, TAMANHO 12 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROFUNDIDADE DE CORTE DE 90 MM	UND	7		
26	AREIA FINGIR - CARRADA 12M3	METROS	1512		
27	AREIA LAVADA - CARRADA 12M3	METROS	1512		
28	ARGAMASSA COLANTE AC-I (SACO 20KG)	SACOS	125		
29	ARGAMASSA COLANTE AC-II (SACO 20KG)	SACOS	125		
30	ASSENTO SANITARIO PLASTICO INFANTIL	UND	50		
31	ASSENTO SANITARIO PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UND	100		
32	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA (VASO)	UND	40		
33	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL, DE LOUCA (VASO)	UND	40		
34	BACIA SANITARIO INFANTIL COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA (VASO)	UND	15		
35	BALDE DE PLÁSTICO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, CAPACIDADE 12 LITROS.	UND	50		
36	BALDE DE VEDACIT 18 LITROS	UND	25		
37	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 12 L, CARACTERÍSTICAS	UND	100		
38	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	UND	100		
39	BARRA DE APOIO INOX 40 CM	BARRAS	25		
40	BARRA DE APOIO INOX 80 CM	BARRAS	25		
41	BASCULANTE DE CANT. JANELA BASCULANTE EM ALUMINIO, 100 X 80 CM (A X L), ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 3 A	UND	25		

	14 CM, COM VIDRO.			
42	BASE PARA RELE' FOTOELE'TRICO	UND	250	
43	BLOCO CERAMICO DE 9 X 19 X 19 CM (TIBOLO DE 8 FUROS) MILHEIRO	MILH	69	
44	BLOCO DE VIDRO BLOCO DE VIDRO INCOLOR, CANELADO, DE *19 X 19 X 8* CM	UND	50	
45	BLOCO ISOPOR LAJE 100X33 CM	UND	250	
46	BOCAL DE LOUÇA TIPO PLAFON	UND	150	
47	BOCAL SOQUETE E27 PENDENTE, SEM CHAVE.	UND	100	
48	BOLSA LIGAÇÃO PARA VASO SANITA'RIO (ESPUDE)	UND	50	
49	BOTA DE PVC CANO CURTO	UND	150	
50	BOTA DE PVC CANO LONGO	UND	150	
51	BOTA DE RASPA COURO CANO CURTO	UND	100	
52	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL COURO, MATERIAL SOLA BORRACHA, COR PRETA, TIPO CANO CURTO	UND	50	
53	BRITA - PEDRA BRITADA. BRITA 19 - FORMAÇÃO ROCHOSA FRAGMENTADA SOB O Nº. 19 CARRADA	MTS	1260	
54	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16	UND	50	
55	BROCA DE MADEIRA 1/4	UND	50	
56	BROCA DE CONCRETO 10,00MM	UND	50	
57	BROCA DE CONCRETO 4,00MM	UND	50	
58	BROCA DE CONCRETO 5,00 MM	UND	50	
59	BROCA DE CONCRETO 6,000 MM	UND	50	
60	BROCA DE CONCRETO 8,00MM	UND	50	
61	BROCA DE MADEIRA 1/8	UND	50	
62	BROCA DE MADEIRA 3/8	UND	50	
63	BROXA PINTURA, MATERIAL BASE PLÁSTICO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, MATERIAL CERDASSINTÉTICO E FIBRAS NATURAIS, FORMATO RETANGULAR, TAMANHO GRANDE, COR CABO PRETA, APLICAÇÃO CAIAÇÃO E PISOS, BITOLA 185 X 80 MM	UND	100	
64	BUCHA Nº 06 PACOTE COM 100 UND	PACOTE	20	
65	BUCHA Nº 08 PACOTE COM 100 UND	PACOTE	20	
66	BUCHA Nº 10 PACOTE COM 100 UND.	PACOTE	20	
67	CABO ELÉTRICO COM COMPLEMENTO PARA DISTRIBUIÇÃO - CABO ELÉTRICO DE 1,5 MM, FORMADO POR FIOS DE COBRE TÊMPERA MOLE, TENSÃO ATÉ 750 V, ISOLAÇÃO DE PVC 70°C, ANTI-CHAMA COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTIÇÃO DE FOGO. PEÇA COM 100 METROS	PEÇAS	100	
68	CABO ELÉTRICO COM COMPLEMENTO PARA DISTRIBUIÇÃO - CABO ELÉTRICO DE 2,5 MM, FORMADO POR FIOS DE COBRE TÊMPERA MOLE, TENSÃO ATÉ 750 V, ISOLAÇÃO DE PVC 70°C, ANTI-CHAMA COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTIÇÃO DE FOGO. PEÇA COM 100 METROS.	PEÇAS	100	
69	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - CABO FLEXÍVEL 4 MM² PRETO - ROLO DE 100 METROS E, CLASSE 750V, RESISTENTE A CHAMA E QUE APRESENTE BAIXA EMISSÃO DE GASES TÓXICOS, TIPO SUPERASTIC FLEX PRYSMIAN, EQUIVALENTE E SIMILAR. MASSA LÍQUIDA MÍNIMA DE 4,2 KG/100M.	PEÇAS	110	
70	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL - CABO FLEXÍVEL PP 2X1,5MM². APRESENTAÇÃO: 750V. ROLO C/ 100 METROS. CARACTERÍSTICAS: DE COBRE/PVC ANTICHAMAS. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.	PEÇAS	110	
71	CABO FERRAMENTA, MATERIAL CABO MADEIRA TRABALHADA, COMPRIMENTO CABO 1,50 M. FORMATO CABO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABERTURA PARA CUNHA, DIÂMETRO 4,50 CM, APLICAÇÃO ENXADA	PEÇAS	75	
72	CABO FLEXIVEL 6MM	PEÇAS	50	
73	CADEADO, MATERIAL LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE AÇO GALVANIZADO, COR AMARELA, ALTURA 30 MM, LARGURA 30 MM, ALTURA CORPO 60 MM, ALTURA HASTE 30 MM	UND	100	
74	CADEADO, MATERIAL LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE AÇO INOXIDÁVEL, LARGURA 35 MM	UND	100	
75	CADEADO, MATERIAL LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE AÇO TEMPERADO, COR AMARELA, ALTURA 60 MM, LARGURA 45 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHAVE EM LATÃO, AUTOBLOCÁVEL COM TRAVAS OBLÍQUAS	UND	100	
76	CADEADO, MATERIAL LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE AÇO, ALTURA 60 MM, LARGURA 40 MM	UND	100	
77	CADEADO, MATERIAL: LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE: AÇO, ALTURA: 50 MM, LARGURA: 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO, PINOS E CONTRAPINOS EM LATÃO	UND	100	
78	CAIBRO DE MADEIRA DE 6 MTS	MTS	250	
79	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA	UND	5	
80	CAIXA DE ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA, CAPACIDADE 5000 LITROS	UND	5	
81	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PLÁSTICO PARA 03 DISJUNTORES, DE EMBUTIR.	UND	25	
82	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PLÁSTICO PARA 06 DISJUNTORES, DE EMBUTIR.	UND	25	
83	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PLÁSTICO PARA 12 DISJUNTORES, DE EMBUTIR.	UND	25	
84	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PLÁSTICO PARA 24 DISJUNTORES, DE EMBUTIR.	UND	25	
85	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOPOLAR	UND	15	
86	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO	UND	15	
87	CAIXA ELÉTRICA PLÁSTICO DE EMBUTIR 4X2" 50 UNIDADE	UND	100	
88	CAIXA ELÉTRICA PLÁSTICO DE EMBUTIR 4X4" 50 UNIDADE	UND	50	
89	CAIXA PARA ATERRAMENTO DE POLIETILENO 30 CM	UND	25	
90	CAL HIDRATADA PARA REBOCO (SACO 20KG)	SACOS	100	
91	CAL HIDRATADA, BRANCA, EM PÓ PARA PINTURA, SACO 10KG	SACOS	500	
92	CÂMARA AR P/ CARRO MÃO 3,25X8	UND	50	
93	CANAleta 20X10MM SISTEMA X COM ADESIVO PACOTE COM 20 UNID	UND	100	
94	CANO ELETRODUTO 1 1/2. TIPO RÍGIDO, COR PRETO, TIPO MATERIAL PVC,	UND	50	

	MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO DO ELETRODUTO 1.1/2 - COMPRIMENTO, EXTREMIDADE COM ROSCA, COMPRIMENTO 3 METROS.			
95	CANO ELETRODUTO 1 1/4. TIPO RÍGIDO, COR PRETO, TIPO MATERIAL PVC, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO DO ELETRODUTO 1.1/4 COMPRIMENTO, EXTREMIDADE COM ROSCA, COMPRIMENTO 3 METROS.	UND	50	
96	CANO ELETRODUTO 3/4	UND	100	
97	CANTONEIRA L 1/1/2 DE 1/8	UND	50	
98	CAP P/ ESGOTO 100MM	UND	50	
99	CAP P/ ESGOTO 150MM	UND	50	
100	CAP P/ ESGOTO 200MM	UND	50	
101	CAP P/ ESGOTO 50MM	UND	50	
102	CAP P/ ESGOTO 75MM	UND	50	
103	CAP, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ESGOTO, COR BRANCA, BITOLA 20 MM	UND	50	
104	CAP, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ESGOTO, COR BRANCA, BITOLA 40 MM	UND	50	
105	CAP, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 25 MM	UND	50	
106	CAP, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA 60 MM	UND	50	
107	CAP, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, APLICAÇÃO IRRIGAÇÃO, COR AZUL, BITOLA 32 MM	UND	50	
108	CAPA CHUVA, MATERIAL PVC, COR AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORRADO COM CAPUZ,	UND	200	
109	CAPACETE DE SEGURANÇ,A COM CATRACA E ABA FRONTAL	UND	15	
110	CARRO DE MÃO EXTRA FORTE 50 L PNEU DE CAMARA	UND	75	
111	CARRO DE MÃO EXTRA FORTE 60 L PNEU DE CAMARA	UND	75	
112	CAVADEIRA ARTICULADA TIPO TUCANO 1,30 M	UND	25	
113	CHAPA GALVANIZADA, MATERIAL ZINCO, LARGURA 0,30 M, ESPESSURA 1,45 MM METRO	UND	100	
114	CHAPA GALVANIZADA, MATERIAL ZINCO, LARGURA 0,60 M, ESPESSURA 1,45 MM METRO	UND	50	
115	CHAPA GALVANIZADA, MATERIAL ZINCO, LARGURA 0,80 M, ESPESSURA 1,45 MM METRO	UND	50	
116	CHAVE CANO GRIFO 12" POL	UND	20	
117	CHAVE DE ESTRELA 1/8	UND	20	
118	CHAVE DE FENDA, MATERIAL CARBONO TEMPERADO, CABO POLIPROPILENO, TAMANHO 3/16 X4 POL	UND	20	
119	CHAVE DE FENDA, TIPO ESTRELA, 3/16 X 4"	UND	20	
120	CHAVE ESTRELA 1/4" 6"	UND	20	
121	CHAVE FENDA 3,0 X 125 MM (1/8 X 5 POL) MATERIAL AÇO	UND	20	
122	CHAVE FENDA, MATERIAL HASTE AÇO 3/8" X 8" POL,	UND	20	
123	CHAVE FENDA, MATERIAL HASTE AÇO1/4", 5 POL,	UND	20	
124	CHAVE MAGNÉTICA, TIPO PARTIDA DIRETA, TENSAO NOMINAL 220 V, CORRENTE NOMINAL10 A, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRIFÁSICA, PARA POTÊNCIA DE ATÉ 3CV	UND	10	
125	CHUVEIRO ELÉTRICO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 4600 W (110/220V)	UND	25	
126	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO SIMPLES	UND	50	
127	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO 50KG)	SACOS	3500	
128	CINTO DE SEGURANÇ,A 5 PONTAS P/ MEDIDOR INDIVIDUAL	UND	5	
129	COLA EPOXI 100G	UND	25	
130	COLA, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INSTANTÂNEA, TIPO: LÍQUIDO 500 G	UND	25	
131	COLHER P/ PEDREIRO CANTO ARREDONDADO	UND	25	
132	CONNECTOR DE HASTE DE ATERRAMENTO	UND	25	
133	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) + TOMADA 2P+T 10A, 250V (1 MÓDULO) CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	UND	50	
134	CORDA DE SEDA COM 100 MTS	UND	25	
135	CORRENTE SOLDADA, MATERIAL FERRO GALVANIZADO, FORMATO ELOS CURTO E SOLDADO, BITOLA 1/4 POL, COMPRIMENTO 42 CM, LARGURA 24 CM, METRO	KG	100	
136	CORTADOR DE CERÂMICA PARA PISOS DE ATÉ 15MM X 50 CM BARRA E (WÍDIA):	UND	5	
137	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO.	UND	25	
138	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO.	UND	25	
139	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UND	25	
140	CURVA 90° PVC SOLDA ^VEL DE 20 MM	UND	25	
141	CURVA 90° PVC SOLDA ^VEL DE 25 MM	UND	25	
142	CURVA 90° PVC SOLDA ^VEL DE 32 MM	UND	25	
143	CURVA 90° PVC SOLDA ^VEL DE 50 MM	UND	25	
144	CURVA DE ELETRODUTO RÍGIDO 25	UND	25	
145	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	25	
146	CURVA PVC PB JE 90 GR COL ESG DN 100 MM.	UND	25	
147	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA	UND	15	
148	DESEMPENADEIRA MADEIRA	UND	15	
149	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA LISA MEDIDAS 17 X 30 CM. SEM ESPUMA	UND	15	
150	DISCO CORTE DIAMANTADO A SECO 110MM	UND	50	
151	DISCO DE CORTE, EM AÇO, ABRASIVO, PARA CORTAR FERRO, DIAMETRO 7 POLEGADAS	UND	50	
152	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A	UND	35	
153	DISJUNTOR MONOPOLAR 60A	UND	35	
154	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UND	35	
155	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UND	35	

156	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A.	UND	35		
157	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	UND	35		
158	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A	UND	35		
159	DOBRADICA - DOBRADIÇA DE CHUMBAR	UND	25		
160	DOBRADIÇA - DOBRADICA, DE FERRO, ZINCADA, DE CANTO, PARA PORTA, MEDINDO 850 X 3.1/2', COM SEIS PARAFUSOS.	UND	50		
161	DOBRADIÇA PARA SERRALHEIRO DO TIPO CARTUCHO, PEÇA EM AÇO CARBONO FORMATO CILÍNDRICO, DIÂMETRO DE 1/2'	UND	50		
162	DOBRADICA, DE FERRO, ZINCADA, DE CANTO, PARA PORTA, MEDINDO 850 X 3, COM SEIS PARAFUSOS.	UND	50		
163	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM (50 MTS )	UND	50		
164	ENGATE FLEXIVEL PLASTICO X 40 CM	UND	50		
165	ENGATE FLEXIVEL PLASTICO X 50 CM	UND	50		
166	ENXADA BATIDA 2 POL	UND	50		
167	ENXADECO ESTREITO COM CABO EM AÇO CARBONO 3.0	UND	50		
168	ESCADA DE ALUMINIO 7 DEGRAUS	UND	5		
169	ESTRIBO 4,2 MM (7 X 17)	UND	100		
170	ESTRIBO 7X27	UND	100		
171	ESTROVENGA DE AÇO CARBONO PESADA SEM CABO	UND	25		
172	FACAO - EM ACO 10 POLEGADAS	UND	10		
173	FECHADURA - FECHADURA MAÇANETA RETA (INOX) BANHEIRO	UND	50		
174	FECHADURA - FECHADURA MAÇANETA RETA (INOX) EXTERNA	UND	50		
175	FECHADURA - FECHADURA MAÇANETA RETA (INOX) INTERNA	UND	50		
176	FERROLHO FIO REDONDO, DE SOBREPOR, 2", EM ACO GALVANIZADO	UND	50		
177	FERROLHO FIO REDONDO, DE SOBREPOR, 3", EM ACO GALVANIZADO	UND	50		
178	FIO ELÉTRICO ISOLADO, PVC ANTICHAMA, FLEXÍVEL/PARALELO DIMENTO NOMINAL 2,5 MM	PEÇAS	50		
179	FIO ELÉTRICO, TIPO FLEXÍVEL/ PARALELO, MATERIAL CONDUTOR COBRE, DIÂMETRO NOMINAL 1,5 MM	PEÇAS	50		
180	FITA CREPE ROLO DE 18 MM X 50 M	UND	100		
181	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UND	100		
182	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO FUSAO, LARGURA NOMINAL 19 MM, COMPRIMENTO NOMINAL 10 M	UND	100		
183	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COR AMARELA, COMPRIMENTO 20 M, LARGURA 19 MM	UND	100		
184	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M	UND	100		
185	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M	UND	100		
186	FOICE, MATERIAL AÇO, DUREZA 42 A 46 RC, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTURAENVERNIZADA, TIPO ROÇADEIRA, MM, PESO 610 G	UND	15		
187	FOLHAS DE COMPENSADO DE 15 MM TAM. 2,10 X 1,20	UND	25		
188	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 MMETRO	UND	100		
189	FUNDO GALVANIZADO 3,6 L ZARCÃO	UND	40		
190	GRAMPO, MATERIAL AÇO GALVANIZADO, APLICAÇÃO CERCA ARAME, TAMANHO 19 X 11 POL, TIPO 'U' KG	KG	25		
191	GRAMPO, MATERIAL CHAPA GALVANIZADA, COMPRIMENTO 11 CM, APLICAÇÃO FIXAR NA PARTE SUPERIOR DO MURO, LARGURA 4 CM KG	UND	25		
192	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO	UND	50		
193	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSAO	UND	10		
194	JANELA ALUMÍNIO TIPO BASCULANTE, BRANCA, 40 X 40 CM (AXL), ESPESSURA DE 3,5 CM, EM VIDRO MINI BOREAL.	UND	15		
195	JANELA, MATERIAL AÇO, TIPO BASCULANTE, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 60 CM	UND	15		
196	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM.	UND	100		
197	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM.	UND	100		
198	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM.	UND	100		
199	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM.	UND	100		
200	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM.	UND	100		
201	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM.	UND	100		
202	JOELHO PVC, 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO	UND	100		
203	JOELHO PVC, 90 GRAUS, 150 MM, PARA ESGOTO	UND	100		
204	JOELHO PVC, 90 GRAUS, 200 MM, PARA ESGOTO	UND	100		
205	JOELHO PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA ESGOTO	UND	100		
206	JOELHO PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA ESGOTO	UND	100		
207	JOELHO PVC, 90 GRAUS, 75 MM, PARA ESGOTO	UND	100		
208	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2"	UND	100		
209	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2"	UND	100		
210	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4"	UND	100		
211	JUNCAO DE REDUCAO SIMPLES, COM BOLSA PARA ANEL, PVC LEVE, 150 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UND	25		
212	JUNCAO INVERTIDA, PVC SOLDAVEL, 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UND	25		
213	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO, EM PVC, 100 X 100 mm (ESGOTO).	UND	25		
214	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UND	25		
215	KIT STOP PARA AR CONDICIONADO, TOMADA PADRAO 2P+T 20A, COM DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A	UND	15		
216	LAJOTA, MATERIO BARRO COZIDO, ACABAMENTO SUPERFICIAL NATURAL, APLICAÇÃO LAJE,COR VERMELHA, COMPRIMENTO 27 CM, LARGURA 25 CM, ESPESSURA 7 CM, PESO 2.630 G METRO	MTS	15		
217	LÂMPADA LED 15W	UND	125		
218	LÂMPADA LED 27W	UND	125		

219	LÂMPADA LED 40W BULBO	UND	125		
220	LÂMPADA LED 60W BULBO	UND	125		
221	LÂMPADA LED 9W	UND	125		
222	LAMPADA LED BULBO - 30W	UND	125		
223	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 80W E-27	UND	50		
224	LAMPADA VAPOR MERCURIO 125 W (BASE E27)	UND	50		
225	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250 W (BASE E40)	UND	50		
226	LÂMPADA VAPOR MERCURIO 400W (BASE E40)	UND	50		
227	LAVATORIO EM LOUÇA BRANCA COM COLUNA DE *45 X 55* CM	UND	25		
228	LAVATORIO EM LOUÇA BRANCA SUSPENSO *40 X 30* CM	UND	50		
229	LINHA DE MADEIRA NA-O APARELHADA 3X4" COM 5 METROS	UND	25		
230	LINHA DE MADEIRA NA-O APARELHADA 3X8" COM 5 METROS	UND	25		
231	LINHA PEDREIRO FIO TRAÇADO 100MM	UND	25		
232	LIXA PARA FERRO E AC,O Nº 100	UND	75		
233	LIXA PARA FERRO E AC,O Nº 120	UND	75		
234	LIXA PARA FERRO E AC,O Nº 80	UND	75		
235	LIXA PARA PAREDE / MADEIRA Nº 100	UND	75		
236	LIXA PARA PAREDE / MADEIRA Nº 120	UND	75		
237	LIXA PARA PAREDE / MADEIRA Nº 80	UND	75		
238	LONA PRETA 6 X 100 MICRAS 200	UND	50		
239	LONA PRETA 6X100 MICRAS 100	UND	50		
240	LUVA CORRER PVC BRANCO P/ESGOTO DN 200 MM.	PAR	50		
241	LUVA DE CORRER PVC 150MM PARA ESGOTO.	PAR	50		
242	LUVA DE CORRER SOLDA VEL PVC 25MM	PAR	50		
243	LUVA DE CORRER, PVC, DN 100 MM, PARA ESGOTO	PAR	50		
244	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	PAR	50		
245	LUVA DE CORRER, PVC, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	PAR	50		
246	LUVA DE REDUC,A-O SOLDA VEL, PVC, 32 MM X 20 MM, PARA A GUA FRIA	PAR	50		
247	LUVA DE REDUC,A-O SOLDA VEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA A GUA FRIA	PAR	50		
248	LUVA DE REDUC,A-O SOLDA VEL, PVC, 50 MM X 25 MM, PARA A GUA FRIA	PAR	50		
249	LUVA ELETRODUTO, MATERIAL PVC RÍGIDO ANTI- CHAMA, TIPO SOBREPOR, BITOLA 3/4 POL	PAR	50		
250	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	PAR	50		
251	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	PAR	50		
252	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	PAR	50		
253	LUVA EM PVC, DEDOS E PALMA DAS MÃOS ÁSPERAS, COM FORRO EM FIO DE ALGODÃO, 36 CM.	PAR	50		
254	LUVA INDUSTRIAL, MATERIAL RASPA DE COURO, REVESTIMENTO INTERNO SEM FORRO, TAMANHO ÚNICO, TAMANHO CANO CURTO	PAR	50		
255	LUVA PVC SOLDÁVEL, 32 MM.	PAR	50		
256	LUVA PVC, TAMANHO 46 CM, TAMANHO PUNHO CANO LONGO,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORRO, ÁSPERA, COR VERDE	PAR	50		
257	LUVA SOLDA VEL, 20 MM	PAR	50		
258	LUVA SOLDÁVEL 25MM	PAR	50		
259	LUVA SOLDÁVEL 40MM	PAR	50		
260	LUVA SOLDÁVEL 60MM	PAR	50		
261	LUVA SOLDÁVEL C/ ROSCA 20 X 1/2	PAR	50		
262	LUVA SOLDÁVEL C/ ROSCA 25 X 3/4	PAR	50		
263	LUVA SOLDÁVEL C/ ROSCA 32 X 1	PAR	50		
264	LUVA SOLDÁVEL C/ ROSCA 40 X 1.1/4	PAR	50		
265	LUVA SOLDÁVEL C/ ROSCA 50 X 1.1/2	PAR	50		
266	MACHADO SOLDADO 2.0 COM CABO 50CM TRAMONTINA	UND	10		
267	MADEIRA CONSTRUÇÃO - VIGA DE MADEIRA APARELHADA *6 X 12* CM, MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO.	MTS	40		
268	MANGUEIRA PARA GAS - GLP, PVC, TRANCADA, DIAMETRO DE 3/8", COMPRIMENTO DE 1M (NORMATIZADA)	UND	50		
269	MANGUEIRA SIMPLES DE JARDIM - 30m	UND	50		
270	MARRETA 1/2 KG	UND	5		
271	MARRETA OITAVADA DE 01 KG COM CABO DE MADEIRA;	UND	5		
272	MARRETA, MATERIAL AÇO CARBONO, MATERIAL CABO MADEIRA, PESO 3 KG, TIPO OITAVADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FACE DUPLA	UND	5		
273	MARRETA, MATERIAL AÇO FORJADO E TEMPERADO, MATERIAL CABO MADEIRA, PESO 2 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA DE SEGURANÇA NA FIXAÇÃO DO MARTELO	UND	5		
274	MARTELO TRADICIONAL COM CABO	UND	7		
275	MARTELO, MATERIAL BORRACHA, MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO BORRACHARIA, TAMANHO 80 MM, DIÂMETRO 50 MM	UND	5		
276	MARTELO, MATERIAL FERRO, MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO UNHA, TAMANHO 25 MM	UND	5		
277	MÁSCARA MULTÍUSO, MATERIAL BORRACHA FLEXIVEL, TIPO USO APLICAÇÃO DEFENSIVO AGRÍCOLA, FINALIDADE PROTEÇÃO SISTEMA RESPIRATÓRIO DO OPERADOR, TIPO CORREIA AJUSTÁVEL AO ROSTO, TAMANHO ÚNICO, COR CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FILTRO E PRÉ FILTRO	UND	100		
278	MASSA ACRÍLICA 25KG	UND	150		
279	MASSA CORRIDA BRANCA, LATA 3,6 LITROS.	UND	150		
280	MASSA CORRIDA PVA 25KG	UND	100		
281	MASSA PLÁSTICA COM CATALISADOR. LATA COM 1KG.	UND	20		
282	NIVEL DE ALUMÍNIO ABS 12	UND	7		
283	ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO POLICARBONATO E NYLON, TIPO PROTEÇÃO LATERAL, MATERIAL PROTEÇÃO POLICARBONATO, TIPO LENTE ANTI-RISCO, ANTI- EMBACANTE, COR LENTE INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CORDÃO DE SEGURANÇA, HASTES DECOR PRETA, MATERIAL LENTE POLICARBONATO	UND	50		
284	PÁ, MATERIAL CABO MADEIRA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAL AÇO, FORMATO QUADRADA, TAMANHO 290 X 250 MM, COMPRIMENTO CABO 1,30 M	UND	75		

285	PAR DE LUVA RASPA DE COURO (CANO CURTO)	UND	150		
286	PAR DE LUVA RASPA DE COURO (CANO LONGO)	UND	150		
287	PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 5	UND	200		
288	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 7	UND	200		
289	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 04	UND	200		
290	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO COM PORCA 3/8 X 5', MATERIAL DO PARAFUSO FRANCÊS: AÇO CARBONO, ACABAMENTO DO PARAFUSO FRANCÊS: ZINCADO, DIÂMETRO DA ROSCA DO PARAFUSO FRANCÊS: 0.3/8 ', TIPO DA ROSCA DO PARAFUSO FRANCÊS: UNC - POLEGADA ROSCA GROSSA - ROSCA TOTAL, NÚMERO DE FIOS POR POLEGADA: 16, COMPRIMENTO DO PARAFUSO FRANCÊS: 5', NORMA ANSI: B-18.5. IGUAL OU SUPERIOR: CISER	UND	200		
291	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO COM PORCA 5/16 X 6', MATERIAL DO PARAFUSO FRANCÊS: AÇO CARBONO,	UND	200		
292	PARAFUSO PARA TELHA FIBRACIMENTO EM AÇO 5/16X200MM	UND	200		
293	PARALELEPIPEDO GRANITICO 12X12X24CM MILHEIRO	MILH	174		
294	PEDRA DE AFIAR - PEDRA DE AMOLAR FACAS, DUPLA FACE, DIMENSÃO APROXIMADA DE 20 X 5 X 2 A 2,5 CM.	UND	15		
295	PENEIRA RETANGULAR PARA AREIA GROSAS 50X80 CM (FIO 22, ARO DE MADEIRA )	UND	15		
296	PERFIL CANTONEIRA L PVC BRANCA PARA FORRO PVC DE 3,00 M	UND	40		
297	PERFIL PARA FIXAÇÃO DE FORRO PVC 20X30 DE 6,00 M	UND	40		
298	PERFIL TUBO GALVANIZADO 20X30 PARA FORRO PVC DE 6,00 M	UND	40		
299	PERFIL U 4 POLEGADAS	UND	40		
300	PERFIL U 5 POLEGADAS	UND	40		
301	PERFIL U 6 POLEGADAS	UND	40		
302	PERFIL U ENRIECIDO 4 POLEGADAS	UND	40		
303	PIA DE FIBRA 1 60M X 50	UND	15		
304	PIA DE FIBRA 1.40M X 50	UND	15		
305	PIA DE FIBRA 1.50 M X 50	UND	15		
306	PIA EM AÇO INOX COM 1 CUBA PARA COZINHA 53CM X 160CM	UND	15		
307	PIA EM AÇO INOX COM 2 CUBA PARA COZINHA 53CM X 180CM	UND	15		
308	PICARETA CHIBANCA AÇO FORIADO 4 LIBRAS COM CABO 96 CM	UND	15		
309	PICARETA CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA FORJADA EM AÇO CARBONO. TAMANHO DO CABO: 90 CM, DIMENSÕES GERAIS: (COMP. X LARG. X ALT.): 905 X 378 X 98 MM, COM VARIAÇÕES MÁXIMAS DE DIMENSÕES DE 5 CM.	UND	25		
310	PINCEL PARA PINTURA (TRINCHA) 1,0"	UND	60		
311	PINCEL PARA PINTURA (TRINCHA) 2,0"	UND	60		
312	PINCEL PARA PINTURA (TRINCHA) 2,5"	UND	60		
313	PLACA CEGA COM FURO 4" X 2"	UND	50		
314	PLACA CEGA COM FURO 4" X 4"	UND	50		
315	PLAFON PLA'STICO COM BOCAL EM LOUC,A DE SOBREPOR	UND	100		
316	PLUG FEMEA	UND	50		
317	PLUG MACHO 2P+T 20A	UND	50		
318	PNEU CARRO DE MÃO	UND	50		
319	PÓ DE PEDRA - CARRADA 12M3	MTS	600		
320	PONTEIRO, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO 14 POL., DIÂMETRO 3/4 POL., APLICAÇÃO SERVIÇOS GERAIS	UND	25		
321	POSTE EM AÇO CÍCULAR REDONDO DE 6M	UND	10		
322	POSTE EM AÇO PARA JARDIM DE 6 M	UND	10		
323	PREGO 1.1/2 X 13	KG	50		
324	PREGO 3 X 8 (CAÍBO)	KG	50		
325	PREGO EM AÇO, COM CABEÇA -1 1/2 X 10	KG	50		
326	PREGO EM AÇO, COM CABEÇA -2 1/2 X 10	KG	50		
327	PROTETOR AURICULAR COM CORDA-O	UND	25		
328	PROTETOR FACIAL (PETG)	UND	25		
329	PRUMO Nº2 700 GR	UND	7		
330	QUADRO DE C COM BARRAMENTO TRIFA'SICO, DE	UND	10		
331	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFA'SICO, DE EMBUTIR, EM RESINA TERMO PLA'STICA, PARA 24 DISJUNTORES	UND	10		
332	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFA'SICO, DE EMBUTIR, EM RESINA TERMO PLA'STICA, PARA 36 DISJUNTORES	UND	10		
333	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFA'SICO, DE EMBUTIR, EM RESINA TERMO PLA'STICA, PARA 6 DISJUNTORES	UND	10		
334	QUEROSENE EMBALAGEM 1L PARA LIMPEZA DE SUJEIRAS IMPREGNADA	UND	100		
335	RALO CAIXA SIFONADO PVC 100 x 50 MM	UND	25		
336	RE'GUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2,00 M	UND	15		
337	REDUCAO EXCENTRICA PVC, SERIE R, DN 100 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UND	50		
338	REDUCAO EXCENTRICA PVC, SERIE R, DN 50 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UND	50		
339	REDUCAO EXCENTRICA PVC, SERIE R, DN 75 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL.	UND	50		
340	REFLETOR DE LED 100W HOLOFOTE BIVOLT PROVA DÁGUA	UND	50		
341	REFLETOR DE LED 50W HOLOFOTE BIVOLT PROVA DÁGUA	UND	50		
342	REGISTRO CHUVEIRO PVC BRANCO 1/2"	UND	50		
343	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM	UND	50		
344	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM,	UND	50		
345	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM,	UND	50		
346	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM,	UND	50		
347	REGISTRO METAL CROMADO 1/2"	UND	50		
348	REGISTRO METAL CROMADO 3/4"	UND	50		
349	REJUNTE, CIMENTICIO (SACO 5KG)	UND	50		
350	REJUNTE, COR: CINZA, SACO DE 1KG	UND	50		
351	RIPA DE MADEIRA	UND	500		
352	RODA COM PNEU E CÂMARA 3.25X8 RODA COM PNEU E CÂMARA 3.25X8 PARA CARRINHO DE MÃO	UND	50		
353	ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER, LARGURA 15 CM, CABO DE PLÁSTICO, COM SOLVENTE AGUARRÁS, APLICAÇÃO DE PINTURA. ADICIONAIS: COM	UND	100		

	SUPORTE			
354	ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER, LARGURA 9 CM, CABO DE PLÁSTICO, COM SOLVENTE AGUARRÁS, APLICAÇÃO PINTURA. ADICIONAIS: COM SUPORTE	UND	100	
355	ROLO DE LA DE CARNEIRO COM CABO DE 15 CM (COM CABO)	UND	100	
356	ROLO DE LA DE CARNEIRO COM CABO DE 9 CM (COM CABO)	UND	100	
357	ROLO DE LA- DE CARNEIRO COM CABO DE 5 CM (COM CABO)	UND	100	
358	ROLO DE MANTA ASFÁLTICA DE 10 CM DE LARGURA	UND	75	
359	ROLO DE MANTA ASFÁLTICA DE 30 CM DE LARGURA	UND	75	
360	ROLO DE MANTA ASFÁLTICA DE 60 CM DE LARGURA	UND	75	
361	ROLO DE MANTA ASFÁLTICA DE 80 CM DE LARGURA	UND	75	
362	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL ESPUMA, ALTURA 7 CM, MATERIAL TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA, PAREDE E MADEIRA, COMPRIMENTO 23 CM, MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO, COM FURO PARA PROLONGADOR	UND	100	
363	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, COMPRIMENTO 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE/GARFO DE AÇO GALVANIZADO	UND	100	
364	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL: ESPUMA POLIÉSTER, MATERIAL TUBO: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 5 CM, MATERIAL CABO: PLÁSTICO RESISTENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO	UND	100	
365	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS 18L	UND	50	
366	SERRA CIRCULAR- MAQUITA GDC 14-40, POTÊNCIA DE 1.450 WATTS, PROFUNDIDADE DE CORTE DE 40 MM, PLACA BASE COM AJUSTE ÂNGULA ATÉ 45°, CAPACITAÇÃO DE 125 MM.	UND	2	
367	SERRA DE FERRO	UND	50	
368	SERROTE CARPINTEIRO, MATERIAL LÂMINA AÇO ESPECIAL TEMPERADO, MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO TRAVADO, COMPRIMENTO 18 POL	UND	3	
369	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL, SIMPLES	UND	100	
370	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL, DUPLO	UND	100	
371	SOLVENTE, MINERAL, TIPO AGUARRAS, A BASE DE SOLVENTES ALIFATICOS E AROMATICOS, NAO CONTEM ALCOOL BENZENO OU QUEROZENE, CLASSIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR VIGENTE - TIPO 4.5.10, INDICADO PARA DILUICAO DE ESMALTES SINTETICOS, TINTAS A OLEO, VERNIZES E COMPLEMENTOS A BASE RESINA ALQUIDICA. EMBALAGEM COM 900 ML.	UND	60	
372	SOQUETE, LAMPADAS FLUORESCENTE, PLASTICO, PVC BRANCO GELO, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE.	UND	100	
373	SUPORTE PARA CALHA DE 150 MM EM FERRO GALVANIZADO	UND	50	
374	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA.	UND	100	
375	TALHADEIRA SEXTAVADA, DE AÇO FORJADO, 12 POLEGADAS	UND	10	
376	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL - TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - ROSCÁVEL, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 3/4 . APLICAÇÃO HIDRÁULICA.	UND	50	
377	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL - TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO ENTRADA 40 MM, DIÂMETRO SAÍDA 40 MM	UND	50	
378	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL - TÊ ROSCAVEL - SOLDÁVEL COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL - DIÂMETRO: 20 MM X 1/2"REFERÊNCIA: TIGRE OU MARCA DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	UND	50	
379	TE PVC SOLDÁVEL, BBB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO.	UND	50	
380	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	
381	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	
382	TE SANITARIO, PVC, DN 150 X 150 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	
383	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	50	
384	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO	UND	50	
385	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO	UND	50	
386	TEª COM BUCHA LATA-O , PVC, SOLDA´VEL 25 MM X 1/2"	UND	50	
387	TEª COM BUCHA LATA-O , PVC, SOLDA´VEL 25 MM X 3/4	UND	50	
388	TEª SOLDA´VEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA A´GUA FRIA PREDIAL	UND	50	
389	TEª SOLDA´VEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA A´GUA FRIA PREDIAL	UND	50	
390	TEª SOLDA´VEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA A´GUA FRIA PREDIAL	UND	50	
391	TEª SOLDA´VEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA A´GUA FRIA PREDIAL	UND	50	
392	TESOURA PODA, MATERIAL LÂMINA AÇO SAE 1.070, MATERIAL CABO MADEIRA, PESO 730, FORMATO BICO DE GAVIÃO, COMPRIMENTO LÂMINA 30, COMPRIMENTO CABO 21,50 TESOURÃO PARA PODA DE JARDIM	UND	2	
393	THINNER DE 5 LITROS	UND	60	
394	TJÓLO - TJÓLO DE 8 FUIROS 9X19X19 CM (MILHEIRO)	MILH	85	
395	TINTA ACRILICA PARA PAREDE - 18L	UND	175	
396	TINTA ACRILICA PARA PAREDE - 3,6L	UND	120	
397	TINTA ACRILICA PARA PISO - 3,6L	UND	120	
398	TINTA ACRILICO PISO 18LT	UND	150	
399	TOMADA - CONJUNTO TOMADA SIMPLES 2P+T 10A, 250V (1 MÓDULO) CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4' X 2' (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UND	50	
400	TOMADA, MODELO DUPLA, CORRENTE NOMINAL 10 A, TENSÃO NOMINAL 127/220 V, NÚMERO PÓLOS 2 P + T, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ESPELHO, POSIÇÃO RELATIVA EMBUTIR, DIMENSÕES 4 X 2 POL	UND	50	
401	TOMADA, MODELO SIMPLES, TIPO EXTERNA, COR CORPO BRANCA, CORRENTE NOMINAL 20 A, TENSÃO NOMINAL 250 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA X, 2 PINOS + TERRA, NORMAS TÉCNICAS NBR 14136, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA, MATERIAL TERMOPLÁSTICO	UND	50	
402	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 1/2"	UND	50	
403	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 3/4"	UND	50	
404	TORNEIRA DE MESA BICA ALTA INOX	UND	40	
405	TORNEIRA LONGA PLÁSTICA PARA PIA DE 3/4".	UND	100	
406	TORNEIRA PLÁSTICA DE JARDIM	UND	100	



Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua Coronel José Duarte, nº 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: compras@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 18 de dezembro de 2024

**SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA**

Dir. do Planej. de Compras I

Matrícula: 988389

**Publicado por:**  
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira  
**Código Identificador:**4BC923AF

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**

**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS,  
RESULTADO HABILITAÇÃO DOCUMENTAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 FOMENTO À CULTURA**

**RESULTADO HABILITAÇÃO DOCUMENTAL  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024  
FOMENTO À CULTURA**

O Município de Sirinhaém/PE, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Eventos, vem por meio deste divulgar o resultado final da HABILITAÇÃO DOCUMENTAL com as respectivas notas dos projetos apresentados referentes ao Edital de Chamamento Público 02/2024, após avaliação de mérito cultural, referente à Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei nº 14.399/22). Todas as informações como espelho e detalhamento de notas estão disponíveis através da plataforma <http://pnabsirinhaem.com.br/> e poderão ser consultados através do login e senha de cada proponente. Em caso de perda dos meios de acesso, consultar "Esqueci minha senha", disponível na página de identificação da Área do proponente.

ID	Projeto nome	Nome	Cidade	Nota final	Cotista	Situação
138	ARTE COMO FERRAMENTA DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL	SARA LUCIA MELO DE ATAIDE	SIRINHAÉM	69.40	Não	HABILITADO
145	SOM E CENA	RAYSSA CRISTINA BARBOSA DA SILVA	SIRINHAÉM	67.75	Não	HABILITADO
18	BLOCO OS FURA OLHO	ILTON SOARES DA SILVA NETO	SIRINHAÉM	66.25	Não	HABILITADO
1	FOTOGRAFIA QUE TRANSFORMA	ALISSON JADER DE SA	SIRINHAÉM	65.75	Não	HABILITADO
13	AS CERVEJEIRAS	CAMILLA GRASIELLE SANTANA DA SILVA	SIRINHAÉM	65.60	Sim	HABILITADO
31	CULTURA COM MUSICA	DILLYANE GLEICY DOS SANTOS	SIRINHAÉM	65.50	Sim	HABILITADO
48	QUADRILHA JUNINA BARRA MATUTA	EVERTON VALDOMIRO DOS SANTOS SALES	SIRINHAÉM	65.00	Sim	HABILITADO
62	CINE AMBIENTAL GUADALUPE	ARTUR LUIZ DOS SANTOS MACIEL	SIRINHAÉM	59.50	Sim	HABILITADO
27	BORA LÁ - PREVIA CARNAVALESCA	ANDRIELLE BARBOSA DA SILVA	SIRINHAÉM	49.65	Sim	HABILITADO
61	AS 4 MARAVILHAS DE SIRINHAÉM	DOUGLAS DE SANTANA ANTONIO	SIRINHAÉM	49.25	Sim	HABILITADO
92	PROJETO: "SOM, TERRA E MAR: EXALTANDO A MÚSICA PERNAMBUCANA E AS BELEZAS DE SIRINHAÉM"	HENRIQUE MARTINS DA SILVA MELO	SIRINHAÉM	65.00	Não	SUPLENTE
118	ARRASTA PÉ BLOCO MANCHA AZUL	FÁBIO LUCIANO NICACIO DA SILVA	SIRINHAÉM	64.75	Não	SUPLENTE
2	BLOCO GENTE DA NOSSA TERRA	MARINALVA MARIA DA SILVA	SIRINHAÉM	60.75	Não	SUPLENTE
100	EXPO VILA CULTURAL	RITA DE CÁSSIA DA CRUZ SANTOS SANTANA	SIRINHAÉM	59.75	Não	SUPLENTE
148	MARACATU DA PAIXÃO	LUÍS ADRIANO CORREIA DA SILVA	SIRINHAÉM	58.50	Não	SUPLENTE
97	TRANSFORMANDO E REALIZANDO	ADRIANO FERREIRA DA SILVA	SIRINHAÉM	54.00	Não	SUPLENTE
133	MATOS MENDONÇA CANTA MPB	MATUZALEM DE MATOS MENDONÇA	SIRINHAÉM	52.00	Não	SUPLENTE
139	MÚSICA INTEGRADA	BANDA DESKIT	SIRINHAÉM	48.75	Sim	SUPLENTE
141	BLOCO GALO DE SANTO AMARO	CICERA MARIA DE ARRUDA	SIRINHAÉM	48.00	Não	SUPLENTE
9	QUADRILHA JUNINA ENCANTO NORDESTINO	CLAUDELINO JOSÉ DA SILVA	SIRINHAÉM	48.00	Sim	SUPLENTE
126	COM INCLUSAO TODO MUNDO CABE NO MUNDO - BLOCO UNIDOS NO FREVO 2024/2025	DANIELLY MARIA DOS SANTOS	SIRINHAÉM	48.00	Não	SUPLENTE
87	MÚSICA NA PRAÇA	MOISÉS VIEIRA GOMES	SIRINHAÉM	42.75	Não	SUPLENTE
12	BLOCO AS CERVEJEIRAS	AS CERVEJEIRAS	SIRINHAÉM	41.25	Sim	SUPLENTE
21	ARTE E CULTURA E GASTRONOMIA DO LITORAL	BIANCA MARIA DOS SANTOS SILVA	SIRINHAÉM	40.75	Sim	SUPLENTE
15	AGITA SIRINHAÉM	WALTER GUEDES DA SILVA	SIRINHAÉM	39.25	Sim	DECLASSIFICADO
153	RAÍZES DO MAR: HISTÓRIAS DAS MARISQUEIRAS DE SIRINHAÉM.	ROSINALDO FERREIRA LINS NETO	SIRINHAÉM	37.00	Não	DECLASSIFICADO
122	ARTESANATO EM MADEIRA PARA FESTA DE SANTO AMARO	JOSÉ AMARO EPIFANIO ANCELMO	SIRINHAÉM	36.75	Sim	DECLASSIFICADO
16	INCENTIVA SANTO AMARO	DILLYANE GLEICY DOS SANTOS	SIRINHAÉM	35.50	Sim	DECLASSIFICADO
24	ARRASTA PE NENEM	ANDRIELLE BARBOSA DA SILVA	SIRINHAÉM	35.00	Sim	DECLASSIFICADO
17	CULTURA VIVE - APRENDENDO CAPTAR	DILLYANE GLEICY DOS SANTOS	SIRINHAÉM	33.00	Sim	DECLASSIFICADO
78	DESPERTA ARTE	BETÂNIA MARIA DOS SANTOS	SIRINHAÉM	30.00	Sim	DECLASSIFICADO

		NASCIMENTO				
123	ENTRETENIMENTO NOS BAIRROS	BRUNO DE ARAÚJO FÉLIX SANTOS	SIRINHAÉM	30.00	Sim	DESCCLASSIFICADO
26	ESPALHANDO CULTURA	DILLYANE GLEICY DOS SANTOS	SIRINHAÉM	27.75	Sim	DESCCLASSIFICADO
149	BLOCO SÓ AMIGOS	AGNALDO CORREIA DE AMORIM	SIRINHAÉM	26.00	Não	DESCCLASSIFICADO
20	CULTURA NO MANGUEZAL	DILLYANE GLEICY DOS SANTOS	SIRINHAÉM	24.50	Sim	DESCCLASSIFICADO
104	FORRÓ NA PRAÇA RETRÔ	LUIZ CARLOS MARQUES DA SILVA	SIRINHAÉM	18.50	Sim	DESCCLASSIFICADO

ATIVIDADES DE FORMAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS - R\$ 80.000,00						
ID	Projeto nome	Nome	Cidade	Nota final	Cotista	Situação
155	LAB SUSTENTÁVEL: PROJETOS PARA UM MUNDO MELHOR (CURSO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS SUSTENTÁVEIS)	INSTITUTO TORÓ - CLIMA, TECNOLOGIA E CULTURA	RECIFE	65.00	Não	HABILITADO
127	A ARTE QUE TRANSFORMA	ADRIANO FERREIRA DA SILVA 08038804481	SIRINHAÉM	50.25	Não	SUPLENTE
28	DESKIT EM BAIRRO	DESKIT	SIRINHAÉM	44.25	Sim	SUPLENTE
40	TARDEZINHA DO COMANDANTE	55.152.948 ALEFE VINÍCIUS DO NASCIMENTO	SIRINHAÉM	30.50	Sim	DESCCLASSIFICADO
5	BLOCO AS CERVEJEIRAS	BLOCO AS CERVEJEIRAS	SIRINHAÉM	25.50	Sim	DESCCLASSIFICADO

APOIO A ATIVIDADES DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA - R\$ 5.000,00						
ID	Projeto nome	Nome	Cidade	Nota final	Cotista	Situação
111	MANIA DE LAÇOS	CINÉA MARIA FIRMINO	SIRINHAÉM	67.75	Não	HABILITADO
136	OFICINAS DE MONTAGEM AQUÁRIOS	WANDRECLAYTON EGITO CESAR DE MELO	SIRINHAÉM	66.55	Não	HABILITADO
154	MANGUE ESCOLA: EDUCAÇÃO CULTURAL E AMBIENTAL NOS ESTUÁRIOS DE SIRINHAÉM	RAUL OLIVEIRA SOARES	SIRINHAÉM	65.25	Não	HABILITADO
110	ARTE MACRAMÊ	WILSON JOSÉ FIRMINO	SIRINHAÉM	64.50	Não	HABILITADO
22	TRABALHO CULTURAL/ARTÍSTICO	CRISTIANE MARIA FERREIRA DAS NEVES	SIRINHAÉM	64.25	Não	HABILITADO
93	DJ ADRIANO MORAL	DUEGMIM RAMOS DA SILVA	SIRINHAÉM	64.00	Não	HABILITADO
57	ATELÊ MARCHETARIA	EDSON FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	SIRINHAÉM	64.00	Não	HABILITADO
6	CRIANDO ARTES	ROSILENE FERREIRA DA SILVA	SIRINHAÉM	63.85	Sim	HABILITADO
72	OFICINA DE ARTESANATO TRADICIONAL- AVER-O-MAR VILA CULTURAL	FRANCISCO ANDRÉ DE SANTANA	SIRINHAÉM	63.75	Sim	HABILITADO
140	BREGA RETRÔ NA PRAÇA	WERIKA DA SILVA BARBOSA	SIRINHAÉM	63.75	Sim	HABILITADO
101	DANÇA CULTURAL	JEFERSON VITOR DA SILVA	SIRINHAÉM	63.50	Sim	HABILITADO
64	ENGENHO DIGITAL- CULTURA E TECNOLOGIA NA ZONA RURAL	RAMOS DE OLIVEIRA SOARES	SIRINHAÉM	63.50	Sim	HABILITADO
74	ARTE EM CASA	TÂNIA JOSEFA BANDEIRA DA SILVA	SIRINHAÉM	63.00	Sim	HABILITADO
55	NO DE ARTE	PEDRO JOÃO PINHEIRO MALAQUIAS SOARES	SIRINHAÉM	50.50	Sim	HABILITADO
130	BELA ARTE	AMANDA MARIA DA SILVA	SIRINHAÉM	50.25	Sim	HABILITADO
14	AMPLIAÇÃO DE CONHECIMENTOS	PAULA FERNANDA DOS SANTOS	SIRINHAÉM	47.75	Sim	HABILITADO
113	BLOCO BARREIRÃO FOLIA	HIGOR WEVERTON DOS SANTOS SILVA	SIRINHAÉM	63.25	Não	SUPLENTE
114	OFICINA DE PINTURA	EVANDRO JOSÉ DA ROCHA	SIRINHAÉM	61.50	Não	SUPLENTE
81	REVIVENDO A ARTE	CICERA RAMALHO SOUZA DA SILVA	SIRINHAÉM	54.75	Não	SUPLENTE
80	PROJETO BELA CROCHÊ	OSANA ACIOLI DOS SANTOS	SIRINHAÉM	51.75	Não	SUPLENTE
51	FESTA DAS MÃES	MARIA HELENA DA SILVA NETA	SIRINHAÉM	47.25	Sim	SUPLENTE
33	ARTE E CULTURA DO LITORAL	BIANCA MARIA DOS SANTOS SILVA	SIRINHAÉM	45.25	Sim	SUPLENTE
134	PROJETO ENSINAR ENTALHE EM MADEIRA	RICARDO FRANÇA DA SILVA	SIRINHAÉM	42.00	Não	SUPLENTE
115	EDSON FRANCISCO MINIATURAS	EDSON FRANCISCO DA SILVA	SIRINHAÉM	38.25	Não	DESCCLASSIFICADO
30	OFICINA DE CULTURA	LUZINETE FERREIRA DA SILVA	SIRINHAÉM	34.00	Sim	DESCCLASSIFICADO
46	MÚSICA PARA TODOS	CLEITON DOUGLAS MIGUEL DA SILVA	SIRINHAÉM	30.50	Sim	DESCCLASSIFICADO
75	ENSINAR A TODOS IRMÃ SOCORRO	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	SIRINHAÉM	25.25	Não	DESCCLASSIFICADO
50	BLOCO DOS MÚSICOS	ANA KELLY MARQUES DA SILVA	SIRINHAÉM	15.50	Sim	DESCCLASSIFICADO

Sirinhaém/PE, 18 de dezembro de 2024

**MARCIO FERREIRA BEZERRA**

Secretário de Cultura, Esportes e Eventos

**Publicado por:**  
 Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**32EEE88B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS  
 AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O Secretário de Assistência Social do município de Vicência, no uso de suas atribuições faz saber que RATIFICA o resultado do Processo Licitatório nº 01/2024 - Credenciamento nº 01/2024, o qual tem como objeto o **Credenciamento de produtores rurais para fins de fornecimento de alimentos da agricultura familiar destinados à preparação de alimentos a serem servidos na Cozinha Comunitária na sede e dos Distritos, em atendimento ao Programa TÁ NA MESA PERNAMBUCO, de acordo com a Lei federal 14.133/2021;**

**Credenciados:**

**ANTÔNIO PEDRO DA SILVA** ofertou os seguintes itens e valores:

Produto	Und.	Quant	Período de entrega	Preço de Aquisição	
				\$ Unitário	\$ Total
Inhame	kg	60	Abril a dezembro/2024	R\$ 11,60	320,00
Macaxeira	kg	120	Abril a dezembro/2024	R\$ 3,88	770,40
Batata doce	Kg	120	Abril a dezembro/2024	R\$ 4,28	776,00
Valor mensal do Contrato					R\$ 1.675,20
Valor total do Contrato					<b>R\$ 15.076,80</b>

**CLAUDIANA OLIVEIRA DA SILVA**, ofertou os seguintes itens e valores:

Produto	Und.	Quant	Período de entrega	Preço de Aquisição	
				\$ Unitário	\$ Total
Inhame	kg	60	Abril a dezembro/2024	R\$ 11,60	320,00
Macaxeira	kg	120	Abril a dezembro/2024	R\$ 3,88	770,40
Batata doce	Kg	120	Abril a dezembro/2024	R\$ 4,28	776,00
Valor mensal do Contrato					R\$ 1.675,20
Valor total do Contrato					<b>R\$ 15.076,80</b>

**JOÃO PEDRO FONSECA DOS SANTOS – CPF 132.052.944-59**

Produto	Und.	Quant	Período de entrega	Preço de Aquisição	
				\$ Unitário	\$ Total
Inhame	kg	60	Abril a dezembro/2024	R\$ 11,60	R\$ 696,00
Macaxeira	kg	120	Abril a dezembro/2024	R\$ 3,88	R\$ 465,60
Batata doce	Kg	120	Abril a dezembro/2024	R\$ 4,28	R\$ 513,6
Valor mensal do Contrato					R\$ 1.675,20
Valor total do Contrato					<b>R\$ 15.076,80</b>

**MARIA DO CARMO RODRIGUES PEREIRA**, ofertou os seguintes itens e valores:

Produto	Und.	Quant	Período de entrega	Preço de Aquisição	
				\$ Unitário	\$ Total
Inhame	kg	60	Abril a dezembro/2024	R\$ 11,60	R\$ 696,00
Macaxeira	kg	120	Abril a dezembro/2024	R\$ 3,88	R\$ 465,60
Batata doce	Kg	120	Abril a dezembro/2024	R\$ 4,28	R\$ 513,6
Valor mensal do Contrato					R\$ 1.256,40
Valor total do Contrato					<b>R\$ 15.076,80</b>

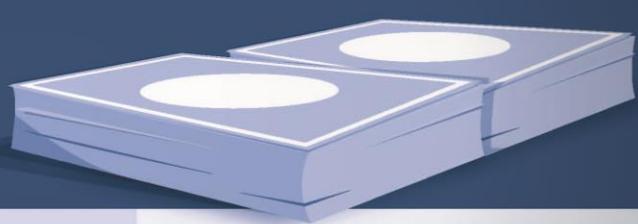
Vicência/PE, 22 de abril de 2024.

**HUMBERTO JOSÉ DE SANTANA**  
Secretário de Assistência Social

**Publicado por:**  
Maria Sabrina Ferreira Sabino  
**Código Identificador:**54F3C2FB

MAIS  
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**81. 3455.5131**  
diario.amupe@hotmail.com

